PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INEXIGIBILIDADE			**24/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**225/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III E ART. 86 DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Novo, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 689.500,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** ALTEMIR VALMOR JOHANN, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL
000002
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão	Secretaria Municipal de Viação
Nome	Jamilson Glaba
Cargo	Secretário Municipal

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACATADOR VIBRATÓRIO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo (X) Material permanente / equipamento

Item	OBJETO/DESCRIÇÃO	Qtde	UN
03	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO	01	UN

PREFEITURA MUNICIPAL

	MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.		

Estimativa preliminar do valor da contratação:	R$ 689.500,00
Resultados Pretendidos:	A adesão à Ata de Registro de Preços visa alcançar os seguintes resultados: Atendimento eficiente das necessidades operacionais dos serviços de infraestrutura e manutenção viária, por meio da aquisição de um rolo compactador adequado às especificações técnicas e operacionais exigidas; Redução de custos e prazos no processo de aquisição, utilizando-se de instrumento já formalizado e vigente (a ata), em conformidade com a legislação vigente, promovendo maior celeridade e economicidade;

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL
000804
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	Melhoria na qualidade das obras públicas, especialmente nas atividades de compactação de solo, base e sub-base, contribuindo para maior durabilidade e segurança das vias públicas; Racionalização dos recursos públicos, evitando a duplicidade de processos licitatórios e otimizando a utilização de atas existentes que atendam às exigências técnicas e legais; Conformidade legal e transparência, assegurando que a aquisição observe os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis.
Setor / Unidade requisitante:	Secretaria Municipal de Viação
Responsável pela demanda:	Jamilson Glaba
Data pretendida para a celebração da contratação:	Imediato
Previsão de entrega, após celebração do contrato:	Imediato
A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação:	Não há Plano Anual de Contratação, mas é uma ação prevista.
Opção legal:	(x) Modalidades da Lei nº 14.133/2021: ( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNI... 000005 ... RIO ... SC IGUAÇU PR	(X) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Adesão à IRP de outro Órgão
Informações adicionais:	Não há
Anexos:	Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Orçamentos; Ata de Registro de Preço nº 032/2024

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de setembro de 2025

Jamilson Glaba
Secretário Municipal de Viação

PREFEITURA MUNICIPAL
000006
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**:

1.3 NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ;

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
00007
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um equipamento rodoviário tipo Rolo Compactador Vibratório – VAP70, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 032/2024, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre contratações públicas.

2.2 A aquisição deste equipamento se faz necessária devido à crescente demanda por serviços de infraestrutura viária, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, onde é essencial garantir a compactação adequada do solo para prolongar a vida útil das estradas, promover a segurança no tráfego e reduzir os custos de manutenção.

2.3 O rolo compactador vibratório apresenta características técnicas compatíveis com as necessidades do município, proporcionando maior eficiência, produtividade e qualidade nos serviços executados, além de reduzir o tempo de execução das obras e o uso de mão de obra intensiva.

2.4 Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços representa uma solução vantajosa para a Administração Pública, pois permite a contratação em condições mais favoráveis de preço e prazo, com base em processo licitatório já realizado por outro órgão/ente federativo, garantindo economicidade, eficiência e celeridade ao processo de aquisição.

2.5 Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura viária municipal, atender de forma mais eficaz às demandas da população e otimizar os recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

3.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br.

3.4 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

3.4.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.4.2 Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.5 Esta licitação não será EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

3.6.1 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº Lei 14.133/2021.

3.6.2 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL
000009
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3.6.3 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.

3.6.4 Que estejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.

3.6.5 Impedidas de licitar e contratar com os Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

3.6.6 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

3.7 O licitante deverá estar credenciado, com registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.8 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Quadro 01 - No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item para a contratação e seus respectivos quantitativos e unidades.

Lote 01			
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtde**	**UN**
03	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO	01	UN

PREFEITURA MUNICIPAL
000010
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

	OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.		

4.1 O equipamento deverá:

4.1.1 Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

4.1.2 Atender os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções e legislações correlatas;

4.1.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o Programa de Controle da poluição do Ar por veículos Automotores.

4.1.4 O equipamento deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

4.1.5 Manual do proprietário e de manutenção em português.

PREFEITURA MUNICIPAL
00011
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

4.1.6 O equipamento especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Paraná, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A análise das alternativas para a aquisição levou em consideração as seguintes opções:

5.1.1 Locação do equipamento: Embora a locação possa parecer uma alternativa viável, os custos a longo prazo podem ser superiores à aquisição de um equipamento novo. Além disso, a locação não garante a disponibilidade imediata em situações emergenciais.

5.1.2 Aquisição de um equipamento usado: A compra de um equipamento usado pode envolver riscos, como custos elevados de manutenção e baixa confiabilidade, o que comprometeria a eficiência das atividades do Conselho.

5.1.3 Aquisição de um equipamento novo: Esta alternativa é a mais recomendada, pois oferece garantias de qualidade, menor custo de manutenção e maior durabilidade.

5.1.4 No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item, feito a partir de levantamento de mercado, conforme segue:

F01: Engepeças Equipamentos Ltda, CNPJ nº 05.063.653/0010-24;
F02: Paraná Equipamentos S.A., CNPJ nº 76.527.951/0005-09;
F03: Muller Industria de Maquinas de Construção Ltda, CNPJ nº 11.938.604/0001-08.

Item	Quant.	UN	Descrição	F01	F02	F03
03	01	UN	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES	R$ 780.000,00	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000012
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

			MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE			

			5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.			

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente adesão à Ata de Registro de Preços tem por objetivo viabilizar a aquisição de um rolo compactador vibratório, equipamento essencial para as atividades de infraestrutura e manutenção viária realizadas pela Secretaria Municipal de Viação. A solução visa atender à crescente demanda por serviços de compactação de solo, terraplanagem e recuperação de estradas vicinais, ruas não pavimentadas, obras de infraestrutura e demais intervenções que exijam aumento da densidade e estabilidade do solo.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

6.2 A adesão à ARP proporciona uma alternativa eficiente e econômica à realização de procedimento licitatório próprio, uma vez que aproveita as condições previamente registradas em certame regular e vigente, promovendo economicidade, celeridade e padronização na aquisição. A solução contempla o fornecimento de rolo compactador vibratório, com características técnicas compatíveis com a necessidade do órgão, incluindo:

6.2.1 Sistema de vibração de alta frequência e amplitude ajustável;

6.2.2 Peso operacional adequado para compactação de solos coesivos e granulares;

6.2.3 Motor com potência compatível com as exigências operacionais;

6.2.4 Cabine ou posto de operação com ergonomia, proteção e visibilidade adequadas;

6.2.5 Itens de segurança conforme normas vigentes;

6.2.6 Garantia técnica e suporte pós-venda;

6.2.7 Entrega no local designado pela Administração;

6.3 Além da aquisição do bem, a solução prevê ainda a capacitação básica dos operadores, manuais técnicos em português, cronograma de entrega e assistência técnica dentro do prazo de garantia. A adesão à Ata também assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, vantajosidade e interesse público.

6.4 A aquisição do rolo compactador permitirá à administração pública fortalecer sua capacidade operacional, reduzir custos com locações ou contratações terceirizadas, e melhorar a qualidade das obras de infraestrutura executadas diretamente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descritivo dos itens e da média de valor:

Lote 01				
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtda**	**UN**	**Valor Unitário**

PREFEITURA MUNICIPAL
00015
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

03	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	01	UN	R$ 689.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000016
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

7.1 O valor máximo estimado da contratação é de R$ 689.500,00.

7.1.1 O valor supracitado foi obtido no âmbito da adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2024 do Pregão Eletrônico nº 032/2024, órgão demandante: Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

7.2 Viabilidade Econômica:

7.2.1 A viabilidade econômica da aquisição do equipamento foi avaliada considerando os seguintes aspectos:

7.2.2 Custos de Manutenção: Um equipamento novo possui custos de manutenção menores nos primeiros anos de uso.

7.2.3 Desempenho e Eficiência: A escolha de um equipamento com características técnicas adequadas garantirá um desempenho eficiente, reduzindo custos com deslocamentos e atendimentos.

7.3 Justifica-se a compra do equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preços pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Em primeiro momento não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes a presente contratação, haja vista que o fornecimento dos produtos e/ou materiais, serão diretamente remetidos aos departamentos que compõem esta administração municipal para uso final.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento não se aplica, pois, o objeto do presente certame se trata de Material permanente / equipamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A adesão à Ata de Registro de Preços visa alcançar os seguintes resultados:

PREFEITURA MUNICIPAL
00017
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

10.2 Atendimento eficiente das necessidades operacionais dos serviços de infraestrutura e manutenção viária, por meio da aquisição de um rolo compactador adequado às especificações técnicas e operacionais exigidas;

10.3 Redução de custos e prazos no processo de aquisição, utilizando-se de instrumento já formalizado e vigente (a ata), em conformidade com a legislação vigente, promovendo maior celeridade e economicidade;

10.4 Melhoria na qualidade das obras públicas, especialmente nas atividades de compactação de solo, base e sub-base, contribuindo para maior durabilidade e segurança das vias públicas;

10.5 Racionalização dos recursos públicos, evitando a duplicidade de processos licitatórios e otimizando a utilização de atas existentes que atendam às exigências técnicas e legais;

10.6 Conformidade legal e transparência, assegurando que a aquisição observe os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes.

11.2 MEDIDAS DE TRATAMENTO E MITIGAÇÃO:

11.2.1 **Aquisição de Equipamentos com Tecnologia Mais Limpa:** Dar preferência ao rolo compactador com motores que atendam aos padrões do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

11.2.2 Optar por modelos com menor consumo e emissão.

11.2.3 **Manutenção Preventiva:** Garantir plano de manutenção preventiva para evitar vazamentos e aumentar a eficiência do motor.

11.2.4 Treinamento da equipe para uso adequado do equipamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000018
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

11.2.5 **Uso de Combustível de Melhor Qualidade:** Priorizar o uso de diesel S10 (baixo teor de enxofre) para reduzir emissões.

11.2.6 **Plano de Gerenciamento de Resíduos:** Destinação correta de resíduos da manutenção em local licenciado.

11.2.7 Separação e descarte de óleos, filtros e demais resíduos conforme normas ambientais (Resolução CONAMA nº 362/2005 para óleos lubrificantes, por exemplo).

11.2.8 **Controle de Ruído:** Limitar operação em horários permitidos.

11.2.9 Instalação de abafadores ou manutenção de sistemas de exaustão.

11.2.10 **Capacitação dos Operadores:** Treinamento para operação eficiente e ambientalmente responsável.

11.2.11 Adoção de práticas para evitar ociosidade do motor (reduz consumo e emissão).

11.2.12 **Planejamento do Uso:** Evitar o uso em áreas de preservação permanente (APPs) ou sensíveis sem licença.

11.2.13 Estabelecer rotas e áreas de atuação previamente analisadas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

13. RESPONSÁVEIS

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
04/09/2025

Kariane Doss
Oficial Administrativo – Departamento de Compras
Matricula: 25591

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000819
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONSULTA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 26 de agosto de 2025.

Ofício n° 217/2025

À
MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.938.604/0001-08

ATA de Registro de Preços nº 032/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à ATA de Registro de Preços nº 032/2024 regida pelo Pregão Eletrônico nº 032/2024 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, conforme descrição relacionada na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO – VAP70	UN	01	689.500,00	689.500,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				**R$ 689.500,00**	

Dessa forma, solicitamos a vossa anuência como **Fornecedor** desta ARP, para aquisição dos referidos objetos supramencionados, na modalidade "CARONA", com amparo no Art. 31, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, às ATAS de Registro de Preços fundamentadas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.08.26 08:48:28 -03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL
000020
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE ACEITE

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n°11.938.604/0001-08, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, portador(a) da Carteira de Identidade no 8068254393. e do CPF no 000.598.210-35, vem por meio desta **DECLARAR, que aceitamos a adesão do MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, via consórcio do CIRAU (Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai) qual sagramos vencedores da ARP 32/2024, para fornecimento do item 003 (Equipamento Rolo Compactador, Muller, modelo Vap70), conforme registrado no edital.**

Gravataí - RS, 02 de setembro de 2025.

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2025.09.02 14:27:26 -03'00'

Representante Legal: .....

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: admvendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000021
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CONSULTA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de setembro de 2025.

Ofício nº 226/2025

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU
CNPJ: 11.074.898/0001-69

ATA de Registro de Preços nº 032/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à ATA de Registro de Preços nº 032/2024 regida pelo Pregão Eletrônico nº 032/2024, firmado com a empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, conforme descrição relacionada na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO – VAP70	UN	01	689.500,00	689.500,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				**R$ 689.500,00**	

Dessa forma, solicitamos a vossa anuência como **Órgão Gerenciador** desta ARP, para aquisição dos referidos objetos supramencionados, na modalidade "CARONA", com amparo no Art. 31, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, às ATAS de Registro de Preços fundamentadas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.09.02 16:55:20 -03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR

PREFEITURA MUNICIPAL 000092 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0566/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Solicitante: Solicitante: Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Endereço: Rua Sete de Setembro, 720, Centro – Rio Bonito do Iguaçu – PR

Telefone: (42) 3653-1122

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 032/2024, estando em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

FORNECEDOR:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO ltda	11.938.604/0001-08	Rod RS 118, km 22, nº 5195 Gravataí/RS E-mail: admvendas@mullerbrasil.com. Fone: (051) 3488-3488/9606-1860.	JEFERSON DA SILVA RECUS	000.598.210-35	003

ITEM:

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR TOTAL R$
0003	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	MULLER / VAP70	**01 UN**	R$ 689.500,00
Total Geral				**R$ 689.500,00**

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail cirau@cirau.com.br, até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

Erechim/RS, 04 de setembro de 2025

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do Órgão Gestor
Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000023
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR**, bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame. Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAU: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação para futura aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, como forma de suprir as demandas dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços.

A necessidade de aquisição de equipamentos rodoviários surge da urgência em melhorar a infraestrutura viária em nossa região, garantindo estradas seguras, bem conservadas e adequadas para o tráfego de veículos. Os equipamentos rodoviários desempenham um papel crucial na execução de tarefas de manutenção, reparo e construção de vias públicas, sendo essenciais para promover a mobilidade, segurança e desenvolvimento econômico da nossa comunidade.

Considerando os equipamentos antigos e desgastados esses são mais propensos a falhas mecânicas e acidentes, colocando em risco a vida e a saúde dos funcionários e comprometendo a reputação e responsabilidade do Municípios.

Diante da identificação das condições dos equipamentos atuais e do impacto negativo na segurança dos funcionários e principalmente na eficiência da realização dos serviços públicos, torna-se necessário e imperativo adquirir equipamentos rodoviários modernos. Estes equipamentos são projetados com tecnologia avançada, proporciona maior conforto e segurança para os funcionários, mas principalmente na eficiência dos serviços públicos, incluindo a manutenção e abertura de estradas, melhoria dos acessos as propriedades rurais, abertura e colocação de bueiros, pontes e demais serviços de atendimento à população e em atendimento das necessidades municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do consórcio como se pode visualizar daquele documento, disponível no link https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024 e estando assim alinhada com o planejamento.

A contratação tem seus quantitativos informados pelos Municípios conforme previsto no Plano de Contratações Anual.

A demanda existe está elencada com base no ano anterior ao do Plano de Contratações Anual e aprovado em Assembleia.

O planejamento é efetuado pelo Cirau e repassado aos Municípios para que sendo atendidas as demandas individuais a contratação se torne mais ágil, vantajosa, específica e direta com o fornecedor registrado na Ata.

O Consórcio envia aos municípios uma lista prévia de itens os quais atendem a demanda dos municípios para que os municípios informem seus quantitativos e em alguns casos solicitem a inclusão de novos itens que possuem demanda individual.

Encerrando o processo licitatório através da emissão da Ata de Registro de Preços inicia-se a contratação pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS a serem adquiridos encontra-se previstos no plano Anual de Contratação, tendo em vista as necessidades dos Municípios, tanto das suas quantidades quanto na descrição dos itens que serão definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
00025
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT
01	**EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM	UN	30

	LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.		
02	**EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UN	26
03	**EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA	UN	24

PREFEITURA MUNICIPAL
NIO BOM DO IGUAÇU-PR

	MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.		
04	**EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UN	25
05	**EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA,** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.		50

PREFEITURA MUNICIPAL
000028

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

A definição do valor de referência será realizada de forma criteriosa, levando em conta a economicidade, a eficiência e a legalidade do processo de contratação, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento adequado às demandas da comunidade.

Todos os valores de referência foram encontrados através da divisão de três valores.

Sugerimos que o pregão seja pelo modo de disputa aberto com intervalo de lances no valor de R$ 200,00.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a presente licitação é um Registro de Preços para futuras aquisições, a entrega parcelada se torna viável e eficiente à medida de que os Municípios poderão, a qualquer momento, efetuar a contratação e a aquisição de acordo com a sua necessidade.

Podemos também levar em conta as vantagens desta aquisição parcelada, o tempo de validade da Ata de Registro de Preços, a economicidade, a vantajosidade, a aprovação pelo órgão de controle e a sua eficiência no resultado imediato de atendimento da necessidade do município.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para os Municípios, economicidade, eficiência e ter disponível equipamentos rodoviários que atendam a necessidade a que se propõe a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000029
RIO ERE... O DO IGUAÇU-PR

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório busca suprir as necessidades dos Municípios consorciados na área de serviços públicos, obras e agricultura.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços.
Estas fases compreendem:
a) elaboração do edital e seus anexos;
b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
d) publicação e divulgação do edital e anexos;
e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
f) realização do certame, com suas respectivas etapas;
g) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
A partir desta fase compete aos Municípios a utilização da Ata de Registro de Preços, o contato com o fornecedor, a ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite, a fiscalização e o seu respectivo pagamento.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento de quantitativos para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erechim, 16 de setembro de 2024.

FRANCINE LILIAN FUSINATTO:02065750090
Assinado de forma digital por FRANCINE LILIAN FUSINATTO:02065750090

Francine Lilian Fusinatto
Diretor de Contratação
Designada pela resolução 016/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto e fechado
Orçamento sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL
000030
RIO BON... DO IGUAÇU-PR

Processo nº 032/2024
Registro de Preços nº 032/2024

Municípios Participantes: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 07 de outubro de 2024,** às **09:00 horas**, devendo as propostas serem enviados até às 08:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR** para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta readequada/ajustada ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c)prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c)prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
f) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
g) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2022 e 2023, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.

d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE**, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE**, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. *Ex.: Quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (1).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.
e) Para o item 5, comprovar através de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT que os equipamentos ofertados podem ser emplacados com a emissão de CRLV ou RENAGRO conforme exigências contidas OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA e Portaria Interministerial 424/2016 do Ministério da Agricultura e Pecuária, em anexo (ANEXO VIII), inclusive com a apresentação do Certificado de Capacitação Técnica (CCT) válido e emitido pelo INMETRO.
f) declaração do fornecedor indicando a empresa responsável pela Assistência Técnica, bem como sua localização. **Caso a assistência técnica não pertença ao proponente, ou seja, atrelada a filial ou concessionária autorizada, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo Gerente ou Representante Legal do estabelecimento onde será realizada a assistência garantindo a disponibilidade do estabelecimento para a sua realização, observada a distância máxima prevista no Termo de Referência,** com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
g) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
h) para comprovação da boa situação financeira é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido de no mínimo R$ 1.935.582,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais), comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo, bem como serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula para todas as empresas, independente da data de abertura:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

ILG = Ativo Circulante + Ativo não Circulante/Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC
ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante
Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG
ISG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo não Circulante
O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG
- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:
- ILG: maior ou igual a 1,00; e
- ISG: maior ou igual a 1,00.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
000036
PARAÍSO DO IGUAÇU-PR

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas

9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *"a"* deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

PREFEITURA MUNICIPAL
000040
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PREFEITURA MUNICIPAL 0042

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
21.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
21.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
21.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
21.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
23.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
23.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
23.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
23.5. ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
23.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
23.7. ANEXO VII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO;
23.8. ANEXO VIII - OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA E PORTARIA INTERMINISTERIAL 424/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.
23.9.

PREFEITURA MUNICIPAL
000043
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Erechim, RS, 16 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL 00044 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de equipamentos rodoviários do tipo retroescavadeira e rolo compactador para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

A aquisição de retroescavadeiras e rolo compactador é fundamental para garantir a eficiência do serviço público nos mais diversos tipos de serviços a serem executados seja em vias públicas urbanas ou rurais e em atendimento de demandas em propriedades que compete ao município sua execução.

Os equipamentos rodoviários visam o aumento, renovação e/ou substituição do parque de máquinas dos órgãos ouentidades dos entes da Federação (direta ou indireta) consorciados em razão do tempo de uso, quantidade de horas realizadas e alto custo de manutenção. A máquina é utilizada pelo município em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, impactando positivamente na vida da população.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

Temos que a Ata de Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT
1.	**EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR	UN	30

	PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, 4,4 LITROS POR CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG, SEM LASTRO, SISTEMA ELÉTRICO 12V, PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM, FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES, CABINE TOLDO, EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA, COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO, OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO, CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%, RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050, VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H, ALARME MARCHA RÉ, HORIMETRO, BUZINA, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE, TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.		
2.	**<u>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO,</u>** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, 4 CILINDROS, 4,4 LITROS POR CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP, COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG, EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA DESMONTADO EM 2 PARTES, TRAÇÃO NO TAMBOR, SISTEMA ELÉTRICO 12V, PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO, TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM, COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF, IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA, FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO, OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO, ALARME MARCHA RÉ, HORIMETRO, BUZINA, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UN	26
3.	**<u>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO,</u>** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), 2024 OU SUPERIOR, 4 CILINDROS, 4,4 LITROS POR CILINDRADAS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO, TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA ELÉTRICO 12V, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM, IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA, IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA, COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM, DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM, LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM, PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30, COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO, OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS, CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR	UN	24

PREFEITURA MUNICIPAL
00046
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	CONDICIONADO DE FABRICA, SOM COM MP3, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.		
4.	**EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, 4 CILINDROS, 4,4 LITROS POR CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP, FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG, EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO, LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ, SISTEMA ELÉTRICO 12V, CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%, TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS, ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM, LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM, COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO, CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, SOM COM MP3, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UN	25
5.	**EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA,** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM, MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM, ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM, ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ, COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³, CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS, CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, LIMPADORES DE VIDRO, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, RÁDIO AM/FM, ASSENTO AJUSTÁVEL, NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS, PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS, EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV, COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.	UN	50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos rodoviários do tipo retroescavadeira e rolo compactador, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Os equipamentos deverão ser novos, zero hora ou zero quilômetro, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. Será considerada como zero hora ou zero quilômetro a máquina cujo hodômetro não esteja marcando tempo superior a 20 (vinte) horas de uso no momento da entrega ao Município consorciado.

Quanto à cor predominantemente amarela, a mesma tem como finalidade permitir o melhor destaque do equipamento no ambiente, bem como a própria padronização dos equipamentos na região, a qual, como bem se

sabe, utiliza predominantemente equipamentos da cor amarela para os equipamentos públicos em seus vinte Municípios, de modo a possibilitar sua distinção em relação aos equipamentos particulares, propiciando, como consequência, um melhor controle social sobre a utilização dos bens, atendendo assim ao princípio da transparência, tornando facilmente identificáveis os equipamentos públicos pela sua própria cor quando cotejados com os equipamentos da iniciativa privada, carreando aos munícipes dos Entes consorciados a possibilidade de averiguar a regular utilização do patrimônio público.

O Licitante deverá ofertar equipamentos que atendem as normas e exigências dos órgãos de trânsito e demais órgãos de controle e fiscalização.

O objeto ofertado deverá conter todos os equipamentos e itens de segurança determinados pela legislação.

Para o item 5, os licitantes quando do envio da documentação deverão comprovar através de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT que os equipamentos ofertados podem ser emplacados com a emissão de CRLV ou RENAGRO conforme exigências contidas OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA e Portaria Interministerial 424/2016 do Ministério da Agricultura e Pecuária**,** inclusive com a apresentação do Certificado de Capacitação Técnica (CCT) válido e emitido pelo INMETRO.

Os objetos licitados deverão ser entregues junto ao município solicitante e transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

Os equipamentos deverão ser entregues ao Município contratante em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

A garantia total do equipamento deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses sem limites de hora**, a contar de efetivo recebimento do mesmo pelo Contratante, devendo a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária e incluindo: deslocamento, mão-de-obra, filtros e óleo do motor, hidráulicos e outros.

Considerando que os equipamentos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, **as concessionárias/ empresas autorizadas deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária de até 400 km da sede do consórcio Cirau** para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.

O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de até 400 km da sede do consórcio (Erechim), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância, com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado. **Eventual recusa da Assistência Técnica indicada em efetuar a assistência permitirá ao Município adquirente a realização respectiva junto a outra assistência de sua preferência, às custas do fornecedor, sem que tal medida implique perda ou prejuízo à garantia ofertada.**

No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado em prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, sendo admitida a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)**, condicionada à aceitação do Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL 00048 ... IGUAÇU-PR

A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta, conforme item 5.4, letra "d" do Edital.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos rodoviários do tipo retroescavadeira e rolo compactador têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro

índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL 00050 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de equipamentos é necessário a renovação da frota para se adaptar as exigências dos órgãos de fiscalização e as demandas existentes em diversas áreas do município.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021".

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procedeu em pesquisa de mercado através de 03 fornecedores do ramo, onde verificou que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
000052
DO IGUAÇU-PR

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL
000053
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 032/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos rodoviários do tipo retroescavadeira e rolo compactador

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____de _____de _____.

_____
Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2024, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

_____
Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL
00055
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

WHATSAPP:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 032/2024 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de equipamentos rodoviários do tipo retroescavadeira e rolo compactador para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

_____

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL
000856
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R$ _____, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA:

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.
5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

PREFEITURA MUNICIPAL 058 DO IGUAÇU-PR

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para publicação no PNCP; e
d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em ____ de _____ de 20___.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL
000059
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Representantes das Empresas

PREFEITURA MUNICIPAL 000660 RIO DO ... DO IGUAÇU-PR

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/_____

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº _____/_____, Ata de Registro de Preços nº _____/_____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ___ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
Parágrafo único. O pagamento correrá em até ___ (_____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ___ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ___ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
000062
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ___ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ___ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, ___, de _____ de ____.

_____
Presidente do CIRAU

_____
Representante da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
000634
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ARATIBA	1	1	1	1	2
ÁUREA	1	0	0	0	1
BARÃO DE COTEGIPE	1	1	1	1	2
BARRA DO RIO AZUL	0	1	1	0	1
BOA VISTA DAS MISSOES	1	1	1	1	2
CAMPINAS DO SUL	1	1	0	0	1
CARLOS GOMES	0	0	0	0	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1	2
CHARRUA	1	1	1	1	1
COXILHA	0	0	0	0	1
CRUZALTENSE	0	0	0	0	1
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1	1
EREBANGO	1	1	0	0	1
ERECHIM	2	1	1	1	2
ERVAL GRANDE	1	1	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1	1	0
GAURAMA	0	0	0	0	3
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1	2
IPIRANGA DO SUL	1	1	1	1	1
ITATIBA DO SUL	2	2	2	2	2
JABOTICABA	0	0	0	1	1
JACUTINGA	1	1	1	1	1
MARCELINO RAMOS	1	1	1	1	2
MARIANO MORO	1	1	1	1	0
NÃO-ME-TOQUE	0	0	0	0	1
PAULO BENTO	2	1	1	1	2
PONTE PRETA	1	0	0	1	1
QUATRO IRMÃOS	1	1	1	1	1
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	2	2	2	2	3
SÃO VALENTIM	0	0	0	0	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	1	0	0	0	2
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	1	1	2
TRÊS ARROIOS	0	0	0	0	1
VIADUTOS	0	0	0	0	2
TOTAL	30	26	24	25	50

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 16 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL
000064
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO VIII – OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA E PORTARIA INTERMINISTERIAL 424/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL
000065
FOZ DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
SUBSECRETÁRIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA
COORDENAÇÃO E PARCERIAS INSTITUCIONAIS - COPI
DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DPC

OFÍCIO-CIRCULAR N° 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2024.

Assunto: Orientações para a correta instrução processual da prestação de contas.

Senhor (a),

1. Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, reporto-me ao aludido instrumento, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

2. Considerando o art. 59, da Portaria Interministerial 424/2016 o órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, destaca-se que a prestação de contas deve ter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas conforme art. 61 do mesmo códex.

3. Cabe ressaltar que a **prestação de contas inicia-se concomitante a liberação do recurso** conforme estabelecido no art. 59 inciso I da Portaria Interministerial 424/2016.

4. Abaixo, seguem as normas mencionadas com as respectivas informações relevantes.

> PORTARIA INTERMINISTERIAL N.° 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
>
> Art. 59. O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte:
>
> *I - a prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo concedente no SICONV;*
>
> *III- o prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.*
>
> *§1° Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, o concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.*
>
> *(...)*
>
> *§ 3° Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do § 2° deste artigo, o concedente registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.*
>
> *§ 4° Cabe ao* ***representante legal*** *da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor* ***prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.*** **(grifo nosso)**
>
> (...)
>
> Art. 61. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

5. **Recomendo ao convenente a verificação na plataforma Transferegov.b**, possíveis **existência de pendências a serem sanadas:**

Ocorrência	Tipo	Convenente Verificar	Aba do Transferegov.br
Aporte da contrapartida em desacordo com o pactuado no termo convênio, lembrando que deverá ser seguida a proporcionalidade;	Financeiro	Não aporte Aporte Parcial Aporte insuficiente	Execução>Classificar Ingresso de Recursos
Ausência de relatório fotográfico georeferenciado ou relatório fotográfico consolidado assinado por agente público;	Formal/Legal	Não inclusão Relatório Insuficiente	Acompanhamento e Fiscalização>Relatório Fotográfico **ou** Prestação de Contas>Anexos
Ocorrência de Trilha de Auditoria da CGU	Formal/Legal	Apresentar Justificativa/Contestação **(Se houver)**	Prestar Contas> Modelo Preditivo da Análise da Prestação de Contas>Relatório de Divergências

6. No menu **"EXECUÇÃO CONVENENTE"**deverão ser registros e a inclusão dos documentos que compõem as fases do processo, os seguintes:

6.1. **Aba: CONTRATOS/SUBCONVÊNIO:**

I - Realizar o registro das informações nos campos constantes da aba "Contratos/Subconvênio, inclusão dos seguintes documentos:

a) Contrato celebrado, se houver;

b) Nota de Empenho, se houver;

PREFEITURA MUNICIPAL
000066
DO IGUAÇU-PR

c) Ordem de entrega ou similar;

d) Publicação do extrato do contrato em Diário Oficial e/ou diário do Município;

e) Incluir termo aditivos e suas respectivas publicações, se houver;

II - Manuais e Cartilhas disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias/execucao/7-tutorial_registro-do-contrato_cadastro-do-credor_convenios_convenente.pdf:

6.2. **Abas Documentos de Liquidação/Movimentação Financeira:**

I - **Aba "DOCUMENTOS DE LIQUIDAÇÃO"** registro de informações e inclusão dos documentos suficientes a comprovação de documentos contábeis/fiscais devem conter os seguintes dados:

a) Documentos Fiscais, Notas Fiscais e outros, devendo no corpo do documento elementos suficientes com descrição, quantidade, valor unitário, total, impostos entre outros, devem constar o ATESTE do recebimento ou documento que comprove recebimento;

b) Descrição do objeto conforme Plano de Aplicação e Processo licitatório, constando a identificação do programa e o número de convênio;

II - Manuais e Cartilhas disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias/execucao/8-tutorial_documento-de-liquidacao_convenios_convenente.pd e https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias/execucao/9-tutorial_pagamento-de-fonecedores-por-meio-de-obtv_convenios_convenente.pdf.

6.3. **Aba Relatórios de Execução:**

I - Deverão ser gerados após a conclusão do objeto e enviados para análise os seguintes relatórios:

a) Documento de Liquidação Incluídos;

b) Financeiro do Plano de Trabalho;

c) Físico do Plano de Trabalho;

d) Pagamentos Realizados;

e) Receita e Despesa do Plano de Trabalho; e

f) Bens Adquiridos; e

g) E gera outros relatórios que julgar pertinente.

II - Manuais e Cartilhas disponível no endereço eletrônico:*https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias/execucao/14-tutorial_inclusao-dos-relatorios-de-execucao_convenios_convenente.pdf*

7. **Relatório fotográfico:**

I - No menu "**ACOMP. E FISCALIZAÇÃO**"aba Relatório fotográfico, deverá ser elaborado pelo Fiscal do Convenente, cadastrado na Plataforma transferegov.br, as fotos georreferenciadas devem ser realizadas por meio do aplicativo **"FISCALGOV.BR"** gratuito e está disponível nas lojas da Google Play e Apple Store acesse no endereço eletrônico: , as fotos devem ser realizadas:

a) As fotos pelo aplicativo são de suma importância por demonstrar a localização do bem adquirido com recursos do Governo Federal;

b) **O Relatório fotográfico** deve conter imagens do equipamento **ADESIVADO**, em caso de equipamentos eletrônicos, máquinas e veículos, incluindo fotografias da frente com luzes ligadas, da traseira, laterais, com o número do chassi/série, do adesivo, do CRLV (se houver) e uma foto do painel ligado, que demonstre a quantidade de horas trabalhadas registradas no hodômetro/horímetro do veículo/equipamento.

II - Manuais e Cartilhas disponível no endereço eletrônico:

App **"FISCALGOV.BR"**:_____*https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/aplicativos-e-paineis-brasil/manual-app-fiscal.pdf*

ADESIVAGEM seguirá o Manual de uso da marca do GOVERNO FEDERAL – PATROCÍNIO, disponível no endereço eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1Lfp5nz1YkYzLn4Vh8HKjnj9it1nNC13g.

PORTARIA SECOM n.º 8.136/2023https://www.gov.br/gestaodeconteudo/pt-br/arquivos/secom/manual-da-marca-do-governo-federal-2023.

8. **No Menu PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

8.1. Cabe ressaltar que o prazo para envio da prestação de contas, deverá ocorrer com base no art. 59, inciso III da Portaria Interministerial nº 424/2016, assim prevê*"III- o prazo para apresentação da prestação de contas final* ***será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto****, o que ocorrer primeiro; ".*

PREFEITURA MUNICIPAL
00067
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

I - No caso em que a conclusão da execução do objeto ocorrer antes do final da vigência, o convenente deverá "Antecipar a Prestação de Contas" para que desta forma consiga efetuar o resgate do saldo e efetuar a devolução do mesmo.

8.2. A Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016 estabelece, em seu art. 62, os registros/documentos necessários para o envio da prestação de contas:

I - **Aba "Cumprimento do Objeto"** inserir as informações pertinentes;

II - **Aba "Realização dos Objetivos"** inserir as informações pertinentes;

III - **Aba "Termo de Compromisso"** por meio do qual o convenente assume a obrigação de manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 424, de 30 de dezembro de 2016;

IV - **Aba "Resgate Total Aplicação"** solicitar à instituição bancária o resgate do saldo de aplicação, após a efetivação do resgate do recurso, o convenente deverá providenciar o mais breve ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias a devolução do saldo remanescente conforme o art. 60.

V - **Aba "Saldo Remanescente – OBTV";** o sistema exibirá 3 opções de devolução:

a) Devolução com base nos valores calculados pelo Transferegov;

b) Devolução com base nos valores informados manualmente pelo convenente;

c) Não há saldo remanescente a ser devolvido;

8.2.1. Na letra "a" o TransfereGov calcula quanto será devolvido para a União e/ou para o convenente, incluindo os rendimentos de aplicação.

8.2.2. Na letra "b" o convenente solicitará essa devolução os valores calculados pelo sistema não estão corretos em virtude de fatores externos, tais como descritos abaixo:

a) Contrapartida depositada com valor menor ou não depositada pelo convenente e diverge do valor celebrado;

b) Valor de Repasse depositado menor daquele previsto,

c) Bloqueio judicial ocasionando o saque de parte do recurso da conta bancária do convênio.

I - **Aba "Anexo" do menu "Prestação de Contas"** deverão ser inseridas:

a) A declaração de notificação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais acerca do valor liberado, em atenção ao art. 7, inciso XI da Portaria Interministerial n.º 424/2016, conforme consagrado pela Lei n.º 9.452, de 1997 no Art. 2º;

b) Nos casos que o objeto for, máquinas/veículos, deverá ser digitalizado o CRLV ou RENAGRO;

c) Inserir a cópia do Termo de Incorporação do Bem ao patrimônio do Município/Estado com o número de patrimônio; e

d) Demais documentos que julgar necessário a prestação de contas.

II - Após a realização dos procedimentos citados nos parágrafos anteriores o convenente na **aba "Dados"** providenciar o envio da Prestação de Contas para análise deste Órgão Concedente.

8.3. Manuais e Cartilhas disponíveis no endereço eletrônico:

Saldo Remanescente – OBTV:https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/arquivos-e-imagens/Devolucao_de_saldo_remanescente.pdf"

Prestação de Contas: https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias;

Envio da prestação de contas: https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias/prestacao-de-contas/2-tutorial_envio-da-prestacao-de-contas_convenios_convenente.pdf.

9. Dessa forma, o convenente deverá adotar as medidas necessárias para resolução das pendências apontadas acimas, devendo o atendimento das demandas serem atendidas no prazo da prestação de contas na plataforma TransfereGOV.br, sob pena de adoção de medidas de exceção sob a responsabilidade do gestor e da entidade pública, **serão adotadas as medidas administrativas visando a instauração da Tomada de Contas Especial para apuração de dano ao erário conforme Art. 70, § 1º inciso I da Portaria Interministerial n.º 424/2016 e demais normativos aplicáveis a matéria,** e o caminhamento ao setor competente para abertura do processo de inscrição no Cadastro

Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) e Dívida Ativa da União (DAU) do pretenso causador com base na Lei nº 10.522/2002 e na Portaria STN nº 749, de 17 de março de 2021.

10. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias no que diz respeito à Prestação de Contas do referido instrumento através dos seguintes contatos: telefone (61) 3276 – 4975/e-mail: prestacao.de.contas@agro.gov.br.

Respeitosamente,

JAÍLSON LOPES DA SILVA
Divisão de Prestação de Contas-DPC

Documento assinado eletronicamente por **JAILSON LOPES DA SILVA**, **Chefe de Divisão**, em 23/01/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **33342739** e o código CRC **2E9EA71F**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000068
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL
000069
RIO [illegible] DO IGUAÇU-PR

Estabelece normas para execução do estabelecidono Decreto nº 6.170, de 25 dejulho de 2007, que dispõe sobre as normasrelativas às transferências de recursos daUnião mediante convênios e contratos derepasse, revoga a Portaria Interministerialnº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembrode 2011 e dá outras providências.

Os MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTOE GESTÃO, Interino, DA FAZENDA e DATRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERALDA UNIÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso IIdo parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista odisposto no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007,resolvem:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regula os instrumentos de repasse celebradospelos órgãos e entidades da Administração Pública Federalcom órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem finslucrativos para a execução de programas, projetos e atividades deinteresse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeirosoriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social daUnião.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - acompanhamento: atividade de monitoramento da execuçãofísica das metas, etapas e fases do objeto pactuado nos instrumentos,a ser realizada pelo concedente ou pela mandatária;

II - beneficiários finais: população diretamente favorecidapelos investimentos;

III - bens remanescentes: equipamentos e materiais permanentesadquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecuçãodo objeto, mas que não se incorporam a este;

IV - concedente: órgão ou entidade da Administração PúblicaFederal, direta ou indireta, responsável pela transferência dosrecursos, verificação da conformidade financeira, acompanhamentoda execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento;

V - conformidade financeira: aferição da execução financeirado objeto pactuado em relação ao previsto no plano de trabalho e noprojeto básico, realizada pelo concedente ou pela mandatária de formacontínua, durante toda a vigência do instrumento, com registro deeventuais impropriedades ou irregularidades no Sistema de Gestão deConvênios e Contratos de Repasse - SICONV;

VI - contrato de repasse: instrumento administrativo, de interesserecíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeirosse processa por intermédio de instituição ou agente financeiropúblico federal, que atua como mandatário da União;

VII - contrato administrativo de execução ou fornecimento CTEF:instrumento jurídico que disciplina a execução de obra, fornecimentode bem ou serviço, regulado pela Lei nº 8.666, de 21 dejunho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, tendo comocontratante o órgão que figura como convenente;

VIII - contrato de prestação de serviços - CPS: instrumentojurídico que regula a prestação de serviços realizados pela mandatáriaa favor do concedente, que deve conter as atribuições delegadas, aslimitações do mandato e a forma de remuneração pelos serviços;

IX - consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamentepor entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 6 deabril de 2005;

X - convenente: órgão ou entidade da Administração Públicadireta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio públicoou entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a AdministraçãoPública Federal pactua a execução de programas, projetos e atividadesde interesse recíproco por meio de convênios ou contratos derepasse;

XI - convênio: instrumento que disciplina a transferência derecursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração PúblicaFederal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da AdministraçãoPública Estadual, Distrital ou

PREFEITURA MUNICIPAL
000070

Municipal, direta ou indireta, consórciospúblicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visandoa execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, emregime de mútua cooperação;

XII - convênio de receita: ajuste em que órgãos e entidadesfederais figuram como convenentes, recebendo recursos para executarprogramas estaduais ou municipais, ou os órgãos da administraçãodireta, programas a cargo da entidade da administração indireta, sobregime de mútua cooperação, na forma do § 3º do art. 1º do Decretonº 6.170, de 2007;

XIII - estudo de concepção e de alternativas de projeto:peças técnicas utilizadas para descrever as alternativas estudadas ejustificar a solução de engenharia adotada, tomando por base aspectostécnicos, econômicos, sociais e ambientais;

XIV - etapa ou fase: divisão existente na execução de umameta;

XV - fiscalização: atividade que deve ser realizada de modosistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade deverificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativasem todos os seus aspectos;

XVI - interveniente: órgão ou entidade da AdministraçãoPública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidadeprivada que participa do instrumento para manifestar consentimentoou assumir obrigações em nome próprio;

XVII - instrumentos: convênios e contratos de repasse;

XVIII - mandatárias: instituições financeiras oficiais federais,que celebram e operacionalizam, em nome da União, os instrumentosregulados por esta Portaria;

XIX - meta: parcela quantificável do objeto descrita no planode trabalho;

XX - objeto: produto do instrumento, observados o programade trabalho e as suas finalidades;

XXI - ordem bancária de transferências voluntárias - OBTV:minuta da ordem bancária de pagamento de despesa dos instrumentos,encaminhada virtualmente pelo SICONV ao Sistema Integrado deAdministração Financeira do Governo Federal - SIAFI, mediante autorizaçãodo Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa do convenente,ambos previamente cadastrados no SICONV, para posteriorenvio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o créditona conta corrente do beneficiário final da despesa;

XXII - órgãos de controle: instituições vinculadas aos PoderesExecutivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dosMunicípios, que possuem designação constitucional para orientar, auditar,fiscalizar e acompanhar a execução dos projetos e atividades de governonos aspectos de legalidade, eficácia, economicidade e eficiência;

XXIII - padronização do objeto: estabelecimento de modelosou critérios a serem seguidos nos instrumentos que visem ao atingimentode objetivo similar, definidos pelo concedente, especialmentequanto às características do objeto e ao seu custo;

XXIV - plano de trabalho: peça processual integrante dosinstrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa,dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação dasdespesas, bem como das informações da conta corrente específica,dos partícipes e dos seus representantes.

XXV - prestação de contas financeira: procedimento deacompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerandoo início e o fim da vigência dos instrumentos;

XXVI - prestação de contas técnica: procedimento de análisedos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execuçãointegral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos;

XXVII- projeto básico: conjunto de elementos necessários esuficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obraou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborados com basenas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem aviabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental doempreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ouserviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo deexecução;

XXVIII - proponente: órgão ou entidade pública ou entidadeprivada sem fins lucrativos que manifeste, por meio de proposta ouplano de trabalho, interesse em celebrar instrumento regulado por estaPortaria;

XXIX - proposta de trabalho: peça processual inicial utilizadapara manifestação formal dos órgãos ou entidades públicas ouprivadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar os instrumentosregulamentados por esta Portaria, cujo conteúdo contempla a descriçãodo objeto; a justificativa; a indicação do público alvo; a estimativados recursos do concedente e contrapartida e as informaçõesrelativas à capacidade técnica e gerencial do proponente.

XXX - reprogramação: procedimento que visa o aceite, peloconcedente ou mandatária, de pequenos ajustes ou adequações noinstrumento pactuado, vedada a descaracterização total ou parcial doobjeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
000071
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

XXXI - síntese do projeto aprovado - SPA: formulário padronizadocontendo os elementos básicos necessários para descrever equantificar os principais componentes do projeto de engenharia aceitopela mandatária, quando o objeto do instrumento incluir obras eserviços de engenharia;

XXXII - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo amodificação do instrumento já celebrado, vedada a alteração do objetoaprovado;

XXXIII - termo de parceria: instrumento jurídico previsto naLei nº 9.790, de 23 de março de 1999, para transferência de recursospara entidade privada sem fins lucrativos que possua a qualificaçãocomo Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

XXXIV- termo de referência: documento apresentado quandoo objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestaçãode serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar aavaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado,considerando os preços praticados no mercado da região ondeserá executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execuçãodo objeto; e

XXXV - unidade executora: órgão ou entidade da AdministraçãoPública, das esferas Estadual, Distrital ou Municipal, sobreo qual pode recair a responsabilidade pela execução dos objetosdefinidos nos instrumentos de que trata esta Portaria, a critério doconvenente, desde que aprovado previamente pelo concedente, devendoser considerado como partícipe no instrumento.

§ 2º A descentralização da execução por meio dos instrumentosdispostos nesta Portaria, somente poderá ser efetivada paraentidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para execução deobjetos relacionados com suas atividades e que disponham de condiçõestécnicas e operacionais para executá-lo.

§ 3º Os critérios para avaliação das condições técnicas eoperacionais para execução, previstos no § 2º deste artigo, serãoobjeto de regulamentação por meio de instrução normativa do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 4º Caso a mandatária não detenha capacidade técnica necessáriaao regular acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos,figurará, no contrato de repasse, na qualidade de interveniente,outra instituição pública ou privada a quem caberá o mencionadoacompanhamento.

§ 5º Excepcionalmente as obras e serviços de engenhariainiciadas antes da publicação desta Portaria, poderão, para sua conclusão,ser operacionalizadas por meio de convênios.

§ 6º Os órgãos ou entidades da Administração Pública dequalquer esfera de governo que recebam as transferências de que tratao caput deverão incluí-las em seus orçamentos.

§ 7º A União não está obrigada a celebrar os instrumentosdispostos nesta Portaria.

§ 8º Na hipótese de o instrumento vir a ser firmado porentidade ou órgão de Estado, do Distrito Federal ou de Município, oente federado ao qual esteja vinculado ou subordinado deverá participarcomo interveniente no instrumento a ser celebrado, salvo se orepresentante legal da entidade ou do órgão tiver competência, conformeas normas locais, para assinar o instrumento.

§ 9º Os instrumentos referentes a projetos financiados comrecursos de origem externa deverão contemplar, no que couber, alémdo disposto nesta Portaria, os direitos e obrigações constantes dosrespectivos acordos de empréstimos ou contribuições financeiras nãoreembolsáveis celebrados pela República Federativa do Brasil comorganismos internacionais, agências governamentais estrangeiras, organizaçõesmultilaterais de crédito ou organizações supranacionais.

Art. 2º Não se aplicam as exigências desta Portaria:

I - aos instrumentos:

a) celebrados anteriormente à data da sua publicação, devendoser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentesà época da sua celebração, podendo, todavia, se lhes aplicar o dispostonesta Portaria naquilo que beneficiar a consecução do objeto doinstrumento;

b) que tenham por objeto a delegação de competência ou aautorização a órgãos ou entidades de outras esferas de governo para aexecução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimentointerno, com geração de receita compartilhada; e

c) homologados pelo Congresso Nacional ou autorizados peloSenado Federal naquilo em que as disposições dos tratados, acordose convenções internacionais, específicas, conflitarem com estaPortaria, quando os recursos envolvidos forem integralmente oriundosde fonte externa de financiamento;

PREFEITURA MUNICIPAL
000072
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II - a outros casos em que lei específica discipline de formadiversa a transferência de recursos para execução de programas emparceria do Governo Federal com governos estaduais, municipais e doDistrito Federal ou entidades privadas sem fins lucrativos.

III - às transferências para execução de ações no âmbito doPrograma de Aceleração do Crescimento - PAC, regulamentadas pelaLei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, exceto o disposto noCapítulo I do Título I, desta Portaria, no que couber; e

IV - aos termos de execução descentralizada.

Art. 3º Para efeito desta Portaria ficam estabelecidos os seguintesníveis para fins de celebração, acompanhamento da execuçãoe prestação de contas:

I - Nível I, para execução de obras e serviços de engenhariacom valores de repasse iguais ou superiores a R$ 250.000,00 (duzentose cinquenta mil reais) e inferiores a R$ 750.000,00 (setecentose cinquenta mil reais);

II - Nível II, para execução de obras e serviços de engenhariacom valores de repasse iguais ou superiores a R$ 750.000,00 (setecentose cinquenta mil reais) e inferiores a R$ 5.000.000,00 (cincomilhões de reais);

III - Nível III, para execução de obras e serviços de engenhariacom valores de repasse iguais ou superiores a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

IV - Nível IV, para execução de custeio ou aquisição deequipamentos com valores de repasse iguais ou superiores a R$100.000,00 (cem mil reais) e inferiores a R$ 750.000,00 (setecentos ecinquenta mil reais); e

V - Nível V, para execução de custeio ou aquisição deequipamentos com valores de repasse iguais ou superiores a R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Caberá ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimentoe Gestão - MP, por meio da Comissão Gestora doSICONV, reavaliar quadrienalmente os valores dos níveis definidosno caput deste artigo e, se entender necessário, propor alterações doslimites estabelecidos nesta Portaria.

Art. 4º Os atos e os procedimentos relativos à formalização,execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acercade tomada de contas especial dos instrumentos e termos de parceriaserão realizados no SICONV, aberto à consulta pública, pormeio do Portal dos Convênios.

§ 1º Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizadosno SICONV, serão nele registrados.

§ 2º Para a celebração dos instrumentos e demais ajusteslistados no caput deste artigo, os órgãos e entidades a que se refere oart. 1º desta Portaria devem estar cadastrados no SICONV.

§ 3º O convenente deverá manter os documentos relacionadosao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da dataem que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazopara a apresentação da prestação de contas.

§ 4º A movimentação financeira na conta corrente específicado instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade do SICONVdenominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias OBTV,em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º doDecreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federalque pretenderem executar programas, projetos e atividades queenvolvam transferências de recursos financeiros oriundos do OrçamentoFiscal e da Seguridade Social da União deverão cadastraranualmente no SICONV os programas a serem executados de formadescentralizada e, quando couber, critérios para a seleção do convenente.

§1º Os programas de que trata o caput serão divulgados ematé 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual edeverão conter a descrição, as exigências, os padrões, procedimentos,critérios de elegibilidade e de prioridade, estatísticas e outros elementosque possam auxiliar a avaliação das necessidades locais.

§ 2º Os critérios de elegibilidade e de prioridade deverão serestabelecidos de forma objetiva, com base nas diretrizes e objetivosdos respectivos programas, visando atingir melhores resultados naexecução do objeto, considerando, entre outros aspectos, a aferição daqualificação técnica e da capacidade operacional do convenente.

§ 3º O concedente deverá adotar procedimentos claros, objetivos,simplificados e padronizados que orientem os interessados, demodo a facilitar o seu acesso direto aos órgãos da AdministraçãoPública Federal.

§ 4º A disponibilização dos programas para celebração deinstrumentos ou termos de parceria, ocorrerá de acordo com a oportunidadee conveniência do órgão concedente.

CAPÍTULO I

PREFEITURA MUNICIPAL
000073
DO IGUAÇU-PR

DAS DEFINIÇÕES DE COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADESNO ÂMBITO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

Art. 6º São competências e responsabilidades do concedente:

I- gerir os projetos e atividades, mediante:

a) monitoramento e acompanhamento da conformidade físicae financeira durante a execução, além da avaliação da execução físicae dos resultados;

b) análise de enquadramento e seleção das propostas apresentadaspelos órgãos ou entidades da Administração Pública, diretaou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ouorganização da sociedade civil, com vistas à celebração dos instrumentos;e.

c) transferência dos recursos financeiros para o convenente.

II - operacionalizar a execução dos projetos e atividades,mediante:

a) divulgação de atos normativos e orientações aos convenentes;

b)análise e aceitação da documentação técnica, institucionale jurídica das propostas selecionadas, inclusive a aceitação do projetobásico;

c) celebração dos instrumentos e demais ajustes decorrentesdas propostas selecionadas;

d) verificação de realização do procedimento licitatório peloconvenente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidadedo certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidadecom os preços de referência, ao respectivo enquadramentodo objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimentopelo convenente de declaração expressa firmada por representantelegal do órgão ou entidade convenente, ou registro noSICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposiçõeslegais aplicáveis;

e) comunicação às câmaras municipais e assembleias legislativasda assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros,no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação,em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

f) acompanhamento, avaliação e aferição da execução doobjeto pactuado, assim como verificação da regular aplicação dasparcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento demetas previamente estabelecidas;

g) análise e manifestação acerca da execução física e financeirado objeto pactuado; e

h) notificação do convenente, quando não apresentada aprestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicaçãodos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso,a competente Tomada de Contas Especial.

§ 1º Quando o objeto do instrumento se referir a execução deobras e serviços de engenharia, a União poderá delegar as atribuiçõescontidas nas alíneas constantes do inciso II do caput deste artigo àsinstituições financeiras oficiais federais mediante celebração de contratode prestação de serviços - CPS específico, competindo tambémà mandatária escolhida:

I - assegurar a fiel observância de seus atos normativosinternos e aos expedidos pelo concedente;

II - manter o concedente informado sobre o andamento doscontratos de repasse e encaminhar as informações necessárias aoprocesso de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultadosdas ações; e

III - permitir o livre acesso do concedente e dos órgãos decontrole federais aos dados e documentos gerenciados em decorrênciado contrato de prestação de serviços - CPS tratado neste parágrafo.

§ 2º O acompanhamento da execução dos instrumentos peloconcedente ou instituição mandatária consistirá na aferição da execuçãodo objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuadono Plano de Trabalho integrante dos instrumentos, por meio da verificaçãoda compatibilidade entre estes e os efetivamente executados.

§3º Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicosdas obras e serviços de engenharia aprovados pelo concedente ou pelamandatária.

§ 4º Ficam vedadas as reprogramações, decorrentes de ajustesou adequações, nos projetos básicos dos instrumentos enquadradosno inciso I do art. 3º desta Portaria, aprovados pela mandatária.

§ 5º A mandatária deverá verificar a existência de Anotaçãode Responsabilidade Técnica - ART quando se tratar de obras eserviços de engenharia.

PREFEITURA MUNICIPAL
000074

§ 6º O concedente ou a mandatária deverão realizar no SICONVos atos e os procedimentos relativos à formalização, execução,acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomadade contas especial dos instrumentos, quando couber, ficandoresponsável pela veracidade das informações registradas.

§ 7º Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ouilegalidade, o concedente ou mandatária, dela dará ciência aos órgãosde controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidadeadministrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal e Estaduale a Advocacia-Geral da União.

Art. 7º São competências e responsabilidades dos proponentesou convenentes:

I - encaminhar ao concedente ou à mandatária suas propostasou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;

II - definir por etapa ou fase a forma de execução, direta ouindireta, do objeto ajustado;

III - elaborar os projetos técnicos relacionados ao objetopactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessáriaà celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa,bem como apresentar documentos de titularidade dominial daárea de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos peloórgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal,estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos,conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

IV - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecuçãodo objeto pactuado no instrumento, observando prazos ecustos, designando profissional habilitado no local da intervençãocom a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

V - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dosprojetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nosinstrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativosdos programas, ações e atividades, determinando a correçãode vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela populaçãobeneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatáriaou pelos órgãos de controle;

VI - selecionar as áreas de intervenção e os beneficiáriosfinais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedenteou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletirsituações de vulnerabilidade econômica e social, informando aoconcedente ou a mandatária sempre que houver alterações;

VII - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre queoptar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatórionos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes àmatéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiênciado projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa dopercentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas- BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de suacomposição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilizaçãoda contrapartida, quando for o caso;

VIII - apresentar declaração expressa firmada por representantelegal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONVque a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveisao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49desta Portaria;

IX - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobreo contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;

X - estimular a participação dos beneficiários finais na elaboraçãoe implementação do objeto do instrumento, bem como namanutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XI - no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadorese as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer aliberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controlesocial, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultadaa notificação por meio eletrônico;

XII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimôniopúblico gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;

XIII - prestar contas dos recursos transferidos pelo concedenteou mandatária destinados à consecução do objeto do instrumento;

XIV - fornecer ao concedente ou à mandatária, a qualquertempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar oacompanhamento e avaliação do processo;

XV - prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidadepela qualidade das obras, materiais e serviços executadosou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusivea promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedadesque possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

PREFEITURA MUNICIPAL
000075

XVI - realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativosà formalização, execução, acompanhamento, prestação de contase informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos,quando couber;

XVII - instaurar processo administrativo apuratório, inclusiveprocesso administrativo disciplinar, quando constatado o desvioou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução docontrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato aoconcedente ou mandatária;

XVIII - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação,o preço estimado pela Administração Pública para a execução doserviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com asua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -

CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF eseus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica ARTdos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e osboletins de medições;

XIX - manter um canal de comunicação efetivo, ao qual sedará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestaçõesdos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando oregistro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;e

XX - quando o objeto do instrumento se referir à execuçãode obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos dasobras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamaçõese elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca doGoverno Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social daPresidência da República.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostasno caput, sem prejuízo de eventuais sanções que poderão seraplicadas, imporá ao convenente a prestação de esclarecimentos aoconcedente ou à mandatária.

§ 2º Prestados os esclarecimentos de que trata o § 1º, oconcedente ou a mandatária, aceitando-os, fará constar nos autos doprocesso a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério daTransparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

§ 3º Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ouilegalidade, o convenente, dela dará ciência aos órgãos de controle e,havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa,cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a AdvocaciaGeralde União.

§ 4º A fiscalização pelo convenente consiste na atividadeadministrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento dasdisposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seusaspectos.

§ 5º Quando o objeto do instrumento envolver a execução deobras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo convenente deverá:

I- manter profissional ou equipe de fiscalização constituídade profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamentoe controle das obras e serviços;

II - apresentar ao concedente ou à mandatária declaração decapacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharãoa obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação deResponsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalizaçãoa serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizadosatendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificaçõestécnicas dos projetos de engenharia aprovados;

§ 6º O servidor indicado pelo convenente, responsável peloacompanhamento e fiscalização da obra, deverá assinar e carregar noSICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

§ 7º Quando o objeto do instrumento envolver a execução deobras e serviços de engenharia, fica vedado o aproveitamento delicitação que:

I - utilize projeto de engenharia diferente daquele previamenteaprovado e a realização de licitação em desacordo com oestabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sobpena de rescisão do instrumento pactuado; e

II - tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projetobásico de engenharia pela mandatária.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 8º Para a celebração dos instrumentos regulados por esta Por taria,o órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com vista aselecionar projetos e órgãos, entidades públicas ou entidades privadas semfins lucrativos que tornem mais eficaz a execução do objeto, poderá realizarchamamento público no SICONV, que deverá conter, no mínimo:

PREFEITURA MUNICIPAL
000876

I - a descrição dos programas a serem executados de formadescentralizada; e

II - os critérios objetivos para a seleção do convenente, combase nas diretrizes e nos objetivos dos respectivos programas.

§ 1º Deverá ser dada publicidade ao chamamento público,pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, especialmente por intermédioda divulgação na primeira página do sítio oficial do órgão ou entidadeconcedente, bem como no Portal dos Convênios.

§ 2º É obrigatória a realização prévia de chamamento públicopara a celebração de convênio ou contrato de repasse comentidades privadas sem fins lucrativos, salvo para transferências doMinistério da Saúde destinadas a serviços de saúde integrantes doSistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 9º É vedada a celebração de:

I - convênios para a execução de obras e serviços de engenharia,exceto nos seguintes casos:

a) instrumentos celebrados por órgãos da administração indiretaque possuam estrutura descentralizada nas unidades da federaçãopara acompanhamento da execução das obras e serviços deengenharia; e

b) instrumentos cujo objeto seja vinculado à função orçamentáriadefesa nacional, observado o disposto no art. 8º do Decretonº 6.170, de 25 de julho de 2007.

II - convênios para a execução de atividades cujo objetoesteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente;

III- convênios com entidades privadas, exceto com entidadesfilantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art.199 da Constituição Federal;

IV - instrumentos para a execução de obras e serviços deengenharia com valor de repasse inferior a R$ 250.000,00 (duzentose cinquenta mil reais);

V - instrumentos para a execução de despesas de custeio oupara aquisição de equipamentos com valor de repasse inferior a R$100.000,00 (cem mil reais);

VI - qualquer instrumento regulado por esta Portaria:

a) entre órgãos e entidades da Administração Pública federal,casos em que deverão ser firmados termos de execução descentralizada;

b)com órgão ou entidade, de direito público ou privado, queesteja inadimplente nas suas obrigações em outros instrumentos celebradoscom órgãos ou entidades da Administração Pública Federal,exceto aos instrumentos decorrentes de emendas parlamentares individuaisnos termos do § 13 do art. 166 da Constituição Federal, ouirregular em qualquer das exigências desta Portaria;

c) com pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privadocom fins lucrativos, ainda que sejam estas últimas integrantes daadministração indireta, no caso das entidades que exploram atividadeeconômica;

d) visando à realização de serviços ou execução de obras aserem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos,sem a prévia contratação da operação de crédito externo;

e) com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativoscujo objeto social não se relacione às características do programa ouque não disponham de condições técnicas para executar o objetoproposto; e

f) com entidades privadas sem fins lucrativos, cujo corpo dedirigentes contenha pessoas que tiveram, nos últimos cinco anos, atosjulgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas daUnião, em decorrência das situações previstas no art. 16, inciso III, daLei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

VII - qualquer modalidade regulada por esta Portaria comentidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relaçõesanteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintescondutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado na execução do objeto dosinstrumentos ou termos de parceria pactuados;

PREFEITURA MUNICIPAL
00077

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d)ocorrência de dano ao Erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução dos instrumentosou termos de parceria pactuados; e

VIII - instrumentos com estabelecimentos cadastrados comofilial no CNPJ.

§ 1º Para fins de alcance dos limites estabelecidos nos incisosIV e V do caput, é permitido o estabelecimento de consórcioentre os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indiretados Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º O órgão e a entidade concedente procederão, segundonormas próprias e sob sua exclusiva responsabilidade, às inclusões noCadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor PúblicoFederal - CADIN, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadremna hipótese prevista na alínea "b" do inciso VI do caput, observandoseas normas vigentes a respeito desse cadastro, em especial a Lei n°10.522, de 19 de julho de 2002.

§ 3º Os valores relativos à tarifa de serviços da mandatária,correspondentes aos serviços para operacionalização da execução dosprojetos e atividades estabelecidos no inciso II do caput do art. 6ºdesta Portaria, para fins de cálculo e apropriações contábeis dosvalores transferidos, compõem o valor da transferência da União aque se referem os incisos IV e V do caput deste artigo.

§ 4º Tarifas adicionais, bem como acréscimos de atualizaçãomonetária ou encargos relativos a tarifas, a que a mandatária venha afazer jus por força das condições pactuadas nos contratos de prestaçãode serviços firmados com a Administração Federal, deverão constarde categoria de programação específica ou correr à conta das dotaçõesdestinadas às Transferências financeiras para órgãos e entidades públicase privadas sem fins lucrativas.

§ 5º Para fins do disposto na alínea "c" do inciso VI docaput, compreende-se como entidades da administração indireta quedesenvolvem atividade econômica em sentido estrito aquelas que executamatividades em regime de concorrência ou que tenham comoobjetivo distribuir lucros aos seus acionistas.

§ 6º No caso do § 4º, caberá à entidade proponente demonstrarque não possui finalidade lucrativa nos termos acima expostos.

§7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal,deverão encerrar em até 24 (vinte e quatro) meses, os convêniosvigentes cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeiocontinuado do proponente.

CAPÍTULO IV

DA PLURIANUALIDADE

Art. 10. Nos instrumentos regulados por esta Portaria, cujaduração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito erespectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso,bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada emexercício futuro, mediante apostilamento.

Parágrafo único. A previsão de execução de créditos orçamentáriosem exercício futuros, a que se refere o caput acarretará aresponsabilidade do concedente incluir em suas propostas orçamentáriasdos exercícios seguintes a dotação necessária à execução doinstrumento.

CAPÍTULO V

DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração PúblicaFederal darão preferência às transferências voluntárias para Estados,Distrito Federal e Municípios cujas ações sejam desenvolvidas porintermédio de consórcios públicos, constituídos segundo o disposto naLei nº 11.107, de 2005.

Art. 12. A celebração do instrumento com consórcio públicopara a transferência de recursos da União está condicionada ao atendimento,pelos entes federativos consorciados, das exigências legaisaplicáveis, sendo vedada sua celebração caso exista alguma irregularidadepor parte de qualquer dos entes consorciados.

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípiospoderão executar o objeto do instrumento celebrado com a União pormeio de consórcio público a que estejam associados.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, o instrumentopoderá indicar o consórcio público como responsável pelaexecução, sem prejuízo das responsabilidades dos convenentes.

TÍTULO II

DO CADASTRAMENTO, DA PROPOSTA DE TRABALHO,DA CONTRAPARTIDA, DO PLANO DE TRABALHO E DOPROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
000078
FOLHA Nº
PORTO DO IGUAÇU-PR

CAPÍTULO I

DO CADASTRAMENTO

Art. 14. Os órgãos ou entidades públicas ou privadas semfins lucrativos que pretendam celebrar os instrumentos regulamentadospor esta Portaria ou termos de parceria com a AdministraçãoPública Federal deverão realizar cadastramento prévio no SICONV.

§ 1º O cadastramento prévio no SICONV poderá ser realizadoem qualquer terminal de acesso à internet e permitirá o acessoao Sistema e a operacionalização de todas as etapas e fases dosinstrumentos regulados por esta Portaria.

§ 2º O cadastramento conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I- razão social, número de inscrição no Cadastro Nacionalde Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;e

II - relação nominal dos dirigentes, com endereço, telefone,endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidadee Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

§ 3º Os órgãos ou entidades públicas ou privadas sem finslucrativos são responsáveis pelas informações inseridas no cadastramentoe deverão atualizá-las sempre que houver modificação ousolicitação do próprio Sistema.

§ 4º O cadastro no SICONV dos órgãos ou entidades públicasou privadas sem fins lucrativos que não atualizarem ou confirmaremas informações, na forma do § 3º deste artigo, ficará comstatus de pendente e impossibilitará a celebração de novos instrumentosaté a regularização do cadastro.

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA DE TRABALHO

Art. 15. Para apresentar proposta de trabalho, o interessadodeverá estar cadastrado no SICONV.

Art. 16. O proponente cadastrado manifestará seu interesseem celebrar os instrumentos regulados por esta Portaria medianteapresentação de proposta de trabalho no SICONV, em conformidadecom o programa e com as diretrizes disponíveis no Sistema, queconterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser executado;

II - justificativa contendo a caracterização dos interessesrecíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos ediretrizes do programa federal, e a indicação do público alvo, doproblema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III - estimativa dos recursos financeiros, discriminando orepasse a ser realizado pelo concedente ou mandatária e a contrapartidaprevista para o proponente, especificando o valor de cadaparcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida emlei;

IV - previsão de prazo para a execução; e

V - informações relativas à capacidade técnica e gerencial doproponente para execução do objeto.

Parágrafo único. A descrição do objeto deverá ser realizadade forma concisa, se possível padronizada, e deverá estar em conformidadecom os objetivos e diretrizes do programa que irá recepcionara proposta de trabalho.

Art. 17. O concedente analisará a proposta de trabalho e:

I - no caso da aceitação:

a) realizará o pré-empenho, que será vinculado à proposta esó poderá ser alterado por intermédio do SICONV; e

b) solicitará ao proponente a inclusão do plano de trabalhono SICONV.

II - no caso de recusa:

a) registrará o indeferimento no SICONV; e

b) comunicará ao proponente o indeferimento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL
00079
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAPÍTULO III

DA CONTRAPARTIDA

Art. 18. A contrapartida será calculada sobre o valor total doobjeto e, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária especificado instrumento em conformidade com os prazos estabelecidosno cronograma de desembolso.

§ 1º A contrapartida, a ser aportada pelo convenente, serácalculada observados os percentuais e as condições estabelecidas nalei federal anual de diretrizes orçamentárias vigentes à época doinstrumento.

§ 2º A comprovação pelo proponente de que a contrapartidaproposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente àcelebração do instrumento.

§ 3º A previsão de contrapartida a ser aportada pelos órgãospúblicos, exclusivamente financeira, deverá ser comprovada por meiode previsão orçamentária.

§ 4º Na celebração de instrumentos com entidades privadassem fins lucrativos, o órgão concedente deverá observar as regras decontrapartida dispostas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias.

§5º Os aportes de contrapartida deverão obedecer ao pactuadono plano de trabalho, podendo haver antecipação de parcelas,inteiras ou parte, a critério do convenente.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 19. O plano de trabalho, que será avaliado pelo concedente,conterá, no mínimo:

I - justificativa para a celebração do instrumento;

II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas;

IV - definição das etapas ou fases da execução;

V - compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;

VI- cronograma de execução do objeto e cronograma dedesembolso; e

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsadospelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for ocaso.

Art. 20. O plano de trabalho será analisado quanto à suaviabilidade e adequação aos objetivos do programa e, no caso dasentidades privadas sem fins lucrativos, será avaliada sua qualificaçãotécnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordocom critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador derecursos.

§ 1º Será comunicada ao proponente qualquer irregularidadeou imprecisão constatadas no plano de trabalho, que deverá ser sanadano prazo estabelecido pelo concedente.

§ 2º A ausência da manifestação do proponente no prazoestipulado implicará na desistência no prosseguimento do processo.

§ 3º Os ajustes realizados durante a execução do objetointegrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovadospreviamente pela autoridade competente.

CAPITULO V

DO PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 21. Nos instrumentos, o projeto básico acompanhado de Ano taçãode Responsabilidade Técnica - ART, ou o termo de referência, deverãoser apresentados antes da celebração, sendo facultado ao concedente exigilosdepois, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos.

§ 1º O projeto básico ou o termo de referência poderá serdispensado no caso de padronização do objeto, a critério da autoridadecompetente do concedente, em despacho fundamentado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000080
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§ 2º O projeto básico ou o termo de referência deverá serapresentado no prazo fixado no instrumento, prorrogável uma únicavez por igual período, a contar da data da celebração, conforme acomplexidade do objeto.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º não poderá ultrapassar 18(dezoito) meses, incluída a prorrogação, se houver.

§ 4º O projeto básico ou o termo de referência será apreciadopelo concedente ou pela mandatária e, se aprovado, integrará o planode trabalho.

§ 5º Nos casos em que houver divergências de valores entreo plano de trabalho aprovado e o projeto básico ou termo de referênciaaprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações doplano de trabalho e do instrumento.

§ 6º Constatados vícios sanáveis no projeto básico ou notermo de referência, estes serão comunicados ao convenente, quedisporá de prazo para saná-los.

§ 7º Caso o projeto básico ou o termo de referência não sejaentregue no prazo estabelecido no § 2º ou receba parecer contrário àsua aprovação, proceder-se-á à extinção da proposta ou instrumento,caso este já tenha sido assinado.

§ 8º As despesas referentes ao custo para elaboração doprojeto básico ou termo de referência poderão ser custeadas comrecursos oriundos do instrumento pactuado, desde que o desembolsodo concedente voltado para a elaboração do projeto básico ou termode referência não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor totaldo instrumento.

§ 9º Quando houver, no plano de trabalho, a previsão detransferência de recursos para a elaboração de projeto básico ou termode referência, a liberação do montante correspondente ao custo doserviço se dará após a celebração do instrumento e o aceite dorespectivo processo licitatório, conforme cronograma de liberaçãopactuado entre as partes.

§ 10 Nos casos em que o concedente desembolsar recursospara a elaboração do projeto básico ou termo de referência, a rejeiçãopelo concedente destas peças, enseja a imediata devolução dos recursosaos cofres da União, sob pena de instauração de tomada decontas especial.

§ 11 No caso de obras ou serviços de engenharia, a análisefinal de custos a cargo da mandatária será realizada depois da entregado orçamento de referência, observado o disposto nos arts. 16 a 18 doDecreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e de visita de campopreliminar.

§ 12 Previamente à aceitação do projeto básico pela mandatária,para a execução de obras e serviços de engenharia enquadradosno inciso III do art. 3º desta Portaria, o proponente deveráapresentar estudo de alternativas de concepção de projeto, cuja análisepela mandatária é condicionante para a aprovação do projetobásico.

§ 13 O concedente ou a mandatária deverá exigir que oproponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento aser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos emque ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referidoplano.

§ 14 O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestãodeverá, por meio de instrução normativa, estabelecer regras ediretrizes de acessibilidade a serem observados nas obras e serviçosde engenharia custeados com recursos dos instrumentos regulados poresta Portaria.

TÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO

Art. 22. São condições para a celebração de instrumentos, aserem cumpridas pelo convenente, conforme previsto na Lei Complementarnº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentáriase nas demais normas aplicáveis:

I - exercício da plena competência tributária, relativo à observânciados requisitos constantes do art. 11 da Lei Complementar nº101, de 2000, com validade até 30 de abril do exercício subsequente,para os Municípios, e até 31 de maio do exercício subsequente, paraos Estados e para o Distrito Federal, e comprovada pela inserção, pormeio de certificação digital, de declaração do Chefe do Poder Executivo,no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do SetorPúblico Brasileiro - Siconfi, ou sistema que vier a substituí-lo, atestandoque instituiu, previu e arrecadou os impostos de competênciaconstitucional do ente da Federação;

II - regularidade previdenciária, constituída pela observânciados critérios e das regras gerais para a organização e o funcionamentodos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos,através da emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária CRP,em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 denovembro de 1998, e no Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001,sendo válida no prazo e condições da respectiva certidão;

PREFEITURA MUNICIPAL
000081

III - regularidade quanto a Tributos Federais, a ContribuiçõesPrevidenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da CertidãoNegativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais eà Dívida Ativa da União de que trata a Portaria PGFN/RFB nº 1.751,de 2 de outubro de 2014, fornecida pelos sistemas da Secretaria daReceita Federal do Brasil -RFB e da Procuradoria-Geral da FazendaNacional -PGFN, em atendimento ao disposto na alínea "a" do inciso

IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no incisoIV do art. 27, no art. 29 e no art. 116, todos da Lei nº 8.666, de 1993,e no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, sendo válida a informaçãono prazo e condições da respectiva certidão;

IV - regularidade perante o Poder Público Federal, conformeconsulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do SetorPúblico Federal -CADIN, cuja verificação da existência de débitosperante os órgãos e entidades do Poder Público Federal atende odisposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 2002, sendo sua comprovaçãoverificada por meio da informação do cadastro mantido no Sistema deInformações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, do BancoCentral do Brasil -BACEN, e de acordo com os procedimentos dareferida Lei;

V - regularidade quanto a Contribuições para o Fundo deGarantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificadode Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa EconômicaFederal - CAIXA, cuja comprovação de regularidade, quantoao depósito das parcelas devidas ao Fundo, atende ao disposto nosarts. 29, inciso IV, e 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 25, inciso IVda Lei Complementar nº 101, de 2000, sendo válida no prazo econdições do respectivo certificado;

VI - regularidade quanto à Prestação de Contas de RecursosFederais recebidos anteriormente, mediante consulta:

a) ao Subsistema Transferências do Sistema de AdministraçãoFinanceira do Governo Federal - SIAFI, da Secretaria do TesouroNacional - STN, para os instrumentos firmados sob a égide daInstrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997;

b) ao SICONV, para aqueles firmados sob a égide da PortariaInterministerial MP/MF/MCT nº 127, de 2008, da Portaria Interministerialnº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011, e soba égide desta Portaria;

VII - regularidade em relação à Adimplência Financeira emEmpréstimos e Financiamentos concedidos pela União, e administradospela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em atendimento aodisposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementarnº 101, de 2000, comprovada mediante informação de adimplênciaprestada pela STN;

VIII - aplicação mínima de recursos na área da Educação,em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e noart. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de2000, e que se constitui na aplicação anual, na manutenção e desenvolvimentodo ensino, do percentual mínimo de vinte e cinco porcento da receita resultante de impostos, compreendida a provenientede transferências, cujos dados do exercício encerrado devem ser fornecidospelo Ente Federativo ao Fundo Nacional de Desenvolvimentoda Educação - FNDE, para processamento pelo Sistema de Informaçõessobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, comprovadopor meio do seu extrato, com validade até a apresentação dosdados de um novo exercício, limitado à data de 30 de janeiro doexercício subsequente, ou, na impossibilidade de verificação por meiodesse sistema, apresentação de certidão emitida pelo Tribunal deContas competente, consoante disposto no art. 23 do Decreto nº6.253, de 13 de novembro de 2007;

IX - aplicação mínima de recursos na área da Saúde, ematendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal,nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro e2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementarnº 101, de 2000, e que se constitui na aplicação anual, em ações eserviços públicos de saúde, dos percentuais mínimos da receita resultantede impostos, compreendida a proveniente de transferências,cujos dados do exercício encerrado devem ser fornecidos pelo EnteFederativo ao Ministério da Saúde - MS, para processamento peloSistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde SIOPS,comprovado por meio do seu extrato, ou, na impossibilidadede verificação por meio desse sistema, apresentação de certidão emitidapelo Tribunal de Contas competente;

X - publicação de todos os Relatórios de Gestão Fiscal RGF,do exercício em curso e anterior, de cada um dos Poderes eórgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000,inclusive as Defensorias Públicas, no prazo de até trinta dias após oencerramento de cada quadrimestre, em atendimento ao disposto nosarts. 54 e 55, ou semestre, para os entes que cumpram os requisitos efaçam a opção prevista no art. 63, inciso II, alínea "b", da LeiComplementar nº 101, de 2000, com validade até a data-limite dapublicação relativa ao período subsequente, verificada pela apresentação,ao gestor de órgão ou entidade concedente, dos relatóriospublicados, ou pela homologação do relatório no Sistema de InformaçõesContábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi,ou sistema que vier a substituí-lo, ou inserção, no mesmo sistema,pelo do Chefe do Poder Executivo, de atestado da publicação doRGF, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, de todos osórgãos e poderes do respectivo ente da Federação.

XI - inexistência de vedação ao recebimento de transferênciavoluntária por descumprimento dos seguintes limites, em atendimentoao disposto no art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da LeiComplementar nº 101, de 2000, de cada um dos Poderes e órgãoselencados no art. 20 da mesma Lei Complementar, verificada pelaanálise do Relatório de Gestão Fiscal - RGF elaborado conforme asorientações previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretariado Tesouro Nacional, enviado por meio do Sistema de InformaçõesContábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi,ou sistema que vier a substituí-lo, ou mediante declaração do Chefe

PREFEITURA MUNICIPAL
000082

do Poder Executivo, juntamente com o comprovante de remessa dadeclaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibodo protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada, a ser entregueao gestor do órgão ou entidade concedente, com validade até a datade publicação do RGF subsequente, atestando que os Poderes e órgãosnão ultrapassaram os limites:

a) da despesa total com pessoal constante do anexo do RGFque trata da Despesa com Pessoal;

b) das dívidas consolidada e mobiliária constante do anexodo RGF que trata da Dívida Consolidada Líquida;

c) das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita,constante do anexo do RGF que trata das Operações de Crédito; e

d) da inscrição em Restos a Pagar, aplicável para o últimoano do mandato, constante do anexo do RGF que trata Disponibilidadede Caixa e dos Restos a Pagar.

XII - encaminhamento das Contas Anuais, para a consolidaçãodas contas dos entes da Federação, relativas aos 5 últimosexercícios, em atendimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementarnº 101, de 2000, por meio de declaração homologada noSistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro- Siconfi, o que deverá ocorrer até as datas-limite de 30 deabril do exercício subsequente, para os Municípios, e de 31 de maiodo exercício subsequente, para Estados ou Distrito Federal e na formadefinida pelas normas gerais relacionadas à consolidação, nacional epor esfera de governo, editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

XIII- publicação de todos os Relatórios Resumidos da ExecuçãoOrçamentária - RREO, do exercício em curso e anterior, noprazo de até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, ematendimento ao disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº101, de 2000, com validade até a data-limite da publicação relativa aoperíodo subsequente, verificada pela apresentação, ao gestor de órgãoou entidade concedente, do relatório publicado, ou pela homologaçãodo relatório no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do SetorPúblico Brasileiro - Siconfi, ou sistema que vier a substituí-lo, ou deatestado, inserido no mesmo sistema, do Chefe do Poder Executivo,por meio de certificação digital, atestando a publicação do RREO,inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

XIV- comprovação de que as Despesas de Caráter ContinuadoDerivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas já contratadasno ano anterior limitam-se a 5% (cinco por cento) da receitacorrente líquida do exercício e se as despesas anuais dos contratosvigentes nos 10 (dez) anos subsequentes limitam-se a 5% (cinco porcento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios,conforme disposto no art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 dedezembro de 2004; comprovado por meio de análise do anexo XVIIdo Relatório Resumido de Execução Orçamentária -RREO do 6ºbimestre, de acordo com as orientações previstas no Manual de DemonstrativosFiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, enviado pormeio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor PúblicoBrasileiro - Siconfi, ou sistema que vier a substituí-lo, ou por meio dedeclaração de regularidade quanto aos limites estabelecidos na Lei nº11.079, de 2004, do chefe do executivo ou do secretário de finançasjuntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Contascompetente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento oucarta registrada com validade até 30 de janeiro do ano subsequente;

XV - comprovação da regularidade quanto ao Pagamento dePrecatórios Judiciais, comprovado por meio de certificado emitidopelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça CEDIN,disponível na Internet, ou por meio de certidão dos competentesTribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e TribunalRegional Federal, ou, ainda, por meio declaração de regularidadequanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe doexecutivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa dadeclaração para os citados tribunais por meio de recibo do protocolo,aviso de recebimento ou carta registrada, devendo apontar se o ente éaderente ao regime de que trata o art. 97, § 10, inciso IV, alínea "b",do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, qual a periodicidadede pagamento e a data do próximo vencimento;

XVI - comprovação de divulgação da execução orçamentáriae financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informaçõespormenorizadas relativas à receita e à despesa em atendimentoao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de2000, comprovado por meio de declaração de cumprimento, comvalidade no mês da assinatura, juntamente com a remessa da declaraçãopara o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo doprotocolo, aviso de recebimento ou carta registrada;

XVII - inexistência de situação de vedação ao recebimento detransferências voluntárias nos termos do art. 33, combinado com o incisol do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 2000,comprovado por meio de declaração, com validade no mês da assinatura,de que não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 daLei Complementar nº 101, de 2000, juntamente com o comprovante deremessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio derecibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada; e

XVIII - fornecimento da relação das empresas públicas e dassociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantise Atividades Afins de que trata o Decreto nº 1.800, de 30 dejaneiro de 1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303, de30 de junho de 2016, comprovado por meio de declaração, comvalidade no mês da assinatura, juntamente com o comprovante deremessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meiode recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO TOCANTINS

§ 1º A verificação dos requisitos para o recebimento detransferências voluntárias deverá ser feita no momento da assinaturado respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentesaditamentos de valor, não sendo necessária nas liberaçõesfinanceiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolsoprevisto no instrumento.

§ 2º A demonstração do cumprimento das exigências, porparte dos Estados, Distrito Federal e Municípios, respectivas AdministraçõesIndiretas e entidades privadas sem fins lucrativos, deveráser feita por meio de apresentação pelo proponente, ao concedente, decomprovação de sua regularidade e da unidade executora, quandohouver.

§ 3º A critério do proponente, poderá ser utilizado, para finsdo §1º, extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações paraTransferências Voluntárias -CAUC, disponibilizado pela Secretaria doTesouro Nacional, ou sistema que venha a substituí-lo, apenas comrelação aos requisitos que estiverem espelhados no referido extrato.

§ 4º A relação dos requisitos citados neste artigo, que estiveremespelhados no referido extrato, está disponível no sítio eletrônicoda Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 5º As informações espelhadas no referido extrato são deresponsabilidade dos órgãos e entidades competentes, cabendo à Secretariado Tesouro Nacional apenas a consolidação e disponibilizaçãodestas no sistema citado no § 3º deste artigo.

§ 6º O proponente deverá comprovar os demais requisitosnão contemplados no extrato emitido por sistema de consulta derequisitos disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 7º A verificação do atendimento das exigências contidasneste artigo, dar-se-á pela consulta:

I - ao número de inscrição constante do Cadastro Nacionalde Pessoa Jurídica - CNPJ, mantido pelo Ministério da Fazenda -MF,do Ente Federativo (interveniente) e do órgão da Administração direta(convenente), para instrumentos com a Administração direta; ou

II - exclusivamente, ao número de inscrição no CadastroNacional de Pessoa Jurídica -CNPJ da entidade da Administraçãoindireta beneficiária da transferência voluntária.

§ 8º Aplicam-se à unidade executora as exigências contidasneste artigo, relativas ao proponente, quando este for órgão ou entidadeda Administração Pública.

§ 9º O registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJdo Ente Federativo (interveniente) será o número de inscriçãoprincipal no CNPJ.

§ 10. A comprovação de cumprimento das obrigações descritasnos incisos I, VIII, IX, X, XII, XIII e XIV do caput, ainda quepraticadas fora do prazo estipulado em lei para seu exercício, nãoimpedirá a celebração de instrumento para transferência voluntária oude aditamento de valor de suas parcelas de recursos, a partir da dataem que se der a referida comprovação.

§ 11. Aos instrumentos celebrados:

I - com a Administração indireta, aplicam-se somente asexigências previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII do caput; e

II - com entidades privadas sem fins lucrativos, aplicam-sesomente as exigências previstas nos incisos III, IV, V e VI do caput.

§12. Para fins da aplicação das sanções de suspensão detransferências voluntárias constantes da Lei Complementar nº 101, de2000, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde eassistência social.

§ 13. Fica suspensa a restrição para transferência de recursosfederais a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execuçãode ações sociais e ações em faixa de fronteira, em decorrênciade inadimplementos objeto de registro no CADIN e no Sistema Integradode Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

§ 14. É condição para a celebração de instrumentos, a existênciade dotação orçamentária específica no orçamento do concedente,a qual deverá ser evidenciada no instrumento, indicando-se arespectiva nota de empenho.

§ 15. Eventuais indícios de irregularidade em relação à contrataçãode operações de créditos com instituições financeiras, consoantecitado no art. 33, combinado com o inciso I do § 3º do art. 23,ambos da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser remetidosao Banco Central do Brasil e ao respectivo Tribunal de Contas.

§ 16. Adicionalmente à exigência da declaração de que tratao inciso XVI do caput, apresentada pelo proponente, o concedentedeverá realizar consulta à funcionalidade específica no SICONV paraverificar a inexistência de impedimento decorrente do descumprimentodo disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de2000.

PREFEITURA MUNICIPAL
000084

§ 17. A funcionalidade de que trata o § 16 conterá informaçãoacerca do descumprimento do disposto no art. 73-C da LeiComplementar nº 101, de 2000, pelos entes da federação, prestadamediante comunicação pelos Tribunais de Contas de Estados e Municípiosou pelos Ministérios Públicos Federal ou Estaduais, a qualpoderá ser realizada diretamente no SICONV.

§ 18. O impedimento eventualmente informado pelos Tribunaisde Contas, nos termos dos §§ 16 e 17 deste artigo, prevalecerá em relaçãoà declaração de cumprimento de que trata o inciso XVI do caput.

§ 19. Os proponentes e as unidades executoras citadas no §8 deste artigo, devem estar registrados no SICONV pelo número deinscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ na condiçãode estabelecimento-matriz, segundo definido na Instrução Normativanº 1.183, de 19 de agosto de 2011, da Secretaria da ReceitaFederal do Brasil.

§ 20. A publicação dos Relatórios mencionada nos incisos Xe XIII do caput, no exercício em que esta Portaria entre em vigor,somente serão aplicáveis para os relatórios do exercício em curso.

§ 21. Adicionalmente aos requisitos constantes no inciso IIdo § 11 deste artigo necessários à celebração de instrumentos comentidades privadas sem fins lucrativos, observado o disposto no incisoIII do art. 9º desta Portaria, a entidade proponente deverá apresentar:

I- declaração do representante legal da entidade privada semfins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de EntidadesPrivadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, no SICONV,no SIAFI, e no CADIN; e

II - certidão negativa referente ao Cadastro Nacional de CondenaçõesCivis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade,supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 23. Sem prejuízo do disposto no art. 22 desta Portaria,são condições para a celebração de instrumentos:

I - cadastro do convenente atualizado no SICONV no momentoda celebração, nos termos do art. 14 desta Portaria;

II - Plano de Trabalho aprovado;

III - licença ambiental prévia, quando o instrumento envolverobras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, naforma disciplinada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;e

IV - comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes àpropriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório deregistro de imóveis competente, quando o instrumento tiver por objetoa execução de obras ou benfeitorias no imóvel.

§ 1º Poderá ser aceita, para autorização de início do objetoajustado, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas doart. 299 do Código Penal, de que o convenente é detentor da posse daárea objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, devendoa regularização formal da propriedade ser comprovada até o final daexecução do objeto do instrumento.

§ 2º Alternativamente à certidão prevista no inciso IV docaput, admite-se, por interesse público ou social, condicionadas àgarantia subjacente de uso pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, oseguinte:

I - comprovação de ocupação regular de imóvel:

a) em área desapropriada por Estado, por Município, peloDistrito Federal ou pela União, com sentença transitada em julgadono processo de desapropriação;

b) em área devoluta;

c) recebido em doação:

1. da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal,já aprovada em lei, conforme o caso, e, se necessária, inclusivequando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda seencontrar em trâmite; e

2. de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processode registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite,neste caso, com promessa formal de doação irretratável e irrevogável;

d)que, embora ainda não haja sido devidamente consignadono cartório de registro de imóveis competente, pertence a Estado quese instalou em decorrência da transformação de Território Federal, oumesmo a qualquer de seus Municípios, por força de mandamentoconstitucional ou legal;

e) pertencente a outro ente público que não o proponente,desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meiode ato do chefe do poder executivo ou titular do órgão detentor dedelegação para tanto;

PREFEITURA MUNICIPAL
000085

f) que, independentemente da sua dominialidade, esteja inseridoem Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, instituída naforma prevista na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, devendo,neste caso, serem apresentados os seguintes documentos:

1. cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, dalei estadual, municipal ou distrital federal instituidora da ZEIS;

2. demonstração de que o imóvel beneficiário do investimentoencontra-se na ZEIS instituída pela lei referida no item 1 destaalínea; e

3. declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo do entefederativo a que o convenente seja vinculado de que os habitantes daZEIS serão beneficiários de ações visando à regularização fundiáriada área habitada para salvaguardar seu direito à moradia;

g) objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada emjulgado, proferida em ação judicial de usucapião ou concessão de usoespecial para fins de moradia, nos termos do art. 183 da ConstituiçãoFederal, da Lei nº 10.257, de 2001, e da Medida Provisória nº 2.220,de 4 de setembro de 2001; e

h) tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e ArtísticoNacional - IPHAN, desde que haja aquiescência do Instituto;

II - contrato ou compromisso irretratável e irrevogável deconstituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão deuso, concessão de direito real de uso, concessão de uso especial parafins de moradia, aforamento ou direito de superfície, atendidos osseguintes requisitos:

a)o proprietário que firmar a constituição do direito real não poderáexercer qualquer tipo de gerência ou ingerência sobre a área do imó vel,tampouco obstar ou limitar o livre acesso à população beneficiada;

b) estando a área do imóvel cedido localizado integralmentedentro de propriedade particular, a validade da constituição do direitoreal ficará condicionada à efetiva e preliminar constituição da respectivaservidão de passagem até o local do objeto do instrumento,não podendo haver qualquer tipo de restrição ou obstrução de acessoà população beneficiada; e

c) fica o convenente responsável pela observância do cumprimentodo objeto ajustado pelo respectivo período da mencionadacessão ou equivalente, sob pena de aplicação de penalidades conformelegislação vigente;

III - comprovação de ocupação da área objeto do instrumento:

a)por comunidade remanescente de quilombos, certificadasnos termos do § 4º do art. 3º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembrode 2003, pelo seguinte documento:

1. ato administrativo que reconheça os limites da área ocupadapela comunidade remanescente de quilombo, expedido pelo órgãodo ente Federativo responsável pela sua titulação; ou

2. declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos,responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária,de que a área objeto do instrumento é ocupada por comunidaderemanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato de quetrata o item 1 desta alínea; e

b) por comunidade indígena, mediante documento expedidopela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

§ 3º Nas hipóteses previstas na alínea "a" do inciso I do § 2ºdeste artigo, quando o processo de desapropriação não estiver concluído,é permitida a comprovação do exercício pleno dos poderesinerentes à propriedade do imóvel via Termo de Imissão Provisória dePosse ou alvará do juízo da vara onde o processo estiver tramitando,admitindo- se, ainda, caso esses documentos não hajam sido emitidos,a apresentação, pelo proponente do instrumento, de cópia da publicação,na Imprensa Oficial, do decreto de desapropriação e doRegistro Geral de Imóveis - RGI do imóvel, acompanhado do acordoextrajudicial firmado com o expropriado.

§ 4º Na hipótese prevista na alínea "c", do inciso I, do § 2ºdeste artigo, é imperativa a apresentação da promessa formal dedoação (termo de doação), irretratável e irrevogável, caso o processode registro da doação ainda não haja sido concluído.

§ 5º Quando o instrumento tiver por objeto obras habitacionaisou de urbanização de interesse público ou social, deveráconstar no instrumento de autorização ou, se for o caso, no contratoou compromisso, de que tratam a alínea "f", do inciso I e o inciso II,ambos do § 2º deste artigo, a obrigação de se realizar a regularizaçãofundiária em favor das famílias moradoras ou a cessão do imóvel aoproponente do instrumento a fim de que este possa promovê-la.

§ 6º A critério do concedente, os documentos previstos nosincisos III e IV do caput poderão ser encaminhados juntamente como projeto básico, após a celebração, aplicando-se § 3º do art. 21 destaPortaria em relação aos prazos.

PREFEITURA MUNICIPAL
000086
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Art. 24. Poderá ser realizada a celebração de instrumentoscom previsão de condição a ser cumprida pelo convenente, excetoaquelas dispostas no art. 22 desta Portaria, e enquanto a condição nãose verificar não terá efeito a celebração pactuada.

§ 1º. O prazo fixado no instrumento para o cumprimento dacondição, desde que feitas as adequações no plano de trabalho eapresentadas as justificativas, poderá ser prorrogado, nos termos deato regulamentar da autoridade máxima do concedente, por uma únicavez, de igual período, não ultrapassando dezoito meses, incluída aprorrogação, se houver, devendo ser o instrumento extinto no caso donão cumprimento da condição;

§ 2º. Para os instrumentos celebrados pelo Ministério daSaúde, o prazo previsto no § 1º poderá ser de até vinte e quatromeses.

Art. 25. A titularidade dos bens remanescentes é do convenente,salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado.

CAPÍTULOII

DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

Art. 26. O preâmbulo do instrumento conterá a numeraçãosequencial no SICONV, a qualificação completa dos partícipes e afinalidade.

Parágrafo único. Constará também no preâmbulo a qualificaçãocompleta do interveniente e da mandatária, quando houver.

Art. 27. São cláusulas necessárias nos instrumentos reguladospor esta Portaria as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonânciacom o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentementede transcrição;

II - as obrigações de cada um dos partícipes;

III - a contrapartida, observados os ditames previstos no art.18, desta Portaria;

IV - as obrigações do interveniente, quando houver, sendovedada a execução de atividades previstas no plano de trabalho;

V - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto paraa consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

VI - a obrigação do concedente prorrogar "de ofício" a vigênciado instrumento antes do seu término, quando der causa aatraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exatoperíodo do atraso verificado;

VII - a prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dosrecursos financeiros assumir ou transferir a responsabilidade pelaexecução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fatorelevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

VIII - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-seo número e data da nota de empenho e declaração de que, em termosaditivos ou apostilas, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura,de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

IX - o cronograma de desembolso conforme o plano detrabalho, incluindo os recursos da contrapartida pactuada, quandohouver;

X - a obrigatoriedade de o convenente incluir regularmenteno SICONV as informações e os documentos exigidos por esta Portaria,mantendo-o atualizado;

XI - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casosprevistos nesta Portaria;

XII - no caso de órgão ou entidade pública, a informação deque os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, nocaso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou emprévia lei que os autorize;

XIII - a obrigação do convenente de manter e movimentar osrecursos na conta bancária específica do instrumento em instituiçãofinanceira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos derepasse, exclusivamente em instituição financeira federal;

XIV - a indicação da obrigatoriedade de contabilização eguarda dos bens remanescentes pelo convenente e a manifestação decompromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade deprograma governamental, devendo estar claras as regras e diretrizesde utilização;

PREFEITURA MUNICIPAL
080087

XV - a forma pela qual a execução física do objeto seráacompanhada pelo concedente ou mandatária, inclusive com a indicaçãodos recursos humanos e tecnológicos que serão empregadosna atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de órgãosou entidades previstos no § 3° do art. 55 desta Portaria, devendo sersuficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação daexecução física do objeto pactuado;

XVI - o livre acesso dos servidores do órgão ou entidadepública concedente, da mandatária e os do controle interno do PoderExecutivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aosprocessos, documentos, informações referentes aos instrumentos detransferências regulamentados por esta Portaria, bem como aos locaisde execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituiçãofinanceira oficial não controlada pela União faça a gestão da contabancária específica do termo;

XVII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento,a qualquer tempo;

XVIII - a previsão de extinção obrigatória do instrumento emcaso de o projeto básico ou termo de referência não terem sidoaprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso;

XIX- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentesda execução dos instrumentos;

XX - a obrigação de o convenente inserir cláusula nos contratoscelebrados para execução do instrumento que permitam o livreacesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bemcomo dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeisdas empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 destaPortaria;

XXI - a sujeição do instrumento e sua execução às normasdo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decretonº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a esta Portaria;

XXII - a previsão de, na ocorrência de cancelamento derestos a pagar, que o quantitativo possa ser reduzido até a etapa quenão prejudique a funcionalidade do objeto pactuado;

XXIII - a forma de liberação dos recursos ou desbloqueio,quando se tratar de contrato de repasse;

XXIV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidosno SICONV;

XXV - o bloqueio de recursos na conta corrente vinculada,quando se tratar de contrato de repasse;

XXVI - a responsabilidade solidária dos entes consorciados,nos instrumentos que envolvam consórcio público;

XXVII - o prazo para devolução dos saldos remanescentes ea apresentação da prestação de contas;

XXVIII - as obrigações da unidade executora, quando houver;

XXIX- a autorização do convenente para que o concedenteou mandatária solicitem junto à instituição financeira albergante daconta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros porele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única daUnião, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferênciapelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

XXX - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimentodo objeto;

XXXI - a obrigação do concedente de dispor de condições ede estrutura para o acompanhamento e verificação da execução doobjeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

XXXII - vedação ao estabelecimento, por parte do convenente,de instrumentos com entidades impedidas de receber recursosfederais;

XXXIII - a autorização do convenente para que o concedentesolicite, à instituição financeira albergante da conta corrente bancáriada transferência, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos emque não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60desta Portaria;

XXXIV - a obrigatoriedade do concedente e do convenentede divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentesa valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos denão execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XXXV- a obrigação do concedente em notificar o convenentepreviamente a inscrição como inadimplente no SICONV,quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamentoda execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída noaviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e oPoder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento.

XXXVI - a ciência sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quantoa União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público; e

PREFEITURA MUNICIPAL
000088
RIO BRANCO DO IVAÍ-PR

XXXVII - descrição dos parâmetros objetivos que servirãode referência para a avaliação do cumprimento do objeto, nos instrumentosenquadrados nos níveis I e IV.

§ 1º Todas as informações relativas à celebração, execução,acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelasreferentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas,exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situaçõesclassificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

§ 2º Para a realização de transferências a Estados, DistritoFederal e Municípios, os órgãos e entidades da Administração PúblicaFederal somente poderão celebrar instrumentos contendo cláusula queobrigue o convenente ao cumprimento das normas do Decreto nº7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obrasou serviços de engenharia com os recursos transferidos.

Art. 28. A execução dos objetos definidos nos instrumentosde que trata esta Portaria, no caso do convenente ser órgão público,poderá recair sobre unidade executora específica, desde que:

I - haja previsão no plano de trabalho aprovado;

II - exista cláusula nesse sentido no instrumento celebrado;e

III - a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao enteda federação do convenente.

§ 1º No caso descrito no caput, o convenente continuaráresponsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executoraresponderá solidariamente na relação estabelecida.

§ 2º Quando constatado o desvio ou malversação de recursospúblicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeirado instrumento, responderão solidariamente os titulares do convenentee da unidade executora, na medida de seus atos, competênciase atribuições.

§ 3º A responsabilização prevista nos §§ 1º e 2º deveráconstar no instrumento celebrado, como cláusula necessária.

§ 4º A unidade executora deverá atender a todos os dispositivosdesta Portaria que sejam aplicáveis ao convenente, inclusiveos requisitos de cadastramento e condições de celebração.

§ 5º Os empenhos e a conta bancária do instrumento deverãoser realizados ou registrados em nome do convenente.

§ 6º Os atos e procedimentos relativos à execução serãorealizados no SICONV pelo convenente ou unidade executora, nocaso previsto no caput, conforme definição no plano de trabalho.

§ 7º Os convenentes serão responsáveis pelo acompanhamento,fiscalização e prestação de contas quando o objeto do instrumentorecair sobre unidade executora específica.

Art. 29. O concedente ou a mandatária deverão cancelar ospré-empenhos e empenhos das propostas que não tiveram os instrumentoscelebrados até o final do exercício financeiro.

Parágrafo único. Após o cancelamento dos documentos orçamentáriosindicados no caput, as propostas deverão ser rejeitadasno SICONV, devendo constar justificativa expressa acerca dos motivosda rejeição.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE E ASSINATURA DO TERMO

Art. 30. A celebração do instrumento será precedida de análisee manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico doórgão ou da entidade concedente, segundo suas respectivas competências,quanto ao atendimento das exigências formais, legais econstantes desta Portaria.

Parágrafo único. A análise dos setores indicados no caputficará restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebraçãodo instrumento e aos critérios objetivos definidos nos instrumentos,não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades,inconformidades e ilegalidades praticadas pelos convenentesdurante a execução do objeto do instrumento.

Art. 31. Assinarão, obrigatoriamente, o instrumento os partícipese o interveniente, se houver.

§ 1º Os instrumentos com entidades privadas sem fins lucrativosdeverão ser assinados pelo Ministro de Estado ou pelo dirigentemáximo da entidade da Administração Pública Federal concedente.

§2º O Ministro de Estado e o dirigente máximo da entidadeda Administração Pública Federal não poderão delegar a competênciaprevista no § 1º deste artigo.

§ 3º As autoridades de que trata o § 1º deste artigo sãoresponsáveis por:

I - decidir sobre a aprovação da prestação de contas; e

II - autorizar a suspensão ou cancelamento dos registros deinadimplência nos sistemas da Administração Pública Federal.

§ 4º A competência prevista no § 3º poderá ser delegada àsautoridades diretamente subordinadas àquelas a que se refere o § 1º,vedada a subdelegação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000089
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE

Art. 32. A eficácia dos instrumentos fica condicionada àpublicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que seráprovidenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias acontar de sua assinatura.

Art. 33. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos,acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação decontas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônicoespecífico denominado Portal dos Convênios.

Art. 34. O concedente notificará, facultada a comunicaçãopor meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração doinstrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou àCâmara Municipal do convenente, conforme o caso.

Paragrafo único. No caso de liberação de recursos, o prazopara notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, seráde 2 (dois) dias úteis.

Art. 35. Os convenentes deverão dar ciência da celebração do ins trumentoao conselho local ou instância de controle social da área vinculadaao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

Parágrafo único. As entidades privadas sem fins lucrativosdeverão notificar, se houver, o conselho municipal, distrital, estadualou federal responsável pela respectiva política pública onde será executadaa ação.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO

Art. 36. O instrumento poderá ser alterado mediante proposta,devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada aoconcedente ou a mandatária em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes dotérmino de sua vigência ou no prazo nele estipulado, vedada a alteraçãodo objeto aprovado.

§ 1º A análise da solicitação de alteração deverá ser realizadapelo concedente ou pela mandatária observados os regramentos legaise a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução doobjeto pactuado.

§ 2º Quando a solicitação de alteração do contrato de repasseresultar em acréscimo do valor pactuado, a aprovação dependerá,também, da anuência do órgão responsável pela concepção da políticapública em execução.

Art. 37. A prorrogação "de ofício" da vigência do instrumento,estabelecida no inciso VI do art. 27 desta Portaria, prescindede prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

TÍTULO IV

DA EXECUÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O instrumento deverá ser executado em estrita observânciaàs cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusiveesta Portaria, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, degerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público,integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública daAdministração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leisfederais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursospara finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL
000090
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IV - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

V- efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento,salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante avigência do instrumento pactuado;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros oucorreção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentosfora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros,se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedenteou mandatária, e desde que os prazos para pagamento e os percentuaissejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidoresou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches eescolas para o atendimento pré-escolar;

VIII- realizar despesas com publicidade, salvo a de carátereducativo, informativo ou de orientação social, da qual não constemnomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal edesde que previstas no plano de trabalho; e

IX - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas quetenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregadode empresa pública, ou de sociedade de economia mista, doórgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistênciatécnica ou assemelhados.

§ 1º No âmbito de instrumentos firmados com entidadesprivadas sem fins lucrativos poderão ser realizadas despesas administrativas,com recursos transferidos pela União, até o limite fixadopelo órgão público, desde que:

I - estejam previstas no plano de trabalho;

II - não ultrapassem 15% (quinze) por cento do valor doobjeto; e

III - sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento doobjeto do instrumento.

§ 2º Consideram-se despesas administrativas as despesascom internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

§3º Nas despesas administrativas relacionadas a transporte,não poderá haver previsão de pagamento de diárias e passagens aagente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentoscongêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãosou entidades de direito público.

§ 4º Quando a despesa for paga com recursos do instrumentoe de outras fontes, o convenente deverá inserir no Siconv a memóriade cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou asobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcelada despesa.

Art. 39. Nos instrumentos firmados com entidades privadassem fins lucrativos, é permitida a remuneração da equipe dimensionadano plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade,podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos,FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisóriase demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas noplano de trabalho;

II - correspondam à qualificação técnica para a execução dafunção a ser desempenhada;

III - sejam compatíveis com o valor de mercado da regiãoonde atua a entidade privada sem fins lucrativos;

IV - observem, em seu valor bruto e individual, 70% (setenta)por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidoresdo poder executivo federal; e

V - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamentededicado ao instrumento ou contrato de repasse.

§ 1º A seleção e contratação, pela entidade privada sem finslucrativos, de equipe envolvida na execução do instrumento ou contratode repasse observará a realização de processo seletivo prévio,observadas a publicidade e a impessoalidade.

§ 2º A despesa com a equipe observará os limites percentuaismáximos a serem estabelecidos no edital de chamamento público.

§ 3º A entidade privada sem fins lucrativos deverá dar amplatransparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a títulode remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução doobjeto do instrumento.

§ 4º Não poderão ser contratadas com recursos do instrumentoas pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

PREFEITURA MUNICIPAL
000091

I - contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

II- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa deliberdade; ou

III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da entidade privada sem fins lucrativosem relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfereà Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento,nem poderá onerar o objeto do instrumento.

§ 6º Quando a despesa com a remuneração da equipe forpaga proporcionalmente com recursos do instrumento, a entidade privadasem fins lucrativos deverá inserir no SICONV a memória decálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposiçãode fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 40. Os convenentes deverão disponibilizar, em seu sítiooficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácilvisibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumentoutilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e asdatas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bemcomo as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

Parágrafoúnico. Para efeito do disposto no caput, a disponibilizaçãodo extrato na internet poderá ser suprida com a inserçãode link na página oficial do órgão ou entidade convenente que possibiliteacesso direto ao Portal de Convênios.

Art. 41. A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinteforma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, ovalor do desembolso a ser realizado pelo concedente ou pela mandatáriareferente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vintepor cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficarácondicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo concedente daSíntese do Projeto Aprovado -SPA quando o objeto do instrumentoenvolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadradosnos incisos II e III do art. 3º desta Portaria; e

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatóriopelo concedente ou mandatária; e

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada aexecução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadasanteriormente.

§ 1º O cronograma de desembolso previsto no plano detrabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapasde execução do objeto do instrumento.

§ 2º Após a comprovação da homologação do processo licitatóriopelo convenente, o cronograma de desembolso deverá serajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referidoprocesso licitatório.

§ 3º Fica vedado o adiantamento de parcelas nos casos deexecução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso IIIdo art. 3º desta Portaria.

§ 4º Os recursos dos convênios serão depositados e geridosna conta bancária específica do instrumento, exclusivamente em instituiçõesfinanceiras oficiais federais ou estaduais, e, no caso decontratos de repasse, exclusivamente por instituição financeira federal.

§5º Os recursos de que trata o § 4º deste artigo, enquantonão utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6° A conta corrente específica será nomeada fazendo-semenção ao instrumento de celebração do instrumento e estará registradacom o número de inscrição no Cadastro Nacional da PessoaJurídica -CNPJ do órgão ou da entidade convenente.

§ 7º O órgão ou entidade concedente deverá solicitar junto àinstituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferênciados recursos financeiros por ele repassados, bem como osseus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos nãosejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (centoe oitenta) dias.

§ 8º Na hipótese de inexistência de execução financeira após180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumentodeverá ser rescindido.

§ 9º A execução financeira mencionada no § 8º será comprovada:

I- nos casos de aquisição de bens, pela comprovação darealização da despesa, verificada pela quantidade parcial entregue,atestada e aferida; e

PREFEITURA MUNICIPAL
000692
RIO DO IGUAÇU-PR

II - nos casos de realização de serviços e obras, pela verificaçãoda realização parcial com a medição correspondente atestadae aferida.

§ 10 Na transferência à conta única da União, nos termos do§7º deste artigo, observar-se-á o montante efetivamente transferidopela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dosrendimentos de sua aplicação financeira.

§ 11 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção doinstrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão serdevolvidos ao concedente, observada a proporcionalidade.

§ 12 É vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliaçãoou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

§ 13 As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação nomercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartidadevida pelo convenente.

§ 14 As contas referidas no § 4º deste artigo serão preferencialmenteisentas da cobrança de tarifas bancárias.

§ 15 É vedado o início de execução de novos instrumentos ea liberação de recursos para o convenente que tiver instrumentosapoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeirapor prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 16 Os recursos dos convênios de receita serão depositadose geridos na Conta Única do Tesouro Nacional, e enquanto nãoempregados na sua finalidade, serão remunerados pela taxa aplicávela essa conta.

Art. 42. Adicionalmente ao disposto no art. 41 desta Portaria,para o recebimento de cada parcela dos recursos, o convenente deverá:

I- comprovar o aporte da contrapartida pactuada que, sefinanceira, deverá ser depositada na conta bancária específica doinstrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronogramade desembolso; e

II - estar em situação regular com a execução do plano detrabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) dasparcelas liberadas anteriormente.

~~Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput éaplicável ao recebimento das parcelas subsequentes à primeira.~~

§ 1º A exigência prevista no inciso II do caput, bem como àquela disposta no inciso III do art. 41 é aplicável ao recebimento das parcelas subsequentes à primeira. (Incluído pela Portaria nº 134, de 2020)

§ 2º As disposições previstas no inciso II do caput e no inciso III do art. 41 poderão ser excepcionalizadas pelo concedente em caso de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto. (Incluído pela Portaria nº 134, de 2020)

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa,referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Art.44. É vedada, na hipótese de aplicação de recursosfederais a serem repassados mediante instrumentos regulados por estaPortaria ou termos de parcerias, a participação em licitação ou acontratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contasda União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geralda União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato deImprobidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado peloConselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O convenente deve consultar a situação dofornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidônease Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência nainternet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega dobem.

PREFEITURA MUNICIPAL
00093
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

SEÇÃO I

DA CONTRATAÇÃO POR ENTIDADES PRIVADAS SEMFINS LUCRATIVOS

Art. 45. Para a aquisição de bens e contratação de serviços,as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo,cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios daimpessoalidade, moralidade e economicidade.

§ 1º A cotação prévia de preços no SICONV será desnecessáriaquando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidadede opções, devendo comprovar apenas os preços que aquelepróprio fornecedor já praticou com outros demandantes, com a devidajustificativa registrada no SICONV.

§ 2º O registro, no SICONV, dos contratos celebrados pelobeneficiário na execução do objeto é condição indispensável para suaeficácia e para a liberação das parcelas subsequentes do instrumento,conforme previsto nos arts. 4º e 41 desta Portaria.

§ 3º Nos casos em que o SICONV não permitir o acessooperacional para o procedimento de que trata o caput, deverá serrealizada cotação prévia de preços, devendo ser feito o registro posteriorno Sistema.

Art. 46. Cada processo de compras e contratações de bens,obras e serviços das entidades sem fins lucrativos deverá ser realizadoou registrado no SICONV.

Art. 47. A entidade privada sem fins lucrativos beneficiáriade recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade doobjeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quandohouver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão defato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovadopelo órgão ou entidade concedente.

Art. 48. Nas contratações de bens, obras e serviços as entidadesprivadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do Sistema deRegistro de Preços - SRP dos entes federados.

SEÇÃO II

DA CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursosda União por meio dos instrumentos regulamentados por estaPortaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demaisnormas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quandoda contratação de terceiros.

§ 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatórioo uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maiode 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônicadeverá ser devidamente justificada pela autoridade competentedo convenente.

§ 3º As atas e as informações sobre os participantes e respectivaspropostas das licitações, bem como as informações referentesàs dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

§ 4º A comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art.16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaraçãodo representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação,que deverá ser inserida no SICONV após a homologação dalicitação.

Art. 50. Os editais de licitação para consecução do objetoconveniado somente poderão ser publicados após a assinatura dorespectivo instrumento e aceite do projeto técnico pelo concedente oupela mandatária.

Parágrafo único. A publicação do extrato do edital de licitaçãodeverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimentoao inciso I do art. 21, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao usode outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente.

Art.51. Nos instrumentos celebrados pela União com estados,Distrito Federal e municípios deverá ser observado o dispostona Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais,distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto,conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizaçõesda sociedade civil.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS

Art. 52. Os recursos deverão ser mantidos na conta correnteespecífica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamentode despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicaçãono mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nestaPortaria.

PREFEITURA MUNICIPAL
000094
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§ 1º Os recursos destinados à execução de contratos derepasse deverão ser:

I - solicitados pela mandatária somente após a aceitação doprocesso licitatório; e

II - liberados em conta corrente específica e mantidos bloqueados,somente sendo autorizado o pagamento, na forma ajustada,após verificação da regular execução do objeto pela mandatária, observando-seos seguintes procedimentos:

a) na execução por regime de execução direta, a liberaçãodos recursos relativos à primeira parcela será antecipada ao convenentena forma do cronograma de desembolso aprovado; e

b) a liberação da segunda parcela e seguintes, na hipótese doinciso anterior, fica condicionada à aprovação pelo mandatário derelatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos daúltima parcela liberada.

§ 2º Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursosa que se refere o caput serão realizados ou registrados noSICONV, observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta corrente específica paracada instrumento;

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta correntede titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultadaa dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que ocrédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade dopróprio convenente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiáriofinal da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do concedente;

b) na execução do objeto pelo convenente por regime direto;e

c) no ressarcimento ao convenente por pagamentos realizadosàs próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursospelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada;e

III - transferência das informações relativas à movimentaçãoda conta corrente específica, a que se refere o inciso I deste parágrafo,ao SIAFI e ao SICONV, em meio magnético, a ser providenciadapelas instituições financeiras a que se refere o § 4º do art.41 desta Portaria.

§ 3º Antes da realização de cada pagamento, o convenenteincluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for ocaso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

§4º Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita aidentificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizadono decorrer da vigência do instrumento, um único pagamentopor pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

§ 5º Para obras de engenharia com valor superior à R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repassede recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postosem canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obraconforme disciplinado pelo concedente, desde que:

I - seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;

II- a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapaespecífica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimentolicitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, nocaso de única licitação:

a) haja previsão no ato convocatório;

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentostenha sido menor que o praticado sobre os serviços deengenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma depagamento;

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancáriaou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido;e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivosmateriais e equipamentos postos em canteiro.

§ 6º No caso de fornecimento de equipamentos e materiaisespeciais de fabricação específica, bem como de equipamentos oumateriais que tenham peso significativo no orçamento das obras, odesbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-ána forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas asseguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos aofornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamentoespecial, fora da linha de produção usual, e com especificação singulardestinada a empreendimento específico;

II - os equipamentos ou materiais que tenham peso significativono orçamento das obras estejam posicionados nos canteiros;

III- o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previstono edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

IV - o fornecedor ou o convenente apresentem uma cartafiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamentopretendido.

§ 7º No caso de instrumentos firmados com entidades privadassem fins lucrativos, cujo objeto seja a produção de unidadeshabitacionais amparadas por recursos do Fundo Nacional de Habitaçãode Interesse Social -FNHIS, executadas por regime de Administraçãodireta, poderá haver liberação do repasse de recursos parapagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro desdeque seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário,observado o § 6º do art. 12 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de2005.

PREFEITURA MUNICIPAL
000095
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 53. A execução será acompanhada e fiscalizada de formaa garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execuçãodo objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros,decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

§ 1º Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferênciade recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos quepraticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento,não cabendo a responsabilização do concedente por inconformidadesou irregularidades praticadas pelos convenentes, salvonos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidadeatribuída ao concedente.

§ 2º Os processos, documentos ou informações referentes àexecução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores doórgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle internodo Poder Executivo Federal e externo da União.

§ 3º Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço,constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãosde controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenhode suas funções institucionais relativas ao acompanhamentoe fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeitoà responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 54. O concedente deverá prover as condições necessáriasà realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado,conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida noinstrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber,observados os seguintes critérios:

I - na execução de obras e serviços e engenharia com valoresde repasse iguais ou superiores a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquentamil reais) e inferiores a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquentamil reais), o acompanhamento e a conformidade financeira serãorealizados por meio da verificação dos documentos inseridos no SICONV,bem como, pelas visitas in loco, realizadas considerando osmarcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem porcento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quandoidentificada a necessidade pelo órgão concedente ou pela mandatária;

II- na execução de obras e serviços e engenharia comvalores de repasse iguais ou superiores a R$ 750.000,00 (setecentos ecinquenta mil reais), e inferiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões dereais), o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizadospor meio da verificação dos documentos inseridos no SICONV,bem como, visitas in loco realizadas considerando os marcosde execução de 30% (trinta por cento), 60% (sessenta por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL
000096
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

e100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outrasvisitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

III - na execução de obras e serviços e engenharia comvalores de repasse iguais ou superiores a R$ 5.000.000,00 (cincomilhões de reais), o acompanhamento e a conformidade financeira sedará por meio da verificação dos documentos inseridos no SICONV,bem como com previsão de no mínimo 5 (cinco) visitas ao local,considerando a especificidade e o andamento da execução do objetopactuado;

IV - na execução de custeio e aquisição de equipamentoscom valores de repasse iguais ou superiores a R$ 100.000,00 (cemmil reais) e inferiores a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta milreais), o acompanhamento e a conformidade financeira será realizadopor meio da verificação dos documentos inseridos no SICONV, podendohaver visitas ao local quando identificada a necessidade peloórgão concedente; e

V - na execução de custeio e aquisição de equipamentos com valoresde repasse iguais ou superiores a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquentamil reais), o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pormeio da verificação dos documentos inseridos no SICONV, bem como pelasvisitas ao local, considerando a especificidade do objeto ajustado.

§ 1º No caso de realização de obras e serviços de engenharia,a execução deverá ocorrer, obrigatoriamente, por meio de contrato derepasse, observadas as exceções do inciso I do art. 9º desta Portaria.

§2º Para os instrumentos enquadrados nos incisos III e V docaput, é vedada a liberação de duas parcelas consecutivas sem que oacompanhamento tenha sido realizado por meio de visitas in loco.

§ 3º Na execução de obras e serviços de engenharia, aliberação dos recursos fica condicionada à apresentação pelo convenentedos boletins de medição com valor superior a 10% (dez porcento) do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I, II e III doart. 3º desta Portaria.

§ 4º Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamentepara a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deveráocorrer, preferencialmente, em parcela única.

§ 4º-A. As visitas ao local e as vistorias in loco de que trata este artigo poderão ser excepcionalizadas nos casos de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto. (Incluído pela Portaria nº 134, de 2020)

§ 4º-B Para os casos de excepcionalização tratado pelo § 4º-A, o concedente ou a mandatária da União deverão estabelecer a nova metodologia para aferição da execução enquanto perdurar o estado de calamidade. (Incluído pela Portaria nº 134, de 2020)

§ 4º-C As excepcionalizações tratadas acima nos §§ 4º-A e 4º-B não afastam a necessidade de vistoria final para verificação de conclusão do objeto pactuado. (Incluído pela Portaria nº 134, de 2020)

§ 4-D Na hipótese de decretação de calamidade pelos estados, Distrito Federal e municípios, a excepcionalização de que trata o § 2º do art. 42 e o § 4º-A deste artigo, fica condicionada ao reconhecimento da calamidade pelo órgão federal competente. (Incluído pela Portaria nº 134, de 2020)

Art. 55. A execução do instrumento será acompanhada porum representante do concedente ou mandatária, registrado no SICONV,que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadasà consecução do objeto, adotando as medidas necessárias àregularização das falhas observadas.

§ 1º No prazo máximo de 10 (dez) dias contado da assinaturado instrumento, o concedente ou a mandatária deverá designar formalmenteos servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento.

§2º O concedente ou mandatária deverá registrar no SICONVos atos de acompanhamento da execução do objeto e fiscalizaçãodo instrumento, conforme disposto no art. 4º desta Portaria.

§3º O concedente ou a mandatária, no exercício das atividadesde acompanhamento dos instrumentos, poderão:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros que, no caso dosempreendimentos enquadrados no inciso III do art. 3º desta Portaria,deve ser acompanhado por funcionário do quadro permanente damandatária, que participará da equipe e assinará em conjunto osdocumentos técnicos;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outrosórgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dosrecursos, com tal finalidade; e

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativassobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000097
RIO ACU

Art.56. No acompanhamento da execução do objeto seráoverificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos,na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foiestabelecido no plano de trabalho, e os desembolsos e pagamentos,conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo convenenteno SICONV; e

IV - o cumprimento das metas do plano de trabalho nascondições estabelecidas.

Parágrafo único. A conformidade financeira deverá ser aferidadurante toda a execução do objeto, devendo ser complementadapelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução físicado cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contasfinal.

Art. 57. O concedente ou a mandatária comunicará ao convenentequaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ououtras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução doinstrumento, e suspenderão a liberação dos recursos, fixando prazo de45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informaçõese esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados,o concedente ou mandatária, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias,apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativasapresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do danoao erário.

§ 2º Caso as justificativas não sejam acatadas, o concedenteabrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente regularizara pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar asmedidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

§ 3º A utilização dos recursos em desconformidade com opactuado no instrumento ensejará obrigação do convenente devolvêlosdevidamente atualizados, conforme exigido para a quitação dedébitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da TaxaReferencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC,acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao dadevolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um porcento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta únicado Tesouro.

§ 4º Para fins de efetivação da devolução dos recursos àUnião, a parcela de atualização referente à variação da SELIC serácalculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entrea data da liberação da parcela para o convenente e a data de efetivocrédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo convenente.

§5º A permanência da irregularidade após o prazo estabelecidono § 2º deste artigo, ensejará o registro de inadimplência noSICONV e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração detomada de contas especial.

§ 6º As comunicações elencadas no caput e nos §§ 1º e 2ºdeste artigo serão realizadas por meio de correspondência com avisode recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV,e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretariada Fazenda ou secretaria similar, e para o Poder Legislativo do órgãoresponsável pelo instrumento.

Art. 58. O concedente deverá comunicar os Ministérios PúblicosFederal e Estadual e à Advocacia-Geral da União quandodetectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 59. O órgão ou entidade que receber recursos na formaestabelecida nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa eregular aplicação, observando-se o seguinte:

I - a prestação de contas inicia-se concomitantemente com aliberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá serregistrada pelo concedente no SICONV;

II - o registro e a verificação da conformidade financeira,parte integrante do processo de prestação de contas, deverão serrealizados durante todo o período de execução do instrumento, conformedisposto no art. 56 desta Portaria;

III- o prazo para apresentação da prestação de contas finalserá de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou aconclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; e

IV - o prazo mencionado no inciso III constará do instrumento.

§1º Quando a prestação de contas não for encaminhada noprazo estabelecido no instrumento, o concedente estabelecerá o prazomáximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000898

§ 2º Para os instrumentos em que não tenha havido qualquerexecução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à contaúnica do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora,sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeirasrealizadas.

§ 3º Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente nãoapresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termosdo § 2º deste artigo, o concedente registrará a inadimplência noSICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fatoao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para finsde instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento eadoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob penade responsabilização solidária.

§ 4º Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos,ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dosrecursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

§5º Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º,deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem oimpedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardodo patrimônio público.

§ 6º Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer deação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará aoconcedente a instauração de tomada de contas especial.

§ 7º Os documentos que contenham as justificativas e medidasadotadas serão inseridos no SICONV.

§ 8º No caso de o convenente ser órgão ou entidade pública,de qualquer esfera de governo, a autoridade competente, ao ser comunicadadas medidas adotadas, suspenderá de imediato o registro dainadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso,e seja atendido o disposto nos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo.

§ 9º Os convenentes deverão ser notificados previamentesobre as irregularidades apontadas, devendo ser incluída no aviso arespectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o PoderLegislativo do órgão responsável pelo instrumento.

§ 10. A notificação prévia, prevista no § 9º deste artigo, seráfeita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR,com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretariasimilar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento,devendo a notificação ser registrada no SICONV

§ 11. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia.

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes,inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicaçõesfinanceiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serãodevolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento,sob pena da imediata instauração de tomada de contasespecial do responsável, providenciada pela autoridade competente doórgão ou entidade concedente.

§ 1º A devolução prevista no caput será realizada observando-sea proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartidaprevistos na celebração independentemente da época emque foram aportados pelas partes.

§ 2º Nos casos de descumprimento do prazo previsto nocaput, o concedente deverá solicitar a instituição financeira alberganteda conta corrente específica da transferência, a devolução imediata,para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes daconta corrente específica do instrumento.

§ 3º Nos casos em que a devolução de recursos se der emfunção da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ourescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônicoinstitucional, pelo concedente e convenente, das informações referentesaos valores devolvidos e dos motivos que deram causa àreferida devolução.

Art. 61. A prestação de contas final tem por objetivo ademonstração e a verificação de resultados e deve conter elementosque permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metasprevistas.

Art. 62. A prestação de contas será composta, além dosdocumentos e informações registradas pelo convenente no SICONV,pelo seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunhao instrumento;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos,quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o convenenteserá obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento,nos termos do § 3º do art. 4º desta Portaria.

§ 1º O concedente ou a mandatária deverá registrar no SICONVo recebimento da prestação de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL
000099

§ 2º A análise da prestação de contas para avaliação documprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento,cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com basenas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos docaput deste artigo.

§ 3º A conformidade financeira deverá ser realizada duranteo período de vigência do instrumento, devendo constar do parecerfinal de análise da prestação de contas somente impropriedades ouirregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

§4º O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter ossubsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quantoa efetiva conclusão do objeto pactuado.

§ 5º A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusãoda execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execuçãofinanceira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

§ 6º Objetivando a complementação dos elementos necessáriosà análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá serutilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios,boletins de verificação ou outros documentos produzidospelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividadesregulares de suas funções.

Art. 63. Incumbe ao órgão ou entidade concedente decidirsobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, seextinto, ao seu sucessor.

Art. 64. A autoridade competente do concedente ou a mandatáriaterá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, paraanalisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento noparecer técnico expedido pelas áreas competentes.

§ 1º O prazo de análise previsto no caput poderá ser prorrogadono máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

§2º A análise da prestação de contas pelo concedente oupela mandatária poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedadeou outra falta de natureza formal de que não resulte dano aoerário; ou

III - rejeição com a determinação da imediata instauração detomada de contas especial.

§ 3º Nos casos de rejeição da prestação de contas em que ovalor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais),o concedente ou a mandatária poderá, mediante justificativa e registrodo inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas comressalva.

§ 4º O ato de aprovação da prestação de contas deverá serregistrado no SICONV, cabendo ao concedente prestar declaraçãoexpressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursostransferidos tiveram boa e regular aplicação.

§ 5º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridastodas as providências cabíveis para regularização da pendência oureparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilizaçãosolidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providênciasnecessárias à instauração da Tomada de Contas Especial,com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial decontabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros desua competência.

§ 6º Findo o prazo de que trata o caput, considerada eventualprorrogação nos termos do §1º, a ausência de decisão sobre a aprovaçãoda prestação de contas pelo concedente poderá resultar noregistro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referenteao exercício em que ocorreu o fato.

CAPITULO VI

DO REGIME SIMPLIFICADO

Art. 65. À celebração, execução, acompanhamento e a prestaçãode contas dos instrumentos enquadrados nos incisos I e IV doart. 3º desta Portaria, aplicar-se-á o Regime Simplificado.

Art. 66. A aplicação do Regime Simplificado implica naadoção das seguintes medidas:

I - Nível I:

a) o plano de trabalho aprovado deverá conter parâmetrosobjetivos para caracterizar o cumprimento do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL
000100

b) o cronograma de desembolso poderá estabelecer o montanteda 1ª parcela considerando que os recursos sejam suficientespara a execução dos 4 (quatro) primeiros meses, limitado a até 20%(vinte por cento) do valor do instrumento;

c) a minuta dos instrumentos poderá ser simplificada;

d) é vedada a repactuação de metas e etapas;

e) a apresentação do processo licitatório pelo convenente eaceitação pelo concedente é condição para a liberação da primeiraparcela dos recursos;

f) a autorização de início de obra só se dará após o recebimentoda primeira parcela dos recursos;

g) a acompanhamento pelo concedente será realizado pormeio dos documentos inseridos no SICONV, bem como pelas visitasin loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquentapor cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico,podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade peloórgão concedente ou pela mandatária;

h) a verificação da execução do objeto ocorre mediante comprovaçãoda compatibilidade com o projeto e a conclusão da fase ouetapa prevista no plano de trabalho, sem a necessidade de medição deserviços unitários executados que não compõem etapa concluída;

i) a análise da prestação de contas final deverá comprovar osresultados considerando os parâmetros objetivos especificados no planode trabalho, a partir das definições constantes do programa degoverno;

j) as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares,deverão, necessariamente, ser contratadas por regime de execução porpreço global;

k) para a aprovação da prestação de contas, o concedentedeverá considerar o atingimento dos resultados propostos, além deeventuais apontamentos ocorridos durante a conformidade financeiranão sanados até o final da vigência do instrumento; e

II - Nível IV:

a) o plano de trabalho aprovado deverá conter parâmetrosobjetivos para caracterizar a entrega do objeto;

b) o concedente deverá avaliar a possibilidade de se estabelecerparcela única para liberação dos recursos;

c) a minuta dos instrumentos poderá ser simplificada;

d) o termo de referência deverá ser aprovado previamente àcelebração dos instrumentos;

e) é vedada a repactuação de metas e etapas;

f) a apresentação do processo licitatório pelo convenente eaprovação pelo concedente é condição para a liberação dos recursos;

g)o acompanhamento será realizado por meio dos documentosinseridos no SICONV, podendo haver visitas ao local quandoidentificada a necessidade pelo órgão concedente;

h) a análise da prestação de contas final deverá priorizar averificação dos resultados atingidos, considerando os parâmetros especificadosno momento da celebração; e

Parágrafo único. O Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geralda União, poderá estabelecer critérios de amostragem para análiseda prestação de contas dos instrumentos celebrados sob o regime simplificado.

Art. 67. No caso de irregularidades ou de descumprimentopelo convenente das condições estabelecidas no art. 66 desta Portaria,o concedente ou a mandatária suspenderá a liberação das parcelas, atéa regularização da pendência.

§ 1º O concedente ou à mandatária notificará o convenentecuja utilização dos recursos transferidos for considerada irregular,para que apresente justificativa no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Caso não aceitas as razões apresentadas pelo convenente,o concedente fixará prazo de 30 (trinta) dias para a devoluçãodos recursos, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 57 destaPortaria, e não havendo a referida devolução, providenciará a instauraçãoda Tomadas de Contas Especial.

CAPÍTULO VII

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000101

Art. 68. O instrumento poderá ser denunciado a qualquertempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações eauferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamenteda avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanênciaou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção doinstrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientesdas receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogávelde trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadade contas especial do responsável, providenciada pela autoridadecompetente do órgão ou entidade titular dos recursos.

§ 2º Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ouMinistério Publico vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitaçãorealizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativasnecessárias à recomposição do erário no montante atualizadoda parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação daprestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial,independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas daUnião e ao Ministério Público.

Art. 69. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreçãode informação em qualquer documento apresentado;

III - a verificação de qualquer circunstância que enseje ainstauração de tomada de contas especial; e

IV - a ocorrência da inexecução financeira mencionada no §8º do art. 41 e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmoartigo.

Parágrafo único. A rescisão do instrumento, quando resultedano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial,exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos,sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidasadministrativas próprias, quando identificadas outras irregularidadesdecorrentes do ato praticado.

CAPÍTULO VIII

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 70. A Tomada de Contas Especial é o processo queobjetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar odano causado ao Erário, visando ao seu imediato ressarcimento.

§ 1º A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instauradadepois de esgotadas as providências administrativas a cargodo concedente pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - a prestação de contas do instrumento não for apresentadano prazo fixado no inciso III do art. 59, observado o § 1º do referidoartigo desta Portaria; e

II - a prestação de contas do instrumento não for aprovadaem decorrência de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c)impugnação de despesas, se realizadas em desacordo comas disposições do termo celebrado ou desta Portaria;

d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada,na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no § 1º doart. 60 desta Portaria;

e) inobservância do prescrito no § 4º do art. 41 desta Portaria;

f)não devolução de eventual saldo de recursos federais,apurado na execução do objeto, nos termos do art. 60 desta Portaria;e

g) ausência de documentos exigidos na prestação de contasque comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado eda boa e regular aplicação dos recursos.

§ 2º A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda,por determinação dos órgãos de controle interno ou do Tribunal deContas da União, no caso de omissão da autoridade competente emadotar essa medida.

§ 3º A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará:

PREFEITURA MUNICIPAL
000102
Visto
CNPJ 76.282.582/0001-PR

I - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento noSICONV, o que será fator restritivo à novas transferências de recursosfinanceiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social daUnião mediante a celebração de instrumentos regulados por esta Portaria,nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 9º desta Portaria;e

II - o registro daqueles identificados como causadores dodano ao erário na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" do SIAFI.

§ 4º Os convenentes deverão ser notificados previamentesobre as irregularidades apontadas, devendo ser incluída no aviso arespectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o PoderLegislativo do órgão responsável pelo instrumento.

§ 5º A notificação prévia será feita por meio de carta registradacom declaração de conteúdo, com cópia para a respectivaSecretaria da Fazenda ou secretaria similar, e para o Poder Legislativodo órgão responsável pelo instrumento, devendo a notificação serregistrada no SICONV.

§ 6º O registro da inadimplência no SICONV só poderá serrealizado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia.

Art. 71. No caso da apresentação da prestação de contas ourecolhimento integral do débito imputado, antes do encaminhamentoda Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União,deverá ser retirado o registro da inadimplência no SICONV, procedidaa análise da documentação e adotados os seguintes procedimentos:

I- aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimentodo débito, o concedente deverá:

a) registrar a aprovação no SICONV;

b) comunicar a aprovação ao órgão onde se encontre a Tomadade Contas Especial, visando o arquivamento do processo;

c) registrar a baixa da responsabilidade; e

d) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas da União,em forma de anexo, quando da prestação de contas anual do concedente;

II- não aprovada a prestação de contas, o concedente deverá:

a)comunicar o fato ao órgão onde se encontre a Tomada deContas Especial para que adote as providências necessárias ao prosseguimentodo feito, sob esse novo fundamento; e

b) reinscrever a inadimplência do órgão ou entidade convenentee manter a inscrição de responsabilidade.

Art. 72. No caso da apresentação da prestação de contas ourecolhimento integral do débito imputado, após o encaminhamento datomada de contas especial ao Tribunal de Contas da União, procederse-á à retirada do registro da inadimplência, e:

I - aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimentointegral do débito imputado:

a) comunicar-se-á o fato à respectiva unidade de controleinterno que certificou as contas para adoção de providências junto aoTribunal de Contas da União; e

b) manter-se-á a baixa da inadimplência, bem como a inscriçãoda responsabilidade apurada, que só poderá ser alterada mediantedeterminação do Tribunal;

II - não sendo aprovada a prestação de contas:

a) comunicar-se-á o fato à unidade de controle interno quecertificou as contas para adoção de providências junto ao Tribunal deContas da União; e

b) reinscrever-se-á a inadimplência do órgão ou entidadeconvenente, observadas as disposições dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 70desta Portaria, e manter-se-á a inscrição de responsabilidade.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria,excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, econsiderar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamentedisposto em contrário.

Art. 74. Os órgãos responsáveis pelos programas e açõescom previsão de execução descentralizada por meio de instrumentos,deverão buscar a padronização dos objetos, com vistas à agilização deprocedimentos e racionalização na utilização dos recursos.

Art. 75. O SICONV disponibilizará acesso, com o perfil deconsulta a todas as funcionalidades, ao Tribunal de Contas da União,ao Ministério Público Federal, ao Congresso Nacional e ao Ministérioda Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

Art. 76. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento eGestão poderá, por meio de instrução normativa, estabelecer indicadoresde eficiência e eficácia com vistas a subsidiar a seleção dosproponentes aptos à execução das políticas públicas da União.

Art. 77. Todos os atos referentes à celebração, execução, acompanhamentoe fiscalização e prestação de contas dos instrumentos deverãoser realizados ou registrados em módulo específico do SICONV.Art.78. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal,repassadores de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal eda Seguridade Social da União, referidos no art. 1º desta Portaria,deverão disponibilizar no SICONV seus programas, projetos e atividades,conforme previsto no art. 5º desta Portaria.Art. 79. As novas funcionalidades do SICONV, bem como outrasalterações decorrentes desta Portaria, deverão ser implementadas noSistema de acordo com o cronograma a ser definido pelo ÓrgãoCentral do Sistema.Art. 80. Os casos omissos serão dirimidos na forma do § 4º do art. 13do Decreto nº 6.170, de 2007.Art. 81. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Art. 82. Ficam revogadas a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº507, de 24 de novembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 01, de15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
INTERINO
HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Ministro de Estado da Fazenda
TORQUATO JARDIM
Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização
e Controladoria-Geral da União

PREFEITURA MUNICIPAL
000103
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.1.2017

PREFEITURA MUNICIPAL
000104
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 18/10/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO ltda, CNPJ nº 11.938.604/0001-08, estabelecida na cidade de **Gravataí/RS**, na Rod RS 118, km 22, nº 5195, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. Jeferson da Silva Recus, portadora do CPF nº 000.598.210-35 e da cédula de identidade nº 8068254393. E-mail: admvendas@mullerbrasil.com. Fone: (051) 3488-3488 (51) 9 9606-1860.

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	AP26	MULLER	30 UN	R$ 799.000,00	R$ 23.970.000,00

Clicksign 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab

0002	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP55	MULLER	26 UN	R$ 544.900,00	R$ 14.167.400,00
0003	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP70	MULLER	24 UN	R$ 689.500,00	R$ 16.548.000,00

Clicksign 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab

PREFEITURA MUNICIPAL 000196 ERECHIM/RS

0004	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP55A	MULLER	25 UN	R$ 554.000,00	R$ 13.850.000,00
0005	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO- HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.	MR406	MULLER	50UN	R$ 393.900,00	R$ 19.695.000,00
			VALOR TOTAL R$ 88.230.000,00			

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clicksign 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R$ **88.230.000,00**, conforme demonstrativo.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

Clicksign 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab

PREFEITURA MUNICIPAL 000108 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

Clicksign 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para publicação no PNCP; e
d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 21 de outubro de 2024.

_____
Órgão Gerenciador

_____
Representantes das Empresas

Clicksign 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab

PREFEITURA MUNICIPAL
000110
PINHÃO DO IGUAÇU-PR

ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ARATIBA	1	1	1	1	2
ÁUREA	1	0	0	0	1
BARÃO DE COTEGIPE	1	1	1	1	2
BARRA DO RIO AZUL	0	1	1	0	1
BOA VISTA DAS MISSOES	1	1	1	1	2
CAMPINAS DO SUL	1	1	0	0	1
CARLOS GOMES	0	0	0	0	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1	2
CHARRUA	1	1	1	1	1
COXILHA	0	0	0	0	1
CRUZALTENSE	0	0	0	0	1
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1	1
EREBANGO	1	1	0	0	1
ERECHIM	2	1	1	1	2
ERVAL GRANDE	1	1	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1	1	0
GAURAMA	0	0	0	0	3
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1	2
IPIRANGA DO SUL	1	1	1	1	1
ITATIBA DO SUL	2	2	2	2	2
JABOTICABA	0	0	0	1	1
JACUTINGA	1	1	1	1	1
MARCELINO RAMOS	1	1	1	1	2
MARIANO MORO	1	1	1	1	0
NÃO-ME-TOQUE	0	0	0	0	1
PAULO BENTO	2	1	1	1	2
PONTE PRETA	1	0	0	1	1
QUATRO IRMÃOS	1	1	1	1	1
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	2	2	2	2	3
SÃO VALENTIM	0	0	0	0	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	1	0	0	0	2
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	1	1	2
TRÊS ARROIOS	0	0	0	0	1
VIADUTOS	0	0	0	0	2
TOTAL	30	26	24	25	50

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 16 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Clicksign 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab

PREFEITURA MUNICIPAL
000111
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO VIII – OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA E PORTARIA INTERMINISTERIAL 424/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Clicksign 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab

PREFEITURA MUNICIPAL
000112

Clicksign

Datas e horários em GMT-03:00 Brasília
Log gerado em 21 de outubro de 2024. Versão v1.41.0.

8 - Ata de Registro de Preços nº 032 2024 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E ROLO.pdf

Documento número #33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab

Hash do documento original (SHA256): d3fb11f408c82994875fc403e8dc855e613c74daeadded5b68361ec7a6b996d2

Hash do PAdES (SHA256): a6519325bcc7af1d8cf78bb43a416afd5c07b5ed6d62de3ea193796fb342c56d

Assinaturas

Carlos Alberto Bordin
CPF: 452.723.870-15
Assinou como presidente em 21 out 2024 às 07:52:04
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jun 2025

Jefferson da silva recus
CPF: 000.598.210-35
Assinou como representante legal em 21 out 2024 às 10:26:49
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 mar 2025

Log

21 out 2024, 07:43:58	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2024 (07:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 out 2024, 07:48:08	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2024 (17:00).
21 out 2024, 07:48:08	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: admvendas@mullerbrasil.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
21 out 2024, 07:48:08	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15.

21 out 2024, 07:52:04

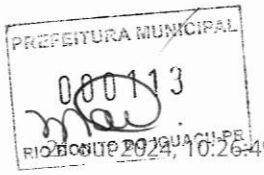

Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0915 e longitude -51.2138. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1027.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

21 out 2024, 10:26:49

Jefferson da silva recus assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 000.598.210-35. IP: 191.32.57.178. Componente de assinatura versão 1.1027.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

21 out 2024, 10:26:49

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PREFEITURA MUNICIPAL
0001 14
RIO [illegible] DO IGUAÇU-PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 032/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. - Valor Referência: 878.900,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA (11.938.604/0001-08)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 15:41:15 - Por: Carlos Alberto Bordin	AP26	MULLER	30	23.970.000,00

Item: 0002 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. - Valor Referência: 581.900,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA (11.938.604/0001-08)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 15:41:15 - Por: Carlos Alberto Bordin	VAP55	MULLER	26	14.167.400,00

Item: 0003 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. - Valor Referência: 762.300,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA (11.938.604/0001-08)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 15:41:15 - Por: Carlos Alberto Bordin	VAP70	MULLER	24	16.548.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:34.
Código verificador: E1DB51

PREFEITURA MUNICIPAL
000115
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 0004 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. - Valor Referência: 610.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA (11.938.604/0001-08)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 15:41:15 - Por: Carlos Alberto Bordin	VAP55A	MULLER	25	13.850.000,00

Item: 0005 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL. - Valor Referência: 434.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA (11.938.604/0001-08)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 15:41:15 - Por: Carlos Alberto Bordin	MR406	MULLER	50	19.695.000,00

Carlos Alberto Bordin

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:34.
Código verificador: E1DB51

PREFEITURA MUNICIPAL
0001116
RIO [illegible] DO IGUAÇU PR

ATA PARCIAL

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 032/2024

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
23/09/2024 07:47	23/09/2024 08:59	02/10/2024 23:59	07/10/2024 08:59	07/10/2024 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
27/09/2024 - 17:51:30	Impugnação	30/09/2024 - 16:22:07	Indeferido	Pedido: Impugnação CIRAU - Completo.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - Equipamentos - Indeferimento - MCB - PE 32-2024 (1).docx.pdf

Embasamento: Segue anexa Impugnação ao Edital.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por M. Cornelli Bertinatto, mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

01/10/2024 - 13:26:36	IMPUGNAÇÃO EDITAL 032/2024	02/10/2024 - 15:10:47	Indeferido	Pedido: DOCS. IMPUGNAÇÃO CIRAU 032.2024.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 32-2024 - GRA.docx (1).pdf

Embasamento: Segue em anexo Impugnação ao Edital 032/2024!

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

02/10/2024 - 14:40:34	Impugnação ao Edital - Itens 1, 2, 3 e 5	03/10/2024 - 14:04:29	Indeferido	Pedido: CONSOLIDADO 2024_10_02, PESA, Impugnação ao Edital CIRAU 32-2024.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 32-2024 - XCMG - PARANÁ EQUIPAMENTOS.pdf

Embasamento: Descrição técnica dos Itens 1, 2, 3 e 5 que possuem o condão de cercear a ampla participação no feito, em ofensa ao princípio da competitividade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme exposto nas razões em anexo.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por XCMG Brasil Indústria Ltda. e Paraná Equipamentos S.A. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

02/10/2024 - 22:47:16	Impugnação XCMG	03/10/2024 - 14:05:41	Indeferido	Pedido: Impugnação - Cirau.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 32-2024 - XCMG - PARANÁ EQUIPAMENTOS.pdf

Embasamento: Petição em PDF.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por XCMG Brasil Indústria Ltda. e Paraná Equipamentos S.A. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
27/09/2024 - 13:44:43	Esclarecimento ao a descrição dos itens 3 e 5	27/09/2024 - 15:51:20

Dúvida: Sr Pregoeiro boa tarde! Por gentileza esclarecer:

Item 03: PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30 - nossas medidas de pneu para este porte de rolo compactador é de 23,1x26- gostaríamos de verificar se com estas medidas sendo a mínima de 18,4 e a nossa 23,1x6 atende os requisitos do edital.

Item 05: TORQUE MÍNIMO DE 383 MM - Viemos por meio deste esclarecer se este MM não seria NM.

Desde já agradecemos.

Resposta: Conforme Termo de Referência do Edital:
item 03: EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), ... PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30., A cima desse tamanho de pneu será aceito.

Item 05: sim, se trata de NM.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
00017
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

0001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	878.900,00	30 UN	Homologado
0002	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	581.900,00	26 UN	Homologado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000118
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

0003	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	762.300,00	24 UN	Homologado
0004	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	610.500,00	25 UN	Homologado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000119
SÃO BENTO DO IGUAÇU-PR

0005	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.	434.500,00	50 UN	Homologado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/09/2024 - 16:02	5 - Edital Pregão Eletrônico 032 2024 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E ROLO.pdf
23/09/2024 - 07:49	DOU publicação.pdf
31/10/2024 - 15:36	Julgamento dos recursos com Despacho Consolidado PE 032.pdf
16/04/2025 - 08:15	Homologacao_337348.pdf
16/04/2025 - 08:16	8 - Ata de Registro de Preços nº 032 2024 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E ROLO - Clicksign.pdf
16/04/2025 - 08:21	Adjudicacao_337348.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
07/10/2024 - 11:03:17	Negociação aberta para o processo 032/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,4,5 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 11:03:18	Negociação aberta para o processo 032/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 12:14:54		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 12:16:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 12:17:13		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:50:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:50:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000120
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/10/2024 - 13:50:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:51:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:51:24		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:51:56		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:52:02		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0004 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:52:22		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0005 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:53:53		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:53:58		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:54:32		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:55:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:55:16		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0004 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:55:30		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0005 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 14:11:21	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,4,5 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 14:11:22	Documentos solicitados para o processo 032/2024	Foram solicitadas diligências no item 3 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 14:02:15	Documentos solicitados para o processo 032/2024	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 14:44:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 16:24:09	Documentos solicitados para o processo 032/2024	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 16:35:35		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:35:41		Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 11:11:19	Documentos solicitados para o processo 032/2024	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 13:31:04		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 13:39:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 13:41:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/10/2024 - 10:27:00	Documentos solicitados para o processo 032/2024	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/10/2024 - 14:03:12	Documentos solicitados para o processo 032/2024	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000121
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10/10/2024 - 14:56:41

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 032/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000122
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

0001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	AP26	MULLER	799.000,00	30	23.970.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000123
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

0002	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VAP55	MULLER	544.900,00	26	14.167.400,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000124
PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

0003	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5,900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VAP70	MULLER	689.500,00	24	16.548.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000125
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

0004	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VAP55A	MULLER	554.000,00	25	13.850.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000126
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

0005	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	MR406	MULLER	393.900,00	50	19.695.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000127
RIO DO SUL - SC

Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:39:16	LIUGONG 6612E	LIUGONG	30	R$2.000.000,00	R$ 60.000.000,00	Sim
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	04/10/2024 - 13:09:02	MODELO CP2100	MARCA DINAPAC	30	R$1.200.000,00	R$ 36.000.000,00	Sim
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	04/10/2024 - 13:27:24	MODELO CP2100	MARCA DINAPAC	30	R$1.250.000,00	R$ 37.500.000,00	Sim
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 15:20:18	AP26	MULLER	30	R$840.000,00	R$ 25.200.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:26:59	compactador	compactador	30	R$1.300.000,00	R$ 39.000.000,00	Sim

0002 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	04/10/2024 - 13:07:49	MODELO CA25PD	MARCA DINAPAC	26	R$920.000,00	R$ 23.920.000,00	Sim
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	04/10/2024 - 13:28:30	MODELO CA25PD	MARCA DINAPAC	26	R$950.000,00	R$ 24.700.000,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000128
RIO DAS IGUAÇU-PR

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 13:38:04	VAP55	MULLER	26	R$580.000,00	R$ 15.080.000,00	Não
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	04/10/2024 - 16:03:05	6612E	LiuGong	26	R$690.000,00	R$ 17.940.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:27:21	compactador	compactador	26	R$1.300.000,00	R$ 33.800.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:40:44	XCMG XS123PDBR	XCMG	26	R$850.000,00	R$ 22.100.000,00	Sim

0003 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	04/10/2024 - 13:10:15	MODELO CA35PD	MARCA DINAPC	24	R$1.200.000,00	R$ 28.800.000,00	Sim
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	04/10/2024 - 13:29:32	MODELO CA35PD	MARCA DINAPAC	24	R$1.250.000,00	R$ 30.000.000,00	Sim
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 15:19:50	VAP70	MULLER	24	R$740.000,00	R$ 17.760.000,00	Não
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	04/10/2024 - 16:03:21	6612E	LiuGong	24	R$690.000,00	R$ 16.560.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:27:34	compactador	compactador	24	R$1.300.000,00	R$ 31.200.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:41:02	XCMG XS123PDBR	XCMG	24	R$850.000,00	R$ 20.400.000,00	Sim
KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA	97.462.618/0001-05	07/10/2024 - 08:52:48	SR12-C6	SHANTUI	24	R$519.200,00	R$ 12.460.800,00	Não

0004 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 13:40:11	VAP55A	MULLER	25	R$580.000,00	R$ 14.500.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:27:50	compactador	compactador	25	R$1.300.000.000,00	R$ 32.500.000.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:41:11	XCMG XS123PDBR	XCMG	25	R$850.000,00	R$ 21.250.000,00	Sim

0005 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM;

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000129
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	35.979.465/0001-10	04/10/2024 - 11:23:25	WRT 388T	WJGBRASIL	50	R$550.000,00	R$ 27.500.000,00	Sim
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 15:19:32	MR406	MULLER	50	R$440.000,00	R$ 22.000.000,00	Não
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	04/10/2024 - 16:03:51	766A	LiuGong	50	R$490.000,00	R$ 24.500.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:28:10	B110B	NEW HOLLAND	50	R$990.000.000,00	R$ 49.500.000.000,00	Sim
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	07/10/2024 - 08:13:00	RTD-900L Motor YC4DK100-M300	DIKKWEL MACHINERY CO. , LTD	50	R$469.000,00	R$ 23.450.000,00	Sim
IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	10.159.495/0001-50	07/10/2024 - 08:31:03	XC870BR	XCMG	50	R$600.000,00	R$ 30.000.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:41:31	JOHN DEERE 310P	JOHN DEERE	50	R$750.000,00	R$ 37.500.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	90 dias
KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA	97.462.618/0001-05	45 dias
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	45 dias
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	90 dias
IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	10.159.495/0001-50	60 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	45 dias
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	45 dias
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	60 dias
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	45 dias
BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	35.979.465/0001-10	60 dias

Lances Enviados

0001 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000130
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/10/2024 - 13:09:02	1.200.000,00 (proposta)	28.739.782/0001-02 - TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Válido
04/10/2024 - 13:27:24	1.250.000,00 (proposta)	48.132.950/0001-04 - MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 15:20:18	840.000,00 (proposta)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
06/10/2024 - 07:26:59	1.300.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:39:16	2.000.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:05:50	1.199.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:18:52	835.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:20:09	799.000,00 (lance oculto)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

0002 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/10/2024 - 13:07:49	920.000,00 (proposta)	28.739.782/0001-02 - TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Válido
04/10/2024 - 13:28:30	950.000,00 (proposta)	48.132.950/0001-04 - MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 13:38:04	580.000,00 (proposta)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/10/2024 - 16:03:05	690.000,00 (proposta)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
06/10/2024 - 07:27:21	1.300.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:40:44	850.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:30:10	840.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:30:40	579.900,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 09:33:42	578.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:35:39	680.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:36:57	750.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:37:21	680.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:38:13	577.900,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 09:38:42	577.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000131
RIO [illegible] ISUAÇU-SP

07/10/2024 - 09:39:00	576.900,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 09:46:15	544.900,00 (lance oculto)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:47:24	546.900,00 (lance oculto)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido

0003 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/10/2024 - 13:10:15	1.200.000,00 (proposta)	28.739.782/0001-02 - TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Válido
04/10/2024 - 13:29:32	1.250.000,00 (proposta)	48.132.950/0001-04 - MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 15:19:50	740.000,00 (proposta)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/10/2024 - 16:03:21	690.000,00 (proposta)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Cancelado - Licitante, ofertou equipamento que não atende as Exigências do termo de referência, CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, também conforme exigido no Edital Item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. 09/10/2024 09:07:11
06/10/2024 - 07:27:34	1.300.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:41:02	850.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:52:48	519.200,00 (proposta)	97.462.618/0001-05 - KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu as exigências do Edital quanto ao item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. Também apresentou Folder/catálogo que não contém a descrição detalhada do modelo, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. 08/10/2024 14:01:03
07/10/2024 - 09:54:18	730.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:56:34	729.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:59:53	720.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:00:27	719.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:01:29	710.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:04:07	700.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000132
DO IGUAÇU-PR

07/10/2024 - 10:04:45	590.000,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Cancelado - Licitante, ofertou equipamento que não atende as Exigências do termo de referência, CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, também conforme exigido no Edital Item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. 09/10/2024 09:07:11
07/10/2024 - 10:05:44	690.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:10:33	689.800,00 (lance oculto)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
09/10/2024 - 10:35:41	689.500,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

0004 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/10/2024 - 13:40:11	580.000,00 (proposta)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
06/10/2024 - 07:27:50	1.300.000.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:41:11	850.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:12:06	849.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:21:24	575.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:21:49	848.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:31:09	554.000,00 (lance oculto)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

0005 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/10/2024 - 11:23:25	550.000,00 (proposta)	35.979.465/0001-10 - BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 15:19:32	440.000,00 (proposta)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000133
BONITO DO IGUAÇU-PR

04/10/2024 - 16:03:51	490.000,00 (proposta)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
06/10/2024 - 07:28:10	990.000.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:13:00	469.000,00 (proposta)	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 08:31:03	600.000,00 (proposta)	10.159.495/0001-50 - IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:41:31	750.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:36:49	439.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:37:15	550.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:37:27	439.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:37:45	549.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:37:46	549.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:38:08	438.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:38:35	438.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:43:21	437.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:43:52	435.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:46:24	434.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:46:45	434.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:47:11	433.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:47:57	433.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:48:14	432.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:48:38	432.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:48:53	431.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:49:20	431.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:49:32	431.900,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 10:49:48	430.900,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 10:50:06	429.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:50:13	430.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:50:25	429.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:50:39	428.900,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 10:50:57	428.899,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:51:03	428.500,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:51:08	428.400,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 10:51:27	428.399,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000134
RECEBIDO DO IGUAÇU-PR

07/10/2024 - 10:54:17	393.900,00 (lance oculto)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:54:33	420.000,00 (lance oculto)	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:54:52	398.500,00 (lance oculto)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0003	08/10/2024 - 14:44:58	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Proposta - Doc. Habilitação.pdf
0003	08/10/2024 - 16:35:35	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Decl. Kit Pé de Carneiro.pdf
0003	09/10/2024 - 13:31:04	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	DOCUMENTOS.7z
0003	09/10/2024 - 13:39:40	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	DOCUMENTOS 1.7z
0003	09/10/2024 - 13:41:14	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	DOCUMENTOS.zip
0005	10/10/2024 - 14:56:41	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	JUSTIFICATIVA PARA A MANUTENÇÃO DO PREÇO OFERTADO - MÜLLER.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/10/2024 - 14:34	14/10/2024 - 17:00	17/10/2024 - 17:00

Chat

Data	Apelido	Frase
23/09/2024 - 07:47:52	Sistema	Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: Conforme o art. 4º, § 1º da Lei 14.133/2021, o valor estimado da contratação para o item supera o limite da receita bruta máxima admitida para enquadramento das empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006..
23/09/2024 - 07:49:05	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DOU publicação.pdf) em 23/09/2024 às 07:49.
30/09/2024 - 16:22:07	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - Equipamentos - Indeferimento - MCB - PE 32-2024 (1).docx.pdf) em 30/09/2024 às 16:22.
02/10/2024 - 15:10:47	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - PE 32-2024 - GRA.docx (1).pdf) em 02/10/2024 às 15:10.
03/10/2024 - 14:04:29	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - PE 32-2024 - XCMG - PARANÁ EQUIPAMENTOS.pdf) em 03/10/2024 às 14:04.
03/10/2024 - 14:05:41	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - PE 32-2024 - XCMG - PARANÁ EQUIPAMENTOS.pdf) em 03/10/2024 às 14:05.
07/10/2024 - 09:02:24	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes, tenhamos todos um ótimo dia de trabalho, logo abriremos o sistema para lances.
07/10/2024 - 09:02:29	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/10/2024 - 09:03:11	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/10/2024 - 09:03:11	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
07/10/2024 - 09:03:11	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
07/10/2024 - 09:03:11	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
07/10/2024 - 09:03:11	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/10/2024 - 09:03:31	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 09:03:31	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
07/10/2024 - 09:18:33	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 09:19:09	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 09:24:09.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000135
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/10/2024 - 09:19:09	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.199.000,00, R$ 1.200.000,00, R$ 1.250.000,00
07/10/2024 - 09:24:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 07/10/2024 às 09:24:09.
07/10/2024 - 09:24:09	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/10/2024 - 09:25:06	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 09:25:06	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
07/10/2024 - 09:40:06	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 09:45:28	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 09:50:28.
07/10/2024 - 09:45:28	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 680.000,00
07/10/2024 - 09:50:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 07/10/2024 às 09:50:28.
07/10/2024 - 09:50:29	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
07/10/2024 - 09:50:38	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 09:50:38	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
07/10/2024 - 10:05:40	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 10:06:16	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 10:06:16	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
07/10/2024 - 10:09:53	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 10:14:53.
07/10/2024 - 10:09:53	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 590.000,00, R$ 690.000,00, R$ 700.000,00
07/10/2024 - 10:14:54	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 07/10/2024 às 10:14:53.
07/10/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
07/10/2024 - 10:21:16	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 10:30:26	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 10:35:27.
07/10/2024 - 10:30:26	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 848.000,00, R$ 849.000,00
07/10/2024 - 10:35:27	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 07/10/2024 às 10:35:27.
07/10/2024 - 10:35:27	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
07/10/2024 - 10:35:39	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 10:35:39	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
07/10/2024 - 10:50:41	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 10:53:33	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 10:58:33.
07/10/2024 - 10:58:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 07/10/2024 às 10:58:33.
07/10/2024 - 10:58:33	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
07/10/2024 - 11:03:17	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 799.000,00.
07/10/2024 - 11:03:17	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 544.900,00.
07/10/2024 - 11:03:17	Sistema	O item 0003 teve como arrematante KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA - ME com lance de R$ 519.200,00.
07/10/2024 - 11:03:17	Sistema	O item 0004 teve como arrematante MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 554.000,00.
07/10/2024 - 11:03:17	Sistema	O item 0005 teve como arrematante MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 393.900,00.
07/10/2024 - 11:03:17	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
07/10/2024 - 11:04:06	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/10/2024 às 14:00.
07/10/2024 - 12:14:54	Sistema	O fornecedor KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
07/10/2024 - 12:16:05	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 12:17:13	Sistema	O fornecedor KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
07/10/2024 - 13:50:05	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:50:28	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:50:50	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:51:14	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:51:24	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
07/10/2024 - 13:51:56	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0002.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000136
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/10/2024 - 13:52:02	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta... readequada para o item 0004.
07/10/2024 - 13:52:22	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0005.
07/10/2024 - 13:53:53	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
07/10/2024 - 13:53:58	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
07/10/2024 - 13:54:32	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
07/10/2024 - 13:55:01	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
07/10/2024 - 13:55:16	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
07/10/2024 - 13:55:30	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0005.
07/10/2024 - 14:11:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 14:11:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 14:11:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 14:11:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 14:11:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 14:11:21	Sistema	Motivo: Senhores licitantes anexar aqui no Portal a documentação de habilitação conforme exigido no Edital, e também proposta Atualizada com os itens e lances finais.
07/10/2024 - 14:20:54	F. KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA	Documentação Item 0003: Sr. Pregoeiro, boa tarde. A quem se referem as diligências solicitadas referente item 003. Proposta readequada e documentos de habilitação já forma enviados.
07/10/2024 - 15:12:28	F. MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONST	Documentação Item 0001: Boa tarde Sr Pregoeiro. Proposta e documentos para os itens 1, 2, 4 e 5 já protocolados na fase anterior.
08/10/2024 - 14:01:03	Sistema	O fornecedor KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
08/10/2024 - 14:01:03	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu as exigências do Edital quanto ao item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. Também apresentou Folder/catálogo que não contém a descrição detalhada do modelo, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item.
08/10/2024 - 14:01:03	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante M. CORNELLI BERTINATTO com lance de R$ 590.000,00.
08/10/2024 - 14:02:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:01 do dia 08/10/2024.
08/10/2024 - 14:02:16	Sistema	Motivo: Senhor licitante, anexar no portal a documentação de habilitação e proposta atualizada.
08/10/2024 - 14:44:58	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 16:24:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 09/10/2024.
08/10/2024 - 16:24:10	Sistema	Motivo: Senhor licitante, favor anexar aqui no portal como complemento de documentação, Comprovação que o item ofertado tem CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, anexar também conforme exigido no Edital Item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será... (CONTINUA)
08/10/2024 - 16:24:10	Sistema	(CONT. 1) aceito o somatório de documentos para comprovação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.
08/10/2024 - 16:35:35	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 16:37:42	F. M. CORNELLI BERTINATTO	Documentação Item 0003: Boa tarde, por se tratar de um equipamento que poucos Municípios ou empresas privadas adquirem,infelizmente não possuímos a quantidade de Atestados de Capacidade Técnica solicitado no edital.
09/10/2024 - 09:07:11	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
09/10/2024 - 09:07:11	Sistema	Motivo: Licitante, ofertou equipamento que não atende as Exigências do termo de referência, CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, também conforme exigido no Edital Item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021.
09/10/2024 - 09:07:11	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA com lance de R$ 689.800,00.
09/10/2024 - 09:08:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 11:10 do dia 09/10/2024.
09/10/2024 - 09:08:57	Sistema	Motivo: Senhor licitante, precisamos baixar o valor do lance final.
09/10/2024 - 10:35:41	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 689.500,00.
09/10/2024 - 10:35:41	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
09/10/2024 - 10:36:08	F. MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONST	Negociação Item 0003: Senhor pregoeiro bom dia! Chegamos ao nosso limite de preço para este equipamento.
09/10/2024 - 11:11:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:10 do dia 09/10/2024.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000137
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

09/10/2024 - 11:11:19	Sistema	Motivo: Senhor licitante anexar aqui no Portal a documentação de habilitação conforme exigido no Edital, e também proposta Atualizada com os itens e lances finais.
09/10/2024 - 13:31:04	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 13:39:40	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 13:41:14	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 14:14:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.
09/10/2024 - 14:14:13	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.
09/10/2024 - 14:14:13	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.
09/10/2024 - 14:14:13	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.
09/10/2024 - 14:14:13	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.
09/10/2024 - 14:14:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 14:34.
09/10/2024 - 14:14:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 14:34.
09/10/2024 - 14:14:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 14:34.
09/10/2024 - 14:14:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 14:34.
09/10/2024 - 14:14:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 14:34.
09/10/2024 - 14:16:49	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
09/10/2024 - 14:16:58	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
09/10/2024 - 14:17:07	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO - ME declarou intenção de recurso para o item 0005.
09/10/2024 - 14:17:17	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
09/10/2024 - 14:17:17	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso, pois a empresa vencedora não atende ao item 5.4 do edital, iremos demonstrar em nossa peça recursal.
09/10/2024 - 14:17:25	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
09/10/2024 - 14:17:25	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso, pois a empresa vencedora não atende ao item 5.4 do edital, iremos demonstrar em nossa peça recursal.
09/10/2024 - 14:17:33	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
09/10/2024 - 14:17:33	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso, pois a empresa vencedora não atende ao item 5.4 do edital, iremos demonstrar em nossa peça recursal.
09/10/2024 - 14:41:29	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 14/10/2024 às 17:00, com limite de contrarrazão para 17/10/2024 às 17:00.
09/10/2024 - 14:41:29	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 14/10/2024 às 17:00, com limite de contrarrazão para 17/10/2024 às 17:00.
09/10/2024 - 14:41:29	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 14/10/2024 às 17:00, com limite de contrarrazão para 17/10/2024 às 17:00.
10/10/2024 - 10:27:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/10/2024.
10/10/2024 - 10:27:01	Sistema	Motivo: Senhor licitante, analisando o último lance ofertado, precisamos que seja concedido lance com valor menor ou favor anexar no portal justificativa de manter o valor ofertado.
10/10/2024 - 13:51:01	F. MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONST	Documentação Item 0005: Sr pregoeiro - bo atarde! Por gentileza, poderia nos conceder uma prorrogação no prazo do envio em 1 hora?
10/10/2024 - 13:54:13	Pregoeiro	Boa tarde, vamos estender o prazo por mais 1h.
10/10/2024 - 14:03:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 10/10/2024.
10/10/2024 - 14:03:12	Sistema	Motivo: Senhor licitante, analisando o último lance ofertado, precisamos que seja concedido lance com valor menor ou favor anexar no portal justificativa de manter o valor ofertado. Prazo estendido em 1h.
10/10/2024 - 14:56:41	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
11/10/2024 - 13:38:40	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO - ME enviou recurso para o item 0002.
11/10/2024 - 13:38:56	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO - ME enviou recurso para o item 0003.
17/10/2024 - 11:14:21	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0002.
17/10/2024 - 11:15:15	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0003.
18/10/2024 - 15:29:44	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
18/10/2024 - 15:29:52	Sistema	Os recursos do item 0003 foram encaminhados para julgamento.
18/10/2024 - 15:40:43	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/10/2024 - 15:41:15	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:15	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:15	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:15	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:15	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:21	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:21	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:21	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
000138
DO IGUAÇU-PR

18/10/2024 - 15:41:21	Sistema	O Item 0004 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:21	Sistema	O Item 0005 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
31/10/2024 - 15:36:52	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Julgamento dos recursos com Despacho Consolidado PE 032.pdf) em 31/10/2024 às 15:36.
16/04/2025 - 08:15:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Homologacao_337348.pdf) em 16/04/2025 às 08:15.
16/04/2025 - 08:16:07	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (8 - Ata de Registro de Preços nº 032 2024 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E ROLO - Clicksign.pdf) em 16/04/2025 às 08:16.
16/04/2025 - 08:21:05	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Adjudicacao_337348.pdf) em 16/04/2025 às 08:21.

ALINE CARLA DALLAGNOL

Pregoeiro

FRANCINE LILIAN FUSINATTO

Apoio

Ivonir Santolin

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:08.
Código verificador: E1DB47

PREFEITURA MUNICIPAL
00139
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA FINAL

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 032/2024

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
23/09/2024 07:47	23/09/2024 08:59	02/10/2024 23:59	07/10/2024 08:59	07/10/2024 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
27/09/2024 - 17:51:30	Impugnação	30/09/2024 - 16:22:07	Indeferido	Pedido: Impugnação CIRAU - Completo.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - Equipamentos - Indeferimento - MCB - PE 32-2024 (1).docx.pdf

Embasamento: Segue anexa Impugnação ao Edital.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por M. Cornelli Bertinatto, mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

01/10/2024 - 13:26:36	IMPUGNAÇÃO EDITAL 032/2024	02/10/2024 - 15:10:47	Indeferido	Pedido: DOCS. IMPUGNAÇÃO CIRAU 032.2024.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 32-2024 - GRA.docx (1).pdf

Embasamento: Segue em anexo Impugnação ao Edital 032/2024!

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

02/10/2024 - 14:40:34	Impugnação ao Edital - Itens 1, 2, 3 e 5	03/10/2024 - 14:04:29	Indeferido	Pedido: CONSOLIDADO 2024_10_02, PESA, Impugnação ao Edital CIRAU 32-2024.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 32-2024 - XCMG - PARANÁ EQUIPAMENTOS.pdf

Embasamento: Descrição técnica dos Itens 1, 2, 3 e 5 que possuem o condão de cercear a ampla participação no feito, em ofensa ao princípio da competitividade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme exposto nas razões em anexo.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por XCMG Brasil Indústria Ltda. e Paraná Equipamentos S.A. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

02/10/2024 - 22:47:16	Impugnação XCMG	03/10/2024 - 14:05:41	Indeferido	Pedido: Impugnação - Cirau.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 32-2024 - XCMG - PARANÁ EQUIPAMENTOS.pdf

Embasamento: Petição em PDF.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por XCMG Brasil Indústria Ltda. e Paraná Equipamentos S.A. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
27/09/2024 - 13:44:43	Esclarecimento ao a descrição dos itens 3 e 5	27/09/2024 - 15:51:20

Dúvida: Sr Pregoeiro boa tarde! Por gentileza esclarecer:

Item 03: PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30 - nossas medidas de pneu para este porte de rolo compactador é de 23,1x26- gostaríamos de verificar se com estas medidas sendo a mínima de 18,4 e a nossa 23,1x6 atende os requisitos do edital.

Item 05: TORQUE MÍNIMO DE 383 MM - Viemos por meio deste esclarecer se este MM não seria NM.

Desde já agradecemos.

Resposta: Conforme Termo de Referência do Edital:
item 03: EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), ... PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30., A cima desse tamanho de pneu será aceito.

Item 05: sim, se trata de NM.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000140
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

0001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	878.900,00	30 UN	Homologado
0002	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	581.900,00	26 UN	Homologado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000141
FOZ DO IGUAÇU-PR

0003	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	762.300,00	24 UN	Homologado
0004	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	610.500,00	25 UN	Homologado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
00142
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

0005	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.	434.500,00	50 UN	Homologado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/09/2024 - 16:02	5 - Edital Pregão Eletrônico 032 2024 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E ROLO.pdf
23/09/2024 - 07:49	DOU publicação.pdf
31/10/2024 - 15:36	Julgamento dos recursos com Despacho Consolidado PE 032.pdf
16/04/2025 - 08:15	Homologacao_337348.pdf
16/04/2025 - 08:16	8 - Ata de Registro de Preços nº 032 2024 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E ROLO - Clicksign.pdf
16/04/2025 - 08:21	Adjudicacao_337348.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
07/10/2024 - 11:03:17	Negociação aberta para o processo 032/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,4,5 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 11:03:18	Negociação aberta para o processo 032/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 12:14:54		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 12:16:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 12:17:13		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:50:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:50:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
0001 43
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/10/2024 - 13:50:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:51:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:51:24		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:51:56		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:52:02		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0004 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:52:22		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0005 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:53:53		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:53:58		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:54:32		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:55:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:55:16		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0004 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:55:30		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0005 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 14:11:21	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,4,5 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 14:11:22	Documentos solicitados para o processo 032/2024	Foram solicitadas diligências no item 3 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 14:02:15	Documentos solicitados para o processo 032/2024	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 14:44:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 16:24:09	Documentos solicitados para o processo 032/2024	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 16:35:35		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:35:41		Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 11:11:19	Documentos solicitados para o processo 032/2024	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 13:31:04		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 13:39:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 13:41:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/10/2024 - 10:27:00	Documentos solicitados para o processo 032/2024	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/10/2024 - 14:03:12	Documentos solicitados para o processo 032/2024	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 032/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000144

10/10/2024 - 14:56:41

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 032/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000145
DO IGUAÇU-PR

0001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	AP26	MULLER	799.000,00	30	23.970.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000148

0002	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VAP55	MULLER	544.900,00	26	14.167.400,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000147
RIO DO PRATO DO IGUAÇU-PR

0003	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VAP70	MULLER	689.500,00	24	16.548.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000148

0004	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	VAP55A	MULLER	554.000,00	25	13.850.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000149
RIBEIRÃO [illegible]-PR

0005	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	MR406	MULLER	393.900,00	[illegible]	19.695.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000150
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:39:16	LIUGONG 6612E	LIUGONG	30	R$2.000.000,00	R$ 60.000.000,00	Sim
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	04/10/2024 - 13:09:02	MODELO CP2100	MARCA DINAPAC	30	R$1.200.000,00	R$ 36.000.000,00	Sim
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	04/10/2024 - 13:27:24	MODELO CP2100	MARCA DINAPAC	30	R$1.250.000,00	R$ 37.500.000,00	Sim
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 15:20:18	AP26	MULLER	30	R$840.000,00	R$ 25.200.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:26:59	compactador	compactador	30	R$1.300.000,00	R$ 39.000.000,00	Sim

0002 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	04/10/2024 - 13:07:49	MODELO CA25PD	MARCA DINAPAC	26	R$920.000,00	R$ 23.920.000,00	Sim
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	04/10/2024 - 13:28:30	MODELO CA25PD	MARCA DINAPAC	26	R$950.000,00	R$ 24.700.000,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000151
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 13:38:04	VAP55	MULLER	26	R$580.000,00	R$ 15.080.000,00	Não
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	04/10/2024 - 16:03:05	6612E	LiuGong	26	R$690.000,00	R$ 17.940.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:27:21	compactador	compactador	26	R$1.300.000,00	R$ 33.800.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:40:44	XCMG XS123PDBR	XCMG	26	R$850.000,00	R$ 22.100.000,00	Sim

0003 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	04/10/2024 - 13:10:15	MODELO CA35PD	MARCA DINAPC	24	R$1.200.000,00	R$ 28.800.000,00	Sim
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	04/10/2024 - 13:29:32	MODELO CA35PD	MARCA DINAPAC	24	R$1.250.000,00	R$ 30.000.000,00	Sim
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 15:19:50	VAP70	MULLER	24	R$740.000,00	R$ 17.760.000,00	Não
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	04/10/2024 - 16:03:21	6612E	LiuGong	24	R$690.000,00	R$ 16.560.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:27:34	compactador	compactador	24	R$1.300.000,00	R$ 31.200.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:41:02	XCMG XS123PDBR	XCMG	24	R$850.000,00	R$ 20.400.000,00	Sim
KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA	97.462.618/0001-05	07/10/2024 - 08:52:48	SR12-C6	SHANTUI	24	R$519.200,00	R$ 12.460.800,00	Não

0004 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 13:40:11	VAP55A	MULLER	25	R$580.000,00	R$ 14.500.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:27:50	compactador	compactador	25	R$1.300.000.000,00	R$ 32.500.000.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:41:11	XCMG XS123PDBR	XCMG	25	R$850.000,00	R$ 21.250.000,00	Sim

0005 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM;

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000152
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	35.979.465/0001-10	04/10/2024 - 11:23:25	WRT 388T	WJGBRASIL	50	R$550.000,00	R$ 27.500.000,00	Sim
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 15:19:32	MR406	MULLER	50	R$440.000,00	R$ 22.000.000,00	Não
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	04/10/2024 - 16:03:51	766A	LiuGong	50	R$490.000,00	R$ 24.500.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:28:10	B110B	NEW HOLLAND	50	R$990.000.000,00	R$ 49.500.000.000,00	Sim
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	07/10/2024 - 08:13:00	RTD-900L Motor YC4DK100-M300	DIKKWEL MACHINERY CO. , LTD	50	R$469.000,00	R$ 23.450.000,00	Sim
IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	10.159.495/0001-50	07/10/2024 - 08:31:03	XC870BR	XCMG	50	R$600.000,00	R$ 30.000.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:41:31	JOHN DEERE 310P	JOHN DEERE	50	R$750.000,00	R$ 37.500.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	90 dias
KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA	97.462.618/0001-05	45 dias
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	45 dias
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	90 dias
IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	10.159.495/0001-50	60 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	45 dias
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	45 dias
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	60 dias
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	45 dias
BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	35.979.465/0001-10	60 dias

Lances Enviados

0001 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000153
RIO DO SUL DO IGUAÇU-PR

DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/10/2024 - 13:09:02	1.200.000,00 (proposta)	28.739.782/0001-02 - TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Válido
04/10/2024 - 13:27:24	1.250.000,00 (proposta)	48.132.950/0001-04 - MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 15:20:18	840.000,00 (proposta)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
06/10/2024 - 07:26:59	1.300.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:39:16	2.000.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:05:50	1.199.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:18:52	835.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:20:09	799.000,00 (lance oculto)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

0002 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/10/2024 - 13:07:49	920.000,00 (proposta)	28.739.782/0001-02 - TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Válido
04/10/2024 - 13:28:30	950.000,00 (proposta)	48.132.950/0001-04 - MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 13:38:04	580.000,00 (proposta)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/10/2024 - 16:03:05	690.000,00 (proposta)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
06/10/2024 - 07:27:21	1.300.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:40:44	850.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:30:10	840.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:30:40	579.900,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 09:33:42	578.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:35:39	680.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:36:57	750.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:37:21	680.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:38:13	577.900,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 09:38:42	577.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000154

07/10/2024 - 09:39:00	576.900,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 09:46:15	544.900,00 (lance oculto)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:47:24	546.900,00 (lance oculto)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido

0003 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/10/2024 - 13:10:15	1.200.000,00 (proposta)	28.739.782/0001-02 - TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Válido
04/10/2024 - 13:29:32	1.250.000,00 (proposta)	48.132.950/0001-04 - MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 15:19:50	740.000,00 (proposta)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/10/2024 - 16:03:21	690.000,00 (proposta)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Cancelado - Licitante, ofertou equipamento que não atende as Exigências do termo de referência, CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, também conforme exigido no Edital Item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. 09/10/2024 09:07:11
06/10/2024 - 07:27:34	1.300.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:41:02	850.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:52:48	519.200,00 (proposta)	97.462.618/0001-05 - KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu as exigências do Edital quanto ao item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. Também apresentou Folder/catálogo que não contém a descrição detalhada do modelo, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. 08/10/2024 14:01:03
07/10/2024 - 09:54:18	730.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:56:34	729.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:59:53	720.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:00:27	719.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:01:29	710.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:04:07	700.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000155
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/10/2024 - 10:04:45	590.000,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Cancelado - Licitante, ofertou equipamento que não atende as Exigências do termo de referência, CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, também conforme exigido no Edital Item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. 09/10/2024 09:07:11
07/10/2024 - 10:05:44	690.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:10:33	689.800,00 (lance oculto)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
09/10/2024 - 10:35:41	689.500,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

0004 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/10/2024 - 13:40:11	580.000,00 (proposta)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
06/10/2024 - 07:27:50	1.300.000.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:41:11	850.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:12:06	849.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:21:24	575.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:21:49	848.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:31:09	554.000,00 (lance oculto)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

0005 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/10/2024 - 11:23:25	550.000,00 (proposta)	35.979.465/0001-10 - BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 15:19:32	440.000,00 (proposta)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000156
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

04/10/2024 - 16:03:51	490.000,00 (proposta)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
06/10/2024 - 07:28:10	990.000.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:13:00	469.000,00 (proposta)	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 08:31:03	600.000,00 (proposta)	10.159.495/0001-50 - IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 08:41:31	750.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:36:49	439.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:37:15	550.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:37:27	439.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:37:45	549.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:37:46	549.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:38:08	438.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:38:35	438.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:43:21	437.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:43:52	435.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:46:24	434.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:46:45	434.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:47:11	433.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:47:57	433.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:48:14	432.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:48:38	432.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:48:53	431.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:49:20	431.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:49:32	431.900,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 10:49:48	430.900,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 10:50:06	429.999,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:50:13	430.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:50:25	429.000,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:50:39	428.900,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 10:50:57	428.899,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:51:03	428.500,00	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:51:08	428.400,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido
07/10/2024 - 10:51:27	428.399,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000157
DO IGUAÇU-PR

07/10/2024 - 10:54:17	393.900,00 (lance oculto)	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:54:33	420.000,00 (lance oculto)	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 10:54:52	398.500,00 (lance oculto)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0003	08/10/2024 - 14:44:58	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Proposta - Doc. Habilitação.pdf
0003	08/10/2024 - 16:35:35	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Decl. Kit Pé de Carneiro.pdf
0003	09/10/2024 - 13:31:04	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	DOCUMENTOS.7z
0003	09/10/2024 - 13:39:40	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	DOCUMENTOS 1.7z
0003	09/10/2024 - 13:41:14	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	DOCUMENTOS.zip
0005	10/10/2024 - 14:56:41	11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	JUSTIFICATIVA PARA A MANUTENÇÃO DO PREÇO OFERTADO - MÜLLER.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
09/10/2024 - 09:07:11	M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	Item 0003 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Desclassificação: Licitante, ofertou equipamento que não atende as Exigências do termo de referência, CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, também conforme exigido no Edital Item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

08/10/2024 - 14:01:03	KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA	97.462.618/0001-05	Item 0003 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Desclassificação: Licitante não atendeu as exigências do Edital quanto ao item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. Também apresentou Folder/catálogo que não contém a descrição detalhada do modelo, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
00158

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/10/2024 - 14:34	14/10/2024 - 17:00	17/10/2024 - 17:00

Chat

Data	Apelido	Frase
23/09/2024 - 07:47:52	Sistema	Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: Conforme o art. 4º, § 1º da Lei 14.133/2021, o valor estimado da contratação para o item supera o limite da receita bruta máxima admitida para enquadramento das empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006..
23/09/2024 - 07:49:05	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DOU publicação.pdf) em 23/09/2024 às 07:49.
30/09/2024 - 16:22:07	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - Equipamentos - Indeferimento - MCB - PE 32-2024 (1).docx.pdf) em 30/09/2024 às 16:22.
02/10/2024 - 15:10:47	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - PE 32-2024 - GRA.docx (1).pdf) em 02/10/2024 às 15:10.
03/10/2024 - 14:04:29	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - PE 32-2024 - XCMG - PARANÁ EQUIPAMENTOS.pdf) em 03/10/2024 às 14:04.
03/10/2024 - 14:05:41	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - PE 32-2024 - XCMG - PARANÁ EQUIPAMENTOS.pdf) em 03/10/2024 às 14:05.
07/10/2024 - 09:02:24	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes, tenhamos todos um ótimo dia de trabalho, logo abriremos o sistema para lances.
07/10/2024 - 09:02:29	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/10/2024 - 09:03:11	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/10/2024 - 09:03:11	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
07/10/2024 - 09:03:11	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
07/10/2024 - 09:03:11	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
07/10/2024 - 09:03:11	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/10/2024 - 09:03:31	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 09:03:31	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
07/10/2024 - 09:18:33	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 09:19:09	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 09:24:09.
07/10/2024 - 09:19:09	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.199.000,00, R$ 1.200.000,00, R$ 1.250.000,00
07/10/2024 - 09:24:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 07/10/2024 às 09:24:09.
07/10/2024 - 09:24:09	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/10/2024 - 09:25:06	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 09:25:06	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
07/10/2024 - 09:40:06	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 09:45:28	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 09:50:28.
07/10/2024 - 09:45:28	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 680.000,00
07/10/2024 - 09:50:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 07/10/2024 às 09:50:28.
07/10/2024 - 09:50:29	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
07/10/2024 - 09:50:38	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 09:50:38	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
07/10/2024 - 10:05:40	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 10:06:16	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 10:06:16	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
07/10/2024 - 10:09:53	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 10:14:53.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000159
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

07/10/2024 - 10:09:53	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 590.000,00, R$ 690.000,00, R$ 700.000,00
07/10/2024 - 10:14:54	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 07/10/2024 às 10:14:53.
07/10/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
07/10/2024 - 10:21:16	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 10:30:26	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 10:35:27.
07/10/2024 - 10:30:26	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 848.000,00, R$ 849.000,00
07/10/2024 - 10:35:27	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 07/10/2024 às 10:35:27.
07/10/2024 - 10:35:27	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
07/10/2024 - 10:35:39	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 10:35:39	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
07/10/2024 - 10:50:41	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 10:53:33	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 10:58:33.
07/10/2024 - 10:58:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 07/10/2024 às 10:58:33.
07/10/2024 - 10:58:33	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
07/10/2024 - 11:03:17	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 799.000,00.
07/10/2024 - 11:03:17	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 544.900,00.
07/10/2024 - 11:03:17	Sistema	O item 0003 teve como arrematante KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA - ME com lance de R$ 519.200,00.
07/10/2024 - 11:03:17	Sistema	O item 0004 teve como arrematante MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 554.000,00.
07/10/2024 - 11:03:17	Sistema	O item 0005 teve como arrematante MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 393.900,00.
07/10/2024 - 11:03:17	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
07/10/2024 - 11:04:06	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/10/2024 às 14:00.
07/10/2024 - 12:14:54	Sistema	O fornecedor KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
07/10/2024 - 12:16:05	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 12:17:13	Sistema	O fornecedor KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
07/10/2024 - 13:50:05	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:50:28	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:50:50	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:51:14	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:51:24	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
07/10/2024 - 13:51:56	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0002.
07/10/2024 - 13:52:02	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0004.
07/10/2024 - 13:52:22	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0005.
07/10/2024 - 13:53:53	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
07/10/2024 - 13:53:58	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
07/10/2024 - 13:54:32	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
07/10/2024 - 13:55:01	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
07/10/2024 - 13:55:16	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
07/10/2024 - 13:55:30	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0005.
07/10/2024 - 14:11:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 14:11:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 14:11:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 14:11:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 14:11:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 14:11:21	Sistema	Motivo: Senhores licitantes anexar aqui no Portal a documentação de habilitação conforme exigido no Edital, e também proposta Atualizada com os itens e lances finais.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL

07/10/2024 - 14:20:54	F. KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA	Documentação Item 0003: Sr. Pregoeiro, boa tarde. A quem se referem as diligências solicitadas referente item 003. Proposta readequada e documentos de habilitação já forma enviados.
07/10/2024 - 15:12:28	F. MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONST	Documentação Item 0001: Boa tarde Sr Pregoeiro. Proposta e documentos para os itens 1, 2, 4 e 5 já protocolados na fase anterior.
08/10/2024 - 14:01:03	Sistema	O fornecedor KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
08/10/2024 - 14:01:03	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu as exigências do Edital quanto ao item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. Também apresentou Folder/catálogo que não contém a descrição detalhada do modelo, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item.
08/10/2024 - 14:01:03	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante M. CORNELLI BERTINATTO com lance de R$ 590.000,00.
08/10/2024 - 14:02:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:01 do dia 08/10/2024.
08/10/2024 - 14:02:16	Sistema	Motivo: Senhor licitante, anexar no portal a documentação de habilitação e proposta atualizada.
08/10/2024 - 14:44:58	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 16:24:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 09/10/2024.
08/10/2024 - 16:24:10	Sistema	Motivo: Senhor licitante, favor anexar aqui no portal como complemento de documentação, Comprovação que o item ofertado tem CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, anexar também conforme exigido no Edital Item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será... (CONTINUA)
08/10/2024 - 16:24:10	Sistema	(CONT. 1) aceito o somatório de documentos para comprovação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.
08/10/2024 - 16:35:35	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 16:37:42	F. M. CORNELLI BERTINATTO	Documentação Item 0003: Boa tarde, por se tratar de um equipamento que poucos Municípios ou empresas privadas adquirem,infelizmente não possuímos a quantidade de Atestados de Capacidade Técnica solicitado no edital.
09/10/2024 - 09:07:11	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
09/10/2024 - 09:07:11	Sistema	Motivo: Licitante, ofertou equipamento que não atende as Exigências do termo de referência, CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, também conforme exigido no Edital Item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021.
09/10/2024 - 09:07:11	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA com lance de R$ 689.800,00.
09/10/2024 - 09:08:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 11:10 do dia 09/10/2024.
09/10/2024 - 09:08:57	Sistema	Motivo: Senhor licitante, precisamos baixar o valor do lance final.
09/10/2024 - 10:35:41	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 689.500,00.
09/10/2024 - 10:35:41	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
09/10/2024 - 10:36:08	F. MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONST	Negociação Item 0003: Senhor pregoeiro bom dia! Chegamos ao nosso limite de preço para este equipamento.
09/10/2024 - 11:11:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:10 do dia 09/10/2024.
09/10/2024 - 11:11:19	Sistema	Motivo: Senhor licitante anexar aqui no Portal a documentação de habilitação conforme exigido no Edital, e também proposta Atualizada com os itens e lances finais.
09/10/2024 - 13:31:04	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 13:39:40	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 13:41:14	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 14:14:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.
09/10/2024 - 14:14:13	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.
09/10/2024 - 14:14:13	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.
09/10/2024 - 14:14:13	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.
09/10/2024 - 14:14:13	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.
09/10/2024 - 14:14:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 14:34.
09/10/2024 - 14:14:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 14:34.
09/10/2024 - 14:14:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 14:34.
09/10/2024 - 14:14:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 14:34.
09/10/2024 - 14:14:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 14:34.
09/10/2024 - 14:16:49	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000161
RIO DONINHO DO IGUAÇU-PR

09/10/2024 - 14:16:58	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
09/10/2024 - 14:17:07	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO - ME declarou intenção de recurso para o item 0005.
09/10/2024 - 14:17:17	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
09/10/2024 - 14:17:17	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso, pois a empresa vencedora não atende ao item 5.4 do edital, iremos demonstrar em nossa peça recursal.
09/10/2024 - 14:17:25	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
09/10/2024 - 14:17:25	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso, pois a empresa vencedora não atende ao item 5.4 do edital, iremos demonstrar em nossa peça recursal.
09/10/2024 - 14:17:33	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
09/10/2024 - 14:17:33	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso, pois a empresa vencedora não atende ao item 5.4 do edital, iremos demonstrar em nossa peça recursal.
09/10/2024 - 14:41:29	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 14/10/2024 às 17:00, com limite de contrarrazão para 17/10/2024 às 17:00.
09/10/2024 - 14:41:29	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 14/10/2024 às 17:00, com limite de contrarrazão para 17/10/2024 às 17:00.
09/10/2024 - 14:41:29	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 14/10/2024 às 17:00, com limite de contrarrazão para 17/10/2024 às 17:00.
10/10/2024 - 10:27:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/10/2024.
10/10/2024 - 10:27:01	Sistema	Motivo: Senhor licitante, analisando o último lance ofertado, precisamos que seja concedido lance com valor menor ou favor anexar no portal justificativa de manter o valor ofertado.
10/10/2024 - 13:51:01	F. MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONST	Documentação Item 0005: Sr pregoeiro - bo atarde! Por gentileza, poderia nos conceder uma prorrogação no prazo do envio em 1 hora?
10/10/2024 - 13:54:13	Pregoeiro	Boa tarde, vamos estender o prazo por mais 1h.
10/10/2024 - 14:03:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 10/10/2024.
10/10/2024 - 14:03:12	Sistema	Motivo: Senhor licitante, analisando o último lance ofertado, precisamos que seja concedido lance com valor menor ou favor anexar no portal justificativa de manter o valor ofertado. Prazo estendido em 1h.
10/10/2024 - 14:56:41	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
11/10/2024 - 13:38:40	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO - ME enviou recurso para o item 0002.
11/10/2024 - 13:38:56	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO - ME enviou recurso para o item 0003.
17/10/2024 - 11:14:21	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0002.
17/10/2024 - 11:15:15	Sistema	O fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0003.
18/10/2024 - 15:29:44	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
18/10/2024 - 15:29:52	Sistema	Os recursos do item 0003 foram encaminhados para julgamento.
18/10/2024 - 15:40:43	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/10/2024 - 15:41:15	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:15	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:15	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:15	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:15	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:21	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:21	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:21	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:21	Sistema	O Item 0004 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 15:41:21	Sistema	O Item 0005 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
31/10/2024 - 15:36:52	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Julgamento dos recursos com Despacho Consolidado PE 032.pdf) em 31/10/2024 às 15:36.
16/04/2025 - 08:15:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Homologacao_337348.pdf) em 16/04/2025 às 08:15.
16/04/2025 - 08:16:07	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (8 - Ata de Registro de Preços nº 032 2024 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E ROLO - Clicksign.pdf) em 16/04/2025 às 08:16.
16/04/2025 - 08:21:05	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Adjudicacao_337348.pdf) em 16/04/2025 às 08:21.

ALINE CARLA DALLAGNOL

Pregoeiro

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000162

Carlos Alberto Bordin

Autoridade Competente

FRANCINE LILIAN FUSINATTO

Apoio

Ivonir Santolin

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:23.
Código verificador: E1DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
000163
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

AO PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024
cirau@cirau.com.br
Impugnação ao Edital

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. (doravante denominada PESA), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, com sede à Rodovia BR-116, nº 11807 (Km 100) – Hauer – Curitiba/PR, neste ato representada na forma de seu contrato social, por intermédio de sua procuradora Adriana Yukie Inoue Bizzotto, OAB/PR nº 53.287 (procuração anexa) vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição da República e no item 20 e seguintes do Edital em epígrafe, diante de ilegalidades/irregularidades detectadas, apresentar a devida **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com base nos fatos e fundamentos que passa a expor.

1. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DESTE PEDIDO

1.1 Do cabimento da impugnação

PREFEITURA MUNICIPAL
000164
RIO [illegible] DO IGUAÇU - PR

O certame licitatório em epígrafe possui como objeto "o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR** para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência." (Item 1.1 do Edital).

Ocorre que foram constatadas algumas irregularidades/ilegalidades que merecem ser saneadas antes do prosseguimento do processo de contratação.

Nesse sentido, registre-se que a Constituição da República, em seu artigo 5º, XXXIV, "a", assegura o direito de petição ao Poder Público:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
> (...)
> XXXIV - *são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*
> a) ***o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder***. (grifou-se)

Ademais, o próprio Edital, em seu item 20 e seguintes, disciplinou a possibilidade de impugnação de suas disposições, dispondo que "Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública".

Perfeitamente cabível, portanto, a presente Impugnação ao Edital, vez que balizada em previsão editalícia e constitucional.

PREFEITURA MUNICIPAL
000165
RIO ... DO IGUAÇU-PR

PESA CAT

1.2 Da tempestividade do pedido

Naquilo que diz respeito à tempestividade da presente impugnação, o Edital em seu item 20.1. disciplina de forma expressa que até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Instrumento Convocatório.

Neste sentido, o art. 73 da Portaria Interministerial nº 424/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aplicável a este certame por expressa previsão no Edital, dispõe que:

> Art. 73. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Assim, estando a data de abertura prevista para o dia 07/10/2024 (segunda-feira), a data final para a apresentação do presente petitório é o dia 02/10/2024 (quarta-feira), o que o torna perfeitamente tempestivo.

Para todos os efeitos, frise-se o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU acerca da limitação de horário para envio de impugnações:

> Em **licitação eletrônica, é irregular, por configurar excesso de formalismo, a limitação do *prazo* de *impugnação* do edital ao horário de funcionamento da entidade promotora do certame**, vez que a *impugnação* pode ser feita de maneira remota, pela *internet*, não exige funcionários da entidade de prontidão para o seu recebimento e não interfere no horário de início da análise de *impugnação*, **não havendo razão para que não seja aceita até às 23h59min da data limite.**
> Acórdão 969/2022-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS (grifou-se)

PREFEITURA MUNICIPAL
000166
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Perfeitamente tempestiva, nos termos legais, portanto, a presente impugnação.

1.3 Da existência de irregularidades insanáveis no Edital

Registre-se que é através do instrumento convocatório que a Administração Pública define o objeto da licitação, fixa os parâmetros de julgamento e torna previsíveis os critérios a serem avaliados no curso do processo licitatório.

Em outras palavras, cumpre ao Edital definir os direitos e deveres da Administração e dos possíveis licitantes, conferindo estabilidade e segurança jurídica ao certame, pelo que "*[a] Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*" (princípio da vinculação ao instrumento convocatório).

Assim, depois de publicado o instrumento convocatório e transposto o prazo de impugnações e esclarecimentos, não se admitem – *salvo previsão expressa da Lei* – quaisquer alterações unilaterais e/ou supressões aos termos antes afixados. O edital impõe, de forma vinculante, os provimentos a serem concretizados pela Administração Pública e pelos particulares.

É nesse sentido, portanto, o posicionamento do E. Superior Tribunal de Justiça:

> *O 'Edital' no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, e norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o 'objeto da licitação', discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.*[1]

[1] STJ, MS 5.418/DF - 1ª S., Min. Demócrito Reinaldo, DJ, 01.6.1998, p. 24.

PREFEITURA MUNICIPAL
000167
DO IGUAÇU-PR

Assim, a modificação do Edital para corrigir eventuais distorções no procedimento antes da abertura da sessão é medida que se impõe, seja em atendimento a pedido de interessado, seja *sponte propria*.

Esclarece-se, desde já, que tal pedido não deve ser entendido como uma crítica negativa ao ato convocatório, mas sim e unicamente como uma oportunidade para a Administração Pública aperfeiçoar esse instrumento e seus anexos, conferindo segurança jurídica, razoabilidade e competição sadia ao certame que se levará a cabo, bem como, para que, mediante essa colaboração, seja possível o suprimento de ilegalidades, como é o caso.

Dessa forma, e por constituir medida de rigor à adaptação do presente Edital, principalmente ante a necessária demonstração de boa-fé das empresas participantes, para modificar previsão editalícia sem a qual não se pode desenvolver licitamente o objeto pretendido, vem a Requerente, tempestivamente, propor o que se segue.

2. DAS CONDIÇÕES RESTRITIVAS À AMPLA COMPETITIVIDADE DO CERTAME

O ANEXO I do Edital em epígrafe, contém a seguinte descrição para os itens 1, 2, 3 e 5:

> **Item 1: EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, 4,4 LITROS POR CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG, SEM

PREFEITURA MUNICIPAL
000168
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

LASTRO, SISTEMA ELÉTRICO 12V, PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM, FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES, CABINE TOLDO, EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA, COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO, OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO, CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%, RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050, VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H, ALARME MARCHA RÉ, HORIMETRO, BUZINA, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE, TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Item 2: **EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, 4 CILINDROS, 4,4 LITROS POR CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP, COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG, EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA DESMONTADO EM 2 PARTES, TRAÇÃO NO TAMBOR, SISTEMA ELÉTRICO 12V, PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO, TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM, COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF, IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA, FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO, OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO, ALARME MARCHA RÉ, HORIMETRO, BUZINA, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
000169
IGUAÇU-PR

VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Item 3: **EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), 2024 OU SUPERIOR, 4 CILINDROS, 4,4 LITROS POR CILINDRADAS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO, TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA ELÉTRICO 12V, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM, IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA, IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA, COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM, DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM, LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM, PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30, COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO, OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS, CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, SOM COM MP3, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Item 5: **EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA**, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM, MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM, ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM, ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ, COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³, CAÇAMBA TRASEIRA COM

PREFEITURA MUNICIPAL
00170
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS, CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, LIMPADORES DE VIDRO, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, RÁDIO AM/FM, ASSENTO AJUSTÁVEL, NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS, PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS, EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV, COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.

Não obstante, daquilo que se depreende do descritivo técnico constante no ANEXO I do Edital em epígrafe, sempre com o máximo respeito, evidenciou-se alguns critérios técnicos que restringem a ampla competitividade do certame, conforme demonstrar-se-á.

2.1 Das Especificações Técnicas

Extrai-se que o Edital prevê que as máquinas correspondentes aos itens 1, 2, 3 e 5, que se pretendem adquirir, possuam as seguintes características que acabam por restringir a participação de interessados no certame:

Item 1 – EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS

a) Oscilação de 5 graus para cada lado.

Item 2 – EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO

a) Freios de serviço hidrostático e estacionamento discos nos eixos traseiros.

PREFEITURA MUNICIPAL
000171
FOZ DO IGUAÇU-PR

Item 3 – EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO

a) Freios de serviço hidrostático e estacionamento discos nos eixos traseiros;

b) Transmissão com no mínimo de 1 velocidade a frente e no mínimo 2 a ré.

Item 5 – EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA

a) Caçamba traseira com dentes e capacidade mínima de 0,25m³, profundidade de escavação de no mínimo 4,40 metros.

Ocorre que, sem a devida justificativa, tais especificações restringem a participação de diversas empresas que podem possuir interesse no referido certame. É dizer, em termos constitucionais, **só se pode exigir dos licitantes as condições indispensáveis para a regular execução do objeto a que se pretende contratar**. Desse modo, exigir especificação excessiva e desarrazoada implica afronta ao regramento legal aplicável ao certame e restringe a isonomia e a competitividade das empresas, violando-se, portanto, princípios constitucionais expressamente previstos no artigo 37, inciso XXI, da CRFB/1988.

Neste turno, destaque-se que a descrição excessiva demonstrada viola diretamente o objetivo imediato da licitação, que é, senão, a busca da proposta mais vantajosa pela Administração Pública, eis que menos licitantes poderão participar do certame.

Primeiramente, referente ao Item 1 – EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, é prevista a necessidade de oscilação de 5 graus para cada lado da roda. Porém, inexiste qualquer tipo de justificativa para demonstrar a plausibilidade de tal especificação, consistindo em restrição desarrazoada, que apenas

PREFEITURA MUNICIPAL
000172
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

cerceia a possibilidade de participação de interessados que possuam máquinas que atendem às necessidades do Poder Público.

Além disso, não haveria qualquer tipo de prejuízo à Administração Pública elencar que a capacidade mínima deveria ser **próxima de 5 graus de oscilação para cada lado**, visto que, são **diferenças irrisórias**, mas que possibilitarão a ampliação do universo de participantes, que poderão ofertar produtos que, ainda assim, atenderão às finalidades almejadas pelo Poder Público.

Ainda, os Itens 2 – EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPATADOR VIBRATÓRIO, e 3 – EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPATADOR VIBRATÓRIO, estabelecem a exigência de que a máquina apresentada contenha "freios de serviço hidrostético e estacionamento discos nos eixos traseiros".

Ocorre que as máquinas que oferecem freios a disco são de classe intermediária, sendo encontrado apenas em produtos intermediários e que, portanto, não atenderão às necessidades da Administração Pública contratante. Destaca-se que o padrão da indústria para máquinas de classe mundial é o oferecimento de máquinas com serviços de estacionamento com hidrostática, que trazem ainda mais segurança à operação.

Assim, visando a efetiva satisfação do interesse buscado pela Administração Pública contratante, é necessária a modificação da especificação técnica do Edital, de modo a constar que, para as máquinas referentes aos itens 2 e 3, seja prevista hidrostática para serviço e estacionamento, conforme padrão da indústria para máquinas de classe mundial.

PREFEITURA MUNICIPAL
000173
DO IGUAÇU-PR

Além disso, ainda para o Item 3 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, o Edital prevê a necessidade de que a máquina apresente "transmissão com no mínimo de 1 velocidade a frente e no mínimo 2 a ré".

Não obstante, não existe na indústria rolo compactador que contenha 2 (duas) velocidades reversas, conforme previsto em Edital. O padrão de mercado é o oferecimento de rolo compactador vibratório com 2 marchas à frente, trabalhando e viajando, e 1 (um) reverso.

Por mais esta razão, é de extrema importância que o Edital seja retificado quanto ao Item 3, visto que o produto, nos termos licitados, não existe no mercado, de modo que não existirão concorrentes capazes de atender ao Item 3 nos moldes previstos, razão pela qual a disputa certamente restará fracassada ou deserta.

Com relação ao Item 5 – EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, é prevista a necessidade de capacidade mínima da caçamba de 0,25m³.

Ocorre que, novamente, inexiste qualquer tipo de justificativa para demonstrar a necessidade de tal especificação. Deve-se destacar que existem inúmeras opções no mercado com capacidade próxima a 0,25 m³, que atendem, integralmente, à necessidade do Poder Público, vez que consistem em diferenças irrisórias que, apesar de não interferirem na consecução dos objetivos da Administração Pública, causam grave restrição à ampla participação no certame.

Desta forma, vez que não há qualquer prejuízo ao Poder Público, a previsão do Edital quanto ao Item 5 deve ser modificada, para que passe a dispor que a máquina deverá possuir caçamba com capacidade mínima aproximada de 0,25 m³, de modo a possibilitar a ampliação da participação de licitantes interessadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Em casos análogos, é o posicionamento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU:

> **Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante.**
> Acórdão 1973/2020-Plenário; Data da sessão: 29/07/2020; Relator: WEDER DE OLIVEIRA (grifou-se)

Assim, imprescindível a adequação do descritivo, com o fim de adequar a exigência mínima de acordo com a realidade dos bens comercializados no mercado atualmente.

Registre-se que tal adequação aumentará o caráter competitivo do certame, não afastando da participação do processo aqueles licitantes que possuam equipamentos com especificações técnicas muito próximas àquelas requeridas pelo Edital.

Marçal Justen Filho define que a "licitação é um procedimento administrativo (...), **que determina critérios objetivos** visando a seleção da proposta de contratação mais vantajosa (...)"[2] de forma que o "**edital deve ser claro e explícito** acerca **de todas as exigências necessárias**."[3]

Assim, com o intuito exclusivo de ampliar a competitividade, sem restringir inadequadamente o certame apenas alguns fornecedores, imperioso que se adeque o

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo – 13ª Ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, p. 415.
[3] Ibid., p. 430.

PREFEITURA MUNICIPAL
000175
RIO DONTO DO IGUAÇU-PR

Anexo I do Edital em epígrafe, alterando as especificações nos Itens 1,2,3 e 5 nos termos acima expostos.

Registre-se que restrições indevidas podem ocasionar inúmeros prejuízos, e, inclusive, impedir a contratação mais vantajosa. Não sem razão esse é o posicionamento pacificado no Tribunal de Contas da União:

> Nas aquisições de hemoderivados é possível especificar os produtos sem risco de direcionamento do certame, desde que na elaboração da caracterização do objeto a ser licitado sejam observados os princípios da impessoalidade ou da finalidade pública, da eficiência e da isonomia, **com descrição adequada do objeto de forma a atender ao interesse público, maximizar o resultado e ampliar a competitividade, evitando-se tanto a deficiência como o excesso de caracterização do objeto.**
> Acórdão 975/2009-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO[4]

Desta feita, portanto, imprescindível a adequação do descritivo de especificações técnicas mínimas do item, conforme entendimentos jurisprudenciais acima citados, cabendo reforma do Edital.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Novamente, frise-se que a presente impugnação possui o objetivo de ampliar a competitividade do certame epigrafado, de forma que mister aclarar o posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU:

> A hipótese de *restrição* à *competitividade* não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.

[4] Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/descri%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520objeto/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue

PREFEITURA MUNICIPAL
000176
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Acórdão 2066/2016-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN[5]

> Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame **devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica.**
> Acórdão 2441/2017-Plenário; Data da sessão: 01/11/2017; Relator: AROLDO CEDRAZ (grifou-se)

Ainda, em recente julgado, o TCU firmou a seguinte tese:

> É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à *competitividade* do certame, **realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida.** O agente público tem o dever de adotar providências de ofício com vistas à correção de eventuais ilegalidades que cheguem ao seu conhecimento.
> Acórdão 7289/2022-Plenário; Data da sessão: 11/10/2022; Relator: VITAL DO RÊGO (grifou-se)

Assim, percebe-se que referida decisão busca a garantia da prevalência do princípio da ampla competitividade, garantindo isonomia entre os participantes de certames licitatórios.

Desta forma, quando da impugnação do Edital, as cláusulas impugnadas devem ser revistas de forma criteriosa pelo responsável pela licitação, para sanar eventuais ilegalidades.

Nesses termos, importante frisar que a Súmula 222 do TCU determina que **"as Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas**

[5] Disponível em: Informativo de Licitações e Contratos nº 299 de 30/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
000177
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

É dizer, as decisões acima colacionadas devem ser observadas por esta municipalidade.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se seja a presente impugnação RECEBIDA, CONHECIDA e PROVIDA INTEGRALMENTE, vez que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação, para que, ao final, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, seja promovida a alteração do edital em epígrafe, para:

a) Alterar o descritivo do Item 1, para que possibilite a participação de licitantes cujo maquinário contenha oscilação da roda **aproximada** ao estabelecido no Edital;
b) Alterar o descritivo dos Itens 2 e 3, de forma a possibilitar a participação de licitantes cujo objeto tenha hidrostática para serviço e estacionamento, de acordo com o padrão da indústria para máquinas de classe mundial;
c) Alterar o descritivo do Item 3, a fim de dispor que o maquinário contenha 2 marchas à frente e 1 reverso, de acordo com o que o mercado oferece;
d) Alterar o descritivo do Item 5, de forma a possibilitar a participação de licitantes cujo objeto tenha caçamba com capacidade mínima **aproximada** ao previsto no Edital;
e) Subsidiariamente, na remota hipótese de a presente impugnação não ser provida, requer-se a apresentação de justificativa devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL
000178
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

fundamentada para o não provimento dos pedidos "a", "b", "c" e "d", nos termos do acórdão nº 1973/2020 do Plenário do TCU.

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção deste Ilmo. Pregoeiro para acolher as razões trazidas por este Impugnante ao Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Por fim, a PESA requer a suspensão da sessão pública de abertura das propostas até que esta impugnação seja devidamente julgada, nos termos do julgado pelo TCU no acórdão nº 551/2008- Plenário.

Termos em que, pede-se deferimento.

Curitiba/PR, 02 de outubro de 2024.

Adriana Yukie Inoue Bizzotto

Assinado de forma digital por Adriana Yukie Inoue Bizzotto
Dados: 2024.10.02 14:14:21 -03'00'

Adriana Yukie Inoue Bizzotto
OAB/PR nº 53.287

PREFEITURA MUNICIPAL
000179
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, LOCAL E HORA: Em 01 de dezembro de 2022, às 10 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da acionista única da Companhia.

PRESENÇAS: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas.

MESA: Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Maurílio Muller.

ORDEM DO DIA: 1) Inclusão de atividade de comércio atacadista e de apoio administrativo no objeto social da Companhia; 2) atualização, perante a base da Receita Federal, das atividades econômicas da filial de Londrina; 3) atualização da metragem da área da matriz da Companhia perante a Junta Comercial, e 4) consolidação de seu Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

1) O Presidente informou aos presentes a intenção de incluir no objeto social da Companhia as atividades de: (i) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção (CNAE 4662-1/00); e (ii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99).

Posta a matéria em deliberação, restou devidamente aprovada a alteração no objeto social, bem como a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a viger com a seguinte redação:

> ***Art. 3º*** *- A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos*

PREFEITURA MUNICIPAL
000180
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

2) O Presidente informou aos presentes que, apesar da Assembleia Geral Extraordinária ter sido registrada sob o n. 20224436635 em 06/07/2022, não houve a atualização das atividades econômicas da filial de Londrina perante a base da Receita Federal, inscrita sob o CNPJ n. 76.527.951/0003-47 e **NIRE 41900234788**. Assim, a acionista informa sobre o ato deliberado anteriormente em Assembleia Geral Extraordinária, para fins de atualização do cadastro da filial em questão.

3) Ato contínuo, o Presidente informou que a metragem da área, sede da matriz da Companhia, deverá ser alterada no sistema da Junta Comercial do Paraná, através da indicação do evento de alteração de endereço no mesmo município (211), de 73.000 m² (setenta e três mil metros quadrados) para constar a metragem correta de 13.600 m² (treze mil e seiscentos metros quadrados), conforme indicado na consulta comercial da Secretaria Municipal do Urbanismo da Prefeitura de Curitiba. Assim, a acionista decide aprovar a correção da metragem da área da matriz da Companhia. Desta maneira, esclarece que não há alteração de endereço da sede, porém, faz-se necessário indicar o evento 211 para que seja possível realizar essa alteração de metragem da área.

4) Por fim, a acionista decide consolidar o Estatuto Social, considerando as deliberações acima. Assim, o Estatuto Social consolidado acompanha esta ata como Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada pela acionista única.

FRANCISCO CORAIOLA BORIO
Presidente da Reunião

MAURILIO MULLER
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
000181
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Anexo I
Estatuto Social

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000182
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 101.559 (cento e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, "c", e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 8º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de

PREFEITURA MUNICIPAL 000183 DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:
I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;
II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e
III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

PREFEITURA MUNICIPAL
000184
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.
§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.
§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.
§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;
§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior à R$ 100.000,00 (cem mil reais); c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

Art. 15 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

PREFEITURA MUNICIPAL
000185
DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II – Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV – Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V) - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad judicia" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 16 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I – uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1º, "b" deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2º, "c".

PREFEITURA MUNICIPAL
000186
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.
§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.
§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11º.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
000187
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingencias e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

PREFEITURA MUNICIPAL
000188
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
03002979988	FRANCISCO CORAIOLA BORIO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 16:15 SOB Nº 20227973283.
PROTOCOLO: 227973283 DE 05/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215588416. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000189
DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022

DATA, LOCAL E HORA: Em 14 de março de 2022, às 16 horas, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.690-100.

PRESENÇAS: Esteve presente a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. **Rogerio Macedo Borio** e os demais membros Srs. **Francisco Coraiola Borio**, **Bernardo Coraiola Borio**, e **Leonardo Coraiola Borio**. Ainda esteve presente como secretário da mesa o Sr. **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o n. 31.765, portador do RG n. 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, 500, ap. 101, bairro Ahú, Curitiba, Paraná, CEP 80540-220.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação diante do comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração.

MESA: Presidente: Rogerio Macedo Borio; Secretário: Maurilio Muller.

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração, conforme os poderes do Artigo 11°, I, do Estatuto Social, decidem antecipar o final do mandato dos membros da Diretoria, com o objetivo de reelegê-los para um novo mandato, com início na presente data. Dessa forma, decidem, por unanimidade, reconduzir, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes Diretores:

- **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o n. 31.765, portador do RG n. 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, n. 500, ap. 101, Ahú, Curitiba, Paraná, CEP 80540-220, para o cargo de Diretor Jurídico da Companhia; e
- **Mauro Barros de Abreu**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n. 20.478.408-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 085.277.448-64, residente e domiciliado no Rua Professor Dário Veloso, 36, ap. 201 B, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80320-050, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso da Junta Comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL
190
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022

- **Francisco Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6.110.185-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 030.029.799-88, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, 535, Casa 16, Santo Inácio, Curitiba, Paraná, CEP 82010-610, o qual exercerá concomitantemente os cargos de Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia; e
- **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6.358.925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82120-000, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia.

Os Diretores eleitos, ora empossados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

Os novos mandatos dos Diretores acima designados terão início em 14 de março de 2022 e encerrar-se-ão em 13 de março de 2025, devendo ser estes considerados imediatamente prorrogados até a data da investidura dos novos diretores, nos termos do artigo 150, §4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independente de nova deliberação deste Conselho de Administração Os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

ENCERRAMENTO. LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros.

ROGERIO MACEDO BORIO — Presidente

MAURILIO MULLER — Secretário

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso da Junta Comercial.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
000191
RIO BRANCO DO IVAÇU-PR

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 31.765, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 500, apartamento 101, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-220, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.258.999-08, foi eleito como Diretor Jurídico da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato do Diretor ora empossado terá início em 14 de março e encerrar-se-á em 13 de março de 2025.

Curitiba, 14 de março de 2022.

MAURILIO MULLER

PREFEITURA MUNICIPAL
00019
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. **Mauro Barros De Abreu**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado no Rua Professor Dário Veloso nº 36, apartamento 201 B, Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20478408-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.277.448-64, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato do Diretor ora empossado terá início em 14 de março de 2022 e encerrar-se-á em 13 de março de 2025.

Curitiba, 14 de março de 2022.

MAURO BARROS DE ABREU

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso da Junta Comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL
000193
RECEBIDO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85, o Sr. **Francisco Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Rua João Batista Dallarmi, nº 535, Casa nº 16, Santo Inácio, CEP 82.010-610, portador da Cédula de Identidade RG nº6.110.185-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.029.799-88, o qual exercerá concomitantemente os cargos de Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato do Diretor ora empossado terá início em 14 de março de 2022 e encerrar-se-á em 13 de março de 2025.

Curitiba, 14 de março de 2022.

FRANCISCO CORAIOLA BORIO

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso da Junta Comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL
000194
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85, o Sr. **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, Cidade de Curitiba, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 60, Casa nº 02, Pilarzinho, CEP 82.120-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.358.925-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 026.657.759-80, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato do Diretor ora empossado terá início em 14 de março de 2022 e encerrar-se-á em 13 de março de 2025.

Curitiba, 14 de março de 2022.

BERNARDO CORAIOLA BORIO

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso da Junta Comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL
000195
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00000329991	ROGERIO MACEDO BORIO
02225899908	MAURILIO MULLER
02665775980	BERNARDO CORAIOLA BORIO
03002979988	FRANCISCO CORAIOLA BORIO
08527744864	MAURO BARROS DE ABREU

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2022 10:15 SOB Nº 20221726357.
PROTOCOLO: 221726357 DE 21/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203492818. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Guilherme da Silva Objuth
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL
000197
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

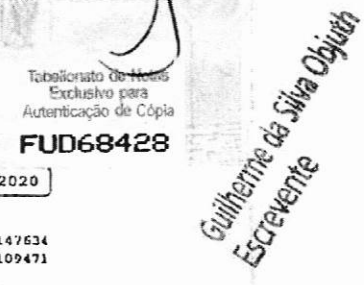

Guilherme da Silva Objuth
Escrevente

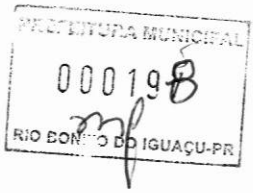

PREFEITURA MUNICIPAL
000199
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Curitiba 12 AGO 2021 Paraná
SELO
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTZ48348

Guilherme da Silva Objuth
Escrevente

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BERNARDO CORAIOLA BORIO

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6358925-0 SESP PR

CPF
026.657.759-80

DATA NASCIMENTO
12/10/1977

FILIAÇÃO
ROGERIO MACEDO BORIO
SUELY MIRIAM BORIO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01498769958

VALIDADE
18/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/02/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
18/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

11404131265
PR915157380

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

17295676649

PREFEITURA MUNICIPAL
000280
DO IGUAÇU-PR

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL
000201
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

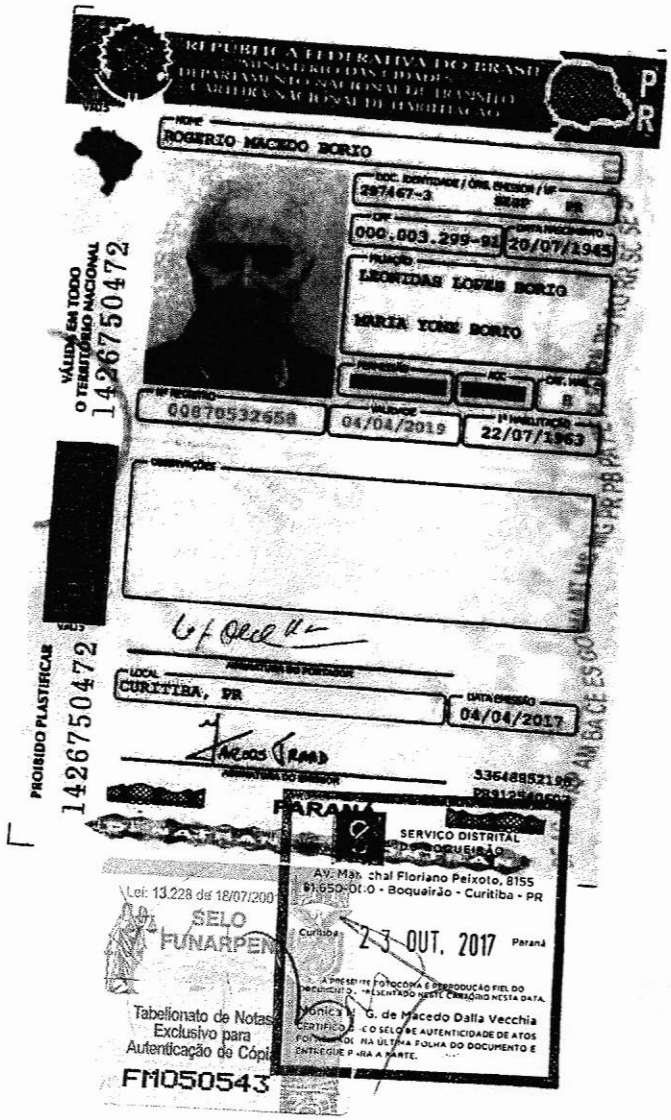

PREFEITURA MUNICIPAL
000202
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1324466853

NOME
FRANCISCO CORAIOLA BORIO

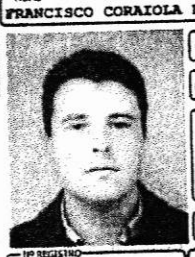

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6110185-3 SESP PR

CPF
030.029.799-88

DATA NASCIMENTO
11/06/1980

FILIAÇÃO
ROGERIO MACEDO BORIO
SUELY MIRIAN BORIO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00411177902

VALIDADE
15/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
22/10/1998

PROIBIDO PLASTIFICAR
1324466853

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
15/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

5394217883
PR91100176

DETRAN - PR (PARANÁ)

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Av. Marechal Floriano Peixoto, 8155
81.650-000 - Boqueirão - Curitiba - PR

Curitiba 15 FEV. 2018 Paraná

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ... CUJO SELO DESTE CARTÓRIO NESTA DATA.

Mônica Mª G. de Macedo Dalla Vecchia
CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ... FOI APOSTADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNJ18986

PREFEITURA MUNICIPAL
000203
PROTOCOLO

MÜLLER
NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

À ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI DE ERECHIM – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REF.: Pregão Eletrônico nº 032/2024
Itens: 02 e 03

MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RS 118, km 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, na cidade de Gravataí – RS, CEP 94.130-390 inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.604/0001-08, por intermédio de seu representante legal JEFFERSON DA SILVA RECUS, inscrito no CPF de n° 000.598.210-35, comparece, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria para, na forma do art. 165, § 4º, da Lei 14.133/2021 e art. 5º, XXXIV, alínea *a* e LV, ambos da CRFB/1988, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, apresentar:

CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo,

Interposto pela empresa M. CORNELLI BERTINATTO, o que o faz nas seguintes razões de fato e de direito:

1. DIREITO A CONTRARRAZÕES

Preliminarmente, registra-se que a recorrida, como empresa especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica de fornecer os produtos licitados.

Portanto, a recorrida é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação, conforme exigido, tendo sido, portanto, considerada habilitada.

Ademais, a própria legislação indica o direito de resposta na interposição de recursos, conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu art. 165, §4º, como forma de defesa e de esclarecimento aos pontos indicados pela parte contrária.

Conforme dispõe instrumento convocatório, o presente certame, apresentado o amparo legal para a interposição da presente contrarrazão, seguem os fatos e fundamentos.

2. RAZÕES

Na data de 07 de outubro de 2024, houve a abertura do respectivo Pregão Eletrônico, tal

PREFEITURA MUNICIPAL
000204
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

qual findou-se como vencedora a empresa recorrida MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente habilitada por decisão da pregoeira e equipe de apoio, após as devidas análises técnicas.

Todavia, a empresa recorrente M. CORNELLI BERTINATTO, interpôs seu recurso à presente decisão, alegando em suas razões que a classificação da empresa recorrida não poderia ser mantida, por conta de sua qualificação técnica que estaria em inconformidade.

Em suma os apontamentos elencados pela recorrente não merecem prosperar, partindo do conhecimento de que a documentação em questão se encontra regulada e dentro dos ditames tanto legais quanto do próprio instrumento convocatório.

Falta de cabimento em questão, que será fundamentado na presente contrarrazão.

2.1. DA JUSTA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

Conforme exposto na sessão de lances do referido certame, as duas empresas classificadas originalmente a frente da MÜLLER, ora denominada recorrida, foram devidamente desclassificadas quanto as características técnicas de seus equipamentos bem como quanto à qualificação técnica das licitantes.

Considerando que a KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA foi desclassificada por conta do não atendimento ao item 5.4 e falta de descrição detalhada no folder/catálogo e a M. CORNELLI BERTINATTO, por conta da falta do componente "cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças" e juntamente em desacordo com o exigido no Item 5.4.

Ambas as empresas desclassificadas com base em **considerações pertinentes**, seguindo os parâmetros de julgamento normatizados na legislação. Reitera-se ainda que, para a desclassificação da empresa **recorrente**, ocorreu o devido procedimento legal, tendo em vista que foi dada a oportunidade de anexar complemento de documentação e justificar se seu equipamento ofertado, contia cinta do kit pé de carneiro montada em 2 ou 3 peças, para assim ocorrer apreciação da qualificação técnica, em diligência feita pela pregoeira:

> **08/10/2024 16:24:10 - Sistema -** Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 09/10/2024.
> **08/10/2024 16:24:10 - Sistema -** Motivo: Senhor licitante, favor anexar aqui no portal como complemento de documentação, ***Comprovação que o item ofertado tem CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS***, anexar também conforme exigido no Edital Item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com ***Atestado (s) de Capacidade Técnica***, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.

Ocorre que ainda em sede de diligência, a recorrente informou com clareza a sua irregularidade referente aos seus atestados de capacidade técnica:

> 08/10/2024 16:37:42 - F. M. CORNELLI BERTINATTO - Documentação Item 0003: Boa tarde, por se tratar de um equipamento que poucos Municípios ou empresas privadas adquirem,infelizmente não possuímos a quantidade de Atestados de Capacidade Técnica solicitado no edital.

Mesmo ciente da sua incompatibilidade com o exigido no objeto do Edital 032/2024, quanto a cinta kit pé de carneiro montado em 2 peças, mas também quanto ao seu comprimento máximo de 5.900 mm, pode ser visualizado no pedido de impugnação abaixo, a recorrente ainda participou da referida disputa:

> **a)** o recebimento, apreciação e resposta da impugnação no prazo legal, sob pena de nulidade por violação do princípio do contraditório e da ampla defesa, **assim como o enfrentamento de toda a matéria impugnada com exposição do fundamento de fato, técnico, jurídico e legal de sua decisão**, notadamente no tocante à:
>
> ITEM 02 – Rolo Compactador
>
> - *"peso operacional de no mínimo 9.500kg e no máximo 11.500kg"*
> - *"comprimento máximo de 5.560mm"*
> - "cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças"
>
> ITEM 03 – Rolo Compactador
>
> - "cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças"
> - "comprimento máximo de 5.900mm"

> **3. Conclusão**
>
> Diante do exposto, opino pelo **não provimento** da Impugnação apresentada por **M. Cornelli Bertinatto**, mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.
>
> S.M.J., é o Parecer.
>
> Erechim/RS, 30 de setembro de 2024.
>
> SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015 Assinado de forma digital por SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015
> **Sergio Zampieri Rigo Sociedade Individual de Advocacia**
> OAB/RS 8.910

Ainda diante do **indeferimento** de seus pedidos de retificação do edital e a não entrega da **quantidade necessária** de atestados de capacidade técnica, a recorrente insistiu em participar da referida disputa de preços, oferecendo um equipamento inferior ao requisitado pelo Consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL
000206
RIO ... DO IGUAÇU-PR

A recorrente ainda ao apresentar sua proposta, indicou seu rolo compactador com uma cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças, nitidamente com o intuito de tumultuar o procedimento licitatório e ludibriar a decisão da comissão de licitação:

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Banco do Brasil Agência: 10-8 Conta corrente: 30.494-8
Cidade: Porto Alegre
Titular da Conta Corrente: M. Cornelli Bertinatto
CNPJ: 04.166.333/0002-27

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: Márcia Cornelli Bertinatto Estado Civil: Casado Profissão: Empresário
Endereço: Av. Independência, 56, apt. 201, B. Independência, Porto Alegre / RS
CPF: 624.931.400-87 RG: 1049752254 Cargo: Diretora Telefone: 51 3061.2221

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	24	Unid.	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NOVO (ZERO HORA), 2024, 4 CILINDROS, 4,4 LITROS POR CILINDRADAS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 162 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1, TRANSMISSÃO COM 4 VELOCIDADE A FRENTE E 4 A RÉ, COM PESO OPERACIONAL DE 12.200 KG COM PÉ DE CARNEIRO, TAMBOR LISO COM ESPESSURA DE 30 MM, TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA ELÉTRICO 12V, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2.980 MM, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE 37.932 KGF COM KIT PATA, IMPACTO DINÂMICO EM BAIXA DE 26.716 KGF COM KIT PATA, COM LARGURA DO CILINDRO DE 2130 MM, DIÂMETRO DO CILINDRO DE 1.555 MM, COMPRIMENTO DE 6.000 MM, LARGURA DE 2.280 MM, PNEUS COM MEDIDA 26.1X26, COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA DE 30 HZ, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE 35 GRAUS PARA CADA LADO, OSCILAÇÃO DE 10 GRAUS PARA CADA LADO, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 300 LITROS, CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, SOM COM MP3, O EQUIPAMENTO POSSUI TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	LiuGong 6612E	R$ 590.000,00	R$ 14.160.000,00

Após o recebimento dos documentos por parte do CIRAU, o mesmo solicitou diligência para averiguar a real informação a respeito da cinta kit pé de carneiro em 2 partes, solicitação que foi atendia pela recorrente, informando em declaração que o equipamento **não continha cinta kit pé de carneiro em 2 (duas) partes conforme apresentado em sua proposta**, mas sim em 3 (três) apartes.

Abaixou pode ser visualizado de forma clara a evidente a declaração apresentada pela recorrente, em resposta ao pedido de diligência:

Ao
Consórcio Público Intermunicipal da região do Alto Uruguai - CIRAU
Setor de Licitações
Pregão Eletrônico n° 032/2024
Processo n° 032/2024
Registro de Preço n° 032/2024

DECLARAÇÃO

A empresa M. Cornelli Bertinatto, inscrita sob o CNPJ nº 04.166.333/0002-27, com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 429, Sala Adm. Box 11, B. Itaipava na cidade de Itajaí - RS, através de sua representante legal a Sra. Márcia Cornelli Bertinatto, portador do CPF nº 624.931.400-87, DECLARA, que o equipamento ofertado atende as especificações mínimas, sendo o kit pé de carneiro montado em 03 (três) peças.

Itajaí – SC, 08 de outubro de 2024.

MARCIA CORNELLI BERTINATTO:62493140087
Assinado de forma digital por MARCIA CORNELLI BERTINATTO:62493140087
Dados: 2024.10.08 16:35:14 -03'00'

M. Cornelli Bertinatto
Márcia Cornelli Bertinatto
CPF n° 624.931.400-87

Não sendo cabível desde já a alegação de que o julgamento para a habilitação da recorrida estaria sendo feito de forma "diferente", uma vez que apenas deu-se procedente para a habilitação, pois a mesma atendia plenamente os requisitos, restando claro o cumprimento das qualificações necessárias, referente a documentação da habilitação e equipamentos condizentes com o objeto.

2.2. DA CLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA

A recorrente alega em suas razões de recurso que os respectivos atestados de capacidade técnica apresentados pela Müller não estariam de acordo com o exigido no instrumento convocatório, uma vez que os mesmos foram emitidos recentemente, a menos de um mês.

Todavia é necessário ponderar que o Atestado de Capacidade Técnica **não possui um período de validade**. Após sua emissão, ele é considerado eterno e perpétuo, pelo fato de que a experiência adquirida pelo licitante não se desfaz ao longo do tempo, portanto, assim que tal atestado é emitido, fica comprovada a competência técnica da empresa que vendeu a mercadoria/equipamento.

Podemos retirar do próprio ordenamento jurídico a disposição acerca da temporização dos atestados, cuja redação do art. 67, § 2º da Lei 14.133/21:

> § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, **vedadas limitações de tempo** e de locais específicos relativas aos

PREFEITURA MUNICIPAL
000208
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

atestados. (grifamos)

No entanto, a recorrente M. CORNELLI BERTINATTO, não traz a interpretação apropriada, quanto a expedição dos Atestados de Capacidade Técnica, pois de modo geral, a premissa por atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano de sua execução, é mais comumente associada a contratos de prestação de **serviços continuados**, os quais se executam de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro (contratos de limpeza, vigilância, conservação e manutenção).

Conforme é expresso pela Lei de Licitações e demais disposições normativas, as quais dispõem que o edital poderá exigir certidão ou atestado, de serviços executados por um prazo mínimo, não excedendo 3 (três) anos, todavia para serviços continuados, segundo redação do art. 67, § 5º da Lei 14.133/2021:

> § 5º Em se tratando de **serviços contínuos**, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. (grifamos)

A recorrente reitera o equívoco, ao alegar em sua peça recursal que: "não há qualquer comprovação de que os contratados já tenham sido concluídos ou que já tenham decorrido um ano da execução.".

> Conforme se verifica nos quadros acima, alguns atestados não estão de acordo com a exigência do Edital. Isso porque foram emitidos recentemente, há menos de um mês, e não há qualquer comprovação de que os contratados já tenham sido concluídos ou que já tenham decorrido um ano da execução.

Elucidando à referida explanação da recorrente, o Plenário do Tribunal de Contas da União traz consigo disposições acerca de execução de contratos para a prestação de **serviços de natureza contínua** (Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário), as quais adequam-se à interpretação recorrente, fomentando ainda mais a inaplicabilidade de suas razões na presente licitação para a **aquisição de bens**.

	REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA EXTINTA ADPLAN A PARTIR DE TRABALHO REALIZADO POR GRUPO DE ESTUDOS INTEGRADO POR SERVIDORES DE DIVERSOS ÓRGÃOS. ***FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS NO INTUITO DE IMPLEMENTAR MELHORIAS NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA***. ANÁLISE DOS DIVERSOS ASPECTOS ABORDADOS PELO GRUPO. FORMULAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES À SLTI/MP E À AGU. [...]
TCU 2013	e) que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

De toda sorte, é necessário elencar a correta análise do dispositivo convocatório, trazendo a lógica do Poder Discricionário, a qual remete à liberdade dada ao administrador, para que decida

dentro dos limites impostos pela lei, com base em um juízo de valores que surgirá conforme cada situação originária do ato administrativo que o requeira a aplicação, guiado pela conveniência e oportunidade.

Sabendo que o ordenamento traz uma regulamentação enxuta para as definições de exigências de Atestado de Capacidade Técnica referente a aquisição de bens, o administrador poderá avaliar as exigências quanto o nível de complexidade da contratação.

Desta forma, quando se interpreta o dispositivo editalício, o qual menciona "Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato", é preciso aplicar a condição descrita ao presente registro de preço, que tem como objeto a AQUISIÇÃO de equipamentos.

Logo, para a aquisição de equipamento, considerar-se-á **concluso o contrato**, quando ocorrer a aceitação e a concordância com os termos da proposta, é a manifestação da vontade imprescindível para que se repute concluído o contrato, pois, somente quando a adquirente aderir a sua vontade à do proponente, a oferta se transforma em contrato, podendo a partir de então a **tradição**, com a transferência da propriedade do bem para o adquirente, conforme art. 1.267 do Código Civil:

> Art. 1.267. A propriedade das coisas não se transfere pelos negócios jurídicos antes da tradição.

Assim pode então iniciar a fase contratual, a qual trata-se da própria execução e finalização do contrato, pois, já houve a celebração do contrato, resta apenas efetivar e praticar aquilo que foi acordado.

De outra face, a recorrente em suas razões traz subterfúgios para aplicar a sua interpretação, argumentando que a conclusão do contrato apenas estaria consumada a partir do final do período de garantia.

Aplicação essa maculada, tendo em vista o tipo de negociação objeto da licitação e o próprio ordenamento jurídico, acarretando prejuízos ao procedimento, ao tentar aplicar entendimentos diversos do já consolidado.

Tendo em vista que a função do atestado de capacidade técnica é atestar que o equipamento teve a sua funcionalidade atendida de forma plena, pode-se considerar que os referidos atestados apresentados comprovam o bom funcionamento do equipamento, uma vez todos assinados devidamente com a concordância dos clientes, atestando de forma satisfatória a qualidade no objeto.

2.2.1. Alegação de direcionamento

Trazendo para o respectivo tópico, a recorrente articula argumentação acerca do julgamento feito pela pregoeira, indicando que a mesma teria utilizado critérios diversos, que afetaram a decisão em questão.

A recorrente ainda nas suas considerações, alega que a respectiva decisão da pregoeira e sua equipe em classificar a recorrida, configura um "claro direcionamento do Edital", sob pena do

PREFEITURA MUNICIPAL
000210
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

oferecimento de denúncia perante o Tribunal de Contas do Estado.

Em primeiro plano, a pretensão para arguir a tese da restritividade no certame já está **precluída**, uma vez que a oportunidade para se opõe a uma determinada cláusula do edital sob fundamento jurídico na intenção de que ela seja revisada, ocorre na fase de impugnação, com prazo de 3 (três) dias uteis antes da abertura do certame.

Ademais, faça-se constar que como já argumentado, a Comissão de Licitação está inteiramente de acordo com as determinações legais, para julgar e guiar o certame licitatório, dentro de sua competência.

Deve-se destacar que a Administração, no que tange ao procedimento administrativo, no exercício de seu interesse público quanto a negociações, por meio da elaboração do edital, o qual conterá todas as disposições acerca da futura aquisição, está determinado pela obtenção da **proposta mais vantajosa,** que irá satisfazer os interesses da coletividade.[1]

Uma vez realizada a referida disputa, classificada a empresa mais bem colocada e analisada a documentação referente a habilitação da mesma, estando justos os referidos procedimentos, a finalidade inicialmente almejada atingiu-se, a qual é a satisfação do interesse público.

Diante o exposto, não assistindo razão a argumentação da recorrente, tendo em vista estar fora do prazo e momento processual, requer a manutenção da decisão que classificou a recorrida.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, requer-se a manutenção da decisão que consagrou vencedora a empresa **MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo em vista as fundamentações ora arguidas pela recorrente foram todas contestadas de forma incontroversa.

Estando claro e evidente que não há o que se falar de incompatibilidade entre a documentação de qualificação técnica apresentada pela recorrida com o disposto no Edital 032/2024, mesmo estando com sua documentação correta, segue em anexo, como prova de boa-fé e de que a Müller possui condições de atender os requisitos do edital e da entrega dos bens, é que segue juntado outros novos Atestados de Capacidade Técnica ao final da presente contrarrazão.

4. PEDIDOS

Isto posto, requer-se seja **negado provimento** ao recurso interposto pela M. CORNELLI BERTINATTO, contra sua desclassificação, tendo em vista fundamentos já apresentados.

Desta forma, requer a **manutenção da decisão** que declarou por vencedora a empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Termos em que,
pede deferimento.

1 SPITZCOVSKY, Celso. **Direito Administrativo**: Coleção Esquematizado, 5ª ed. São Paulo, SaraivaJur, 2022, pag. 414.

PREFEITURA MUNICIPAL
000211

MÜLLER
NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

Erechim – RS, 17 de outubro de 2024.

JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2024.10.17 11:08:46 -03'00'

MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 11.938.604/0001-08

ANEXOS

ANEXO 1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PM ERECHIM Pág. 10

ANEXO 2 - CONTRATO ASSINADO PREGÃO 192/2021 Pág. 12

ANEXO 3 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PM LAGOA VERMELHA Pág. 19

ANEXO 4 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PM CHARRUA Pág. 20

ANEXO 5 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPACTA SUL Pág. 21

ANEXO 6 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMUNORS Pág. 22

PREFEITURA MUNICIPAL
000212
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Erechim, 11 de outubro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de informação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.938.604/0001-08, com sede à Rodovia RS 118, número 5195 Km 22, sala 01, Bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS, foi fornecedora de equipamentos (retroescavadeira, rolo vibratório compactador e rolo compactador – de pneus) ao município de Erechim/RS, CNPJ 87.613.477/0001-20, através de Pregão Presencial nº 192/2021, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, não constando problemas que a desabonem como fornecedora até a presente data.

A disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vladimir dos Santos
Diretor de Oficina e Serviços de Lubrificação

Vianei Robinson Mueller
Coordenador Geral de Obras – Parque de Máquinas

A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na lei 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PREFEITURA MUNICIPAL
008213
DO EQUADOR

Erechim, 11 de outubro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de informação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.938.604/0001-08, com sede à Rodovia RS 118, número 5195 Km 22, sala 01, Bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS, foi fornecedora de equipamentos (retroescavadeira, rolo vibratório compactador e rolo compactador – de pneus) ao município de Erechim/RS, CNPJ 87.613.477/0001-20, através de Pregão Presencial nº 192/2021, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, não constando problemas que a desabonem como fornecedora até a presente data.

A disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vladimir dos Santos
Diretor de Oficina e Serviços de Lubrificação

Vianei Robinson Mueller
Coordenador Geral de Obras – Parque de Máquinas

A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na lei 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)

PREFEITURA MUNICIPAL
000214
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2022
PROCESSO N.º 27585/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 192/2021
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA O PARQUE DE MÁQUINAS
– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor MARIO ROGERIO ROSSI, brasileiro, casado, ambos residente e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.938.604/0001-08, com sede na Rodovia RS 118, n.º 5195, Bairro Bom Sucesso, Cidade de Gravataí/RS, CEP 94.130-118, neste ato representada por seu Procurador, Senhor ROBSON MOTTA , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 055.543.609-80, CI 2998191, residente e domiciliado, na Rua Nereu Ramos, 2450-E, centro, Chapecó/SC.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de máquinas para o Parque de Máquinas, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social com Recursos Próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Cod Prod	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	75659	2,0000 UN	442.000,0000	884.000,00

Especificações

Retroescavadeira hidráulica - 7100kg; - * Nova;
*** Ano e modelo de fabricação 2021 ou superior;**
*** Cor predominante amarela;**
*** Equipamento e motor de fabricação nacional;**
*** Sistema elétrico 12V;**
*** Chave reserva;**
*** Acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;**
*** Peso operacional de 7100kg;**
*** Freio de trabalho a disco, banhados a óleo e equipado com freio estacionário;**
*** Retrovisor externo e interno;**
*** Tração 4 x 4;**
*** Motor a diesel de 4 cilindros, 4,4L de cilindrada, turbo alimentado, potência de 100 HP, bloqueio de diferencial e proteção de cardã;**
*** Cabine Fechada, original de fábrica, com ar-condicionado (quente e frio), com certificações ROPS / FOPS, luz interna, luzes dianteiras e traseiras, buzina, limpadores dos vidros dianteiro e traseiro, rádio;**
*** Assento ajustável;**
*** Direção hidrostática;**
*** Sistema de transmissão, com 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) a ré;**
*** Caçamba frontal com lâmina com capacidade de 1,00 m³. Caçamba retroescavadeira com 5 dentes para pedra e capacidade de 0,25 m³, dispondo de trava para transporte;**
*** Vazão da bomba hidráulica de no 137 litros/minuto.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000215
RIO FONTO DO IGUAÇU-PR

* Tanque de combustível com capacidade de 143 litros;
* Profundidade de escavação de 4,4 metros;
* Pneus Radiais;
* Catálogo da máquina em português;
* Garantia de 12 Meses e sem limite de horas;
* Entrega Técnica com curso inicial de operação e manutenção básica;
* Revisões até 1000 horas com todos os itens (filtros, óleos, e todos os demais componentes necessários para as revisões, incluindo mão de obra especializada de fábrica e com todas as despesas inclusas);

TREINAMENTO:

Fornecer treinamento sem ônus, para servidores da Secretaria de Obras, com início em até 2 dias após entrega e aceite do objeto, durante o horário de expediente, de segunda a sexta das 7:30 as 13.30 hrs. Para a realização do treinamento, a Contratada deverá se valer de toda a estrutura, com técnicos especializados, equipamentos e material didático, de forma a propiciar a adequada recepção e capacitação. O Treinamento deverá ser realizado no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras. Programa (Prático e Teórico): Operação, Mecânicos, Eletricistas, Lubrificadores e Auxiliares; - Apresentação do equipamento; - Princípio de funcionamento; - Manutenção preventiva; - Conhecimento do painel de instrumento; - Utilização correta do equipamento com ênfase em segurança, visando o pré, durante e pós-operação.

Marca: Muller

3 75660 1,0000 UN 465.000,0000 465.000,00

Rolo vibratório compactador, ano 2021 - com as seguintes especificações:

* Novo, zero horas;
* Ano e modelo de fabricação 2021 ou superior;
* Sistema elétrico 12V;
* Cilindro dianteiro com diâmetro de 1220 mm;
* Espessura da chapa do cilindro 22 mm;
* Tanque de combustível de 210 litros;

* Motor diesel turbo, de 04 (quatro) cilindros, com potência de 82 HP;
* Peso operacional de 7.430 KG;
* Equipado com tambor frontal liso e pneus lisos de 13.00 x 24 8 lonas;
* Freio de segurança hidrostático, multidisco no eixo traseiro e na bomba de tração do cilindro;
* Sistema de tração hidrostática, direção hidráulica, vibração hidráulica;
* Distância entre eixos 2680 mm;
* Largura dianteira 1860 mm;
* Largura traseira 1600 mm;
* Comprimento de 4975 mm;
* Com impacto dinâmico de em alta, de 15.520 KGF e impacto em baixa de 10.150 KGF;
* Chave reserva;
* Tanque (água) Espargidor de 630 litros com sistema integrado de espargimento;
* Cabine fechada com ar-condicionado (quente e frio) e sistema de proteção ROPS / FOPS;
* Alarme de marcha ré, horímetro, buzina, cinto de segurança, sistema de iluminação;
* Acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
* Catálogo da máquina em português;
* Garantia de 12 Meses e sem limite de horas;
* Entrega Técnica com curso inicial de operação e manutenção básica;
* Revisões até 1000 horas com todos os itens (filtros, óleos, e todos os demais componentes necessários para as revisões, incluindo mão de obra especializada de fábrica e com todas as despesas inclusas).

PREFEITURA MUNICIPAL
000216
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TREINAMENTO:
Fornecer treinamento sem ônus, para servidores da Secretaria de Obras, com início em até 2 dias após entrega e aceite do objeto, durante o horário de expediente, de segunda a sexta das 7:30 as 13.30 hrs. Para a realização do treinamento, a Contratada deverá se valer de toda a estrutura, com técnicos especializados, equipamentos e material didático, de forma a propiciar a adequada recepção e capacitação. O Treinamento deverá ser realizado no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras. Programa (Prático e Teórico: Operação, Mecânicos, Eletricistas, Lubrificadores e Auxiliares; - Apresentação do equipamento; - Princípio de funcionamento; - Manutenção preventiva; - Conhecimento do painel de instrumento; - Utilização correta do equipamento com ênfase em segurança, visando o pré, durante e pós-operação.
Marca: Muller

4	76151	1,0000 UN	642.000,0000	642.000,00

Rolo Compactador de Pneus - Para Asfalto, com as seguintes especificações:
* Novo, zero horas;
* Ano e modelo de fabricação 2021 ou superior;
* Sistema elétrico 12V;
* Peso operacional de 11.100 kg (11,1 toneladas) (sem lastro);
* Tanque de combustível de 285 litros;
* Motor turbo diesel, de no 04 cilindros, potência 130 HP;
* Sistema de transmissão hidrostático com bomba e motores de pistão axial;
* Direção hidráulica;
* Freio de serviço com acionamento hidrostático, multidiscos nos redutores;
* Largura de rolagem de 2,35 metros
* Com 09 pneus lisos de 11.00-20 / 18 lonas;
* Tanque (água) Espargidor de 300 litros com sistema integrado de espargimento;
* Distância entre eixos de 3,7 metros;
* Largura de 2,39 metros;
* Capota protetora contra intempéries;
* Chave reserva;
* Acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
* Catálogo da máquina em português;
* Garantia de 12 Meses e sem limite de horas;
* Entrega Técnica com curso inicial de operação e manutenção básica;
* Revisões até 1000 horas com todos os itens (filtros, óleos, e todos os demais componentes necessários para as revisões, incluindo mão de obra especializada de fábrica e com todas as despesas inclusas).

TREINAMENTO:
Fornecer treinamento sem ônus, para servidores da Secretaria de Obras, com início em até 2 dias após entrega e aceite do objeto, durante o horário de expediente, de segunda a sexta das 7:30 as 13.30 hrs. Para a realização do treinamento, a Contratada deverá se valer de toda a estrutura, com técnicos especializados, equipamentos e material didático, de forma a propiciar a adequada recepção e capacitação. O Treinamento deverá ser realizado no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras. Programa (Prático e Teórico): Operação, Mecânicos, Eletricistas, Lubrificadores e Auxiliares; - Apresentação do equipamento; - Princípio de funcionamento; - Manutenção preventiva; - Conhecimento do painel de instrumento; - Utilização correta do equipamento com ênfase em segurança, visando o pré, durante e pós-operação.
Marca: Muller

Total geral R$ 1.991.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DO IGUAÇU-PR

2- DA ENTREGA DO OBJETO -

2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias, **todos a contar da solicitação do Gestor,** após a devida assinatura do Contrato. As entregas deverão ser realizadas no Parque de Máquinas Municipal, sito a Rua Machado de Assis, n° 233, Bairro Centro, com prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7021.

2.2. Todos os encargos para transporte e entrega das máquinas serão por conta da CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer revisões até 1000 (mil) horas com todos os itens (filtros, óleos, e demais componentes necessários) e mão de obra especializada de fábrica, com todas as despesas inclusas (PARA OS ITENS 1, 2, 3 e 4).

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer revisões até 20.000 (vinte mil) quilômetros com todos os itens (filtros, óleos, e demais componentes necessários) e mão de obra especializada de fábrica, com todas as despesas inclusas (PARA OS ITENS 5 e 6).

2.5. Para os itens 1 a 5, a CONTRATADA deverá realizar treinamento para os Servidores da Secretaria Municipal de Obras, junto ao Parque de Máquinas Municipal, com inicio em até 2 (dois) dias após a entrega e aceite do item, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30, sem qualquer ônus ao Contratante.

2.5.1. Para realização do treinamento a CONTRATADA deverá se valer de toda a estrutura, com técnicos especializados, equipamentos e material didático, de forma a propiciar a adequada recepção e capacitação dos servidores.

2.5.2. Os Programas mínimos previstos para os treinamentos referentes a cada máquina estão especificados no descritivo de cada item no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial 192/2021.

2.6. Para o item 5, o equipamento espargidor, deverá ser instalado no chassi do caminhão novo, sendo que se houver necessidade de adaptação entre eixo do caminhão para a montagem e instalação, os custos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

2.6.1. A CONTATADA deverá informar o local onde será realizada a montagem do equipamento, que deverá ter infraestrutura física adequada e segura para o equipamento espargidor e o caminhão.

2.7. Os itens 5 (conjunto) e 6, deverão ser entregues licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Erechim, com todas as obrigações e despesas por conta da CONTRATADA, ou seja, os veículos devem estar prontos para o uso de acordo com todas as normas de trânsito vigentes, e de acordo com a exigência de todos os órgãos competentes na área.

2.8. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma, dos respectivos Termos/Certificados de Garantia e demais documentos constantes no descritivo de cada item no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial 192/2021.

2.9. Não serão aceitos, no momento da entrega, veículos/máquinas de marca e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

2.10. Toda e qualquer entrega de item fora do estabelecido no Contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco a substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no Edital e contrato.

2.11. Na Nota Fiscal deve constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor total do item, valor total da nota fiscal e número do empenho.

2.12. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 1.991.000,00** (um milhão, novecentos e noventa e um mil reais), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação da máquina/caminhão, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL
000218
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Código	Classificação	Descrição
2448	**12.02.15.451.0012.2081.4.4.90.52.40.00.00**	**Máquinas e Equip.Agrícolas e Rodoviários**

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 192/2021, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor **do item;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor **do item.**

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor **do item.**

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à

PREFEITURA MUNICIPAL
19

Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 6.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **VIANEI ROBINSON MUELLER,** nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 001/2021 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 192/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 27585/2021.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

PREFEITURA MUNICIPAL
800220
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação do Pregão Presencial nº 192/2021;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, 18 DE MARÇO DE 2022.

ROBSON MOTTA:05554360980
Assinado de forma digital por ROBSON MOTTA:05554360980
Dados: 2022.03.22 09:50:11 -03'00'

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N.º 11.938.604/0001-08

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

VIANEI RÓBINSON MUELLER
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS: _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL
000221
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA sob o CNPJ nº 11.938.604/0001-08 situada na ROD RS-118,5195/KM: 18 BOM SUCESSO CEP:94.130-390 GRAVATAI – RS o equipamento abaixo discriminado:

ROLO COMPACTADOR
MARCA: MULLER
MODELO: VAP55A
SERIE: MIM00100NN0601059
NF 3316

Atestamos também que:

a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Lagoa Vermelha/RS, 09 de outubro de 2024.

ipm Assinado eletronicamente por:
MAICON ROBERTO SANTINI
***.096.310-**
assinado 10/10/2024 08:18:46
eletrônicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Maicon Roberto Santini
Chefe de manutenção da frota

Razão Social: MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

CNPJ: 87.613.626/0001-51

Endereço: Av. Afonso Pena 14, Centro

Cidade: Lagoa Vermelha **ESTADO:** RS

Telefone: 54 99688-7744

PREFEITURA DE CHARRUA
Governo de todos!
ADMINISTRAÇÃO 2021 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 92.450.733/0001-46, **ATESTA**, para os fins de direito, que adquirimos através da empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA sob o CNPJ nº 11.938.604/0001-08 situada na ROD RS-118,5195/KM: 18 BOM SUCESSO CEP:94.130-390 GRAVATAI – RS, o equipamento abaixo discriminado:

ROLO COMPACTADOR

MARCA: MULLER

MODELO: VAP55

SERIE: MIM00100NP0301097

NF 4802

Atestamos também que:

a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;

b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;

c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;

d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;

e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;

f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Charrua/RS, 30 de setembro de 2024.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
000223
DO IGUAÇU-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA sob o CNPJ nº 11.938.604/0001-08 situada na ROD RS-118,5195/KM: 18 BOM SUCESSO CEP:94.130-390 GRAVATAI – RS o equipamento abaixo discriminado:

ROLO COMPACTADOR
MARCA: MULLER
MODELO: VAP55
SERIE: MIM00100NP0701115
NF 5356

Atestamos também que:

a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Ijuí/RS, 09 de outubro de 2024.

ELIZANDRA DUNCKE:95479511149

Assinado de forma digital por ELIZANDRA DUNCKE:95479511149
Dados: 2024.10.09 15:39:43 -03'00'

ELIZANDRA DUNCKE
SÓCIA ADMINISTRADORA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.667.661/0001-63

Endereço: RUA NILDO SCHROER, S/N, ANEXO A, DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: IJUÍ **ESTADO:** RS

Telefone: (55) 99631-6290

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL 000224 DO IGUAÇU-PR

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206632822	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2100892553

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

GRAVATAI
Local

10 Dezembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/439.984-2	RSP2100892553	10/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	15/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
008226
DO IGUAÇU-PR

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 11.938.604/0001-08
NIRE 43206632822

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 91.595.678/0001-10, registrada na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43201313885, com sede na cidade de Gravataí/RS, na Rod. RS 118 nº 5195, KM 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94.130-390, neste ato representada por seu sócio - administrador Sr. **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, n.º 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, Gravataí/RS – CEP 94155-424, portador da cédula de identidade n.º 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pela SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob n.º 000.598.210-35, sócia componente da firma que gira sob o nome empresarial de "**MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**", com sede localizada na Rodovia RS 118, n.º 5195, KM 22 sala 01, bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS, CEP 94130-390, inscrita no CNPJ sob n.º 11.938.604/0001-08, com seu contrato social arquivado nesta Junta Comercial Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43206632822 em 11/05/2010, resolvendo de comum acordo alterá-lo e consolidá-lo nas seguintes condições:

PRIMEIRA

Que a sede passa a ser na Rodovia RS 118, n.º 5195, KM 22 Prédio I, bairro Bom Sucesso, em Gravataí/RS – CEP 94.130-390. Fórum de Gravataí/RS.

Parágrafo único: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração.

SEGUNDA

Que o capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é aumentado nessa data para **R$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, em decorrência das integralizações abaixo:

⇒ A sócia ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA integraliza neste ato o valor de 5.950.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais) através da absorção do saldo mantido no passivo não circulante da presente sociedade, no grupo de contas a pagar, conta contábil "2.2.1.04.00228".

Parágrafo único: Em decorrência da alteração disposta no caput o capital social passa a ter a seguinte formatação:

Sócio	Quotas	Valor Unitário (R$)	Valor Total
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	6.000.000	1,00	6.000.000,00
Total	6.000.000		6.000.000,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
00027
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERCEIRA

Que decide consolidar o Contrato Social de acordo com as alterações aqui deliberadas, nos exatos termos que seguem, subscrevendo abaixo.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

PRIMEIRA

Que a sociedade gira sob o nome empresarial de **"MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA."**

SEGUNDA

Que a sede é na Rodovia RS 118, n.º 5195, KM 22 Prédio I, bairro Bom Sucesso, em Gravataí/RS – CEP 94.130-390. Fórum de Gravataí/RS.

Parágrafo único: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração.

TERCEIRA

Que a sociedade tem por objeto Indústria de máquinas e equipamentos, peças e acessórios para o uso em terraplanagem, pavimentação, construção, agricultura, pecuária e florestal. Comércio atacadista, varejista e representação comercial de máquinas e equipamentos, peças e acessórios.

QUARTA

Que o início de atividades foi em 23 de março de 2010, com tempo indeterminado de duração.

QUINTA

Que o capital social é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído conforme tabela abaixo.

Sócio	Quotas	Valor Unitário (R$)	Valor Total
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	6.000.000	1,00	6.000.000,00
Total	6.000.000		6.000.000,00

SEXTA

Que a sociedade é administrada pelo sócio **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial, em negócios estranhos aos fins sociais.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000228
RIO GRANDE DO IGUAÇU-PR

SÉTIMA

Que a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, e que o mesmo responde pela integralização do capital social.

OITAVA

Que falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA

Que fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

DÉCIMA

Que serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DÉCIMA-PRIMEIRA

Que os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DÉCIMA-SEGUNDA

Que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão apurados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o Inventário, de acordo com a Lei n.º 6.404/76, cabendo ao sócio, de acordo com o previsto no Art. 1.007 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Poderão ocorrer distribuições antecipadas dos lucros apurados em períodos encerrados durantes o curso do exercício social.

DÉCIMA-TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas da sociedade e de outros itens constantes no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, obedecidos o disposto nos artigos 1.010 e 1.076 da lei acima citada, em "Reunião dos Sócios", convocada mediante anúncio, contra recibo, com local, data, hora e ordem do dia, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000229
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DÉCIMA-QUARTA

Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de administrar a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar justo e contratado, assina digitalmente o presente termo de alteração e consolidação de contrato social.

Gravataí, 01 de dezembro de 2021.

Romac Técnica De Máquinas E Equipamentos Ltda

(representada por Jefferson da Silva Recus)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
090230
RIO [illegible] DO IGUAÇU-PR

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/439.984-2	RSP2100892553	10/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	15/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

PREFEITURA MUNICIPAL
09231

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 11.938.604/0001-08 e protocolado sob o número 21/439.984-2 em 15/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8037222, em 06/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	15/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	15/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/12/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2022, às 09:29.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/439.984-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
000732
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
000233

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.938.604/0001-08 **MATRIZ**		**11/05/2010**

NOME EMPRESARIAL
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RS-118	**5195**	**KM 22 PREDIO I**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
94.130-390	**BOM SUCESSO**	**GRAVATAI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@ROMACMAIL.COM.BR	**(51) 3488-3488**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2024** às **10:40:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL
000234

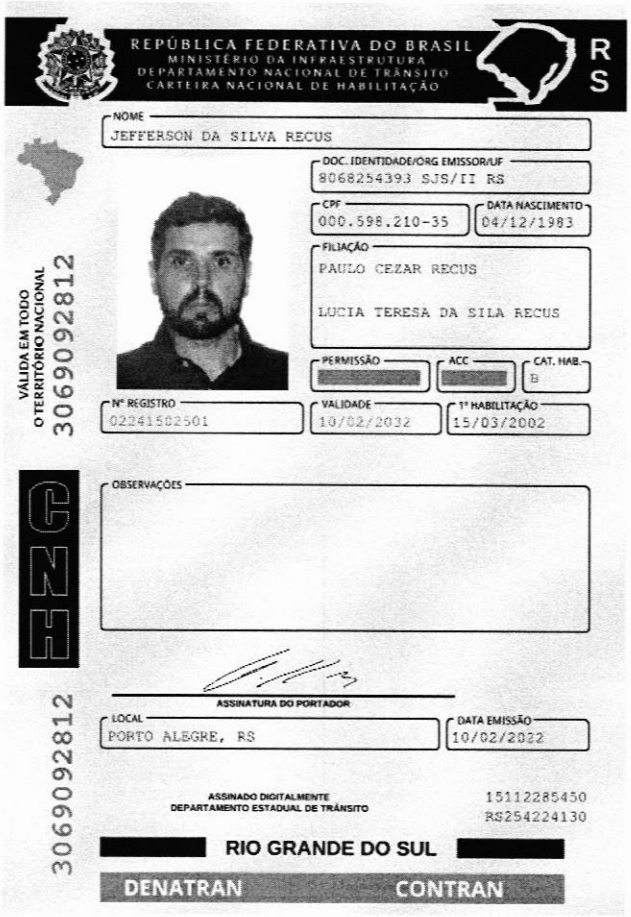

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

GRA MÁQUINAS

Rod RSC 453– Km 0,2, 5150, sala B
CEP: 95.800-00 Venâncio Aires/RS
faturamento@graimpex.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
00235
PRUDENTÓPOLIS-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.767.899/0001-87, estabelecida na Rodovia RSC 453, Km 0,2, n. 5150, sala B, Bairro Industrial, Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, neste ato presentada por seu Diretor e/ou seu procurador, vem perante V. Excelência, respeitosamente, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, e do item 20 e consectários, do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO**:

I – PRELIMINARMENTE: Da Impugnante

a) Importante e oportuno destacar que a impugnante é representante para os produtos da XCMG Brasil (serviços e indústria) que, por sua vez, afigura-se uma indústria brasileira de primeira linha, operante e possuidora de uma das maiores plantas industriais da América Latina, instalada em Pouso Alegre/MG, com nada menos que 1.000.000m² (um milhão de metros quadrados), sendo, destes, 150.000m² (cento e cinquenta mil metros quadros) de instalações que possibilitam uma capacidade anual para 7.000 (sete mil) máquinas (https://www.xcmg-america.com/sobre/), do que se infere a robustez fabril da empresa e, por conseguinte, a extensão e qualidade de seus produtos e da rede de assistência técnica e garantia que os acompanham.

b) A impugnante, ainda, notadamente se caracteriza uma empresa sólida e confiável, há muitos anos atuante no mercado, que sempre se destacou por oferecer produtos de qualidade com preço competitivo, além de vasto histórico positivo quanto à prestação hábil e célere de assistência técnica e garantia.

II – MÉRITO

c) Existem **divergências mínimas entre alguns itens do objeto**, exigidos no Edital/Termo de Referência, **e os equipamentos ofertados pela impugnante para os "itens 05 e 03" do Termo de Referência (Anexo I)** (XCMG, XC870BR-I e XCMG, XS123PDBR), que a afastam do pleito e acabam, ao final, por restringir a concorrência do certame, razão de ser da Licitação:

Requisito Objeto Edital/TR	Itens Oferecidos pela Impugnante
Item 05: RETROESCAVADEIRA. XCMG, MODELO XC870BR-I	
Torque mínimo de 383 mm	Torque de 375 mm
Altura mínima de descarga de 2.784 mm	Altura de descarga 2.776 mm
No mínimo 04 marchas à ré	Possui 03 marchas à ré

PREFEITURA MUNICIPAL
000236

Requisito Objeto Edital/TR	Itens Oferecidos pela Impugnante
Item 03: ROLO COMPACTADOR. XCMG, MODELO XS123PDBR	
Pneus com no mínimo 18.4x30	Pneus de 23.1x26
Comprimento máximo de 5.900 mm	Comprimento de 5.970 mm

d) Antes de analisarmos item por item, devemos considerar os termos do art. 37, XXI, Constituição Federal, que disciplina a atuação da Administração Pública no processo de compras e contratos administrativos e **veda a imposição de restrições de qualificação técnica que não sejam indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações, isto é, no caso de máquinas pesadas, das características **indispensáveis** à funcionalidade da máquina para as tarefas tipicamente esperadas:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

e) No mesmo sentido, prescrevem os arts. 5º, 9º e 11 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade**, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> Art. 9º **É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos**, ressalvados os casos previstos em lei:
> **I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que**:
> **a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
> b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
> **c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato**;
>
> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> I - **assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso** para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
> II - **assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição**;
> III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
> IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

f) Do texto legal, que deve ser interpretado com vistas à ampliação da ***competitividade***, somente através da qual, por aumento do universo de interessados, se pode obter o melhor preço e, portanto, a tutela do interesse público final, se infere que as exigências de qualificação técnica devem guardar o grau de indispensabilidade justificável, sem o qual afiguram-se meramente restritivas, ou direcionais, conforme a doutrina:

> **Na fase de habilitação a promotora do certame deve se despir de exigências ou rigorismos inúteis.** Isto bem se entende à vista das considerações enunciadas em acórdão que no dizer do eminente Adilson Dallari já se tornou clássico**: Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o**

objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas, rigorismos, inconsentâneos com a boa exegese da Lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser absoluta singeleza e procedimento licitatório. (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO *in* TJRGS-AGP 11 336 in RDP 14/240).

PREFEITURA MUNICIPAL
000237
FOLHA Nº
DO IGUAÇU/PR

A imposição de exigências e a imposição de condições do direito de licitar nunca poderão ultrapassar o limite da necessidade. **Qualquer exigência desproporcional ao conteúdo da contratação caracterizará meio indireto de restrição à participação – vale dizer, indevida restrição ao direito de licitar**. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. *Comentários a lei de licitações e contratos administrativos*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016).

Há muito, temos sustentado que por ocasião da definição do objeto, a entidade promotora da licitação se encontra, em larga medida, no exercício de um poder vinculado, devendo, assim, especificar com precisão e clareza, a natureza e dimensão e, sobretudo, os requisitos mínimos aceitáveis em razão de uma dada necessidade pública a ser satisfeita, **não sendo toleradas pela ordem jurídica quaisquer exigências excessivas, desnecessárias ou impertinentes.** (GUIMARÃES, Edgar *in Manual de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Coordenação Maria Sylvia Zanella Di Pietro. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 89).

g) Nessa ótica, o E. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. **PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. FERIMENTO. EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS, REVELADORA DE DIRECIONAMENTO E INCOMPATÍVEIS COM O ART. 37, XXI, DA CF, E ART. 30, § 5º, DA LEI 8.666/93.** APELAÇÃO DESPROVIDA E SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70036772663, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Irineu Mariani, Julgado em 15/02/2012).

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA. FALHA NA COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA. DESCABIMENTO. ATESTATO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. VALIDADE. (...) **4. Pelo procedimento licitatório, a Administração Pública visa selecionar a proposta mais vantajosa para entabular contrato de seu interesse. Esse é o fim essencial da licitação: buscar a melhor proposta para a satisfação do interesse público. Para tanto, é necessário permitir (e fomentar) a competição entre os interessados, advindo daí o descabimento da inclusão, em edital, de exigências desnecessárias à efetivação/execução do objeto licitado, sob pena de restringir a concorrência e, com isso, diminuir a possibilidade de a Administração Pública ter acesso à melhor proposta. Se não cabe incluir, no edital, previsão desnecessária à execução do objeto licitado, com mais razão descabe dar a item do Edital interpretação que amplie requisito formal nela não expressamente previsto.** 5. Honorários de sucumbência majorados em razão do disposto no art.85, §§ 1º e 11, do CPC, além do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70073800336, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 28/06/2017).

h) E também o E. Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. INCONSISTÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PLANEJAMENTO E À CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO. **INDÍCIOS DE RESTRIÇÃO INJUSTIFICADA À COMPETITIVIDADE E DE SOBREPREÇO**. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER OS ATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE NOVAS ADESÕES À REFERIDA ATA. OITIVAS. DILIGÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CONFIRMAÇÃO DA CAUTELAR. **PREVISÃO DE EXIGÊNCIAS INDEVIDAS OU NÃO JUSTIFICADAS. DETALHAMENTO EXCESSIVO DOS ITENS LICITADOS**. ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE LOTES EM VEZ DE ITENS. ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. AUDIÊNCIA DOS GESTORES. (ACÓRDÃO 934/2021 – PLENÁRIOINFO).

REPRESENTAÇÃO. AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. PREGÃO PRESENCIAL. **POTENCIAL RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE**. CONHECIMENTO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVAS. REJEIÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES. CONFIRMAÇÃO DAS IRREGULARIDADES. DETERMINAÇÕES. (ACÓRDÃO 2131/2020 - PLENÁRIO).

i) É com base em tais premissas, extraídas da Lei de regência, da doutrina e jurisprudência da matéria, que apresenta-se a seguinte impugnação, a fim de que os itens impugnados do Edital sejam excluídos ou reformados, permitindo, por corolário, que a impugnante atenda ao objeto e, assim, concorra no certame, ampliando o rol de interessados na adjudicação do contrato e fazendo, com isto, com que haja maior ***competitividade*** e obtenção do melhor preço possível.

PREFEITURA MUNICIPAL
000238
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II.I Do Item 05 - RETROESCAVADEIRA

II.I.I Do Torque Mínimo

j) O Edital/TR, Anexo I, pede que a máquina licitada tenha torque mínimo de 383mm. **A máquina da licitante tem 375mm**!

k) Antes de adentrar às especificações, cabe relembrar que a retroescavadeira possui como função básica escavar, carregar materiais, promover abertura de vias, demolições leves, transporte de materiais, remoção de entulhos, dentre ouras funções.

l) No próprio Termo de Referência o administrador mencionou, de forma genérica, que os objetos de contratação realizarão atividades comuns para suas características, ou seja, compatíveis com a média das retroescavadeiras ofertadas pelo setor:

> A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.
>
> A aquisição de retroescavadeiras e rolo compactador é fundamental para garantir a eficiência do serviço público nos mais diversos tipos de serviços a serem executados seja em vias públicas urbanas ou rurais e em atendimento de demandas em propriedades que compete ao município sua execução.
>
> Os equipamentos rodoviários visam o aumento, renovação e/ou substituição do parque de máquinas dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) consorciados em razão do tempo de uso, quantidade de horas realizadas e alto custo de manutenção. A máquina é utilizada pelo município em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, impactando positivamente na vida da população.

m) Para as atividades que se esperam do objeto, **a mínima diferença de torque (o Edital pede mínimo de 383mm e a máquina da impugnante oferece 375mm) não é capaz de gerar prejuízo algum no uso e funcionalidade do equipamento**. A retroescavadeira ofertada pela impugnante é equipada com o que há de mais tecnológico e inovador do mercado de máquinas pesadas, o que significa que é capaz de realizar quaisquer serviços que justificam a necessidade da contratação.

n) Ademais, não se pode presumir a necessidade específica do objeto definido. Incumbiria à Administração a demonstração da **relevância e indispensabilidade do requisito minuciosamente exigido**, ora impugnado, o que demanda a elaboração da justificação técnica em Estudo Técnico Preliminar, etapa obrigatória do art. 18, I e §§ 1/2, da Lei 14.133/21:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> **I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL
000239
IGUAÇU-PR

> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
> **§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

o) Os princípios orientadores e as regras disciplinares do sistema licitatório vedam a inclusão de toda e qualquer exigência desprovida de indispensabilidade (art. 37, XXI da CF), capaz de criar restrições à competitividade e que seja irrelevante e impertinente para o objeto (art. 9º da Lei 14.133/21).

p) Veja-se que a diferença mínima na força de torque (de 375 para 383 mm) é insignificante e representa cerca de 2% do total! **Por apenas 8mm sequer é razoável afastar um licitante de qualidade, que pode contribuir para a busca do melhor preço!**

q) Nenhum esforço ou especialização técnica é necessário para perceber quão pequena e irrelevante, **do ponto de vista do uso prático do equipamento**, é a diferença que, a despeito de todo o sistema legislativo licitatório, afasta a impugnante do pleito e restringe, ao cabo, a concorrência.

r) É necessário reiterar que o agente de contratação não pode estabelecer requisitos que restrinjam o caráter competitivo do processo licitatório, sob pena de macular a busca da contratação mais vantajosa, o que vai de encontro aos objetivos da licitação (art. 11 da Lei 14.133/21):

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
> II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
> III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
> IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

s) Não existindo qualquer vantagem – ou desvantagem – que advenha da pequeníssima diferença apontada no torque mínimo, **já que a máquina da impugnante é capaz de atender aos seus fins precípuos e cumprir com êxito os mesmos trabalhos daquela com 08mm de torque a mais**, a exigência mostra-se desproporcional, restritiva e ilegal, devendo ser combatida.

t) Assim, **requer** a retificação do Edital/TR para excluir a exigência "torque mínimo de 383mm" ou retificá-la para "torque mínimo de 375mm".

PREFEITURA MUNICIPAL
000240
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II.1.II Da Altura Mínima de Descarga

u) O Termo de Referência, Anexo I, pede que a retroescavadeira licitada tenha altura mínima de descarga de 2.784mm. A máquina ofertada pela impugnante tem 2.776mm!

v) **Veja-se quão irrisória é a diferença de medida: 8mm num universo de quase 3 metros!**

w) Para melhor compreensão da insignificância da diferença de medida e como isso não prejudica a utilização prática do objeto, lembre-se que 8 mm equivale à 0,8 cm, ou seja, **a diferença de altura de descarga que afasta a ora impugnante do pleito e reduz, por conseguinte, o universo de possíveis ofertantes, sequer tem 01 centímetro num requisito de quase 3 metros!**

x) Não é possível imaginar que menos de 01 centímetro seria capaz de causar qualquer influência no uso diário do objeto, o que denota que tal medida de requisito somente prejudica a busca da melhor contratação para a Administração Pública.

y) Já foi referido que a Licitação, para atender ao fim legal e obter o objeto pelo menor preço, deve visar à participação do maior número de interessados possível, e assim deve ser guiada a elaboração da descrição do objeto, somente admitindo-se a imposição de exigências que se mostrem **relevantes** e **indispensáveis** ao cumprimento das funções do objeto, **este que de nenhuma forma sofrerá prejuízos na sua operacionalidade e funcionalidade por ter 0,8 cm a menos!**

z) O excesso de formalismo e de minúcia na descrição do objeto pode levar à restrição da ***competitividade*** e inviabilizar a concretização do melhor interesse público.

aa) É uma diferença de 8mm, isto é, 0,8cm num universo de mais de 2,5 metros (**cerca de 0,28% do total**), o que de nenhuma forma induz à imprestabilidade da máquina oferecida para os fins que dela se esperam e para o cumprimento satisfatório de suas funções.

bb) Requisito super enrijecido acaba afastando a proporcionalidade e a razoabilidade do pleito. Nesse sentido, o E.TJRS:

> APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REMESSA NECESSÁRIA. SUJEIÇÃO. ART. 14, § 1º, DA LEI Nº 12.016/09. A sentença que concede a segurança está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, a teor do disposto no art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/09. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 VISANDO A AQUISIÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU, DE RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.548 KG. LIMINAR MANDAMENTAL CONCEDIDA PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA IMPETRANTE NO CERTAME E, NÃO SENDO POSSÍVEL SUA PARTICIPAÇÃO EM TEMPO HÁBIL, CANCELAR A SESSÃO PROGRAMADA PARA O DIA 30/04/2019, DEVENDO HAVER O AGENDAMENTO DE NOVA DATA PARA SUA REALIZAÇÃO COM A PRESENÇA DA EMPRESA LICITANTE. DECISÃO NÃO ATACADA OPORTUNAMENTE POR AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA PRECLUSA. Na espécie, o impetrado não impugnou a decisão concessiva da liminar mandamental por meio da interposição de agravo de instrumento no prazo oportuno. Somente nas razões de apelo manifestou irresignação quanto ao cancelamento do certame. Inviável a rediscussão da matéria nesta sede recursal ante a preclusão temporal e consumativa. Exegese do art. 1.009, § 1º, do CPC/2015 que não se aplica ao caso dos autos. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. NÃO ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA DO EDITAL. VEDAÇÃO AO FORMALISMO EXCESSIVO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM DETRIMENTO DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **No caso "sub examine", a impetrante logrou demonstrar a desnecessidade do peso operacional mínimo de 7.548 quilos exigido no instrumento convocatório para a retroescavadeira objeto do certame, ao passo que o impetrado não apresentou justificativa técnica apta a fundamentar referida exigência. Assim, a pronta desclassificação da licitante revela medida rigorosa e desproporcional, pois não consentânea com o princípio do formalismo moderado preconizado tanto pela doutrina como pela jurisprudência dos tribunais superiores.** Ademais, também infringe o disposto no art. 3º, inc. II, da Lei 10.520/02, que veda, na definição do objeto, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. APELO DESPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA EM REMESSA NECESSÁRIA.(Apelação Cível, Nº 70084975267, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Miguel Ângelo da Silva, Julgado em: 28-04-2021).

cc) Assim, **requer** a retificação do Edital/TR para excluir a exigência "altura mínima de descarga de 2.784mm" ou retificá-la para "2.776mm".

PREFEITURA MUNICIPAL
00241
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II.I.III Do Mínimo de 04 Marchas à Ré

dd) O Termo de Referência, Anexo I, pede que a máquina licitada tenha, no mínimo, 04 marchas à ré. A retroescavadeira ofertada pela impugnante possui 03 marchas à ré.

ee) Novamente cuida-se de requisito que não é relevante para a operação diária e para o que se busca com o objeto. O que justifica solicitar no mínimo 04 marchas à ré? Qual a vantagem que tal requisito traz para a Administração e que o torna indispensável, nos termos da legislação constitucional acima citada? Nenhuma!

ff) Reitera-se que no Edital/TR não há discriminação fundamentada da atuação que a máquina terá, que pudesse, ainda que hipoteticamente, justificar o porquê da necessidade de se ter no mínimo 04 marchas à ré.

gg) A corroborar, veja-se que o **Ministério Público de Santa Catarina**, ao orientar os promotores do núcleo de moralidade administrativa, editou a **Nota Técnica nº. 02/2017**, apontando características passíveis de exigência para retroescavadeiras:

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA
GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO

NOTA TÉCNICA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA (CMA) E DO GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO (GEAC) Nº 02/2017

Orienta os Promotores de Justiça acerca da fiscalização dos editais de licitação destinados à aquisição de peças e aquisição e reforma de máquinas e equipamentos

RESOLVEM

Expedir a presente **NOTA TÉCNICA**, sem caráter vinculante e respeitada a autonomia funcional, aos Promotores de Justiça com atuação na área da Moralidade Administrativa, tendo em conta as seguintes diretrizes:

1. Nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital somente as **características básicas do equipamento** que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria, sendo suficientes a definição das seguintes especificações para cada tipo de máquina:

a) Retroescavadeira: potência, peso operacional mínimo, turbinada ou aspirada, volume mínimo da caçamba dianteira, volume mínimo da caçamba do braço de escavação, tipo de tração (4x2 ou 4x4).

hh) A mesma Nota Técnica trouxe exemplos não exaustivos de **requisitos impertinentes, capazes de mitigar a competitividade**:

4) Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, **deve estar justificado** expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal. São

PREFEITURA MUNICIPAL
000242
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

exemplos de **exigências impertinentes** para cada tipo de máquina:

> **a)** Retroescavadeira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica: tipo de transmissão (se hisdrostática ou power shift), basculamento por determinado número de cilindros, limites mínimos e máximos para a vazão ou pressão do sistema hidráulico, força de desagregação, número de módulos de trabalho, força mínima ou máxima de tração, número de cilindros do motor, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

ii) A quantidade de marchas não se faz presente no rol de itens essenciais/básicos que podem ser exigidos, na visão do Ministério Público, de uma retroescavadeira. **Ao contrário, o tipo de transmissão e número de marchas é considerado impertinente** sob a análise da Lei de Licitações e Contratos, logo, não tem o condão de excluir um ofertante da concorrência.

jj) Por tais razões, visto que não há prejudicialidade decorrente do número de marchas à ré, tal requisito **deverá ser excluído** do Edital/TR ou retificado para "mínimo de 3 marchas".

II.II Do Item 03 – ROLO COMPACTADOR

II.II.I Do Comprimento Máximo de 5.900mm

kk) O Termo de Referência, Anexo I, pede que o rolo compactador tenha no máximo 5.900mm de comprimento. A máquina ofertada pela impugnante possui 5.970mm!

ll) Novamente se verifica a exclusão da concorrente por diferença de medida irrisória (70mm de diferença de comprimento).

mm) À título de comparação, 70mm equivale à 7cm, ou seja, **a diferença de comprimento entre uma máquina e outra seria de 7 centímetros, num universo de praticamente 6 metros, algo totalmente insignificante e inapto para justificar exclusões!**

nn) É de conhecimento notório que o rolo compactador é usado principalmente para compactar diferentes tipos de solo, asfalto e outros materiais, sendo elementar para dar estabilidade à construção de estradas, fundações, pavimentações, etc.

oo) Considerando as funções que o rolo compactador exerce, bem como a descrição das atividades que justificam a contratação, apresentadas no Edital/TR, não é razoável que a impugnante, e possivelmente outras ofertantes, seja excluída da concorrência por uma diferença de **7cm num universo de quase 6m**, circunstância que no lugar de efetivar os ditames da Lei de Licitações, acima transcritos, somente prejudica a Administração na busca pela melhor contratação.

pp) Outrossim, deve ser considerado que o presente Consórcio Intermunicipal é composto por diversos municípios, ou seja, o prejuízo em não obter uma melhor contratação irá afetar não somente um único ente público, mas muitas entidades serão prejudicadas por conta de requisitos engessados.

qq) É que não fará diferença alguma poucos centímetros/milímetros a mais ou a menos no rolo compactador de quase 6m, pois o que realmente importa é que a máquina seja moderna e composta por itens que realmente entreguem qualidade na prestação dos serviços. E nesse sentido a máquina ofertada pela impugnante contempla todas exigências.

rr) Ainda assim, cabe salientar que a **Nota Técnica nº. 02/2017**, editada pelo MP/SC, já mencionada acima, também faz referência aos **itens essenciais/básicos** para rolos compactadores, a saber:

> **b)** Rolo compactador: potência mínima, peso operacional mínimo, tambor vibratório liso ou com patas.

PREFEITURA MUNICIPAL
000743
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ss) Agora, veja da mesma Nota Técnica do Ministério Público exemplos apontados como impertinentes para rolos compactadores:

> **b)** Rolo compactador: ângulo de oscilação dos eixos, frequência mínima ou máxima de vibração, força centrífuga mínima ou máxima, frequência mínima ou máxima de amplitude, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

tt) A Nota Técnica demonstra que o administrador deve observar requisitos que realmente refletem no desempenho da atividade do objeto, tais como potência de motor, que é algo a ser considerado, ou se o tambor é vibratório ou liso; mas medidas e requisitos que não refletem na operação do objeto não devem ser consideradas para afastar possíveis licitantes, o que é o caso de ser exigido comprimento máximo excludente.

uu) Aliás, o Ministério Público de SC, na edição da referida Nota Técnica, **desaconselha o uso de medidas numéricas exatas**:

> **3)** Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame, mas sim valores mínimos (ex. "potência mínima de", "peso operacional mínimo de");

vv) Assim, não sendo os 70mm (7cm) de diferença capazes de influenciar negativamente na operação da máquina, nem se afigurando a exigência adequada aos limites trazidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **requer** que o requisito "comprimento máximo de 5.900mm" seja excluído ou retificado para "comprimento máximo de 5.970mm".

II.II.II Da Medida do Pneu

ww) O Termo de Referência, Anexo I, pede que o rolo compactador tenha pneus com no mínimo 18.4x**30**, e a máquina ofertada pela impugnante possui pneus na medida 23.1x**26**.

xx) O pneu que equipa a máquina ofertada pela impugnante, embora atenda a primeira medida, estaria excluído do certame por pequeníssima diferença, já que tem largura de 26.

yy) A medida de largura é projetada pelo fabricante dos pneus em atenção às medidas do mesmo e às características do equipamento, seu peso e força, havendo uma adequação técnica que permite certeza sobre a eficiência do conjunto total.

zz) Ou seja, a fabricante utiliza o pneu adequado às dimensões de tamanho, peso e peso operacional do equipamento, de modo que existe uma conformação técnica para que seja assim, e da qual nenhum prejuízo resulta no uso do maquinário.

aaa) Um pneu com largura de 26, como o que equipa o rolo compactador da máquina XCMG, é suficiente e adequado às funções do equipamento, e capaz de suportar grandes cargas sem desgaste prematuro, tanto que equipa milhares de veículos similares no mercado de pesados.

bbb) Importante destacar que o rolo compactador, diferente de um caminhão, não é projetado e destinado para o deslocamento de peso estático, mas para a aplicação de força sobre o solo, para fins de nivelamento, sendo mais que suficientes a largura de 26.

ccc) Incumbiria à Administração, como exige o art. 18 da Lei 14.133/21, demonstrar a **indispensabilidade** do pneu com largura de 30, o que, sinceramente, não se verifica no certame, contrariando-se, por corolário, os ditames do art. 37, XXI da CF, e dos arts. 5º, 9º e 11 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ddd) Outrossim, atente-se novamente à Nota Técnica do MPSC, pois a medida específica de pneus não consta como item essencial:

PREFEITURA MUNICIPAL
00024
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

b) Rolo compactador: potência mínima, peso operacional mínimo, tambor vibratório liso ou com patas.

eee) E novamente também à orientação de evitar exigência de medidas numéricas exatas:

> **3)** Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame, mas sim valores mínimos (ex. "potência mínima de", "peso operacional mínimo de");

fff) Novamente verifica-se um excesso de detalhamento do Edital/TR que só tem por resultado limitar o rol de ofertantes, não gerando qualquer benefício real e prático para a Administração no processo de compra dos rolos compactadores que planeja.

ggg) Por tal razão, **requer** a exclusão do requisito "pneus com mínimo 18.4x30" ou a sua retificação para "mínimo de 18.4x26".

II.III Dos Aspectos Jurídicos que Fundamentam as Impugnações

hhh) Considerando a legislação pertinente, bem como toda a fundamentação fática e jurídica já exposta, podemos concluir que o administrador público, quando da elaboração do referido Edital/TR, ainda que não o desejando, acabou por restringir a competitividade através de requisitos por demais específicos, o que contraria a norma regente licitatória:

> Lei 14.133/21:
> Art. 9º **É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos**, ressalvados os casos previstos em lei:
> **I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que**:
> **a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
> b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
> **c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato**;

iii) Nesse sentido, a doutrina:

> Há muito, temos sustentado que por ocasião da definição do objeto, a entidade promotora da licitação se encontra, em larga medida, **no exercício de um poder vinculado**, devendo, assim, especificar com precisão e clareza, a natureza e dimensão e, sobretudo, os requisitos mínimos aceitáveis em razão de uma dada necessidade pública a ser satisfeita, **não sendo toleradas pela ordem jurídica quaisquer exigências excessivas, desnecessárias ou impertinentes.** (GUIMARÃES, Edgar *in Manual de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Coordenação Maria Sylvia Zanella Di Pietro. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 89).

jjj) A imposição de exigências com elevada pormenorização macula a ampla concorrência e pode caracterizar direcionamentos no processo de compras públicas, segundo o E. TCU:

> A Lei 8.666/1993 é clara quanto ao estímulo à concorrência ao vetar cláusulas ou condições irrelevantes ou desnecessárias para o objeto do contrato (art. 3º, §1º). **Dessa forma, sendo a concorrência a própria razão de existir da licitação, é indispensável a demonstração da necessidade de qualquer cláusula que possa restringi-la. Relembro que a empresa representante, por exemplo, ofereceu máquina comercializada por ela com vazão hidráulica total de 448 l/min, ou seja, apenas 12 l/min a menos do que foi exigido, diferença essa que, a princípio, não impactaria no desempenho técnico/operacional da escavadeira e mesmo assim foi desclassificada.** Em suma, como possível consequência desse e de outros critérios restritivos, compareceram ao certame apenas quatro empresas, sendo que somente duas apresentaram propostas e uma delas, como dito,

PREFEITURA MUNICIPAL
00024
FOLHA
IGUAÇU-PR

foi desclassificada por não atender à exigência em debate. Não houve, portanto, efetiva concorrência no Pregão Presencial 9/2020. (ACÓRDÃO 2131/2020 - PLENÁRIO, Relator VITAL DO RÊGO, Processo 015.910/2020-2, Sessão 12/08/20).

A irregularidade suscitada nos autos consiste em exigências com potencial de comprometer o caráter competitivo do aludido Pregão Presencial 10/2019, mais precisamente nas seguintes especificações relativas à pá carregadeira que se pretende adquirir: (i) "vão livre do solo mínimo de 420 mm" e (ii) "motor próprio do fabricante", segundo Termo de Referência constante do Anexo II do edital daquele certame (peça 2, p. 21). 3. Com efeito, segundo concluiu a Secex Desenvolvimento, os esclarecimentos apresentados pela empresa Valence (peça 25) e pelo Município de Água Limpa-GO (peça 27) **não lograram justificar, por meio de elementos técnicos ou de desempenho operacional, a necessidade das especificações exigidas para a pá carregadeira licitada,** as quais acabaram por restringir injustificadamente a competitividade do Pregão Presencial 10/2019, impedindo a participação de um maior número de licitantes no mencionado certame. (ACÓRDÃO 214/2020 - PLENÁRIO, Relator AROLDO CEDRAZ, Processo 037.325/2019-1, Sessão 05/02/20).

kkk) No Edital e TR em comento, observa-se a adoção de parâmetros tão engessados que mitigam a competição sem qualquer justificativa de ordem técnica, **muito menos indispensável**, na forma do art. 37, XXI, CF, para atender aos fins do objeto.

lll) A discricionariedade do Administrador Público, ao eleger os requisitos mínimos do objeto licitado, é limitada por princípios, dentre os quais da *proporcionalidade, legalidade, isonomia e especificidade mínima* (art. 5º, Lei 14.133/21), e não pode servir para criar restrições à competitividade com base em exigências técnicas dispensáveis e irrelevantes para as funções do objeto licitado (art. 9º, Lei 14.133/21).

mmm) Veja-se, por oportuno, a lição extraída do voto do Ministro Vital do Rêgo, na ocasião em que o E. TCU julgou, no Plenário, o processo 016.031/2020-2, Acórdão 1914/2020:

8. Por consistir a concorrência na própria razão de existir da licitação, a inserção de cláusulas que a restrinjam não pode ser baseada em suposições ou opiniões, mas sim na demonstração da sua indispensabilidade. 12. Na mesma linha da prefeitura, a empresa BAMaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos sustenta não ter havido irregularidades na licitação, sob a afirmação de que a representante "não cuidou de comprovar a irrelevância das exigências do edital" e de que não houve "direcionamento do certame."
13. **Contudo, conforme assinalei anteriormente, para que sejam válidas, exigências restritivas da concorrência é que devem ter sua importância evidenciada, e não o inverso, isto é, a presunção da sua validade enquanto não comprovadas como sendo irrelevantes.** (ACÓRDÃO 1914/2020 - PLENÁRIO)

nnn) Exigências que afastam possíveis ofertantes da disputa por diferenças mínimas e irrelevantes acabam restringindo o caráter competitivo da Licitação, **na esteira do entendimento do E. Tribunal de Contas da União**, maculando, pois, a legalidade:

É restritiva a cláusula de edital que faz exigência de potência mínima de equipamento, quando há no mercado outros com potência inferior que atenderiam às **necessidades** da Administração. (Acórdão 623/2012-Primeira Câmara, Relator JOSÉ MUCIO MONTEIRO, 07/02/2012).

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. PREVISÃO DE USO DE RECURSOS FEDERAIS. **EXIGÊNCIAS INJUSTIFICADAS E RESTRITIVAS À COMPETIÇÃO**. CONHECIMENTO. PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IURIS. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARS. OITIVAS. REJEIÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES. CONFIRMAÇÃO DAS IRREGULARIDADES. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. 5. Ao examinar as respostas às oitivas, a SecexDesenvolvimento propõe rejeitá-las e que seja determinada a anulação do Pregão Presencial 2/2020. [...] 6. Na sua manifestação, a prefeitura, como havia defendido no decorrer da licitação, insiste no entendimento de que, sendo o motor do mesmo fabricante da estrutura, há melhor funcionamento do conjunto e maior facilidade para assistência técnica. Todavia, não forneceu elementos comprobatórios da sua tese, sejam teóricos ou empíricos. 7. **Assim, tendo em conta que uma máquina é projetada conforme o motor que utilizará, não estão claros os motivos pelos quais a diferença de fabricante poderia comprometer a eficiência ou a obtenção de reparos. Aliás, o contrário poderia ocorrer. Não seria de se descartar, com a liberdade de fabricante, que se obtivesse até um equipamento de desempenho mais satisfatório e de manutenção mais acessível, visto que o projetista poderia considerar uma variedade de motores, inclusive modelos mais populares. 8. Por consistir a**

PREFEITURA MUNICIPAL
00024
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

concorrência na própria razão de existir da licitação, a inserção de cláusulas que a restrinjam não pode ser baseada em suposições ou opiniões, mas sim na demonstração da sua indispensabilidade. 9. Observo que a mesma exigência, para o mesmo tipo de equipamento, já foi desaprovada pelo TCU no julgamento do Acórdão 214/2020-TCU-Plenário (Relator, Ministro Aroldo Cedraz), que determinou a anulação do correspondente certame. Desse modo, no exercício da sua competência constitucional, que assegura a independência de instâncias, o TCU mostrou ter posicionamento próprio sobre o tema, ainda que possa haver decisões judiciais discrepantes, como a do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, mencionada pela prefeitura. (ACÓRDÃO 1914/2020 - PLENÁRIO, Ralator Vital do Rêgo, 22/07/2020).

ooo) São inconsistências que, somadas, evidenciam a falta de razão técnica para a imposição das exigências impugnadas, que afastam a impugnante, e outras interessadas, do pleito, e acabam por reduzir o universo de licitantes na fase de disputa.

ppp) Portanto, não havendo justificava técnica relevante, em Estudo Técnico Preliminar (art. 18, Lei 14.133/21), que demonstre a **indispensabilidade** das exigências impugnadas por diferenças mínimas e irrelevantes, que não alteram a operacionalidade, qualidade e capacidade de atendimento das máquinas às necessidade da contratante, e podendo tal condição restringir a *competitividade* do certame, em afronta dos princípios que norteiam a Licitação, tais requisitos deverão ser **excluídos do Edital/TR ou retificados**, para permitir, por conseguinte, a participação da impugnante, e de outras empresas, na Licitação.

III – CONCLUSÃO

A) Com base nas razões expostas, e considerando a pertinência e adequação do presente expediente, **requer** impugnadas as cláusulas/requisitos indicados, para a sua exclusão ou retificação, a fim de permitir, por conseguinte, que a impugnante possa concorrer no presente certame, preservando-se a legalidade da Licitação e seu atendimento às regras e princípios orientadores.

B) Considerando a relevância dos fundamentos apresentados, em caso de necessidade de diligências, e para preservar a legalidade e utilidade do Procedimento, e evitar danos, **requer a atribuição de efeitos suspensivos**.

C) Atendidas, total ou parcialmente, as impugnações aqui ventiladas, **requer** a retificação do Edital/TR e sua nova divulgação, na forma do art. 55, § 1º, Lei 14.133/21, a fim de garantir o direito de impugnar, participar, propor e concorrer no pleito em questão.

Termos em que
Pede deferimento.

De Venâncio Aires para Erechim/RS, 01 de outubro de 2024.

RENE LUIS HECK:39223736072

Assinado de forma digital por RENE LUIS HECK:39223736072
Dados: 2024.10.01 13:06:40 -03'00'

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ n. 14.767.899/0001-87

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
RENE LUIS HECK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2030698043 SSP/PC RS

CPF
392.237.360-72

DATA NASCIMENTO
26/01/1966

FILIAÇÃO
WALTER RENE HECK
ERLITA CECILIA HECK

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02161396050

VALIDADE
14/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
27/11/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2363894033

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
14/02/2022

RHIO BACCI
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

48650206807
RS254379265

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
2363894033

PREFEITURA MUNICIPAL
000247
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TABELIONATO LEMOS
ALMIR OSMAR LEMOS - TABELIÃO

Rua Júlio de Castilhos , 730
Centro - Venâncio Aires - RS
Fone/Fax:(51)3741.1720
almirosmar@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída por terceiros, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

Venâncio Aires, 15 de março de 2022, às 09:53:35.

Marlene Vione Lemos - Tabeliã Substituta

Emol.: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80 -
0728.01.2100001.39864

463275

Marlene Vione Lemos
Tabeliã Substituta

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43600220449	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

PREFEITURA MUNICIPAL 000248 FOZ DO IGUAÇU-PR

Nº FCN/REMP

RSP2200593977

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

VENANCIO AIRES
Local

31 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8429885 em 15/09/2022 da Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, CNPJ 14767899000187 e protocolo 223006033 - 08/09/2022. Autenticação: E06DD1F07F3F5D9D1F895FA4B95E95AEAAAD3B3C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/300.603-3 e o código de segurança 00G9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
000249
DE IGUAÇU-PR

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/300.603-3	RSP2200593977	31/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
392.237.360-72	RENE LUIS HECK	08/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8429885 em 15/09/2022 da Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, CNPJ 14767899000187 e protocolo 223006033 - 08/09/2022. Autenticação: E06DD1F07F3F5D9D1F895FA4B95E95AEAAAD3B3C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/300.603-3 e o código de segurança 00G9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
00250
RIO GRANDE DO SUL

6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI** **FL.1**

==========

RENE LUIS HECK, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Avenida Ruperti Filho, nº. 1060, apto. 1201, bairro Centro em Venâncio Aires– RS, portador da Carteira de Identidade n.º 2030698043, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 392.237.360-72, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob nome empresarial de **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI,** com sede na Rodovia RSC 453 Km 0,2, nº 5150, Sala B, Bairro Industrial, CEP 95800-000 em Venâncio Aires-RS, inscrita no CNPJ sob nº. 14.767.899/0001-87, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43600220449, em 01/11/2016, resolve alterar o presente ato, conforme segue:

A) Acresce-se a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).

B) Em vista desta alteração, o titular resolve consolidar o presente ato, mediante cláusulas e condições abaixo:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIO INTERNACIONAIS EIRELI

1ª) DENOMINAÇÃO SOCIAL

O nome empresarial gira sob a denominação de **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI,** com sede na Rodovia RSC 453 Km 0,2, nº 5150, Sala B, Bairro Industrial, CEP 95800-000 em Venâncio Aires-RS.

2ª) ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da empresa caberá ao seu titular **RENE LUIS HECK**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

3ª) OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objeto:

I) A prestação de serviços:

- Assessoria e consultoria em negócios internacionais (7020-4/00);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);
- Assessoria em Importação e Exportação de produtos agrícolas e industrializados (5250-8/01);
- Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos (3314-7/17);
- Locação de veículos (7711-0/00).

II) O Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, partes e peças de equipamentos rodoviários, terraplanagem e construção (4662-1/00) e de motores (4661-3/00).

III) Comércio varejista de máquinas, partes e peças de equipamentos rodoviários, terraplanagem e construção (4789-0/99).

IV) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).

V) Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).

4ª) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

5ª) FILIAIS

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

6ª) PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8429885 em 15/09/2022 da Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, CNPJ 14767899000187 e protocolo 223006033 - 08/09/2022. Autenticação: E06DD1F07F3F5D9D1F895FA4B95E95AEAAAD3B3C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/300.603-3 e o código de segurança 00G9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
000251
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7ª) EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício da empresa obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro, quando proceder-se-á à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

8ª) FORO

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão dirimidas na forma da legislação aplicável, ficando eleito o foro de Venâncio Aires-RS.

DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR
==========

RENE LUIS HECK, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1.011 § 1º, CC/2002).

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa de responsabilidade limitada.

E por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em uma via.

Venâncio Aires – RS, 12 de agosto de 2022.

RENE LUIS HECK

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8429885 em 15/09/2022 da Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, CNPJ 14767899000187 e protocolo 223006033 - 08/09/2022. Autenticação: E06DD1F07F3F5D9D1F895FA4B95E95AEAAAD3B3C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/300.603-3 e o código de segurança 00G9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
000252
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/300.603-3	RSP2200593977	31/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
392.237.360-72	RENE LUIS HECK	08/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8429885 em 15/09/2022 da Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, CNPJ 14767899000187 e protocolo 223006033 - 08/09/2022. Autenticação: E06DD1F07F3F5D9D1F895FA4B95E95AEAAAD3B3C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/300.603-3 e o código de segurança 00G9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
000253
DO IGUAÇU-PR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, de CNPJ 14.767.899/0001-87 e protocolado sob o número 22/300.603-3 em 08/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8429885, em 15/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
392.237.360-72	RENE LUIS HECK	08/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
392.237.360-72	RENE LUIS HECK	08/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/08/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Juliana da Silva, Servidor(a) Público(a), em 15/09/2022, às 16:06.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/300.603-3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
000254

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8429885 em 15/09/2022 da Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, CNPJ 14767899000187 e protocolo 223006033 - 08/09/2022. Autenticação: E06DD1F07F3F5D9D1F895FA4B95E95AEAAAD3B3C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/300.603-3 e o código de segurança 00G9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
000255
DO IGUAÇU-PR

NOTA TÉCNICA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA (CMA) E DO GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO (GEAC) Nº 02/2017

Orienta os Promotores de Justiça acerca da fiscalização dos editais de licitação destinados à aquisição de peças e aquisição e reforma de máquinas e equipamentos

O **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA** no exercício das atribuições previstas no art. 54, VI, da Lei Complementar Estadual n. 197/2000 – Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina, e o **GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO,** a ele vinculado;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar Estadual nº 197, de 13 de julho de 2000 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de Santa Catarina), das quais se extrai competir-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração (CF, art. 37);

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios "*zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*" (art. 23, inciso I, da CF/88);

CONSIDERANDO que "*a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência* [...]" (art. 37, *caput*, da CF/88);

CONSIDERANDO que um dos principais parâmetros de regência do exercício da função administrativa está lançado no artigo 37, inciso XXI, da CF/88, que estipula a realização de licitação antecedente a toda e qualquer contratação de obra, serviços, compras e alienações, dever concretizado essencialmente pela Lei 8.666/1993, de forma que seja assegurada a igualdade de condições entre todos os concorrentes;

PREFEITURA MUNICIPAL
000256
DO IGUAÇU-PR

CONSIDERANDO que a licitação pública é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração seleciona com quem e sob quais condições firmará contrato, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo (art. 3º);

CONSIDERANDO o artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, que veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações determina que as compras da Administração Pública deverão "*submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado*" (art. 15, III);

CONSIDERANDO que a experiência recente no enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa, sobretudo os dados colhidos quando da execução da **OPERAÇÃO PATROLA** em diversos Municípios catarinenses, demonstrou que dezenas de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de peças, máquinas e equipamentos haviam sido fraudados, em detrimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e isonomia, e a incorrer ainda em tipos penais previstos na Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a aludida fraude ocorria, como regra, mediante inserção no edital de exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público, notadamente em relação à descrição do objeto, o que culminava com possibilidade de fornecimento do veículo ou equipamento apenas por parte de uma única pessoa jurídica;

CONSIDERANDO que "[...] *Todas as demais exigências inseridas no instrumento convocatório dependem em tudo e por tudo da definição do objeto, porquanto devem ser erguidas de modo compatível e proporcional a ele. [...]* mas que, em contrapartida, "*Isso significa que o agente administrativo, no uso de sua competência discricionária, não pode escolher o objeto que pessoalmente lhe convenha, salientando características que não sejam relevantes para a consecução do interesse público, mas que sirvam a restringir o acesso à licitação, direcionando-a a pessoas predeterminadas.*" (NIEBUHR, Joel de Menezes, *Licitação pública e contrato administrativo.* 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 262);

CONSIDERANDO que "*Todas as especificações relacionadas ao objeto da licitação exigidas pela Administração Pública em instrumento convocatório devem encontrar justificativa em interesse público, sob pena de revelar ilegalidade, restrição indevida da competitividade e, eventualmente, o direcionamento da licitação pública.*" (NIEBUHR, Joel de Menezes, *op. cit.*, p. 263);

PREFEITURA MUNICIPAL
000257

CONSIDERANDO a necessidade de evitar irregularidades em editais de licitação que tenham por objeto a aquisição de maquinário, geralmente decorrentes de regras que restrinjam a participação de empresas (notadamente pelo direcionamento realizado na descrição do objeto, de forma a permitir que seja fornecido por um único ou por poucos fornecedores) e preços acima do praticado no mercado, ferindo os princípios da legalidade, da isonomia e da economicidade;

CONSIDERANDO que as cotações prévias de preços não refletem os valores verdadeiros de mercado dos equipamentos, pois há domínio de mercado por poucas empresas e essas, em regra, ao serem consultadas, informam valores para venda aos órgãos públicos mais altos do que aqueles oferecidos ao setor privado;

CONSIDERANDO que, em consequência, as compras realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual e federal ocorrem por valores superfaturados, ou seja, não observam os valores reais dos produtos;

CONSIDERANDO que o combate aos atos de improbidade administrativa, em todas as expressões previstas na Lei n. 8.429/92 (atos que produzem enriquecimento ilícito, atos que causam prejuízo ao erário e atos atentatórios aos princípios da Administração Pública), mostra-se tanto mais eficiente quanto realizado em caráter preventivo;

CONSIDERANDO que "*A atuação preventiva do Ministério Público enquanto mediador e negociador social em prol da cultura da boa administração traz efeitos no combate à improbidade administrativa no Brasil. Além de norma principiológica, a boa administração constitui um direito fundamental. Contribui para o conceito de boa administração a ideia de Good Governance, extraída do Direito anglo-saxônico. O MP brasileiro, enquanto Ombudsman do povo, há de direcionar suas atividades em prol da concretização do direito fundamental à boa administração, mediante uma atuação preventiva, pedagógica e não apenas repressiva.*" (ISMAIL FILHO, Salomão. *A importância da atuação preventiva do Ministério Público ombudsman em prol da boa administração, no combate à improbidade administrativa,* Revista do CNMP: improbidade administrativa/CNMP. Brasília. CNMP, n. 5, 2015, p. 105).

RESOLVEM

Expedir a presente **NOTA TÉCNICA**, sem caráter vinculante e respeitada a autonomia funcional, aos Promotores de Justiça com atuação na área da Moralidade Administrativa, tendo em conta as seguintes diretrizes:

1. Nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital somente as **características básicas do equipamento** que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria, sendo suficientes a definição das seguintes especificações para cada tipo de máquina:

PREFEITURA MUNICIPAL
000258
RIO DO IGUAÇU-PR

a) Retroescavadeira: potência, peso operacional mínimo, turbinada ou aspirada, volume mínimo da caçamba dianteira, volume mínimo da caçamba do braço de escavação, tipo de tração (4x2 ou 4x4).

b) Rolo compactador: potência mínima, peso operacional mínimo, tambor vibratório liso ou com patas.

c) Motoniveladora: potência mínima, peso operacional mínimo, comprimento mínimo da lâmina, escarificador traseiro, conjunto de ferramentas.

d) Pá carregadeira: potência, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, caçamba dentada ou lâmina.

e) Escavadeira hidráulica: potência mínima, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, dimensão mínima da sapata.

f) Trator de esteira: potência mínima, peso operacional mínimo, escarificador traseiro.

g) Trator de pneus: potência mínima, peso operacional mínimo, tipo de tração (4x2 ou 4x4), presença de tomada de potência.

h) Caminhão: potência mínima, número de marchas, turbinado ou aspirado, tipo de tração (6x2 ou 6x4), freios e diferencial (curto, semi-curto ou longo), sistema SCR, tipo de carroceria.

2) Nas licitações para compra de máquinas pesadas, é possível também a **inclusão das seguintes características** de conformidade ou conforto: ano de fabricação, estado do produto (novo ou usado), procedência de fabricação (nacional ou importado), cabine fechada ou aberta, ar-condicionado, lavadores de vidros, extintores de incêndio, cinto de segurança, bancos ajustáveis e sistemas de iluminação e sinalização (alarmes sonoro de ré, pisca alerta e direcional e buzina), tipos de pneus, bem como garantia do produto, desde que mais de um fabricante possa atender as especificações de todos os itens solicitados com equipamento de uma mesma categoria.

3) Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame, mas sim valores mínimos (ex. "potência mínima de", "peso operacional mínimo de");

4) Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, **deve estar justificado** expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal. São

PREFEITURA MUNICIPAL
000259
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

exemplos de **exigências impertinentes** para cada tipo de máquina:

a) Retroescavadeira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica: tipo de transmissão (se hisdrostática ou power shift), basculamento por determinado número de cilindros, limites mínimos e máximos para a vazão ou pressão do sistema hidráulico, força de desagregação, número de módulos de trabalho, força mínima ou máxima de tração, número de cilindros do motor, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

b) Rolo compactador: ângulo de oscilação dos eixos, frequência mínima ou máxima de vibração, força centrífuga mínima ou máxima, frequência mínima ou máxima de amplitude, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

c) Motoniveladora: angulação mínima da lâmina, força mínima ou máxima de tração, articulação traseira ou dianteira à cabine de operação, círculo da lâmina com destes internos ou externos, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

d) Trator de esteira: tipo de tranmissão (se multitorque ou power shift), força mínima ou máxima de tração, velocidade máxima de deslocamento, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

e) Trator de pneus: número de cilindros do motor, número de marchas a frente e à ré, força mínima ou máxima de tração, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

f) Caminhão: tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível, tipo do motor (cummins, mwm).

5) Para **estimativa preliminar do valor do bem** a ser adquirido na licitação, de modo a garantir a observância ao princípio da economicidade, deve ser realizada sempre cotação prévia de preços com, no mínimo, 3 (três) empresas atuantes no mercado, que deverão, preferencialmente, encaminhar o orçamento acompanhado de cópia de pelo menos 1 (uma) nota fiscal da venda do mesmo produto ao setor privado no último ano, certificando nos autos que o orçamento apresentado diz respeito a equipamento que se enquadre na descrição do produto pretendido pela municipalidade e que está em conformidade com o valor de mercado;

6) Definido o objeto da licitação e concluída a cotação prévia de preços, somente deve ser dado prosseguimento ao processo licitatório se houver **mais de uma marca de equipamento na mesma categoria** que se enquadre na descrição do objeto da licitação, o que deverá ser certificado expressamente nos autos;

7) Nas licitações para compra de peças, deverá constar expressamente no objeto do certame a **descrição completa de cada peça**, inclusive com o seu código, também conhecido como *number part* ou *part number* de modo a possibilitar a correta

PREFEITURA MUNICIPAL
000260
RIO DO IGUAÇU-PR

identificação do produto por todos os licitantes;

8) Antes da compra de peças (mediante licitação ou dispensa), a desmontagem da máquina e identificação das peças defeituosas deverão, preferencialmente, ser feitas por mecânico da Prefeitura Municipal e, em caso de inexistência de profissional apto nos quadros do Município, por pessoa física ou jurídica contratada especialmente para esse fim, vedando-se sua participação no futuro procedimento licitatório e no fornecimento do produto;

9) A troca da peça defeituosa pela peça nova (mão-de-obra) deverá, preferencialmente, ser feita por mecânico da Prefeitura, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas por escrito (p. ex., perda da garantia, exigência de conhecimento técnico altamente especializado, etc.);

10) Nas licitações para compra de peças, quando a troca for realizada por empresa contratada, deverá constar no edital que **as peças defeituosas deverão ser restituídas ao ente público**, de modo a evitar que as peças sejam reparadas e depois reinseridas nas máquinas;

11) Nas licitações para compra de peças, deverá a Administração Pública evitar o uso da modalidade de licitação convite e atentar que o **limite máximo de dispensa de licitação para compra direta previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 é anual** e refere-se à totalidade de máquinas que compõem a frota municipal, e não a cada máquina isoladamente;

12) Nas licitações para compra de peças, deverá a Administração Pública dar preferência para a realização de **registro de preços** com frequência mínima anual, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, ao menos em relação às peças cuja aquisição seja mais comum na atividade do Município.

Inclua-se a presente Nota Técnica na *intranet* (página do CMA) e remeta-se, para conhecimento, por e-mail, cópia do presente expediente aos Promotores de Justiça com atribuição na área da moralidade administrativa.

Florianópolis, 14 de março de 2017.

SAMUEL DAL-FARRA NASPOLINI
Coordenador do CMA

ANDREZA BORINELLI
Coordenadora Adjunta do CMA

PREFEITURA MUNICIPAL
000261
RIO [illegible] DO IGUAÇU-PR

[redacted]

MARINA MODESTO REBELO
Promotora de Justiça – GEAC

RENATO MAIA DE FARIA
Promotor de Justiça – Op. Patrola

FABRÍCIO PINTO WEIBLEN
Promotor de Justiça – GEAC

GILBERTO ASSINK DE SOUZA
Promotor de Justiça – GEAC

JEAN PIERRE CAMPOS
Promotor de Justiça – GEAC

ALEXANDRE VOLPATTO
Promotor de Justiça – GEAC

MARCOS AUGUSTO BRANDALISE
Promotor de Justiça – GEAC

JOÃO PAULO BIANCHI BEAL
Promotor de Justiça – Op. Patrola

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHA 062 DO IGUAÇU-PR

demandada publicar às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que não houver mais recurso dotada de efeito suspensivo, o inteiro teor da parte dispositiva da presente decisão, nos jornais de grande circulação, em cada estado da Federação, na dimensão mínima de 20cm x 20 cm e em cinco dias intercalados, sem exclusão da edição de domingo. d) Ao Sr. Escrivão, decorrido o prazo recursal contra esta sentença, deverá disponibilizar, através do sistema de informática a todos os cartórios cíveis e judiciais do Estado do Rio Grande do Sul, cópia da ementa da presente decisão, com certidão de interposição de recurso e dos efeitos em que recebido, ou do trânsito em julgado, se for o caso, para, se assim entender o titular da jurisdição, iniciar-se a liquidação provisória do julgado, nos termos do arts. 97 do CDC, c/c art. 575-A do CPC. O cumprimento espontâneo da presente decisão ensejará liberação dos demandados das multas fixadas, desde que atendidos os prazos estabelecidos. Os provimentos desta decisão poderão ser modificados, na forma do art. 461, §6º, do CPC, visando a efetividade da decisão". Após a interposição de recurso, nos autos do Agravo em Recurso Especial nº 1.596.900 - RS, a obrigação "c" foi alterada, conforme parte dispositiva de decisão proferida pela Min. Nancy Andrighi: "Forte nessas razões, com fundamento na Súmula 568/STJ, CONHEÇO do agravo, para CONHECER PARCIALMENTE do recurso especial e, nessa parte, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para substituir a publicação do dispositivo da sentença em jornais de grande circulação pela publicação, pelo prazo definido na sentença - 30 dias -, em órgãos oficiais e no sítio eletrônico da recorrente". Após a oposição de embargos de declaração pela CLARO S.A., o prazo de publicação foi alterado, conforme parte dispositiva da decisão: "(...)verifica-se que, de fato, o prazo de publicação é de 05 (cinco) dias intercalado se não de 30 (trinta) dias, como constou do dispositivo da decisão monocrática (e-STJ, fl. 1567). Forte nessas razões, ACOLHO a irresignação, para corrigir o referido erro material". Iniciada a fase de cumprimento de sentença, em07/08/2023, o Juízo da 16ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre - RS, reconheceu que "no que pertine aos itens A e B do dispositivo sentencial, verifico que os mesmos já foram cumpridos pela executada". Estando em termos, expede-se o presente edital para fins de dar publicidade. Será o presente edital, publicado por 5 (cinco) dias intercalados".

JULIANA QUINTA DE MENDONÇA
Especialista Jurídico

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TOMADOR DOS SERVIÇOS: Comitê Brasileiro de Clubes - CBC CNPJ 00.172.849/0001-42

OBJETO: aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para atendimento das demandas do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, em sua sede em Campinas/SP e sua subsede em Brasília/DF, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

TIPO: Menor preço total por item.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Inscrição e credenciamento: até um minuto antes da abertura das propostas. Recebimento das propostas: A partir da data de divulgação do edital no sistema até a data da abertura das propostas. Início da sessão de disputa de preços: às 9h30 do dia 3/10/2024.

O inteiro teor do edital encontra-se disponível, também, mediante acesso ao site https://www.cbclubes.org.br/processos-em-execucao-pregao.

Campinas, 19 de setembro de 2024.
GIANNA LEPRE E SILVA
Superintendente Executiva do CBC

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/CPB/24.

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço por item. Objeto: aquisição de máquina de pintura para manutenção da pista de atletismo do Comitê Paralímpico Brasileiro. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 23/09/2024. Data da sessão pública: 03/10/2024 - Horário: 10:30h. Edital à disposição no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou www.cpb.org.br. Informações: (11) 4710-4126 e pregao@cpb.org.br

WELLINGTON ROBERTO MARQUES DA SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, convoco todos os membros do Conselho de Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC, para participarem de reunião extraordinária do mesmo Conselho de Representantes, de forma virtual, que será realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 09:00 horas (primeira convocação) ou às 10:00 horas (segunda convocação), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: discussão e votação, por escrutínio secreto, por meio da plataforma da empresa 77 Prime, da proposta que estabelece critérios de funcionamento e apoio pecuniário aos membros do Conselho Diretor da CONTEC, a partir de 18/09/2024.

Brasília (DF), 20 de setembro de 2024.
LOURENÇO FERREIRA DO PRADO
Presidente

CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024.
CREDENCIAMENTO

Processo nº: 08010002 /2024 Chamamento Público nº 01/2024. Tipo: O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA, torna pública a abertura do a Chamada Pública nº. 01/2024, que tem como objetivo a seleção de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de PROJETOS EDUCACIONAIS DE COMBATE A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA e PROJETO BIBLIOTECA MÓVEL PORTÁTIL, destinados à Educação Infantil, e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental dos municípios consorciados ao CONISA, na sala da Comissão de Contratação, Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 14/10/2024. Os interessados poderão solicitar o Edital através dos e-mails: licitacao.conisa@gmail.com e no Portal da Transparência.

À COMISSÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA

EXTRATO D DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 05290001/2024 Ata de Registro de Preços nº 18/2024 Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.015/2024 Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19. Fornecedor Beneficiário: TELTEX TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 73.442.360/0003-89. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo Quadros Escolar Smart para os municípios consorciados ao CONISA. Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Data da Assinatura: 12 de setembro de 2024. Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Valmor Fernandes Rosa Filho pelo Fornecedor Beneficiário.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, do tipo menor preço por item. Data de abertura: 03/10/2024, às 09:00 horas. Realização www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura aquisição de grupo de gerador de energia, do tipo menor preço por item. Data de abertura: 03/10/2024, às 09:00 horas. Realização www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura aquisição de veículos novos tipo van minibus, do tipo menor preço por item. Data de abertura: 07/10/2024, às 09:00 horas. Realização www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura aquisição de retroescavadeira e rolo compactador, do tipo menor preço por item. Data abertura: 07/10/2024, às 09:00 horas. Realização www.portaldecompraspublicas.com.br

Erechim, 19 de setembro de 2024.
CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente

DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S.A.

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Centro Universitário União das Américas Descomplica
Mantenedora: AIUA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 42.355.428/0001-05.

Para fins do Disposto no Art.21 da Portaria MEC n°1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 442 (quatrocentos e quarenta e dois diplomas) no período de 21/06/2024 a 28/08/2024, nos seguintes Livros de Registro e Sequências numéricas: Livro 2024 registros 649 a 1094. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço. https://descomplica.com.br/faculdade/registro-de-diplomas/.

Foz do Iguaçu, 2 de setembro de 2024.
DIETER SERGEI SARDELI DE PAIVA
Reitor

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

AVISOS DE LICENÇA

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curuçá - SEMMA a Licença Prévia (LP) nº 006/2024, a Licença de Instalação (LI) nº 006/2024 e a Licença de Operação (LO) nº 011/2024 para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV "Projeto - CT-UNR-MAP-NS - 1090623385 - Francinei da Conceição Santos ID. 430079173", localizada no município de Curuçá, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curuçá - SEMMA a Licença Prévia (LP) nº 007/2024, a Licença de Instalação (LI) nº 007/2024 e a Licença de Operação (LO) nº 012/2024 para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV "CT-UNI-CUR-NS - 1096174511 - Jonoelson ID. 430084207", localizada no município de Curuçá, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curuçá - SEMMA a Licença Prévia (LP) nº 008/2024, a Licença de Instalação (LI) nº 008/2024 e a Licença de Operação (LO) nº 013/2024 para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV "LN-UNI-CUR-NS-1098125775 - Malaquias ID. 430085601", localizada no município de Curuçá, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curuçá - SEMMA a Licença Prévia (LP) nº 009/2024, a Licença de Instalação (LI) nº 009/2024 e a Licença de Operação (LO) nº 014/2024 para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV "ID. 440126917-CT-REG-CUR-CO-05700849-C. Santa Maria", localizada no município de Curuçá, no Estado do Pará.

MARCIO CAIRES VASCONCELOS
Diretor Presidente

EXC EDUCACIONAL LTDA.

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMA

Mantenedora: EXC Educacional LTDA; CNPJ 48.545.428/0001-46 . Mantida: Centro Universitário ETEP. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 6.736 [seis mil setecentos e trinta e seis] diplomas no período de 01/06/2023 a 22/12/2023, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro F-23 - Registro nº 105923 a 362523, Livro CS-23 Registro nº 3623 a 37523, Livro E-23 a E-232 Registro nº 7623 a 21023, Livro B-23 Registro nº 18823 a 67123, Livro BF-23 Registro nº 171623 a 375723, Livro Faep-23 Registro nº 34423 a 76423, Livro R-23 Registro nº 42523 a 115723.

FABIANO DE ARAÚJO CRAVO ROXO
Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL
000263
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 032/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	27/09/2024 - 13:44:43	Esclarecimento ao a descrição dos itens 3 e 5	27/09/2024 - 15:51:20	

Questionamento: Sr Pregoeiro boa tarde! Por gentileza esclarecer:

Item 03: PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30 - nossas medidas de pneu para este porte de rolo compactador é de 23,1x26- gostaríamos de verificar se com estas medidas sendo a minima de 18,4 e a nossa 23,1x6 atende os requisitos do edital.

Item 05: TORQUE MÍNIMO DE 383 MM - Viemos por meio deste esclarecer se este MM não seria NM.

Desde já agradecemos.

Resposta: Conforme Termo de Referência do Edital:
item 03: EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), ... PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30., A cima desse tamanho de pneu será aceito.

Item 05: sim, se trata de NM.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:50:22.
Código verificador: E1DB2C

PREFEITURA MUNICIPAL
000264
RIO ... DO IGUAÇU-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 032/2024

Resultado da Homologação

0001 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. - AP26 - Valor Referência: 878.900,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	799.000,00	23.970.000,00	Homologado em 18/10/2024 15:41:21 Por: Carlos Alberto Bordin

0002 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. - VAP55 - Valor Referência: 581.900,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	544.900,00	14.167.400,00	Homologado em 18/10/2024 15:41:21 Por: Carlos Alberto Bordin

0003 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. - VAP70 - Valor Referência: 762.300,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	689.500,00	16.548.000,00	Homologado em 18/10/2024 15:41:21 Por: Carlos Alberto Bordin

0004 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:44.
Código verificador: E1DB59

PREFEITURA MUNICIPAL
000265
RIO ... DO IGUAÇU-PR

VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. - VAP55A - Valor Referência: 610.500,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	554.000,00	13.850.000,00	Homologado em 18/10/2024 15:41:21 Por: Carlos Alberto Bordin

0005 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL. - MR406 - Valor Referência: 434.500,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	393.900,00	19.695.000,00	Homologado em 18/10/2024 15:41:21 Por: Carlos Alberto Bordin

Carlos Alberto Bordin

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:44.
Código verificador: E1DB59

LUIZ HENRIQUE REIS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

LUIZ HENRIQUE DOS REIS
LUCAS MIGUEL DE ALMEIDA
THAIS RODRIGUES MENDONÇA
ADRIANA FERNANDES PEREIRA
THAIS DE SOUZA PRADO
CAIQUE EDUARDO DOS REIS
ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
ADÃO JOSÉ FERNANDES JÚNIOR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL
000266
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Pregão Eletrônico nº. 032/2024

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira e Rolo Compactador

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA. ("XCMG Brasil"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR-381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, por intermédio de seu procurador "in fine" assinado e devidamente constituído, vem, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 24, do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 146, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e alínea 'a', do inciso XXXIV e inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, apresentar

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

contra patente nulidade do instrumento convocatório por restringir de forma ilegal a participação dos interessados, especificadamente por consagrar condições discriminatórias fundada em critérios não pertinentes ou irrelevantes para o objeto da contratação e, via de consequência, por restringir de forma ilegal a participação de interessados, quiçá na tentativa de beneficiar alguns particulares com o possível direcionamento do presente certame, o que faz pelos fundamentos de fato e direito que passa a articular:

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MÉRITO

-[I]-
CONDIÇÃO DISCRIMINATÓRIA FUNDADA EM CRITÉRIO NÃO PERTINENTE E IRRELEVANTES PARA O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. As condições do instrumento convocatório estão limitando injustamente o universo de competidores, porquanto consagra especificação técnica não pertinente e/ou não relevante para o objeto da contratação, o que constitui restrição velada à participação dos interessados e evidencia o direcionamento do certame, conforme passa-se a demonstrar:

2. O Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU deflagrou procedimento licitatório para registro de preço na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço total por item, registrado sob o número 032/2024, tendo por objeto a aquisição de Retroescavadeira e Rolo Compactadores, de acordo com as disposições constantes do edital e seus anexos.

3. Interessada em participar do certame, a XCMG Brasil tem seu intento frustrado perante as imperfeições do instrumento convocatório, que, via de consequência, impõem a suspensão da licitação, visando sua alteração, sob pena de se levar a efeito certame sujeito a futura anulação, comprometendo a segurança jurídica do contrato ora perseguido.

4. Dando efetividade ao princípio da legalidade - consagrado no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - os artigos 1º, 11, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, garantem a todos quantos participem de licitações públicas o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, especialmente quanto à promoção da máxima competitividade factível entre os interessados, na busca pela proposta mais vantajosa.

5. No entanto, a Administração Pública furtou o caráter competitivo do certame ao estabelecer exigência técnica incompatível com o princípio da proporcionalidade, em detrimento dos princípios constitucionais, o que constitui restrição velada à participação dos interessados e evidencia a prática de direcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000268
FOZ DO IGUAÇU-PR

6. Ora, em que pese o objeto licitado exigir a adoção de tratamento discriminatório, isso não implica em autonomia à Administração para consagrar restrição excessiva, vez que esta deve atentar-se as especificações mínimas necessárias a fim de assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. Para tanto, imprescindível é a compatibilidade entre a restrição do objeto com o fim a qual ele se destina, e, portanto, deve a Administração justificar, de modo fundamentado, não apenas a necessidade de discriminar, mas também o limite mínimo da discriminação. O que, data máxima vênia, não foram observados no presente certame.

8. Convém pôr em relevo que o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas ("GAECO") deflagrou recentemente a operação denominada "operação patrola" com vistas a desarticular um esquema de propina destinado a compra de máquinas pesadas, da qual, em síntese, ocorria com a inserção de exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público, notadamente em relação à descrição do objeto.

9. Considerando, portanto, a necessidade de evitar irregularidades em editais de licitação que tenha por objeto a aquisição de maquinário, geralmente decorrentes de regras que restrinjam a participação de empresas, o Ministério Público editou e aprovou uma Nota Técnica com vistas a orientar a atuação dos Ilustres Promotores de Justiça na fiscalização dos referidos editais **(Doc. 01 – Normativa MP)**.

10. Com efeito, os ilustres membros do *Parquet* sedimentaram entendimento de que nas licitações para compra de máquinas pesadas deve estar descrito no objeto somente as características básicas do equipamento, abstendo-se de incluir especificações numéricas exatas. Não obstante, em sendo necessário qualquer especificação alheia, deverá ser justificado o motivo de acordo com a realidade local, senão vejamos:

> **1.** Nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital somente as **características básicas do equipamento** que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria, sendo suficientes a definição das seguintes especificações para cada tipo de máquina:
>
> **a)** Retroescavadeira: potência, peso operacional mínimo, turbinada ou aspirada, volume mínimo da caçamba dianteira, volume mínimo da caçamba do braço de escavação, tipo de tração (4x2 ou 4x4).
>
> **b)** Rolo compactador: potência mínima, peso operacional mínimo, tambor vibratório liso ou com patas.
>
> **c)** Motoniveladora: potência mínima, peso operacional mínimo, comprimento mínimo da lâmina, escarificador traseiro, conjunto de ferramentas.

PREFEITURA MUNICIPAL
000269
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

> **d)** Pá carregadeira: potência, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, caçamba dentada ou lâmina.
>
> **e)** Escavadeira hidráulica: potência mínima, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, dimensão mínima da sapata.
>
> **f)** Trator de esteira: potência mínima, peso operacional mínimo, escarificador traseiro.
>
> **g)** Trator de pneus: potência mínima, peso operacional mínimo, tipo de tração (4x2 ou 4x4), presença de tomada de potência.
>
> **h)** Caminhão: potência mínima, número de marchas, turbinado ou aspirado, tipo de tração (6x2 ou 6x4), freios e diferencial (curto, semi-curto ou longo), sistema SCR, tipo de carroceria.

(...)

> **3)** Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame, mas sim valores mínimos (ex. "potência mínima de", "peso operacional mínimo de");
>
> **4)** Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, **deve estar justificado** expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal. São

11. Diante das ilegalidades encontradas no texto convocatório, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada restarão indubitavelmente comprometidas, motivo pelo qual a XCMG Brasil investe-se contra os termos do Edital, o que o faz por meio da presente manifestação, requerendo seja modificado as seguintes especificações:

-[I.1]-

ITEM 1 – EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS

12. O Edital prescreve que o Rolo Compactador de Pneus, mormente descrita no item 1, do Anexo I – Termo de Referência, atender-se-á as seguintes especificações, *in verbis:*

> "EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (...) **PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG** (...) **TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS** (...) **VELO-CIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H**. (...)"

13. Ilustre Pregoeiro, conforme se observa, as especificações adrede grifadas se revelam desnecessárias e/ou excessivas a efetivar a finalidade do bem, em detrimento do caráter competitivo, isto porque, além de não influenciar no desempenho e resultado final do produto, instrui-se a beneficiar alguns particulares.

PREFEITURA MUNICIPAL
000270
FOZ DO IGUAÇU-PR

14. **É notório, no entanto, que os equipamentos convencionais existentes no mercado brasileiro, especificadamente com (a) peso operacional máximo de 15.000 kg; (b) tanque de combustível com capacidade de 170 litros; e (c) velocidade máxima de trabalho de no mínimo 16km/h, embora não atendam a especificação constante na cláusula adrede, desempenham exatas funções, mostrando-se adequados a satisfação do interesse coletivo por via do contrato.**

15. A fórmula mais comum para calcular a produtividade de um rolo compactador envolve a consideração da velocidade de operação, a largura de compactação, e o número de passadas necessárias. Essa fórmula estima a quantidade de área compactada por hora de operação.

16. A produtividade P pode ser calculada da seguinte maneira:

$$P = \frac{V.W.E}{N}$$

Onde:

- **P** é a produtividade em metros quadrados por hora (m²/h),
- **V** é a velocidade de operação do rolo (m/h),
- **W** é a largura de compactação do rolo (m),
- **E** é a eficiência operacional (um fator de correção que reflete o tempo de operação real; normalmente entre 0,7 a 0,85, dependendo de fatores como interrupções, viradas, etc.),
- **N** é o número de passadas necessárias para atingir a compactação desejada.

17. Portando, resta salientar, que o peso operacional do rolo compactador é apenas um limitador para o certame, onde o mesmo não influência da produtividade do equipamento.

18. A autonomia de uma máquina depende de vários fatores, como:

- Consumo de combustível: A taxa de consumo do motor, que varia conforme a carga, a eficiência do motor e o tipo de operação (por exemplo, trabalho em terreno plano versus inclinado).

- Tipo de trabalho: O tipo de atividade realizada (compactação, escavação, etc.) pode influenciar o consumo.

- Condições operacionais: Terreno, clima e outras condições ambientais podem afetar a eficiência do combustível.

19. Para medir a autonomi, você pode usar a seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL
000271
RIO BOM - PR DO IGUAÇU-PR

$$Autonomia(horas) = \frac{Capacidade\ do\ tanque\ (litros)}{Consumo\ (\frac{litros}{hora})}$$

20. Por exemplo, se a máquina consome entre 8 a 12 litros por hora, a autonomia seria mais vantajosa seria:

$$Autonomia = \frac{170}{12} \approx 14\ horas$$

21. Levando em consideração esse cenário, essa capacidade do tanque de combustível é mais que suficiente para que o operador preencha seu dia de trabalho sem precisar abastecer a máquina. Portanto, requeremos que a especificação do edital seja alterada, para tanque de combustível com capacidade mínima de 170 litros.

22. Velocidades maiores, como os 20 km/h solicitados no edital, podem resultar em passadas mais rápidas, mas também podem comprometer a profundidade e a uniformidade da compactação, especialmente se o terreno não for uniforme.

23. Para uma compactação eficiente e profunda, velocidades mais moderadas são geralmente preferíveis, como a que nossa máquina oferece (16 km/h). Em solos onde a compactação é mais difícil, velocidades mais altas podem exigir mais passadas para obter a densidade adequada.

24. Velocidades um pouco menores permitem um maior controle, garantindo que cada passada seja mais eficaz, reduzindo a necessidade de passadas adicionais. Trabalhar a 20 km/h pode representar riscos em terrenos irregulares ou acidentados. Velocidades menores garantem maior controle da máquina e reduzem o risco de acidentes, além de aumentar a vida útil dos componentes, já que a operação sob condições de menor estresse mecânico é mais estável e segura.

PREFEITURA MUNICIPAL
00272

XCMG	AMMANN		CAT	HAMM		SANY	ROMANELLI
XP265S	APT240	APT280	CW34	HP 240	HP 280	SPR260C-8S	AP 28
16	19	19	19	19	19	8	18

25. A velocidade média de trabalho de rolos compactadores no mercado varia de 8 a 16 km/h, dependendo do tipo de solo, da amplitude de vibração, e do tipo de rolo (liso, de pé de carneiro, etc.).

26. Para a maioria das operações de compactação em terrenos normais, velocidades de 10 a 16 km/h são as mais recomendadas para garantir uma compactação adequada e segura.

27. Com efeito, resta claro que a Administração Pública furtou o caráter competitivo do certame ao estabelecer exigência técnica incompatível com o princípio da proporcionalidade, em detrimento dos princípios constitucionais, o que constitui restrição velada à participação dos interessados e evidencia a prática de direcionamento.

28. À vista do exposto, o ato convocatório em debate necessita de reforma neste quesito, eis que contempla motoniveladora com a quantidade de marchas e de escarificador desnecessárias, além da largura de lâmina excessiva, para assegurar a boa execução do futuro contrato administrativo, e, via de consequência, tem o condão de impossibilitar a participação de interessados ou gerar efeitos aptos a acarretar a derrota de um licitante.

29. **Ante o exposto, deve ser dado procedência a presente impugnação para ser retificar a descrição supra com vistas a exigir apenas as características básicas do equipamento, conforme orientação do Ministério Público, sob pena de se caracterizar direcionamento de instrumento licitatório por restrição excessiva.**

30. **Alternativamente, na remota hipótese de Vossa Excelência indeferir o pleito adrede, o que seria um desatino, requer seja dado procedência a impugnação para retificar a descrição supra com vistas a exigir Rolo Compactador de Pneus – item 1, do certame – com (a) peso operacional máximo de 15.000 kg; (b) tanque de combustível com capacidade de 170 litros; e (c) velocidade máxima de trabalho de no mínimo 16km/h, com vistas a ampliar o universo de competidores, sob pena de restar caracterizado o direcionamento do presente certame.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000273
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

-[I.2]-

ITEM 4 – EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO

31. O Edital prescreve que o Rolo Compactador Vibratório, mormente descrita no item 4, do Termo de Referência, atender-se-á as seguintes especificações (sem grifo):

> "EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (...) **PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG** (...) **FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ** (...) **COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO** (...).

32. Ilustre Pregoeiro, conforme se observa, as especificações adrede grifadas também se revelam desnecessárias e/ou excessivas a efetivar a finalidade do bem, em detrimento do caráter competitivo, isto porque, além de não influenciar no desempenho e resultado final do produto, instrui-se a beneficiar alguns particulares.

33. **É notório, no entanto, que os equipamentos convencionais existentes no mercado brasileiro, especificadamente com (a) peso operacional de no mínimo 11.000 kg e máximo 12.000 kg; (b) frequência de vibração de no mínimo 33hz; e (c) com no mínimo 2 pneus traseiros lisos com medida de 23.1-26 E7/R3 para asfalto, embora não atenda a especificação constante na cláusula adrede, desempenha exatas funções, revelando-se adequados a satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato.**

34. A eficiência da compactação depende da força centrífuga gerada pelo rolo, que é determinada pela massa do componente vibratório e pela velocidade angular (que está diretamente ligada à frequência de vibração). A força centrífuga 'Fc' pode ser expressa pela fórmula:

$$Fc = m.r.\omega^2$$

Onde:

- **Fc** é a força centrífuga,
- **m** é a massa do componente vibratório,
- **r** é o raio da rotação (distância do centro de rotação ao ponto onde a força é aplicada),
- **ω** é a velocidade angular, que está relacionada à frequência f por:

$$\omega = 2\pi f$$

35. Substituindo na fórmula da força centrífuga:

PREFEITURA MUNICIPAL
000274
RIO PAULO DO IGUAÇU-PR

$$Fc = m.r\,(2\pi f)^2 = m.r.4\pi^2.f^2$$

36. Portanto, a força centrífuga é diretamente proporcional ao quadrado da frequência de vibração. Isso significa que, mesmo com uma frequência menor, como 33 Hz, o impacto da força centrífuga pode ser compensado pela combinação de massa vibratória e amplitude, gerando uma força suficiente para alcançar a compactação desejada.

37. Embora o edital especifique uma frequência de 40 Hz, a frequência de 33 Hz oferecida pela nossa máquina atende plenamente às exigências de compactação em uma ampla gama de condições de solo.

38. A combinação de frequência, amplitude e força centrífuga garante um desempenho robusto e eficiente, resultando em uma compactação profunda e uniforme. Além disso, a operação a uma frequência de 33 Hz oferece benefícios adicionais em termos de durabilidade da máquina e economia operacional, sem comprometer a qualidade do trabalho.

39. Frequências mais altas de vibração, como 40 Hz, tendem a impor uma maior carga dinâmica no sistema de vibração e nos componentes da máquina, acelerando o desgaste de peças e a fadiga estrutural.

40. Com uma frequência de 33 Hz, nossa máquina opera de maneira mais estável e com menor esforço mecânico, prolongando a vida útil dos componentes e reduzindo a necessidade de manutenção. Isso garante que a operação seja mais confiável ao longo do tempo, resultando em menor custo total de propriedade e manutenção.

41. Ademais, a fórmula mais comum para calcular a produtividade de um rolo compactador envolve a consideração da velocidade de operação, a largura de compactação, e o número de passadas necessárias. Essa fórmula estima a quantidade de área compactada por hora de operação.

42. A produtividade P pode ser calculada da seguinte maneira:

PREFEITURA MUNICIPAL
00275
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

$$P = \frac{V.W.E}{N}$$

Onde:

- **P** é a produtividade em metros quadrados por hora (m²/h),
- **V** é a velocidade de operação do rolo (m/h),
- **W** é a largura de compactação do rolo (m),
- **E** é a eficiência operacional (um fator de correção que reflete o tempo de operação real; normalmente entre 0,7 a 0,85, dependendo de fatores como interrupções, viradas, etc.),
- **N** é o número de passadas necessárias para atingir a compactação desejada.

43. Por fim, embora o pneu não corresponda exatamente ao especificado no edital, ele atende ou excede todos os critérios de desempenho estabelecidos, incluindo:

- Dimensões adequadas (diâmetro, largura e perfil),
- Capacidade de carga compatível com o peso e as exigências de uso da máquina,
- Pressão de inflagem que garante a segurança e estabilidade da operação,
- Índice de velocidade e resistência adequados às condições de trabalho previstas.

44. Essas características técnicas asseguram que o pneu oferecido é plenamente capaz de cumprir as mesmas funções que o pneu especificado, sem impacto negativo sobre o desempenho ou a segurança do equipamento.

45. **Ante o exposto, deve ser dado procedência a presente impugnação para ser retificar a descrição supra com vistas a exigir apenas as características básicas do equipamento, conforme orientação do Ministério Público, sob pena de se caracterizar direcionamento de instrumento licitatório por restrição excessiva.**

46. **Alternativamente, na remota hipótese de Vossa Excelência indeferir o pleito adrede, o que seria um desatino, requer seja dado procedência a impugnação para retificar a descrição supra com vistas a exigir Rolo Compactador Vibratório – item 4, do certame – com (a) peso operacional de no mínimo 11.000 kg e máximo 12.000 kg; (b) frequência de vibração de no mínimo 33hz; e (c) com no mínimo 2 pneus traseiros lisos com medida de 23.1-26 E7/R3 para asfalto, com vistas a ampliar o universo de competidores, sob pena de restar caracterizado o direcionamento do presente certame.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000276
RIO DONATO DO IGUAÇU-PR

-[I.3]-

ITEM 5 – RETROESCAVADEIRA

47. O Edital prescreve que a Retroescavadeira, mormente descrita no item 5, do Anexo I – Termo de Referência, atender-se-á, dentre as especificações, *in verbis*:

> "EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (...) **TORQUE MÍNIMO DE 383 MM**, (...) **ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM**, (...) **FREIOS** DE SERVIÇO E **DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO**, (...)".

48. Ilustre Pregoeiro, conforme se observa, as especificações adrede grifadas também se revelam desnecessárias e/ou excessivas a efetivar a finalidade do bem, em detrimento do caráter competitivo, isto porque, além de não influenciar no desempenho e resultado final do produto, instrui-se a beneficiar alguns particulares.

49. **É notório, no entanto, que os equipamentos convencionais existentes no mercado brasileiro, especificadamente com (a) torque mínimo de 375 mm; (b) altura mínima de descarga 2.776mm; e (c) freios de estacionamento a disco seco, embora não atenda a especificação constante na cláusula adrede, desempenha exatas funções, revelando-se adequados a satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato.**

50. A diferença mínima de 2,1% no torque nominal não compromete a performance ou a capacidade operacional da máquina, que está plenamente qualificada para atender aos requisitos do edital.

51. Dada a robustez do sistema e a eficiência de gerenciamento de potência da nossa máquina, podemos afirmar com segurança que ela está apta a desempenhar todas as funções exigidas, oferecendo a confiabilidade e a produtividade esperadas. Em operações de campo, a performance de uma máquina é influenciada por diversos fatores externos, como o tipo de terreno, a carga transportada e as condições climáticas.

52. A diferença de 8 Nm no torque nominal é mínima quando comparada ao impacto desses fatores, e não compromete a capacidade da máquina de realizar suas funções com eficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL
000271
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

53. A altura de descarga é uma característica relevante em questão de não obstruir a visão do operador e com relação à altura da caçamba do caminhão utilizado para retirada dos materiais, porém conforme as características dos fornecedores, é possível notar que a altura de descarga solicitada (2.784 mm) é adotada para apenas uma máquina do cenário atual, conforme demonstrados abaixo as características dos fornecedores com a altura de descarga:

- XCMG (XC870BR-I) = 2776 mm;
- CASE (580N) = 2776 mm;
- JCB (3CX) = 2740 mm;
- JD (310L) = 2630 mm;
- NEW HOLLAND (B95B) = 2784 mm;
- MULLER (MR406) = 2720 mm.

54. Portanto, solicita-se a alteração para a altura de descarga para 2730 mm ou a alteração para alteração da descrição para altura do pino da caçamba da carregadeira onde 87,5 % dos fornecedores atendem a esta descrição.

55. Em qualquer análise técnica sobre sistemas de frenagem, é crucial considerar o contexto de aplicação, a manutenção ao longo do ciclo de vida e a eficiência operacional em termos de resposta e desempenho. Embora o freio banhado a óleo tenha suas vantagens em aplicações específicas, o freio de estacionamento a disco seco apresenta uma série de benefícios que, quando considerados do ponto de vista da engenharia de confiabilidade e otimização de custos, tornam-no uma escolha altamente vantajosa para muitas operações.

56. O sistema de freio a disco seco, com sua construção menos complexa, apresenta um número significativamente menor de componentes sujeitos à degradação por contaminação, vazamentos de óleo ou falhas de vedação.

57. Em termos de controle operacional, o freio a disco seco proporciona uma resposta de frenagem mais direta e imediata. Sem a intermediação do óleo, que atua como um meio de amortecimento nos sistemas banhados, o operador obtém maior precisão no controle da frenagem. O freio a disco seco requer intervenções mais simples e de menor custo, com uma substituição de discos mais prática e sem a necessidade de gerenciamento de fluido.

PREFEITURA MUNICIPAL
000270

58. Embora ambos os sistemas de frenagem, banhado a óleo e a disco seco, tenham suas vantagens em diferentes cenários operacionais, o freio de estacionamento a disco seco oferece uma combinação superior de simplicidade.

59. Com o exposto solicitados que o presente edital considere de forma mais ampla esta especificação técnica, para sistema seco ou banhado.

60. Por todo o exposto, o ato convocatório em debate necessita de reforma neste quesito, eis que contempla Retroescavadeira com especificação desnecessária para assegurar a boa execução do futuro contrato, e, via de consequência, tem o condão de impossibilitar a participação de interessados.

61. Ora, em que pese o objeto licitado exigir a adoção de tratamento discriminatório, isso não implica em autonomia à Administração para consagrar restrição excessiva, vez que esta deve atentar-se as especificações mínimas necessárias a fim de assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa.

62. Para tanto, imprescindível é a compatibilidade entre a restrição do objeto com o fim a qual ele se destina, e, portanto, deve a Administração justificar, de modo fundamentado, não apenas a necessidade de discriminar, mas também o limite mínimo da discriminação. O que, frisa-se, não foram observados no presente certame.

63. **Ante o exposto, deve ser dado procedência a presente impugnação para ser retificar a descrição supra com vistas a exigir apenas as características básicas do equipamento, conforme orientação do Ministério Público, sob pena de se caracterizar direcionamento de instrumento licitatório por restrição excessiva.**

64. **Alternativamente, na remota hipótese de Vossa Excelência indeferir o pleito adrede, o que seria um desatino, requer seja dado procedência a impugnação para retificar a descrição supra com vistas a exigir Retroescavadeira – item 5, do certame – com (a) torque mínimo de 375 mm; (b) altura mínima de descarga 2.776mm; e (c) freios de estacionamento a disco seco, com vistas a ampliar o universo de competidores, sob pena de restar caracterizado o direcionamento do certame.**

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

-[II]-

FUNDAMENTOS DE DIREITO QUE IMPÕEM A PROCEDÊNCIA DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

-[II.1]-

PREMISSAS E PRINCÍPIOS BÁSICOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

65. Inicialmente, convém lembrar que é pressuposto inquestionável do Estado Democrático de Direito a sua subordinação ao ordenamento jurídico vigente e, como notório, no âmbito da Administração Pública tal pressuposto se traduz na observância dos seguintes princípios (sem grifo):

> **Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).**

66. No âmbito específico das licitações, a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 consagrou expressamente em seu artigo 5º os seguintes princípios (sem grifo):

> **Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)**

67. Do exposto acima, depreende-se que a atividade administrativa deve ser exercida em absoluta conformidade com a lei e com os princípios inerentes. Das premissas licitatórias extrai-se a seguinte fórmula, que deve sempre ser almejada pela Administração Pública: **busca da proposta mais vantajosa para a Administração por meio de procedimento formal em que fiquem asseguradas a isonomia e a competitividade.**

68. Portanto, a licitação é um procedimento informado, também, e principalmente, pela ideia de competição. Esse é o norte da atividade administrativa licitatória, que deve sempre estimular o incremento da disputa.

PREFEITURA MUNICIPAL 000280

69. Assim, se ao administrador socorrerem duas condutas, deverá sempre optar por aquela que **favoreça a ampliação do universo de competidores**, sob pena de ferir o interesse público, os princípios supramencionados e a legislação.

70. Com a presente impugnação ao edital demonstrar-se-á que as condições do instrumento convocatório estão limitando a competitividade, reduzindo drasticamente a possibilidade de obter a melhor proposta, haja vista redução injustificada do universo de competidores, quiçá na tentativa de beneficiar alguns particulares.

71. As exigências que adiante serão detidamente explicitadas não são apenas ilegais, mas, também, desnecessárias e restritivas à competição, o que é rechaçado pela jurisprudência (sem grifo):

> "As regras do edital de licitação devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a **participação do maior número possível de concorrentes a fim de que seja possibilitado se encontrar entre as propostas a mais vantajosa**.".

72. O Tribunal de Contas da União também pondera sobre o tema:

a) A matéria envolve o cotejo de dois preceitos inerentes às licitações públicas, ambos com sede constitucional: a comprovação da habilitação para contratar com a Administração e o princípio da competitividade.

b) A Administração tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a prestar o serviço ou realizar a obra objeto da licitação. Por isso, a Lei de Licitações e Contratos prevê a fase de habilitação, na qual os interessados devem comprovar os requisitos exigidos no edital. Nela, a Administração deve impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto.

c) **Por outro lado, a igualdade de condições nas licitações é princípio de estatura constitucional (cf. art. 37, XXI, da CR/88). Deste princípio geral decorre o da competitividade, previsto no mesmo dispositivo constitucional (somente serão permitidas "as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações") e no § 1º, inc. I, art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Por isso, a competição não poderá ser restringida, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000281

73. **Portanto, as exigências previstas na fase de habilitação não podem ser tais a ponto de impedir a participação daqueles que teoricamente estariam aptos a fornecer o Equipamento, a pretexto de assegurar uma prestação vantajosa, adotando exigência técnica, sem qualquer fundamento técnico que o justifique.**

74. No dizer de Marçal Justen Filho, o disposto [no art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93] não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas.

75. **Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares.** Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjugadamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação.

76. As restrições adiante apontadas, caso ignoradas pela d. Pregoeiro, implicarão na lesividade ao interesse público, vez que o escopo da licitação é ofertar com vantagem e economicidade, o que apenas um universo amplo de competição traz para a Administração.

77. O Superior Tribunal de Justiça consagrou no tocante à ampla competitividade inerente às licitações públicas:

> **É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p. 335). Recurso especial não conhecido.**[1]

78. O próprio legislador estabeleceu que o caráter competitivo constitui um **princípio essencial** da Licitação, sem o qual a seleção da proposta mais vantajosa estará derradeiramente prejudicada. A competitividade, desse modo, é essencial à lógica interna do

[1] Recurso Especial n. 361736 / SP; *DJ* de 31/3/03, p. 00196; Min. Franciulli Netto.

procedimento licitatório, sendo que onde não há competição, não há licitação, conforme orientação doutrinária:

PREFEITURA MUNICIPAL
00082
FOZ DO IGUAÇU-PR

> **Cabe ali um dos princípios fundamentais da licitação, que é o da oposição ou da competitividade, tão essencial na matéria que, se num procedimento licitatório, por obra de conluios, faltam a competição (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, inexistirá o instituto mesmo.**

79. Acrescentando-se, cite-se como inarredável a observância ao princípio da impessoalidade, com relação ao qual Celso Antônio Bandeira de Mello esclarece o sentido:

> **Nele se traduz a ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimentos. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie.**

80. Toda agressão ao princípio da impessoalidade, ainda que indiretamente, implicará desrespeito às regras de isonomia, já que ao deferir privilégios, mesmo que indiretos, a Administração deixará de tratar a todos segundo os mesmos padrões, nos termos impostos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

81. De fato, a igualdade de oportunidades nas licitações foi consagrada na própria Constituição e configura conquista democrática essencial ao exercício pleno das garantias constitucionais, como bem destaca José dos Santos Carvalho Filho:

> **A se permitir a livre escolha de determinados fornecedores pelo administrador, estariam alijados todos os demais, o que seria de se lamentar, tendo em vista que, em numerosas ocasiões, poderiam eles apresentar à Administração melhores condições de contratação.[2]**

82. **Diante do exposto, conforme evidenciado, as exigências técnicas inadequadas ora impugnada possui o condão de afastar a participação de grande parte dos interessados, sem nenhuma eficiência compensatória relevante aos interesses licitados, conforme será adiante pontualmente demonstrado.**

[2] CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 23ª ed. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2010, p. 262.

PREFEITURA MUNICIPAL
000283
RIO DO ... DO ITUAÇU-PR

-[II.2]-

RESTRIÇÃO ILEGAL À COMPETITIVIDADE POR EXCESSO DE RESTRIÇÕES

83. Assentes as premissas básicas que devem nortear a estipulação das regras licitatórias, fica evidente a ilegalidade do edital no que se refere a um dos aspectos mais essenciais da estipulação de regras licitatórias, qual seja, a especificação do objeto licitado.

84. Como se verá abaixo, as exigências técnicas sucedidas no ato convocatório não encontram respaldo legal no artigo 9º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pois tem o condão de impossibilitar a participação de interessados ou gerar efeitos aptos a acarretar a derrota de um licitante, *ipsis litteris* (sem grifo):

> Art. 9º **É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei**:
>
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
>
> **a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;**
>
> **b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;**
>
> **c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;**
>
> II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

85. O referido dispositivo é claro ao estipular que **"é vedado aos agentes públicos"** estabelecer preferência ou distinção em razão da sede ou domicílio dos licitantes, e, sobretudo, condições discriminatórias fundada em critérios não pertinentes e/ou não relevantes para o objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000284
RIO PRETO DO IGUAÇU-PR

86. Trata-se, portanto, da baliza do administrador para estipular exclusivamente o mínimo necessário para assegurar a boa execução do futuro contrato, sem restringir a competitividade do procedimento licitatório.

87. Este é um ponto importante: as exigências quanto à especificação técnica devem ser obrigatoriamente motivadas e também divulgadas. Na fase interna do certame, os dados requeridos, quanto à especificação técnica do objeto licitado, devem estar motivados.

88. Aliás, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988[3] veda expressamente o tratamento distinto entre brasileiros, por meio das quais se pretende impedir ou onerar empresas estabelecidas em Municípios distintos daqueles que promovem a licitação.

89. Como se vê, além de ser desnecessária, a exigência técnica mostra-se excessiva em relação ao objeto licitado, porquanto assegura discriminação desproporcional a obtenção da contratação mais vantajosa, pois furta o caráter competitivo do certame.

90. Quanto à divulgação desses motivos, cabe mencionar específica orientação do TCU, segundo o qual, certas exigências quanto à capacidade técnica são ilegais, reiterando seu entendimento no sentido de que se consigne:

> **- Citação Doutrinária:**
>
> No respectivo processo, expressa e publicamente, os motivos dessa exigência, e demonstre tecnicamente que os parâmetros fixados são suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implique restrição ao caráter competitivo do certame.[4]

91. Assim, considerando-se que a legislação autoriza apenas as exigências mínimas necessárias à satisfatória execução do objeto licitado, **as solicitações editalícia aqui impugnadas merecem ser revista, pois compromete o caráter competitivo do certame**.

---

[3] Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...)
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

[4] TCU, TC 007.358/02, Acórdão 32/03.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, requer a XCMG Brasil:

a) seja recebida e processada a presente impugnação, porquanto tempestiva e adequada.

b) seja a resposta referente a presente impugnação enviada aos e-mails ajfernandesjr@gmail.com e ana.batista@xcmgbrasil.com.br, bem como toda e qualquer intimação a ser feita à XCMG Brasil, sob pena de nulidade.

c) seja dado procedência a presente impugnação para retificar a descrição supra com vistas a exigir:

c.1) Rolo Compactador de Pneus – item 1, do certame – com (a) peso operacional máximo de 15.000 kg; (b) tanque de combustível com capacidade de 170 litros; e (c) velocidade máxima de trabalho de no mínimo 16km/h;

c.2) Rolo Compactador Vibratório – item 4, do certame – com (a) peso operacional de no mínimo 11.000 kg e máximo 12.000 kg; (b) frequência de vibração de no mínimo 33hz; e (c) com no mínimo 2 pneus traseiros lisos com medida de 23.1-26 E7/R3 para asfalto

c.3) Retroescavadeira – item 5, do certame – com (a) torque mínimo de 375 mm; (b) altura mínima de descarga 2.776mm; e (c) freios de estacionamento a disco seco

d) Alternativamente, na remota hipótese de se indeferir os pedidos adrede, requer seja suspenso a licitação para adequação do edital, suprindo as ilegalidades ora questionadas com vistas a exigir apenas as características básicas do equipamento, conforme orientação do Ministério Público, sob pena de se caracterizar direcionamento de instrumento licitatório por restrição excessiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
000286
FOZ DO IGUAÇU-PR

e) Seja encaminhada cópia da presente impugnação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para que tome conhecimento das irregularidades ora questionadas.

f) Seja acatada a presente impugnação, julgando procedentes todos os seus pedidos, sob pena de caracterizar direcionamento do certame.

g) Seja acatada a presente impugnação, julgando procedentes todos os seus pedidos, sob pena de caracterizar direcionamento do certame.

Nestes Termos.
Pede espera deferimento.

Pouso Alegre/MG, 02 de outubro de 2024.

ADÃO JOSÉ FERNANDES JÚNIOR
OAB/MG 178.303

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209377971	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

PREFEITURA MUNICIPAL 080287 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Nº FCN/REMP
MGN2326238115

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

POUSO ALEGRE
Local

16 MARÇO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
000288
RIO [illegible] DO IGUAÇU-PR

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/203.364-1	MGN2326238115	14/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
707.367.796-12	HANGUANG LI
022.114.556-70	WANG YANSONG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 14.707.364/0001-10
NIRE 3120937797-1

PREFEITURA MUNICIPAL
000289
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 34

1. **XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED,** sociedade chinesa constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com sede na SS2026, Shop 162A, 1/F, Smilling Plaza, 162-188 Un Shan Street, Sham Shui Po, Hong Kong, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil (CNPJ/MF) sob o nº. 13.894.196.0001/57, representada nesse ato por seu bastante procurador no Brasil **WANG YANSONG,** chinês, solteiro, administrador, nascido em 24/03/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.114.556-70 e no RNE V912349-1, com residência na Rua Sebastião Fagundes, 315, Bairro Colinas Santa Barbara, na cidade de Pouso Alegre- MG, CEP: 37.551-270.

2. **XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED**, sociedade chinesa constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com sede na SS2045, Shop 162A, 1/F, Smilling Plaza, 162-188 Un Shan Street, Sham Shui Po, Hong Kong, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil (CNPJ/MF) sob o nº. 13.894.195/0001-02, representada nesse ato por seu bastante procurador no Brasil **WANG YANSONG,** chinês, solteiro, administrador, nascido em 24/03/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.114.556-70 e no RNE V912349-1, com residência na Rua Sebastião Fagundes, 315, Bairro Colinas Santa Barbara, na cidade de Pouso Alegre- MG, CEP: 37.551-270.

Únicas quotistas da sociedade empresária limitada **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3120937797-1, em 01.12.2011 inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.707.364/0001-10, com matriz na Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854/855, S/N no Distrito Industrial do Município de Pouso Alegre – MG, CEP: 37556-830 e filiais localizadas no Estado do Maranhão CNPJ 14.707.364/0002-00 e NIRE 21900301543 na Rua Nova Betel, rua 11, número 109, bairro jardim São Cristóvão, São Luís CEP 65055-370, filial no Estado de Goiás CNPJ 14.707.364/0003-82 e NIRE 90096461-1, localizada na Avenida Peru– S/N, Quadra 03, Lote 01-D, Casa 01, Bairro Vera Cruz, CEP 74976-230 - Aparecida de Goiânia – GO, filial no estado do Mato Grosso CNPJ 14.707.364/0004-63 e NIRE 51900465001 localizada na Avenida Miguel Sutil, número 4001 – Bairro areão – GALPAO SALA A-1, Cuiabá – MT, e CEP: 78.010-500, no Estado de São Paulo São localizada na Avenida Ladislau Kardos, n. 700, Bairro dos Fontes, Guarulhos-SP, CEP: 07.250-125 CNPJ 14.707.364/0005-44 NIRE 35920068358 e IE 127.225.849.112, filial na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais CEP 37556-830, CNPJ 14.707.364/0006-25 NIRE 3120937797-1 e IE 001.881.465.0241 situada na Rodovia Fernão Dias, Br 381, s/n, Distrito Industrial, Galpão 20, Segundo Andar, filial na cidade de Parauapebas, Estado do Pará, CNPJ 14.707.364/0007-06 NIRE 15902028149 e IE 158224825, filial na cidade de Rio Piracicaba, Estado do Minas Gerais, CNPJ 14.707.364/0008-97 e IE Isenta situada na Rua nossa senhora aparecida, Centro, número 155, CEP: 35.940-000, e filial na cidade de Contagem, Estado do Minas Gerais, CNPJ 14.707.364/0009-20 e IE 18814650322 situada na Rodovia BR 040, Morada Nova , número KM 519, CEP: 32145480 resolvem, por mútuo e comum acordo, proceder **à trigésima quarta alteração** ao Contrato Social da Sociedade, nos termos do abaixo exposto, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.02.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000290
NIÇOS - MG

Cláusula Primeira
Redução do Capital Social

Cumprido os requisitos legais exigidos pelo artigo 1.084 do Código Civil, **em especial através do registro da Ata de Reunião de Sócios registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o n. 10168672**, com comprovação das datas de publicação das referidas atas em (i) diário oficial de Minas Gerais em 19 de outubro de 2022; (ii) jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais em 19 de outubro de 2022; (iii) jornal de grande circulação na sede da empresa em 22 de outubro de 2022.

O capital social totalmente integralizado que antes era de R$ 915.458.460,88 (novecentos e quinze milhões quatrocentos e cinquenta e oito milhões quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) divididos em 91.545.846.088 (noventa e um bilhões quinhentos e quarenta e cinco milhões oitocentos e quarenta e seis mil e oitenta e oito) quotas no valor de R$ 0,01 (um centavo) cada uma, **por ser considerado excessivo ao objeto social, com esta alteração será reduzido na quantia de R$ 464.400.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) correspondentes a 46.440.000.000 (quarenta e seis bilhões quatrocentos e quarenta milhões) de quotas no valor de R$ 0,01 (um centavo) cada, passando a ser de R$ 451.058.460,88 (quatrocentos e cinquenta e um milhões cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) correspondentes a 45.105.846.088 (quarenta e cinco bilhões cento e cinco milhões oitocentos e quarenta e seis mil e oitenta e oito) quotas no valor de R$ 0,01 (um centavo) cada totalmente integralizadas, assim divididas:**

SÓCIA	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
XCMG INTERNACIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED	45.023.346.088	R$ 450.233.460,88	99,817%
XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED	82.500.000	R$ 825.000,00	0,183%
Total	**45.105.846.088**	**R$ 451.058.460,88**	**100,000%**

Cláusula Segunda.
Consolidação do contrato social.

Com esta alteração consolida-se as alterações contratuais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

Clausula primeira: DO NOME E ENDEREÇO

A sociedade gira sob a denominação social de **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3120937797-1, em 01.12.2011 inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.707.364/0001-10, com matriz na Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854/855, S/N no Distrito Industrial do Município de Pouso Alegre – MG, CEP: 37556-830 e filiais localizadas no Estado do Maranhão CNPJ 14.707.364/0002-00 e NIRE 21900301543 na Rua Nova Betel, rua 11, número 109, bairro jardim São Cristóvão, São Luís CEP 65055-370, filial no Estado de Goiás CNPJ 14.707.364/0003-82 e NIRE 90096461-1, Rua Carolina Candido da Silva 60, sala 001, loteamento pontal norte, CEP: 75708430 , município de Catalão, filial no estado do Mato Grosso CNPJ 14.707.364/0004-63 e NIRE 51900465001 localizada na Avenida Miguel Sutil, número 4001 – Bairro areão – GALPAO SALA A-1, Cuiabá – MT, e CEP: 78.010-500, no Estado de São Paulo São localizada na Avenida Ladislau Kardos, n. 700, Bairro dos Fontes, Guarulhos-SP, CEP: 07.250-125 CNPJ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000291
RIO BONITO DO IGUAÇU

14.707.364/0005-44 NIRE 35920068358 e IE 127.225.849.112, filial na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais CEP 37556-830, CNPJ 14.707.364/0006-25 NIRE 3120937797-1 e IE 001.881.465.0241 situada na Rodovia Fernão Dias, Br 381, s/n, Distrito Industrial, Galpão 20, Segundo Andar, filial na cidade de Parauapebas, Estado do Pará, CNPJ 14.707.364/0007-06 NIRE 15902028149 e IE 158224825, filial na cidade de Rio Piracicaba, Estado do Minas Gerais, CNPJ 14.707.364/0008-97 e IE Isenta situada na Rua nossa senhora aparecida, Centro, número 155, CEP: 35.940-000, e filial na cidade de Contagem, Estado do Minas Gerais, CNPJ 14.707.364/0009-20 e IE 18814650322 situada na Rodovia BR 040, Morada Nova , número KM 519, CEP: 32145480.

Clausula Segunda: DO OBJETIVO SOCIAL

A matriz da sociedade tem como objeto social: 1)importação, exportação, montagem e fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, 2) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, 3) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, 4) manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 5) manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, 6) manutenção e reparação de tratores agrícolas, 7) aluguel de imóveis próprios, 8) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 9) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 10) comércio por atacado de caminhões novos e usados, 11) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 12) administração de obras de terceiros, 13) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis, 14) importação, exportação e comércio de implementos opacos e transparentes blindados, blindados sobre rodas de emprego militar e civil e suas partes, materiais de segurança a prova de balas, vidros especiais de segurança a prova de balas, aços e materiais opacos a prova de balas e manutenção de blindados e suas partes,15) fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, 16) Comercio atacadista de vagões ferroviários, 17) Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários, 18) importação, distribuição, armazenagem, exportação, expedição e comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico hospitalar, suas partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 19) importação, distribuição, armazenagem, exportação, expedição e comércio de produtos para saúde;20) importação e comercialização de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;21) importação e comercialização de reboques e semi reboques novos e usados;22) importação e comercialização de caminhões novos e usados; 23) Revenda no varejo de lubrificantes; 24) Revenda no atacado de Lubrificantes.

A filial localizada no Estado do Maranhão tem como objetivo social: 1) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 2) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 3) manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 4) manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 5) manutenção e reparação de tratores agrícolas; 6) aluguel de imóveis próprios; 7) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9) comércio por atacado de caminhões novos e usados; 10) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 11) administração de obras de terceiros; 12) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis; 13) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

A filial localizada no Estado de Goiás tem como objeto: comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

A filial localizada no Estado de Mato Grosso tem como objeto: comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

A filial localizada no Estado de São Paulo tem como objeto: 1) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 2) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 3) manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 4) manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

transporte e elevação de cargas; 5) manutenção e reparação de tratores agrícolas;6) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis; 7) Revenda no varejo de lubrificantes; 8) Revenda no atacado de Lubrificantes; 9) Revenda no varejo de partes e peças para maquinas.

A filial localizada no Estado de Minas Gerais tem como objeto: (i) importação, exportação e comercialização de caminhões novos e usados, (ii) importação, exportação e comercialização de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, (iii) importação, exportação e comercializacao de reboques e semi-reboques novos e usados, (iv) importação, exportação e comercializacao atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, (v) importação, exportação e comercializacao atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, (vi) importação, exportação e comercializacao atacadista de vagões ferroviários.

A filial localizada no Estado do Pará tem como objeto: 1)importação, exportação, montagem e fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, 2) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, 3) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, 4) manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 5) manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, 6) manutenção e reparação de tratores agrícolas, 7) aluguel de imóveis próprios, 8) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 9) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 10) comércio por atacado de caminhões novos e usados, 11) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 12) administração de obras de terceiros, 13) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis, 14) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional,15) Fabricação de veículos militares de combate, 16) importação, exportação e comércio de implementos opacos e transparentes blindados, blindados sobre rodas de emprego militar e civil e suas partes, materiais de segurança a prova de balas, vidros especiais de segurança a prova de balas, aços e materiais opacos a prova de balas e manutenção de blindados e suas partes,17) fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, 18) Comercio atacadista de vagões ferroviários, 19) Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários, 20) importação, distribuição, armazenagem, exportação, expedição e comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico hospitalar, suas partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 21) importação, distribuição, armazenagem, exportação, expedição e comércio de produtos para saúde;22) importação e comercialização de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;23) importação e comercialização de reboques e semi reboques novos e usados;24) importação e comercialização de caminhões novos e usados.

A filial localizada no Estado de Minas Gerais em Rio Piracicaba, tem como objeto: (i) manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, (ii) Manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, (iii)) manutenção e reparação de tratores agrícolas, (iv) manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção exceto tratores.

A filial localizada no Estado de Minas Gerais em Contagem, tem como objeto: (i) Comercio Atacadista de maquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e Construção, partes e peças; (ii) Comercio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, (iii) Manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, (iv) manutenção e reparação de tratores agrícolas, (v) manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção exceto tratores; (vi) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis ;(vii) revenda no varejo de lubrificantes e (viii) revenda no atacado de lubrificantes.

Cláusula Terceira: DO INICIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo, contudo, extinguir-se por vontade unânime dos sócios.

Cláusula Quarta: DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000293
RIO BONITO DO IGUAÇU

O capital social é **R$ 451.058.460,88 (quatrocentos e cinquenta e um milhões cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) correspondentes a 45.105.846.088 (quarenta e cinco bilhões cento e cinco milhões oitocentos e quarenta e seis mil e oitenta e oito) quotas no valor de R$ 0,01 (um centavo) cada**, já totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIA	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
XCMG INTERNACIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED	45.023.346.088	R$ 450.233.460,88	99,817%
XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED	82.500.000	R$ 825.000,00	0,183%
Total	**45.105.846.088**	**R$ 451.058.460,88**	**100,000%**

Cláusula Quinta: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador **HANGUANG LI**, adrede qualificado, que isoladamente, assinará todos os documentos por ela emitidos, podendo, por fim, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade. Entre os poderes conferidos aos administradores, encontram-se os seguintes:

a) Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, contratar profissionais do direto para defesa dos interesses da desta, podendo para tanto receber citação.
b) A representação ativa ou passiva perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias;
c) A gerência, orientação e direção dos negócios / objetos sociais.
d) Gestão de pessoal, englobando poderes para contratação e demissão de funcionários.
e) Representação perante Instituições Financeiras podendo abrir ou fechar contas de titularidade da sociedade, contratar empréstimos ou investimentos, bem como gerir aquelas já existentes, assinando cheque e fazendo retiradas em nome desta, constituindo cartão de autógrafo para conferência de assinaturas, obtendo senhas e autorizando movimentação eletrônica, utilizando serviços bancários próprios às operações de comércio exterior ou quaisquer outros que lhe forem disponibilizados.
f) Representar a sociedade em transações comerciais, podendo para tanto celebrar contratos ou acordos judiciais ou extrajudiciais em nome desta.
g) Gerir as atividades da sociedade.
h) Firmar patrocínio a eventos para promoção da sociedade.
i) Poderes para entrar em todas as dependências da sociedade de forma irrestrita, bem como restringir a entrada de pessoas ESTRANHAS AO CONTRATO SOCIAL nas dependências da Administração desta.
j) Praticar qualquer ato, ainda que não expresso nesta cláusula, para gerir e bem desenvolver as atividades da sociedade.

Parágrafo Primeiro - A renúncia ou destituição de qualquer Administrador deverá ser comunicada por escrito à Sociedade, tornando-se eficaz perante terceiros após a averbação no Registro de Empresas nos 10 (dez) dias subsequente e a publicação do ato de renúncia ou destituição nos termos da lei;

Parágrafo Segundo - O administrador fica dispensado de prestar caução e poderá receber remuneração, a título de pró-labore pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

000294

75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de acordo com as condições econômicas e financeiras da sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional do administrador.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o disposto neste capitulo, o administrador têm todos os poderes necessários para administrar e representar a empresa isoladamente, praticando todos os atos necessários à consecução de seu objeto social, observando o disposto nos Parágrafos quinto e sexto desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador (es) com poderes específicos, sendo que, o mandato deverá conter obrigatoriamente os atos e operações que o (s) mandatário (s) poderá (ao) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção dos mandatos outorgados a advogado (s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo do disposto no *Caput* e os parágrafos desta cláusula, a pratica dos atos de representação da Sociedade abaixo estipulados, tanto pelo Administrador, quanto por procuradores devidamente apontados, deve ser prévia e expressamente autorizada por escrito por quotistas que representem a maioria do capital social da Sociedade:

a) O exercício do direito de voto em nome da Sociedade no que concerne às decisões de sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária;

b) A compra, venda, transferência ou concessão de licença acerca de patentes, direitos autorais, segredos de comércio, tecnologia, "know-how", marcas registradas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer tipo de propriedade intelectual que seja de propriedade da Sociedade;
c) A celebração de contratos que determinem a participação da Sociedade em *joint ventures*, sociedades, grupos, consórcios ou qualquer outro tipo de parceria com terceiros.
d) A instituição de empréstimos a terceiros e/ou aos Administradores, exceto nos casos de instituição de créditos a clientes que estejam relacionados às atividades regulares da Sociedade;
e) A tomada de qualquer decisão referente à distribuição de lucros e/ou investimento ou reinvestimento dos lucros da Sociedade, exceto no caso do parágrafo 3° do Art. 19.
a) A criação de qualquer tipo de reserva que possa reduzir o montante dos lucros a ser distribuído aos quotistas, exceto no caso do parágrafo 3° do Art.19

Parágrafo Sexto – Reforçando as exceções condidas às limitações impostas ao administrador e/ou procuradores descritas no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta, reafirmamos que elas não se aplicam à celebração de contratos de compra e venda de equipamentos seja em operações particulares seja através de licitações públicas, podendo o Administrador e/ou procurador celebrar livremente os contratos sem qualquer restrição de valor ficando dispensada também a prévia autorização dos quotistas.

Parágrafo Sétimo - O Administrador não está autorizado a contratar qualquer obrigação estranha ao objeto social da Sociedade, nem a prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da Sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito, não produzindo nenhum efeito para a Sociedade ou obrigando esta.

Parágrafo Oitavo - Qualquer autorização emitida para fins do Parágrafo Quinto deste artigo deve ser enviada por escrito (incluindo, mas sem se limitar, via fac-símile ou e-mail), devidamente assinada, ainda que eletronicamente, pelos quotistas ou seus representantes legais, devendo ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo Nono - Em cumprimento ao que estabelece nossa legislação, indica-se desde já a qualificação completa do ADMINISTRADOR: **HANGUANG LI,** chinês, inscrito no CPF/MF 707.367.796-12, RESIDENTE com RNM F635624-G, residente e domiciliado na Rodovia BR 381 – S/N, km 854, Distrito Industrial de Pouso Alegre-MG, CEP: 37556-830.

Parágrafo Décimo- Admite-se a nomeação e administradores por ato em separado, por decisão dos quotistas que representem 75% do capital social.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU

O sócio que pretender vender, ceder ou transferir total ou parcialmente as quotas possuídas deverá inicialmente, oferecê-las aos demais sócios, informando, nome, qualificação e endereço do ofertante, além do preço e condições oferecidas.

Parágrafo Primeiro - Os quotistas terão direito de preferência para aquisição das quotas, em igualdade de condições com a proposta recebida, na proporção de suas respectivas participações no capital social, excluída a participação do quotista alienante. Os quotistas interessados poderão adquirir eventuais quotas recusadas por outros quotistas, hipótese em que o respectivo direito de preferência relativo a tais sobras deverá ser exercido de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Sociedade, excluídas as participações do quotista alienante e dos demais quotistas que não manifestem interesse em exercer o direito de preferência ora ajustado.

Parágrafo Segundo - Se decorridos 30 (trinta) dias após a notificação, as quotas ofertadas não vierem a ser adquiridas pelos quotistas ofertados, o quotista alienante ficará livre para, nos 30 (trinta) dias seguintes ao término desse prazo, promover a transferência das quotas ofertadas ao proponente indicado na notificação pelo mesmo preço, prazo, condições de pagamento e demais elementos constantes da oferta.

Parágrafo Terceiro - Caso a venda das quotas ofertadas não se conclua no prazo acima estabelecido, o quotista retirante sujeitar-se-á novamente ao mesmo procedimento convencionado.

Parágrafo Quarto - Toda e qualquer transferência de quotas efetuada sem a observância das disposições deste contrato serão consideradas nulas de pleno direito.

Parágrafo Quinto - Na interpretação deste contrato social, o termo transferência deve ser entendido de forma abrangente, incluindo qualquer cessão voluntária ou involuntária, venda, caução ou gravame sobre as quotas sociais ou seus direitos, ou promessa de cessão, venda, caução, penhora ou gravame sobre as mesmas quotas ou seus direitos

Parágrafo Sexto - Sem prejuízo do que foi estipulado acima, os quotistas poderão deliberar sobre a entrada de novo sócio na Sociedade, por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social restante, excluídas nesta situação as quotas detidas pelo quotista alienante.

Parágrafo Sétimo - Respeitado o direito de preferência previsto neste os quotistas podem ceder as quotas da Sociedade que detêm a qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira quotista ou não.

Cláusula Sétima – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

Além das matérias indicadas em outras cláusulas deste Contrato Social, dependem de deliberações dos sócios, que serão tomadas em reunião, por quotistas que representem no mínimo *75%* (setenta e cinco por cento) do capital social, inclusive para os casos de alteração parcial ou total deste instrumento:

a) a modificação deste Contrato Social, parcial ou integral, incluindo sem se limitar à redução ou aumento do capital social;
b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a designação e/ou alteração de sócio-administrador;
c) a designação e/ou destituição de administradores não sócio nomeado no contrato social;
d) o modo de remuneração dos administradores;
e) o pedido de recuperação judicial ou acordo de recuperação extrajudicial
f) a aprovação das contas da administração;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) a abertura e encerramento de filiais no Brasil ou Exterior;
i) a distribuição de lucros;
j) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
k) constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação.
l) a aquisição, alienação ou oneração de qualquer participação societária.
m) a votação das participações societárias debatidas pela sociedade.
n) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias debatidas pela sociedade.
o) Definição da verba e do pagamento de qualquer outro benefício destinados aos Administradores;
p) Aprovação do orçamento anual;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

000296
PALMITO DO IGUAÇU-PR

q) Admissão de novos quotistas e ingresso de herdeiros e/ou sucessores de antigos quotistas;

Parágrafo primeiro - O sócio dissidente de qualquer deliberação majoritária poderá retirar-se da sociedade, notificando deste seu propósito aos demais sócios, por escrito e contra recibo.

Parágrafo segundo - Os quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos Administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e designar Administradores, quando for o caso, e, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da Reunião Anual de Quotistas, as Demonstrações Financeiras da Sociedade deverão ser postas à disposição dos quotistas, por escrito, com prova de recebimento;

Parágrafo Quarto - A Reunião de Quotistas poderá ser convocada pelo Administrador da Sociedade ou por qualquer quotista, mediante notificação via carta registrada, fax ou e-mail com 8 (oito) dias de antecedência, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Quinto - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste Capítulo quando todos os quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Sexto - A assembleia geral ou a reunião de quotistas tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

Parágrafo Sétimo - As Reuniões de Quotistas serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de quotistas.

Parágrafo Oitavo - Qualquer quotista poderá votar por carta, fax ou e-mail ou poderá ser representado por outro quotista ou procurador mediante mandato com especificação dos atos autorizados a praticar, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Nono - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e este Contrato Social vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Oitava – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEADE.

A dissolução, falência, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, morte, a declaração judicial de incapacidade, a interdição, o divórcio, a exclusão ou a retirada de um quotista não causará a dissolução da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A dissolução, extinção, declaração de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, retirada, exclusão, falecimento ou a declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de um quotista implicará, necessariamente, a oferta irrevogável das quotas deste quotista (o "Quotista Retirante") aos quotistas remanescentes, que terão o direito, a critério exclusivo, de adquirir tais quotas pelo valor patrimonial, apurado pelo balanço especial efetuado na data da dissolução, falência, extinção, insolvência, exclusão, falecimento ou declaração de incapacidade, sem consideração de intangíveis de qualquer natureza, sendo tal direito oponível a terceiros.

Parágrafo Segundo - A opção de compra prevista neste capítulo deverá ser exercida pelos quotistas remanescentes em relação às quotas detidas pelo Quotista Retirante, mediante notificação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

Parágrafo Terceiro - A conclusão da transferência das quotas objeto da opção acima citada deverá ser concluída pelas partes envolvidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000097

Parágrafo Quarto - O pagamento ao Quotista Retirante ou a seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores será feito em moeda corrente nacional, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no prazo total de 90 (noventa) dias, a contar da data do balanço especial e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - As opções decorrentes deste capítulo obrigam as partes e seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo Sexto - No caso de falecimento ou declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de algum quotista, seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores não serão admitidos à Sociedade, salvo mediante aprovação prévia e por escrito de quotistas representando a maioria do capital social restante, conforme aqui previsto.

Cláusula Nona – APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES.

Nas hipóteses de dissolução parcial ou resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão ou exercício do direito de retirada, com a impossibilidade de admissão de novo sócio, a quota a ser liquidada será calculada corn base no valor contábil a data do respectivo evento, apurado em balanço especialmente para esse fim. O valor encontrado será pago em dinheiro ou bens em até doze meses, em até 90 dias, devidamente corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros mensais sobre o saldo devedor à base de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula Décima - DA EXCLUSÃO DO SÓCIO.

Os quotistas poderão ser excluídos da Sociedade nas hipóteses seguintes:

a) Sócio Remisso. O sócio remisso, considerado como aquele que não efetuar as contribuições para o capital social na forma e prazo previstos, após o prazo de 30 (trinta) dias da notificação da Sociedade, poderá ser excluído da Sociedade, de pleno direito, ou ter a sua participação societária reduzida mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social restante. A reunião que deliberar sobre a exclusão de quotista deverá ser convocada nos termos do 0 acima e nela será assegurado direito de defesa ao quotista cuja exclusão está sendo deliberada.

b) Falência ou Liquidação da Quota. Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou cuja quota tenha sido liquidada a pedido de credor habilitado.

c) Prática de Atos Contrários à Continuação da Sociedade. Sócios representantes da maioria do capital social, mediante deliberação em reunião de quotistas especialmente convocada para esse fim, poderão excluir sócio minoritário que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.

d) Inadimplemento ou Incapacidade. Sem prejuízo do acima exposto, o sócio pode ser excluído judicialmente, mediante iniciativa de quotistas representando a maioria do capital social, por falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

e) Quotista Dissidente. O quotista dissidente de deliberação em Reunião de Quotistas, que verse sobre a modificação do Contrato Social, fusão, incorporação, cisão e transformação da Sociedade em outro tipo societário, poderá retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião.

Parágrafo único - No caso de exclusão ou retirada de quotistas, o quotista retirante ou excluído será reembolsado pelas quotas que detiver na Sociedade com base no critério fixado neste Contrato Social.

Cláusula Décima Primeira - DO BALANÇO, RESULTADOS E SUA APLICAÇÃO.

O exercício social coincidirá com o calendário civil, começando no dia 1° de Janeiro e terminando em 31 de Dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo primeiro - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000298
DO IGUAÇU/PR

sobre as contas.

Parágrafo terceiro - Os lucros ou prejuízos líquidos apurados conforme a legislação pertinente, anualmente, será dividida ou suportada pelos quotistas na proporção sua participação societária, podendo ainda, no caso de lucros e por decisão dos quotistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, serem retidos em conta de lucros em suspenso ou capitalizados.

Parágrafo quarto - A sociedade por deliberação dos sócios poderá levantar balanços e destituir lucros em períodos menores.

Cláusula Décima Segunda – DA CISÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação dos quotistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por centos) do capital social realizado, a sociedade poderá:

a) Cindir-se, incorporar-se, fundir-se a outra sociedade, ou transformar-se em outra forma societária.

b) Dissolver-se em caso de impasse nas deliberações sociais que impossibilitem a continuação dos negócios, bem como quando ocorrer:
I – O consenso unânime dos negócios.
II – A deliberação dos sócios, por maioria absoluta.
III – A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

Extinguir-se nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo primeiro - Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão um liquidante, a fim de que este proceda em conformidade com as leis vigentes à época.

Parágrafo segundo - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com a disposição contida nos artigos 1.102 a 1.112, da Lei na 10.406, de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Terceira - TIPO SOCIETÁRIO.

A sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios, sendo que estes desde já, renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

Cláusula Décima Quarta – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO ADMINISTRADORES.

O Administrador nomeado **HANGUANG LI,** chinês, solteiro, empresário, nascido em 27/06/1982 e inscrito no CPF/MF 707.367.796-12, com documento de identidade emitido pela DIREX/PF/DF sob o n. RNM F635624-G, residente e domiciliado na Rodovia BR 381 – S/N, km 854, Distrito Industrial de Pouso Alegre-MG, CEP: 37556-830, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1°, CC/2002);

Cláusula Décima Quinta - FORO DE ELEIÇÃO.

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, por uma de suas Varas a que couber distribuição, como o único competente para conhecer e julgar qualquer procedimento judicial fundado neste contrato seja nas relações entre os sócios ou entre eles e a Sociedade, com renúncia expressa a qualquer outro que futuramente venha a ter por muito privilégio e especial que seja.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiária e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

participar do capital de outras empresas, na qualidade de sócio quotista ou acionista.

Parágrafo Segundo – Será ineficaz em relação à sociedade e nula de pleno direito, a cessão ou transferência de quotas, bem como, quaisquer outros atos praticados pelo(s) Administrador(es), sócio(s) quotista(s) ou procurador(es) que violem as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, respondendo o infrator, civil e criminalmente pela falta cometida.

Parágrafo Terceiro: A sociedade será regida pela Lei 10.406 de 2022 (Código Civil) e de forma suplementar pela Lei 6.404 de 1976 (Lei de Sociedade Anônima).

E por estarem assim justos e contratados assina digitalmente o presente instrumento: **(i) a sociedade** XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA por seu administrador WANG YANSONG inscrito no CPF sob o nº. 022.114.556-70; **(ii)** XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED por seu procurador WANG YANSONG inscrito no CPF sob o nº. 022.114.556-70 e **(iii)** XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED, por seu procurador WANG YANSONG inscrito no CPF sob o nº. 022.114.556-70

Pouso Alegre - MG, 08 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
000299
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

000300
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/203.364-1	MGN2326238115	14/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
707.367.796-12	HANGUANG LI
022.114.556-70	WANG YANSONG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10291625 em 18/04/2023 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 232033641 - 14/04/2023. Autenticação: FA333883A929A3797575B5E9864F6D8E77FB62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/203.364-1 e o código de segurança cRo4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000301

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, KM 854, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu administrador Sr. **HANGUANG LI**, chinês, inscrito no CPF/MF sob o número 707.367.796-12 e portador da Carteira de Identidade RNE F635624-G, residente e domiciliado na Rodovia Federal BR 381, sem número, KM 854, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830.

OUTORGADO: THAÍS RODRIGUES MENDONÇA – OAB/MG 124.369; **LUIZ HENRIQUE DOS REIS** – OAB/MG 126.094; **THAIS DE SOUZA PRADO** – OAB/MG 156.915; **ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO** – OAB/MG 158.269; **LUCAS MIGUEL DE ALMEIDA** – OAB/MG 165.513; **ADÃO JOSÉ FERNANDES JÚNIOR** – OAB/MG 178.303; **CAIQUE EDUARDO DOS REIS** – OAB/MG 206.080; todos com escritório profissional na Rua Dr. Sebastião Fagundes, número 315, Colinas de Santa Barbara, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.551-270.

FINALIDADE: Nomear e constituir procuradores e advogados os acima declarados outorgando-lhes os poderes constituídos na cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral perante qualquer instância juízo ou tribunal, nos termos do artigo 105 e seguintes do Código de Processo Civil, para propor as medidas judiciais e administrativas que se fizerem necessárias à proteção de meus interesses, e, defender-me daquelas que me forem opostas.

PODERES: a) propor ações de conhecimento, ações de execução, ações cautelares, ações por procedimentos especiais contenciosos ou voluntários, ou quaisquer outras admitidas no ordenamento jurídico nacional, em especial mandado de segurança; b) opor embargos, exceções, denunciações, nomeações e oposições de quaisquer espécies; c) receber intimações, contestar, impugnar e promover qualquer medida de defesa; d) requerer e impugnar cumprimento de sentença; e) recorrer e responder recursos destinados a qualquer Tribunal de segunda instância ou aos Tribunais Superiores; f) promover representações junto a Corregedoria de Justiça do Estado ou da Justiça Federal; g) promover as medidas e defesas necessárias perante os Tribunais Regionais do Trabalho; h) promover reclamações junto ao Supremo Tribunal Federal; i) representação perante os cartórios de registro civil, mercantil, de títulos e documentos, protestos, notas e imóveis; j) representação perante Juntas Comerciais; k) confessar; l) desistir; m) transigir; n) firmar compromissos; o) assinar e concordar com termos; p) receber e dar quitação; q) assinar recibos; r) requerer junto às repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, podendo apresentar impugnações, recursos administrativos, propostas em licitações públicas; s) prestar declarações; t) promover denúncias às autoridades policiais e fiscais; u) Promover denúncias e instaurar procedimentos administrativos junto a agências regulamentadoras; v) Promover denúncias e instaurar procedimentos administrativos a qualquer órgão público; x) apresentar notícia crime; y) substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas; e todos os atos necessários à plena representação judicial e extrajudicial da outorgante, observada a finalidade deste mandato, o que tudo darei por firme valioso, como se presente fosse.

VEDAÇÃO: Receber citações.

O presente instrumento particular de procuração que me foi exibido e lido é nesta data assinado, para produzir todos os efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, 19 de maio de 2023.

(assinatura digital)
XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ 14.707.364/0001-10
Por: HANGUANG LI

Este documento foi assinado digitalmente por Hanguang Li.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0557-02D3-75EE-2F14.

Este documento foi assinado digitalmente por Hanguang Li.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0557-02D3-75EE-2F14.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL
000302

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0557-02D3-75EE-2F14 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0557-02D3-75EE-2F14

Hash do Documento

6AA8B59043268A833E5F4FC3F5A430EE8226BEFB924249A0F298FC6FAD8D6D2A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2023 é(são) :

☑ HANGUANG LI (Signatário) - ***.367.796-** em 19/05/2023 17:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
000303
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

NOTA TÉCNICA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA (CMA) E DO GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO (GEAC) Nº 02/2017

Orienta os Promotores de Justiça acerca da fiscalização dos editais de licitação destinados à aquisição de peças e aquisição e reforma de máquinas e equipamentos

O **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA** no exercício de suas atribuições previstas no art. 54, IV, da Lei Complementar Estadual n. 197/2000 – Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina, e o **GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO**, a ele vinculado;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar Estadual nº 197, de 13 de julho de 2000 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de Santa Catarina), das quais se extrai competir-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração (CF, art. 37);

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios "*zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*" (art. 23, inciso I, da CF/88);

CONSIDERANDO que "*a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência* [...]" (art. 37, *caput*, da CF/88);

CONSIDERANDO que um dos principais parâmetros de regência do exercício da função administrativa está lançado no artigo 37, inciso XXI, da CF/88, que estipula a realização de licitação antecedente a toda e qualquer contratação de obra, serviços, compras e alienações, dever concretizado essencialmente pela Lei 8.666/1993, de forma que seja assegurada a igualdade de condições entre todos os concorrentes;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65228190.

CONSIDERANDO que a licitação pública é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração seleciona com quem e sob quais condições firmará contrato, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo (art. 3º);

CONSIDERANDO o artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, que veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações determina que as compras da Administração Pública deverão "*submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado*" (art. 15, III);

CONSIDERANDO que a experiência recente no enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa, sobretudo os dados colhidos quando da execução da **OPERAÇÃO PATROLA** em diversos Municípios catarinenses, demonstrou que dezenas de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de peças, máquinas e equipamentos haviam sido fraudados, em detrimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e isonomia, e a incorrer ainda em tipos penais previstos na Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a aludida fraude ocorria, como regra, mediante inserção no edital de exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público, notadamente em relação à descrição do objeto, o que culminava com possibilidade de fornecimento do veículo ou equipamento apenas por parte de uma única pessoa jurídica;

CONSIDERANDO que "[...] *Todas as demais exigências inseridas no instrumento convocatório dependem em tudo e por tudo da definição do objeto, porquanto devem ser erguidas de modo compatível e proporcional a ele. [...]* mas que, em contrapartida, "*Isso significa que o agente administrativo, no uso de sua competência discricionária, não pode escolher o objeto que pessoalmente lhe convenha, salientando características que não sejam relevantes para a consecução do interesse público, mas que sirvam a restringir o acesso à licitação, direcionando-a a pessoas predeterminadas.*" (NIEBUHR, Joel de Menezes, *Licitação pública e contrato administrativo*. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 262);

CONSIDERANDO que "*Todas as especificações relacionadas ao objeto da licitação exigidas pela Administração Pública em instrumento convocatório devem encontrar justificativa em interesse público, sob pena de revelar ilegalidade, restrição indevida da competitividade e, eventualmente, o direcionamento da licitação pública.*" (NIEBUHR, Joel de Menezes, *op. cit.*, p. 263);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65228190.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar irregularidades em editais de licitação que tenham por objeto a aquisição de maquinário, geralmente decorrentes de regras que restrinjam a participação de empresas (notadamente pelo direcionamento realizado na descrição do objeto, de forma a permitir que seja fornecido por um único ou por poucos fornecedores) e preços acima do praticado no mercado, ferindo os princípios da legalidade, da isonomia e da economicidade;

CONSIDERANDO que as cotações prévias de preços não refletem os valores verdadeiros de mercado dos equipamentos, pois há domínio de mercado por poucas empresas e essas, em regra, ao serem consultadas, informam valores para venda aos órgãos públicos mais altos que aqueles oferecidos ao setor privado;

CONSIDERANDO que, em consequência, as compras realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual e federal ocorrem por valores superfaturados, ou seja, não observam os valores reais dos produtos;

CONSIDERANDO que o combate aos atos de improbidade administrativa, em todas as expressões previstas na Lei n. 8.429/92 (atos que produzem enriquecimento ilícito, atos que causam prejuízo ao erário e atos atentatórios aos princípios da Administração Pública), mostra-se tanto mais eficiente quanto realizado em caráter preventivo;

CONSIDERANDO que "*A atuação preventiva do Ministério Público enquanto mediador e negociador social em prol da cultura da boa administração traz efeitos no combate à improbidade administrativa no Brasil. Além de norma principiológica, a boa administração constitui um direito fundamental. Contribui para o conceito de boa administração a ideia de Good Governance, extraída do Direito anglo-saxônico. O MP brasileiro, enquanto Ombudsman do povo, há de direcionar suas atividades em prol da concretização do direito fundamental à boa administração, mediante uma atuação preventiva, pedagógica e não apenas repressiva.*" (ISMAIL FILHO, Salomão. *A importância da atuação preventiva do Ministério Público ombudsman em prol da boa administração, no combate à improbidade administrativa,* Revista do CNMP: improbidade administrativa/CNMP. Brasília. CNMP, n. 5, 2015, p. 105).

RESOLVEM

Expedir a presente **NOTA TÉCNICA**, sem caráter vinculante e respeitada a autonomia funcional, aos Promotores de Justiça com atuação na área da Moralidade Administrativa, tendo em conta as seguintes diretrizes:

1. Nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital somente as **características básicas do equipamento** que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria, sendo suficientes a definição das seguintes especificações para cada tipo de máquina:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65228190.

a) Retroescavadeira: potência, peso operacional mínimo, turbinada ou aspirada, volume mínimo da caçamba dianteira, volume mínimo da caçamba do braço de escavação, tipo de tração (4x2 ou 4x4).

b) Rolo compactador: potência mínima, peso operacional mínimo, tambor vibratório liso ou com patas.

c) Motoniveladora: potência mínima, peso operacional mínimo, comprimento mínimo da lâmina, escarificador traseiro, conjunto de ferramentas.

d) Pá carregadeira: potência, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, caçamba dentada ou lâmina.

e) Escavadeira hidráulica: potência mínima, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, dimensão mínima da sapata.

f) Trator de esteira: potência mínima, peso operacional mínimo, escarificador traseiro.

g) Trator de pneus: potência mínima, peso operacional mínimo, tipo de tração (4x2 ou 4x4), presença de tomada de potência.

h) Caminhão: potência mínima, número de marchas, turbinado ou aspirado, tipo de tração (6x2 ou 6x4), freios e diferencial (curto, semi-curto ou longo), sistema SCR, tipo de carroceria.

2) Nas licitações para compra de máquinas pesadas, é possível também a **inclusão das seguintes características** de conformidade ou conforto: ano de fabricação, estado do produto (novo ou usado), procedência de fabricação (nacional ou importado), cabine fechada ou aberta, ar-condicionado, lavadores de vidros, extintores de incêndio, cinto de segurança, bancos ajustáveis e sistemas de iluminação e sinalização (alarmes sonoro de ré, pisca alerta e direcional e buzina), tipos de pneus, bem como garantia do produto, desde que mais de um fabricante possa atender as especificações de todos os itens solicitados com equipamento de uma mesma categoria.

3) Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame, mas sim valores mínimos (ex. "potência mínima de", "peso operacional mínimo de");

4) Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, **deve estar justificado** expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal. São

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65228190.

exemplos de **exigências impertinentes** para cada tipo de máquina:

a) Retroescavadeira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica: tipo de transmissão (se hisdrostática ou power shift), basculamento por determinado número de cilindros, limites mínimos e máximos para a vazão ou pressão do sistema hidráulico, força de desagregação, número de módulos de trabalho, força mínima ou máxima de tração, número de cilindros do motor, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

b) Rolo compactador: ângulo de oscilação dos eixos, frequência mínima ou máxima de vibração, força centrífuga mínima ou máxima, frequência mínima ou máxima de amplitude, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

c) Motoniveladora: angulação mínima da lâmina, força mínima ou máxima de tração, articulação traseira ou dianteira à cabine de operação, círculo da lâmina com destes internos ou externos, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

d) Trator de esteira: tipo de tranmissão (se multitorque ou power shift), força mínima ou máxima de tração, velocidade máxima de deslocamento, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

e) Trator de pneus: número de cilindros do motor, número de marchas a frente e à ré, força mínima ou máxima de tração, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

f) Caminhão: tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível, tipo do motor (cummins, mwm).

5) Para **estimativa preliminar do valor do bem** a ser adquirido na licitação, de modo a garantir a observância ao princípio da economicidade, deve ser realizada sempre cotação prévia de preços com, no mínimo, 3 (três) empresas atuantes no mercado, que deverão, preferencialmente, encaminhar o orçamento acompanhado de cópia de pelo menos 1 (uma) nota fiscal da venda do mesmo produto ao setor privado no último ano, certificando nos autos que o orçamento apresentado diz respeito a equipamento que se enquadre na descrição do produto pretendido pela municipalidade e que está em conformidade com o valor de mercado;

6) Definido o objeto da licitação e concluída a cotação prévia de preços, somente deve ser dado prosseguimento ao processo licitatório se houver **mais de uma marca de equipamento na mesma categoria** que se enquadre na descrição do objeto da licitação, o que deverá ser certificado expressamente nos autos.

7) Nas licitações para compra de peças, deverá constar expressamente no objeto do certame a **descrição completa de cada peça**, inclusive com o seu código, também conhecido como *number part* ou *part number* de modo a possibilitar a correta

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65228190.

identificação do produto por todos os licitantes;

8) Antes da compra de peças (mediante licitação ou dispensa), a desmontagem da máquina e identificação das peças defeituosas deverão, preferencialmente, ser feitas por mecânico da Prefeitura Municipal e, em caso de inexistência de profissional apto nos quadros do Município, por pessoa física ou jurídica contratada especialmente para esse fim, vedando-se sua participação no futuro procedimento licitatório e no fornecimento do produto;

9) A troca da peça defeituosa pela nova (mão-de-obra) deverá, preferencialmente, ser feita por mecânico da Prefeitura, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas por escrito (p. ex., perda da garantia, exigência de conhecimento técnico altamente especializado, etc.);

10) Nas licitações para compra de peças, quando a troca for realizada por empresa contratada, deverá constar no edital que **as peças defeituosas deverão ser restituídas ao ente público**, de modo a evitar que as peças sejam reparadas e depois reinseridas nas máquinas;

11) Nas licitações para compra de peças, deverá a Administração Pública evitar o uso da modalidade de licitação convite e atentar que o **limite máximo de dispensa de licitação para compra direta previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 é anual** e refere-se à totalidade de máquinas que compõem a frota municipal, e não a cada máquina isoladamente;

12) Nas licitações para compra de peças, deverá a Administração Pública dar preferência para a realização de **registro de preços** com frequência mínima anual, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, ao menos em relação às peças cuja aquisição seja mais comum na atividade do Município.

Inclua-se a presente Nota Técnica na *Intranet* (página do CMA) e remeta-se, para conhecimento, por e-mail, cópia do presente expediente aos Promotores de Justiça com atribuição na área da moralidade administrativa.

Florianópolis, 14 de março de 2017.

SAMUEL DAL-FARRA NASPOLINI
Coordenador do CMA

ANDREZA BORINELLI
Coordenadora-Adjunta do CMA

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65228190.

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MARINA MODESTO REBELO
Promotora de Justiça – GEAC

RENATO MAIA DE FARIA
Promotor de Justiça – Op. Patrola

FABRICIO PINTO WEIBLEN
Promotor de Justiça – GEAC

GILBERTO ASSINK DE SOUZA
Promotor de Justiça – GEAC

JEAN PIERRE CAMPOS
Promotor de Justiça – GEAC

ALEXANDRE VOLPATTO
Promotor de Justiça – GEAC

MARCOS AUGUSTO BRANDALISE
Promotor de Justiça – GEAC

JOÃO PAULO BIANCHI BEAL
Promotor de Justiça – Op. Patrola

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65228190.

PREFEITURA MUNICIPAL
000310
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ao

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Pregão Eletrônico Nº 032/2024

Data/hora da sessão: 07.10.2024, às 09h

Objeto da Licitação: ***Equipamentos Rodoviários***

Matéria impugnada: ITEM 02 – Rolo Compactador

- *"peso operacional de no mínimo 9.500kg e no máximo 11.500kg"*
- *"comprimento máximo de 5.560mm"*
- "cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças"

ITEM 03 – Rolo Compactador

- "cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças"
- "comprimento máximo de 5.900mm"

M. CORNELLI BERTINATTO, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.166.333/0002-27, sediada à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 429, bairro Itaipava, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.316-701, por seu representante legal, Sra. **Márcia Cornelli Bertinatto**, inscrito no CPF sob o nº 624.931.400-87, com base no artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao presente Edital.

A parte impugnante é interessada em participar da presente licitação, mas o edital faz exigências ilegais e excessivas, além de contrariar diametralmente a Lei nº 14.133/2021 (*Lei Geral de Licitações*), assim como outros dispositivos legais e constitucionais.

Tais exigências constituem **vícios**, os quais, uma vez que não corrigidos tempestivamente, **implicarão no comprometimento da higidez jurídica do presente certame**, com consequências que poderão acarretar a suspensão da licitação pelas instâncias judiciais. Assim, a parte impugnante, passa a expor as razões que fundamentam a presente impugnação.

1. DA RESTRIÇÃO DA COMPETIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000311
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Existem muitas marcas de máquinas pesadas no mercado mundial, e todos os equipamentos por elas fabricados possuem especificações semelhantes. Portanto, o desempenho, produtividade e qualidade que apresentam é praticamente o mesmo. A capacidade final destes maquinários é suficiente para suprir, com margem, a demanda de serviço público de uma Prefeitura, motivo pelo qual as pequenas diferenças entre um modelo e outro não alteram tampouco interferem no resultado final.

Ocorre que, ao levar em consideração ínfimas diferenças entre um modelo e outro, **o único resultado será a exclusão de determinadas marcas presentes no mercado. Com isso, consequentemente estará restringindo e impossibilitando a efetivação do melhor negócio para a Administração Pública, qual seja, a aquisição de um maquinário de qualidade pelo menor preço, o que é flagrantemente ilegal**.

Analisando o quadro é possível verificar a evidente **restrição da competitividade no telado certame**, porquanto **que apenas 01 (uma)** marca/empresa atendem a integralidade dos requisitos editalícios **em um rol de 13 (treze) possibilidades no Item 02 e apenas 02 (duas) empresas no Item 03.** Vejamos:

ESPECIFICAÇÕES	Pedido no edital Mínimo de:	LIUGONG	SHANTUY	LONKING	SANY	HAMM	MULLER	MULLER	NEW HOLLAND	CASE	JCB	CAT	DYNAPAC	XCMG
		6612H	SR12-C6	CDM512B	SSR120	HC110	VAP 55	VAP 70	V110DV110PD	1107EX	116D	CS54B	CA250D	XS123BR
Potência do Motor Bruta	98 hp	112	122	120	125	137,3	100	130	110	110	114	130	130	130
Número de Cilindros	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Cilindrada	4,4 cil.													
Peso Operacional	9.500 - 11.500 kg	11.800 - 13.950	12.600	12.000	12.000	11.515	8.100 - 9.500	11.050 - 12.040	11.380 - 12.560	11.380 - 12.560	11.680 - 12.150	10.840 - 12.530	12.000	11.000 - 12.400
Número de peças Kit Patas	2	3				2	2	2	3	3	2	2	2	2
Pneus	14x28	23.1X26 12L	20.5x25 23.1x26	17.5X25	23.1X26	23.1x26	14.9x28 13.00x24	18.4X30	23.1X26 8L	23.1X26 8L	23.1X26 8 L	23.1x26 8L	23.1x26 12L	23.1X26
Tanque Combustível (L)	200 lt	300	250	220	250	280	230	300	235	235	300	242	280	253
Impacto Dinâmico Alta (kgf)	23.000 kgf	36.891,48					16.150 23.200	41.600	39.375	39.375 - 34.565	33.274,23	#REF!	#REF!	38.522
Impacto Dinâmico Baixa (kgf)	14.000 kgf	25.674,60					9.500 - 14.150	23.600	21.386	21.386 - 22.566	22.159,82	#REF!	#REF!	22.910
Diâmetro do Cilindro Liso p/ uso PC	1.200 mm	1.555	1.500	1.520	1.500	1.584	1.215	1.482	1.500	1.500	1.500	1.534	1.498	1.523
Comprimento Total	Máx. 5.560 mm	6.008	5.900	5.975		6.117	4.990	5.580	5.557	5.508	5.473	5.580	5.560	5.970
Ângulo de Direção [°]	34°	35	33	30	35	24	35	35	37	37	35	34	38	33
Ângulo de Oscilação [°]	9°	10	11	10	12	12	15	13		15	15	15	9	10
Distância Entre Eixo	2.600 mm	2.980				3.266	2.583	2.942	3.003	3.003		2.900	2.824	2.680

		MARCAS												
ESPECIFICAÇÕES	Pedido no edital Mínimo de:	LIUGONG	SHANTUY	LONKING	SANY	HAMM	MULLER	MULLER	NEW HOLLAND	CASE	JCB	CAT	DYNAPAC	XCMG
		6612H	SR12-C6	CDM512B	SSR120	HC110	VAP 55	VAP 70	V110DV110PD	1107EX	116D	CS54B	CA250D	XS123BR
Potência do Motor Bruta	129 hp	112	122	120	125	137,3	100	130	110	110	114	130	130	130
Número de Cilindros	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Cilindrada	4,4 cil.													
Peso Operacional	11.900 - 13.500 kg	11.800 - 13.950	12.600	12.000	12.000	11.515	8.100 - 9.500	11.050 - 12.040	11.380 - 12.560	11.380 - 12.560	11.680 - 12.150	10.840 - 12.530	12.000	11.000 - 12.400
Número de peças Kit Patas	2	3				2	2	2	3	3	2	2	2	2
Marchas a Frente	1	4	2	3	2	2		2			2	2	4	2
Marchas a Ré	2	4	2	2	2	2		2			2	2	4	2
Pneus	18,4x30	23.1X26 12L	20.5x25 23.1x26	17.5X25	23.1X26	23.1x26	14.9x28 13.00x24	18.4X30	23.1X26 8L	23.1x26 8L	23.1X26 8 L	23.1x26 8L	23.1x26 12L	23.1X26 12L
Tanque Combustível (L)	230 lt	300	250	220	250	280	230	300	235	235	300	242	280	253
Frequencia alta (Hz)	30 hz	33	36	28	36	33	33	33	34	34	36	30,5	32	33
Impacto Dinâmico Alta (kgf)	33.000 kgf	36.891,48					16.150 23.200	41.600	39.375	39.375 - 34.565	33.274,23	29.741,00	#REF!	38.522
Impacto Dinâmico Baixa (kgf)	19.000 kgf	25.674,60					9.500 - 14.150	23.600	21.386	21.386 - 22.566	22.159,82	#REF!	#REF!	22.910
Largura Operacional (mm)	2.130 mm	2.130	2.130	2.120	2.130	2.140	1.680	2.150	2.150	2.150	2.130	2.134	2.130	2.130
Diâmetro do Cilindro Liso p/ uso PC	1.200 mm	1.555	1.500	1.520	1.500	1.584	1.215	1.482	1.500	1.500	1.500	1.534	1.498	1.523
Expessura Chapa do Cilindro	20 mm	20			25	25	22	25	32	32	29	29	25	26
Comprimento Total	Máx. 5.900 mm	6.008	5.900	5.975		6.117	4.990	5.580	5.557	5.508	5.473	5.580	5.560	5.970
Largura Total	Máx. 2.375 mm	2.290	2.305	2.260		2.474	1.917	2.345	2.324	2.324	2.240	2.256	2.324	2.380
Ângulo de Direção [°]	35°	35	33	30	35	24	35	35	37	37	35	34	38	33
Ângulo de Oscilação [°]	9°	10	11	10	12	12	15	13		15	15	15	9	10
Distância Entre Eixo	2.600 mm	2.980				3.266	2.583	2.942	3.003	3.003		2.900	2.824	2.680

PREFEITURA MUNICIPAL
000312
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

No que se refere à necessidade de se garantir a ampla competitividade nos processos licitatórios, o Superior Tribunal de Justiça - STJ já decidiu:

> *É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame,* ***mas sim garantir a ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes****, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Recurso Especial nº 361736-SP, DJ de 31/03/03, p. 00196; Relator Min. Franciulli Netto). (grifo nosso)*

Destaca-se, portanto, a **inclusão de exigências altamente específicas, com medidas injustificadamente exatas**, condição que somente corrobora com a conjuntura fática até aqui exposta, a qual demonstra a existência de um **escancarado direcionamento licitatório**.

2. DA EXIGÊNCIA DE "*PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500KG E NO MÁXIMO 11.500KG*"

O edital exige que a máquina tenha *peso operacional mínimo de 9.500 kg e no máximo 11.500kg,* enquanto que a máquina ofertada pela empresa impugnante, da marca *LiuGong*, possui 13.350kg, ou seja, 2.000 (dois mil) kg **a mais** do que o exigido pelo edital.

Considerando o elevadíssimo patamar de peso operacional das máquinas de construção, bem como o severo nível de trabalho a que a máquina será submetida pela municipalidade, tal como no caso deste rolo compactador, conclui-se que essa diferença no peso total do equipamento **não acarreta qualquer prejuízo na qualidade, produtividade e desempenho da máquina**.

Nesta toada, **não há justificativa técnica plausível apta a fundamentar a exclusão da empresa impugnante somente em razão de esta ofertar um rolo compactador com um peso maior em relação à especificidade almejada pelo edital.**

Assim, a exigência de peso operacional com limite para o peso máximo não se mostra razoável, vez que **se deve exigir apenas as especificações mínimas necessárias da máquina** que se adeque as necessidades do Município, não limitando ao máximo, especialmente com uma diferença tão pequena como no presente caso.

Qualquer dos rolos compactadores do mercado atinge o mesmo resultado, embora existam pequenas diferenças nas suas especificações, se comparadas umas com as outras, o que é normal e inerente, pois é impossível com que todos os fabricantes produzam máquinas idênticas, com parâmetros exatamente iguais. **Vale ressaltar também que uma diferença permitida de apenas 2.000kg não é considerada ampla e capaz de permitir a competividade em razão do já citado patamar de peso das máquinas desse porte.**

Destarte, a telada exigência viola, igualmente, os mesmos dispositivos de lei e fundamentos de direitos citados anteriormente, **razão pela qual sua exclusão/retificação se mostra impositiva**.

3. DA EXIGÊNCIA *"COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560MM" DO ITEM 02 E "COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900MM" DO ITEM 03*

O presente edital, exige que o rolo compactador possua *comprimento total de no máximo 5.560mm no item 02 e no máximo 5.900mm no item 03*. Todavia, a máquina ofertada pela empresa impugnante possui comprimento total de 6.000 mm, ou seja, **ínfimos 440 (quatrocentos e quarenta) e 100 (cem) milímetros, respectivamente, a mais do que a exata medida solicitada pelo edital**.

Ocorre que tal exigência está servindo para apenas restringir a competitividade, haja vista ser uma exigência irrelevante e totalmente não fundamentada, na medida em que o objeto licitado possui mais de cinco metros de comprimento, onde milímetros a

PREFEITURA MUNICIPAL
000314
RIO DO SUL - SANTA CATARINA

mais ou a menos não irão se traduzir em qualquer diferença na operacionalidade e transporte do equipamento.

Se a diferença fosse superior, talvez se pudesse falar em alguma alteração prática, como, por exemplo, na estabilidade a ser aferida. Ocorre que nenhuma máquina deste porte, vem com comprimento inferior ou superior ao necessário para sua própria estabilidade, e as máquinas do mercado, conforme o quadro comparativo, vem com comprimento total em tamanhos deveras semelhantes entre si.

Ademais, a possível justificativa relacionada à telada exigência, no sentido de que a mesma é impreterível em razão do comprimento do caminhão que irá fazer o transporte da máquina, poderia ser plausível somente no caso de uma máquina com diferença significativamente maior. Contudo, no caso concreto, tal justificativa não se mantém, uma vez que um caminhão que transporta um rolo compactador, **incontestavelmente tem condições de transportar uma máquina COM 10 (DEZ!!) OU 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS A MAIS**.

Ora, é claramente desproporcional e desarrazoado qualquer decisão que entenda pela não participação da empresa impugnante em virtude de análise fria do comprimento mínimo da máquina exigido pelo edital, **notadamente pelo fato de que não são ínfimos milímetros (MILÍMETROS!!!) que diminuem a estabilidade da máquina, dificultam o seu transporte ou acarretam qualquer prejuízo laboral à mesma**.

Por essa razão, a exigência do edital de é ilegal, porquanto excessiva, irrelevante e desnecessária para a prestação do serviço público e por não influenciar na prestação do serviço em questão, onde a diferença com relação à máquina da impugnante é de apenas 10 e 40 centímetros.

4. DA EXIGÊNCIA *"KIT PATA (PÉ DE CARNEIRO) DESMONTÁVEL EM DUAS PARTES"*

O edital exige que a o rolo compactador deve ser entregue equipado com "*kit pata (pé de carneiro) desmontável em duas partes*", enquanto que a máquina da empresa

impugnante, possui o referido opcional, contudo, o mesmo é composto por 3 (três) peças, ou seja, uma a mais do que o exigido pelo edital.

A fim de se justificar a presente irresignação, necessário traçar uma breve síntese sobre o que se trata o "Kit Pé de Carneiro".

Um rolo compactador serve para compactar o solo, a fim de evitar sua desagregação, e, para tanto, possui um cilindro/tambor metálico de várias toneladas, o qual é liso, tendo suporte para a instalação do kit pé de carneiro, sendo esse considerado um item acessório e opcional, devendo ser utilizado conforme o tipo de compactação almejada. As imagens abaixo elucidam, de forma simples, tal diferença:

ROLOS COMPACTADORES DE SOLO

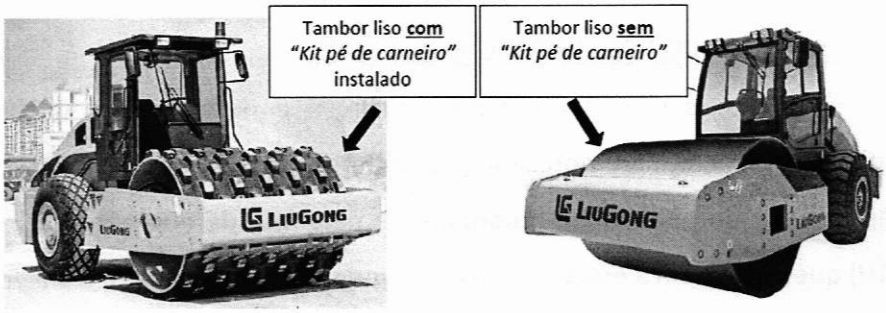

Somente o kit pé de carneiro, de forma isolada, pesa, aproximadamente, 1.400 kg, e pode ser dividido em duas ou três peças, as quais são montadas no cilindro liso com o auxílio de uma máquina para o içamento, devido ao elevado peso de cada uma destas partes. A instalação deste kit demanda várias horas, devido à necessidade de auxílio para o içamento e, também, pela complexidade de sua montagem.

AS IMAGENS ABAIXO MOSTRAM A MONTAGEM DO "KIT PÉ DE CARNEIRO", COMPOSTO POR 2 (DUAS) PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
000316
RIO [illegible] DO IGUAÇU-PR

Nas imagens abaixo verifica-se que o içamento das peças do "kit pé de carneiro" foi feito por uma escavadeira hidráulica (veja a caçamba), devido ao seu elevado peso.

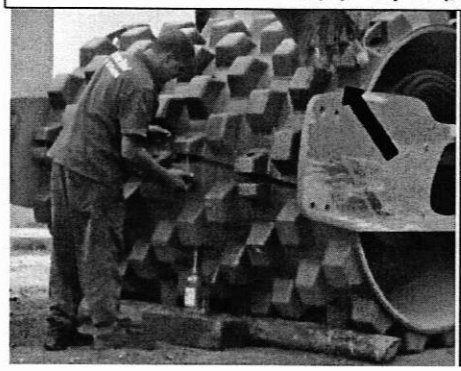

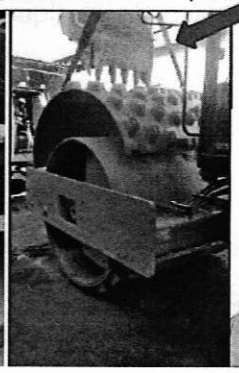

Abaixo, o momento do içamento de uma peça do "kit pé de carneiro", composto por **DUAS** peças:

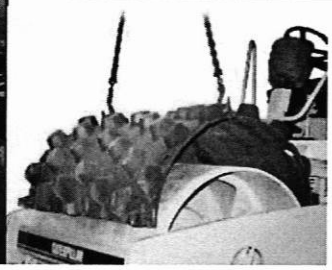

A IMAGEM ABAIXO MOSTRA UM "KIT PÉ DE CARNEIRO" COMPOSTO POR 3 (TRÊS) PEÇAS:

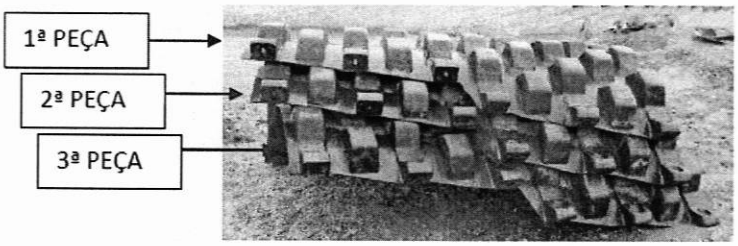

Nesta senda, importante mencionar a existência de rolos compactadores com o tambor de aço forjado com o kit pé de carneiro, ou seja, que só operam com tal revestimento. Por isso, é importante, salientar que tal acessório, quando não é forjado e irremovível, deve ser composto por, no mínimo, duas peças, **não menos que isso**, em face da impossibilidade de se acoplar o referido kit se constituído em uma peça única.

Significa que o kit pé de carneiro composto por 02 (duas) peças é a especificação mínima existente para o referido acessório.

Cabe dizer, ainda, que o kit pé de carneiro, composto por três peças, é melhor que o composto por apenas duas, uma vez que quanto mais peças tiver, ***menor*** **será o peso e o tamanho das mesmas, cuja montagem exigirá menos espaço e força para o içamento, gerando maior mobilidade na instalação, economicidade de tempo, segurança do instalador e ganho de produtividade, além da agilidade e facilidade no transporte das peças**.

Nessa trilha, a máquina da empresa impugnante contém especificação acima do mínimo exigido no edital, não havendo qualquer fundamento para que se proceda a sua desclassificação.

Seguindo nesta linha de pensamento um Rolo Compactador para que faça um serviço condizendo com o solo que se encontra no Município e o edital ou a pessoa que fez a solicitação para aquisição do equipamento solicitado não está levando em conta as seguintes especificações técnicas do equipamento:

- Impacto Dinâmico;
- Capacidade de Subida de Rampa;
- Amplitude Nominal;
- Carga Linear Estática;
- Tração no Cilindro e no Eixo Traseiro;

Logo, esta diferença no número de peças, além de não acarretar prejuízo algum na prestação do serviço público, ainda apresenta vantagens funcionais.

5. CONCLUSÃO

Deste modo, as exigências do edital ora impugnado revelam-se um ***meio*** manifestamente **inadequado** para alcançar as ***finalidades*** legais previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pois se tratam de exigências irrelevantes motivadas, que não serão levadas a efeito na prestação do serviço público.

Não havendo, portanto, ***motivo*** válido (***fundamento técnico***) para as exigências em questão, deve incidir, no caso, a **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal – STF**:

> *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

000318
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Comprovado o excesso e desproporcionalidade das consequências práticas das exigências ora impugnadas, porquanto as mesmas constituem óbice à obtenção da contratação mais vantajosa, indo diametralmente de encontro à natureza competitiva inerente aos processos licitatórios, se faz necessária a **retificação do edital** nos termos da legislação supramencionada, a fim de que reste afastada qualquer antijuridicidade que possa macular todo o procedimento que se iniciará.

6. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer:

a) o recebimento, apreciação e resposta da impugnação no prazo legal, sob pena de nulidade por violação do princípio do contraditório e da ampla defesa, **assim como o enfrentamento de toda a matéria impugnada com exposição do fundamento de fato, técnico, jurídico e legal de sua decisão**, notadamente no tocante à:

ITEM 02 – Rolo Compactador

- *"peso operacional de no mínimo 9.500kg e no máximo 11.500kg"*
- *"comprimento máximo de 5.560mm"*
- "cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças"

ITEM 03 – Rolo Compactador

- "cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças"
- "comprimento máximo de 5.900mm"

PREFEITURA MUNICIPAL
000319
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

b) no mérito, **a procedência da impugnação**, por meio da **exclusão** das exigências acima impugnadas;

b.1) Alternativamente, na remota hipótese de não exclusão, requer seja dada procedência à presente impugnação, a fim de que se proceda a **retificação dos tópicos aqui hostilizados**, para que no edital passe a constar: *"peso operacional de no mínimo 9.500kg", "comprimento máximo de 6.000mm",* "cinta kit capa pé de carneiro montado em no mínimo 2 peças" e "comprimento máximo de 6.000mm", com vistas a possibilitar a ampla concorrência licitatória, evitando que reste caracterizado o direcionamento do certame e a limitação da competição.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente forem considerados pertinentes, por meio do endereço eletrônico admcomercial@priorigrupo.com.br ou telefone (51) 3061-2221.

Prestigiando a Lei e a competitividade,

Pede e espera deferimento.

Itajaí / SC, 27 de setembro de 2024.

MARCIA CORNELLI BERTINATTO:62493140087

Assinado de forma digital por MARCIA CORNELLI BERTINATTO:62493140087
Dados: 2024.09.27 17:46:32 -03'00'

M. Cornelli Bertinatto
Márcia Cornelli Bertinatto
Representante Legal
CPF nº 624.6931.400-87

ROLOS COMPACTADORES 11T														Item 2
MARCAS														
ESPECIFICAÇÕES	Pedido no edital Mínimo de:	LIUGONG	SHANTUY	LONKING	SANY	HAMM	MULLER	MULLER	NEW HOLLAND	CASE	JCB	CAT	DYNAPAC	XCMG
		6612H	SR12-C6	CDM512B	SSR120	HC110	VAP 55	VAP 70	V110D/V110PD	1107EX	116D	CS54B	CA250D	XS123BR
Potência do Motor Bruta	98 hp	167	177	130	125	133,8	130	130	130	130	114	130	130	130
Número de Cilindros	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Cilindrada	4.4 cil.													
Peso Operacional	9.500 - 11.500 kg	11.800 - 13.950	12.600	12.000	12.000	11.515	8.100 - 9.560	11.050 - 12.040	11.380 - 12.560	11.380 - 12.560	11.680 - 12.650	10.640 - 12.510	12.000	11.000 - 12.400
Número de peças KIT Patas	2	3				2	2	2	3	3	2	2	2	2
Pneus	14x28	23.1X26 12L	20.5x25 23.1x26	17.5X25	23.1X26	23.1x26	10.5x28 13.00x24	18.4X30	23.1X26 8L	23.1X26 8L	23.1X26 8L	23.1x26 8L	23.1x26 12L	23.1X26 12L
Tanque Combustível (L)	200 lt	300	250	220	250	280	230	300	255	255	300	242	280	250/380
Impacto Dinâmico Alta (kgf)	23.000 kgf	36.891,46					16.150 - 23.200	41.600	33.375	33.375 - 34.555	33.274,73	#REF!	#REF!	28.522
Impacto Dinâmico Baixa (kgf)	14.000 kgf	25.674,60					9.500 - 14.150	29.600	23.786	23.786 - 22.566	23.159,82	#REF!	#REF!	22.910
Diâmetro do Cilindro Liso p/ uso PC	1.200 mm	1.555	1.500	1.520	1.500	1.504	1.215	1.482	1.500	1.500	1.500	1.510	1.498	1.573
Comprimento Total	Máx. 5.560 mm	6.000	5.900	5.975		6.117	4.990	5.580	5.557	5.508	5.473	5.510	5.560	5.970
Ângulo de Direção (°)	34°	35	33	39	35	24	33	33	37	37	33	34	38	33
Ângulo de Oscilação (°)	9°	10	11	10	12	12	15	12		12	13	13	8	10
Distância Entre Eixo	2.600 mm	2.980				3.286	2.659	2.942	3.004	3.004		2.900	3.879	2.680

Atende ao Edital
Não Atende ao Edital

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO DO ISOLADOR

ROLOS COMPACTADORES 11T													Item 3		
MARCAS															
ESPECIFICAÇÕES	Pedido no edital Mínimo de:	LIUGONG	SHANTUY	LONKING	SANY	HAMM	MULLER	MULLER	NEW HOLLAND	CASE	JCB	CAT	DYNAPAC	XCMG	
		6612H	SR12-C6	CDM512B	SSR120	HC110	VAP 55	VAP 70	V110D/V110PD	1107EX	116D	CS54B	CA250D	XS123BR	
Potência do Motor Bruta	129 hp	162	172	130	125	122,3	100	130	130	110	114	130	130	130	
Número de Cilindros	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
Cilindrada	4.4 cil.														
Peso Operacional	11.900 - 13.500 kg	11.900 - 13.950	12.000	12.000	12.000	11.515	8.100 - 9.505	11.050 - 12.040	11.395 - 12.560	11.380 - 12.560	11.680 - 12.150	10.840 - 12.530	12.000	11.000 - 12.400	
Número de peças KIT Patas	2	3				2	2	2	3	3	2	2	2	2	
Marchas a Frente	1	4	2	3	3	2		2			2	2	4	2	
Marchas a Ré	2	4	2	2	2	2		2			2	2	4	2	
Pneus	18,4x30	23.1X26 12L	20.5x25 23.1x26	17.5R25	23.1X26	23.1x26	14.9x28 13.00x20	18.4X30	23.1X26 8L	23.1X26 8L	23.1X26 8L	23.1x26 8L	23.1x26 12L	23.1X26 12L	
Tanque Combustível (L)	230 lt	300	250	220	250	280	230	300	335	235	305	262	280	253/280	
Frequencia alta (Hz)	30 hz	33	30	28	36	33	33	33	34	34	30	30,5	33	33	
Impacto Dinâmico Alta (kgf)	33.000 kgf	36.891,88					16.150 23.700	41.600	31.375	33.375 - 34.555	32.728,08	29.741,00	#REF!	33.522	
Impacto Dinâmico Baixa (kgf)	19.000 kgf	25.074,60					8.500 14.150	29.600	21.300	23.308 - 22.506	22.159,32	#REF!	#REF!	23.910	
Largura Operacional (mm)	2.130 mm	2.130	2.130	2.130	2.130	2.140	1.640	2.150	2.150	2.150	2.130	2.134	2.130	2.130	
Diâmetro do Cilindro Liso p/ uso PC	1.200 mm	1.585	1.500	1.520	1.500	1.504	1.215	1.487	1.500	1.500	1.480	1.574	1.498	1.523	
Expessura Chapa do Cilindro	20 mm	30		25	25	25	22	25	32	32	28	25	25	25	
Comprimento Total	Máx. 5.900 mm	6.000	5.900	5.975	6.117	4.990	5.560	5.957	5.908	5.473	5.910	5.960	5.970		
Largura Total	Máx. 2.375 mm	2.280	2.305	2.260	2.474	1.917	2.145	2.326	2.326	2.240	2.256	2.324	2.300		
Ângulo de Direção (°)	35°	35	33	30	40	24	35	35	37	37	35	34	38	33	
Ângulo de Oscilação (°)	9°	10	11	10	12	17	15	13	15	15	15	13	9	10	
Distância Entre Eixo	2.600 mm	2.980				3.256	2.683	2.941	3.003	3.003		2.900	2.879	2.680	

Atende ao Edital
Não Atender ao Edital

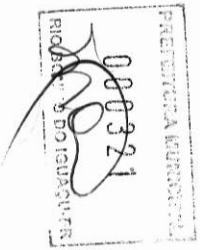

Motor	Cummins QSB4.5
Potência Bruta	119 kW (162 hp) @ 2,000 rpm
Faixa de Amplitude Nominal	2.0 / 1.1 mm
Faixa da Frequência de Vibração	30 / 33 Hz
Faixa da Força Centrífuga	300 / 190 kN
Largura de Trabalho	2,130 mm
Peso Operacional Padrão	12,200 kg

LANÇAMENTO LIUGONG 2019

6612E

ROLO COMPACTADOR

LiuGong

PREFEITURA MUNICIPAL
000322
NO CORPO DO EQUIPAMENTO

MUNDO EXIGENTE, EQUIPAMENTO RESISTENTE.

6612E ESPECIFICAÇÕES >>>

MOTOR	
Nível de Emissões	Estágio III/Tier 3
Marca	Cummins
Modelo	QSB4.5
Potência Nominal	119 kW (162 hp) @ 2.000 rpm
Torque Máximo	624 N · m
Número de Cilindros	4
Aspiração	Turbo e resfriador ar-ar
Arrefecimento	À água

PREFEITURA MUNICIPAL
001323

SISTEMA ELÉCTRICO	
Tensão do Sistema	24 V

TREM DE FORÇA	
Inclinação Máxima STD/OPC	50-65 %
Tipo da Transmissão	Hidrostática
Velocidade Máxima, 1ª Marcha	4,5 km/h
Velocidade Máxima, 2ª Marcha	6,1 km/h
Velocidade Máxima, 3ª Marcha	6,7 km/h
Velocidade Máxima, 4ª Marcha	12 km/h
Raio de Giro Externo, Mínimo	6.500 mm
Tração	Rodas traseiras e cilindro dianteiro

DIREÇÃO	
Sistema de Direção	Hidráulica
Método de Direção	Articulação
Ângulo de Direção	± 35°
Pressão de Alívio da Direção	16 MPa

FREIOS	
Tipo do Freio de Serviço	Hidráulico
Atuação do Freio de Serviço	Hidráulico
Atuação do Freio de Estacionamento	Aplicação mecânica e liberação hidráulica

EQUIPMENTO OPCIONAL

Luz Rotativa

Alarme de Ré

Kit de 'Pata de Carneiro' quadrada/retangular (PDH) para o Cilindro com raspadores

Sensor de compactação

PNEUS	
Tamanho dos Pneus	23.1-26-12PR (tipo tração)
Pressão dos Pneus	200-220 kPa

SISTEMA HIDRÁULICO	
Tipo da Bomba Principal	Bomba de pistões
Pressão de Alívio Principal	35 MPa

DESEMPENHO	
Carga Linear Estática Cilindro	331 N/cm
Número Cilindros Vibratórios	1
Faixa de Amplitude Nominal	2,0 / 1,1 mm
Faixa da Frequência Vibração	30 / 33 Hz
Faixa da Força Centrífuga	300 / 190 kN
Número Ajustes de Amplitude	2
Impacto Dinâmico	36.791/25.547 kgf

PESOS OPERACIONAIS	
Peso Operacional com Lastro (variação)	12.200 - 13.300 kg

CAPACIDADES DE SERVIÇO	
Tanque de Combustível	300 L
Óleo do Motor	11 L
Reservatório Óleo Hidráulico	100 L
Sistema de Arrefecimento	28 L

DIMENSÕES	
A Comprimento Total	6.000 mm
B Largura Total	2.280 mm
C Largura do Cilindro	2.130 mm
D Diâmetro do Cilindro	1.555 mm
E Espessura do Cilindro	30 mm
F Distância Entre-Eixos	2.980 mm
G Altura Mínima do Solo	470 mm
H Altura Total	3.080 mm

CABINE	
Proteção	Rops/Fops
Ar Condicionado	Quente/Frio
Rádio	AM/FM/MP3

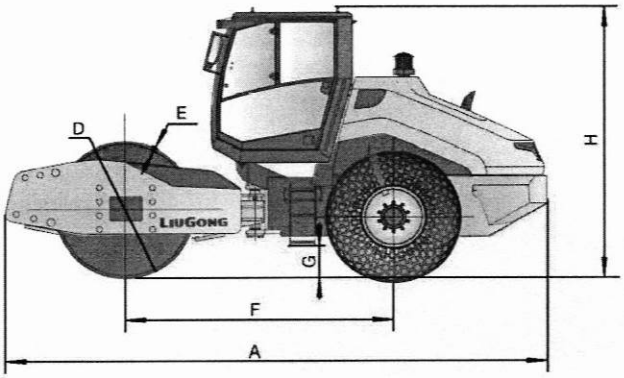

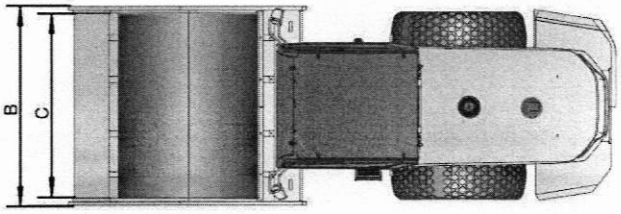

LiuGong Latin America Máquinas para Construção Pesada Ltda.
Rua Marcio Carlim 270 - Parque Industrial Mogi Guaçu / SP - CEP: 13849-226
Tel.: +55 19 3851-2400 E-mail: contato@liugongla.com
www.liugong.com

06/2019 Desenhado por LiuGong

Especificações e projetos estão sujeitos a alterações sem aviso prévio. Ilustrações e imagens podem incluir equipamentos opcionais e podem não incluir todos os equipamentos padrão. O equipamento e seus opcionais variam de acordo com a disponibilidade regional.

VAMOS TORNAR
A CONSTRUÇÃO MAIS FÁCIL

PREFEITURA MUNICIPAL
000324
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SR12-C6

ROLO
COMPACTADOR

- ✓ **MOTOR** WEICHAI WP4.6NG175E301
- ✓ **POTÊNCIA BRUTA** 129KW/172HP
- ✓ **PESO OPERACIONAL** 12.600KG

SHANTUI

CONHEÇA A SHANTUI

A Shantui é o maior fabricante de tratores de esteiras do mundo. Os tratores de esteiras da Shantui representam o melhor nível na indústria chinesa de máquinas de construção. A empresa produz robustos tratores de esteira e desde 1.975 já foram produzidos mais de 100.000 tratores.

PREFEITURA MUNICIPAL
000325
FOLHA
RUBRICA

INTEGRIDADE

EXCELÊNCIA

INOVAÇÃO

Desde seu início, a Shantui se dedicou a produzir equipamentos de construção de alta qualidade, com uma visão clara de se tornar uma referência global em tecnologia de tratores de esteira. Ao longo dos anos, suas equipes de engenharia e pesquisa trabalharam incansavelmente para alcançar esse objetivo, aprimorando constantemente seus produtos e investindo em tecnologias avançadas para enfrentar os desafios mais exigentes do mercado.

**IMPLEMENTOS OPCIONAIS ORIGINAIS SHANTUI
Consulte o revendedor autorizado SHANTUI para outros opcionais
Site: www.shantuidobrasil.com.br
As especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.
As fotos podem incluir opções.

SHANTUI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | SR12-C6
ROLO COMPACTADOR

GPS, sistema de gerenciamento de frotas, monitoramento de controle falhas, manutenção, revisão e localização via satélite, com os recursos: I. Monitoramento e controle da localização da máquina. II. Toque de recolher. III. Relatórios gerenciais de horas de funcionamento/horas ociosas. IV. Alerta sobre código de falhas (como pressão e temperatura fora dos limites de trabalho). V. Programação das manutenções;

MOTOR

Modelo	Weichai WP4.6NG175E301
Número de cilindros	4
Tipo	Controle elerônico, em linha, quatro tempos, turboalimentação, intercooler ar-ar
Aspiração	Turboalimentado
Diâmetro x curso	108*125mm
Deslocamento	4.58L
Potência bruta	129kW / 172hp
Potência líquida	125kW / 167hp
Máx. Torque	680N.m @ 1400~1600rpm
Consumo nominal de combustível	2196g/kWh
Emissões de Poluentes de acordo com a Norma do Conama MAR I / TIER III	

TREM DE FORÇA

Tipo	Hidrostática, tração integral
Bomba de condução	Controle mecânico, bomba de pistão variável 75ml/r
bomba de propulsão, permitindo um esforço de tração contínuo especialmente em condições de baixa sustentação, diferencial de deslizamento limitado de alta tração	
Acionamento do eixo	Motor de pistão variável, 105ml/r
Unidade de tambor	Motor de pistão constante, 55ml/r
Tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro	
Pneus	20.5-25-16PR/ 23.1-26-8PR/ 23.1-26-12PR, com 12 lonas
Capacidade de rampa máxima	50%
Transmissão hidrostática	
Avanço I, II	0~6km/h, 0~10km/h
Reverso I, II	0~6km/h, 0~10km/h
Marchas	2 à frente / 2 à ré

DIREÇÃO

Tipo	Potência hidráulica, direção articulada
Ângulo de viragem	±33°
Ângulo oscilante	±11°
Min. raio de giro	6400mm

PREFEITURA MUNICIPAL
000326
DO IGUAÇU-PR

FREIOS

Freio de serviço	Freio hidráulico
Freio de mão	Freio hidráulico
Freio de emergência	Freio hidráulico
Sistema de freios duplo	

TANDEM

Largura	2130mm
Diâmetro	1500mm
Espessura da casca em tandem	25mm

CAPACIDADES

Tanque de combustível	250L
Tanque de óleo hidráulico	80L
Líquido refrigerante do motor	15L
Caixa de manivela do motor	13L

SISTEMA ELÉTRICO

Massa	2x12V, 93Ah
Alternador	28V, 105A
Motor inicial	24V, 4.5kW

CABINE

Cabine fechada com certificação ROPS/ FOPS, com ar condicionado

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

- Cabine equipada com banco para o operador com suspensão ar ou mola, revestido com couro, com apoio para braços e cinto de segurança, aquecedor e limpadores de parabrisa (frontais e traseiros), com no mínimo 02 (dois) espelhos retrovisores externos e 01 (um) interno na cabine, equipada com 02 (duas) luzes de trabalho frontais e 02 (duas) luzes de trabalho traseiras, com conversor de voltagem e ponto de voltagem de 24V

- Kit (capa) pé de carneiro

**IMPLEMENTOS OPCIONAIS ORIGINAIS SHANTUI
Consulte o revendedor autorizado SHANTUI para outros opcionais
Site: www.shantuidobrasil.com.br
As especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.
As fotos podem incluir opções.

SHANTUI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | SR12-C6
ROLO COMPACTADOR

Sistema monitoramento de controle falhas, manutenção, revisão e localização via satélite, com os recursos: I. Monitoramento e controle da localização da máquina. II. Toque de recolher. III. Relatórios gerenciais de horas de funcionamento/horas ociosas. IV. Alerta sobre código de falhas (como pressão e temperatura fora dos limites de trabalho). V. Programação das manutenções;

DIMENSÕES (mm)		CAB
A	Largura total	2305
B	Largura do cilindro	2130
C	Largura traseira	2261
D	Vão livre	380
E	Distância entre eixos	3010
F	Comprimento total	5900
G	Altura total	3185
H	Diâmetro do cilindro	1500

PREFEITURA MUNICIPAL
00032
RIO BON... DO IGUAÇU-PR

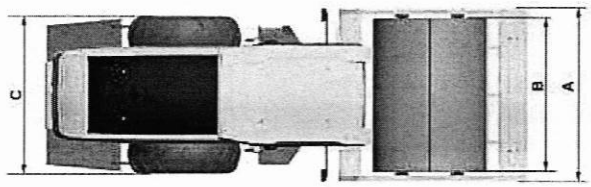

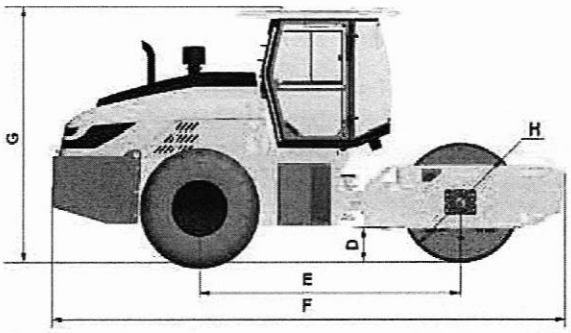

VIBRAÇÃO	
Tipo	Vibração hidráulica
Bomba vibratória	Pistão variável 55ml/r
Motor de vibração	Pistão constante 55ml/r
Frequência baixa	30Hz
Frequência alta	36Hz
Amplitude alta	1.95mm
Amplitude baixa	1mm
Força centrífuga máxima	290kN
Força centrífuga mínima	200kN

PESO	
Peso operacional	12.600kg
Carga por eixo, tambor	7.600kg
Carga por eixo, roda	5.000kg
Carga linear estática	322N/cm

Ficou em dúvida ou deseja saber ainda mais sobre implementos e informações da máquina?

Consulte agora um vendedor!

Loja em Joinville
(47) 3511-6279

Procura por peças?
(41) 8717-4069

OPCIONAIS PARA O EQUIPAMENTO

- câmera traseira e display de visualização.
- sensor que mede a rigidez do solo, através da deflexão de material a resistência de rolagem.
- sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico

**IMPLEMENTOS OPCIONAIS ORIGINAIS SHANTUI
Consulte o revendedor autorizado SHANTUI para outros opcionais
Site: www.shantuidobrasil.com.br
As especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.
As fotos podem incluir opções.

SHANTUI

Tabela Técnica CDM512D

Especificações	
Peso operacional (Kg)	12000
Comprimento x largura x altura (mm)	5978 x 2280 x 3037
Carga de peso na parte dianteira (Kg)	6000
Carga de peso no pneu (Kg)	6000
Carga linear estática (N/cm)	303
Raio mínimo de giro (mm)	6500
Velocidade de deslocamento (Km/h)	0-10,8
Ângulo máximo de subida (%)	40
Frequência de vibração (Hz)	30/36
Amplitude nominal (mm)	1.8/0,9
Força centrífuga (Kn)	270/180
Modelo motor (Cummins)	6BTA5.9
Potência nominal (hp/rpm)	150/2200
Sistema hidráulico	Rexroth
Capacidade do tanque de combustível (L)	280
Bomba de vibração	Variável do tipo de pistão
Motor de vibração	Variável do tipo de pistão

Especificações	
Modelo de direção	Direção hidráulica
Pneu	23.1-26 8PR
Freio de serviço	Bloqueio frontal hidráulico e freio traseiro
Freio de estacionamento	Óleo de corte frontal e freio da roda
Capacidade do tanque de óleo hidráulico (L)	90
Modelo A/C	GK15-5.0Y2
Capacidade refrigeração do A/C (W)	4500
Capacidade térmica do A/C (W)	5000
Rádio AM/FM	
Luz dianteira e traseira para operações noturnas	
Equipamento padrão: cabine fechada FOPS/ROPS com ar condicionado, kit pé-de-carneiro	

Opcional
Plano de revisão preventiva

Obs: Para outros opcionais, consulte seu vendedor.

As especificações e figuras estão sujeitas a modificações sem aviso prévio.

Medidas

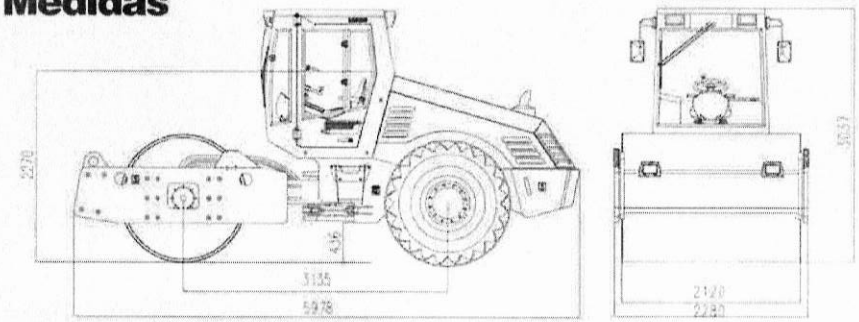

Assistência Técnica

SÃO PAULO
- São Paulo (Cabreúva)
- Santos
- São José do Rio Preto
- Ribeirão Preto
- Panorama

RIO DE JANEIRO
- Rio de Janeiro

PARANÁ
- Curitiba
- Londrina

SANTA CATARINA
- Joinville
- Chapecó
- Balneário Camboriú

RIO GRANDE DO SUL
- Porto Alegre

ESPÍRITO SANTO
- Vitória / Serra

MINAS GERAIS
- Belo Horizonte
- Uberlândia

BAHIA
- Salvador
- Ilhéus
- Barreiras

PERNAMBUCO
- Recife

Consultor:

MEGGADIG
Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 80,5
CEP: 13318-000 - Cabreúva-SP - Brasil
Tel.: (55 11) 4409-0909 / Fax: (55 11) 4409-0901
vendas@meggadig.com.br
www.meggadig.com.br

GRUPOMEGGA

Rolo compactador

CDM512D

Produtividade Máxima.

Potência, Confiabilidade, Alta Compactação.

MEGGADIG GRUPOMEGGA

LONKING

GRUPOMEGGA

003228

Meggadig: A união de dois gigantes

A **Meggadig** é uma das seis empresas do **Grupo Megga**, maior grupo brasileiro de importação de máquinas operatrizes (máquinas usadas para a produção de outras máquinas). O **Grupo Megga** não para de investir no país em busca da satisfação de clientes cada vez mais exigentes. São mais de duas décadas de sucesso, com mais de 20 mil máquinas vendidas no Brasil e uma reputação entre os clientes por excelência em pós-vendas.

A **Meggadig** representa a **Lonking**, maior fabricante mundial de pás carregadeiras (hoje, uma em cada seis pás carregadeiras vendidas no mundo é da Lonking) e nº 1 em máquinas da linha amarela na China. Com uma produção de 70 mil máquinas por ano e certificação ISO9001, ISO14001 e CE, a **Lonking** é uma empresa focada em tecnologia e qualidade, reconhecida por suas máquinas robustas e de alta performance.

A **Meggadig** é a união destes dois gigantes, **Grupo Megga** e **Lonking**. Nossa missão é atender suas necessidades com máquinas de altíssima performance, excelente custo-benefício e o pós-vendas mais dedicado do mercado.

Rolo compactador CDM512D

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BO... DO IGUAÇU-PR
000329

Performance

- Peso operacional de 12.000 Kg, potência do motor de 150hp, pressão estática linear de 303 N/cm² e carga do tambor/carga do pneu de 6000 kg.
- Motor Cummins 6BT5.9, sistema hidráulico Rexroth - Tecnologia conhecida e qualidade comprovada.
- Componentes de altíssima qualidade e confiabilidade.
- Capa de aço pé-de-carneiro - Cilindro liso pode ser facilmente transformado em pé de carneiro. Maior versatilidade e produtividade, permitindo trabalhar em materiais coesos e semicoesos.
- Chapas de cilindro de aço de liga dura - Durabilidade e vida útil mais longa.
- Sistema vibratório de alta performance - Compactação de alta qualidade com o menor número de passadas possível.
- Ideal para terrenos que necessitam de alta compactação, como rodovias, edifícios, reservatórios, pistas de aeroportos, estacionamentos, etc.

Operação

- Amortecedores de alta eficiência - Maior conforto ao operador.
- Cabine panorâmica com excelente visibilidade - Operação mais segura e eficiente.
- Capô do motor inclinado - Melhor visibilidade traseira.
- Assento ergonômico regulável, ar condicionado e aquecedor - Maior conforto e produtividade do operador.
- Cabine ROPS/FOPS, rádio AM/FM, extintor de incêndio.
- Tanque de combustível de grande capacidade (280 litros) - Permite dia completo de trabalho.

Confiabilidade e Economia

- Design inteligente - Acesso fácil aos filtros de ar e de combustível, ao nível de água do radiador e ao nível de óleo, simples troca de óleo e de lubrificantes. Fácil manutenção, inspeção e limpeza. Economia de tempo.
- Economia - Manutenção simples, dispensando equipamentos de alto custo para diagnóstico e reparo.
- Caixa de ferramentas.

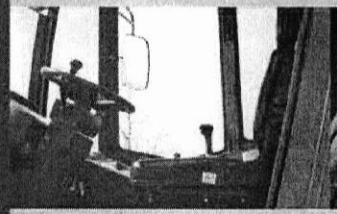

Cabine com ar condicionado

Painel

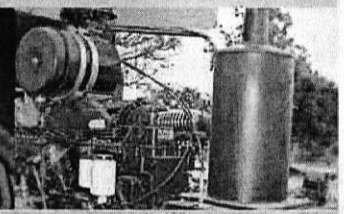

Motor Cummins

PREFEITURA MUNICIPAL
000330

ROLO COMPACTADOR

SANY®

SSR120
C-10

SANY PLUS

- PÓS-VENDA ESPECIALIZADO
- PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS

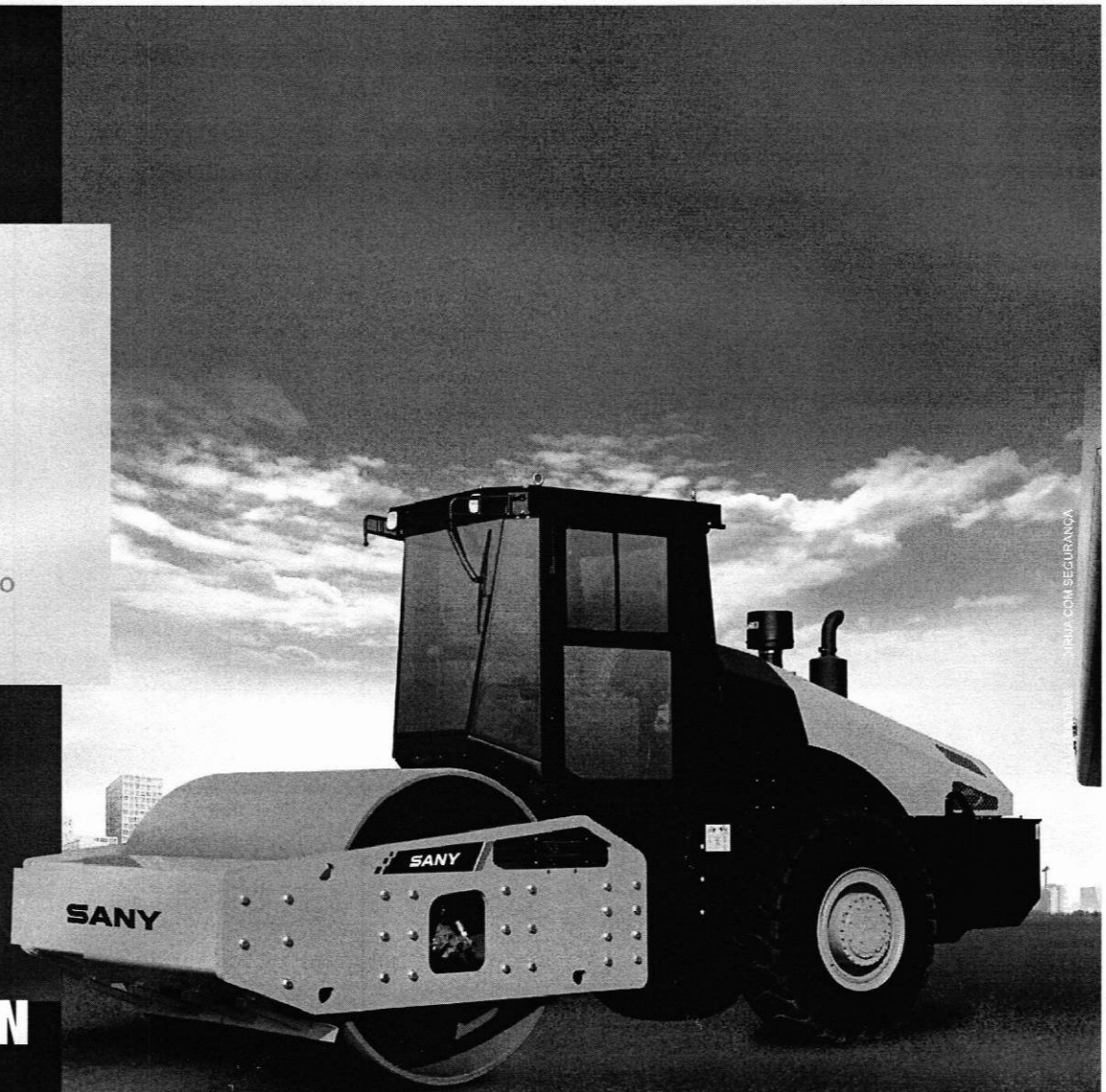

12.000 kg
PESO OPERACIONAL

280/178 kN
FORÇA CENTRÍFUGA

93 kW
POTÊNCIA NOMINAL

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE O SITE
SANYDOBRASIL.COM

A QUALIDADE TRANSFORMA O MUNDO

SANY

APONTE A CÂMERA PARA LER O QRCODE

ROLO COMPACTADOR - SSR120C-10

Rolo compactador de cilindro único

DIMENSÕES (mm)

	DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	2.868
W	LARGURA EXTERNA	2.285
L	COMPRIMENTO TOTAL DA MÁQUINA	5.775
D	COMPRIMENTO DO CILINDRO	2.130
H	ALTURA DO SOLO AO TOPO DA CABINE	3.225
B	DIÂMETRO DO CILINDRO	1.500
K	VÃO LIVRE DO SOLO	480

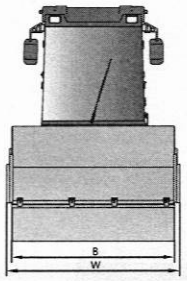

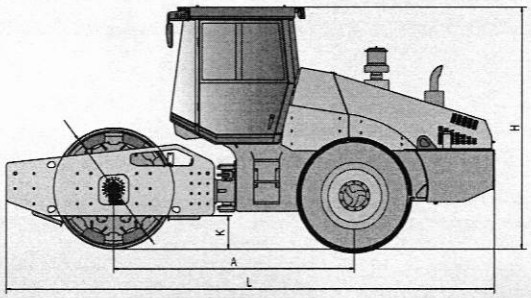

PARÂMETROS TÉCNICOS

MOTOR	DONGFENG CMMINS
MODELO	4BTAA3.9-C125
EMISSÃO	/
POTÊNCIA NOMINAL (kW)	93
NÚMEROS DO CILINDRO	4
DESLOCAMENTO (L)	3.9
PESO OPERACIONAL (kg)	12.000
PESO NO CILINDRO (kg)	7.000
PESO NO EIXO TRASEIRO (kg)	5.000
CARGA LINEAR ESTÁTICA DO CILINDRO (N/cm)	329
BATERIA (V/Ah)	24 × 120
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L)	250
TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO (L)	70

CONFIGURAÇÕES PADRÃO E OPCIONAIS

CILINDRO VIBRATÓRIO (SUAVE)	/
ESTRUTURA ARTICULADA	/
AR CONDICIONADO	/
/	TAMBOR VIBRATÓRIO
/	PÉ DE CARNEIRO REMOVÍVEL
/	/

PARÂMETROS DE TRABALHO COMPACTAÇÃO

FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO (Hz)	32 / 36
AMPLITUDE NOMINAL (mm)	1.8 / 0.9
FORÇA AGITAÇÃO (kN)	280 / 178
DIÂMETRO DO CILINDRO (mm)	1.500
LARGURA DO CILINDRO (mm)	2.130
ESPESSURA DA BORDA DO CILINDRO (mm)	25

P. DE TRABALHO HABILIDADE DE MANOBRA

VELOCIDADE DE VIAGEM (km/h)	0~8.5/ 0~12.5
VELOCIDADE DE TRABALHO (km/h)	0~6.0/0~7.5
INCLINAÇÃO COM VIBRAÇÃO (%)	50
INCLINAÇÃO SEM VIBRAÇÃO (%)	53
DISTÂNCIA DO SOLO (mm)	480
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (mm)	2.868
ÂNGULO DE DIREÇÃO (°)	± 35
ÂNGULO DE OSCILAÇÃO (°)	± 12
RAIO DE GIRO (mm)	11.600
PNEUS (PR)	23.1-26-8

*Consulte os diferenciais com um distribuidor local

OS PARÂMETROS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO PODEM SER ALTERADOS SEM AVISO PRÉVIO, DEVIDO AO APRIMORAMENTO E ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DA TECNOLOGIA AS IMAGENS DO EQUIPAMENTO QUE CONSTAM NESSE CATÁLOGO PODEM INCLUIR EQUIPAMENTOS AUXILIARES.

A WIRTGEN GROUP COMPANY

HAMM

PREFEITURA MUNICIPAL
000332

Dados técnicos

HC 110 C

Rolos compactadores Série HC | **H253**
Compactador com cilindro liso

DESTAQUES

> Alto desempenho de compactação
> Espaçosa plataforma do motorista com conceito de operação Easy Drive
> Hammtronic para alto conforto, segurança e redução de emissões
> Possibilidades de configuração personalizadas e uma ampla gama de opções
> Digital ready

PREFEITURA MUNICIPAL
000333

DADOS TÉCNICOS HC 110 C (H253)

Pesos		
Peso operacional com cabine	kg	11765
Peso operacional com ROPS	kg	11515
Peso sem carga sem cabine, sem ROPS	kg	10820
Peso operacional máx.	kg	15070
Carga por eixo, dianteira/traseira	kg	6365/5400
Carga do eixo com peso operacional máx., dianteiro/traseiro	kg	9410/5660
Carga linear estática, dianteira	kg/cm	29,74
Classificação franc., valor/classe		40,3/VM3
Carga da roda por pneu, tras.	kg	2700
Dimensões da máquina		
Comprimento total	mm	6117
Altura total com cabine	mm	3054
Altura total com ROPS	mm	3054
Altura total com capota, plástico	mm	3054
Altura de carga, mínima	mm	3054
Distância entre eixos	mm	3266
Largura total com cabine	mm	2474
Largura máxima de trabalho	mm	2140
Altura livre ao solo, central	mm	461
Altura livre ao meio-fio, à esquerda/direita	mm	477/477
Raio de círculo da pista, interno	mm	4131
Ângulo de talude, dianteiro/traseiro	°	34,2/23,7
Dimensões dos cilindros		
Largura do cilindro, diant.	mm	2140
Diâmetro do cilindro, diant.	mm	1504
Espessura do cilindro, diant.	mm	25
Tipo de cilindro, dianteiro		liso
Dimensões dos pneus		
Tamanho do pneu, tras.		AW 23.1-26 12 PR
Largura sobre pneus, tras.	mm	2122
Quantidade de pneus, tras.		2
Motor diesel		
Fabricante		JOHN DEERE
Tipo		JDPS 4045PTE
Cilindro, quantidade		4
Potência ISO 14396, kW/CV/rpm		101,0/137,3/2000
Potência SAE J1349, kW/HP/rpm		101,0/135,4/2000
Norma para gases de escape		EU nível IIIA/EPA Tier 3
Nível de emissões		UN ECE R96 (Tier 3)
Tratamento dos gases de escape		-
Acionamento de marcha		
Velocidade, contínua	km/h	0 - 12,1

Acionamento de marcha		
Regulagem, contínua		HAMMTRONIC
Capacidade de subida, com/sem vibração	%	57/63
Vibração		
Frequência de vibração, dianteira, I/II	Hz	30/33
Amplitude, dianteira, I/II	mm	1,95/0,85
Força centrífuga, dianteira, I/II	kN	250/130
Direção		
Ângulo pendular +/-	°	max. 12
Direção, tipo		Direção articulada
Capacidade do tanque/volume de enchimento		
Tanque de combustível, capacidade	L	280
Nível de ruído		
Nível de potência sonora L(WA), garantida	db(A)	106
Nível de potência sonora L(WA), medição representativa	db(A)	103

EQUIPAMENTO

Tomadas 12 V (2 peças) | 2 espelhos retrovisores externos grandes | Articulação de 3 pontos | Painel de instrumentos com indicações de display, luzes indicadoras e botões de função | Conceito de operação Easy Drive | Modo ECO | Pré-seleção da velocidade | Proteção da mangueira na dianteira do veículo | Plataforma do operador desacoplada por vibração | Sistema de vibração automática

EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

Cabine ROPS com aquecimento e ar-condicionado (FOPS, nível I) | Aquecedor estacionário | Tacógrafo | Interface Bluetooth para Smart Doc | Conchas pé-de-carneiro | Função automática de parada do motor | Alarme de backup; | JDLink | Faróis de trabalho | Capô com abertura elétrica de conforto | Função Coming Home | Interruptor isolante da bateria

Outros dados sob solicitação / sujeitos a alterações As figuras podem exibir detalhes de equipamento especial.© **Hamm AG** 2023 - 3047868 pt-BR V5

HAMM

MÜLLER
COMPACTADORES

PREFEITURA MUNICIPAL
000334
RIO BRANCO DO ITUAÇU-PR

COMPACTADOR VIBRATÓRIO

VAP 70

Modelo: VAP 70

Utilizado na compactação de materiais coesivos e semi-coesivos em obras urbanas, implantação de rodovias, pistas de æroportos, barragens e obras de grande porte. Pode ser fornecido também na versão lisa com a capa de patas trapezoidais.

COMPACTADOR

VAP 70

MÜLLER
fabricado por LDA EQUIPAMENTOS

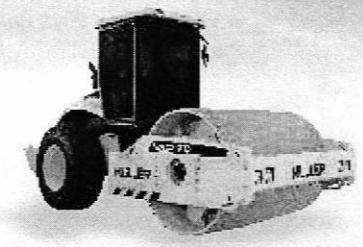

COMPONENTES

PESOS	VAP 70 LT	VAP 70 PT	VAP 70LT+CAPA
Peso Operacional Máximo (kg)	13.220	14.420	15.220
Peso Operacional (kg)	11.050	12.250	13.050
Peso do Módulo Dianteiro (kg)	6.000	7.200	8.000
Carga Estática Linear (kg/cm)	27,90	----	27,90

PREFEITURA MUNICIPAL
000315
RIO DO IGUAÇU-PR

SISTEMA DE VIBRAÇÃO

Hidráulico, composto por um comando duplo, motor e bomba de engrenagens de vazão constante e eixo excêntrico

Frequência de vibração (vpm/Hz) - Alta / Baixa	1.980 / 33 (alta) / 1.980 / 33 (baixa)		
Amplitude nominal (mm) - Alta / Baixa	1,90 / 0,90	1,92 / 0,92	1,91 / 0,91
Impacto dinâmico (kgf) - Alta / Baixa	33.400 / 19.400	41.000 / 25.000	41.600 / 23.600
Força centrífuga (kN) - Alta / Baixa	276 / 131	365 / 175	383 / 153
Número de patas	----	140	140
Área de contato das patas (mm²)	----	137,50	137,50

MOTOR

Fabricante	CUMMINS
Modelo	QSB 4.5 - Tier 3
Tipo	Turbo Diesel 4,5L, 4 tempos refrigerado à água com injeção eletrônica
Cilindros	4
Potência	130hp (97 kw) à 2.200 rpm
Torque	620 Nm à 1.500 rpm

CAPACIDADES DOS RESERVATÓRIOS

Óleo Diesel (L)	300
Óleo Hidráulico (L)	80

TRAÇÃO

Hidrostático composto por uma bomba de pistão axial de vazão variável e dois motores de pistão axial de vazão constante com redutor mecânico de velocidade

Velocidade de Trabalho (km/h)	1ª: 0 - 8 / 2ª: 0 - 10
Capacidade de subida de rampa vibrando (%)	65
Eixo Traseiro	Com redução dupla nas planetárias e Sistema Anti-Derrapagem (Limited Slip)
Filtragem do Sistema	Na entrada da Bomba

SISTEMA DE DIREÇÃO

Hidráulico, composto por comando tipo Orbital e bomba hidráulica de engrenagens de vazão constante

Tipo	Comando tipo Orbitol
Filtragem do Sistema	Na linha de retorno para o tanque
Raio de Giro Externo	6.045

CHASSI

Oscilação	15° para cada lado
Articulação	38° para cada lado

PNEUS

Especificação	18.4 x 30 - 12 lonas

SISTEMA ELÉTRICO

Voltagem (V)	12
Bateria / Alternador (V/Ah)	12 / 95
Sistema de Iluminação	4 Faróis Dianteiros e 4 Faróis Traseiros

FREIOS

Serviço	Hidrostático, atuando na alavanca frente e ré (hidrodinâmico)
Emergência	Hidrostático, freio de segurança multidisco, acionado por mola atuando no eixo traseiro e na bomba de tração do cilindro
Estacionamento	

ITENS BÁSICOS

Teto Solar retrátil - Tomadas de Teste de Pressão - Extintor de Incêndio - Alarme de Ré - Plataforma do Operador basculante - Sinalizador Rotativo - Tração no Tambor - Buzina - Horímetro - Indicador de Combustível - Luzes de aviso de freio, óleo hidráulico, pressão óleo do motor, carga da bateria, filtro de ar e filtro hidráulico - Marcador de temperatura motor, rotação e óleo hidráulico - Luzes de trabalho - Interruptor principal da bateria

OPCIONAIS

Kit capa com patas trapezoidais - Cabine com ar condicionado e limpador do vidro dianteiro com esguicho d'água - Sistema ROPS/FOPS - Espelhos retrovisores - Setas indicadoras - Kit troca rápida - Tambores e raspadores avulsos para troca de versão - Contrato de manutenção preventiva - Pneu 23.1x26 - 12 lonas - Dupla freqüência de vibração - Bomba de vibração de pistões axiais de vazão variável e motor de pistões axiais de vazão constante - Assento ajustável com suspensão - Cinto de segurança - Rádio AM/FM com entrada USB (somente na cabine).

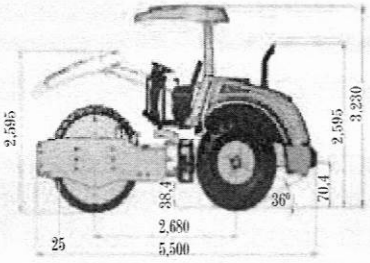

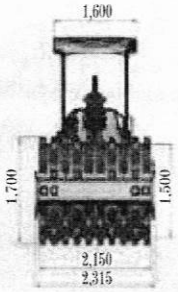

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ROLO COMPACTADOR

VIBRATÓRIO V110D & V110PD

CNH INDUSTRIAL CAPITAL

ALTA CONFIABILIDADE
- Pré-filtro turbo standard
- Chassi frontal robusto para suporte do tambor - Articulação de 4 pinos
- Componentes de classe mundial

MANUTENÇÃO FÁCIL E SEGURA
- A manutenção regular e diária é feita a partir do nível do solo, facilitada pelo capô do motor em peça única
- A redução do tempo de parada e dos custos operacionais resulta em maior produtividade e melhor proteção

ALTA EFICIÊNCIA
- Motor turboalimentado Tier III
- Sistema after-cooler e EGR interno - Elevada eficiência
- Baixo consumo de combustível
- Alto torque

CABINE DO OPERADOR CONFORTÁVEL E SEGURA
- Acesso fácil e seguro à cabine
- 90° de rotação do assento no sentido horário para excelente visibilidade traseira
- Corrimãos de segurança posicionados de forma ergonômica
- Cabine fechada com ar-condicionado

PRODUTIVIDADE DE PRIMEIRA CLASSE
- Combinação perfeita de frequência e amplitude de vibração
- O tambor de 32 mm de espessura proporciona maior confiabilidade e uma maior carga no eixo dianteiro, aumentnado a capacidade de compactação
- Rolo liso para solos granulares na versão V110D e o Kit pé-de-carneiro para solos mais coesivos na versão V110PD

A Brand of CNH Industrial

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

www.newholland.com

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO **ROLO COMPACTADOR**

DIMENSÕES GERAIS

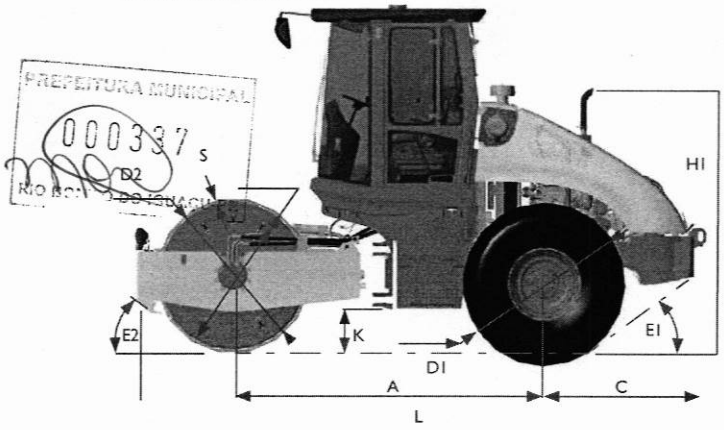

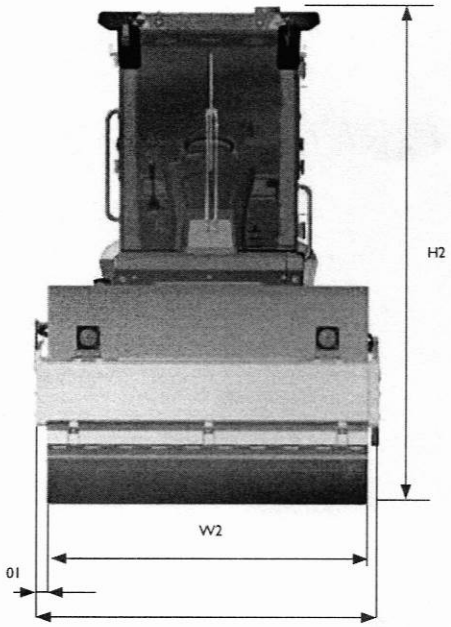

DIMENSÕES			
A	Distância horizontal desde o centro do tambor até o centro do pneu	mm	3003
B	Largura total da máquina	mm	2324
C	Balanço traseiro	mm	1560
DI	Diâmetro do pneu traseiro	mm	1560
D2	Diâmetro do tambor	mm	1500
HI	Altura do silenciador a partir do nível do solo	mm	2561
H2	Altura total da máquina (em transporte)	mm	3389
K	Distância ao solo	mm	382
L	Comprimento total da máquina	mm	5557
01	Balanço lateral	mm	87
S	Espessura da parede do tambor	mm	32
W2	Largura total do tambor	mm	2150
EL	Ângulo de saída traseiro	Graus	36
E2	Ângulo de saída dianteiro	Graus	32

DADOS OPERACIONAIS		V110D	V110PD
Peso de operação	kg	11380	12560
Carga no eixo dianteiro	kg	6560	7740
Carga no eixo traseiro	kg	4820	4820
Frente de carga linear estática	kg/cm	31	(-)

SISTEMA VIBRATÓRIO		V110D		V110PD
Fase de vibração		1	2	1
Frequência	Hz	31	34	31
Amplitude	mm	1.8	0.8	1.3
Força centrífuga	kg	26815	14826	26815
Força máxima aplicada	kg	33375	21386	34555

MOTOR	
Marca e modelo	FPT S8000 - TIER III
Potência bruta (hp@rpm)	109,9@2300
Potência líquida (hp/rpm)	105@2300

PREFEITURA MUNICIPAL
000337

A Brand of CNH Industrial

SL1059

PREFEITURA MUNICIPAL
000338
2 DO IGUAÇU-PR

ROLOS COMPACTADORES

CASE CONSTRUCTION

SINCE 1842.

1107EX

MOTOR

Marca	FPT com certificação Tier III
Modelo	S8000
Potência bruta	110 hp (82 kW)
Torque máximo	430 Nm

SISTEMA ELÉTRICO

Voltagem	12 V
Bateria	1 - 130 A
Alternador	105 A

DIREÇÃO

Bomba (de engrenagens)	1
Cilindros	2
Ângulo (esquerdo e direito)	37°
Ângulo de oscilação	15°
Rádio de giro externo	6,05 m (19,85 pés)

PESO

PESO – ROLO LISO	
Peso operacional	11 380 kg (25 089 lbs)
Carga do eixo dianteiro	6.560 kg (14.462 lbs)
Carga do eixo traseiro	4 820 kg (10 626 lbs)
Carga estática linear	31 kg/cm (173.6 lb/in)
Lastro (cada pneu)	360 kg (794 lbs)
PESO – PATA DE CARNEIRO	
Peso operacional	12 560 kg (27 690 lbs)
Carga do eixo dianteiro	7 740 kg (17 064 lbs)
Carga do eixo traseiro	4 820 kg (10 626 lbs)
Lastro (cada pneu)	360 kg (794 lbs)

TREM DE FORÇA

Tipo de circuito hidráulico	Fechado
Bomba de pistão axial de deslocamento variável	
Pressão de carga	22 bar (320 psi)
Válvula de alívio principal	420 bar (6.090 psi)
Motor de duplo deslocamento, eixo dobrado, pistão axial	
Motor de acionamento de tambor	
Motor de pistão radial, de deslocamento fixo	
Velocidade máxima de trabalho	5,5 km/h (3,4 mph)
Velocidade máxima de deslocamento	11,5 km/h (7,15 mph)
Gradabilidade	36%

VIBRAÇÃO

Tipo de circuito hidráulico	Fechado
Tipo de bomba	Bomba de pistão axial bidirecional
Tipo de motor	Motor de pistão axial
Vibração	Eixo excêntrico
Rolo Liso	
Modo 1:	
Frequência	2.040 rpm (34 Hz)
Amplitude	0,8 mm (,032 in)
Força centrífuga	145 kN (32.686 lbs)
Modo 2:	
Frequência	1.860 RPM (31 Hz)
Amplitude	1,8 mm (,071 in)
Força centrífuga	263 kN (59.117 lbs)
Pata de Carneiro	
Frequência	1.860 rpm (31 Hz)
Amplitude	1,3 mm (,051 in)
Força centrífuga	263 kN (59.117 lbs)

CAPACIDADES

Reservatório de combustível	235 l (62 gal)
Óleo do motor	8,4 l (8,9 qt)
Refrigerante do motor	15 l (15,9 qt)
Reservatório hidráulico	70 l (74 qt)
Eixo de transmissão	17,1 l (18 qt)
Sistema de vibração	23,5 l (24,8 qt)

CABINE

Cabine equipada com estrutura de chassis ROPS Heavy Duty com suportes antivibração, espelhos laterais, banco com apoio de braço e cinto de segurança.

EQUIPAMENTO STANDARD

Pneus 23.1-26 8PR
Proteção ROPS
Buzina
Luzes de trabalho dianteiras e traseiras
Assento do operador giratório (90°)
Cabine com ar-condicionado
Capô basculante
Painel de instrumentos
Predisposição de rádio
Interruptor de desligamento da bateria
Kit Pata de Carneiro
Barra de limpeza

EQUIPAMENTO OPCIONAL

Pacote clima frio
Ventilador de cabine
Giroflex

PREFEITURA MUNICIPAL
000339
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DIMENSÕES

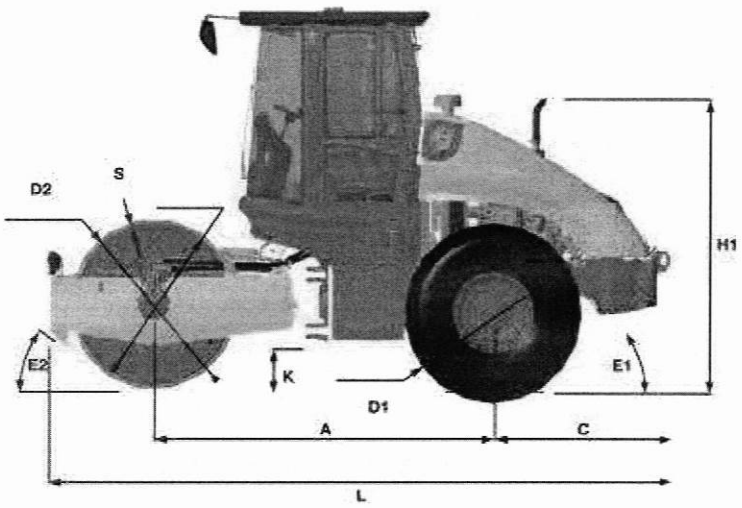

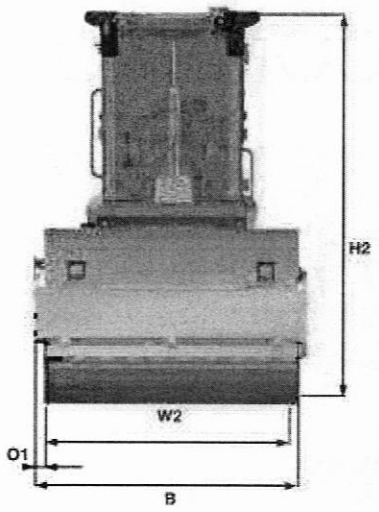

A. Distância entre eixos	3.003 mm (9,85 pés)
B. Largura total da máquina	2.324 mm (7,62 pés)
C. Distância do eixo à traseira	1.560 mm (5,12 pés)
D1. Diâmetro dos pneus traseiros	1.560 mm (5,12 pés)
D2. Diâmetro do cilindro	1.500 mm (4,92 pés)
H1. Altura do silenciador a partir do nível do solo	2.561 mm (8,40 pés)
H2. Altura total da máquina (em transporte)	3.389 mm (11,12 pés)
K. Distância ao solo	382 mm (1,25 pés)
L. Comprimento total da máquina	5.508 mm (18,07 pés)
O1. Balanço lateral	87 mm (3,4 pol)
S. Espessura do cilindro	32 mm (1,25 pol)
W2. Largura total do tambor	2.150 mm (7,05 pi pés)
E1. Ângulo de saída traseiro	36°
E2. Ângulo de saída frontal	32°

CASE CONSTRUCTION | SiteWatch™ Sistema de Monitoramento de Frota via celular ou satélite

A CASE reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região e estão sujeitos a alteração sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir todos os equipamentos padrão.

COMUNICAÇÕES AMÉRICA LATINA ©

CCEPO138 – 05/2022 – Impresso no Brasil

CaseCE.com.br

CNH INDUSTRIAL CAPITAL

Fábricas
Contagem – Minas Gerais – Brasil
Av. General David Sarnoff, 2.237
Inconfidentes – CEP 32210-900
Tel.: +55 31 2104-3392

Sorocaba – São Paulo – Brasil
Av. Jerome Case, 1.801
Éden – CEP 18087-220
Tel.: +55 15 3334-1700

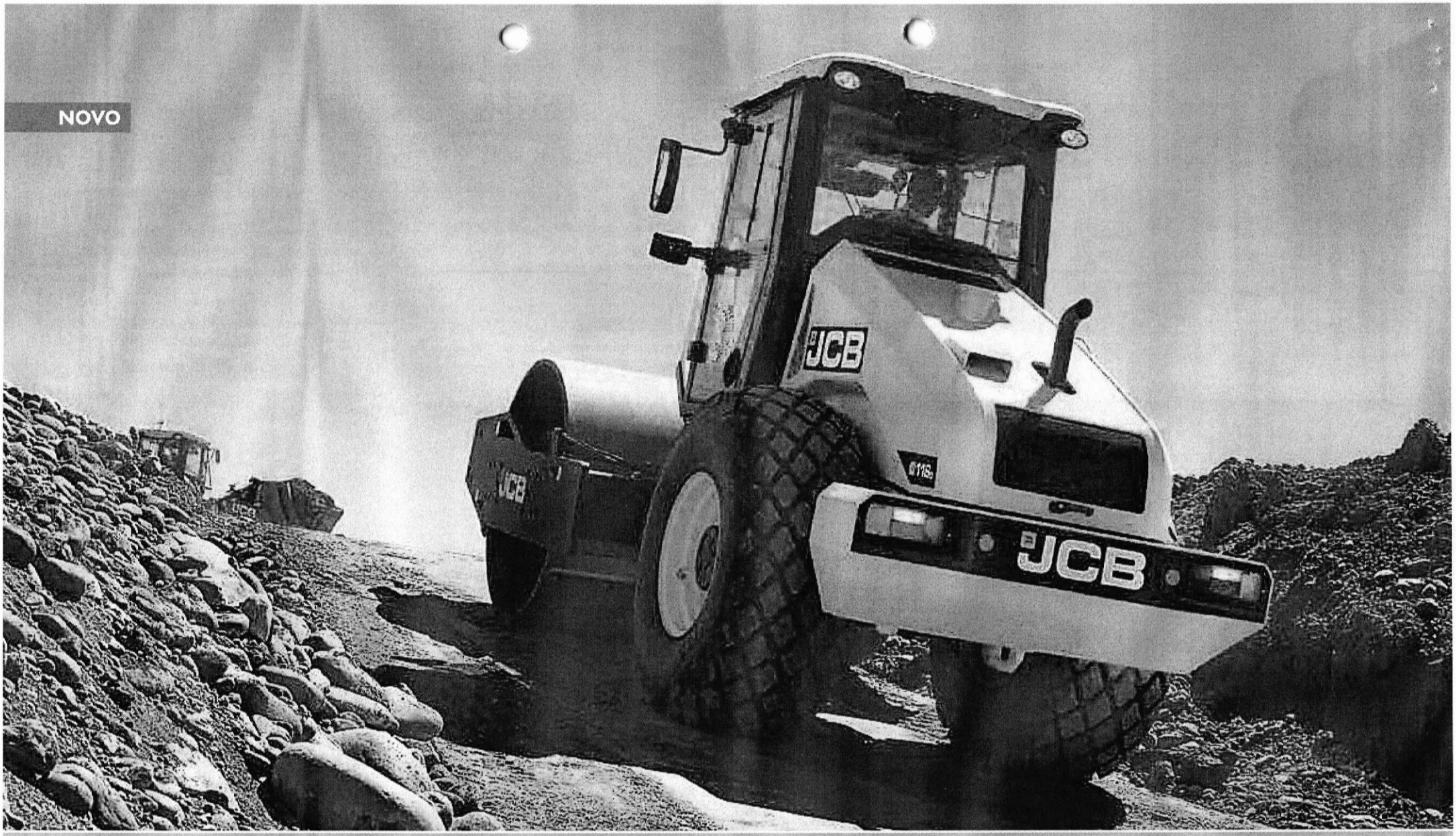

COMPACTADOR DE SOLO | JCB116D

Potência do motor 114 hp / 85 kW | Peso operacional 11.680 - 12.150 kg | Largura de compactação 2.100 mm

JCB

PRODUTIVIDADE MAXIMIZADA.

O COMPACTADOR JCB116D FOI PROJETADO PARA FORNECER O MÁXIMO DE PRODUTIVIDADE. EQUIPADO COM UMA EFICIENTE TECNOLOGIA ALEMÃ DE VIBRAÇÃO, NOSSO COMPACTADOR GARANTE A DENSIDADE DE COMPACTAÇÃO DESEJADA EM UM NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGENS.

1

Desenvolvido para eficiência.

1 O máximo desempenho de compactação é alcançado pela combinação do elevado peso dianteiro e do poderoso sistema de vibração dinâmica.

2 O JCB116D possui um tambor sólido, com espessura de 28 mm e extremidades reforçadas com chapa de aço de 10 mm, para uma espessura final de 38 mm. Possui alta força centrífuga de 256kN, carga linear estática de 34,2 kg/cm² e uma elevada amplitude de 1,8 mm, que entrega uma melhor compactação.

3 Nosso motor JCB Dieselmax 444 de alta eficiência requer apenas 2.000 rpm para atender o JCB116D, garantindo baixo consumo de combustível e nível de ruído de apenas 104 dB.

4 Com a versatilidade do kit pé de carneiro (PD)*, além do JCB116D ser utilizado como uma máquina para solos granulares e não coesivos, também pode atuar como um compactador de patas para materiais coesivos e solos argilosos.

* Opcional

2

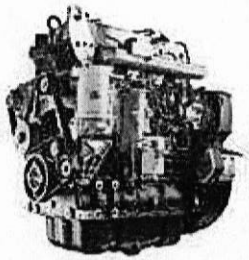

3

4

QUALIDADE, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE.

COMPACTADORES DE SOLO TÊM UM TRABALHO ÁRDUO, POR ISSO PROJETAMOS E FABRICAMOS O JCB116D PARA SER O MAIS ROBUSTO POSSÍVEL. ASSIM, A PRODUTIVIDADE E A DISPONIBILIDADE SÃO MÁXIMOS.

O que há de melhor em qualidade.

1 Todos os JCB116D são submetidos a um hot-test rigoroso para garantir que estejam prontos, livres de falhas e sempre disponíveis.

2 Processos avançados de fabricação e montagem são usados para garantir componentes com máxima qualidade.

3 A articulação central robusta e livre de manutenção sempre foi de total confiança nos compactadores de solo da JCB, e assim continua, garantindo baixos custos de manutenção.

4 Para comprovar a durabilidade dos nossos motores JCB DIESELMAX, realizamos 110.000 horas de teste em mais de 70 máquinas diferentes nas mais diversas aplicações..

5 Os coxins pré-tensionados garantem controle preciso dos esforços nos suportes do tambor, para uma maior durabilidade e performance no isolamento das vibrações no chassi.

6 O chassi e demais estruturas foram projetados com avançadas técnicas de Análise de Elementos Finitos (FEA-finite element analysis) para garantir máxima durabilidade, comprovada por intensivos testes de campo e de vida útil.

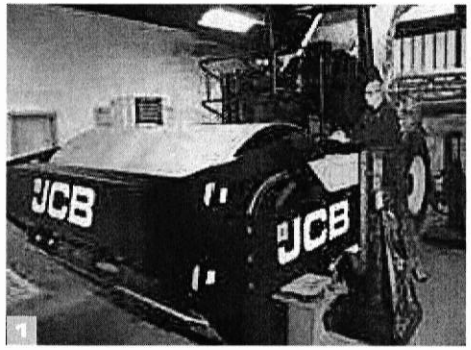

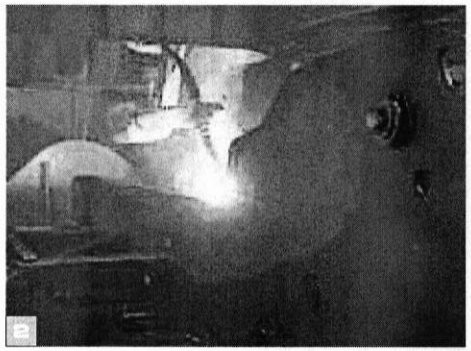

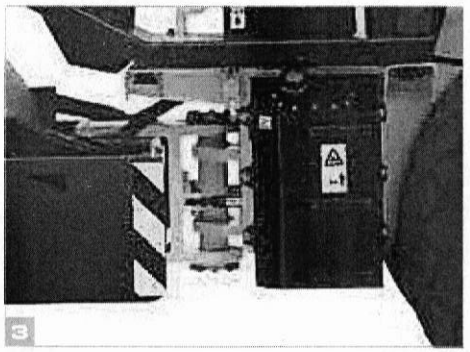

CONFORTÁVEL E SUPERIOR.

PARA APROVEITAR AO MÁXIMO SEU JCB116D, É ESSENCIAL QUE OS OPERADORES POSSAM TRABALHAR DE FORMA EFICIENTE E COM CONFORTO DURANTE TODO O DIA.

PARA ISSO, O JCB116D FOI PROJETADO PARA OFERECER UM ÓTIMO AMBIENTE DE TRABALHO.

Projetado para a facilidade de uso.

1 Os operadores podem começar a trabalhar rapidamente em um JCB116D graças aos controles simples e intuitivos, todos posicionados ergonomicamente e com identificações padrão do setor.

2 O volante e o console ergonomicamente projetados e posicionados oferecem uma operação sem fadiga.

3 Medidor de compactação integrado* garante maior eficiência, controle e conforto com grande facilidade de uso.

4 A operação confortável durante o dia inteiro é padrão: nossas máquinas são projetadas para oferecer baixíssimo nível de ruído. E mais, o isolamento do espaço do operador com os coxins heavy-duty de borracha asseguram também os níveis de vibração mais baixos da categoria.

5 O sistema do isolamento do tambor foi desenvolvido e testado especialmente para uma transferência máxima de forças dinâmicas e de energia ao solo, enquanto isola o chassi e o operador das vibrações.

* Opcional

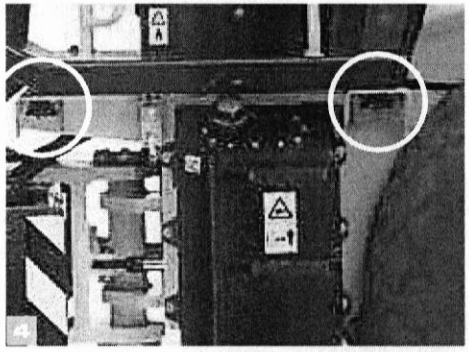

MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

ENTENDEMOS QUE UM COMPACTADOR DE SOLO SOMENTE FORNECE PRODUTIVIDADE MÁXIMA SE ESTIVER NA OBRA TRABALHANDO PARA VOCÊ. É POR ISSO QUE PROJETAMOS O JCB116D PARA GARANTIR MAIOR DISPONIBILIDADE, COM MANUTENÇÃO SIMPLES E REDUZIDOS INTERVALOS DE PARADA.

Manutenção de rotina.

1 O JCB116D foi projetado para ser de fácil manutenção. Todas as verificações diárias podem ser feitas ao nível do solo, em um lado da máquina.

100% de acesso a todos os filtros hidráulicos, do motor, filtros de combustível e sistema de injeção no nível do solo.

2 O capô traseiro com abertura ampla fornece acesso rápido ao compartimento do motor, que abriga também uma bomba de liberação manual do freio, para maior facilidade em situações de reboque.

O capô e outros componentes ficam dentro dos limites do chassi traseiro, protegidos de eventuais danos por impactos.

3 Abastecimento de peças garantido: Uma robusta organização e gerenciamento da cadeia de suprimentos e logística global da JCB garante a entrega rápida de peças sobressalentes onde quer que a máquina esteja.

Proteção e segurança.

4 O LiveLink* proporciona fácil acompanhamento do seu equipamento, aumentando a segurança e o conhecimento sobre a operação do seu JCB116D.

5 Bocal de abastecimento de diesel com trava, posicionado embaixo da tampa do motor para prevenir furtos de combustível ou vandalismo. Visibilidade dianteira ou traseira líderes da categoria.

* Opcional

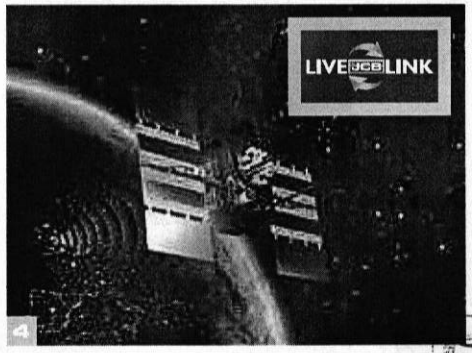

LIVELINK, TRABALHE COM INTELIGÊNCIA.

JCB LIVELINK É UM SISTEMA DE SOFTWARE INOVADOR QUE PERMITE MONITORAR E GERENCIAR SUAS MÁQUINAS REMOTAMENTE – ON-LINE, POR E-MAIL OU PELO CELULAR.

Benefícios de produtividade e custo –

A informação de localização da máquina pode melhorar a eficiência da frota e poderá reduzir os custos com seguros, uma cortesia da segurança adicional oferecida pelo LiveLink.

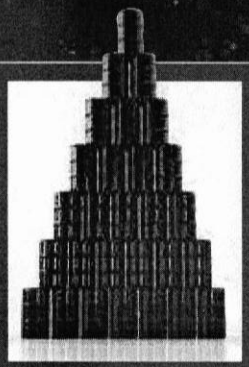

LIVE JCB LINK

Benefícios de manutenção –

Gerencie facilmente a manutenção da máquina. O monitoramento exato das horas trabalhadas e alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção e ajudam você a administrar sua frota. Os históricos de manutenção também estão disponíveis para visualização e acompanhamento online.

'Benefícios de segurança –

Os alertas de delimitação geográfica em tempo real do LiveLink avisam você quando maquinas deslocam-se para fora de áreas pré-determinadas, e também do uso não autorizado fora do horário de trabalho. Entre outros benefícios estão a localização em tempo real e possibilidade de rastreamento do equipamento.

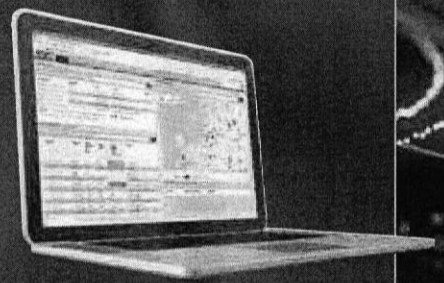

VALOR AGREGADO.

O SUPORTE MUNDIAL AO CLIENTE JCB É DE PRIMEIRA CLASSE. SEMPRE QUE PRECISAR, ONDE ESTIVER, ESTAREMOS DISPONÍVEIS DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE, PARA GARANTIR QUE SUA MÁQUINA TRABALHE UTILIZANDO TODO O SEU POTENCIAL.

1

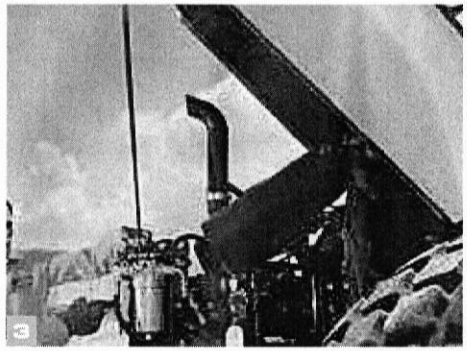
3

2

1 Um dos pilares que garantem a satisfação dos clientes JCB em todo o mundo é a excelência do pós-venda. A rede Global do Centro de Peças JCB possui base em 18 países. No Brasil, o Centro de Peças fica localizado junto à fábrica em Sorocaba/SP, com mais de 20 mil itens em estoque e a garantia de disponibilidade de até 98%.

2 As peças genuínas e acessórios JCB foram projetados para funcionar em perfeita harmonia com sua máquina. Fabricados seguindo rigorosos padrões de qualidade definidos pela engenharia JCB, entregam o desempenho e a produtividade ideais para sua máquina.

3 Nosso pós-venda visa garantir a máxima disponibilidade para sua máquina. Com uma rede de distribuidores presente em todo o país, assistência técnica e consultores de serviço capacitados e treinados pela fábrica, podemos responder rapidamente às suas necessidades.

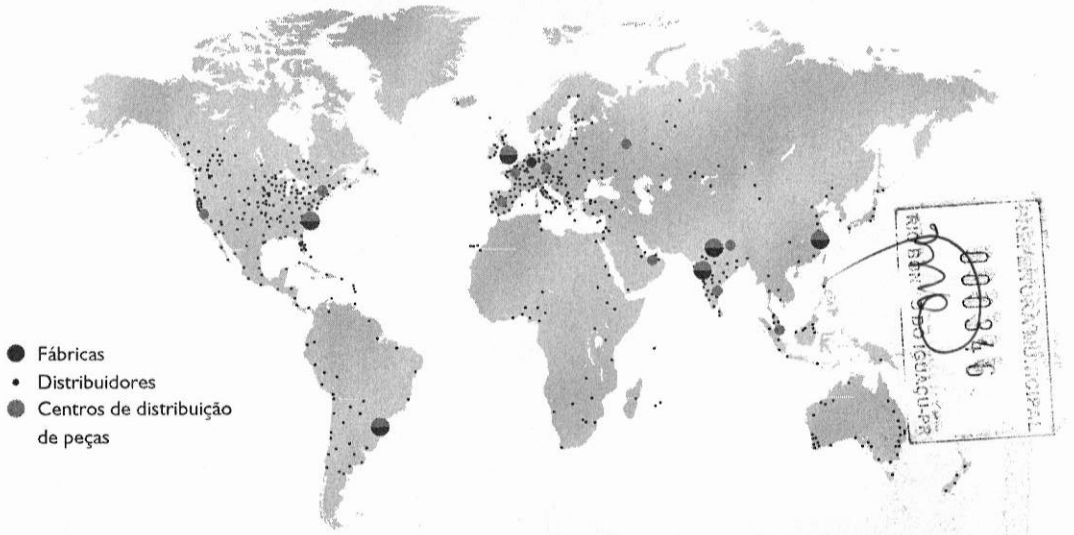

Observação: JCB LIVELINK e JCB ASSETCARE podem não estar disponíveis na região. Por favor, consulte seu distribuidor local.

DIMENSÕES ESTÁTICAS

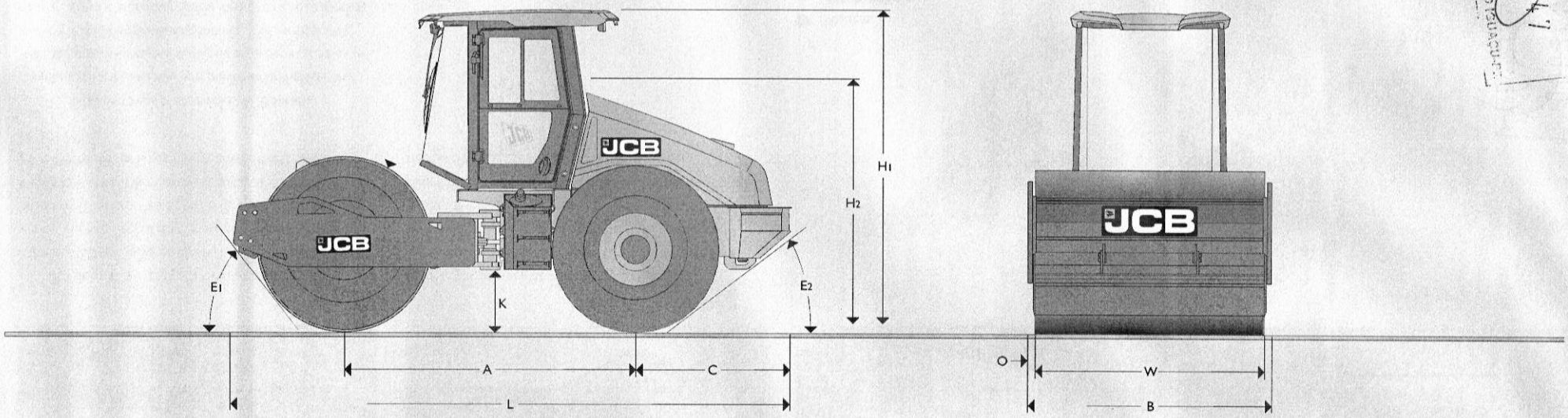

DIMENSÕES ESTÁTICAS			CABINE ABERTA ROPS	CABINE FECHADA ROPS/FOPS
A	Distência entre eixos	mm	2846	
B	Largura total	mm	2240	
C	Eixo até face traseira	mm	1517	
E1	Angulo de entrada	graus	39	
E2	Angulo de saída	graus	34	
H1	Altura de transporte	mm	2995	3020
H2	Altura até topo do assento (desdobrado)	mm	2280	
K	Altura livre ao solo	mm	443	
L	Comprimento total de transporte	mm	5473	
O	Ressalto	mm	70	
W	Largura do tambor	mm	2100	
	Diametro interno do tambor	mm	1500	
	Espessura do revestimento do cilindro	mm	28 + 10	
	Diametro interno do tambor (kit revestimento PD)	mm	1500	
	Diametro externo do tambor (kit revestimento PD)	mm	1680	
	Raio de giro interno	mm	3,400	

MOTOR		
Fabricante		JCB
Modelo		JCB DIESELMAX TCA-85
Cilindrada total	cm^3	4399
Potência do motor (ISO 14396 - SAE J1995)	hp / kW	114 / 85
Velocidade de operação/velocidade nominal	rpm	2000 / 2200
Dispositivo de partida		Motor elétrico
Filtro de ar		Tipo seco, dois estágios
Limpeza do filtro de ar		Sistema de descarte
Filtro de combustível		Cartucho
Nível de emissões		Tier III

Esta máquina está em conformidade com a norma brasileira de emissões PROCONVE (MAR-I), resolução CONAMA nº 433/2011; norma internacional de emissões EPA TIER 3; e em conformidade com a resolução CONTRAN nº 587/2016.

CAPACIDADES DE SERVIÇO		
Combustível	litros	300
Óleo do motor	litros	14
Óleo do eixo excêntrico	litros	5
Óleo hidráulico	litros	80
Líquido de arrefecimento	litros	21

COMANDO DO EIXO EXCÊNTRICO

Comando direto hidrostático controlado eletronicamente no tambor.

PROPULSÃO

Comando direto hidrostático variável infinito por motor de deslocamento fixo em eixo traseiro e tambor. Eixo JCB com diferencial antipatinagem (LSD).

DADOS DE OPERAÇÃO PESOS DA MÁQUINA		CABINE ABERTA ROPS	CABINE FECHADA ROPS/FOPS
Peso operacional (CECE)	kg	11,680	12,150
Peso estático no tambor	kg	6,740	7,170
Peso estático nos pneus	kg	4,940	4,980
Carga linear estática	kg/cm	32.1	43.2
Peso máximo de operação	kg	13,700	

SISTEMA VIBRATÓRIO		
Frequência alta	Hz (vpm)	36,0 (2,160)
Frequência baixa	Hz (vpm)	32,0 (1,920)
Amplitude nominal alta	mm	1.80
Amplitude nominal baixa	mm	0.80
Força centrífuga alta	kN	256
Força centrífuga baixa	kN	147

SISTEMA DE LOCOMOÇÃO		
Pneus		23.1 x 26 - 8PR
Velocidade operacional máxima (frente/ré)	km/h	0 - 5,0
Velocidade de deslocamento máxima (frente/ré)	km/h	0-10,5
Capacidade de rampa (teórico)	% / graus	55 / 28,8
Impacto dinâmico (alta/baixa)	kgf	32.546 / 21.435

DIVERSOS		
Ângulo de articulação	graus	+- 35
Ângulo de oscilação	graus	+- 15
Número de patas (kit Pé de carneiro opcional)		132
Altura do pé de carneiro (kit Pé de carneiro opcional)		90

SISTEMA ELÉTRICO		
Tensão	V	12
Bateria	V	1 x 12
Alternador	V / A	14 / 90
Motor de Partida	V / kW	12 / 4,2

EIXO EXCÊNTRICO

Eixo forjado excêntrico circular de amplitude dupla com contrapesos móveis.

SISTEMA DE DIREÇÃO

Articulação central servoassistida com oscilação automática: livre de manutenção.

SISTEMA DE FRENAGEM

Freio de serviço: Sistema de propulsão hidrostática.
Freio de estacionamento: Freio multi disco liberado hidraulicamente no eixo traseiro e tambor.
Freio de emergência: Freio a disco controlado eletronicamente no eixo traseiro e tambor.

INDICADORES E INTERRUPTORES

RPM do motor com horímetro, medidor de combustível, medidor de temperatura do motor, indicadores de pressão do óleo do motor, corrente de carga da bateria, hidráulico, condição do filtro de óleo e ar, freio de estacionamento, posição alavanca de controle, interruptores para seleção de faixa de velocidade, frequência, alarme de ré, quatro luzes de trabalho, faróis dianteiros, indicador de direção, luzes de advertência.

CONFIGURAÇÃO PADRÃO

2 frequências, controle automático de vibração (AVC), dreno de óleo do motor remoto, chave única, estação de serviço centralizada para o sistema hidráulico, manual do operador, seletor de velocidade de deslocamento e torque com 4 modos, bomba de liberação para reboque, coxins *heavy-duty*.

OPCIONAIS

Dispositivo de medição de compactação "Compatronic", kit de revestimento do tambor para pé de carneiro, raspadores de aço, raspadores de poliuretano, luzes de trabalho, luzes de transporte, farol giratório amarelo, sistema de telemetria LiveLink, protetor do ventilador, interruptor da bateria principal.

CABINE FECHADA ROPS/FOPS de acordo com ISO 3471:2008 e ISO 10262:1998: Vidros planos, assento ajustável do operador com cinto de segurança, ar-condicionado, aquecimento, bolsa de documento, porta-copos.

CABINE ABERTA ROPS de acordo com ISO 10262:1998: Assento ajustável do operador com cinto de segurança, bolsa de documento, porta-copos, cobertura antivandalismo para painel, corrimãos de segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL
RECEBIDO
IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000349
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

JCB
JCB
JCB

JCB
JCB
JCB

PREFEITURA MUNICIPAL
000352
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Cat®
CS54B

Tambor Liso
Compactador de Solo Vibratório

Características:
O Cat® CS54B contém um tambor liso e é ideal para aplicações em solos granulares ou coesos com o uso de um kit de revestimento opcional do tipo "padfoot":

- **Confortável e ergonômico, o compartimento do operador** apresenta assento articulado com painel de advertência LED multifuncional integrado e console de controle, proporcionando uma excelente visibilidade da parte frontal e traseira da máquina e níveis de ruído e vibração reduzidos para um maior conforto e produtividade do operador.
- **Sistema de propulsão excepcional** construído com o exclusivo sistema de propulsão com duas bombas Cat, as quais oferecem fluxo separado e dedicado para o motor de comando do tambor e para o motor de eixo traseiro, conferindo tração e nivelamento excepcionais em avanço e ré.
- **Praticamente sem manutenção** devido aos rolamentos do engate que praticamente não requerem manutenção e os intervalos de manutenção estendidos para os sistemas vibratório e hidráulico, oferecendo maior tempo de atividade e custos menores de manutenção.
- **Desempenho de compactação aprimorado** devido ao maior peso no tambor e à maior amplitude. A função de autovibração torna mais fácil assegurar a consistência e a compactação de alta qualidade.
- **O Controle de Compactação Cat Opcional** ajuda o operador a determinar quando a compactação foi concluída de acordo com a especificação, garantindo maior produtividade e qualidade de compactação uniforme. CMV ou tecnologia exclusiva de medição de Potência de Comando da Máquina (MDP, Machine Drive Power) disponível.

Especificações

Motor – Trem de Força

Modelo do Motor	Cat C4.4 com ACERT™	
Emissões Globais	Tier 3 da EPA dos EUA/ Estágio IIIA da UE	
Potência Bruta ISO 14396	96,5 kW	129,4 HP
Cilindradas	4,4 l	268,5 pol3
Curso	127 mm	5 pol
Diâmetro Interno	105 mm	4,1 pol
Velocidade Máx. de Percurso (Para a Frente ou em Marcha à Ré)	11,2 km/h	7 mph

Pesos

Peso Operacional com plataforma aberta	9.980 kg	22.002 lb
Peso Operacional com capota solar de aço	10.080 kg	22.223 lb
Peso Operacional com capota com ROPS/FOPS	10.240 kg	22.575 lb
Peso Operacional com cabina com ROPS/FOPS	10.555 kg	23.265 lb
Peso no Tambor com plataforma aberta	5.660 kg	12.478 lb
Peso no Tambor com capota solar de aço	5.690 kg	12.544 lb
Peso no Tambor com capota com ROPS/FOPS	5.745 kg	12.666 lb
Peso no Tambor com cabina com ROPS/FOPS	5.880 kg	12.959 lb
Peso Adicional com:		
Kit de Revestimento do Tipo Padfoot Oval	+ 1.730 kg	+ 3.814 lb
Kit de Revestimento do Tipo Padfoot Quadrado	+ 1.880 kg	+ 4.145 lb

Especificações do Sistema Vibratório

Frequência		
Padrão	30,5 Hz	1.830 vpm
Durante Operação no Modo Ecológico	27,7 Hz	1.664 vpm
Frequência Variável Opcional	23,3-30,5 Hz	1.400-1.830 vpm
Amplitude Nominal @ 30,5 Hz (1.830 vpm)		
Alta	1,9 mm	0,075 pol
Baixa	0,95 mm	0,037 pol
Força Centrífuga @ 30,5 Hz (1.830 vpm)		
Máximo	234 kN	52.600 lb
Mínimo	133 kN	29.900 lb
Carga Linear Estática		
com plataforma aberta	26,5 kg/cm	148,5 lbs/pol
com capota solar de aço	26,6 kg/cm	149,3 lbs/pol
com capota ROPS/FOPS	26,9 kg/cm	150,8 lbs/pol
com cabina ROPS/FOPS	27,6 kg/cm	154,3 lbs/pol

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Tanque de Combustível, capacidade total	242 l	64 gal
Sistema de Arrefecimento	25,4 l	6,7 gal
Óleo do Motor com Filtro	8,5 l	2,2 gal
Invólucros de Peso Excêntrico	26 l	6,9 gal
Eixo e Comandos Finais	18 l	4,8 gal
Reservatório Hidráulico (reabastecimento em serviço)	50 l	13,2 gal

CAT®

000353
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Compactador de Solo Vibratório CS54B

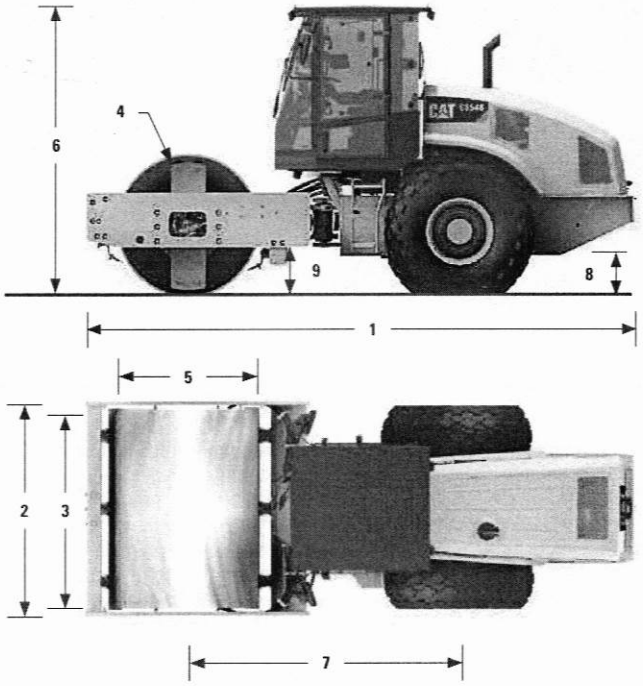

Dimensões

1	Comprimento Total	5,85 m	19,21 pés
2	Largura Total	2,30 m	7,53 pés
3	Largura do Tambor	2.134 mm	84 pol
4	Espessura do Revestimento do Tambor	25 mm	1 pol
5	Diâmetro do Tambor	1.534 mm	60,4 pol
6	Altura Máxima Total	3,11 m	10,2 pés
7	Distância entre Eixos	2,9 m	9,5 pés
8	Vão Livre Sobre o Solo	442 mm	17,4 pol
9	Folga do Meio-Fio	543 mm	21,4 pol
	Raio de Giro Interno	3,68 m	12,07 pés
	Ângulo de Articulação do Engate	34°	
	Ângulo de Oscilação do Engate	15°	

Especificações do Kit de Revestimento Opcional do Tipo Padfoot

Número de Suportes	120	
Altura do Suporte, suportes ovais	90 mm	3,5 pol
Área da Face do Suporte, suportes ovais	63,5 cm^2	9,8 pol^2
Altura do Suporte, suportes quadrados opcionais	90 mm	3,5 pol
Área da Face do Suporte, suportes quadrados opcionais	123 cm^2	19,1 pol^2
Número de Sulcos em V	16	

EQUIPAMENTO PADRÃO *Varia de acordo com o mercado – entre em contato com seu revendedor para obter as especificações.*

SISTEMA ELÉTRICO
- Sistema Elétrico de 24 V
- Alternador de 75 A
- Capacidade da Bateria de 750 A de Partida a Frio

COMPARTIMENTO DO OPERADOR
- Plataforma Aberta com Corrimãos/Grades de Proteção, Tapete
- Assento de Vinil Articulado e Ajustável com Console Integrado e Monitor LED
- Coluna de Direção com Inclinação Ajustável com Porta-copos Integrado
- Cinto de Segurança
- Tomada de Energia de 12 V
- Retrovisor Interno
- Buzina, Alarme de Marcha à Ré

TREM DE FORÇA
- Motor Diesel Cat C4.4
- Filtro de Ar, Elemento Duplo
- Modo Econômico
- Bombas de Propulsão Duplas; Uma para o Comando do Tambor, Uma para o Eixo Traseiro
- Filtro de Combustível, Separador de Água, Bomba de Escorva, Indicador de Água
- Radiador Inclinável/Arrefecedor de Fluido Hidráulico
- Sistema de Frenagem Duplo
- Transmissão Hidrostática de Duas Velocidades

SISTEMA VIBRATÓRIO
- Tambor Liso
- Amplitude Dupla, Frequência Única
- Invólucros Duplos de Peso Excêntrico em Forma de Saco
- Função de Autovibração
- Escrêiper de Aço Frontal Ajustável

OUTROS
- Visor de Nível do Fluido Hidráulico
- Visor de Nível do Líquido Arrefecedor do Radiador
- Válvulas S·O·S℠ de Amostragem: Óleo do Motor, Fluido Hidráulico e Líquido Arrefecedor

EQUIPAMENTO OPCIONAL
- Capota Solar de Aço
- Capota com ROPS/FOPS
- Cabina ROPS/FOPS com Controle de Temperatura
- Kit de Revestimento do Tipo Padfoot (suportes ovais ou quadrados disponíveis)
- Frequência de Vibração Variável
- Farol, Giratório
- Escrêiperes com Tambor de Poliuretano
- Escrêiper com Tambor de Aço Traseiro
- Quebra-sol
- Assento Articulado com Suspensão a Ar e Encosto Alto Deluxe (somente com a Cabina)
- Tela de LCD (Necessária para a opção de Controle de Compactação Cat)
- Controle de Compactação Cat, Potência de Comando da Máquina ou CMV
- Mapeamento SBAS GNSS para Controle de Compactação Cat (RTK disponível)
- Pacote Atualizado de Lâmpada Halógena
- Retrovisores Internos da Cabina
- Para-sol Enrolável Interno da Cabina
- Product Link™
- Retrovisores Adicionais
- Embarque em Contêineres
- Porta de Acesso de Enchimento de Combustível
- Protetor da Transmissão

Para obter informações mais completas sobre os produtos Cat, serviços de revendedores e soluções do setor, visite nosso site www.cat.com

QPHQ1651-03 (11-13)
(Tradução: 01-14)
LRC

© 2013 Caterpillar
Todos os Direitos Reservados
Impresso nos EUA.

As dimensões e os pesos listados são aproximados. Os materiais e as especificações estão sujeitos a mudanças sem aviso prévio. As máquinas ilustradas nas fotos podem ter equipamentos adicionais. Consulte o seu revendedor Cat para ver as opções disponíveis.

CAT, CATERPILLAR, BUILT FOR IT, seus respectivos logotipos, "Caterpillar Yellow" e a identidade visual "Power Edge", assim como a identidade corporativa e de produtos aqui usada, são marcas registradas da Caterpillar e não podem ser usadas sem permissão.

Dynapac CA25D

Rolos de Um Cilindro para Solos

PREFEITURA MUNICIPAL
000354
MO MON. DO IGUAÇU-PR

Características técnicas

Massa

Peso operacional incl. ROPS (max.)	10.400 kg
Peso operacional (incl. Cab)	10.500 kg
Peso operacional (incl. capota)	10.300 kg
Peso do módulo diant/tras (incl. Cab)	5600/4900
Peso operacional (máx.)	12.000 kg

Dimensões

Largura do cilindro	2.130 mm

Tração

Velocidade	0 -8 km/h (DS)
Medida dos pneus (10 lonas)	23,1 x 26
Oscilação vertical	±9°
Subida de rampa (com vibração)	47 %
Subida de rampa (sem vibração)	65 %

Compactação

Carga estática linear	26 kg/cm
Amplitude nominal (alta/baixa)	1,8/0,9 mm
Freqüência de vibração (alta/baixa)	33/33 Hz
Força centrífuga (alta/baixa amplitude)	250/123 kN

Motor

Fabricante/Modelo	Cummins QSF3.8 (IIIA/T3)
Tipo	Turbo diesel, refrigerado a água
Potência nominal, SAE J1995	97 kW (130 hp) @ 2500 rpm
Tanque de combustível	280 litros
Sistema elétrico	12 V

Sistema hidráulico

Tração	Hidrostático
Vibração	Hidrostático
Direção	Hidrostático
Freio de serviço	Hidrostático na alavanca frente/ré.
Freio de emergência/ Estacionamento	Freio de segurança multidisco no eixo traseiro e no motor de tração do cilindro dianteiro.

Verifique o seu distribuidor local em nosso site www.dynapac.com.br

As informações acima se referem a uma descrição geral somente, não contêm nenhum tipo de garantia.
A Dynapac reserva-se o direito de alterar especificações sem prévio aviso. Fotos e ilustrações deste folheto podem conter itens opcionais.

Dynapac CA25D

Rolos de Um Cilindro para Solos

PREFEITURA
000355
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Características técnicas

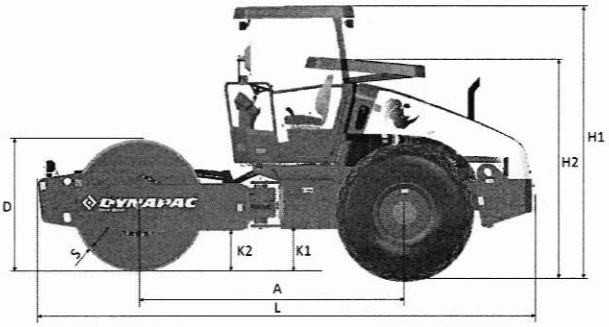

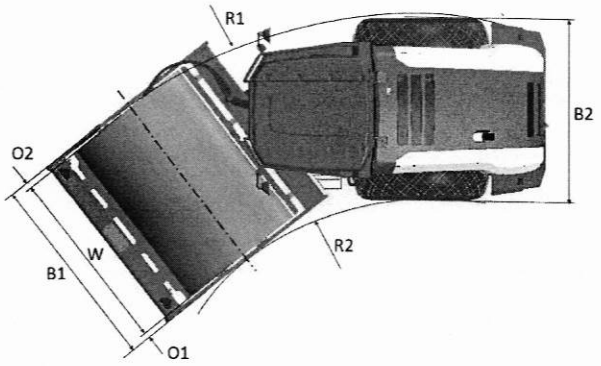

Dimensões

A. Distância entre eixos	2990 mm
B1. Largura, frente	2256 mm
B2. Largura, atrás	2130 mm
D. Diâmetro do cilindro	1500 mm
H1. Altura, com ROPS/cabine	2890 mm
H2. Altura, sem ROPS/cabine	2400 mm
K1. Vão livre	460 mm
K2. Vão livre	460 mm
L. Comprimento	5560 mm
O1. Projeção lateral, direita	63 mm
O2. Projeção lateral, esquerda	63 mm
R1. Raio de giro, externo	5650 mm
R2. Raio de giro, interno	3255 mm
S. Espessura da chapa do cilindro	25 mm
W. Largura do cilindro	2130 mm
α. Ângulo de direção	±38°

Equipamentos standard

Cabine ROPS/FOPS; Banco do operador conforto giratório; Pneu trator 18,4 x 26 (10 lonas); Sistema de tração Dual Speed (eixo traseiro Limited Slip); Velocimetro; Luzes de trabalho LED; Tomada 12V; Alarme marcha à ré; Interruptor principal da bateria; Liberação do freio para reboque; Freios de emergência; Dupla amplitude; Capô com fechadura; Display LCD com indicadores de nível de combustível, horímetro, indicadores e avisos de serviços; Drenagem do tanque do combustível; Buzina; Pontos de verificação hidráulicos; Sensor Interlock no assento do operador; Pontos de içamento; Dispositivo de partida em neutro; Plataforma sobre amortecedores; Freio para estacionamento; Raspador fixo cilindro liso; Cinto de segurança 2"; Caixa de armazenagem na plataforma do operador; Pontos de amarração; Manual de instruções (um conjunto); Cobertura anti-vandalismo do painel de instrumentos.

Opcionais

Cinta cilindro (kit pé-de-carneiro); Compaction meter; Sistema de tração traction control (motores variáveis e eixo traseiro No Spin); Pneu trator 23,1 x 26 (12 lonas); Pneu 'diamante' 23,1 x 26 (8 lonas); Capota; Plataforma ROPS/FOPS; Conjunto extra de instrução do usuário; Caixa de primeiros socorros; Luzes de tráfego; Rádio com MP3 (Cabine); Monitoramento remoto por telemetria (Dyn@link); Sinalizador rotativo; Duplo raspador fixo cilindro liso; Duplo raspador flexível cilindro liso; Conjunto de ferramentas.

Verifique o seu distribuidor local em nosso site www.dynapac.com.br

As informações acima se referem a uma descrição geral somente, não contêm nenhum tipo de garantia.
A Dynapac reserva-se o direito de alterar especificações sem prévio aviso. Fotos e ilustrações deste folheto podem conter itens opcionais.

PREFEITURA MUNICIPAL
000356
IBAMA
M M A

XS123PDBR/XS123BR
ROLO COMPACTADOR

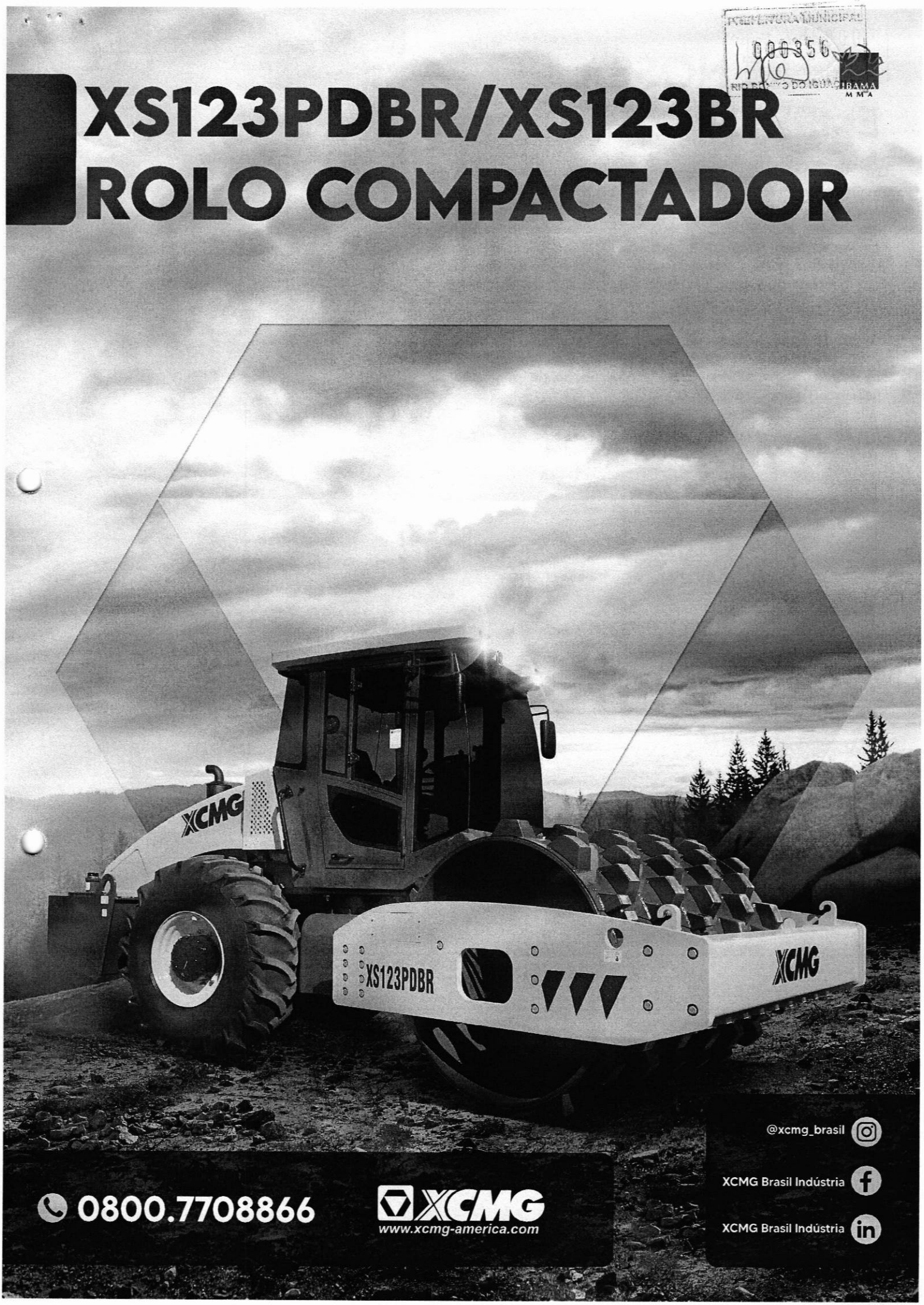

0800.7708866

XCMG
www.xcmg-america.com

@xcmg_brasil

XCMG Brasil Indústria

XCMG Brasil Indústria

SOBRE NOSSA EMPRESA

Fábrica XCMG Brasil Indústria, em Pouso Alegre, Minas Gerais.

Desde 2004 no mercado brasileiro, a XCMG reafirma, cada dia mais, seu concreto investimento no território nacional e latino-americano. Referência ao importar produtos chineses no país, em 2014 a XCMG iniciou a sua linha de produção na cidade de Pouso Alegre/MG, que com sua localização estratégica na rodovia Fernão Dias, estreitou ainda mais os laços da marca com um mercado que, cada vez mais, exige qualidade, tecnologia e inovação.

Ocupando uma área de 1 milhão de m², dos quais 150 mil são de construção de galpões. São quatro galpões principais de produção e mais de 10 instalações auxiliares, gerando todas as condições necessárias para a preparação de peças, solda, usinagem, montagem e pintura.

• PÓS-VENDAS

O Pós-vendas da XCMG é formado por uma equipe altamente treinada, e aptos a atender os clientes de forma rápida e eficaz. Optamos sempre pelo modo mais inteligente e estratégico visando em 1º lugar a satisfação do cliente, construindo um relacionamento sólido e duradouro.

Realizam manutenções preventivas e corretivas em todas as máquinas, além de entregas técnicas, treinamento de operação e manutenção.

Desde o momento em que a máquina é retirada da XCMG Brasil Indústria, a equipe se mantém disponível para atendê-lo, visando uma perfeita entrega técnica, e atendimento para revisões ou manutenções da maneira mais rápida e econômica possível.

• XCMG BANK

Com um amplo portfólio de produtos e soluções financeiras, o Banco XCMG tem o compromisso de oferecer a mais alta qualidade e excelência em seus serviços e atendimento exclusivo aos seus clientes, por meio de uma atuação ética, transparente e da solidez do Grupo XCMG, com foco no relacionamento ágil e sustentável de seus negócios.

Nesse sentido, o Banco XCMG traz vantagens competitivas, profundo conhecimento do segmento de atuação a ser explorado, agilidade operacional e custos competitivos de seus produtos, além da capacidade de customizar produtos financeiros para atender às necessidades específicas de seus clientes.

0800-940-5722
faleconosco@bancoxcmg.com.br

MISSÃO

Explorar tecnologia de engenharia e fornecer soluções para construção global e desenvolvimento sustentável.

VISÃO

Ser um empreendimento internacional de confiança e criação de valor.

VALORES

Qualidade, inovação, valor e responsabilidade.

ROLO COMPACTADOR XS123PDBR E XS123BR

Os Rolos Compactadores XCMG são duráveis e confiáveis. Oferecem um alto desempenho de compactação, velocidade e capacidade de trabalho para maximizar a produtividade em uma ampla variedade de aplicações. Foram pensadas estrategicamente para que a experiência na operação seja única e precisa, visando sempre o alto desempenho e a confiabilidade. Representando, portanto, um equipamento fundamental para a construção civil, pode ser, ainda, útil em serviços rurais.

PREFEITURA MUNICIPAL
000358
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000359
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		Unidade	Parâmetro
XS123BR	Peso operacional	kg	11000-12000
	Peso do módulo dianteiro	kg	6000-6700
	Peso do módulo traseiro	kg	5000-5300
	Pé de carneiro (Rolo compactador)	/	Não
	Amplitude nominal - frequência alta / frequência baixa	mm	1.95/0.95
	Potência centrífuga - frequência alta / frequência baixa	kN	290 / 180
	Carga estática linear	kg/cm	31
	Impacto dinâmico - alta / baixa	kgf	36292/25067

		Unidade	Parâmetro
XS123PDBR	Peso operacional	kg	12400
	Peso do módulo dianteiro	kg	7280
	Peso do módulo traseiro	kg	5120
	Pé de carneiro (Rolo compactador)	/	Sim
	Amplitude nominal - frequência alta / frequência baixa	mm	1.8 / 0.9
	Potência centrífuga - frequência alta / frequência baixa	kN	305 / 152
	Carga estática linear	kg/cm	-
	Impacto dinâmico - alta / baixa	kgf	38522 / 22910

MOTOR

Cummins QSB4.5, 4 tempos, Tier 3/MAR-I turbodiesel, Injeção direta. Refrigerado à água , 4 cilindros em linha.

	Unidade	Parâmetro
Potencia bruta do motor	kW/HP	97/130
Potencia líquida do motor	kW/HP	94/126
Rotação	RPM	2300

CABINE

Cabine fechada;
Sistema elétrico de sinalização;
Alarme e luzes de ré, luzes de trabalho;
Espelhos internos e externos;
Ar condicionado quente e frio;
ROPS/FOPS;
Direção hidráulica;
Cinto de segurança retrátil;
Buzina;
Giroflex;
Extintor de incêndio.
Assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão;
Limpador de parabrisa;
Rádio AM/FM/USB/MP3;
Plataforma montada sobre amortecedores;
Volante de direção ajustável.
Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Horímetro; Voltímetro; Filtro de óleo de motor; Manutenção do Motor; Pressão de óleo do motor baixa; Entupimento do filtro de ar; Indicação de pressão de óleo; Tacômetro; Termômetro; Alarme de pressão de óleo da caixa de transmissão; Alarme de freio; Alarme da bateria; Alarme de separação de água e óleo; Alarme do desligamento do motor; Indicador do nível de combustível; Alarme de temperatura da água; Alarme de nível de água baixo; Alarme de marcha neutro; Luzes de alarme de embreagem; Temperatura do óleo; Filtro de óleo hidráulico; Temperatura de óleo hidráulico; Luz de alarme de freio pressão baixa; Alarme de nível de combustível baixo; Luz de diagnóstico do motor.

SISTEMA ELÉTRICO

	Unidade	Parâmetro
Voltagem	V	24
Baterias	un/V	2x12

CAPACIDADES

	Unidade	Parâmetro
Óleo do motor	L	16.3
Tanque de combustível	L	230
Tanque hidráulico	L	230
Líquido refrigerante	L	20
Compartimento de vibração da roda dianteira	L	45
Redutor de roda dianteira	L	3

FREIOS

Composto por freio multi-disco banhado a óleo no redutor da roda traseira e engrenagem hidrostática no sistema fechado hidráulico, com três funções de tráfego, estacionamento, emergência acionado hidrostático. Freio de serviço tipo hidrostático na alavanca de frente e ré.

OUTROS

Cilindo liso com kit patas divididas em três partes;
Transmissão hidrostática com tração no cilindro e pneus;
Sistema hidráulico/vibração fechado/selado composto por bombas e motores de pistão axial de fluxo variável;
Capo do motor com basculamento e chaveado;
Dispositivo de segurança de partida em neutro;
Olhal de içamento;
Chave geral;
Direção hidrostática;
Sistema de análise de compactação - Opcional;
Travas de proteção contra vandalismo, compartimentos ,bocais de abastecimento com chaves, cofre e jogo de ferramentas;
Tanque de Combustível 250 L - Opcional
Sistema de GPS/Telemetria

DIMENSÕES

		Unidade	Parâmetro
A	Comprimento	mm	5970
B	Largura	mm	2300
C	Altura	mm	3150
D	Distância entre eixos	mm	3010
E	Vão livre	mm	466
F	Diâmetro do cilindro	mm	1523
G	Largura do cilindro	mm	2130

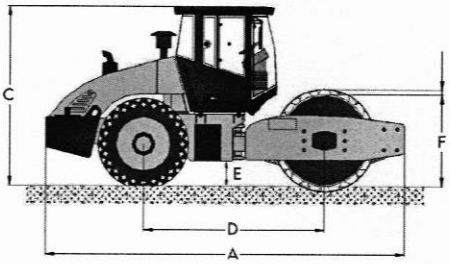

PREFEITURA MUNICIPAL
000360
DO IGUAÇU-PR

	Unidade	Parâmetro
Frequência de vibração vertical - alta	Hz (v.p.m)	33 (1980)
Frequência de vibração vertical - baixa	Hz (v.p.m)	33 (1980)
Velocidade frente/ré- marcha I	km/h	0-5.8
Velocidade frente/ré - marcha II	km/h	0-11.8
Espessura da chapa do cilindro	mm	25
Raio mínimo de giro	mm	6800
Rampa máxima	%	45
Ângulo de direção	°	± 33
Ângulo de oscilação	°	± 10
Pneus	/	23.1 x 26 12PR/14PR
Diâmetro externo do pneu	mm	1580

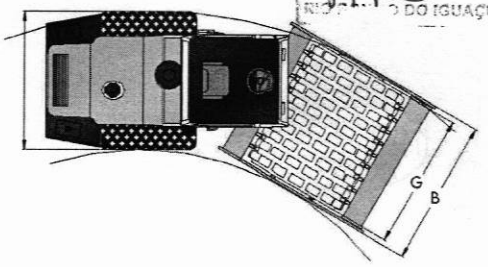

XCMG BRASIL INDÚSTRIA
Rodovia Fernão Dias - BR381 - KM 854/855 / Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil / Tel.: +55 (35) 2102-0500

XCMG BRASIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Av. Ladislau Kardos, 700 - Bairro dos Fontes, Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil / Tel.: +55 (11) 2413.0500

V1-Abril, 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000361
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

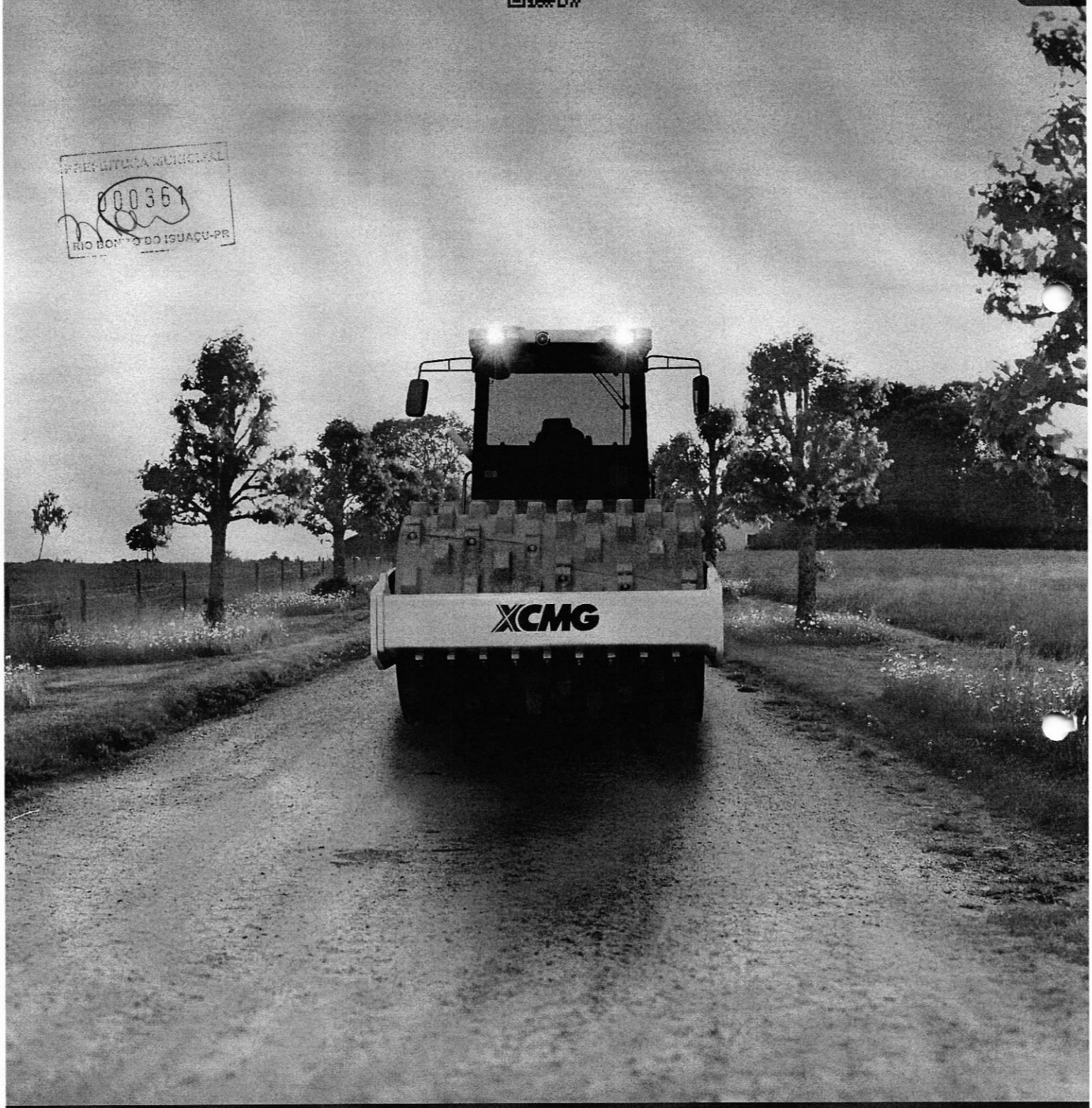

As ilustrações não mostram necessariamente a versão padrão da máquina, devido a nossa política de melhoria contínua, reservamo-nos o direito de modificar as especificações e projeto sem aviso prévio ou obrigação de qualquer espécie. Certos produtos podem estar indisponíveis em algumas regiões. Consulte a XCMG ou revendedor autorizado mais próximo para verificar disponibilidade ou esclarecer dúvidas.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL 000362 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43105716826	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: M. CORNELLI BERTINATTO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2300178208

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

PORTO ALEGRE
Local

17 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
000363
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/160.227-8	RSE2300178208	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
000364
FOLHA
IGUAÇU-PR

II° INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
M. CORNELLI BERTINATTO

MARCIA CORNELLI BERTINATTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de dezembro de 1971, Empresária, inscrita no CPF N° 624.931.400-87 e RG N° 1049752254 SSP-RS, residente e domiciliado sito a Avenida Independência, N° 56, Apto 201, Bairro Independência, Porto Alegre, RS, CEP 90035-070. representado neste ato por seu **PROCURADOR, LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, contador, inscrito no CPF N° 675.594.170-00, RG N° 8040353131 SSP/RS, com endereço profissional à Rua Uruguai, N° 327, 7° Andar, CEP 90010-140, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS, na qualidade de titular da **EMPRESA INDIVIDUAL** que gira sob o nome empresarial **M. CORNELLI BERTINATTO**, com sede na **RUA JOAO MOREIRA MACIEL, N° 3750, BAIRRO HUMAITA, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90251-800**, com registro na MM Junta Comercial de Porto Alegre, RS sob o N° 43105716826 em sessão de 17 de novembro de 2000, inscrito no CNPJ N° **04.166.333/0001-46**, resolve alterar o Ato Constitutivo, mediante as seguintes clausulas (art. 968, I do CC):

Cláusula Primeira – Fica criada Filial N° 1 da sociedade com sede na **RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, N° 429, SALA ADM, BOX 11, BAIRRO ITAIPAVA, ITAJAI, SC, CEP 88316-701** e objeto Social de **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVO, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS.**

Cláusula Segunda - Os casos omissos, dúvidas ou eventuais litígios resultantes na vigência do presente contrato, serão dirimidos a luz da legislação em vigor, ficando eleito o foro da Cidade de Porto Alegre - RS.

Continuam em pleno vigor todas as demais clausulas e disposições do contrato social originário, desde que, pelo presente não tenham sido modificadas ou revogadas, expressa ou implicitamente.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONTUTIVO

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adota como nome empresarial **M. CORNELLI BERTINATTO.**

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **RUA JOAO MOREIRA MACIEL, N° 3750, BAIRRO HUMAITA, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90251-800.**

Parágrafo Único: A sociedade mantém a Filial N° 1, sito a **RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, N° 429, SALA ADM, BOX 11, BAIRRO ITAIPAVA, ITAJAI, SC, CEP 88316-701;**

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVO, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS.**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

PREFEITURA MUNICIPAL
060365
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PORTO ALEGRE, 17 de maio de 2023.

MARCIA CORNELLI BERTINATTO
Empresário representado por
LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
000366
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/160.227-8	RSE2300178208	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
000367
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, contador, CRC nº RS 061702/O-0, nascido em Porto Alegre no dia 30 de setembro de 1974, CPF: 675.594.170-00, RG Nº 8040353131 SSP/RS, com endereço profissional à Rua Uruguai, Nº 327, 7º Andar, CEP 90010-140, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Porto Alegre/RS, 17 de maio de 2023.

LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA
Assinado digitalmente por
Certificação A3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

PREFEITURA MUNICIPAL
000368
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/160.227-8	RSE2300178208	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
000369
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MARCIA CORNELLI BERTINATTO, brasileira, Casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de dezembro de 1971, Empresária, inscrita no CPF Nº 624.931.400-87 e RG Nº 1049752254 SSP-RS, residente e domiciliado sito a Avenida Independência, Nº 56, Apto 201, Bairro Independência, Porto Alegre, RS, CEP 90035-070.

OUTORGADO:

LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, contador, inscrito no CPF Nº 675.594.170-00, RG Nº 8040353131 SSP/RS, com endereço profissional à Rua Uruguai, Nº 327, 7º Andar, CEP 90010-140, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: **PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIOS, TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, RERRATIFICAR, ASSINAR.**

Os poderes conferidos são para representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Porto Alegre - RS, 14 de abril de 2023.

MENEZES

MARCIA CORNELLI BERTINATTO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS - Cep: 90050-240
Fone: (51) 2131-3000 - administracao@cartorioportoalegre.com.br

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de: MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO (0453.02.07000070072), assinada na minha presença, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 17 de abril de 2023
VANESSA GUEDES MENDES - Escrevente Autorizada
Rec.Firma: R$ 9,60 Hora: 10:16:43-31962*

A087.780

VÁLIDO SOMENTE COM EMENDAS OU RASURAS

2º TABELIONATO DE NOTAS MENEZES
PORTO ALEGRE RS
Cledemar Dornelles de Menezes

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
000370
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/160.227-8	RSE2300178208	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

PREFEITURA MUNICIPAL
080371
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/160.227-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8937406 em 22/05/2023 da empresa 4310571682-6 M. CORNELLI BERTINATTO, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA 429 SALA ADM BOX 11 - BAIRRO ITAIPAVA CEP 88316-701 - ITAJAI/SC

22 de mai de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
000372
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. CORNELLI BERTINATTO, de CNPJ 04.166.333/0001-46 e protocolado sob o número 23/160.227-8 em 17/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8937406, em 22/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br iti Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br iti Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br iti Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br iti Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/05/2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/160.227-8.

000373
RIO GRANDE DO IGUAÇU-PR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2023, às 12:02.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/160.227-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
000374
DO IGUAÇU-PR

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 22 de maio de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
000375
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL
000376
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 032/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	14.707.364/0001-10	02/10/2024 - 22:47:16	Impugnação XCMG	Indeferido 03/10/2024	Petição em PDF.
Resposta: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por XCMG Brasil Indústria Ltda. e Paraná Equipamentos S.A. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.					
PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0001-85	02/10/2024 - 14:40:34	Impugnação ao Edital - Itens 1, 2, 3 e 5	Indeferido 03/10/2024	Descrição técnica dos Itens 1, 2, 3 e 5 que possuem o condão de cercear a ampla participação no feito, em ofensa ao princípio da competitividade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme exposto nas razões em anexo.
Resposta: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por XCMG Brasil Indústria Ltda. e Paraná Equipamentos S.A. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.					
GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI - EPP	14.767.899/0001-87	01/10/2024 - 13:26:36	IMPUGNAÇÃO EDITAL 032/2024	Indeferido 02/10/2024	Segue em anexo Impugnação ao Edital 032/2024!
Resposta: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.					
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	27/09/2024 - 17:51:30	Impugnação	Indeferido 30/09/2024	Segue anexa Impugnação ao Edital.
Resposta: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por M. Cornelli Bertinatto, mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.					

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:50:33.
Código verificador: E1DB33

PREFEITURA MUNICIPAL
000377
RIO ... DO IGUAÇU-PR

DESPACHO DECISÓRIO

Valendo-me das prerrogativas atribuídas ao Presidente pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico, e no mérito, valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, manifesto estar de acordo com a decisão do(a) pregoeiro(a), mantendo-se o indeferimento dos pedidos apresentados, nos termos do art. 50, §1°, da Lei n° 9.784/99.

Erechim/RS, 18 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN

Presidente do CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL
000378
RIO BO... O DO IGUAÇU-PR

ZXXPARECER

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 032/2024. Impugnação ao Edital. Especificação do objeto licitado que supostamente restringiria a participação de empresas. Requerimento de alteração. Indeferimento.

1. Relatório

Chega a esta assessoria jurídica impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024 (aquisição de equipamentos rodoviários), apresentada pela empresa **M. Cornelli Bertinatto,** hostilizando exigências específicas do Edital e a descrição das máquinas agrícolas a serem adquiridas pelo Consórcio por meio de tal certame licitatório.

Em síntese, a impugnante hostiliza as exigências referentes aos Itens 02 e 03, sendo especificamente as seguintes:

Item 02 (rolo compactador):

1. Peso operacional de no mínimo 9.500kg e máximo de 11.500kg;
2. Comprimento máximo de 5.560mm; e
3. Cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças.

Item 03 (rolo compactador):

1. Cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças; e
2. Comprimento máximo de 5.900mg.

Alega a empresa, que o edital demonstra evidente restrição de competitividade, arguindo que este está reduzindo drasticamente a possibilidade de obter a melhor proposta aos reduzir injustificadamente o universo de competidores. Argumenta ainda que, as exigências presentes no instrumento licitatório não são apenas ilegais, como também desnecessárias e restritivas.

Neste sentido, requer que sejam os itens impugnados excluídos, ou caso contrário, que sejam retificados nos moldes apresentados pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL
000379
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

É o relatório.

2. Manifestação

No mérito, entendo que todas as exigências do instrumento convocatório devem ser **mantidas, não merecendo provimento** as impugnações.

De proêmio, no que tange ao **kit pé de carneiro com 2 peças**, embora a impugnante tenha afirmado que seu kit, composto por 3 peças, é ainda melhor para a execução da instalação respectiva no rolo compactador, é clarividente que a maior facilidade na instalação sobrevém de um kit com a menor complexidade possível – e, por tal razão, um kit composto de 2 peças é muito mais adequado para a operação pelos servidores públicos do que um de 3 peças.

Nada obstante, é de se frisar que todas as aquisições levadas a efeito pelo Consórcio partem da premissa da **maior economicidade**, não apenas no que tange à aquisição, mas também em um **pensamento de longo prazo** (assim como se espera que seja longa a vida útil dos equipamentos e seus utensílios). Nessa toada, ao se exigir um kit pé de carneiro com apenas duas peças, vislumbra-se a maior economia de **tempo** na instalação e, igualmente, a maior economia **financeira** em caso de eventual necessidade de substituição, que seria demasiadamente onerosa em sendo necessária a substituição que acomodasse outras duas peças remanescentes do que apenas uma.

Diante disso, também a referida exigência não merece qualquer modificação, sendo o caso de ser mantida no instrumento convocatório.

Quanto às demais exigências impugnadas (**peso operacional** e **comprimento máximo**), é de rigor ponderar que, além de haver várias empresas que atendem com a devida primazia os quantitativos mínimos exigidos no Edital (a afastar qualquer alegação de "direcionamento"), não fora juntada à impugnação qualquer justificativa **técnica** suficiente para a impertinência das exigências, se não mera irresignação da licitante pelo fato de os equipamentos por ela ofertados não serem compatíveis com os requisitos mínimos de cada especificação.

Com efeito, este Consórcio já possui uma base empírica construída sobre casos similares (inclusive de aquisição de maquinário agrícola), em que se valeu da diminuição de exigências no instrumento convocatório para atrair mais interessados na consecução do objeto contratual e, como corolário indesejável, acabou por adquirir produtos defeituosos, cujos vícios vêm aflorando de

PREFEITURA MUNICIPAL
000380
RIO ERÊ DO IGUAÇU-PR

forma corriqueira, compelindo os Municípios consorciados, irremediavelmente, a buscar a rescisão contratual com os fornecedores, bem como o ressarcimento dos valores despendidos na aquisição do maquinário viciado.

Por certo, não se está afirmando aqui que a tão só relativização das exigências do Edital culminaria, de forma lógica, na precarização da execução contratual futura.

Contudo, é imperioso levar em conta que a Administração Pública, gerencial que é (sempre em busca da maior eficiência), não pode se colocar em uma situação de tamanha vulnerabilidade, minorando as exigências do instrumento convocatório à míngua de uma justificativa hígida (**sob o exclusivo pretexto de ampliação da competitividade**), para posteriormente, de forma paradoxal, enfrentar o risco de uma execução contratual que lhe trará mais ônus do que benefícios, encarecendo em demasia a continuidade da máquina pública.

Não obstante a tais colocações, ainda é oportuno salientar que as exigências mínimas especificadas no instrumento convocatório não foram lá arroladas por acaso. Ao contrário, as especificações do objeto licitado possuem espeque nas regras de experiência das municipalidades consorciadas e nas indicações técnicas dos servidores envolvidos na utilização do maquinário nos Municípios - os quais, no labor cotidiano, observam com a devida percuciência quais os requisitos mínimos para o adequado funcionamento dos seus instrumentos de trabalho.

Destaque-se que, muito ao revés do que uma leitura apressada do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 poderia sugerir, inexiste vedação legal para a estipulação de exigências específicas e rigorosas para os bens licitados, se estas se mostrarem necessárias para eleger a proposta mais vantajosa, atender ao objeto da licitação e ao interesse público, pois, como já referido anteriormente, situadas na margem de discricionariedade da Administração.

> *"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação,* ***da vinculação ao edital****, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).".*

PREFEITURA MUN... 00381 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Em atenção a tais premissas, volta-se a afirmar que os requisitos hostilizados pela licitante não violam o princípio constitucional da isonomia, tampouco frustram o caráter competitivo da licitação ou dificultam a ampla participação no certame. Antes disso, promovem a participação justa de interessados que consigam atender às exigências veiculadas no Edital, proporcionando à Administração licitante a **melhor** proposta – aquela que, a um só tempo, é capaz de aliar o menor preço com a maior qualidade do produto, de acordo com as exigências necessárias a atender com primazia as especificidades do labor no Município.

A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpre as exigências previamente estabelecidas no ato normativo.

Sendo assim, por inexistirem na impugnação argumentos aptos a afastar a idoneidade das exigências, também não há como se conferir provimento à insurgência, devendo ser mantidos os requisitos e as especificações tratadas neste ponto, sendo de rigor o **desprovimento** da impugnação apresentada quanto a tais elementos.

3. Conclusão

Diante do exposto, opino pelo **não provimento** da Impugnação apresentada por **M. Cornelli Bertinatto**, mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

S.M.J., é o Parecer.

Erechim/RS, 30 de setembro de 2024.

SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015 Assinado de forma digital por SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015

Sergio Zampieri Rigo Sociedade Individual de Advocacia

OAB/RS 8.910

PREFEITURA MUNICIPAL
000382
DO IGUAÇU-PR

DESPACHO DECISÓRIO

Valendo-me das prerrogativas atribuídas ao Presidente pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico e, no mérito, indefiro o pedido apresentado, valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, nos termos do art. 50, §1°, da Lei n° 9.784/99.

Erechim/RS, 30 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN

Presidente do CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL
000383
DO IGUAÇU-PR

PARECER

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 032/2024. Impugnação ao Edital. Especificação do objeto licitado que supostamente restringiria a participação de empresas. Requerimento de alteração. Indeferimento.

1. Relatório

Chega a esta assessoria jurídica impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 032/2024 (aquisição de equipamentos rodoviários), apresentada pela empresa **GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda.,** hostilizando exigência específica do Edital e a descrição dos itens a serem adquiridos pelo Consórcio por meio de tal certame licitatório.

Em síntese, a emprega hostiliza as seguintes exigências do Edital:

Item 03

- Pneus com no mínimo 18.4x30; e
- Comprimento máximo de 5.900mm

Item 05

- Torque mínimo de 383mm;
- Altura mínima de descarga de 2.784mm; e
- Mínimo de 04 marchas à ré.

Argui a empresa que as técnicas mínimas devem ser proporcionais e indispensáveis para o cumprimento do contrato, e que exigências desnecessárias podem restringir a competitividade do processo licitatório, prejudicando o interesse público.

Neste sentido, a impugnante requer que sejam excluídas ou retificadas as exigências do Edital que considera excessivamente rigorosos e que, segundo ela, não afetam a funcionalidade dos equipamentos ofertados, permitindo a sua participação no certame e garantindo maior competitividade e preços mais vantajosos para a administração pública.

É o relatório.

2. 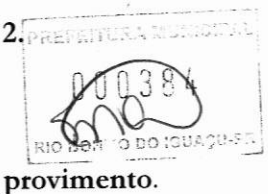

Manifestação

No mérito, adianto que a impugnação apresentada **não merece provimento**.

De proêmio, é de rigor ponderar que além de haver várias empresas que atendem com a devida primazia os descritivos mínimos exigidos no Edital (a afastar qualquer alegação de "direcionamento"), não fora juntada à impugnação qualquer justificativa **técnica** suficiente para a impertinência das exigências, se não mera irresignação da licitante pelo fato de os veículos por ela ofertados não serem compatíveis com os requisitos mínimos de cada especificação.

Com efeito, este Consórcio já possui uma base empírica construída sobre casos similares, em que se valeu da diminuição de exigências no instrumento convocatório para atrair mais interessados na consecução do objeto contratual e, como corolário indesejável, acabou por adquirir produtos defeituosos, cujos vícios vêm aflorando de forma corriqueira, compelindo os Municípios consorciados, irremediavelmente, a buscar a rescisão contratual com os fornecedores, bem como o ressarcimento dos valores despendidos na aquisição do maquinário viciado.

Por certo, não se está afirmando aqui que a tão só relativização das exigências do Edital culminaria, de forma lógica, na precarização da execução contratual futura.

Contudo, é imperioso levar em conta que a Administração Pública, gerencial que é (sempre em busca da maior eficiência), não pode se colocar em uma situação de tamanha vulnerabilidade, minorando as exigências do instrumento convocatório à míngua de uma justificativa hígida (**sob o exclusivo pretexto de ampliação da competitividade**), para posteriormente, de forma paradoxal, enfrentar o risco de uma execução contratual que lhe trará mais ônus do que benefícios, encarecendo em demasia a continuidade da máquina pública.

Não obstante a tais colocações, ainda é oportuno salientar que as exigências específicas enumeradas no instrumento convocatório não foram lá arroladas por acaso. Ao contrário, as especificações do objeto licitado possuem espeque nas regras de experiência das municipalidades consorciadas e nas indicações técnicas dos servidores envolvidos na utilização dos veículos nos Municípios - os quais, no labor cotidiano, observam com a devida percuciência quais os requisitos mínimos para o adequado funcionamento dos seus instrumentos de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL 000385 DO IGUAÇU-PR

Destaque-se que, muito ao revés do que uma leitura apressada do art. 5° da Lei n.° 14.133/2021 poderia sugerir, inexiste vedação legal para a estipulação de exigências específicas e rigorosas para os bens licitados, se estas se mostrarem necessárias para eleger a proposta mais vantajosa, atender ao objeto da licitação e ao interesse público, pois, como já referido anteriormente, situadas na margem de discricionariedade da Administração.

Em atenção a tais premissas, volta-se a afirmar que os requisitos hostilizados pela licitante não violam o princípio constitucional da isonomia, tampouco frustram o caráter competitivo da licitação ou dificultam a ampla participação no certame. Antes disso, promovem a participação justa de interessados que consigam atender às exigências veiculadas no Edital, proporcionando à Administração licitante a **melhor** proposta – aquela que, a um só tempo, é capaz de aliar o menor preço com a maior qualidade do produto, de acordo com as exigências necessárias a atender com primazia as especificidades do labor no Município.

Não obstante, importante destacar ainda que, as exigências contidas nos Editais, a partir da aplicação da Lei n° 14.133/2021, passaram a ser estabelecidas após criteriosa análise embasada no Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido pela referida. Este estudo é responsável por avaliar as características técnicas indispensáveis para a correta execução do contrato, tendo por objetivo garantir que os requisitos estabelecidos no Edital atendam às necessidades da administração pública, assegurando a funcionalidade dos bens ou serviços a serem contratados.

Logo, todas as exigências contidas no certame são justificadas de acordo com critérios técnicos que visam a melhor execução do objeto e do interesse público. Frisa-se ainda que, o Estudo Técnico Preliminar, analisa fatores como eficiência, durabilidade e custo-benefício dos itens licitados, além de considerar o alinhamento com os princípios da legalidade, impessoalidade e competitividade.

Portanto, as especificações técnicas inseridas do Edital e hostilizadas na presente impugnação, não são arbitrárias, mas resultado de uma avaliação cuidadosa que busca garantir que os bens ou serviços adquiridos tenham a qualidade necessária para cumprir suas finalidades, assegurando a melhor escolha para a Administração Pública e resguardando o uso responsável dos recursos públicos, evitando contratações que possam comprometer o desempenho esperado.

Deste modo, não há dúvida que a finalidade da Administração é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa e é evidente que a administração deverá buscar nas propostas apresentadas pelos licitantes aquela que melhor realize seus interesses imediatos, estes descritos no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
000366
RIO PE... URUGUAI-RS

Por fim, sinale-se que o próprio TCU, no Acórdão 2568/2010-1ª Câmara, descaracterizou a alegação de restrição de competitividade em razão de especificação de objeto.

Sendo assim, por inexistirem na impugnação argumentos aptos a afastar a idoneidade das exigências, também não há como se conferir provimento à insurgência, devendo ser mantidos os requisitos e as especificações tratadas neste ponto, sendo de rigor o **desprovimento** da impugnação apresentada quanto a tais elementos.

3. Conclusão

Diante do exposto, opino pelo **não provimento** da Impugnação apresentada por **GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda.** mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

S.M.J., é o Parecer.

Erechim/RS, 02 de outubro de 2024.

SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015 Assinado de forma digital por SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015

Sergio Zampieri Rigo Sociedade Individual de Advocacia

OAB/RS 8.910

PREFEITURA MUNICIPAL
000387
PRO MUNICÍPIO DO IGUAÇU-PR

DESPACHO DECISÓRIO

Valendo-me das prerrogativas atribuídas ao Presidente pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico e, no mérito, dou como indeferido o pedido apresentado, valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, nos termos do art. 50, §1°, da Lei n° 9.784/99.

Erechim/RS, 02 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

000388

PARECER

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 032/2024. Impugnação ao Edital. Especificação do objeto licitado que supostamente restringiria a participação de empresas. Requerimento de alteração. Indeferimento.

1. Relatório

Chega a esta assessoria jurídica impugnações ao Edital do Pregão Presencial nº 032/2024 (aquisição de equipamentos rodoviários), apresentadas pelas empresas **XCMG Brasil Indústria Ltda.** e **Paraná Equipamentos S.A,** hostilizando exigência específica do Edital e a descrição dos itens a serem adquiridos pelo Consórcio por meio de tal certame licitatório.

Em síntese, a **primeira impugnante** (XCMG) alega que as seguintes exigências técnicas não são pertinentes ao desempenho dos equipamentos:

Item 01

- Peso operacional de 9.400 a 10.800kg para o rolo compactador de pneus;
- Capacidade mínima de 210 litros no tanque de combustível; e
- Velocidade mínima de 20km/h.

Item 04

- Peso operacional de 8.000 a 10.000kg;
- Frequência de vibração mínima de 40hz; e
- Mínimo de 2 pneus traseiros lisos com medida de 11.00x20 para asfalto.

Item 05

- Torque mínimo de 383mm;
- Altura mínima de descarga de 2.784mm; e
- Freios de estacionamento a disco banhado à óleo.

PREFEITURA MU
000389
RIO BON

Deste modo, a empresa apresenta cálculos de produtividade, autonomia e eficiência de cada item, arguindo que os equipamentos que não atendem exatamente às especificações do Edital, ainda podem realizar o trabalho com eficiência igual ou superior.

Assim, requer a primeira impugnante que sejam alteradas as especificações dos itens 01, 04 e 05, com a redução dos requisitos elencados, sob o argumento de que essas especificações rígidas limitam a competitividade do certame, beneficiando apenas certos fornecedores.

No tocante a **segunda impugnante** (Paraná Equipamentos), essa hostiliza as seguintes exigências contidas no Edital:

Item 01

- Oscilação de 5 graus para cada lado.

Item 02

- Freios de serviço hidrostático e estacionamento discos nos eixos traseiros.

Item 03

- Freios de serviço hidrostático e estacionamento discos nos eixos traseiros; e
- Transmissão com no mínimo de 1 velocidade a frente e no mínimo 2 a ré.

Item 05

- Caçamba traseira com dentes e capacidade mínima de 0,25m³, profundidade de escavação de no mínimo 4,40 metros.

De acordo com a empresa, as especificações técnicas do Edital são desnecessariamente restritivas e limitam a competitividade do certame. Logo, a impugnante propõe ajustes nas especificações técnicas para permitir as participações demais concorrentes, garantindo uma maior competitividade e resultando em uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

É o relatório.

PREFEITURA MUNICIPAL
000300
PINHO BONITO DO IGUAÇU-PR

2. Manifestação

No mérito, adianto que as impugnações apresentadas **não merecem provimento**.

De proêmio, é de rigor ponderar que, além de haver várias empresas que atendem com a devida primazia os descritivos mínimos exigidos no Edital (a afastar qualquer alegação de "direcionamento"), não fora juntada à impugnação qualquer justificativa **técnica** suficiente para a impertinência das exigências, se não mera irresignação da licitante pelo fato de os veículos por ela ofertados não serem compatíveis com os requisitos mínimos de cada especificação.

Com efeito, este Consórcio já possui uma base empírica construída sobre casos similares, em que se valeu da diminuição de exigências no instrumento convocatório para atrair mais interessados na consecução do objeto contratual e, como corolário indesejável, acabou por adquirir produtos defeituosos, cujos vícios vêm aflorando de forma corriqueira, compelindo os Municípios consorciados, irremediavelmente, a buscar a rescisão contratual com os fornecedores, bem como o ressarcimento dos valores despendidos na aquisição do maquinário viciado.

Por certo, não se está afirmando aqui que a tão só relativização das exigências do Edital culminaria, de forma lógica, na precarização da execução contratual futura.

Contudo, é imperioso levar em conta que a Administração Pública, gerencial que é (sempre em busca da maior eficiência), não pode se colocar em uma situação de tamanha vulnerabilidade, minorando as exigências do instrumento convocatório à míngua de uma justificativa hígida (**sob o exclusivo pretexto de ampliação da competitividade**), para posteriormente, de forma paradoxal, enfrentar o risco de uma execução contratual que lhe trará mais ônus do que benefícios, encarecendo em demasia a continuidade da máquina pública.

Não obstante a tais colocações, ainda é oportuno salientar que as exigências específicas enumeradas no instrumento convocatório não foram lá arroladas por acaso. Ao contrário, as especificações do objeto licitado possuem espeque nas regras de experiência das municipalidades consorciadas e nas indicações técnicas dos servidores envolvidos na utilização dos veículos nos Municípios - os quais, no labor cotidiano, observam com a devida percuciência quais os requisitos mínimos para o adequado funcionamento dos seus instrumentos de trabalho.

PREFEITURA MUN... 080391 RIO DOS ...S DO IGUAÇU-PR

Destaque-se que, muito ao revés do que uma leitura apressada do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 poderia sugerir, inexiste vedação legal para a estipulação de exigências específicas e rigorosas para os bens licitados, se estas se mostrarem necessárias para eleger a proposta mais vantajosa, atender ao objeto da licitação e ao interesse público, pois, como já referido anteriormente, situadas na margem de discricionariedade da Administração.

Em atenção a tais premissas, volta-se a afirmar que os requisitos hostilizados pela licitante não violam o princípio constitucional da isonomia, tampouco frustram o caráter competitivo da licitação ou dificultam a ampla participação no certame. Antes disso, promovem a participação justa de interessados que consigam atender às exigências veiculadas no Edital, proporcionando à Administração licitante a **melhor** proposta – aquela que, a um só tempo, é capaz de aliar o menor preço com a maior qualidade do produto, de acordo com as exigências necessárias a atender com primazia as especificidades do labor no Município.

Não obstante, importante destacar ainda que, as exigências contidas nos Editais, a partir da aplicação da Lei nº 14.133/2021, passaram a ser estabelecidas após criteriosa análise embasada no Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido pela referida. Este estudo é responsável por avaliar as características técnicas indispensáveis para a correta execução do contrato, tendo por objetivo garantir que os requisitos estabelecidos no Edital atendam às necessidades da administração pública, assegurando a funcionalidade dos bens ou serviços a serem contratados.

Logo, todas as exigências contidas no certame são justificadas de acordo com critérios técnicos que visam a melhor execução do objeto e do interesse público. Frisa-se ainda que, o Estudo Técnico Preliminar, analisa fatores como eficiência, durabilidade e custo-benefício dos itens licitados, além de considerar o alinhamento com os princípios da legalidade, impessoalidade e competitividade.

Portanto, as especificações técnicas inseridas do Edital e hostilizadas na presente impugnação, não são arbitrárias, mas resultado de uma avaliação cuidadosa que busca garantir que os bens ou serviços adquiridos tenham a qualidade necessária para cumprir suas finalidades, assegurando a melhor escolha para a Administração Pública e resguardando o uso responsável dos recursos públicos, evitando contratações que possam comprometer o desempenho esperado.

Deste modo, não há dúvida que a finalidade da Administração é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa e é

PREFEITURA MUNICIPAL
000392
CIRAU-PR

evidente que a administração deverá buscar nas propostas apresentadas pelos licitantes aquela que melhor realize seus interesses imediatos, estes descritos no edital.

Por fim, sinale-se que o próprio TCU, no Acórdão 2568/2010-1ª Câmara, descaracterizou a alegação de restrição de competitividade em razão de especificação de objeto.

Sendo assim, por inexistirem na impugnação argumentos aptos a afastar a idoneidade das exigências, também não há como se conferir provimento à insurgência, devendo ser mantidos os requisitos e as especificações tratadas neste ponto, sendo de rigor o **desprovimento** da impugnação apresentada quanto a tais elementos.

3. Conclusão

Diante do exposto, opino pelo **não provimento** da Impugnação apresentada por **XCMG Brasil Indústria Ltda.** e **Paraná Equipamentos S.A.** mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

S.M.J., é o Parecer.

Erechim/RS, 04 de outubro de 2024.

SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015 Assinado de forma digital por SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015

Sergio Zampieri Rigo Sociedade Individual de Advocacia

OAB/RS 8.910

PREFEITURA MUNICIPAL
080393
RIO BONITO DO SUL - RS

DESPACHO DECISÓRIO

Valendo-me das prerrogativas atribuídas ao Presidente pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico e, no mérito, dou como indeferido o pedido apresentado, valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, nos termos do art. 50, §1°, da Lei n° 9.784/99.

Erechim/RS, 04 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL
000394
ERECHIM-RS

PARECER

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 032/2024. Recurso Administrativo. Solicitação de reconsideração à classificação. Argumentos insuficientes. Desprovimento.

1. Relatório

Chega a esta assessoria jurídica Recurso Administrativo apresentado pela empresa **M. Cornelli Bertinatto**, contra decisão de desclassificação proferida pela Comissão de Licitações no **Pregão Presencial nº 032/2024.**

Em síntese, a recorrente alega que a decisão que considerou a empresa Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda. habilitada e vencedora dos itens 02 e 03, no referido pregão, fora proferida sob a errônea justificativa de que foram satisfatoriamente atendidos todos os itens exigidos pelo Edital.

De acordo com a empresa, embora o item 5.4, "c", do Edital exija das licitantes atestado na quantidade mínima de 30% em relação a quantidade estimada e que tenham sido expedidos após a conclusão do contrato ou após decurso de pelo menos um ano da execução.

Em verificação dos atestados da recorrida, a recorrente afirma que há alguns atestados que não estão de acordo com a exigência do Edital, pois foram emitidos recentemente, a menos de um mês, sem haver qualquer comprovação do que se requer no certame. Ainda, argui que referente a demais atestados, a recorrida também deveria ter juntado os respectivos contratos a fim de possibilitar a verificação da vigência dos mesmos.

Por fim, a recorrente alega para o item 03, a documentação de habilitação foi solicitada às 11h11min com prazo até às 14h, sendo anexada entre 13h30min e 13h40min, sendo a recorrida declarada como vencedora às 14h14min. Deste modo, a recorrente questiona que em curto espaço de tempo a pregoeira teria analisado e verificado a adequação de toda a documentação da recorrida, o que não seria crível.

Neste sentido, a empresa afirma que existe claro direcionamento do Edital, verificado o não atendimento das exigências de qualificação técnica nos itens 02 e 03 pela recorrida, de modo que essa requer a reconsideração da equivocada habilitação e o cancelamento dos

atos administrativos adotados com o intuito de adjudicar, homologar ou outorgar o objeto da licitação a empresa Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL 000395 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Em contrarrazões, a empresa **Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda**. alega que tem plena capacidade estrutural e tecnológica para fornecer os produtos licitados e que seguiu todas as normas do Edital.

No mérito, arguiu que a empresa recorrente foi desclassificada por não atender a requisitos técnicos, como o componente "cinta kit capa pé de carneiro em duas peças", e que mesmo com diligências, a empresa não conseguiu comprovar a conformidade.

Quanto a sua classificação, a recorrida defendeu que seus atestados de capacidade técnica são válidos e que a experiência adquirida pela empresa é atemporal, buscando refutar as alegações da recorrente sobre a validade dos documentos.

Por fim, arguiu que a pregoeira agiu dentro da legalidade e em conformidade com os princípios do interesse público, sem haver razão a acusação de direcionamento do Edital.

É o relatório.

2. Manifestação

Preliminarmente, oportuno ressaltar, na linha do quanto já decidido pelo TCU (Acórdão 1.758/2003-Plenário), que embora o Edital não constitua um fim em si mesmo, trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 5°, da Lei n° 14.133/2021.

Ainda, o mesmo TCU no Acórdão 3474/2006 - Primeira Câmara, acordou que:

> "**O edital é a lei interna do processo de licitação, vinculando aos seus termos tanto a Administração Pública como os licitantes**. Não seria aceitável que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do processo ou na realização

PREFEITURA MUNICIPAL
000396

do julgamento, se afastasse do estabelecido. Ou ainda, que aceitasse de apenas um dos participantes a apresentação de proposta em desacordo com o estabelecido." [houve grifo].

Nestes termos, resta claro que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes, e como ensina DIOGENES GASPARINI: *"[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento"* [1].

Ainda, corroborando com tal entendimento, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, ensina que:

> "O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirmar, em observação feliz, que é a sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41)."

Ademais, a Administração Pública, além de vinculada às normas e condições do Edital, também está estritamente vinculada aos princípios administrativos, especialmente ao da isonomia. Fundamentado no art. 5° da Constituição Federal e preceituado no art. 5°. da Lei n°. 14.133/2021, destaca-se que o princípio da isonomia é de extrema importância para a licitação pública, tendo em vista que, segundo JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO: "*todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro.*"

Neste sentido, a vinculação do Edital é um conceito fundamental nas licitações públicas, referindo-se ao princípio que estabelece que todos os participantes da licitação estão obrigados a cumprir integralmente as condições, regras e especificações estabelecidas no documento do edital. Ou seja, as empresas interessadas em participar da licitação devem se submeter a todas as regras e condições estabelecidas no edital, não podendo alegar desconhecimento ou desobedecer às suas determinações.

Assim, entendendo que o princípio da vinculação do edital busca assegurar a igualdade de tratamento entre os licitantes, garantindo que todos atuem sob as mesmas condições e regras, bem como a Administração Pública, parte-se para a análise do recurso.

[1] [GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487]

PREFEITURA MUNICIPAL
00039
RIO BONITO DO IRAÍ/RS

No tocante aos atestados apresentados pela empresa recorrida, frisa-se que, não foge da ciência da Administração que os atestados referentes as prefeituras municipais de Iraí e Braga foram emitidas recentemente. Entretanto, importante frisar os termos do Edital no qual destaca que seriam aceitos os somatórios de documentos para comprovação (item 5.4, "c.1"):

> c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.

Neste sentido, com dois atestados apresentados a recorrida já havia comprovado a quantidade necessária, vejamos:

CEQUIP
Solução completa para sua frota

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA sob o CNPJ nº 11.938.604/0001-08 situada na ROD RS-118,5195/KM: 18 BOM SUCESSO CEP:94.130-390 GRAVATAI – RS o equipamento abaixo discriminado:

RETROESCAVADEIRA
MARCA: MULLER
MODELO: MR406
SERIES:

MIM00400LM0301004	MIM00400HM0301005	MIM00400EM0301006
MIM00400CM0301007	MIM00400KM0301013	MIM00400JM0301014
MIM00400CM0301015	MIM00400VM0301016	MIM00400AM0401022
MIM00400LM0401023	MIM00400HM0401024	MIM00400EM0401025
MIM00400PM0401032	MIM00400PM0501033	MIM00400KM0501034
MIM00400LM0501039	MIM00400AM0601043	MIM00400HM0601045
MIM00400EM0601046	MIM00400CM0601047	MIM00400CM0601050
RDV00400EM0901072	RDV00400CM0901073	RDV00400VM1101103
RDV00400AM1101104	RDV00400TN0201119	RDV00400EN0201120
RDV00400CN0201126	RDV00400VN0201127	RDV00400LN0201129
RDV00400JN0201139	RDV00400PN0201140	RDV00400HN0301152
RDV00400EN0301153	RDV00400JN0501201	RDV00400CN0501202
RDV00400AN0901215	RDV00400VN0501203	RDV00400AN0501204
RDV00400HN0901217	RDV00400CN0901222	RDV00400CN0901230
RDV00400VN0901231	RDV00400HN1001234	RDV00400KN1001239
RDV00400TN1001240	RDV00400KN1001242	RDV00400JN1001243
RDV00400AN1001246	RDV00400PN1101260	RDV00400KN1101261
RDV00400LN1001250	RDV00400JN1101276	RDV00400PN1101274
RDV00400KN1101275	RDV00400PN1001241	RDV00400HN1101267
RDV00400EN1101268	RDV00400LP0101289	RDV00400VP0101290
RDV00400KP0101298	RDV00400JP0101299	RDV00400AP0101288
RDV00400LP0201313	RDV00400PP0201318	RDV00400HP0201331
RDV00400EP0201332	RDV00400CP0301343	RDV00400VP0301344
RDV00400HP0401349	RDV00400AP0401350	RDV00400KP0401357

Atestamos também que:

a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL
000398
DO IGUAÇU-PR

LM CONSTRUÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos o equipamento abaixo discriminado:

RETROESCAVADEIRA
MARCA: MULLER
MODELO: MR406
SERIES
MIM00400KP0501359 – NF 5057
MIM00400TP0501360 – NF 5058
MIM00400PP0501361 – NF 5059
MIM00400KP0501362 – NF 5060
MIM00400JP0501363 – NF 5061
MIM00400HP0501368 – NF 5062
MIM00400EP0501369 – NF 5064
MIM00400LP0501370– NF 5065
MIM00400HP0501371 – NF 5066
MIM00400EP0501372 – NF 5067

Atestamos também que:

a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data

Estância Velha 22 de Junho de 2023

Deste modo, compreende-se que não há o que se falar quanto ao atendimento de quantidade de atestados, visto que os apresentados se encontram nos termos exigidos do Edital, não havendo razão para que a pregoeira efetuasse qualquer diligência referente a estes.

Ademais, cumpre esclarecer que, embora a recorrente tenha o entendimento de que os 30% do quantitativo se referem ao número de atestados, entende-se que se encontra equivocada, visto que os próprios termos referem à "quantitativo", ou seja, a empresa, por meio de atestado deve comprovar a aquisição de pelo menos 30% do **quantitativo previsto**, sendo possível a somatória dos atestados.

Como exemplo, imaginemos que a licitante precisa apresentar 30% do quantitativo do item x, ou seja, precisa comprovar a aquisição de 8 itens. Em um atestado ela apresenta a aquisição de 4, em outro 3 e um outro 1, logo, considerando que o Edital permite o somatório destes, a empresa comprovou a aquisição de 30% do quantitativo previsto para item.

Ao que se refere a desclassificação da recorrente, essa alega que diferentemente da recorrida, para as demais desclassificadas não foi possibilitada diligência para adequação dos atestados, entretanto, do que se extraí da Ata Parcial do Pregão, a empresa recorrida teve a possibilidade de apresentar os atestados no quantitativo necessário, porém informou que não possuía a quantidade de atestados solicitados:

08/10/2024 - 16:24:10	Sistema	Motivo: Senhor licitante, favor anexar aqui no portal como complemento de documentação, Comprovação que o item ofertado tem CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, anexar também conforme exigido no Edital Item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1° e 2° da Lei 14.133/2021. Será... (CONTINUA)
08/10/2024 - 16:24:10	Sistema	(CONT. 1) aceito o somatório de documentos para comprovação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.
08/10/2024 - 16:35:35	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 16:37:42	F. M. CORNELLI BERTINATTO	Documentação Item 0003: Boa tarde, por se tratar de um equipamento que poucos Municípios ou empresas privadas adquirem,infelizmente não possuímos a quantidade de Atestados de Capacidade Técnica solicitado no edital.
09/10/2024 - 09:07:11	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
09/10/2024 - 09:07:11	Sistema	Motivo: Licitante, ofertou equipamento que não atende as Exigências do termo de referência, CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, também conforme exigido no Edital Item 5.4 letra c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1° e 2° da Lei 14.133/2021.

Não obstante, conforme se observa do extraído, a desclassificação da recorrente se deu pelo fato de que o equipamento ofertado não atendia as exigências do Edital, qual seja "cinta kit pé de carneiro montado em **2 peças**", isto porque a declaração apresentada por essa afirmou que o seu equipamento é de **3 peças**:

DECLARAÇÃO

A empresa M. Cornelli Bertinatto, inscrita sob o CNPJ nº 04.166.333/0002-27, com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 429, Sala Adm. Box 11, B. Itaipava na cidade de Itajaí - RS, através de sua representante legal a Sra. Márcia Cornelli Bertinatto, portador do CPF nº 624.931.400-87, DECLARA, que o equipamento ofertado atende as especificações mínimas, sendo o kit pé de carneiro montado em 03 (três) peças.

Itajaí – SC, 08 de outubro de 2024.

MARCIA CORNELLI BERTINATTO:62493140087 Assinado de forma digital por MARCIA CORNELLI BERTINATTO:62493140087 Dados: 2024.10.08 16:35:14 -03'00'

M. Cornelli Bertinatto
Márcia Cornelli Bertinatto
CPF n° 624.931.400-87

No mais, ao que se refere ao julgamento da habilitação da empresa recorrida, verifica-se que levou em torno de meia hora para que essa fosse realizada pregoeira, o que se compreende ser tempo suficiente para seu julgamento, considerando ainda que a lei não estabelece qualquer prazo mínimo para que esse ocorra.

Neste sentido, resta claro que não há como dar provimento ao Recurso apresentado, considerando que a empresa recorrida atende os termos do Edital e que as decisões tomadas pela pregoeira se encontram dentro do que dispõe a legislação que fundamenta o certame.

Sendo assim, dispensando maiores exegeses, por restar claro dos autos do Pregão Eletrônico nº 032/2024 que o certame ocorreu nos termos da lei, não resta outra alternativa senão manter este nos termos em que se encontra, **desprovendo** o Recurso manejado.

3. Conclusão

Diante do exposto, compreendendo que a empresa recorrente não cumpriu com as exigências constantes no Edital, opino pelo **desprovimento** do Recurso manejado pela empresa **M. Cornelli Bertinatto**, mantendo-se a classificação da recorrida **Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda.** no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 032/2024.**

S.M.J., é o Parecer.

Erechim/RS, 18 de outubro de 2024.

SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015 Assinado de forma digital por SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015

Sergio Zampieri Rigo Sociedade Individual de Advocacia

OAB/RS 8.910

PREFEITURA MUNICIPAL
000481
RIO BONITO DO

DESPACHO DECISÓRIO

Valendo-me das prerrogativas atribuídas pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico e, no mérito, dou como indeferido o pedido apresentado, valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, nos termos do art. 50, §1°, da Lei n° 9.784/99.

Erechim/RS, 18 de outubro de 2024.

ALINE CARLA DALLAGNOL:00565991027 Assinado de forma digital por ALINE CARLA DALLAGNOL:00565991027

Aline Carla Dallagnol

Diretora Administrativa do CIRAU e Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
000402

ATA DE PROPOSTAS

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 032/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:39:16	LIUGONG 6612E	LIUGONG	30	R$2.000.000,00	R$ 60.000.000,00	Sim
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	04/10/2024 - 13:09:02	MODELO CP2100	MARCA DINAPAC	30	R$1.200.000,00	R$ 36.000.000,00	Sim
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	04/10/2024 - 13:27:24	MODELO CP2100	MARCA DINAPAC	30	R$1.250.000,00	R$ 37.500.000,00	Sim
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 15:20:18	AP26	MULLER	30	R$840.000,00	R$ 25.200.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:26:59	compactador	compactador	30	R$1.300.000,00	R$ 39.000.000,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:50:58.
Código verificador: E1DB44

PREFEITURA MUNICIPAL
000483
INSCRITO DO IGUAÇU-PR

0002 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	04/10/2024 - 13:07:49	MODELO CA25PD	MARCA DINAPAC	26	R$920.000,00	R$ 23.920.000,00	Sim
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	04/10/2024 - 13:28:30	MODELO CA25PD	MARCA DINAPAC	26	R$950.000,00	R$ 24.700.000,00	Sim
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 13:38:04	VAP55	MULLER	26	R$580.000,00	R$ 15.080.000,00	Não
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	04/10/2024 - 16:03:05	6612E	LiuGong	26	R$690.000,00	R$ 17.940.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:27:21	compactador	compactador	26	R$1.300.000,00	R$ 33.800.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:40:44	XCMG XS123PDBR	XCMG	26	R$850.000,00	R$ 22.100.000,00	Sim

0003 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	04/10/2024 - 13:10:15	MODELO CA35PD	MARCA DINAPC	24	R$1.200.000,00	R$ 28.800.000,00	Sim
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	04/10/2024 - 13:29:32	MODELO CA35PD	MARCA DINAPAC	24	R$1.250.000,00	R$ 30.000.000,00	Sim
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 15:19:50	VAP70	MULLER	24	R$740.000,00	R$ 17.760.000,00	Não
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	04/10/2024 - 16:03:21	6612E	LiuGong	24	R$690.000,00	R$ 16.560.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:27:34	compactador	compactador	24	R$1.300.000,00	R$ 31.200.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:41:02	XCMG XS123PDBR	XCMG	24	R$850.000,00	R$ 20.400.000,00	Sim
KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA	97.462.618/0001-05	07/10/2024 - 08:52:48	SR12-C6	SHANTUI	24	R$519.200,00	R$ 12.460.800,00	Não

0004 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:50:58.
Código verificador: E1DB44

PREFEITURA MUNICIPAL
000494
DO IGUAÇU-PR

MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 13:40:11	VAP55A	MULLER	25	R$580.000,00	R$ 14.500.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:27:50	compactador	compactador	25	R$1.300.000.000,00	R$ 32.500.000.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:41:11	XCMG XS123PDBR	XCMG	25	R$850.000,00	R$ 21.250.000,00	Sim

0005 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	35.979.465/0001-10	04/10/2024 - 11:23:25	WRT 388T	WJGBRASIL	50	R$550.000,00	R$ 27.500.000,00	Sim
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	04/10/2024 - 15:19:32	MR406	MULLER	50	R$440.000,00	R$ 22.000.000,00	Não
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	04/10/2024 - 16:03:51	766A	LiuGong	50	R$490.000,00	R$ 24.500.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	06/10/2024 - 07:28:10	B110B	NEW HOLLAND	50	R$990.000.000,00	R$ 49.500.000.000,00	Sim
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	07/10/2024 - 08:13:00	RTD-900L Motor YC4DK100-M300	DIKKWEL MACHINERY CO. , LTD	50	R$469.000,00	R$ 23.450.000,00	Sim
IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	10.159.495/0001-50	07/10/2024 - 08:31:03	XC870BR	XCMG	50	R$600.000,00	R$ 30.000.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	07/10/2024 - 08:41:31	JOHN DEERE 310P	JOHN DEERE	50	R$750.000,00	R$ 37.500.000,00	Sim

Critérios de desempate do processo

AF EMPREENDIMENTOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:50:58.
Código verificador: E1DB44

PREFEITURA ...
000405
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

BROSS DIESEL E PESADOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:50:58.
Código verificador: E1DB44

PREFEITURA MUNICIPAL
000496
FOZ DO IGUAÇU-PR

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

M. CORNELLI BERTINATTO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:50:58.
Código verificador: E1DB44

00407
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	90 dias
KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA	97.462.618/0001-05	45 dias
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	45 dias
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	90 dias
IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	10.159.495/0001-50	60 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	45 dias
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	45 dias
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	60 dias
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	45 dias
BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	35.979.465/0001-10	60 dias

Fornecedores divulgados.

ALINE CARLA DALLAGNOL

Pregoeiro

FRANCINE LILIAN FUSINATTO

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:50:58.
Código verificador: E1DB44

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Ivonir Santolin

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:50:58.
Código verificador: E1DB44

PREFEITURA MUNICIPAL
000409
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 032/2024

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.938.604/0001-08 - Endereço: Rodovia RS-118 - CEP: 94130390 - UF: RS - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 04/10/2024 - 15:20:18 EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	AP26	MULLER	30 UN	R$ 799.000,00	R$ 25.200.000,00	R$ 23.970.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:52:10.
Código verificador: E1DB63

00041
PONTO DO IGUAÇU-PR

0002	Proposta enviada em: 04/10/2024 - 13:38:04 EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP55	MULLER	26 UN	R$ 544.900,00	R$ 15.080.000,00	R$ 14.167.400,00
0003	Proposta enviada em: 04/10/2024 - 15:19:50 EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA): 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP70	MULLER	24 UN	R$ 689.500,00	R$ 17.760.000,00	R$ 16.548.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:52:10.
Código verificador: E1DB63

PREFEITURA MUNICIPAL
080411
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

0004	Proposta enviada em: 04/10/2024 - 13:40:11 EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP55A	MULLER	25 UN	R$ 554.000,00	R$ 14.500.000,00	R$ 13.850.000,00
0005	Proposta enviada em: 04/10/2024 - 15:19:32 EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.	MR406	MULLER	50 UN	R$ 393.900,00	R$ 22.000.000,00	R$ 19.695.000,00
					TOTAIS	R$ 94.540.000,00	R$ 88.230.400,00

Valor Inicial: R$ 94.540.000,00

Valor Readequado Total: R$ 88.230.400,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:52:10.
Código verificador: E1DB63

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:52:10.
Código verificador: E1DB63

PREFEITURA MUNICIPAL
000412
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RANKING DO PROCESSO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 032/2024

0001 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. | Valor de Referência: R$ 878.900,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	R$ 799.000,00	30	AP26	MULLER	Ltda/Eireli	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	R$ 1.199.000,00	30	compactador	compactador	Ltda/Eireli	Sim
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	R$ 1.200.000,00	30	MODELO CP2100	MARCA DINAPAC	EPP/SS	Sim
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	R$ 1.250.000,00	30	MODELO CP2100	MARCA DINAPAC	ME	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 2.000.000,00	30	LIUGONG 6612E	LIUGONG	Ltda/Eireli	Sim

0002 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. | Valor de Referência: R$ 581.900,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	R$ 544.900,00	26	VAP55	MULLER	Ltda/Eireli	Não
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	R$ 546.900,00	26	6612E	LiuGong	ME	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 680.000,00	26	XCMG XS123PDBR	XCMG	Ltda/Eireli	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	R$ 680.000,00	26	compactador	compactador	Ltda/Eireli	Sim
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	R$ 920.000,00	26	MODELO CA25PD	MARCA DINAPAC	EPP/SS	Sim
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	R$ 950.000,00	26	MODELO CA25PD	MARCA DINAPAC	ME	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:52:16.
Código verificador: E1DB6C

000419
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

0003 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. | Valor de Referência: R$ 762.300,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
KUNZLER EQUIPAMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	97.462.618/0001-05	R$ 519.200,00	24	SR12-C6	SHANTUI	ME	Não
M. CORNELLI BERTINATTO (Desc/Inab/Rejeitado)	04.166.333/0002-27	R$ 590.000,00	24	6612E	LiuGong	ME	Não
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	R$ 689.500,00	24	VAP70	MULLER	Ltda/Eireli	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 700.000,00	24	XCMG XS123PDBR	XCMG	Ltda/Eireli	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	R$ 710.000,00	24	compactador	compactador	Ltda/Eireli	Sim
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	28.739.782/0001-02	R$ 1.200.000,00	24	MODELO CA35PD	MARCA DINAPC	EPP/SS	Sim
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	R$ 1.250.000,00	24	MODELO CA35PD	MARCA DINAPAC	ME	Sim

0004 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. | Valor de Referência: R$ 610.500,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	R$ 554.000,00	25	VAP55A	MULLER	Ltda/Eireli	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 848.000,00	25	XCMG XS123PDBR	XCMG	Ltda/Eireli	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	R$ 849.000,00	25	compactador	compactador	Ltda/Eireli	Sim

0005 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL. | Valor de Referência: R$ 434.500,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	R$ 393.900,00	50	MR406	MULLER	Ltda/Eireli	Não
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	R$ 398.500,00	50	766A	LiuGong	ME	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:52:16.
Código verificador: E1DB6C

PREFEITURA MUNICIPAL
000414
PINHEIRO PRETO - SC

AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	R$ 420.000,00	50	RTD-900L Motor YC4DK100-M300	DIKKWEL MACHINERY CO., LTD	EPP/SS	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 549.000,00	50	JOHN DEERE 310P	JOHN DEERE	Ltda/Eireli	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	R$ 549.000,00	50	B110B	NEW HOLLAND	Ltda/Eireli	Sim
BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	35.979.465/0001-10	R$ 550.000,00	50	WRT 388T	WJGBRASIL	EPP/SS	Sim
IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	10.159.495/0001-50	R$ 600.000,00	50	XC870BR	XCMG	ME	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:52:16.
Código verificador: E1DB6C

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL
0004 15
RIO ... DO IGUAÇU-PR

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 22 de maio de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
000417
RIO FORMOSO DO IGUAÇU-PR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2023, às 12:02.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/160.227-8.

PREFEITURA MUNICIPAL
006418

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. CORNELLI BERTINATTO, de CNPJ 04.166.333/0001-46 e protocolado sob o número 23/160.227-8 em 17/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8937406, em 22/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/05/2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/160.227-8.

PREFEITURA MUNICIPAL
000419
DE IGUAÇU-PR

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/160.227-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8937406 em 22/05/2023 da empresa 4310571682-6 M. CORNELLI BERTINATTO, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA 429 SALA ADM BOX 11 - BAIRRO ITAIPAVA CEP 88316-701 - ITAJAI/SC

22 de mai de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/160.227-8	RSE2300178208	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
000421
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MARCIA CORNELLI BERTINATTO, brasileira, Casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de dezembro de 1971, Empresária, inscrita no CPF Nº 624.931.400-87 e RG Nº 1049752254 SSP-RS, residente e domiciliado sito a Avenida Independência, Nº 56, Apto 201, Bairro Independência, Porto Alegre, RS, CEP 90035-070.

OUTORGADO:

LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, contador, inscrito no CPF Nº 675.594.170-00, RG Nº 8040353131 SSP/RS, com endereço profissional à Rua Uruguai, Nº 327, 7º Andar, CEP 90010-140, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: **PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIOS, TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, RERRATIFICAR, ASSINAR.**

Os poderes conferidos são para representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Porto Alegre - RS, 14 de abril de 2023.

MENEZES

MARCIA CORNELLI BERTINATTO

2º TABELIONATO DE NOTAS PORTO ALEGRE
Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS - Cep: 90050-240
Fone: (51) 2131-3000 - administracao@cartorioportoalegre.com.br

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de: MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO (0453.02.0700007.00072), assinada na minha presença, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 17 de abril de 2023
VANESSA GUEDES MENDES - Escrevente Autorizada
Rec.Firma: R$ 9,50 Hora: 10:16:43-31962*

A087.780

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES
TABELIONATO DE NOTAS
PORTO ALEGRE RS
Cledemar Dornelles de Menezes

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/160.227-8	RSE2300178208	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

PREFEITURA MUNICIPAL
000423
PRO... DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, contador, CRC nº RS 061702/O-0, nascido em Porto Alegre no dia 30 de setembro de 1974, CPF: 675.594.170-00, RG Nº 8040353131 SSP/RS, com endereço profissional à Rua Uruguai, Nº 327, 7º Andar, CEP 90010-140, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Porto Alegre/RS, 17 de maio de 2023.

LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA
Assinado digitalmente por
Certificação A3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

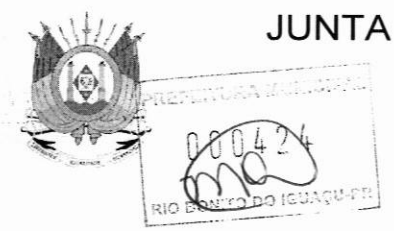

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/160.227-8	RSE2300178208	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
006425

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

PORTO ALEGRE, 17 de maio de 2023.

MARCIA CORNELLI BERTINATTO
Empresário representado por
LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II° INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
M. CORNELLI BERTINATTO

MARCIA CORNELLI BERTINATTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de dezembro de 1971, Empresária, inscrita no CPF N° 624.931.400-87 e RG N° 1049752254 SSP-RS, residente e domiciliado sito a Avenida Independência, N° 56, Apto 201, Bairro Independência, Porto Alegre, RS, CEP 90035-070. representado neste ato por seu **PROCURADOR**, **LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, contador, inscrito no CPF N° 675.594.170-00, RG N° 8040353131 SSP/RS, com endereço profissional à Rua Uruguai, N° 327, 7° Andar, CEP 90010-140, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS, na qualidade de titular da **EMPRESA INDIVIDUAL** que gira sob o nome empresarial **M. CORNELLI BERTINATTO**, com sede na **RUA JOAO MOREIRA MACIEL, N° 3750, BAIRRO HUMAITA, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90251-800**, com registro na MM Junta Comercial de Porto Alegre, RS sob o N° 43105716826 em sessão de 17 de novembro de 2000, inscrito no CNPJ N° **04.166.333/0001-46**, resolve alterar o Ato Constitutivo, mediante as seguintes clausulas (art. 968, I do CC):

Cláusula Primeira – Fica criada Filial N° 1 da sociedade com sede na **RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, N° 429, SALA ADM, BOX 11, BAIRRO ITAIPAVA, ITAJAI, SC, CEP 88316-701** e objeto Social de **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVO, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS.**

Cláusula Segunda - Os casos omissos, dúvidas ou eventuais litígios resultantes na vigência do presente contrato, serão dirimidos a luz da legislação em vigor, ficando eleito o foro da Cidade de Porto Alegre - RS.

Continuam em pleno vigor todas as demais clausulas e disposições do contrato social originário, desde que, pelo presente não tenham sido modificadas ou revogadas, expressa ou implicitamente.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONTUTIVO

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adota como nome empresarial **M. CORNELLI BERTINATTO**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **RUA JOAO MOREIRA MACIEL, N° 3750, BAIRRO HUMAITA, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90251-800.**

Parágrafo Único: A sociedade mantém a Filial N° 1, sito a **RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, N° 429, SALA ADM, BOX 11, BAIRRO ITAIPAVA, ITAJAI, SC, CEP 88316-701;**

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVO, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS.**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
08047
DO IGUAÇU-PR

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/160.227-8	RSE2300178208	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43105716826	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: M. CORNELLI BERTINATTO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2300178208

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

PREFEITURA MUNICIPAL
000428
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PORTO ALEGRE
Local

17 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8937406 em 22/05/2023 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04166333000146 e protocolo 231602278 - 17/05/2023. Autenticação: 491A305B7FFFB1C3E1161F5E5BA143FE9ACAB7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/160.227-8 e o código de segurança QyRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
000429
DO BRASIL DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.° 12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As partes elegem o Foro da Comarca de IRAÍ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 17 de maio de 2024.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
JEFERSON DA SILVA RECUS
CONTRATADA

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
OAB: 35.297
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS: 1.
2.

PREFEITURA MUNICIPAL
000430
RIO GRANDE DO SUL

A entrega das mercadorias adquiridas deverá ser realizada **DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS, EM ATÉ CINCO DIAS UTEÍS APÓS O ENVIO DA ORDEM DE COMPRA.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1066- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA RECUPERAÇÃO VIÁRIA.
449052. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O contrato não poderá ser alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA
Local de entrega/recebimento:
Secretaria Municipal de obras

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:
Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores das Escolas.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da **CONTRATADA:**
Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidadesprevistas na Lei Federal n ° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL
000431
RIO G... DO SUL

CONTRATO N° 086/ 2024 – AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. RS 118, 5195, km 22 prédio I, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.938.604/0001-08, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON DA SILVA RECUS**, inscrito no RG: 8068254393 CPF/MF sob 000.598.210-35, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante:

AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 41840004 E MUNICÍPIO.

ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO: 2024 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, DE 4 CILINDROS COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 HP, COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO, PESO OPERACIONAL DE 9.500 KG EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO, TRAÇÃO NO TAMBOR, SISTEMA ELÉTRICO 12 V, PNEUS COM MEDIDA DE 14,9X28 DO TIPO TRAÇÃO, TAMBOR LISO COM KIT PATA COM DIAMETRO DE NO MÍNIMO 1.215MM, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2683MM, COMPRIMENTO DE 4.990MM, COM IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE 23200 KGF E IMPACTO DINAMICO EM BAIXA DE 14.150 KGF, ESTACIONAMENTO MECANICO ATRAVÉS DE MOLAS CONTA DISCOS NO EIXO TRASEIRO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 230 LITROS, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE 35 GRAUS PARA CADA LADO E DE OSCILAÇÃO DE 15 GRAUS PARA CADA LADO, ALARME MARCHA RÉ, HORÍMETRO, BUZINA, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

GARANTIA DE UM ANO OU 2.000 HORAS E COM DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CITO A EMPRESA MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, SITUADA NA CIDADE DE VILA MARIA – RS.

MARCA: VAP 55 – MULLER .

VALOR: R$ 526.500,00

.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal n° 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias, por meio de depósito eletrônico de acordo com o recurso da emenda parlamentar **EMENDA PARLAMENTAR N° 41840004 E MUNICÍPIO** mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico n° 12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), sendo o pagamento efetuado após entrega, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da Secretaria de Obras, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
00432
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
12.3 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
12.4 Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
13.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Campo Novo/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Braga (RS) em 11 de junho de 2024.

Elemar Argon Pilger:35658061091
Assinado de forma digital por Elemar Argon Pilger:35658061091
Dados: 2024.06.11 08:11:34 -03'00'

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2024.06.11 09:12:05 -03'00'

JEFERSON DE SILVA
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
IGOR DALPRA DA SILVA
Data: 11/06/2024 08:17:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGOR DALPRÁ DA SILVA
Fiscal de Contratos Municipal de Braga

e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no caput desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.
11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1 O presente contrato poderá ser cancelado por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.
12.2 fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

7.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.
Unidade Orçamentária: 1101 Gabinete e Órgãos Subordinados – Obras.
Proj. Atividade: 1,127 – Aquisição de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias para a Secretaria de Obras.
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - **539** – Equipamento e material permanente – R$ 700.000,00

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
000435

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

3.2 O objeto deverá ser entregue na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n. º 602, Bairro Centro, CEP: 98.560-000 na cidade de Braga (RS), no horário de expediente da Secretaria (07h30min às 11h00min e das 13h00 às 17h00), **sendo o custo com a entrega dos materiais de responsabilidade da empresa contratada**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da formalização do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R$ 693.000,000 (seiscentos e noventa e três mil reais).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias úteis da data da entrega**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, sempre após as medições e após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados *pró-rata* dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis

	TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 01 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 02 A RÉ, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500KG COM PÉ DE CARNEIRO, TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM, TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, INJEÇÃO DE ACORDO COM MODELO DO EQUIPAMENTO, COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130MM E DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200MM, TAMANHO DE EQUIPAMENTO NÃO SUPERIOR ÀS DIMENSÕES DE COMPRIMENTO DE 5.970MM E 2.375MM DE LARGURA, COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO E DE OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 240 LITROS, CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, SOM COM MP3, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.					

PREFEITURA MUNICIPAL
000437

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024

"Termo de Contrato celebrado entre o Município de Braga (RS) e a empresa MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONTRUÇÃO LTDA para contratação de empresa fornecedora de ***equipamento rodoviário tipo rolo compactador vibratório.***"

O **MUNICÍPIO DE BRAGA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.170/0001-20, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 602, Bairro Centro, CEP: 98.560-000 na cidade de Braga (RS), neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Elemar Argon Pilger, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG n.º 1023743279 – SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 356.580.610-91, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 111, bairro Centro, CEP: 98.560-000 na cidade de Braga (RS), denominado CONTRATANTE, e a empresa **MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.938.604/0001-08, com sede na Rodovia RS-118, n.º 5195, distrito de Bom Sucesso, CEP: 94.130-390, na cidade de Gravataí (RS), neste ato representada pelo Sr. Jeferson de Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 806825439, inscrito no CPF sob o n.º 000.598.210-35, adiante denominado CONTRATADO, acordam em proceder o presente contrato, nos termos do Processo de Licitação n.º 087/2024, Modalidade Adesão a Ata de Registro de Outro Órgão n.º 002/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 071/2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base no que dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, e em adesão a Ata de Registro de Preços n.º 032/2023 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), o que mutuamente aceitam e outorgam o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 01 (um) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO novo, 0 km, conforme as especificações do produto que seguem:

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01 *(item 0009 da ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 024/2023 – CIRAU)*	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA), ANO 2023 OU SUPERIOR, 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MINIMA DE 130 HP, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III–MAR-1,	VAP70	MULLER	1 UN	R$ 693.000,00	R$ 693.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000438

3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer:

a) o enfrentamento de toda a matéria atacada, com exposição do fundamento de fato, técnico, jurídico e legal de sua decisão, sob pena de nulidade por violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

b) no mérito recursal, seja reconsiderada a equivocada habilitação da empresa recorrida, por não atender às exigências do edital, bem como o cancelamento dos atos administrativos eventualmente adotados com o intuito de adjudicar, homologar ou, de qualquer forma, outorgar o objeto da licitação para a empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Ato contínuo à acertada desclassificação da empresa recorrida, impositivo que a municipalidade adote o prosseguimento de praxe do presente certame.

Itajaí/SC, 11 de outubro de 2024.

MARCIA CORNELLI BERTINATTO:62493140087

Assinado de forma digital por MARCIA CORNELLI BERTINATTO:62493140087
Dados: 2024.10.11 11:25:03 -03'00'

M. Cornelli Bertinatto - ME
Márcia Cornelli Bertinatto

PREFEITURA MUNICIPAL
000439
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Os licitantes melhores classificados anteriormente à Recorrida, tiveram a inadequação dos atestados apontados quando de sua desclassificação pela Pregoeira. No entanto, para a Recorrida o julgamento é diferente. Sequer foi solicitada diligência para comprovação da adequação dos atestados.

Ainda, salta aos olhos o fato de que a documentação de habilitação para o Item 03 foi solicitada as 11:11 com prazo até as 14:00, sendo anexada entre 13:30 e 13:40 e as 14:14 a Recorrida já foi declarada vencedora. **Ou seja, nesse curto espaço de cerca de 30min a Pregoeira analisou e verificou a adequação de toda a documentação da Recorrida, bem como atestados e adequação do equipamento ofertado as exigências do Edital, o que não é crível.**

Tais fatos saltam aos olhos e comprovam o que desde a fase de Impugnações vem sendo alertado: existe um claro direcionamento do Edital. A preferência pelos equipamentos da Recorrida esta encancerada tanto pelo direcionamento quanto pela falta de isonomia na análise de sua documentação.

Diante de todo o exposto, resta claro que a Recorrida não atendeu a integralidade das exigências de qualificação técnica nos Itens 02 e 03, razão pela qual deve ser desclassificada, sob pena do oferecimento de denúncia perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE, que, desde já, receberá uma cópia da presente.

2. DA CONCLUSÃO

Com as vênias de estilo e total respeito à divergência, sempre louvando o debate e prestigiando os argumentos em sentido contrário, a empresa **M. CORNELLI BERTINATTO** postula pela revisão dos atos praticados pela Comissão de Licitação no curso do certamente até o momento. Assim já prevê a **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal – STF**:

> *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

ITEM 03

ATESTADO	DATA DO ATESTADO	VIGÊNCIA CONTRATUAL
Athus Locações e Serviços Ltda	04/08/2021	Sem informação
Verde Vale Gramas e Terraplanagem Ltda	04/08/2021	Sem informação
PM Ijuí	16/11/2023	18/07/2023 a 18/07/2024
PM Ibirapuitã	01/10/2024	19/12/2023 a 17/04/2024
PM Braga	**01/10/2024**	**11/06/2024 a 11/06/2025**
Athus Locações e Serviços Ltda	16/11/2023	Sem informação
MBC Soluções e Negócios Ltda	**01/10/2024**	**Sem informação**
Coesul Construtora Extremo Sul Ltda	15/06/2020	Sem informação

Conforme se verifica nos quadros acima, alguns atestados não estão de acordo com a exigência do Edital. Isso porque foram emitidos recentemente, há menos de um mês, e não há qualquer comprovação de que os contratados já tenham sido concluídos ou que já tenham decorrido um ano da execução.

Ressalta-se que em alguns casos não há dúvidas sobre a inadequação dos atestados, cito Prefeitura Municipal de Iraí e Prefeitura Municipal de Braga, cujos contratos ainda estão vigentes e seguem anexos para comprovação.

Assim, para o Item 03, a Recorrente já deveria ter sido inabilitada pelo claro não atendimento ao Item 5.4 -C.

Com relação aos demais atestados, principalmente aqueles que se referem a empresas privadas, deveria a Recorrida ter juntado os respectivos contratos a fim de possibilitar a verificação da vigência dos mesmos. Antecedendo possível justificativa no sentido da impossibilidade de divulgar dados de clientes e informações comerciais de interesse privado, bastava que os dados pessoais e valores fossem suprimidos dos contratos.

Frisa-se que tanto a Administração Pública quanto os licitantes estão vinculados ao Edital, que faz lei entre partes. A Administração deve pautar suas decisões nos Princípios da Isonomia, Impessoalidade, Julgamento Objetivo entre outros. Dessa forma, não pode decidir de formas diferentes para questões idênticas entre um licitante e outro.

PREFEITURA MUNICIPAL
000441
FOZ DO IGUAÇU-PR

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2022 e 2023, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de retroescavadeira e ou rolo compactador, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.

Conforme se depreende da exigência colacionada acima, para cada Item (que representa um tipo de máquina) devem ser apresentados atestados em **quantidade mínima de 30% em ralação a quantidade estimada do Edital. Ainda, os atestados devem ser expedidos após a conclusão do contrato ou após decurso de pelo menos um ano da execução.**

Sendo assim, para os Itens 02 e 03, cujos quantitativos de máquinas são 26 e 24 unidades, respectivamente, devem ser apresentados 8 atestados.

Analisando a documentação da Recorrida, foram apresentados diversos atestados, conforme a tabela abaixo:

ITEM 02

ATESTADO	DATA DO ATESTADO	VIGÊNCIA CONTRATUAL
Construtora Giovanella	**01/10/2024**	**Sem informação**
CR Artefatos de Cimentos Ltda	11/02/2021	Sem informação
Daniel Quadros Bitencourt e Cia Ltda	04/01/2021	Sem informação
Ivete Maria Sutil	**03/10/2024**	**Sem informação**
COMUNORS	27/09/2024	06/01/2023 a 05/01/2024
PM Passo Fundo	19/12/2022	Sem informação
Progresso Ambiental Eireli	11/02/2021	Sem informação
PM Palmeira das Missões	**30/09/2024**	**Sem informação**
PM Vila Maria	**01/10/2024**	**Sem informação**
PM Iraí	**03/10/2024**	**17/05/2024 a 31/12/2024**
AN Mão de Obra e Serviços de Limpeza	**01/10/2024**	**Sem informação**

PREFEITURA MUNICIPAL
00044
RIO BONITO DO IGUAÇU

M-CB
M. CORNELLI BERTINATTO
CNPJ: 04.166-333/0002-27

Ao

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU

Registro de Preços Eletrônico n° 032/2024

Recorrente: **M. CORNELLI BERTINATTO**

Recorrido: **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

M. CORNELLI BERTINATTO, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.166.333/0002-27, sediada à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 429, bairro Itaipava, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.316-701, neste ato, por seu representante legal, Sra. **Márcia Cornelli Bertinatto**, inscrito no CPF sob o nº 624.931.400-87, com base no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 RECURSO ADMINISTRATIVO, com base nos seguintes fundamentos.

Em 07 de outubro de 2024, ocorreu a fase competitiva do pregão eletrônico em epígrafe, com a participação de diversas empresas, entre elas a Recorrente e a Recorrida. Conforme consta em Ata da sessão pública, sangrou-se vencedora a Recorrida MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Ante a expressa, e registrada em ata, manifestação da intenção de interposição de Recurso Administrativo, a empresa M. CORNELLI BERTINATTO vem recorrer da equivocada decisão proferida pela Comissão, que considerou a empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA habilitada e vencedora nos Itens 02 e 03, sob a errônea justificativa de que foram satisfatoriamente atendidos todos os itens exigidos pelo edital, conforme será amplamente exposto a seguir.

1. DO NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Edital exige, para fins de comprovação da qualificação técnica, sejam apresentados Atestados de Capacidade Técnica na forma do Item 5.4 – c. Vejamos:

Relatório de Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL
000443
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ:	11.938.604/0001-08
Telefone:	(51) 3488-3488
E-mail:	admvendas@mullerbrasil.com
Prazo de validade da proposta:	90 dias
Nome representante legal:	Jefferson da Silva Recus
CPF representante legal:	00059821035
E-mail representante legal:	admvendas@mullerbrasil.com

Propostas Definitivas

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:53:02.
Código verificador: E1DB80

PREFEITURA MUNICIPAL
000444
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

0001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	AP26	MULLER	30	R$ 799.000,00	R$ 23.970.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:53:02.
Código verificador: E1DB80

PREFEITURA MUNICIPAL
000445
CENTRO DO IGUAÇU-PR

0002	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP55	MULLER	26	R$ 544.900,00	R$ 14.167.400,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:53:02.
Código verificador: E1DB80

PREFEITURA MUNICIPAL
00446

0003	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5,900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP70	MULLER	24	R$ 689.500,00	R$ 16.548.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:53:02.
Código verificador: E1DB80

PREFEITURA MUNICIPAL
000147
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

0004	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP55A	MULLER	25	R$ 554.000,00	R$ 13.850.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:53:02.
Código verificador: E1DB80

PREFEITURA MUNICIPAL
000148
RIO

0006	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2,784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.	MR406	MULLER	50	R$ 393.900,00	R$ 19.695.000,00
			TOTAL	155		R$ 88.230.400,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:53:02.
Código verificador: E1DB80

PREFEITURA MUNICIPAL
000449
RIO DO ICORACIARA

VENCEDORES DO PROCESSO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 032/2024

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.938.604/0001-08 - Endereço: Rodovia RS-118 - CEP: 94130390 - UF: RS - Município: Gravataí - Telefone: (51) 3488-3488

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	AP26	MULLER	30 UN	R$ 799.000,00	R$ 23.970.000,00
0002	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP55	MULLER	26 UN	R$ 544.900,00	R$ 14.167.400,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:59.
Código verificador: E1DB5E

PREFEITURA MUNICIPAL
000450

0003	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP70	MULLER	24 UN	R$ 689.500,00	R$ 16.548.000,00
0004	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP55A	MULLER	25 UN	R$ 554.000,00	R$ 13.850.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:59.
Código verificador: E1DB5E

PREFEITURA MUNICIPAL
000451

0005	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.	MR406	MULLER	50 UN	R$ 393.900,00	R$ 19.695.000,00

TOTAL DO VENCEDOR	R$ 88.230.400,00

Valor Total: R$ 88.230.400,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2025 às 08:51:59.
Código verificador: E1DB5E

ENGEPEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
080452
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTA Nº 10/0925/0589

São José dos Pinhais, 4 de setembro de 2025

Ao
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL**, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

Rolo Compactador Vibratório Novo, Modelo **116D, Tambor Liso, Marca JCB, importado,** equipado com motor da mesma marca do fabricante, JCB, 04 cilindros, turbo, freio de sistemas hidrostático, freio de estacionamento de multi discos hidráulicos no eixo traseiro e no rolo, freio de emergência a disco no eixo traseiro e no rolo, acionado eletricamente, pneus 23.1-26 8 lonas**, cabine fechada, ROPS/FOPS, com ar-condicionado**. Cilindro com tração e largura de 2.100mm e diâmetro de 1.500mm, **Espessura do cilindro 28mm**. Propulsão hidrostática. Articulação central robusta e livre de manutenção. Vibração acionamento hidrostático direto no rolo com controle elétrico. Eixo excêntrico único para vibração**. Frequência de 32 Hz / 36 Hz**. Amplitude de 1,80 mm / 0,80 mm. **Capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 55%.** Carga linear estática de 34,2 kg/cm. Força centrífuga de 256 kN / 147 kN. **Ângulo de articulação de 35° e Ângulo de oscilação de 15°.** Indicadores de combustíveis, temperatura do motor, pressão do óleo do motor, corrente de carga de bateria, óleo hidráulico e filtro de ar. alavanca de controle com neutro, Seletor de velocidade. **Bomba de liberação para reboque.** Alarme sonoro de ré. **Capacidade do tanque de combustível de 300 litros**. Impacto dinâmico total de 32.546 kgf em alta amplitude e de 21.435 kgf em baixa amplitude. **Peso Operacional de 13.700 Kg (com kit pata).**

JCB
ENGEPEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
080453
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTA COMERCIAL:

Preço Unitário de Venda Rolo 116D, descrição acima:

R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais).

Importante: Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) Dias.

Prazo de Entrega: 180 (Cento e oitenta) dias a partir da solicitação.

Local de Entrega: Pátio da Prefeitura ou Órgão Municipal solicitante.

Forma de Pagamento: Combinado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

Garantia: 12 (Doze) meses, ou 1000 horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO:
A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

05.063.653/0010-24
ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

GRUPO ENGEPEÇAS
(41) 3380-8852
(41) 99218-6066
Vendasjcb2@engepecas.com.br

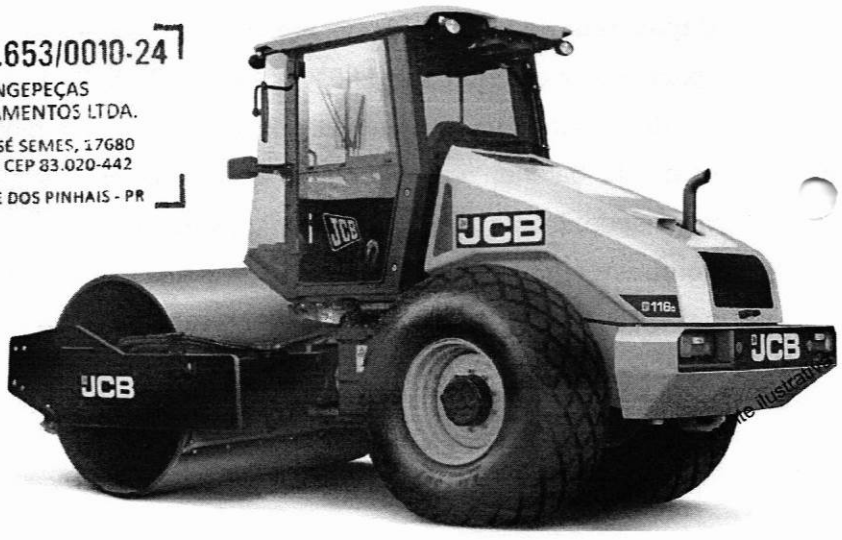

PREFEITURA MUNICIPAL
000454

Proposta nº 25127792

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ n° 76.527.951/0005-09
AV. Aracy Tanaka Biazetto, 8258
jd. Maria Luiza - Cascavel - PR

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

CLIENTE

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
CNPJ: 95.587.770/0001-99
R SETE DE SETEMBRO 720 CENTRO - RIO BONITO DO IGUACU, PR 85340-000 Brasil

Produto/Serviço
CS11#30

Código
30461466

Descrição
Rolo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo CS11. Acionado por motor diesel CATERPILLAR, modelo C4.4, com 130,2 HP de potência. Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa, frequência standard de 30,5 Hz, força centrifuga máxima de 244 kN e força centrifuga mínima de 122 kN.

TREM DE FORÇA
O motor é um diesel turboalimentado CAT C4.4 de quatro cilindros, com aquecedor de velas. O sistema conta com filtro de ar com dois elementos e filtro de combustível com separador de água, bomba de escorva eletrônica e indicador de água. O comutador do acelerador possui três velocidades, incluindo a função ECOMODE. Há duas bombas de tração, uma para o tambor e outra para os pneus. O veículo dispõe de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento, ambos para o tambor) e uma transmissão hidrostática de duas velocidades, além de diferencial ´Limited Slip´.

PARTE ELÉTRICA
O alternador de sistema de partida e carga é de 24 volts. O sistema conta com duas baterias livres de manutenção de 750 CCA. As luzes de trabalho são halógenas, com duas montadas na parte frontal e duas na parte traseira do toldo. Há também um alarme de marcha à ré e uma buzina. O sistema está pronto para ´Product Link´ e luz de alerta.

COMPARTIMENTO DO OPERADOR
O compartimento do operador inclui toldo, cabine e plataforma ROPS/FOPS com opções disponíveis. O sistema possui quatro isoladores para trabalho pesado, corrimãos e balaustre na plataforma. A direção é hidráulica, com coluna de direção ajustável em inclinação. O assento é giratório e conta com suspensão, além de cinto de segurança retrátil. Há uma câmera traseira com monitor, braço almofadado ajustável para descanso e para facilitar a

operação da alavanca. O visor de bordo possui alarme sonoro e interface para termômetro do óleo hidráulico, líquido arrefecedor, manômetro do óleo do motor, indicador do nível de combustível, horímetro, carga do alternador, RPM do motor, velocidade no solo, velocidade de vibração, carga do motor e medição básica de compactação. O visor conta com proteção contra vandalismo e trava. O sistema também possui um ponto de potência de 12 volts.

ARREFECIMENTO E REFRIGERAÇÃO
O sistema de arrefecimento utiliza uma concentração de 50% de líquido arrefecedor pré-misturado de vida útil prolongada, com proteção contra congelamento a -37°C.

TAMBORES
O tambor liso tem uma largura de 2134 mm (84 polegadas) e um diâmetro de 1534 mm (64 polegadas). O sistema conta com duas amplitudes com uma frequência e dois pesos excêntricos modulares. Os raspadores dianteiros e traseiros são ajustáveis.

OUTROS EQUIPAMENTOS
O capô do motor possui uma trava composta. Os mancais da junta de articulação contam com lubrificação permanente. Indicadores visuais mostram o nível do líquido arrefecedor e do óleo hidráulico. A tampa do tanque hidráulico possui trava. O chassi é articulado e conta com trava de segurança. Existem pontos de ancoragem e elevação para transporte. O tanque de combustível também possui tampa com trava. O sistema inclui uma tomada de teste de pressão hidráulica com engate rápido e tomadas para análise programada de óleo (SOS) do motor, óleo hidráulico e líquido arrefecedor. Além disso, o equipamento conta com para-choque universal.

- Cabine ROPS/FOPS com 2 luzes de trabalho frontais e traseiras, espelhos externos da vista traseira, ar condicionado com Aquecedor e desembaçador. Limpadores de para-brisa frontal e traseiro, pronto para rádio, incluindo o hardware de chicote, conversor de tensão e ponto de 12 volts de potência. Radio não é fornecido;
- Assento com suspensão mecânica coberto com tecido de luxo com visor indicador LCD separada;
- Frequência fixa de 31,9Hz (1914 vpm) com alta e baixa amplitude;
- Pneu tipo tração 23.1´x26´ de 12 lonas
- Kit cinta pata quadrada com raspadores (1.676 kg);
- MDP. Tecnologia proprietária da Caterpillar que mede diretamente a rigidez do solo através da deflexão de material (resistência a rolagem).

- Peso de operação (sem kit pata): 10.806 kg.
- CÓDIGO FINAME: 4139175 CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00

Descrição Resumida
CS11#30 CABINE / ROLO LISO / KIT PATAS QUADRADAS / PNEUS TRAÇÃO 23.1´x26´ 12PR / MDP (ANTIGA CS54B#21)

Descrição Fabricante
Fabricação: CATERPILLAR Brasil Ltda. - Piracicaba□SP

Descrição Garantia
1 ano após a entrega

Produto: CS11#30
Valor Unitário: R$ 750.000,00
Quantidade: 1
Valor Total: R$ 750.000,00
Código: 30461466

Valor Total: R$ 750.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):
(X) Nova(s)

PREFEITURA MUNICIPAL
000456
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):
R$ 750.000,00
Forma e Condições de Pagamento:
(X) TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: **R$ 750.000,00**
( ) Saldo PESACARD: **R$**
( ) Saldo BOLETO PESA: **R$**
( ) Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR:
( ) Saldo OUTRO: **R$**

Frete:
( ) Cliente retira em:
(X) Vendedora entrega em: RIO BONITO DO IGUAÇÚ - PR
Por conta do(a):
(x) Cliente (FOB)
( ) Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):
( ) Sim, está incluso
(x) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;

2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;

3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

Consultor Responsável pela Proposta:
MARCELO SENCHECHEM
Telefone/Whats App: 45 99135-8400
senchechem_marcelo@pesa.com.br
Faturamento:
CNPJ: 76.527.951/0005-09
Cascavel/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000457

Cascavel, 04 de Setembro de 2025.

76.527.951/0005-09
PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.
Av. Aracy Tanaka Biazetto, 8258
Jd. Maria Luiza
CEP 85819-787 - CASCAVEL - PR

Vencedor

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

Licitante: Razão Social: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Endereço: Rod. RS 118, Km 22, nº 5195 - Bairro: Bom Sucesso
Município: Gravataí - Estado: RS CEP: 94130-390
Fone/Fax: (51) 3488-3488
WhattsAPP: (51) 9 9606-1860
CNPJ: 11.938.604/0001-08
Inscrição Estadual: 570297761
Inscrição Municipal: 41502
Dados Bancários: Banco do Brasil ag. 3415-0 c/c 10.5261-6
Pessoa responsável para assinatura de contratos: Jefferson da Silva Recus
E-mail para envio de contrato e empenho: admvendas@mullerbrasil.com

Erechim/RS, 07 de outubro de 2024.

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

Representante Legal: JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2024.10.09 13:25:56 -03'00'

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: admvendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

PREFEITURA MUNICIPAL
00459
NO PODER DO IGUAÇU

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 032/2024 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de equipamentos rodoviários do tipo retroescavadeira e rolo compactador para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

Item	Qtd	Marca	Equipamento/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	30	MULLER	ROLO COMPACTADOR/AP 26	R$ 799.000,00	R$ 23.970.000,00
EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, DE 04 CILINDROS, 4,5 LITROS DE CILINDRADAS, COM POTÊNCIA DE 130 HP, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL, PESO OPERACIONAL DE 10.800 KG, SEM LASTRO, SISTEMA ELÉTRICO 12V, PNEUS COM MEDIDA DE 11,00X20", 3 RODAS DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3700 MM, COMPRIMENTO DE 4880 MM, FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES, CABINE TOLDO, EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA, COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE 285 LITROS, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE 30 GRAUS PARA CADA LADO, OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO, CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE 30%, RAIO DE GIRO EXTERNO DE 8860, VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE 23KM/H, ALARME MARCHA RÉ, HORIMETRO, BUZINA, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE, TANQUE DE ÁGUA DE 300 LITROS, O EQUIPAMENTO IRÁ INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.					
Valor Total Unitário: R$ 799.000,00 (Setecentos e noventa e nove mil reais)					
Valor Total Geral: R$ 23.970,000,00 (Vinte e três milhões, novecentos e setenta mil reais)					

Link - https://mullerbrasil.com/produto/ap-26/

Item	Qtd	Marca	Equipamento/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
2	26	MULLER	ROLO COMPACTADOR/VAP55	R$ 544.900,00	R$ 14.167.400,00
EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, 4 CILINDROS, 4,4 LITROS DE CILINDRADAS, COM POTÊNCIA DE 100 HP, COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICA, PESO OPERACIONAL DE 9.500 KG, EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA DESMONTADO EM 2 PARTES, TRAÇÃO NO TAMBOR, SISTEMA ELÉTRICO 12V, PNEUS COM MEDIDA DE 14,9X28 TIPO TRAÇÃO, TAMBOR COM DIÂMETRO DE 1215 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2683 MM, COMPRIMENTO DE 4990 MM, COM IMPACTO DINÂMICO DE ALTA DE 23.200 KGF, IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.150 KGF COM KIT PATA, FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICA E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE 230 LITROS, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE 35 GRAUS PARA CADA LADO, OSCILAÇÃO DE 15 GRAUS PARA CADA LADO, ALARME MARCHA RÉ, HORIMETRO, BUZINA, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, O EQUIPAMENTO IRÁ INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.					
Valor Total Unitário: R$ 544.900,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)					
Valor Total Geral: R$ 14.167.400,00 (Quatorze milhões, cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)					

Link - https://mullerbrasil.com/produto/vap-55/

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Dados: 2024.10.09 13:26:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000460
RIO ... DO IGUAÇU-PR

Item	Qtd	Marca	Equipamento/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
03	24	MULLER	ROLO COMPACTADOR/VAP70	R$ 689.500,00	R$ 16.548.000,00
EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NOVO (ZERO HORA), 2024 OU SUPERIOR, 4 CILINDROS, 4,5 LITROS DE CILINDRADAS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 130 HP NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1, TRANSMISSÃO COM 1 VELOCIDADE A FRENTE E 2 A RÉ (HIDROSTÁTICA COM MULTI VELOCIDADES), COM PESO OPERACIONAL DE 12.040 KG COM PÉ DE CARNEIRO, TAMBOR LISO COM ESPESSURA DE 25,4 MM, TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA ELÉTRICO 12V, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2942 MM, IMPACTO DINÂMICO ALTA DE 41.600 KGF COM KIT PATA, IMPACTO DINÂMICO BAIXA DE 23.600 KGF COM KIT PATA, COM LARGURA DO CILINDRO DE 2150 MM, DIÂMETRO DO CILINDRO DE 1.500 MM, COMPRIMENTO DE 5.580 MM, LARGURA DE 2.345 MM, PNEUS COM MEDIDA 23,1X26, COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA A 33 HZ, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE 35 GRAUS PARA CADA LADO, OSCILAÇÃO DE 13 GRAUS PARA CADA LADO, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 280 LITROS, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, SOM COM MP3, O EQUIPAMENTO IRÁ INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.				
Valor Total Unitário: R$ 689.500,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)					
Valor Total Geral: R$ 16.548.000,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais)					

Link – https://mullerbrasil.com/produto/vap-70/

Item	Qtd	Marca	Equipamento/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
04	25	MULLER	ROLO COMPACTADOR/VAP55A	R$ 554.000,00	R$ 13.850,000,00
EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, 4 CILINDROS, 4,4 LITROS DE CILINDRADAS, COM POTÊNCIA DE 100 HP, FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO, PESO OPERACIONAL DE 8.100 KG, EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE 1.215 MM DE DIÂMETRO, LARGURA DE 1.680 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 40HZ, SISTEMA ELÉTRICO 12V, CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE 40%, TANQUE DE ÁGUA DE 420 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2683, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 230 LITROS, ALTURA DE 2.972 MM, COMPRIMENTO DE 4.990 MM, LARGURA DE 1.917 MM, COM 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 13X24 PARA ASFALTO, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, SOM COM MP3, O EQUIPAMENTO IRÁ INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.				
Valor Total Unitário: R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)					
Valor Total Geral: R$ 13.850.000,00 (Treze milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)					

Link – https://mullerbrasil.com/produto/vap-55a/

Item	Qtd	Marca	Equipamento/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
05	50	MULLER	RETROESCAVADEIRA/MR406	R$ 393.900,00	R$ 19.695.000,00
EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL DE 7.170 KG, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, MOTOR COM POTÊNCIA DE 100 HP, TIER 3, TORQUE DE 392 MM, E DE 4,4 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7160 MM, ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3535 MM, ALTURA DE DESCARGA 2.796 MM, TRANSMISSÃO COM 04 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE DE CARGA DE 1,00M³,				

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Dados: 2024.10.09 13:26:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000461
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE DE 0,25M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,40 METROS, CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, LIMPADORES DE VIDRO, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, RÁDIO AM/FM, ASSENTO AJUSTÁVEL, UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS, PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,5/80X18 10 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 143 LITROS, EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV, COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.
Valor Total Unitário: R$ 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos reais)
Valor Total Geral: R$ 19.695.000,00 (Dezenove milhões, seiscentos e noventa e cinto mil reais)

Link - https://mullerbrasil.com/produto/mr-406/

Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: validade do registro de preço será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A garantia total do equipamento será de 12 (doze) meses sem limites de hora, a contar de efetivo recebimento do mesmo pelo Contratante, responsabilizaremos pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária e incluindo: deslocamento, mão-de-obra, filtros e óleo do motor, hidráulicos e outros.

Considerando que os equipamentos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, nossas concessionária/ empresa autorizada está em uma distância rodoviária de 124 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas., cito a empresa MPM Comércio de máquinas, peças e serviços LTDA, com sede na cidade de Vila Maria – RS.

LISTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E CONCESSIONÁRIA
Razão Social: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.734.903/0001-45
Endereço: Rua e, 71, Rs 324 Km 74, Distrito Industrial. CEP 99155-000
Município: Vila Maria – RS.
Telefone: (54) 3359-1286
Telefone Emeregência: (54) 9 9975-6506
E-mail: robson@mpmtratores.com.br
Contato: Robson Motta
Função: Sócio Administrador

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2024.10.09 13:26:56 -03'00'

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL
008462

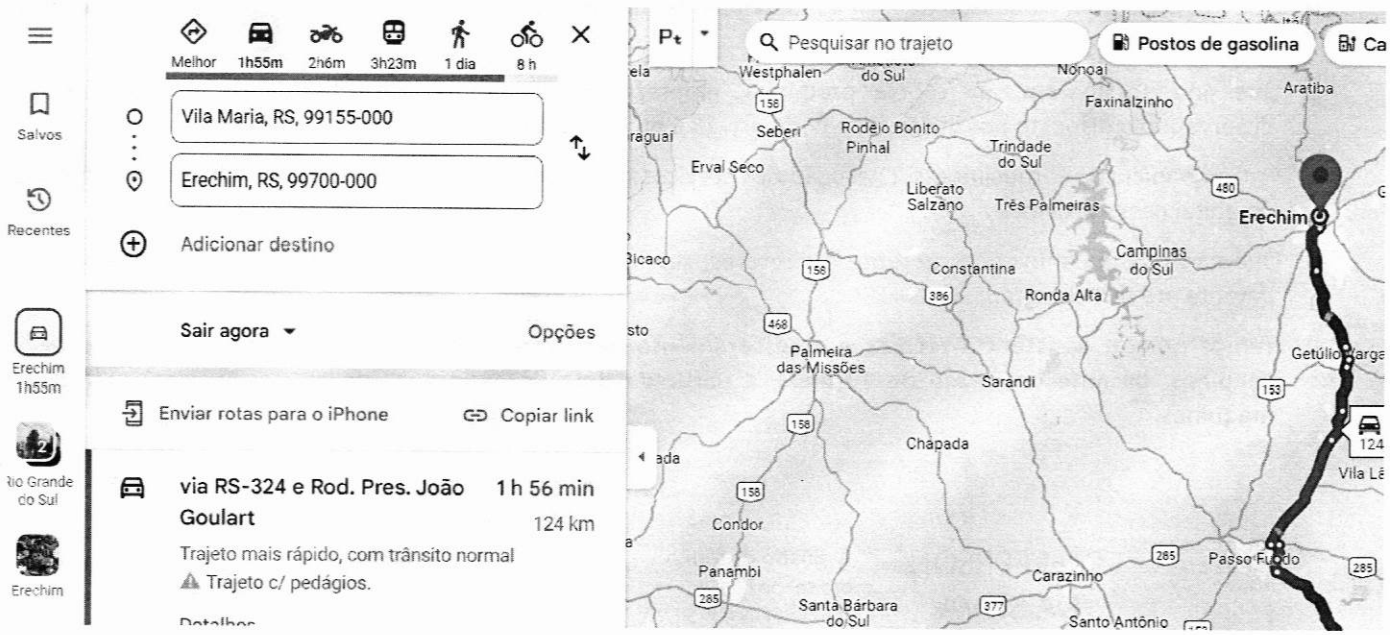

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

DECLARAMOS:

a) Que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Dados: 2024.10.09 13:27:14 -03'00'

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390
admvendas@mullerbrasil.com | **+55 51 3488.3488**
mullerbrasil.com

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo;

i) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do CIRAU/RS, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;

j) Iremos prestar assistência técnica e assessoramento necessário em manutenção das máquinas e peças genuínas, durante um prazo de 10 anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento das máquinas.

Erechim/RS, 09 de outubro de 2024

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2024.10.09 13:27:29 -03'00'

Representante Legal: .....

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: admvendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

PREFEITURA MUNICIPAL
000164

VAP 70

COMPACTADOR VIBRATÓRIO

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

Potência
130hp (97kw) @ 2.200RPM

Peso Operacional
10.640 / 12.040kg

Largura de compactação
2150mm

mullerbrasil.com

FABRICADO NO BRASIL

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VAP70 COMPACTADOR VIBRATÓRIO

MÜLLER

ILUMINAÇÃO
Toda em LED

TECNOLOGIA
Indicador de falhas do motor

TAMBOR
Alta durabilidade

ROPS/FOPS
Máquina com certificação

COMPARTIMENTO OPERADOR
Melhor campo de visão

COMPARTIMENTO MOTOR
Baixo nível de ruídos

ACESSIBILIDADE
Melhor acesso para realização da manutenção

OPERAÇÃO
Alta amplitude de vibração

CABINE
Para melhor conforto, ar-condicionado

DIREÇÃO
Coluna de direção multifuncional

ENTRETENIMENTO
Rádio AM/FM/MP3 com USB e autofalantes **(OPCIONAL)**

MANOBRABILIDADE
Câmera de ré, facilitando manobras com a máquina

EMERGÊNCIA
Botoeira de emergência em fácil acesso

DESLOCAMENTO
Deslocamento através de joystick

DIFERENTES VERSÕES PARA TODAS AS NECESSIDADES

L	Esta é a versão standard e serve para compactações com tambor liso, sendo de série a tração no tambor.
P	Esta é a versão com as "patas de carneiro" soldadas no tambor, tendo como a aplicação na compactação de materiais semi-coesivos e coesivos, vindo também com tração no tambor.
LC	Esta é a versão que mescla o tambor liso com uma capa com "patas de carneiro" com esta versão será possível trabalhar com compactações que necessitam o uso de um tambor liso e também em compactações que necessitam o uso das patas de carneiro, tendo como um grande auxilio a tração no tambor que facilita na eficiência de trabalho.

RS-118, 5195 - Km 18 | CEP 94130-390 | Bairro Bom Sucesso | Gravataí - RS | **mullerbrasil.com**

VAP70 COMPACTADOR VIBRATÓRIO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTOR

Fabricante	Cummins
Modelo	QSB 4.5 – MAR-1 - TIER III
Potência líquida (ISO 3046)	123hp (92kW) @ 2.200RPM
Potência bruta (SAE J1995)	130hp (97kW) @ 2.200RPM
Torque máximo	620 Nm @ 1.500rpm
Tipo de injeção	Direta Eletrônica
Nº de Cilindros / Cilindrada	4 / 4,5l
Aspiração	Turbo Intercooler

CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS

Óleo Diesel	280l
Óleo Hidráulico	80l

SISTEMA ELÉTRICO

Alternador	95Ah
Bateria	12V
Voltagem	12V

SISTEMA HIDRÁULICO

Sistema	Fechado
Direção	Hidráulica
Tração	Hidrostática
Vibração	HIdrostática
Pressão geral de alívio	22 bar (tração) e 26 bar (Vibração)

SISTEMA DE DIREÇÃO

Hidráulico, composto por comando tipo Orbital e bomba hidráulica de engrenagens de vazão constante.

Tipo	Comando tipo Orbital
Filtragem	Linha de retorno
Deslocamento	Joystick eletrônico

SISTEMA DE TRAÇÃO

Do tipo hidrostático, circuito fechado, composto por bomba de fluxo variável, motor de pistões com fluxo variável (traseiro), eixo diferencial, um motor de engrenagens de fluxo fixo e redutor mecânico de velocidade.

Velocidade Máxima (km/h)	0 - 11
Capacidade de subida em rampa (Liso/Pata)	41% - 51%
Oscilação	13° para cada lado
Articulação	35° para cada lado
Pneus	23,1x26 – Tipo trator
Eixo traseiro	Redução nas planetárias e Sistema Anti-Derrapagem

SISTEMA DE FREIOS

Tipo	Hidrostático
Emergência	Freio de segurança multidisco no eixo traseiro com aplicação através de boteira.
Estacionamento	Freio de estacionamento multidisco no eixo traseiro acionado por tecla "P" na coluna.
Serviço	Freio de serviço acionado pelo posicionamento do joystick em neutro

SISTEMA DE VIBRAÇÃO

Hidrostático, composto por uma bomba de pistões com fluxo variável, um motor de engrenagens com fluxo fixo e eixo excêntrico com duas amplitudes.

	VAP 70 LISO	VAP 70 PATA	VAP 70 KIT PATA
Frequência de vibração (vpm/Hz) - Alta / Baixa		1.980/33 (Alta) - 1.980/33 (Baixa)	
Amplitude nominal (mm) - Alta / Baixa	1,90 / 0,90	1,92 / 0,92	1,91 / 0,91
Impacto dinâmico (kgf) - Alta / Baixa	33.400 / 19.400	41.000 / 25.000	41.600 / 23.600
Força centrífuga (kN) - Alta / Baixa	276 / 131	365 / 175	383 / 153
Número de patas	N/A	140	140
Área de contato das patas (mm²)	N/A	103	103

PESOS

	VAP 70 LISO	VAP 70 PATA	VAP 70 KIT PATA
Peso Operacional Máximo (kg)	10.640	11.140	12.040
Carga Estática Linear (kg/cm)	27,90	N/A	27,90

RS-118, 5195 - Km 18 | CEP 94130-390 | Bairro Bom Sucesso | Gravataí - RS | mullerbrasil.com

VAP 70 COMPACTADOR VIBRATÓRIO

/Muller.Equip
@muller_equip

DIMENSÕES GERAIS

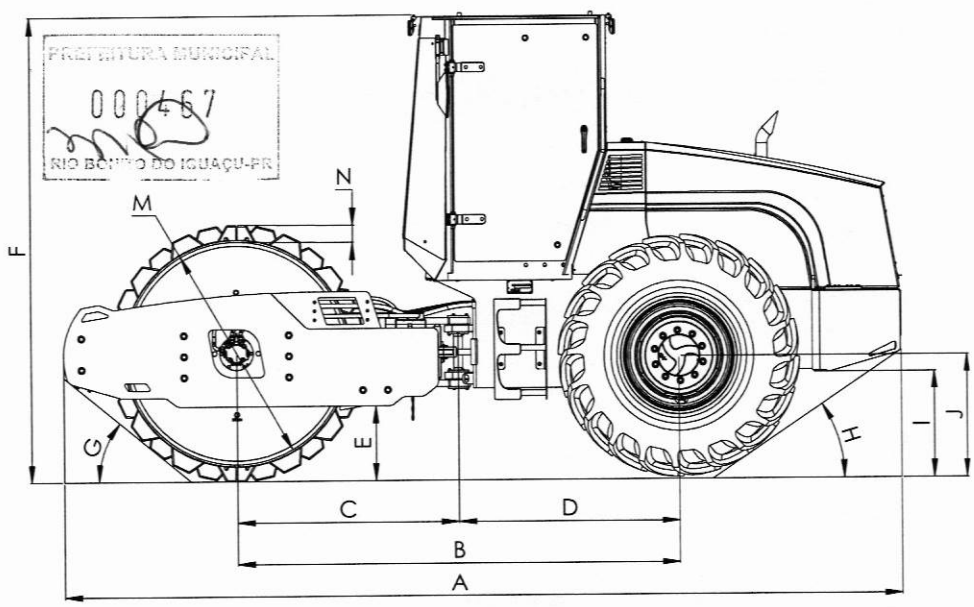

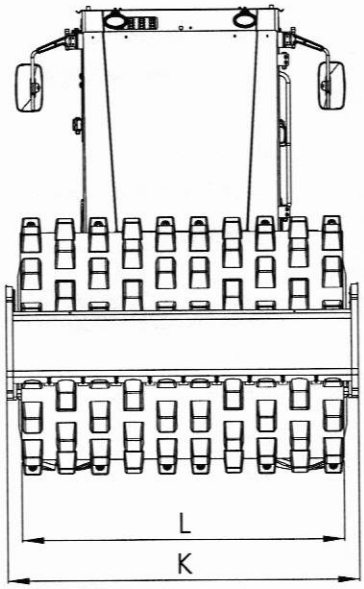

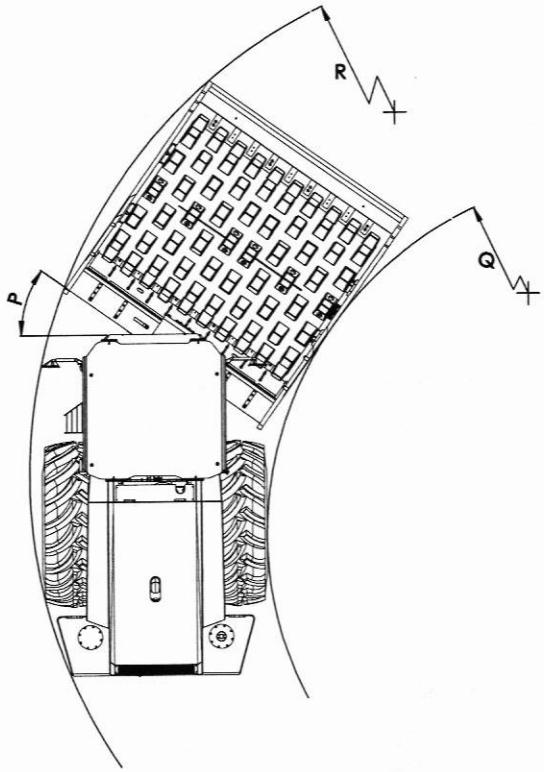

DIMENSÕES TÉCNICAS VAP 70 (mm)

POS.	DESCRIÇÃO	L	P	LC
A	Comprimento total		5580	
B	Comprimento entre eixos		2942	
C	Comprimento centro tambor x ponto de articulação		1472	
D	Comprimento centro eixo traseiro x ponto de articulação		1470	
E	Vão livre	387	587	499
F	Altura total	2982	3082	3094
G	Ângulo de ataque frontal	31°	39°	
H	Ângulo de ataque traseiro		34°	
I	Altura base de engate até solo		707	
J	Altura centro do eixo até solo		818	
K	Largura máxima		2345	
L	Largura do tambor		2150	
M	Diâmetro do tambor		1500	
N	Altura da capa pata (opcional)	-	100	113
O	Diâmetro roda		W23,1x26"	
P	Ângulo de articulação máximo		35°	
Q	Raio de giro interno		3500	
R	Raio de giro externo		5042	
S	Espessura do tambor		25,4	
T	Espessura da chapa da capa (opcional)	-	-	12,7

RS-118, 5195 - Km 18 | CEP 94130-390 | Bairro Bom Sucesso | Gravataí - RS | mullerbrasil.com

VAP 70 COMPACTADOR VIBRATÓRIO

(51) 3488.3488
admvendas@mullerbrasil.com

MÜLLER

ITENS DE SÉRIE

Alarme sonoro marcha à ré	Liberação do freio para reboque
Banco ajustável com suspensão de molas	Manípulo no volante
Bateria selada 100Ah 750 CCA	Manual de operação e manutenção e catalogo de peças
Botoeira de emergência	Painel de instrumentos c/horimetro
Buzina	Porta-objetos, porta-copos
Cabine fechada com Ar Condicionado e certificação ROPS/FOPS	Pontos de içamento
Câmera de Ré	Pontos de lubrificação
Chave geral do sistema	Plataforma do operador sobre amortecedores de borracha
Freio de estacionamento	Sistema de tração auxiliar
Indicador de Combustível	Tomada USB
Indicador de falhas do motor	Tubo de escape montado na parte superior do capô
Indicador de temperatura do motor	Tomadas de Teste de Pressão
Joystick Eletrônico	2 Farois dianteiros e 2 Farois traseiros em LED
Luz de aviso (freio, pressão óleo do motor, temperatura óleo do motor, baixo nível de combustível e bateria)	

OPCIONAIS

Ar-Condicionado Quente/Frio	Película protetiva de segurança contra raios ultravioletas
Banco com suspensão pneumática	Rádio AM/FM/MP3 com USB e autofalantes
Cinto retrátil	Sensor de compactação
Contrato de manutenção preventiva	Setas indicadoras
Extintor de Incêndio	Sinalizador Rotativo
Kit capa bipartida com patas trapezoidais e demais componentes	Sistema de monitoramento via satélite
Kit adicional de farol em LED	Tambores e raspadores avulsos para troca de versão
Pneus tipo diamante	Teto solar retrátil

SUPORTE AO CLIENTE

PÓS - VENDAS

Müller, através da Rede de Concessionárias em todo o país, possui assistência técnica especializada com peças genuínas sempre disponíveis e acessíveis a você e, o que é melhor, sempre perto quando você precisa. Com técnicos treinados pela fábrica e equipamento de diagnóstico, a concessionária Müller está capacitada a lhe oferecer toda a orientação para o perfeito funcionamento e operação do seu VAP 70. Consulte nossos serviços de atendimento ao cliente Müller.

PEÇAS GENUÍNAS MÜLLER

Müller atua no mercado de peças de reposição e serviços para os produtos Müller através da Rede de Concessionárias em todo o país. São peças genuínas Müller, conhecidas pela qualidade, durabilidade e segurança, prolongando a vida útil e garantindo total performance do equipamento.

CUIDANDO DO SEU ROLO COMPACTADOR VAP 70

As manutenções preventivas do seu rolo compactador, somadas às revisões previstas no seu manual de operação, prolongam o tempo de operação e vida útil e evitam paradas não programadas.

COMO ADQUIRIR SEU ROLO COMPACTADOR VAP 70

Contate nossa rede de Concessionárias Müller hoje mesmo ou acesse **www.mullerbrasil.com**.

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL
000469
RIO DONTO DO IGUAÇU-PR

VAP70

COMPACTADOR VIBRATÓRIO

(51) **3488.3488**

admvendas@mullerbrasil.com

/Muller.Equip

@muller_equip

MÜLLER

*Especificações sujeitas a alteração pelo fabricante, sem aviso prévio.

RS-118, 5195 - Km 18 | CEP 94130-390 | Bairro Bom Sucesso | Gravataí - RS | **mullerbrasil.com**

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

316/2025

COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO VAP70

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
95.587.770/0001-99

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390
admvendas@mullerbrasil.com | **+55 51 3488.3488**
mullerbrasil.com

PREFEITURA MUNICIPAL
000471
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

Gravataí, 04 de setembro de 2025.

Prezados Senhores,

Disponibilizando produtos da mais alta tecnologia e contando com profissionais capacitados, a MULLER se consolida como uma empresa inovadora, prática e de preços competitivos.

Dessa forma, além de toda a tradição, a empresa também é reconhecida por oferecer excelentes soluções e garantia de satisfação plena de seus clientes.

Diferenciais:
- Marcas líderes e equipamentos de alta qualidade;
- A melhor relação Custo x Benefício do mercado.
- Grande estoque de peças de reposição, proporcionando o menor tempo de equipamento parado;
- Foco no pós-venda e na capacitação de nossos profissionais.

Com a segurança de estarmos oferecendo uma solução tecnológica e econômica de seu interesse, temos a satisfação de encaminhar nossa proposta para fornecimento dos equipamentos **"MULLER"**, conforme descrição anexa.

Atenciosamente,

MÜLLER

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390
admvendas@mullerbrasil.com | **+55 51 3488.3488**
mullerbrasil.com

PREFEITURA MUNICIPAL
000472
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO STANDART

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO PADRÃO:

MOTOR CUMMINS MODELO QSB 4.5 – DIESEL, TIER III
POTÊNCIA BRUTA: 130 Hp (97) Kw à 2.200 rpm
PESO OPERACIONAL: 10.640 – 12.040 KG
CARGA ESTÁTICA LINEAR: 27,90 KG/CM
TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 300 LITROS
PNEUS: 23,1x26 – tipo trator
CAPACIDADE DE SUBIR RAMPAS: 38/41 %
VELOCIDADES 0-11km/h

O VAP 70 é um compactador vibratório autopropulsado baseado num projeto extremamente simples, mas de grande eficiência e apresenta baixo custo operacional.

Equipamento com tambor vibratório liso, específico para a compactação de composições granulares e solos não coesivos.

A tração dianteira, no tambor vibratório, auxilia na regularização da distribuição dos impactos e aumenta a capacidade trativa do equipamento.

É utilizado na compactação de matérias coesivos e semi-coesivos, obras urbanas, construção/recuperação de ruas e avenidas, recuperação/implantação de rodovias, pistas de aeroportos, barragens e obras de grande porte. Hidrostático composto por uma bomba de pistão axial de vazão variável e motor de pistão axial de vazão constante. Obs.: Quando possuir tração adicional no tambor, acrescentará mais um motor de pistão axial de vazão constante. Hidráulico, composto por comando tipo Orbital e bomba hidráulica de engrenagens de vazão constante.

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390
admvendas@mullerbrasil.com | **+55 51 3488.3488**
mullerbrasil.com

PREFEITURA MUNICIPAL
000473
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Preço unitário do Equipamento: R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Prazo de Entrega: 150 (cento e cinquenta) dias uteis, salvo venda prévia.

Condições de Pagamento: à vista ou através de financiamento bancário.

Observação	No pedido de compra constarão todas as condições acordadas e a configuração definitiva do equipamento.
ICMS:	**12%**
Impostos e Tributos	Estão calculados de acordo com a legislação vigente. Em caso de alteração antes do faturamento do equipamento, serão repassados ao preço negociado.

Garantia do Equipamento:

Os Equipamentos MÜLLER ofertados são garantidos pelo período de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, contados da data da entrega técnica, conforme estabelecido no certificado de garantia dos fabricantes.
A MÜLLER, consertará ou reparará em suas instalações cada peça, que de acordo com a análise técnica, apresente falha de material ou de fabricação, provendo ainda a mão de obra para a instalação da peça em questão, sem ônus para o usuário.

Local de Entrega:

O Equipamento ofertado será entregue no patio da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

Assistência Técnica:

A **Muller Industria De Maquinas De Construção Ltda**. está amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos MÜLLER. Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos.
Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente.

Validade da Proposta:

A presente proposta é válida por xx (xx) dias. Depois de expirado o prazo de validade, os preços, o prazo de entrega, além das demais informações ficam sujeitas a nossa confirmação por ocasião do pedido.

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL
000474
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Convictos de que estamos oferecendo um negócio realmente seguro e uma excelente oportunidade para que V.sa, possa comprovar a eficiência dos nossos serviços, ficamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PAULO AFONSO CURTINAZ
GERENTE COMERCIAL
(51) 99790 8982
+55 51 9606-1860
p.afonso@romacmail.com.br
admvendas@mullerbrasil.com

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas
de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

PREFEITURA MUNICIPAL
00475
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Viação
Nome	Jamilson Glaba
Cargo	Secretário Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

2.2 NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ;

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000476
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

2.3 A compra do equipamento ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 032/2024, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.

3.1.2 Quadro 01 – Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

Lote 01				
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtda**	**UN**	**Valor Total**
03	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM	01	UN	R$ 689.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000477

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

	PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.			

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL
000478
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um equipamento rodoviário tipo Rolo Compactador Vibratório – VAP70, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 032/2024, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre contratações públicas.

4.2 A aquisição deste equipamento se faz necessária devido à crescente demanda por serviços de infraestrutura viária, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, onde é essencial garantir a compactação adequada do solo para prolongar a vida útil das estradas, promover a segurança no tráfego e reduzir os custos de manutenção.

4.3 O rolo compactador vibratório apresenta características técnicas compatíveis com as necessidades do município, proporcionando maior eficiência, produtividade e qualidade nos serviços executados, além de reduzir o tempo de execução das obras e o uso de mão de obra intensiva.

4.4 Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços representa uma solução vantajosa para a Administração Pública, pois permite a contratação em condições mais favoráveis de preço e prazo, com base em processo licitatório já realizado por outro órgão/ente federativo, garantindo economicidade, eficiência e celeridade ao processo de aquisição.

4.5 Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura viária municipal, atender de forma mais eficaz às demandas da população e otimizar os recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000479
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO

6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000480
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.1.5 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 032/2024 realizado pelo Consórcio Publico Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

6.1.6 O transporte e a entrega do equipamento objeto desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

6.1.7 O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

6.1.8 O bem podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9 O bem sera recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

6.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2 O equipamento solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro – CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 A adesão à Ata de Registro de Preços visa alcançar os seguintes resultados:

7.2 Atendimento eficiente das necessidades operacionais dos serviços de infraestrutura e manutenção viária, por meio da aquisição de um rolo compactador adequado às especificações técnicas e operacionais exigidas;

7.3 Redução de custos e prazos no processo de aquisição, utilizando-se de instrumento já formalizado e vigente (a ata), em conformidade com a legislação vigente, promovendo maior celeridade e economicidade;

7.4 Melhoria na qualidade das obras públicas, especialmente nas atividades de compactação de solo, base e sub-base, contribuindo para maior durabilidade e segurança das vias públicas;

7.5 Racionalização dos recursos públicos, evitando a duplicidade de processos licitatórios e otimizando a utilização de atas existentes que atendam às exigências técnicas e legais;

7.6 Conformidade legal e transparência, assegurando que a aquisição observe os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

8.1.1 Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Sr. Maximino Armiliato.

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.

8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

PREFEITURA MUNICIPAL
000483
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2 Não produziu os resultados acordados;

8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica designado como gestor do contrato o responsável pela Secretaria Municipal de Viação Sr. Jamilson Glaba.

9.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

9.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

9.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
000485
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

10.2.1 Habilitação jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

PREFEITURA MUNICIPAL
000487
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

11.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo;

12.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento

PREFEITURA MUNICIPAL
000480
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

12.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

12.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

12.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. GARANTIA

13.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

13.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

13.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).

13.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL
000489
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

13.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.

13.6 Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.

13.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

13.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

14.1 Não se aplica.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 689.500,00 (Seiscentos e oitenta e nove mim e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Viação

5815-1076-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

05/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
00049
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Jamilson Glaba

Secretário Municipal de Viação

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000492
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 04/09/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACATADOR VIBRATÓRIO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação.

Mediante o pedido de aquisição do item conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R$ 689.500,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000493
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de setembro de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACATADOR VIBRATÓRIO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5815-1076-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

RENATA BOCCA DOERTZBACHER:08456006998
Assinado de forma digital por RENATA BOCCA DOERTZBACHER:08456006998
Dados: 2025.09.04 16:39:28 -03'00'

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 122/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
122	**Aquisição de Material**	04/09/2025	1

Solicitante

Código	Nome
26303-6	JAMILSON GLABA

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

901 DPTO DE VIAÇÃO

Órgão

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO CONVÊNIO.	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.	12 Meses

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACATADOR VIBRATÓRIO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO N° 032/2024, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037250	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO ROLO COMPACTADOR	UN	1,00	689.500,00	689.500,00
	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III - MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.				
				TOTAL	**689.500,00**
				TOTAL GERAL	**689.500,00**

JAMILSON GLABA
Solicitante

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000495
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACATADOR VIBRATÓRIO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.**

Para tanto, determino que:

1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;

2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;

3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e

4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.09.05 07:52:22 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000496
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/09/2025

Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACATADOR VIBRATÓRIO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO – Solicitação nº 122/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.
Documentos em anexo:
a) ETP;
b) Termo de Referência;
c) Dotação orçamentária;
d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL 000497 RIO [illegible] DO IGUAÇU/PR

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206632822	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2100892553

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

GRAVATAI
Local

10 Dezembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
000498
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/439.984-2	RSP2100892553	10/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	15/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000499
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 11.938.604/0001-08

NIRE 43206632822

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 91.595.678/0001-10, registrada na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43201313885, com sede na cidade de Gravataí/RS, na Rod. RS 118 nº 5195, KM 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94.130-390, neste ato representada por seu sócio - administrador Sr. **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, n.º 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, Gravataí/RS – CEP 94155-424, portador da cédula de identidade n.º 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pela SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob n.º 000.598.210-35, sócia componente da firma que gira sob o nome empresarial de "**MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**", com sede localizada na Rodovia RS 118, n.º 5195, KM 22 sala 01, bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS, CEP 94130-390, inscrita no CNPJ sob n.º 11.938.604/0001-08, com seu contrato social arquivado nesta Junta Comercial Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43206632822 em 11/05/2010, resolvendo de comum acordo alterá-lo e consolidá-lo nas seguintes condições:

PRIMEIRA

Que a sede passa a ser na Rodovia RS 118, n.º 5195, KM 22 Prédio I, bairro Bom Sucesso, em Gravataí/RS – CEP 94.130-390. Fórum de Gravataí/RS.

Parágrafo único: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração.

SEGUNDA

Que o capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é aumentado nessa data para **R$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, em decorrência das integralizações abaixo:

⇒ A sócia ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA integraliza neste ato o valor de 5.950.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais) através da absorção do saldo mantido no passivo não circulante da presente sociedade, no grupo de contas a pagar, conta contábil "2.2.1.04.00228".

Parágrafo único: Em decorrência da alteração disposta no caput o capital social passa a ter a seguinte formatação:

Sócio	Quotas	Valor Unitário (R$)	Valor Total
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	6.000.000	1,00	6.000.000,00
Total	6.000.000		6.000.000,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000580
INSCRIÇÃO DO IGUAÇU-RS

TERCEIRA

Que decide consolidar o Contrato Social de acordo com as alterações aqui deliberadas, nos exatos termos que seguem, subscrevendo abaixo.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

PRIMEIRA

Que a sociedade gira sob o nome empresarial de **"MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA."**

SEGUNDA

Que a sede é na Rodovia RS 118, n.º 5195, KM 22 Prédio I, bairro Bom Sucesso, em Gravataí/RS – CEP 94.130-390. Fórum de Gravataí/RS.

Parágrafo único: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração.

TERCEIRA

Que a sociedade tem por objeto Indústria de máquinas e equipamentos, peças e acessórios para o uso em terraplanagem, pavimentação, construção, agricultura, pecuária e florestal. Comércio atacadista, varejista e representação comercial de máquinas e equipamentos, peças e acessórios.

QUARTA

Que o início de atividades foi em 23 de março de 2010, com tempo indeterminado de duração.

QUINTA

Que o capital social é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído conforme tabela abaixo.

Sócio	Quotas	Valor Unitário (R$)	Valor Total
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	6.000.000	1,00	6.000.000,00
Total	6.000.000		6.000.000,00

SEXTA

Que a sociedade é administrada pelo sócio **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial, em negócios estranhos aos fins sociais.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000591
RIO GRANDE DO SUL

SÉTIMA

Que a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, e que o mesmo responde pela integralização do capital social.

OITAVA

Que falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA

Que fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

DÉCIMA

Que serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DÉCIMA-PRIMEIRA

Que os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DÉCIMA-SEGUNDA

Que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão apurados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o Inventário, de acordo com a Lei n.º 6.404/76, cabendo ao sócio, de acordo com o previsto no Art. 1.007 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Poderão ocorrer distribuições antecipadas dos lucros apurados em períodos encerrados durantes o curso do exercício social.

DÉCIMA-TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas da sociedade e de outros itens constantes no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, obedecidos o disposto nos artigos 1.010 e 1.076 da lei acima citada, em "Reunião dos Sócios", convocada mediante anúncio, contra recibo, com local, data, hora e ordem do dia, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

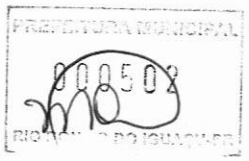

DÉCIMA-QUARTA

Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de administrar a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar justo e contratado, assina digitalmente o presente termo de alteração e consolidação de contrato social.

Gravataí, 01 de dezembro de 2021.

_____

Romac Técnica De Máquinas E Equipamentos Ltda

(representada por Jefferson da Silva Recus)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

PREFEITURA MUNICIPAL
000503
DO ISSQN

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/439.984-2	RSP2100892553	10/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	15/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

PREFEITURA MUNICIPAL
000504
RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 11.938.604/0001-08 e protocolado sob o número 21/439.984-2 em 15/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8037222, em 06/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	15/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	15/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/12/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2022, às 09:29.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/439.984-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8037222 em 06/01/2022 da Empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108 e protocolo 214399842 - 15/12/2021. Autenticação: 2556D51C5749847998B1B997A1CACA69E63FAF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.984-2 e o código de segurança Fwoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL
000506

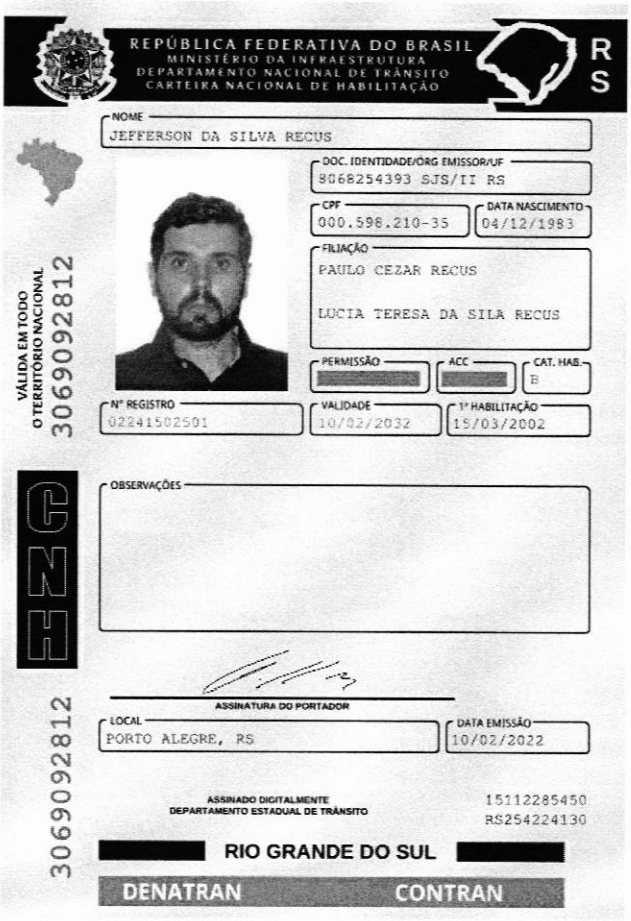

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**

PREFEITURA MUNICIPAL
000507
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ALVARÁ

Nos termos da legislação em vigor é concedida esta licença para:

ATIVIDADE OU LOCALIZAÇÃO
Localizado

MODALIDADE
DEFINITIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

EXPEDIENTE
01733/2010

LOGRADOURO
Rodovia MÁRIO QUINTANA (ERS118)

NÚMERO
5195

COMPLEMENTO
KM 22, PRÉDIO I

CNAE	ATIVIDADES	Area: 6.200,00 m²
2854.2/00.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	
2829.1/99.00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	
2833.0/00.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	
4661.3/00.00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
4663.0/00.00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
4669.9/99.00	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
41502

INICIO DA ATIVIDADE
01/07/2010

Esta licença somente terá validade mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Licença Ambiental

CPF / CNPJ
11.938.604/0001-08

Observações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/07/2022 15:25:03-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p/62d6f72ee4b11.

IMPORTANTE: Afixar o presente alvará em local visivel ao público. Conforme lei nº 8.069/90 é proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 anos.

Ao encerrar suas atividades, solicite a baixa junto a SMDET.

João Maria Lima de Campos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Data de Emissão:
19 de julho de 2022

Assinado digitalmente por:
JOAO MARIA LIMA DE CAMPOS
515.266.620-00
19/07/2022 15:25:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 15/07/2025

Identificação			
Inscrição Estadual	057/0297761		
CNPJ	11.938.604/0001-08		
Razão Social	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA		
Nome Fantasia			

Endereço			
Logradouro	ROD RS 118		
Número	5195	**Complemento**	KM 22 PREDIO I
Bairro/Distrito	BOM SUCESSO		
Município	GRAVATAI	**U.F.**	RS
CEP	94130-390		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	**Delegacia da Receita Estadual**	2 ª DRE - CANOAS
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	2854200 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO TRATORES		
CNAE Secundario	2829199 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS		
Data Abertura	23/01/2012		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

PREFEITURA MUNICIPAL
000509
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.938.604/0001-08 **MATRIZ**		**11/05/2010**

NOME EMPRESARIAL
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RS-118	**5195**	**KM 22 PREDIO I**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
94.130-390	**BOM SUCESSO**	**GRAVATAI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@ROMACMAIL.COM.BR	**(51) 3488-3488**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2024** às **10:40:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
000510

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.938.604/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:28 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2026.
Código de controle da certidão: **7988.DF4D.0CC6.0AD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000511
RIO GRANDE DO IGUAÇU-PR

Nome: **MULLER IND DE MAQ DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ base: **11.938.604/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 3 DEBITO(S):
3 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/9/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35887066**
Autenticação: **46258759**

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

90632/2025

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, NADA DEVE ao erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	**886726 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA**	
CNPJ/CPF:	11.938.604/0001-08	
Endereço:	Rodovia MÁRIO QUINTANA (ERS118), 5195	
Complemento:	KM 22, PRÉDIO I	
Bairro:	BONSUCESSO	Cidade: Gravataí - RS

Validade da Certidão até: 03/12/2025

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Gravataí-RS 4 de setembro de 2025.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Gravataí, para consultar a autenticidade acesse: www.gravataí.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000513

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

75048/2025

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, NADA DEVE ao erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	**886726 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ/CPF:	11.938.604/0001-08
Endereço:	Rodovia MÁRIO QUINTANA (ERS118), 5195
Complemento:	KM 22, PRÉDIO I
Bairro:	BONSUCESSO Cidade: Gravataí - RS

Validade da Certidão até: 22/10/2025

Finalidade

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Emitido por: 7177

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Gravataí-RS 24 de julho de 2025.

Eliane M. C. Rodrigues
Fiscal Municipal - SMF
Matrícula: 36857-1

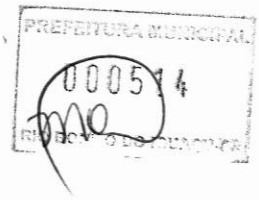

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.938.604/0001-08
Razão Social: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUC
Endereço: ROD RS-118 5195 KM 22 SALA 01 / BOM SUCESSO / GRAVATAI / RS / 94130-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2025 a 11/09/2025

Certificação Número: 2025081306491655553078

Informação obtida em 19/08/2025 11:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.938.604/0001-08
Certidão nº: 52290155/2025
Expedição: 05/09/2025, às 15:16:28
Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.604/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
000516

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11938604000108, Endereço - RS 118, KM 18, 5195.

31 de julho de 2025, às 15:35:05

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **925f58198c5c9a330883b16aa8c8daeb**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL
000517
RIO

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
CNPJ: 11.938.604/0001-08

Demonstrações Contábeis
Exercício 2022 em R$

RELATÓRIO CONTÁBIL SIMPLIFICADO DO EXERCÍCIO

BP - BALANÇO PATRIMONIAL

Itens	31/12/2022		31/12/2021	
ATIVO	**71.629.706**	**100,0%**	**64.199.714**	**100,0%**
	-		-	
ATIVO CIRCULANTE	**58.478.730**	**81,6%**	**50.626.516**	**78,9%**
DISPONIBILIDADES	593.254	0,8%	93.782	0,1%
CREDITOS	32.657.255	45,6%	27.154.335	42,3%
ESTOQUES	25.228.221	35,2%	23.378.399	36,4%
	-		-	
ATIVO NAO CIRCULANTE	**13.150.977**	**18,4%**	**13.573.198**	**21,1%**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.291.684	1,8%	907.281	1,4%
INVESTIMENTOS	293.587	0,4%	1.332	0,0%
ATIVO IMOBILIZADO	11.565.707	16,1%	12.664.585	19,7%
	-		-	
	-		-	
	-		-	
	-		-	
	-		-	
	-		-	

Itens	31/12/2022		31/12/2021	
PASSIVO	**71.629.706**	**100,0%**	**64.199.714**	**100,0%**
	-		-	
PASSIVO CIRCULANTE	**45.844.688**	**64,0%**	**40.317.103**	**62,8%**
FORNECEDORES	27.880.279	38,9%	26.935.964	42,0%
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	15.522.279	21,7%	12.344.493	19,2%
OBRIGACOES TRAB. E SOCIAIS	686.913	1,0%	385.115	0,6%
OBRIGACOES FISCAIS	1.755.217	2,5%	494.976	0,8%
CONTAS A PAGAR	-		156.555	0,2%
	-		-	
PASSIVO NAO CIRCULANTE	**10.333.600**	**14,4%**	**15.599.354**	**24,3%**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	10.333.600	14,4%	15.599.354	24,3%
	-		-	
PATRIMONIO LIQUIDO	**15.451.419**	**21,6%**	**8.283.258**	**12,9%**
CAPITAL SOCIAL	6.000.000	8,4%	6.000.000	9,3%
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	3.184.413	4,4%	2.283.258	3,6%
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	6.267.006	8,7%	-	
	-		-	

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Itens	2022		2021	
RECEITA BRUTA	**123.806.854**	**100,0%**	**58.325.524**	**100,0%**
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.	123.806.854	100,0%	58.325.524	100,0%
	-	0,0%	-	0,0%
DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA BRUTA	**- 23.789.832**	**-19,2%**	**- 10.724.216**	**-18,4%**
IMPOSTOS S/ VENDAS	- 14.584.091	-11,8%	- 5.776.210	-9,9%
DEVOLUÇÃO S/VENDAS	- 9.205.741	-7,4%	- 4.948.007	-8,5%
	-	0,0%	-	0,0%
RECEITA LÍQUIDA	**100.017.022**	**80,8%**	**47.601.308**	**81,6%**
	-	0,0%	-	0,0%
DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA LÍQUIDA	**- 74.333.173**	**-60,0%**	**- 37.678.428**	**-64,6%**
CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.	- 74.333.173	-60,0%	- 37.678.428	-64,6%
	-	0,0%	-	0,0%
LUCRO BRUTO	**25.683.849**	**20,7%**	**9.922.879**	**17,0%**
	-	0,0%	-	0,0%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**- 15.168.726**	**-12,3%**	**- 7.970.732**	**-13,7%**
CUSTO DE FUNCIONAMENTO	- 15.168.726	-12,3%	- 7.970.732	-13,7%
	-	0,0%	-	0,0%
RESULTADO FINANCEIRO	**- 3.408.184**	**-2,8%**	**- 485.747**	**-0,8%**
RECEITAS FINANCEIRAS	185.322	0,1%	193.954	0,3%
DESPESAS FINANCEIRAS	- 3.593.506	-2,9%	- 679.701	-1,2%
	-	0,0%	-	0,0%
RESULTADO OPERACIONAL	**7.106.939**	**5,7%**	**1.466.401**	**2,5%**
	-	0,0%	-	0,0%
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**149.026**	**0,1%**	**54.711**	**0,1%**
RECEITAS COM VENDA DE ATIVOS	149.026	0,1%	53.037	0,1%
RESULTADO NA VENDA DE IMOBILIZADOS	-	0,0%	1.674	0,0%
	-	0,0%	-	0,0%
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	**7.255.965**	**5,9%**	**1.521.111**	**2,6%**
	-	0,0%	-	0,0%
IRPJ E CSLL	**- 452.784**	**-0,4%**	**- 496.178**	**-0,9%**
PROVISOES	- 452.784	-0,4%	- 496.178	-0,9%
	-	0,0%	-	0,0%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**6.803.180**	**5,5%**	**1.024.934**	**1,8%**

INDICADORES CONTÁBEIS

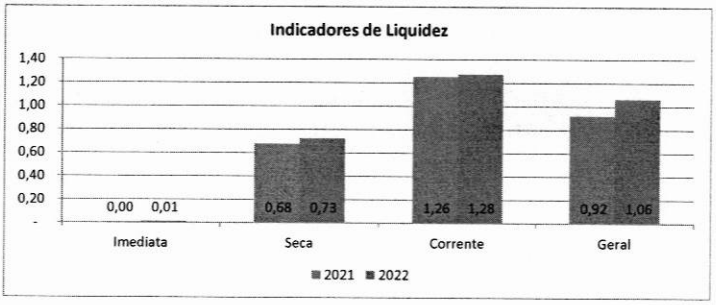

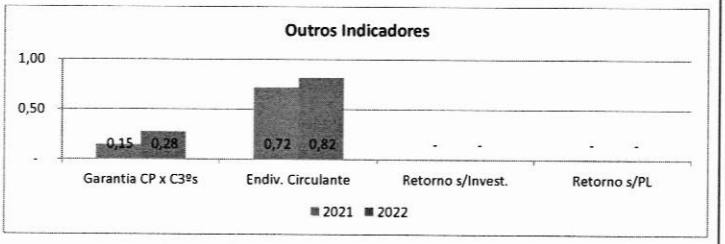

EMBASAMENTO LEGAL E RESPONSABILIDADES

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis previstas na Lei das Companhias por Ações (Lei 6404/76) e suas alterações, nas normas técnicas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e nos princípios contábeis aceitos no Brasil, tendo sido aprovadas pelos diretores/sócios da empresa, representados neste ato conforme identificação abaixo.

O conjunto "Demonstrações Contábeis" é composto por este Relatório Contábil do Exercício, contendo uma versão reduzida do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, mais os seguintes relatórios: Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Indicadores Contábeis e Notas Explicativas.

Gravataí, 14 de fevereiro de 2023.

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Dados: 2023.03.08 15:46:59 -03'00'

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
Jefferson da Silva Recus
Sócio - Administrador, CPF n.º 000.598.210-35

MAURO JOSE POMPERMAIER :13295039020
Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020 Dados: 2023.02.23 07:32:12 -03'00'

Pompermaier Contabilidade Ltda.
Mauro José Pompermaier
Contador, CPF 132.950.390-20, CRC/RS 25.730

BALANÇO PATRIMONIAL

000518
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Itens	31/12/2022		31/12/2021	
ATIVO	**71.629.706,39**	**100,0%**	**64.199.714,39**	**100,0%**
ATIVO CIRCULANTE	**58.478.729,56**	**81,6%**	**50.626.516,36**	**78,9%**
DISPONIBILIDADES	593.253,97	0,8%	93.782,17	0,1%
BANCOS CONTA MOVIMENTO	522.278,32	0,7%	1.963,41	0,0%
APLICACOES	70.975,65	0,1%	91.818,76	0,1%
CREDITOS	32.657.254,85	45,6%	27.154.335,22	42,3%
CONTAS A RECEBER	11.173.270,57	15,6%	9.824.687,92	15,3%
CHEQUES A RECEBER	173.200,00	0,2%	173.200,00	0,3%
ADIANTAMENTOS	10.980.196,03	15,3%	10.182.359,40	15,9%
TRIBUTOS E CONTR. A RECUPERAR	10.330.588,25	14,4%	6.974.087,90	10,9%
ESTOQUES	25.228.220,74	35,2%	23.378.398,97	36,4%
ESTOQUES DE BENS PARA REVENDA	3.961.058,89	5,5%	3.608.418,42	5,6%
BENS OPERAÇÕES COM TERCEIROS	2.940,00	0,0%	2.940,00	0,0%
ESTOQUE DE BENS CONSUMIVEIS	21.264.221,85	29,7%	19.767.040,55	30,8%
ATIVO NAO CIRCULANTE	**13.150.976,83**	**18,4%**	**13.573.198,03**	**21,1%**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.291.683,51	1,8%	907.281,01	1,4%
CREDITOS	1.285.683,51	1,8%	901.483,51	1,4%
TRIBUTOS A RECUPERAR	-	0,0%	5.797,50	0,0%
DIREITOS REAL.APOS TERMINO EXERC	6.000,00	0,0%	-	0,0%
INVESTIMENTOS	293.586,55	0,4%	1.332,25	0,0%
CONSORCIOS	293.586,55	0,4%	1.332,25	0,0%
ATIVO IMOBILIZADO	11.565.706,77	16,1%	12.664.584,77	19,7%
IMOBILIZADO	14.530.567,76	20,3%	14.550.783,88	22,7%
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	(2.964.860,99)	-4,1%	(1.886.199,11)	-2,9%

Gravataí, 14 de fevereiro de 2023.

MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020

Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Dados: 2023.02.23 07:32:27 -03'00'

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
Jefferson da Silva Recus
Sócio - Administrador, CPF n.º 000.598.210-35

Pompermaier Contabilidade Ltda.
Mauro José Pompermaier
Contador, CPF 132.950.390-20, CRC/RS 25.730

PREFEITURA MUNICIPAL
000519
FOLHA

BALANÇO PATRIMONIAL

Itens	31/12/2022		31/12/2021	
PASSIVO	**71.629.706,39**	**100,0%**	**64.199.714,39**	**100,0%**
PASSIVO CIRCULANTE	**45.844.687,97**	**64,0%**	**40.317.103,10**	**62,8%**
FORNECEDORES	27.880.279,24	38,9%	26.935.964,28	42,0%
FORNECEDORES	27.880.279,24	38,9%	26.935.964,28	42,0%
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	15.522.279,20	21,7%	12.344.492,90	19,2%
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	2.805.402,08	3,9%	9.735.827,54	15,2%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.852.994,96	17,9%	2.854.040-	4,4%
(-) ENCARGOS FINANCEIROS	(287.037,94)	-0,4%	(300.000,00)	-0,5%
BANCOS SALDO CREDOR	150.920,10	0,2%	54.625,36	0,1%
OBRIGACOES TRAB. E SOCIAIS	686.912,65	1,0%	385.114,79	0,6%
OBRIGACOES TRABALHISTAS	116.123,17	0,2%	58.392,00	0,1%
PROVISOES	408.339,51	0,6%	229.737,42	0,4%
OBRIGACOES SOCIAIS	162.449,97	0,2%	96.985,37	0,2%
OBRIGACOES FISCAIS	1.755.216,88	2,5%	494.976,13	0,8%
IMPOSTOS S/VENDAS	1.297.449,27	1,8%	103.784,73	0,2%
IMPOSTO RETIDOS TERCEIROS	76.506,03	0,1%	37.295,57	0,1%
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	-	0,0%	213.073,78	0,3%
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	381.261,58	0,5%	140.822,05	0,2%
CONTAS A PAGAR	-	0,0%	156.555,00	0,2%
COLIGADAS	-	0,0%	156.555,00	0,2%
PASSIVO NAO CIRCULANTE	**10.333.599,55**	**14,4%**	**15.599.353,50**	**24,3%**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	10.333.599,55	14,4%	15.599.353,50	24,3%
EMPRESTIMO E FINANC. L. PRAZO	4.388.027,19	6,1%	-	0,0%
(-) ENCARGOS FINANCEIROS	(711.573,59)	-1,0%	-	0,0%
CONTAS A PAGAR	6.236.735,59	8,7%	15.309.626,41	23,8%
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	420.410,36	0,6%	289.727,09	0,5%
PATRIMONIO LIQUIDO	**15.451.418,87**	**21,6%**	**8.283.257,79**	**12,9%**
CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00	8,4%	6.000.000,00	9,3%
CAPITAL INTEGRALIZADO	6.000.000,00	8,4%	6.000.000,00	9,3%
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	3.184.413,31	4,4%	2.283.257,79	3,6%
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	3.184.413,31	4,4%	2.283.257,79	3,6%
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	6.267.005,56	8,7%	-	0,0%
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	6.267.005,56	8,7%	-	0,0%

Gravataí, 14 de fevereiro de 2023.

MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Dados: 2023.02.23 07:32:40 -03'00'

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
Jefferson da Silva Recus
Sócio - Administrador, CPF n.º 000.598.210-35

Pompermaier Contabilidade Ltda.
Mauro José Pompermaier
Contador, CPF 132.950.390-20, CRC/RS 25.730

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL
000520
RIO [illegible] IGUAÇU-PR

Itens	2022		2021	
RECEITA BRUTA	**123.806.854,17**	**100,0%**	**58.325.523,91**	**100,0%**
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.	123.806.854,17	100,0%	58.325.523,91	100,0%
VENDA DE EQUIPAMENTOS PRONTOS	123.806.854,17	100,0%	58.325.523,91	100,0%
DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA BRUTA	**(23.789.832,33)**	**-19,2%**	**(10.724.216,04)**	**-18,4%**
DEDUCOES S/ VENDAS	(23.789.832,33)	-19,2%	(10.724.216,04)	-18,4%
IMPOSTOS S/ VENDAS	(14.584.090,88)	-11,8%	(5.776.209,54)	-9,9%
DEVOLUÇÃO S/VENDAS	(9.205.741,45)	-7,4%	(4.948.006,50)	-8,5%
RECEITA LÍQUIDA	**100.017.021,84**	**80,8%**	**47.601.307,87**	**81,6%**
CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.	(74.333.172,70)	-60,0%	(37.678.428,45)	-64,6%
CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.	(74.333.172,70)	-60,0%	(37.678.428,45)	-64,6%
	-	0,0%	-	0,0%
LUCRO BRUTO	**25.683.849,14**	**20,7%**	**9.922.879,42**	**17,0%**
	-	0,0%	-	0,0%
CUSTO DE FUNCIONAMENTO	(15.168.726,26)	-12,3%	(7.970.731,95)	-13,7%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(9.733.112,65)	-7,9%	(4.087.513,78)	-7,0%
CUSTO COM PESSOAL	(3.084.269,27)	-2,5%	(1.053.997,58)	-1,8%
IMPOSTOS E TAXAS	105.284,49	0,1%	-	0,0%
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(2.456.628,83)	-2,0%	(2.829.220,59)	-4,9%
	-	0,0%	-	0,0%
RESULTADO FINANCEIRO	(3.408.184,06)	-2,8%	(485.746,93)	-0,8%
RECEITAS FINANCEIRAS	185.322,02	0,1%	193.954,14	0,3%
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.593.506,08)	-2,9%	(679.701,07)	-1,2%
	-	0,0%	-	0,0%
RESULTADO OPERACIONAL	**7.106.938,82**	**5,7%**	**1.466.400,54**	**2,5%**
	-	0,0%	-	0,0%
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	149.025,91	0,1%	53.036,92	0,1%
RECEITAS COM VENDA DE ATIVOS	149.025,91	0,1%	53.036,92	0,1%
OPERAÇÕES COM IMOBILIZADOS	-	0,0%	1.674,00	0,0%
RESULTADO NA VENDA DE IMOBILIZADOS	-	0,0%	1.674,00	0,0%
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	**7.255.964,73**	**5,9%**	**1.521.111,46**	**2,6%**
			(855.455,77)	
PROVISOES	(452.784,42)	-0,4%	(496.177,90)	-0,9%
IMPOSTO DE RENDA	(326.414,95)	-0,3%	(359.277,87)	-0,6%
CONTRIBUICAO SOCIAL	(120.571,97)	-0,1%	(136.900,03)	-0,2%
IRPJ DIFERIDO	(4.262,87)	0,0%	-	0,0%
CSLL DIFERIDO	(1.534,63)	0,0%	-	0,0%
	-	0,0%	-	0,0%
RESULTADO LÍQUIDO	**6.803.180,31**	**5,5%**	**1.024.933,56**	**1,8%**

Gravataí, 14 de fevereiro de 2023.

MAURO JOSE POMPERMAIER :13295039020

Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Dados: 2023.02.23 07:32:52 -03'00'

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
Jefferson da Silva Recus
Sócio - Administrador, CPF n.º 000.598.210-35

Pompermaier Contabilidade Ltda.
Mauro José Pompermaier
Contador, CPF 132.950.390-20, CRC/RS 25.730

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Itens	Capital Social	Reserva de Incentivos Fiscais	Lucros Acumulados	Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2020	**50.000,00**	**-**	**1.169.829,38**	**-**	**1.219.829,38**
Lucro no exercício	-	-	1.024.933,56	-	-
Ajustes realizados	-	-	98.119,85	-	-
Lucros distribuídos	-	-	(9.625,00)	-	-
Integralização Capital Social	5.950.000,00	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2021	**6.000.000,00**	**-**	**2.283.257,79**	**-**	**8.283.257,79**
Lucro no exercício	-	-	6.803.180,31	-	-
Reserva de Incentivos Fiscais	-	6.267.005,56	(6.267.005,56)	-	-
Ajustes realizados	-	-	364.980,77	-	-
Saldo em 31/12/2022	**6.000.000,00**	**6.267.005,56**	**3.184.413,31**	**-**	**15.451.418,87**

Gravataí, 14 de fevereiro de 2023.

MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Dados: 2023.02.23 07:33:05 -03'00'

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
Jefferson da Silva Recus
Sócio - Administrador, CPF n.º 000.598.210-35

Pompermaier Contabilidade Ltda.
Mauro José Pompermaier
Contador, CPF 132.950.390-20, CRC/RS 25.730

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

PREFEITURA MUNICIPAL
000522
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Itens	2022	2021
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	**6.803.180,31**	**1.024.933,56**
Ajustes ao lucro Líquido por:		
Depreciações	1.467.999,31	1.420.494,18
Resultado na alienação de bens	(149.025,91)	(53.036,92)
Ajustes por variação de saldos do Ativo/Passivo		
Variação de créditos com clientes	(1.348.582,65)	(15.518.862,58)
Variação de créditos tributários	(3.350.702,85)	(7.059.493,05)
Variação de outros créditos	(1.188.036,63)	-
Variação de estoques	(1.849.821,77)	(18.732.366,09)
Variação de obrigaçoes com fornecedores	(5.986.110,50)	29.961.817,50
Variação de obrigaçoes trabalhistas	197.259,48	460.365,73
Variação de obrigaçoes tributárias	1.495.462,40	528.399,16
Variação de outras obrigações	(9.229.445,82)	4.275.554,27
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(13.137.824,63)**	**(3.692.194,24)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisições / investimentos	(512.349,70)	1.102.313,66
Ajustes Exercícios Anteriores	364.980,77	98.119,85
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**(147.368,93)**	**1.200.433,51**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Variação de empréstimos e financiamentos	9.396.638,17	2.585.522,18
Variação do saldo em recuperação judicial	4.388.027,19	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	**13.784.665,36**	**2.585.522,18**
Aumento (redução) líquido ao caixa e equivalentes	**499.471,80**	**93.761,45**
Disponibilidade no início do exercício	93.782,17	20,72
Disponibilidade no término do exercício	593.253,97	93.782,17
Variação das Disponibilidades	**499.471,80**	**93.761,45**

Gravataí, 14 de fevereiro de 2023.

MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Dados: 2023.02.23 07:33:17 -03'00'

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
Jefferson da Silva Recus
Sócio - Administrador, CPF n.º 000.598.210-35

Pompermaier Contabilidade Ltda.
Mauro José Pompermaier
Contador, CPF 132.950.390-20, CRC/RS 25.730

PREFEITURA MUNICIPAL
000523

MULLER Indústria de Máquinas de Construção Ltda.

Notas Explicativas anexas as Demonstrações Contábeis findadas em 31/12/2022

1. Contexto Operacional

A empresa MULLER Indústria de Máquinas de Construção Ltda., esta localizada em Gravataí/RS, na Rodovia RS 118, n.º 5195, Bairro Bom Sucesso. O objeto social é de fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem: a Legislação Societária, os Pronunciamentos Técnicos PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

3. Procedimentos Contábeis

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

3.1. PIS e COFINS – regime não cumulativo, com sujeição parcial a tributação monofásica: são apurados com base na receita operacional e contabilizados como dedução de receita pelo regime de competência, e segundo a legislação em vigor do regime não cumulativo, as alíquotas utilizadas são de 1,65% e 7,6% respectivamente, havendo ainda a previsão de tributação monofásica sobre os maquinários de produção, onde as alíquotas a serem aplicadas são 2% e 2,10% para PIS e 9,6% e 9,65% para COFINS. Os créditos de PIS e COFINS, sobre custos e despesas operacionais, são apresentados como redutores destes grupos de contas nas Demonstrações Financeiras.

3.2. Provisão para Imposto de Renda e da Contribuição Social – lucro real: o regime de apuração do imposto de renda e da contribuição social da empresa é o lucro real que é determinado por período de apuração trimestral, encerrados em 31/março, 30/junho, 30/setembro e 31/dezembro do ano calendário. O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência e segundo a legislação em vigor, as alíquotas básicas são de 15% com adicional de 10% quando a base de cálculo for acima de R$ 20.000,00 mensais e 9% respectivamente. Vide nota explicativa nº 24.

3.3. Apuração do Resultado: o resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independentes de recebimento ou pagamento. Demonstrativo de Receitas conforme descrito na nota explicativa nº 22.

4. Disponibilidades

Neste item incluem o saldo de caixa, das contas bancárias e das aplicações financeiras com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos juros auferidos. As disponibilidades são classificadas como ativos financeiros mensurados a valor justo, e seus rendimentos são registrados no resultado do exercício.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 522.278,32	R$ 1.963,41
APLICACOES	R$ 70.975,65	R$ 91.818,76
Totais	R$ 593.253,97	R$ 93.782,17

PREFEITURA MUNICIPAL
000524
RIO BO... PARANAVAÍ-PR

5. Direitos Realizáveis no Curso do Exercício Social Subsequente

A empresa tem seus direitos apresentados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias.

5.1. Clientes: os clientes são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis. Estão incluídos no ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, que estarão classificados em ativo não circulante. Os Clientes em terceiros referem-se a mercadorias que estão em poder de terceiros para industrialização, conserto ou reparo.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
CONTAS A RECEBER	R$ 11.173.270,57	R$ 9.824.687,92
Totais	R$ 11.173.270,57	R$ 9.824.687,92

5.2. Adiantamentos: Os adiantamentos referem-se a bens ou serviços que se encontram em fase de aquisição. A empresa possui créditos de empregados referente fechamento mensal da folha de pagamento.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
ADIANTAMENTOS DE FERIAS	R$ 13.991,00	R$ 7.119,66
ADIANTAMENTOS DE DESPESAS DIVERSAS	R$ 11.100,00	R$ 8.600,00
ARREDONDAMENTO FOLHA DE PAGTO	R$ 1.076,11	R$ 63,77
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 10.950.401,18	R$ 10.059.642,32
DEVOLUCAO DE FORNEC A COMPENSAR	R$ 3.627,74	R$ 106.933,65
Totais	R$ 10.980.196,03	R$ 10.182.359,40

5.3. Créditos Tributários: Os créditos são gerados em relação às aquisições de insumos e são utilizados para compensar os débitos gerados pelas operações de venda.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
ICMS A RECUPERAR RS	R$ 3.609.655,90	R$ 2.679.729,42
PIS A RECUPERAR	R$ 956.877,92	R$ 657.972,33
COFINS A RECUPERAR	R$ 4.119.216,67	R$ 2.929.970,63
IPI A RECUPERAR	R$ 1.135.509,87	R$ 706.415,52
ICMS S/OUTRAS OPERAÇÕES	R$ 2.823,31	R$ -
IPI S/OUTRAS OPERAÇÕES	R$ 127.030,99	R$ -
PIS A RECUPERAR CFE PROC.REVISAO	R$ 81.516,48	R$ -
COFINS S RECUPERAR CFE. REVISAO	R$ 272.029,11	R$ -
IRRF A RECUPERAR	R$ 25.928,00	R$ -
Totais	R$ 10.330.588,25	R$ 6.974.087,90

5.4. Outros Créditos: São apresentados ao valor de custo, acrescido dos rendimentos e das variações monetárias auferidas, quando aplicáveis, e deduzidos quando necessário. Os depósitos judiciais representam ativos restritos da empresa e estão relacionados a quantias depositadas judicialmente ou extrajudicialmente, e mantidas em juízo até a solução dos litígios a que estão relacionados.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
CHEQUES DEVOLVIDOS	R$ 173.200,00	R$ 173.200,00
Totais	R$ 173.200,00	R$ 173.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000525

6. Estoques

Os estoques estão demonstrados ao custo ou ao valor líquido da realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação de estoque "Custo Médio Ponderado". O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende os custos de embalagem, matéria prima, mão de obra direta, outros custos diretos e as respectivas despesas diretas de produção (com base na capacidade operacional normal). Com base em inventário físico, foram ajustados os saldos controlados de estoques de matérias-primas e produtos prontos, tendo consequência variação na contabilização dos custos de produtos vendidos.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
ESTOQUES DE BENS PARA REVENDA	R$ 3.961.058,89	R$ 3.608.418,42
BENS OPERAÇÕES COM TERCEIROS	R$ 2.940,00	R$ 2.940,00
ESTOQUE DE BENS CONSUMIVEIS	R$ 21.264.221,85	R$ 19.767.040,55
Totais	R$ 25.228.220,74	R$ 23.378.398,97

7. Ativo Realizável a Longo Prazo

Refere-se a valores não classificados a outros grupos de contas permanecendo sob essa classificação até sua completa amortização, conforme Lei 11.941/2009.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
CREDITOS	R$ 1.285.683,51	R$ 901.483,51
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ -	R$ 5.797,50
DIREITOS REAL.APOS TERMINO EXERC	R$ 6.000,00	R$ -
Totais	R$ 1.291.683,51	R$ 907.281,01

8. Investimentos

Referem-se a participações societárias em outras empresas.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
CONSORCIOS	R$ 293.586,55	R$ 1.332,25
Totais	R$ 293.586,55	R$ 1.332,25

9. Ativo Imobilizado

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisições menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos, menos o valor residual, durante a vida útil. Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. Os ganhos e as perdas em alienação são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outros ganhos/perdas líquidos" na demonstração do resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000536
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Descrição	Taxa Depr.	Saldo 31/12/2021	Aquisições	Baixas	Encargos	Saldo 31/12/2022
PREDIOS	4,00%	R$ 115.033,33	R$ -	R$ 110.683,33	R$ 4.350,00	R$ -
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10,00%	R$ 7.186.394,60	R$ 109.890,00	R$ 119.756,34	R$ 814.893,25	R$ 6.361.635,01
VEICULOS	20,00%	R$ -	R$ 270.000,00	R$ 250.200,00	R$ 19.800,00	R$ -
FERRAMENTAS DE TRABALHO	10,00%	R$ 373.975,09	R$ 3.399,73	R$ -	R$ 41.623,78	R$ 335.751,04
MOVEIS E UTENSILIOS	10,00%	R$ 1.263.718,13	R$ -	R$ -	R$ 140.395,01	R$ 1.123.323,12
MOLDES E MATRIZES	10,00%	R$ 3.525.311,44	R$ 126.867,34	R$ -	R$ 395.043,74	R$ 3.257.135,04
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	20,00%	R$ 177.220,07	R$ 1.615,28	R$ -	R$ 44.214,43	R$ 134.620,92
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	0,00%	R$ 5.600,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.600,00
INSTALAÇÕES	10,00%	R$ 17.332,11	R$ 228.798,69	R$ -	R$ 7.315,14	R$ 238.815,66
BENFEITORIA EM PREDIOS DE TERC.	0,00%	R$ -	R$ 109.189,94	R$ -	R$ 363,96	R$ 108.825,98
Totais		R$ 12.664.584,77	R$ 849.760,98	R$ 480.639,67	R$ 1.467.999,31	R$ 11.565.706,77

10. Obrigações com Terceiros

Os fornecedores e demais contas a pagar são passivos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis. Estão incluídos no passivo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, que estarão classificados em passivo não circulante. Os Produtos de Terceiros referem-se a mercadorias de terceiros em poder da CMV para industrialização, conserto ou reparo.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
FORNECEDORES	R$ 27.880.279,24	R$ 26.935.964,28
Totais	R$ 27.880.279,24	R$ 26.935.964,28

11. Adiantamento de Clientes

Referem-se a recebimentos antecipados para fabricação de máquinas especiais e levam em média 160 dias para entrega e realização do faturamento e demais credores antecipados.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
ADIANTAMENTOS NAO IDENTIFICADOS	R$ 4.828,50	R$ -
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R$ 2.800.573,58	R$ 6.625.187,93
ADIANT. DE CLIENTES EXTER	R$ -	R$ 3.110.639,61
CREDORES DIVERSOS	R$ -	R$ 156.555,00
Totais	R$ 2.805.402,08	R$ 9.892.382,54

12. Empréstimos e Financiamentos

Essas contas registram as obrigações da empresa junto a instituições financeiras do País e do Exterior, cujos recursos são destinados para financiar imobilizações ou para capital de giro para ser aplicado na empresa. Como regra geral, os empréstimos e financiamentos são suportados por contratos que estabelecem o seu valor, forma e época de liberação, encargos incidentes, forma de pagamento, garantias além de outras cláusulas contratuais. Os empréstimos distinguem-se dos financiamentos pelo fato de que estes representam um crédito vinculado à aquisição de determinado bem, podendo ter a intervenção de instituição financeira ou diretamente com o fornecedor do bem. Por outro lado, os empréstimos são concessões de crédito em espécie, sem vinculação específica, muito embora conste do contrato a finalidade do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL
000527
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Descrição	Banco	Saldo curto prazo	Saldo longo prazo	Montante em 31/12/2022
EMPRÉSTIMO	NBC BANK	R$ 999.776,80	R$ -	R$ 999.776,80
EMPRÉSTIMO ACC	BRADESCO	R$ 1.052.277,32	R$ -	R$ 1.052.277,32
EMPRÉSTIMO ACC	BANCO BRASIL	R$ 33.131,25	R$ -	R$ 33.131,25
EMPRÉSTIMO ACC	BRADESCO	R$ 987.000,00	R$ -	R$ 987.000,00
EMPRÉSTIMO ACC	BANCO BRASIL	R$ 231.875,97	R$ -	R$ 231.875,97
EMPRÉSTIMO ACC	BANCO BRASIL	R$ 1.092.218,59	R$ -	R$ 1.092.218,59
EMPRÉSTIMO ACC	BANCO BRASIL	R$ 2.485.000,00	R$ -	R$ 2.485.000,00
EMPRÉSTIMO ACC	BANCO BRASIL	R$ 919.100,00	R$ -	R$ 919.100,00
EMPRÉSTIMO CCE	ABC	R$ 910.000,02	R$ -	R$ 910.000,02
EMPRÉSTIMO	ABC	R$ 555.555,56	R$ 444.444,44	R$ 1.000.000,00
EMPRÉSTIMO	ABC	R$ 457.624,00	R$ 366.099,23	R$ 823.723,23
EMPRÉSTIMO	DAYCOVAL	R$ 224.017,06	R$ 423.849,40	R$ 647.866,46
EMPRÉSTIMO	C6	R$ 728.990,46	R$ 175.094,98	R$ 904.085,44
EMPRÉSTIMO	BANRISUL	R$ 341.279,52	R$ 1.452.585,95	R$ 1.793.865,47
EMPRÉSTIMO ACC	BANCO BRASIL	R$ 884.000,00	R$ -	R$ 884.000,00
EMPRÉSTIMO	C6	R$ 221.597,61	R$ 796.402,39	R$ 1.018.000,00
EMPRÉSTIMO	SAFRA	R$ 729.550,80	R$ 729.550,80	R$ 1.459.101,60
LIMITE C/C	ABC	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00
LIMITE C/C	BANRISUL	R$ 50.920,10	R$ -	R$ 50.920,10
		-R$ 287.037,94	-R$ 711.573,59	-R$ 998.611,53
Totais		R$ 12.716.877,12	R$ 3.676.453,60	R$ 16.393.330,72

13. Obrigações Fiscais

O quadro abaixo representa o montante de tributos a serem recolhidos no mês subsequente, apurados de acordo com o regime de Competência sobre o faturamento.

13.2. Tributos Próprios a Recolher: As receitas de vendas e serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições e são apresentados como dedução de vendas e serviços na demonstração do resultado.

13.3. Tributos Retidos a Recolher: Referem-se em sua maioria a retenções sobre serviços tomados e são recolhidos conforme determina legislação vigente.

13.4. Impostos Parcelados: Os Parcelamentos referem-se à consolidação de dívidas no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil não parceladas anteriormente – Art. 1º e 3º Débitos Previdenciários e Demais débitos, da Lei 11.941/2009, assim como, saldos remanescentes dos programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários.

13.5. Demonstrativo Tributos Fiscais:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
ICMS ST A RECOLHER	R$ 22.972,99	R$ 39.616,50
ICMS DIFAL A RECOLHER	R$ 1.274.476,28	R$ 64.168,23
IRRF S/ SERVICOS	R$ 7.006,95	R$ 4.079,82
CSRF 4,65 S/ SERVICOS	R$ 2.818,27	R$ 1.195,59
INSS S/ SERVICOS	R$ 371,80	R$ 757,43
ISSQN RETIDO S/ SERVICOS	R$ 76,25	R$ 185,14
PIS E COFINS RET AUTOPECA	R$ 66.232,76	R$ 31.077,59
IRPJ A RECOLHER	R$ -	R$ 155.083,66
CSLL A RECOLHER	R$ -	R$ 57.990,12
INSS A RECOLHER - PARCELAMENTO	R$ 309.695,82	R$ 128.049,25
IR S/FOLHA A REC. - PARCELAMENTO	R$ 5.884,44	R$ 12.772,80
IRPJ A RECOLHER - PARCELAMENTO	R$ 55.335,54	R$ -
CSLL A RECOLHER - PARCELAMENTO	R$ 10.345,78	R$ -
Totais	R$ 1.755.216,88	R$ 494.976,13

PREFEITURA MUNICIPAL
060528

14. Obrigações Trabalhistas

As provisões de férias e 13º salário assim como seus encargos são dedutíveis na apuração do lucro real conforme os artigos 337 e 338 do RIR/99.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
SALARIOS A PAGAR	R$ 110.512,00	R$ 55.604,00
PRO-LABORES A PAGAR	R$ 3.036,00	R$ 2.788,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO FUNC.	R$ 2.575,17	R$ -
PROVISAO FERIAS	R$ 301.843,59	R$ 169.818,89
PROVISAO INSS S/FERIAS	R$ 82.403,29	R$ 46.360,57
PROVISAO FGTS S/FERIAS	R$ 24.092,63	R$ 13.557,96
INSS A RECOLHER	R$ 98.399,36	R$ 63.117,34
FGTS A RECOLHER	R$ 30.182,41	R$ 18.709,53
IR S/FOLHA DE PGTO A RECOLHER	R$ 33.868,20	R$ 15.158,50
Totais	R$ 686.912,65	R$ 385.114,79

15. Passivo Não Circulante

Referem-se a dívidas com prazo superior a 12 meses.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
EMPRESTIMO E FINANC. L. PRAZO	R$ 4.388.027,19	R$ -
(-) ENCARGOS FINANCEIROS	R$ (711.573,59)	R$ -
CONTAS A PAGAR	R$ 6.236.735,59	R$ 15.309.626,41
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	R$ 420.410,36	R$ 289.727,09
Totais	R$ 10.333.599,55	R$ 15.599.353,50

16. Capital Social

O capital Social subscrito e integralizado é de R$ 6.000.000,00, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul conforme alteração contratual sob nº 8037222 em 15/12/2021.

Fazem parte do quadro societário da empresa:

Sócios	Participação
Romac Técnica Maqs. Equips. Ltda	100,00%
Totais	100,00%

17. Receita Operacional Líquida

Demonstrativo das receitas brutas e deduções:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
VENDA DE EQUIPAMENTOS PRONTOS	R$ 123.806.854,17	R$ 58.325.523,91
DEDUCOES S/ VENDAS	R$ (23.789.832,33)	R$ (10.724.216,04)
Totais	R$ 100.017.021,84	R$ 47.601.307,87

PREFEITURA MUNICIPAL
000529

18. Resultado Financeiro

Demonstrativo da composição do resultado financeiro:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
DESCONTOS CONDEDIDOS	R$ (723.990,42)	R$ (94.497,53)
DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS	R$ (244.408,15)	R$ (105.189,79)
JUROS S/ EMPRESTIMOS	R$ (364.490,14)	R$ (361.882,64)
JUROS PASSIVOS	R$ (1.830.077,10)	R$ (22.050,20)
DESPESAS C/ CARTORIO-PROTESTOS	R$ (415,10)	R$ -
IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS	R$ (54.223,13)	R$ -
JUROS E MULTAS S/ TRIBUTOS	R$ (375.902,04)	R$ (96.080,91)
DESCONTOS OBTIDOS	R$ 58.842,01	R$ 14.221,21
JUROS ATIVOS	R$ 77.717,32	R$ 3.702,93
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIR	R$ 3,01	R$ 31.166,57
PIS RECEITAS FINANCEIRAS	R$ (887,65)	R$ -
COFINS RECEITAS FINANCEIRAS	R$ (5.462,49)	R$ -
VARIACAO ATIVAS	R$ 55.109,82	R$ 144.863,43
Totais	R$ (3.408.184,06)	R$ (485.746,93)

19. Demonstrativo do IRPJ e CSLL

Demonstrativo Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido:

Descrição	31/03/2022	31/03/2021
Resultado do 1º Trimestre	**R$ 1.238.480,01**	**R$ (263.995,87)**
Adições	R$ 93.188,31	R$ -
Exclusões	R$ -	R$ -
Resultado Real	**R$ 1.331.668,32**	**R$ (263.995,87)**
Comp. Prejuízos Exerc. Anter.	R$ (17.051,47)	R$ -
Base de Cálculo	**R$ 1.314.616,85**	**R$ (263.995,87)**
Débito IRPJ	R$ 322.654,21	R$ -
Débito CSLL	R$ 118.315,52	R$ -
IRPJ Diferido	R$ 4.262,87	R$ (65.998,97)
CSLL Diferido	R$ 1.534,63	R$ (23.759,63)
CSLL/IRPJ	**R$ 446.767,23**	**-R$ 89.758,60**

Descrição	30/06/2022	30/06/2021
Resultado do 2º Trimestre	**R$ (539.348,72)**	**R$ 470.163,88**
Adições	R$ 564.420,34	R$ -
Exclusões	R$ -	R$ -
Resultado Real	**R$ 25.071,62**	**R$ 470.163,88**
Comp. Prejuízos Exerc. Anter.	R$ -	R$ (141.049,16)
Base de Cálculo	**R$ 25.071,62**	**R$ 329.114,72**
Débito IRPJ	R$ 3.760,74	R$ 76.278,68
Débito CSLL	R$ 2.256,45	R$ 29.620,32
IRPJ Diferido	R$ -	R$ 35.262,29
CSLL Diferido	R$ -	R$ 12.694,42
CSLL/IRPJ	**R$ 6.017,19**	**R$ 153.855,71**

PREFEITURA MUNICIPAL
000530

Descrição	30/09/2022	30/09/2021
Resultado do 3º Trimestre	**R$ 2.593.937,12**	**R$ 394.465,42**
Adições	R$ 165.583,91	R$ -
Exclusões	R$ (2.759.521,03)	R$ -
Resultado Real	**R$ -**	**R$ 394.465,42**
Comp. Prejuízos Exerc. Anter.	R$ -	R$ (118.339,63)
Base de Cálculo	**R$ -**	**R$ 276.125,79**
Débito IRPJ	R$ -	R$ 60.031,45
Débito CSLL	R$ -	R$ 24.851,32
IRPJ Diferido	R$ -	R$ 29.584,91
CSLL Diferido	R$ -	R$ 10.650,57
CSLL/IRPJ	**R$ -**	**R$ 125.118,25**

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Resultado do 4º Trimestre	**R$ 3.111.402,00**	**R$ 763.223,29**
Adições	R$ 396.082,53	R$ 157.254,74
Exclusões	R$ (3.507.484,53)	R$ -
Resultado Real	**R$ -**	**R$ 920.478,03**
Comp. Prejuízos Exerc. Anter.	R$ -	R$ (276.143,41)
Base de Cálculo	**R$ -**	**R$ 644.334,62**
Débito IRPJ	R$ -	R$ 155.083,66
Débito CSLL	R$ -	R$ 57.990,12
IRPJ Diferido	R$ -	R$ 69.035,85
CSLL Diferido	R$ -	R$ 24.852,91
CSLL/IRPJ	**R$ -**	**R$ 306.962,53**

20. Ajustes de Exercícios Anteriores

No ano de 2022 a empresa realizou a apuração das subvenções de investimento fruto das reduções de base de cálculo do ICMS passando assim a registrar no patrimônio líquido, como reserva de subvenções, os valores, de acordo com o determinado na legislação de regência da matéria. Tal apuração foi realizada retroativamente ao período de 2021, assim os valores correspondentes as subvenções dos meses anteriores a 2022, no montante de R$ 3.145.303,76 e foram registrados tendo como contrapartida a conta de "ajuste de exercícios anteriores".

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2023.03.08 15:46:37 -03'00'

Jefferson da Silva Recus
Administrador
CPF n.º 000.598.210-35

MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Dados: 2023.02.23 07:33:35 -03'00'

Mauro José Pompermaier
Contador, CRC: 25.730
CPF nº 132.950.390,20

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.908.604/0001-08
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 64.212.469,43	R$ 67.122.434,14
ATIVO CIRCULANTE		R$ 50.766.527,32	R$ 53.541.405,66
DISPONIBILIDADES		R$ 3.329,85	R$ 257.464,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.866,60	R$ 137.004,33
BANCO DO BRASIL S. A.		R$ 327,51	R$ 134.444,05
BANCO SANTANDER S/A		R$ 0,00	R$ 1.674,16
BANCO ITAU S/A		R$ 15,00	R$ 15,00
BANCO BRADESCO S.A		R$ 1.709,48	R$ 595,02
BANCO ABC		R$ 339,91	R$ 142,30
BANCO NSC		R$ 483,80	R$ 336,80
APLICACOES		R$ 458,25	R$ 100.460,10
BRADESCO S/A		R$ 16,21	R$ 16,29
ITAU S/A		R$ 442,02	R$ 383,81
ABC S/A		R$ 0,00	R$ 100.060,00
CREDITOS		R$ 28.096.621,41	R$ 34.975.833,55
CONTAS A RECEBER		R$ 9.163.457,91	R$ 10.039.394,25
CLIENTES A RECEBER NACIONAIS		R$ 6.653.883,57	R$ 7.961.160,41
CLIENTES A RECEBER EXTERIOR		R$ 2.529.773,34	R$ 2.068.228,84
CHEQUES A RECEBER		R$ 175.200,00	R$ 175.200,00
CHEQUES DEVOLVIDOS		R$ 175.200,00	R$ 175.200,00
ADIANTAMENTOS		R$ 11.049.889,20	R$ 14.601.602,97
ADIANTAMENTOS DE FERIAS		R$ 664,20	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE DESPESAS DIVERSAS		R$ 10.100,00	R$ 10.600,00
ARREDONDAMENTO FOLHA DE PACTO		R$ 40,58	R$ 44,87
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 11.034.690,02	R$ 14.590.042,87
DEVOLUCAO DE FORNEC A COMPENSAR		R$ 4.404,40	R$ 916,23
TRIBUTOS E CONTR. A RECUPERAR		R$ 7.709.864,30	R$ 9.569.636,33
ICMS A RECUPERAR RS		R$ 2.806.664,74	R$ 3.649.959,67
PIS A RECUPERAR		R$ 751.964,25	R$ 786.715,59
COFINS A RECUPERAR		R$ 3.316.409,54	R$ 3.437.140,47
IPI A RECUPERAR		R$ 800.780,04	R$ 871.758,83
ICMS S/OUTRAS OPERACOES		R$ 4.388,82	R$ 16.739,03
IPI S/OUTRAS OPERACOES		R$ 501,91	R$ 856,17
PIS A RECUPERAR CFE PROC REVISAO		R$ 0,00	R$ 115.391,11
COFINS S RECUPERAR CFE. REVISAO		R$ 0,00	R$ 685.466,86
ESTOQUES		R$ 22.666.580,08	R$ 18.930.167,08
ESTOQUES DE BENS PARA REVENDA		R$ 16.797.916,11	R$ 1.121.925,41
ESTOQUE DE PRODUTOS PRONTOS		R$ 15.039.103,61	R$ 1.092.746,20
ESTOQUE MERC.MAQUINAS REVENDA		R$ 158.812,50	R$ 29.179,21
BENS OPERACOES COM TERCEIROS		R$ 2.940,00	R$ 2.940,00
ESTOQUE DE PRODUTOS PARA DEMONSTRACOES		R$ 263.694,68	R$ 263.694,68
ICMS S/PRODUTOS PARA DEMONSTRACOES		R$ 2.940,00	R$ 2.940,00
( ) ESTOQUE DE PROD PRONTO DEMON.		R$ (263.694,68)	R$ (263.694,68)
ESTOQUE DE BENS CONSUMIVEIS		R$ 11.866.723,97	R$ 17.806.304,27
MATERIA PRIMA		R$ 36.254.360,05	R$ 11.778.092,01
FRETE S/COMPRA DE MATERIA PRIMA		R$ 23.092,56	R$ 62.681,23
( ) IPI S/COMPRA DE MAT-PRIMA		R$ (53.437,40)	R$ (53.174,25)
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R$ 105.683,48	R$ 19.510,44
( ) CONSUMO DE MATERIA PRIMA		R$ (24.415.921,72)	R$ (58.115.860,59)
USO E CONSUMO INDUSTRIAL		R$ 45.547,56	R$ 114.145,87
REMESSA EM PODER DE TERCEIROS		R$ 222.919,08	R$ 222.919,08
( ) ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R$ (222.919,08)	R$ (222.919,08)
ESTOQUE DE MERCADORIA EM REPARO		R$ 49.376,25	R$ 49.376,25
( ) ESTOQUE DE MERCADORIA EM REPARO		R$ (49.376,25)	R$ (49.376,25)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 13.446.928,11	R$ 13.581.028,60
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.047.483,51	R$ 1.220.583,01
CREDITOS		R$ 1.047.483,51	R$ 1.220.583,01
RECUS PARTIC. LTDA LOCACOES		R$ 756.683,51	R$ 756.683,51
RECUS PARTIC. LTDA INDUSTRIA		R$ 290.800,00	R$ 463.900,00
INVESTIMENTOS		R$ 92.018,58	R$ 160.525,01
CONSORCIOS		R$ 92.018,58	R$ 160.525,01
CONSORCIOS		R$ 92.018,58	R$ 160.525,01
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 12.306.426,02	R$ 12.199.969,98
IMOBILIZADO		R$ 14.508.603,98	R$ 14.499.475,77
PREDIOS		R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 8.409.900,00	R$ 8.049.900,00
VEICULOS		R$ 25.000,00	R$ 295.500,00
FERRAMENTAS DE TRABALHO		R$ 476.962,03	R$ 415.562,03
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.404.200,46	R$ 1.402.200,46
MOLDES E MATRIZES		R$ 3.912.247,34	R$ 3.343.064,25
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 220.803,07	R$ 226.803,07
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
INSTALACOES		R$ 18.847,25	R$ 18.847,25
( ) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (2.202.227,96)	R$ (2.299.562,79)
( ) PREDIOS		R$ (31.416,67)	R$ (32.800,67)
( ) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (1.497.786,60)	R$ (1.311.590,00)
( ) VEICULOS		R$ (20.000,00)	R$ (20.800,00)
( ) FERRAMENTAS DE TRABALHO		R$ (61.403,21)	R$ (61.825,04)
( ) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (94.420,29)	R$ (65.662,34)
( ) MOLDES E MATRIZES		R$ (479.378,54)	R$ (577.176,75)
( ) MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (17.364,20)	R$ (212.683,03)
( ) INSTALACOES		R$ (1.966,28)	R$ (2.467,41)
PASSIVO		R$ 64.212.469,43	R$ 67.122.434,16
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 41.875.884,90	R$ 46.259.124,23
FORNECEDORES		R$ 28.804.635,48	R$ 27.188.985,11
FORNECEDORES		R$ 28.804.635,48	R$ 27.188.985,11
FORNECEDORES DIVERSOS NACIONAIS		R$ 12.013.104,58	R$ 11.241.411,67
CARTAO DE CREDITO A PAGAR		R$ 6.032,63	R$ 3.032,69
FORNECEDORES DIVERSOS EXTERIOR		R$ 6.120.926,61	R$ 9.691.139,32
RANDON VEICULOS LTDA		R$ 9.664.577,26	R$ 6.293.496,43
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 11.465.711,14	R$ 17.510.629,66
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 6.560.256,42	R$ 4.102.140,81
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 3.713.748,96	R$ 2.768.386,48
ADIANT. DE CLIENTES EXTER.		R$ 2.346.456,46	R$ 1.333.754,33
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.607.554,12	R$ 13.196.458,85
EMPRESTIMO BANCO ABC		R$ 1.000.000,00	R$ 999.999,95
EMPRESTIMO NBC BANK		R$ 999.776,80	R$ 999.776,80
EMPRESTIMO BANCO BRADESCO ACC		R$ 1.062.217,32	R$ 1.062.217,32
EMPREST BB 29849067?		R$ 1.219.500,00	R$ 595.344,73
EMPREST BRADESCO ACC 29/3960/9		R$ 987.000,00	R$ 987.000,00
EMPRESTIMO BB ACC 14322580		R$ 0,00	R$ 2.485.000,00
EMPRESTIMO ACC 352216243		R$ 0,00	R$ 2.485.000,00
EMPRESTIMO ACC 352219833		R$ 0,00	R$ 2.485.000,00
EMPRESTIMO ACC 359/24841		R$ 0,00	R$ 919.100,00
( ) ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (225.000,00)	R$ (150.000,00)
( ) ENCARGOS FINANCEIROS BCO ABC		R$ (225.000,00)	R$ (150.000,00)
BANCOS SALDO CREDOR		R$ 26.962,20	R$ 100.000,00
EMPRESTIMOS BANCO SANTANDER		R$ 26.962,20	R$ 0,00
BANCO ABC - SALDO CREDOR		R$ 0,00	R$ 100.000,00
OBRIGACOES TRAB. E SOCIAIS		R$ 486.940,76	R$ 595.146,42
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 75.725,00	R$ 77.251,00
SALARIOS A PAGAR		R$ 12.690,00	R$ 74.215,00
PRO LABORE A PAGAR		R$ 3.054,00	R$ 3.036,00
PROVISOES		R$ 310.467,21	R$ 414.660,85
PROVISAO 13 SALARIO		R$ 42.788,16	R$ 91.039,40
PROVISAO FERIAS		R$ 186.940,16	R$ 214.907,38
PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ 11.680,60	R$ 25.013,36
PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ 3.409,39	R$ 7.294,92
PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ 51.581,50	R$ 58.675,17
PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ 13.064,40	R$ 17.113,02
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 97.347,56	R$ 103.227,57
INSS A RECOLHER		R$ 71.415,49	R$ 76.691,03
FGTS A RECOLHER		R$ 15.151,35	R$ 16.151,29
IR S/FOLHA DE PGTO A RECOLHER		R$ 10.780,71	R$ 10.384,75
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 956.381,98	R$ 953.797,04
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 923.09,17	R$ 347.474,01
ICMS ST A RECOLHER		R$ 29.586,51	R$ 30.834,49
ICMS DIFAL A RECOLHER		R$ 62.791,80	R$ 316.639,48
IMPOSTO RETIDOS TERCEIROS		R$ 60.969,01	R$ 91.298,10
IRRF S/ SERVICOS		R$ 3.417,00	R$ 3.920,29
CSRF 4,65 S/ SERVICOS		R$ 480,12	R$ 1.391,70
INSS S/ SERVICOS		R$ 830,96	R$ 1.211,78
ISSQN RETIDO S/ SERVICOS		R$ 297,67	R$ 305,02
PIS E COFINS RET AUTOPECA		R$ 59.844,30	R$ 78.726,31
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ 582.686,90	R$ 193.907,09
IRPJ A RECOLHER		R$ 426.640,34	R$ 111.312,14
CSLL A RECOLHER		R$ 137.645,26	R$ 41.694,95
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 239.345,84	R$ 362.567,78
INSS A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 226.268,08	R$ 287.310,34
IR S/FOLHA A REC. - PARCELAMENTO		R$ 13.077,76	R$ 12.997,37
IRPJ A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 0,00	R$ 62.025,94
CSLL A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 0,00	R$ 9.726,03
CONTAS A PAGAR		R$ 156.500,00	R$ 156.500,00
COLIGADAS		R$ 156.500,00	R$ 156.500,00
CREDORES DIVERSOS		R$ 156.500,00	R$ 156.500,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 13.170.411,59	R$ 11.730.594,62
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 13.170.411,59	R$ 11.730.594,62
CONTAS A PAGAR		R$ 12.776.948,90	R$ 11.175.917,37
RANDON VEICULOS LTDA		R$ 5.563.847,09	R$ 5.563.847,09
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA		R$ 6.793.081,86	R$ 5.186.110,28
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 395.462,64	R$ 555.117,25
INSS A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 390.242,50	R$ 461.065,39
IR S/FOLHA A REC. - PARCELAMENTO		R$ 5.220,14	R$ 1.544,59
IRPJ A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 0,00	R$ 73.700,52
CSLL A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 0,00	R$ 13.779,26
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 9.168.168,88	R$ 9.187.213,31
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.168.168,88	R$ 3.187.213,31
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.168.168,88	R$ 3.187.213,31
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.168.168,88	R$ 3.187.213,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.27.87.EF.A6.8F.ED.3D.DC.FA.0A.05.4D.80.67.75.A7.59.5B.EB.6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL
000531
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL SA
000532
RIO DO SUL - SC

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 11.958.604/0001-06
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 67.122.434,19	R$ 75.696.508,89
ATIVO CIRCULANTE		R$ 63.941.409,66	R$ 62.150.107,25
DISPONIBILIDADES		R$ 257.454,43	R$ 2.900,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 157.994,33	R$ 2.499,89
BANCO DO BRASIL S. A.		R$ 134.444,25	R$ 261,89
BANCO SANTANDER S/A		R$ 5.974,16	R$ 0,00
BANCO ITAU S/A		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO BRADESCO S.A		R$ 392,02	R$ 496,17
BANCO HSBC		R$ 147,30	R$ 1.136,79
BANCO REC		R$ 334,90	R$ 159,90
BANCO CAIXA NACIONAL		R$ 0,00	R$ 515,17
BANCO BANRISUL S/A		R$ 0,00	R$ 780,26
APLICACOES		R$ 100.400,10	R$ 100,75
BRADESCO S/A		R$ 16,79	R$ 16,42
ITAU S/A		R$ 363,91	R$ 65,33
REC S/A		R$ 100.000,00	R$ 0,00
CREDITOS		R$ 54.315.622,55	R$ 40.715.455,59
CONTAS A RECEBER		R$ 10.039.394,29	R$ 14.757.183,94
CLIENTES A RECEBER NACIONAIS		R$ 7.861.103,41	R$ 13.294.413,27
CLIENTES A RECEBER EXTERIOR		R$ 2.064.205,94	R$ 1.529.780,27
CHEQUES A RECEBER		R$ 173.250,00	R$ 173.250,00
CHEQUES DEVOLVIDOS		R$ 173.250,00	R$ 173.250,00
ADIANTAMENTOS		R$ 14.831.022,97	R$ 15.580.868,18
ADIANTAMENTOS DE FERIAS		R$ 0,00	R$ 4.004,00
ADIANTAMENTOS DE DESPESAS DIVERSAS		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
ARRENDAMENTO FOLHA DE PAGTO		R$ 94,67	R$ 94,76
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 14.540.543,87	R$ 15.378.852,95
DEVOLUCAO DE FORNEC A COMPENSAR		R$ 943,23	R$ 47.321,76
TRIBUTOS E CONTA A RECUPERAR		R$ 9.569.636,33	R$ 10.168.255,48
ICMS A RECUPERAR 4%		R$ 3.949.365,67	R$ 3.771.175,56
PIS A RECUPERAR		R$ 786.719,59	R$ 887.580,67
COFINS A RECUPERAR		R$ 3.437.140,47	R$ 3.965.627,57
IPI A RECUPERAR		R$ 671.758,93	R$ 1.019.169,67
ICMS SOLITRAS DIFERIDOS		R$ 10.736,63	R$ 14.448,09
IPI SOLITRAS DIFERIDOS		R$ 965,17	R$ 50.705,92
PIS A RECUPERAR CFE PROC REVISAO		R$ 113.281,11	R$ 81.734,74
COFINS A RECUPERAR CFE REVISAO		R$ 522.425,96	R$ 424.505,25
ESTOQUES		R$ 18.930.167,08	R$ 21.536.945,07
ESTOQUES DE BENS PARA REVENDA		R$ 1.121.925,41	R$ 594.222,31
ESTOQUE DE PRODUTOS PROMOTOS		R$ 1.082.749,35	R$ 573.814,41
ESTOQUE MERC MAQUINAS REVENDA		R$ 39.175,31	R$ 20.407,90
BENS DIFERIDOS COM ESTOQUE		R$ 2.940,00	R$ 2.940,00
ESTOQUE DE PRODUTOS PARA DEMONSTRACOES		R$ 263.084,68	R$ 263.084,68
ICMS S/PRODUTOS PARA DEMONSTRACOES		R$ 2.940,00	R$ 2.940,00
((( ) ESTOQUE DE PROD PROMTO DEMON		R$ (262.084,68)	R$ (262.084,68)
ESTOQUE DE BENS CONSIGNADOS		R$ 17.805.354,27	R$ 20.938.852,71
MATERIA PRIMA		R$ 56.776.002,01	R$ 74.772.357,25
((( )) COMPRA DE MATERIA PRIMA		R$ 62.681,72	R$ 104.390,91
((( )) ( ) DEVOLUCAO DE MAT PRIMA		R$ (65.134,23)	R$ (94.784,23)
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R$ 19.210,44	R$ 94.122,44
((( )) CONSUMO DE MATERIA PRIMA		R$ (26.175.950,96)	R$ (54.133.430,34)
USO E CONSUMO INDUSTRIAL		R$ 114.345,57	R$ 188.145,63
REMESSA EM PODER DE TERCEIROS		R$ 222.918,08	R$ 222.918,08
((( ) ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R$ (222.918,08)	R$ (222.918,08)
ESTOQUE DE MERCADORIA EM REPARO		R$ 49.376,23	R$ 49.376,23
((( ) ESTOQUE DE MERCADORIA EM REPARO		R$ (49.376,23)	R$ (49.376,23)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 13.180.025,00	R$ 13.446.404,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.220.963,51	R$ 1.313.963,51
CREDITOS		R$ 1.220.963,51	R$ 1.313.963,51
RECUS PARTIC I TDA LOCACOES		R$ 756.980,51	R$ 756.980,51
RECUS PARTIC LTDA INDUSTRIA		R$ 463.983,00	R$ 556.983,00
INVESTIMENTOS		R$ 103.535,51	R$ 229.482,91
CONSORCIOS		R$ 103.535,51	R$ 229.482,91
CONSORCIOS		R$ 190.535,51	R$ 229.482,91
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 12.199.909,99	R$ 11.896.339,22
MOBILIZADO		R$ 14.438.475,77	R$ 14.530.687,49
PREDIOS		R$ 145.000,00	R$ 145.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 8.048.900,55	R$ 8.061.803,45
VEICULOS		R$ 295.000,00	R$ 29.000,00
FERRAMENTAS DE TRABALHO		R$ 415.162,07	R$ 415.451,75
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.406.253,66	R$ 1.406.253,66
MOLDES E MATRIZES		R$ 3.943.364,25	R$ 4.025.084,63
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 220.803,07	R$ 255.603,07
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
INSTALACOES		R$ 18.947,72	R$ 222.645,99
((( ) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (2.799.562,79)	R$ (2.634.264,17)
((( ) PREDIOS		R$ (32.500,07)	R$ (34.319,67)
((( ) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (1.241.380,03)	R$ (1.486.764,91)
((( ) VEICULOS		R$ (25.800,00)	R$ (25.800,00)
((( ) FERRAMENTAS DE TRABALHO		R$ (91.929,94)	R$ (72.759,43)
((( ) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (20.923,34)	R$ (15.720,44)
((( ) MOLDES E MATRIZES		R$ (977.170,71)	R$ (976.474,57)
((( ) MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (310.923,03)	R$ (247.791,90)
((( ) INSTALACOES		R$ (2.457,47)	R$ (3.091,38)
PASSIVO		R$ 67.122.434,19	R$ 75.696.508,89
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 49.205.126,21	R$ 48.349.788,83
OBRIGACOES		R$ 27.186.989,11	R$ 29.958.173,84
FORNECEDORES		R$ 27.186.989,11	R$ 29.958.173,84
FORNECEDORES DIVERSOS NACIONAIS		R$ 11.241.411,67	R$ 12.776.818,74
CARTAO DE CREDITO A PAGAR		R$ 5.032,08	R$ 14.367,39
FORNECEDORES DIVERSOS EXTERIOR		R$ 9.651.139,30	R$ 12.256.529,99
RANDON VEICULOS LTDA		R$ 6.252.406,42	R$ 4.875.961,34
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 17.310.539,68	R$ 16.979.148,86
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 4.167.145,81	R$ 3.869.207,15
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 2.199.396,48	R$ 3.973.087,19
ADIANT. DE CLIENTES EXTER		R$ 1.393.794,33	R$ 167.949,97
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 12.726.498,93	R$ 13.361.753,34
EMPRESTIMO BANCO ABC		R$ 900.000,00	R$ 450.000,00
EMPRESTIMO HSBC BANK		R$ 866.776,80	R$ 866.776,80
EMPRESTIMO BANCO BRADESCO ACC		R$ 1.062.277,20	R$ 1.062.277,20
EMPRESTIMO SANTANDER		R$ 985.344,75	R$ 32.131,25
EMPRESTIMO BRADESCO ACC 29/596609		R$ 967.000,00	R$ 967.000,00
EMPRESTIMO HSBC ACC 16359790		R$ 2.480.000,00	R$ 1.543.172,32
EMPRESTIMO ACC 30621840		R$ 2.485.000,00	R$ 2.485.000,00
EMPRESTIMO ACC 30631803		R$ 2.485.000,00	R$ 2.485.000,00
EMPRESTIMO ACC 29/29441		R$ 919.100,00	R$ 919.100,00
BANCO ABC CCB 10019922		R$ 0,00	R$ 910.000,02
EMPRESTIMO ABC 10011122		R$ 0,00	R$ 203.020,34
EMPRESTIMO ABC 10011422		R$ 0,00	R$ 214.574,40
EMPRESTIMO DAYCOVAL 29000-02662		R$ 0,00	R$ 170.704,40
EMPRESTIMO BANCO CS S/A		R$ 0,00	R$ 500.000,00
EMPRESTIMO BANRISUL 29010263		R$ 0,00	R$ 253.679,49
((( ) ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (750.000,00)	R$ (186.195,77)
((( ) ENCARGOS FINANCEIROS HUB BCO ABC		R$ (100.000,00)	R$ (75.000,00)
((( ) ENCARGOS DAYCOVAL 29000-02662		R$ (0,00)	R$ (58.919,29)
((( ) ENCARGOS BANRISUL 29010263		R$ (0,00)	R$ (63.679,49)
BANCOS SALDO CREDOR		R$ 100.000,00	R$ 109.357,14
EMPRESTIMOS BANCO SANTANDER		R$ 0,00	R$ 9.357,14
BANCO ABC - SAL DO CREDOR		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
OBRIGACOES TRAB. E SOCIAIS		R$ 595.145,42	R$ 774.406,19
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 77.254,36	R$ 94.472,00
SALARIOS A PAGAR		R$ 74.215,36	R$ 88.777,36
FGTS LANCTOS A PAGAR		R$ 3.039,00	R$ 5.694,64
EMPRESTIMO CONSIGNADO FUNC		R$ 0,00	R$ 2.165,00
PROVISOES		R$ 414.644,80	R$ 569.136,25
PROVISAO 13 SALARIO		R$ 91.036,40	R$ 142.489,04
PROVISAO FERIAS		R$ 214.807,36	R$ 312.949,22
PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ 29.219,39	R$ 45.797,40
PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ 7.299,82	R$ 11.744,57
PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ 68.875,17	R$ 74.406,96
PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ 17.113,05	R$ 21.680,54
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 163.207,07	R$ 111.796,91
INSS A RECOLHER		R$ 75.691,53	R$ 91.157,99
FGTS A RECOLHER		R$ 16.151,78	R$ 17.200,91
IR S/FOLHA DE PGTO A RECOLHER		R$ 10.384,75	R$ 13.266,11
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 463.797,04	R$ 1.179.882,82
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 347.474,07	R$ 775.756,02
ICMS ST A RECOLHER		R$ 30.834,49	R$ 36.786,57
ICMS DIFAL A RECOLHER		R$ 318.639,58	R$ 687.162,45
IMPOSTO RETIDOS TERCEIROS		R$ 81.298,10	R$ 65.664,80
IRRF S/ SERVICOS		R$ 6.670,79	R$ 5.418,77
CSRF 4,65 S/ SERVICOS		R$ 1.391,71	R$ 1.129,29
INSS S/ SERVICOS		R$ 1.701,76	R$ 1.220,77
ISSQN RETIDO S/ SERVICOS		R$ 906,97	R$ 272,70
PIS S/ COFINS NAT AUTOMOTIVA		R$ 78.126,27	R$ 56.556,15
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ 153.007,09	R$ (0,03)
IRPJ A RECOLHER		R$ 111.252,14	R$ (0,01)
CSLL A RECOLHER		R$ 41.634,95	R$ (0,02)
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 322.357,75	R$ 319.998,19
INSS A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 267.515,54	R$ 300.960,19
IR S/FOLHA A REC. - PARCELAMENTO		R$ 12.991,27	R$ 13.849,44
IRPJ A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 32.022,94	R$ 53.707,57
CSLL A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 9.775,00	R$ 10.041,46
CONTAS A PAGAR		R$ 150.555,50	R$ 198.999,00
CDI CAUCAS		R$ 150.555,50	R$ 150.555,50
CREDORES DIVERSOS		R$ 150.555,50	R$ 150.555,50
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 17.730.094,97	R$ 14.806.306,73
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 17.730.094,97	R$ 14.806.306,73
EMPRESTIMO E FINANC L PRAZO		R$ 0,00	R$ 2.217.163,53
EMPRESTIMO ABC 10011722		R$ 0,00	R$ 999.566,04
EMPRESTIMO ABC 10011422		R$ 0,00	R$ 545.448,82
EMPRESTIMO DAYCOVAL 29000-02662		R$ 0,00	R$ 471.162,06
EMPRESTIMO BANRISUL 29010263		R$ 0,00	R$ 1.500.160,86
((( ) ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (0,00)	R$ (949.391,16)
((( ) ENC DAYCOVAL 29000-02662		R$ (0,00)	R$ (99.125,17)
((( ) ENCARGOS BANRISUL 29010263		R$ (0,00)	R$ (530.165,99)
CONTAS A PAGAR		R$ 11.579.977,27	R$ 11.742.717,50
RANDON VEICULOS LTDA		R$ 5.963.567,09	R$ 5.963.567,09
ROBRAC TECNICA DE MAQUINAS E COMP. LTDA		R$ 5.709.110,26	R$ 5.720.948,91
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 150.117,75	R$ 458.736,36
INSS A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 143.592,38	R$ 419.361,96
IR S/FOLHA A REC. - PARCELAMENTO		R$ 1.944,98	R$ (0,00)
IRPJ A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 75.706,00	R$ 82.948,19
CSLL A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 13.778,76	R$ 11.715,30
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 8.187.713,31	R$ 11.940.804,34
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.187.713,31	R$ 3.194.413,31
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.187.713,31	R$ 3.194.413,31
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.187.713,31	R$ 3.194.413,31
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 2.746.921,03
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 2.746.921,03
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 2.746.921,03

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.27.67.57.A6.9F.ED.3D.DC.FA.DA.05.4D.B0.67.75.A7.53.9B.EB-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 11.939.604/0001-08
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 75.449.926,89	R$ 71.020.704,39
ATIVO CIRCULANTE		R$ 42.790.172,25	R$ 38.676.779,66
DISPONIBILIDADES		R$ 3.400,64	R$ 593.353,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 3.400,64	R$ 420.374,92
BANCO DO BRASIL S. A.		R$ 324,89	R$ 17,68
BANCO SANTANDER S/A		R$ 0,00	R$ 74.956,32
BANCO ITAU S/A		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO BRADESCO S.A		R$ 476,17	R$ 476,16
BANCO HSBC		R$ 1.130,79	R$ 0,00
BANCO NBC		R$ 144,95	R$ 543,80
BANCO SAYCOVAL		R$ 518,17	R$ 1.394,19
BANCO SANTIL S/A		R$ 784,38	R$ 0,00
BANCO SAFRA S/A		R$ 0,00	R$ 491.674,61
APLICACOES		R$ 101,76	R$ 15.575,68
BRADESCO S/A		R$ 16,42	R$ 16,66
ITAU S/A		R$ 85,33	R$ 15.558,99
CREDITOS		R$ 40.780.486,59	R$ 32.607.264,66
CONTAS A RECEBER		R$ 14.787.193,64	R$ 11.172.270,57
CLIENTES A RECEBER NACIONAIS		R$ 13.246.453,67	R$ 10.923.818,14
CLIENTES A RECEBER EXTERIOR		R$ 1.529.787,27	R$ 218.441,43
CHEQUES A RECEBER		R$ 173.300,00	R$ 173.300,00
CHEQUES DEVOLVIDOS		R$ 173.300,00	R$ 173.300,00
ADIANTAMENTOS		R$ 15.446.964,19	R$ 12.060.169,03
ADIANTAMENTOS DE FERIAS		R$ 4.239,00	R$ 12.841,00
ADIANTAMENTOS DE DESPESAS EVENTUAIS		R$ 10.400,00	R$ 10.400,00
ADIANTAMENTO FOLHA DE PAGTO		R$ 746,74	R$ 1.216,11
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 15.319.857,83	R$ 12.035.471,92
DEVOLUCAO DE FORMEC A COMPANHIA		R$ 47.551,76	R$ 2.827,74
TRIBUTOS E CONTR. A RECUPERAR		R$ 10.168.353,46	R$ 10.330.989,29
ICMS A RECUPERAR RS		R$ 2.774.575,54	R$ 3.409.446,90
PIS A RECUPERAR		R$ 991.980,47	R$ 956.877,02
COFINS A RECUPERAR		R$ 3.972.437,47	R$ 4.118.218,67
IPI A RECUPERAR		R$ 1.016.168,27	R$ 1.139.529,81
ICMS SOLTRAS OPERACOES		R$ 14.448,58	R$ 2.923,31
PIS SOLTRAS OPERACOES		R$ 53.730,40	R$ 107.250,20
PIS A RECUPERAR CRE PROC REVISAO		R$ 91.736,14	R$ 91.516,48
COFINS S RECUPERAR CRE REVISAO		R$ 424.863,75	R$ 713.024,11
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 25.328,50
ESTOQUES		R$ 21.538.346,27	R$ 19.018.335,14
ESTOQUES DE MAQ PARA REVENDA		R$ 644.303,31	R$ 3.261.558,89
ESTOQUE DE PRODUTOS PRONTOS		R$ 3.170.814,61	R$ 3.840.419,37
ESTOQUE MERCADORIAS REVENDA		R$ 73.337,36	R$ 643,42
MAQ OPERACOES COM TERCEIROS		R$ 2.440,00	R$ 2.340,00
ESTOQUE DE PRODUTOS PARA DEMONSTRACOES		R$ 243.944,65	R$ 263.944,65
ESTOQUE DE PRODUTOS PARA DEMONSTRACOES		R$ 2.340,00	R$ 2.340,00
ESTOQUE DE PRODUTOS EM PODER DE TERCEIROS		R$ (243.944,65)	R$ (263.944,65)
ESTOQUE DE MAT CONSUMIVEIS		R$ 37.839.401,71	R$ 21.294.231,85
MATERIA PRIMA		R$ 14.172.251,29	R$ 21.294.231,85
PREST S/COMPRA DE MATERIA PRIMA		R$ 104.000,41	R$ 0,00
( ) IPI S/COMPRA DE MAT PRIMA		R$ (56.764,20)	R$ 0,00
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R$ 64.170,46	R$ 0,00
( ) CONSUMO DE MATERIA PRIMA		R$ (64.123.400,34)	R$ 0,00
USO E CONSUMO INDUSTRIAL		R$ 188.146,45	R$ 0,00
REMESSA EM PODER DE TERCEIROS		R$ 203.999,09	R$ 222.849,09
( ) ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R$ (222.849,09)	R$ (222.849,09)
ESTOQUE DE MERCADORIA EM DEPOSITO		R$ 49.516,25	R$ 40.316,25
( ) ESTOQUE DE MERCADORIA EM DEPOSITO		R$ (49.516,25)	R$ (40.316,25)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 13.448.414,64	R$ 13.140.914,23
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.313.585,51	R$ 1.394.485,51
CREDITOS		R$ 1.313.585,51	R$ 1.394.485,51
REGUS PARTIC. LTDA LOCACOES		R$ 764.985,51	R$ 765.685,51
REGUS PARTIC. LTDA ADMISTRA		R$ 556.900,00	R$ 628.800,00
DIREITOS REAL VPOS TERMINO EXERC		R$ 0,00	R$ 0.000,00
JEFFERSON DA SILVA REGUS		R$ 0,00	R$ 0.000,00
INVESTIMENTOS		R$ 294.462,91	R$ 272.566,05
CONSORCIOS		R$ 238.462,91	R$ 262.566,05
CONSORCIOS		R$ 238.462,91	R$ 240.566,05
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 11.840.366,22	R$ 11.565.762,77
IMOBILIZADO		R$ 14.530.581,49	R$ 14.530.961,76
PREDIOS		R$ 149.000,00	R$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 8.061.825,46	R$ 8.061.825,46
VEICULOS		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
FERRAMENTAIS DE TRABALHO		R$ 418.461,76	R$ 418.461,76
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.456.370,64	R$ 1.456.370,64
MOLDES E MATRIZES		R$ 4.054.144,63	R$ 4.054.134,68
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 220.803,07	R$ 222.418,36
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
INSTALACOES		R$ 222.945,93	R$ 247.945,93
BENFEITORIA EM PREDIOS DE TERC.		R$ 0,00	R$ 109.189,54
( ) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (2.434.794,71)	R$ (2.964.892,29)
( ) PREDIOS		R$ (34.316,67)	R$ 0,00
( ) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (1.491.746,01)	R$ (1.797.256,44)
( ) VEICULOS		R$ (25.000,00)	R$ (35.000,00)
( ) FERRAMENTAS DE TRABALHO		R$ (72.259,40)	R$ (82.705,70)
( ) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (76.770,46)	R$ (97.747,83)
( ) MOLDES E MATRIZES		R$ (4.74.419,97)	R$ (119.999,64)
( ) MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (247.769,90)	R$ (282.995,54)
( ) INSTALACOES		R$ (5.941,20)	R$ (8.825,24)
( ) BENFEITORIA EM PREDIOS TER		R$ (0,00)	R$ (34.0,94)
PASSIVO		R$ 75.449.926,89	R$ 71.020.704,39
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 48.948.392,83	R$ 46.894.987,91
FORNECEDORES		R$ 29.894.173,94	R$ 31.886.379,24
FORNECEDORES		R$ 29.858.173,94	R$ 31.886.379,24
FORNECEDORES DIVERSOS NACIONAIS		R$ 12.710.918,74	R$ 13.947.364,16
CARTAO DE CREDITO A PAGAR		R$ 14.947,39	R$ 159.99,76
FORNECEDORES DIVERSOS E EXTERIOR		R$ 12.250.829,33	R$ 5.845.486,78
RANSON VEICULOS LTDA		R$ 4.970.843,24	R$ 4.970.843,24
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 16.870.148,86	R$ 15.022.278,20
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 3.496.332,54	R$ 2.970.422,08
ADIANTAMENTOS NAO IDENTIFICADOS		R$ 0,00	R$ 4.978,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 3.023.687,18	R$ 2.965.444,08
ADIANT. DE CLIENTES EXTER		R$ 162.645,47	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 10.991.163,34	R$ 12.852.994,56
EMPRESTIMO BANCO NBC		R$ 400.000,00	R$ (0,00)
EMPRESTIMO NBC BANK		R$ 999.116,80	R$ 999.776,80
EMPRESTIMO BANCO BRADESCO ACC		R$ 1.252.277,32	R$ 1.252.717,32
EMPRESTIMO SANTANDER		R$ 33.155,26	R$ 33.155,26
EMPRESTIMO BRADESCO ACC 26/0000028		R$ 997.000,00	R$ 997.000,00
EMPRESTIMO NB ACC 16222261		R$ 1.537.176,37	R$ 2.291.874,37
EMPRESTIMO ACC 25021/0040		R$ 1.499.000,00	R$ 1.500.218,58
EMPRESTIMO ACC 26/2194/0		R$ 2.495.000,00	R$ 2.496.000,00
EMPRESTIMO ACC 26/2194/0		R$ 999.000,00	R$ 999.000,00
BANCO ABC CDF 10219/22		R$ 840.000,00	R$ 840.000,00
EMPRESTIMO ABC 10191/22		R$ 833.555,54	R$ 833.555,54
EMPRESTIMO ABC 10421/22		R$ 274.574,40	R$ 407.424,00
EMPRESTIMO SAYCOVAL 25021-0/2022		R$ 674.704,40	R$ 224.017,26
EMPRESTIMO BANCO C6 S/A		R$ 900.000,00	R$ 1.700.000,46
EMPRESTIMO SANTIL 25016/2023		R$ 240.016,40	R$ 240.279,87
EMPRESTIMO NB ACC 30161/2024		R$ 0,00	R$ 999.000,00
EMPRESTIMO BANCO C6 25010/2071		R$ 0,00	R$ 221.597,87
EMPRESTIMO BANCO SAFRA 44476/23		R$ 0,00	R$ 1.799.000,80
( ) ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (199.199,77)	R$ (287.037,84)
( ) ENCARGOS FINANCEIROS BCO ABC		R$ (75.000,00)	R$ (0,00)
( ) ENCARGOS SAYCOVAL 25020-0/2022		R$ (58.616,39)	R$ (13.292,48)
( ) ENCARGOS SANTIL 25016/2023		R$ (63.678,48)	R$ (99.119,44)
( ) ENCARGOS EMP SAFRA 25016/23		R$ (0,00)	R$ (129.190,80)
BANCOS SALDO CREDOR		R$ 105.251,54	R$ 102.925,10
EMPRESTIMO BANCO SANTANDER		R$ 2.707,14	R$ (0,00)
BANCO ABC - SALDO CREDOR		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
EMPREST. SANTIL S/A		R$ 0,00	R$ 101,10
OBRIGACOES TRAB. E SOCIAIS		R$ 714.409,19	R$ 886.912,88
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 54.473,72	R$ 116.173,11
SALARIOS A PAGAR		R$ 84.215,00	R$ 110.912,00
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 3.036,00	R$ 3.036,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO FUNC.		R$ 2.164,72	R$ 2.575,17
PROVISOES		R$ 565.176,75	R$ 655.356,61
PROVISAO 13 SALARIO		R$ 147.480,24	R$ (0,00)
PROVISAO FERIAS		R$ 272.548,22	R$ 351.943,68
PROVISAO INSS S/ 13 SALARIO		R$ 40.241,40	R$ (0,00)
PROVISAO FGTS S/ 13 SALARIO		R$ 11.746,57	R$ (0,00)
PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ 74.456,98	R$ 82.402,29
PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ 21.695,34	R$ 24.592,42
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 111.750,24	R$ 163.865,57
INSS A RECOLHER		R$ 61.107,58	R$ 99.396,36
FGTS A RECOLHER		R$ 11.300,91	R$ 20.182,40
IR S/FOLHA DE FOTO A RECOLHER		R$ 13.396,15	R$ 13.868,30
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 1.174.440,40	R$ 1.765.276,89
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 729.758,02	R$ 1.287.446,27
ICMS ST A RECOLHER		R$ 34.784,57	R$ 22.912,99
ICMS DIFAL A RECOLHER		R$ 661.352,45	R$ 1.274.476,29
IMPOSTO RETIDOS TERCEIROS		R$ 33.644,96	R$ 14.956,79
IRRF S/ SERVICOS		R$ 3.418,77	R$ 7.556,96
CSRF 4,65 S/ SERVICOS		R$ 1.786,29	R$ 2.818,27
INSS S/ SERVICOS		R$ 1.733,77	R$ 311,90
ISSQN RETIDO S/ SERVICOS		R$ 240,11	R$ 76,25
PIS E COFINS RET AUTOPECA		R$ 58.096,15	R$ 64.732,74
( ) IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) IRPJ A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CSLL A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 378.503,18	R$ 361.291,58
INSS A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 300.960,39	R$ 288.585,82
IR S/FOLHA A REC - PARCELAMENTO		R$ 13.946,46	R$ 13.864,44
IRPJ A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 63.767,61	R$ 59.336,54
CSLL A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 10.746,38	R$ 10.345,78
CONTAS A PAGAR		R$ 156.550,00	R$ (0,00)
COLIGADAS		R$ 156.550,00	R$ (0,00)
CREDORES DIVERSOS		R$ 156.550,00	R$ (0,00)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 14.858.301,73	R$ 10.355.909,65
ENCARG. A LONGO PRAZO		R$ 14.858.301,73	R$ 10.355.909,65
EMPRESTIMO E FINANC. L. PRAZO		R$ 3.211.140,63	R$ 4.388.077,19
EMPRESTIMO ABC 10421/22		R$ 958.565,60	R$ 844.484,64
EMPRESTIMO ABC 10421/22		R$ 548.145,83	R$ 744.044,23
EMPRESTIMO SAYCOVAL 25021-0/2022		R$ 471.162,76	R$ 472.948,40
EMPRESTIMO BANCO C6 25010/2071 S/A		R$ 0,00	R$ 170.044,34
EMPRESTIMO SANTIL 25016/2023		R$ 1.630.186,28	R$ 1.902.926,78
EMPRESTIMO BANCO 25010/2071		R$ 0,00	R$ 799.402,39
EMPRESTIMO SAFRA 44476/23		R$ 0,00	R$ 729.940,80
( ) ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (414.911,76)	R$ (710.373,26)
( ) ENC SAYCOVAL 25020-0/2022		R$ (99.125,37)	R$ (72.293,87)
( ) ENCARGOS SANTIL 25016/2023		R$ (630.186,39)	R$ (909.196,83)
( ) ENC EMP SAFRA 44476/23		R$ (0,00)	R$ (129.080,80)
CONTAS A PAGAR		R$ 11.196.711,00	R$ 5.230.736,08
RANSON VEICULOS LTDA		R$ 5.483.947,09	R$ 2.983.897,09
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA		R$ 5.752.940,91	R$ 242.964,00
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 499.784,29	R$ 405.447,34
INSS A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 414.261,66	R$ 340.952,47
IRPJ A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 62.466,19	R$ 50.784,25
CSLL A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 11.715,30	R$ 8.460,64
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 11.945.404,34	R$ 13.451.418,57
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.184.413,31	R$ 3.184.413,31
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.184.413,31	R$ 3.184.413,31
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.184.413,31	R$ 3.184.413,31
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 2.758.521,03	R$ 4.267.709,96
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 2.758.521,03	R$ 4.267.709,96
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 2.758.521,03	R$ 4.267.709,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.27.87.EF.A6.9F.ED.3D.DC.FA.6A.05.4D.B6.67.7b.A7.b9.88.EB-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL
000533
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000534
RIBEIRÃO PRETO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.938.604/0001-08
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTRIAL		R$ 18.479.927,58	R$ 28.259.071,48
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR		R$ 18.479.927,58	R$ 28.259.071,48
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR		R$ 18.479.927,58	R$ 28.259.071,48
VENDA DE EQUIPAMENTOS PRONTOS		R$ 18.479.927,58	R$ 28.259.071,48
(-) (-) DEDUCOES S/RECEITA BRUTA		R$ (3.077.200,21)	R$ (5.622.921,39)
(-) DEDUCOES S/ VENDAS		R$ (3.077.200,21)	R$ (5.622.921,39)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (1.821.883,35)	R$ (3.081.873,35)
(-) ICMS S/VENDAS		R$ (764.677,75)	R$ (1.463.174,76)
(-) PIS S/VENDAS		R$ (158.329,93)	R$ (273.309,74)
(-) COFINS S/VENDAS		R$ (805.600,44)	R$ (1.306.288,61)
(-) IPI S/VENDAS		R$ (22.658,46)	R$ (7.927,30)
(-) ICMS ST		R$ (60.416,77)	R$ (31.172,94)
(-) DEVOLUCAO S/VENDAS		R$ (1.255.316,86)	R$ (2.541.048,04)
(-) DEVOLUCAO S/VENDAS		R$ (1.255.316,86)	R$ (2.541.048,04)
(-) (-) CUSTO S/ATIVIDADE INDUSTRI		R$ (12.085.627,06)	R$ (17.947.487,31)
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR		R$ (12.085.627,06)	R$ (17.947.487,31)
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR		R$ (12.085.627,06)	R$ (17.947.487,31)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (12.085.627,06)	R$ (17.947.487,31)
ZERAMENTO		R$ (0,00)	R$ 0,00
LUCRO BRUTO		R$ 3.317.100,31	R$ 4.688.662,78
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.152.506,49)	R$ (2.853.268,78)
(-) CUSTO DE FUNCIONAMENTO		R$ (2.152.506,49)	R$ (2.853.268,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.660.738,04)	R$ (2.193.838,38)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (1.058.535,36)	R$ (1.156.256,03)
(-) DEPRECIACAO		R$ (364.927,79)	R$ (366.028,75)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (3.179,11)	R$ (0,00)
(-) GASTOS GERAIS		R$ (175,56)	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (62.183,12)	R$ (120.252,24)
(-) ASSOCIACOES E ENTIDADES		R$ (1.870,72)	R$ (1.298,46)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R$ (35.350,00)	R$ (137.800,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (39.718,61)	R$ (95.119,69)
(-) DESPESAS C/IMPORTACAO		R$ (97.976,46)	R$ (22.270,95)
(-) COMISSOES A TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (291.110,26)
(-) EXPOSICOES E FEIRAS		R$ (0,00)	R$ (1.700,00)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R$ (483.698,59)	R$ (834.527,72)
(-) SALARIOS		R$ (264.727,71)	R$ (307.941,22)
(-) HORA EXTRA		R$ (4.851,43)	R$ (9.214,46)
(-) PRO-LABORE		R$ (9.650,34)	R$ (10.630,83)
(-) COMISSOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FERIAS		R$ (30.356,89)	R$ (40.699,80)
(-) 13.SALARIO		R$ (22.304,53)	R$ (26.662,41)
(-) ALIMENTACAO FUNCIONARIOS		R$ (11.782,93)	R$ (47.119,92)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ 105,84	R$ (0,00)
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (9.386,92)	R$ (27.863,44)
(-) EPIS		R$ (0,00)	R$ (220,52)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (255,09)	R$ (266,01)
(-) INSS		R$ (67.290,91)	R$ (74.856,93)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (20.390,61)	R$ (19.615,45)
(-) FGTS		R$ (21.368,39)	R$ (28.621,27)
(-) PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ (5.559,30)	R$ (1.941,54)
(-) PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ (2.406,04)	R$ (3.163,65)
(-) PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ 4.607,01	R$ (5.438,26)
(-) PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ (1.829,75)	R$ (2.279,29)
(-) OUTRAS DESPESAS C/EMPREGADOS		R$ (1.500,00)	R$ (8.645,88)
(-) ESTAGIARIOS		R$ (14.750,70)	R$ (15.728,18)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (0,00)	R$ (4.618,66)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (8.069,76)	R$ (8.124,08)
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R$ (12.413,60)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		R$ (5.112,76)	R$ (2.394,42)
(-) IPTU		R$ (442,17)	R$ (452,96)
(-) ALVARA		R$ (580,49)	R$ (4.789,07)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA CONSUMO		R$ (493,08)	R$ (983,65)
(-) TAXA DE CONDOMINIO		R$ (667,46)	R$ (992,69)
ICMS S/OUTRAS OPERACOES		R$ (22.907,40)	R$ 13.378,07
(-) IPI S/OUTRAS OPERACOES		R$ 22.410,94	R$ (9.366,80)
(-) IR REMESSAS EXTERIOR		R$ (0,00)	R$ (2.522,54)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (12.778,62)
(-) PERDAS COM PROCESSO INDUSTRIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/IMPORTACAO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) TITULOS INCOBRAVEIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) REEMBOLSO DE GARANTIAS		R$ (0,00)	R$ (12.778,62)
DESPESAS COM FUNCIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ 0,00
CUSTOS DE PRODUCAO		R$ (0,00)	R$ 0,00
CUSTO COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) SALARIOS		R$ (171.236,50)	R$ (182.622,22)
(-) HORA EXTRA		R$ (2.184,34)	R$ (5.052,08)
(-) ESTAGIARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FERIAS		R$ (20.795,25)	R$ (22.386,52)
(-) 13. SALARIO		R$ (15.958,46)	R$ (16.141,18)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (0,00)	R$ (3.336,00)
(-) REFEICAO FUNCIONARIOS		R$ (0,00)	R$ (121,52)
(-) ALIMENTACAO FUNCIONARIOS		R$ (59.156,07)	R$ (27.023,40)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (4.553,17)	R$ (4.926,29)
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (25.824,68)	R$ (10.417,60)
(-) EPI S		R$ (49.616,18)	R$ (32.887,50)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (10.842,45)	R$ (54.285,99)
(-) AUXILIO CRECHE		R$ (393,00)	R$ (393,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (54.205,05)	R$ (87.350,13)
(-) INSS		R$ (54.756,26)	R$ (42.372,55)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (14.771,12)	R$ (11.430,28)
(-) FGTS		R$ (14.424,23)	R$ (15.179,09)
(-) FGTS MULTA		R$ (67,75)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ 446,87	R$ (5.279,39)
(-) PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ (1.764,31)	R$ (1.753,83)
(-) PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ 12.293,54	R$ (4.178,82)
(-) PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ (1.274,98)	R$ (1.291,29)
(-) OUTRAS DESPESAS C/ EMPREGADOS		R$ (9.025,24)	R$ (3.399,77)
ZERAMENTO TRANSFERENCIA ESTOQUE		R$ 458.088,63	R$ 528.888,05
CUSTOS DE FABRICACAO INDIRETOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) USO E CONSUMO NAO INDUSTRIAL		R$ (40.962,69)	R$ (116.319,70)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (13.451,01)	R$ (12.855,53)
(-) ALUGUEIS DE EQUIMENTOS		R$ (6.400,00)	R$ (0,00)
(-) SERVICO DE TERCEIROS		R$ (151.748,83)	R$ (0,00)
ZERAMENTO TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 62.843,70	R$ 131.175,23
CONSUMO DE MATERIAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) CONSUMO DE MATERIA-PRIMA		R$ (13.827.280,68)	R$ (24.476.921,72)
TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 13.827.280,68	R$ 24.476.921,72
LUCRO ANTES DAS OP FINANCEIRAS		R$ 1.164.593,82	R$ 1.835.394,00
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (244.115,79)	R$ (503.725,68)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 150.960,98	R$ 31.835,40
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 150.960,98	R$ 31.835,40
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 6.926,49	R$ 13.809,24
JUROS ATIVOS		R$ 1.656,07	R$ 1.775,41
(-) RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIR		R$ 0,02	R$ (0,00)
(-) PIS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (55,78)	R$ (101,30)
(-) COFINS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (343,31)	R$ (623,39)
VARIACAO ATIVAS		R$ 142.777,51	R$ 16.975,44
(-) BONIFICACOES RECEBIDAS		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (395.076,77)	R$ (535.561,08)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (395.076,77)	R$ (535.561,08)
(-) DESCONTOS CONDEDIDOS		R$ (42.589,53)	R$ (110.322,62)
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R$ (60.452,30)	R$ (35.857,21)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (212.637,52)	R$ (322.657,28)
(-) DESPESAS C/ CARTORIO-PROTESTOS		R$ (323,81)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS		R$ (14.975,53)	R$ (14.239,93)
(-) JUROS E MULTAS S/ TRIBUTOS		R$ (84.098,08)	R$ (52.684,04)
OPERACOES COM IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
RECEITAS COM VENDA DE ATIVOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZA		R$ 190.000,00	R$ (0,00)
(-) (-)CUSTO VENDA AT. IMOBILIZADO		R$ (136.963,08)	R$ (0,00)
OUTROS RECEBIVEIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) VENDA DE SUCATA		R$ 0,00	R$ (0,00)
LUCRO ANTES DO IMP.S/RENDA		R$ 920.478,03	R$ 1.331.668,32
(-) PROVISOES		R$ (306.962,54)	R$ (446.767,23)
(-) PROVISOES		R$ (306.962,54)	R$ (446.767,23)
(-) PROVISOES		R$ (306.962,54)	R$ (446.767,23)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (155.063,66)	R$ (322.654,21)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (57.990,12)	R$ (118.315,52)
(-) IRPJ DIFERIDO		R$ (69.035,85)	R$ (4.282,67)
(-) CSLL DIFERIDO		R$ (24.852,91)	R$ (1.534,63)
RESULTADO LIQUIDO		R$ 613.515,49	R$ 884.901,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.27.87.EF.A6.8F.ED.3D.DC.FA.0A.05.4D.B0.67.75.A7.59.8B.EB-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Fiscal

Entidade: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.938.604/0001-08

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
000535
RIO BR... ESTADO DA PB

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTRIAL		R$ 28.259.071,48	R$ 34.928.204,40
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ 28.259.071,48	R$ 34.928.204,40
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ 28.259.071,48	R$ 34.928.204,40
VENDA DE EQUIPAMENTOS PRONTOS		R$ 28.259.071,48	R$ 34.928.204,40
(-) (-) DEDUCOES S/RECEITA BRUTA		R$ (5.622.921,39)	R$ (6.619.521,54)
(-) DEDUCOES S/ VENDAS		R$ (5.622.921,39)	R$ (6.619.521,54)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (3.081.873,36)	R$ (4.050.757,50)
(-) ICMS S/VENDAS		R$ (1.463.174,76)	R$ (2.234.794,83)
(-) PIS S/VENDAS		R$ (273.309,74)	R$ (305.261,54)
(-) COFINS S/VENDAS		R$ (1.306.288,61)	R$ (1.463.070,33)
(-) IPI S/VENDAS		R$ (7.927,30)	R$ (11.167,67)
(-) ICMS ST		R$ (31.172,94)	R$ (36.463,13)
(-) DEVOLUCAO S/VENDAS		R$ (2.541.048,04)	R$ (2.568.764,04)
(-) DEVOLUCAO S/VENDAS		R$ (2.541.048,04)	R$ (2.568.764,04)
(-) (-) CUSTO S/ATIVIDADE INDUSTRI		R$ (17.947.487,31)	R$ (22.553.921,29)
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ (17.947.487,31)	R$ (22.553.921,29)
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ (17.947.487,31)	R$ (22.553.921,29)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (17.947.487,31)	R$ (22.553.921,29)
ZERAMENTO		R$ (0,00)	R$ 0,00
LUCRO BRUTO		R$ 4.688.662,78	R$ 5.754.761,57
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.853.268,78)	R$ (5.194.546,38)
(-) CUSTO DE FUNCIONAMENTO		R$ (2.853.268,78)	R$ (5.194.546,38)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.193.838,38)	R$ (2.934.284,75)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (1.158.258,03)	R$ (362.599,17)
(-) DEPRECIACAO		R$ (366.028,75)	R$ (368.222,35)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (0,00)	R$ (1.054,54)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (120.252,24)	R$ (134.366,09)
(-) ASSOCIACOES E ENTIDADES		R$ (1.296,46)	R$ (1.383,78)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R$ (137.800,00)	R$ (129.300,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (95.119,69)	R$ (62.934,75)
(-) DESPESAS C/IMPORTACAO		R$ (22.270,95)	R$ (72.852,30)
(-) COMISSOES A TERCEIROS		R$ (291.110,26)	R$ (1.681.571,77)
(-) EXPOSICOES E FEIRAS		R$ (1.700,00)	R$ (0,00)
(-) PREVIDENVIA PRIVADA		R$ (0,00)	R$ (120.000,00)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R$ (638.527,72)	R$ (772.479,20)
(-) SALARIOS		R$ (307.941,22)	R$ (376.906,90)
(-) HORA EXTRA		R$ (9.214,46)	R$ (18.624,36)
(-) PRO LABORE		R$ (10.630,83)	R$ (10.630,83)
(-) FERIAS		R$ (40.899,80)	R$ (44.576,61)
(-) 13.SALARIO		R$ (28.662,41)	R$ (33.525,21)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (0,00)	R$ (3.546,40)
(-) ALIMENTACAO FUNCIONARIOS		R$ (47.119,92)	R$ (52.887,40)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (9.517,16)
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (27.863,44)	R$ (31.719,77)
(-) EPIS		R$ (220,52)	R$ (0,00)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (286,01)	R$ (394,23)
(-) INSS		R$ (74.836,93)	R$ (88.468,61)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (19.615,45)	R$ (23.292,82)
(-) FGTS		R$ (28.621,27)	R$ (34.289,43)
(-) PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ (1.941,54)	R$ (7.438,55)
(-) PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ (3.163,65)	R$ (3.520,09)
(-) PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ (6.438,26)	R$ (8.029,58)
(-) PROVISAO FGTS S/13 SALARO		R$ (2.279,29)	R$ (2.661,50)
(-) OUTRAS DESPESAS C/EMPREGADOS		R$ (6.645,88)	R$ (0,00)
(-) ESTAGIARIOS		R$ (15.728,18)	R$ (22.449,75)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (4.618,66)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (6.124,06)	R$ (6.041,87)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		R$ (2.394,42)	R$ (1.091,85)
(-) IPTU		R$ (452,96)	R$ (455,45)
(-) MULTAS POR INFRACOES		R$ (0,00)	R$ (136,37)
(-) ALVARA		R$ (4.789,07)	R$ (0,00)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA CONSUMO		R$ (983,65)	R$ (1.019,63)
(-) TAXA DE CONDOMINIO		R$ (992,69)	R$ (876,97)
ICMS S/OUTRAS OPERACOES		R$ 13.376,07	R$ 10.778,08
(-) IPI S/OUTRAS OPERACOES		R$ (9.366,80)	R$ (12.632,43)
(-) IR REMESSAS EXTERIOR		R$ (2.522,54)	R$ (607,25)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (12.778,62)	R$ (1.481.740,56)
(-) PERDAS COM PROCESSO INDUSTRIAL		R$ (0,00)	R$ (1.466.692,24)
(-) DESPESAS C/IMPORTACAO		R$ (0,00)	R$ (1.417,56)
(-) REEMBOLSO DE GARANTIAS		R$ (12.778,62)	R$ (7.941,09)
(-) DESPESAS COM EXPORTACAO		R$ (0,00)	R$ (5.689,67)
DESPESAS COM FUNCIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ 0,00
CUSTOS DE PRODUCAO		R$ (0,00)	R$ 0,00
CUSTO COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) SALARIOS		R$ (182.622,22)	R$ (187.507,52)
(-) HORA EXTRA		R$ (5.052,06)	R$ (3.812,95)
(-) FERIAS		R$ (22.386,52)	R$ (23.175,32)
(-) 13. SALARIO		R$ (16.141,18)	R$ (17.440,02)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (3.336,00)	R$ (0,00)
(-) REFEICAO FUNCIONARIOS		R$ (121,52)	R$ (140,00)
(-) ALIMENTACAO FUNCIONARIOS		R$ (27.023,40)	R$ (42.682,40)
VALE TRANSPORTE		R$ (4.006,09)	R$ 976,60
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (10.417,60)	R$ (12.753,31)
(-) EPI S		R$ (32.887,50)	R$ (30.471,38)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (54.285,99)	R$ (1.074,47)
(-) AUXILIO CRECHE		R$ (393,00)	R$ (393,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (87.350,13)	R$ (201.119,96)
(-) INSS		R$ (42.372,55)	R$ (46.345,27)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (11.430,28)	R$ (12.502,00)
(-) FGTS		R$ (15.179,09)	R$ (15.289,75)
(-) FGTS MULTA		R$ (0,00)	R$ (165,57)
PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ (3.279,39)	R$ 344,88
(-) PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ (1.753,80)	R$ (1.855,64)
(-) PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ (4.178,62)	R$ (4.759,02)
(-) PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ (1.291,29)	R$ (1.395,21)
(-) OUTRAS DESPESAS C/ EMPREGADOS		R$ (3.399,77)	R$ (12.860,63)
ZERAMENTO TRANSFERENCIA ESTOQUE		R$ 528.868,05	R$ 614.221,94
GASTOS DE FABRICACAO INDIRETOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) USO E CONSUMO NAO INDUSTRIAL		R$ (118.319,70)	R$ (75.113,88)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (12.855,53)	R$ (15.635,78)
(-) SERVICO DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (720,00)
ZERAMENTO TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 131.175,23	R$ 91.469,66
CONSUMO DE MATERIAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) CONSUMO DE MATERIA-PRIMA		R$ (24.476.921,72)	R$ (13.638.929,23)
TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 24.476.921,72	R$ 13.638.929,23
LUCRO ANTES DAS OP FINANCEIRAS		R$ 1.835.394,00	R$ 560.215,19
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (503.725,66)	R$ (909.124,34)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 31.835,40	R$ 72.400,90
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 31.835,40	R$ 72.400,90
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 13.809,24	R$ 9.311,62
JUROS ATIVOS		R$ 1.775,41	R$ 35.123,14
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIR		R$ (0,00)	R$ 0,04
(-) PIS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (101,30)	R$ (288,82)
(-) COFINS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (623,39)	R$ (1.777,58)
VARIACAO ATIVAS		R$ 16.975,44	R$ 30.032,30
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (535.561,06)	R$ (981.525,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (535.561,06)	R$ (981.525,24)
(-) DESCONTOS CONDEDIDOS		R$ (110.322,62)	R$ (261.743,58)
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R$ (35.657,21)	R$ (58.976,42)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS		R$ (0,00)	R$ (15.966,26)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (322.657,28)	R$ (516.046,76)
(-) IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS		R$ (14.239,93)	R$ (12.698,59)
(-) JUROS E MULTAS S/ TRIBUTOS		R$ (52.684,04)	R$ (114.064,63)
OPERACOES COM IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ 9.000,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 9.000,00
RECEITAS COM VENDA DE ATIVOS		R$ (0,00)	R$ 9.000,00
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZA		R$ (0,00)	R$ 48.110,58
(-) (-) CUSTO VENDA AT. IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (39.110,58)
OUTROS RECEBIVEIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) LUCRO ANTES DO IMP.S/RENDA		R$ 1.331.668,32	R$ (339.909,15)
(-) PROVISOES		R$ (446.767,23)	R$ (6.017,19)
(-) PROVISOES		R$ (446.767,23)	R$ (6.017,19)
(-) PROVISOES		R$ (446.767,23)	R$ (6.017,19)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (322.654,21)	R$ (3.760,74)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (118.315,52)	R$ (2.256,45)
(-) IRPJ DIFERIDO		R$ (4.262,87)	R$ (0,00)
(-) CSLL DIFERIDO		R$ (1.534,63)	R$ (0,00)
(-) RESULTADO LIQUIDO		R$ 884.901,09	R$ (345.926,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.27.87.EF.A6.8F.ED.3D.DC.FA.0A.05.4D.B0.67.75.A7.59.8B.EB-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL
000536
RIO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.938.604/0001-08
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTRIAL		R$ 34.928.204,40	R$ 27.053.232,21
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR		R$ 34.928.204,40	R$ 27.053.232,21
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR		R$ 34.928.204,40	R$ 27.053.232,21
VENDA DE EQUIPAMENTOS PRONTOS		R$ 34.928.204,40	R$ 27.053.232,21
(-) (-) DEDUCOES S/RECEITA BRUTA		R$ (6.619.521,54)	R$ (3.593.850,15)
(-) DEDUCOES S/ VENDAS		R$ (6.619.521,54)	R$ (3.593.850,15)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (4.050.757,50)	R$ (3.291.246,94)
(-) ICMS S/VENDAS		R$ (2.234.794,83)	R$ (1.727.781,67)
(-) PIS S/VENDAS		R$ (305.261,54)	R$ (261.887,01)
(-) COFINS S/VENDAS		R$ (1.463.070,33)	R$ (1.252.256,62)
(-) IPI S/VENDAS		R$ (11.167,67)	R$ (6.259,89)
(-) ICMS ST		R$ (36.463,13)	R$ (43.082,35)
(-) DEVOLUCAO S/VENDAS		R$ (2.568.764,04)	R$ (302.603,21)
(-) DEVOLUCAO S/VENDAS		R$ (2.568.764,04)	R$ (302.603,21)
(-) (-) CUSTO S/ATIVIDADE INDUSTRI		R$ (22.553.921,29)	R$ (17.217.860,29)
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR		R$ (22.553.921,29)	R$ (17.217.860,29)
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR		R$ (22.553.921,29)	R$ (17.217.860,29)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (22.553.921,29)	R$ (17.217.860,29)
ZERAMENTO		R$ (0,00)	R$ 0,00
LUCRO BRUTO		R$ 5.754.761,57	R$ 6.241.521,77
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.194.546,38)	R$ (2.509.480,30)
(-) CUSTO DE FUNCIONAMENTO		R$ (5.194.546,38)	R$ (2.509.480,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.934.284,75)	R$ (1.730.571,74)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (362.599,17)	R$ (368.477,03)
(-) DEPRECIACAO		R$ (368.222,35)	R$ (368.924,72)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (1.054,54)	R$ (969,99)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (134.366,09)	R$ (133.770,06)
(-) ASSOCIACOES E ENTIDADES		R$ (1.383,78)	R$ (1.426,44)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R$ (129.300,00)	R$ (127.050,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (62.934,75)	R$ (79.912,12)
(-) DESPESAS C/IMPORTACAO		R$ (72.852,30)	R$ (93.617,58)
(-) COMISSOES A TERCEIROS		R$ (1.681.571,77)	R$ (520.033,52)
(-) PREVIDENVIA PRIVADA		R$ (120.000,00)	R$ (40.000,00)
CONSERVACAO E MANUTENCAO DE BENS		R$ (0,00)	R$ 3.809,72
(-) CUSTO COM PESSOAL		R$ (772.479,20)	R$ (833.112,48)
(-) SALARIOS		R$ (376.906,90)	R$ (380.202,45)
(-) HORA EXTRA		R$ (18.624,36)	R$ (15.731,30)
(-) PRO-LABORE		R$ (10.630,83)	R$ (10.630,83)
(-) FERIAS		R$ (44.576,61)	R$ (63.362,44)
(-) 13.SALARIO		R$ (33.525,21)	R$ (42.967,03)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (3.546,40)	R$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO FUNCIONARIOS		R$ (52.887,40)	R$ (64.297,95)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (9.517,16)	R$ (7.786,01)
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (31.719,77)	R$ (34.860,69)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (394,23)	R$ (394,23)
(-) INSS		R$ (88.468,61)	R$ (90.916,00)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (23.292,82)	R$ (23.952,68)
(-) FGTS		R$ (34.289,43)	R$ (39.635,43)
(-) PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ (7.438,55)	R$ (7.905,77)
(-) PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ (3.520,09)	R$ (4.821,59)
(-) PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ (8.029,58)	R$ (7.468,60)
(-) PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ (2.661,50)	R$ (3.418,40)
(-) ESTAGIARIOS		R$ (22.449,75)	R$ (26.095,98)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (0,00)	R$ (8.645,10)
IMPOSTOS E TAXAS		R$ (6.041,87)	R$ 56.565,34
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		R$ (1.091,85)	R$ (15.610,08)
(-) IPTU		R$ (455,45)	R$ (0,00)
(-) MULTAS POR INFRACOES		R$ (136,37)	R$ (2.800,00)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA CONSUMO		R$ (1.019,63)	R$ (4.220,99)
(-) TAXA DE CONDOMINIO		R$ (676,97)	R$ (609,09)
ICMS S/OUTRAS OPERACOES		R$ 10.778,08	R$ 3.612,84
IPI S/OUTRAS OPERACOES		R$ (12.632,43)	R$ 76.392,66
(-) IR REMESSAS EXTERIOR		R$ (607,25)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.481.740,56)	R$ (2.361,42)
(-) PERDAS COM PROCESSO INDUSTRIAL		R$ (1.466.692,24)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/IMPORTACAO		R$ (1.417,56)	R$ (0,00)
REEMBOLSO DE GARANTIAS		R$ (7.941,09)	R$ 5.031,46
(-) DESPESAS COM EXPORTACAO		R$ (5.689,57)	R$ (7.392,88)
DESPESAS COM FUNCIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ 0,00
CUSTOS DE PRODUCAO		R$ (0,00)	R$ 0,00
CUSTO COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) SALARIOS		R$ (187.307,52)	R$ (217.702,55)
(-) HORA EXTRA		R$ (3.812,95)	R$ (3.567,10)
(-) FERIAS		R$ (23.175,32)	R$ (33.061,15)
(-) 13. SALARIO		R$ (17.440,02)	R$ (22.977,98)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (0,00)	R$ (765,34)
(-) REFEICAO FUNCIONARIOS		R$ (140,00)	R$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO FUNCIONARIOS		R$ (42.682,40)	R$ (40.553,70)
VALE TRANSPORTE		R$ 976,60	R$ 2.305,49
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (12.753,31)	R$ (14.257,71)
(-) EPI S		R$ (10.471,38)	R$ (28.206,86)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (1.074,47)	R$ (1.105,39)
(-) AUXILIO CRECHE		R$ (393,00)	R$ (131,00)
(-) CURSOS/TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (536,94)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (201.119,96)	R$ (108.015,14)
(-) INSS		R$ (46.345,27)	R$ (48.522,98)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (12.502,00)	R$ (13.089,52)
(-) FGTS		R$ (15.289,75)	R$ (17.703,26)
(-) FGTS MULTA		R$ (165,57)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ 344,88	R$ (7.825,04)
(-) PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ (1.855,64)	R$ (2.656,07)
(-) PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ (4.759,02)	R$ (6.259,58)
(-) PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ (1.395,21)	R$ (1.838,19)
(-) OUTRAS DESPESAS C/ EMPREGADOS		R$ (12.860,63)	R$ (12.090,57)
ZERAMENTO TRANSFERENCIA ESTOQUE		R$ 614.221,94	R$ 578.584,58
GASTOS DE FABRICACAO INDIRETOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) USO E CONSUMO NAO INDUSTRIAL		R$ (75.113,88)	R$ (58.851,85)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (15.635,78)	R$ (11.871,25)
(-) ALUGUEIS DE EQUIMENTOS		R$ (0,00)	R$ (225,00)
(-) SERVICO DE TERCEIROS		R$ (720,00)	R$ (0,00)
ZERAMENTO TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 91.469,66	R$ 70.948,10
CONSUMO DE MATERIAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) CONSUMO DE MATERIA-PRIMA		R$ (13.638.929,23)	R$ (16.017.579,39)
TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 13.638.929,23	R$ 16.017.579,39
LUCRO ANTES DAS OP.FINANCEIRAS		R$ 560.215,19	R$ 3.732.041,47
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (909.124,34)	R$ (939.474,66)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 72.400,90	R$ 43.984,06
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 72.400,90	R$ 43.984,06
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 9.311,62	R$ 6.754,86
JUROS ATIVOS		R$ 35.123,14	R$ 37.374,13
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIR		R$ 0,04	R$ 0,07
(-) PIS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (268,82)	R$ (299,84)
(-) COFINS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (1.777,38)	R$ (1.845,16)
(-) VARIACAO ATIVAS		R$ 30.032,30	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (981.525,24)	R$ (983.458,74)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (981.525,24)	R$ (983.458,74)
(-) DESCONTOS CONDEDIDOS		R$ (261.743,58)	R$ (150.427,50)
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R$ (58.976,42)	R$ (83.194,35)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS		R$ (15.996,26)	R$ (149.576,29)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (518.046,76)	R$ (449.028,46)
(-) DESPESAS C/ CARTORIO-PROTESTOS		R$ (0,00)	R$ (230,69)
(-) IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS		R$ (12.698,59)	R$ (26.168,26)
(-) JUROS E MULTAS S/ TRIBUTOS		R$ (114.064,63)	R$ (144.833,19)
(-) OPERACOES COM IMOBILIZADO		R$ 9.000,00	R$ (35.845,76)
(-) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 9.000,00	R$ (35.845,76)
(-) RECEITAS COM VENDA DE ATIVOS		R$ 9.000,00	R$ (35.845,76)
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZA		R$ 48.110,58	R$ 295.000,00
(-) (-)CUSTO VENDA AT. IMOBILIZADO		R$ (39.110,58)	R$ (330.845,76)
OUTROS RECEBIVEIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
LUCRO ANTES DO IMP.S/RENDA		R$ (339.909,15)	R$ 2.756.721,03
PROVISOES		R$ (6.017,19)	R$ 0,00
PROVISOES		R$ (6.017,19)	R$ 0,00
PROVISOES		R$ (6.017,19)	R$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (3.760,74)	R$ (0,00)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (2.256,45)	R$ (0,00)
RESULTADO LIQUIDO		R$ (345.926,34)	R$ 2.756.721,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.27.87.EF.A6.8F.ED.3D.DC.FA.0A.05.4D.B0.67.75.A7.59.8B.EB-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL
000537

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.938.604/0001-08
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTRIAL		R$ 27.053.232,21	R$ 33.566.346,08
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ 27.053.232,21	R$ 33.566.346,08
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ 27.053.232,21	R$ 33.566.346,08
VENDA DE EQUIPAMENTOS PRONTOS		R$ 27.053.232,21	R$ 33.566.346,08
(-) (-) DEDUCOES S/RECEITA BRUTA		R$ (3.593.850,15)	R$ (7.953.539,25)
(-) DEDUCOES S/ VENDAS		R$ (3.593.850,15)	R$ (7.953.539,25)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (3.291.246,94)	R$ (4.160.213,09)
(-) ICMS S/VENDAS		R$ (1.727.781,87)	R$ (2.074.729,17)
(-) PIS S/VENDAS		R$ (261.887,01)	R$ (353.013,94)
(-) COFINS S/VENDAS		R$ (1.252.235,82)	R$ (1.690.352,88)
(-) IPI S/VENDAS		R$ (6.259,89)	R$ (6.645,94)
(-) ICMS ST		R$ (43.082,35)	R$ (33.471,16)
(-) DEVOLUCAO S/VENDAS		R$ (302.603,21)	R$ (3.793.326,16)
(-) (-) DEVOLUCAO S/VENDAS		R$ (302.603,21)	R$ (3.793.326,16)
(-) (-) CUSTO S/ATIVIDADE INDUSTRI		R$ (17.217.860,29)	R$ (16.613.903,81)
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ (17.217.860,29)	R$ (16.613.903,81)
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ (17.217.860,29)	R$ (16.613.903,81)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (17.217.860,29)	R$ (16.613.903,81)
ZERAMENTO		R$ (0,00)	R$ 0,00
LUCRO BRUTO		R$ 6.241.521,77	R$ 8.998.903,02
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.509.480,30)	R$ (4.611.430,80)
(-) CUSTO DE FUNCIONAMENTO		R$ (2.509.480,30)	R$ (4.611.430,80)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.730.571,74)	R$ (2.874.417,78)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (368.477,03)	R$ (464.529,29)
(-) DEPRECIACAO		R$ (368.924,72)	R$ (364.823,49)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (969,99)	R$ (30.741,72)
(-) GASTOS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (313,50)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (133.770,06)	R$ (477.338,60)
(-) ASSOCIACOES E ENTIDADES		R$ (1.426,44)	R$ (2.152,44)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R$ (127.050,00)	R$ (129.450,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (196,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (79.912,12)	R$ (71.789,15)
(-) DESPESAS C/IMPORTACAO		R$ (93.817,58)	R$ (188.023,45)
(-) COMISSOES A TERCEIROS		R$ (520.033,52)	R$ (1.051.248,42)
(-) PREVIDENVIA PRIVADA		R$ (40.000,00)	R$ (60.000,00)
(-) SEGURO CONTRATADOS		R$ (0,00)	R$ (30.000,00)
(-) CONSERVACAO E MANUTENCAO DE BENS		R$ 3.809,72	R$ (3.809,72)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R$ (833.112,48)	R$ (840.149,87)
(-) SALARIOS		R$ (380.202,45)	R$ (417.141,81)
(-) HORA EXTRA		R$ (15.731,30)	R$ (10.886,46)
(-) PRO LABORE		R$ (10.630,83)	R$ (10.629,83)
(-) FERIAS		R$ (63.362,44)	R$ (50.804,11)
(-) 13.SALARIO		R$ (42.987,03)	R$ (35.670,68)
(-) ALIMENTACAO FUNCIONARIOS		R$ (64.297,95)	R$ (61.145,84)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (7.786,01)	R$ (7.315,84)
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (34.860,69)	R$ (35.161,59)
(-) EPIS		R$ (0,00)	R$ (1.680,00)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (394,23)	R$ (401,96)
(-) INSS		R$ (90.916,00)	R$ (122.444,37)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (23.952,68)	R$ (33.134,38)
(-) FGTS		R$ (39.635,43)	R$ (35.813,01)
(-) PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ (7.905,77)	R$ (4.696,84)
(-) PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ (4.821,59)	R$ (4.070,51)
PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ (7.468,60)	R$ 21.936,44
(-) PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ (3.418,40)	R$ (2.832,86)
OUTRAS DESPESAS C/EMPREGADOS		R$ (0,00)	R$ 3.809,72
(-) ESTAGIARIOS		R$ (26.095,98)	R$ (27.962,56)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (6.645,10)	R$ (4.103,38)
IMPOSTOS E TAXAS		R$ 56.565,34	R$ 62.885,08
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		R$ (15.610,08)	R$ (1.325,07)
(-) MULTAS POR INFRACOES		R$ (2.800,00)	R$ (0,00)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA CONSUMO		R$ (4.220,99)	R$ (8.596,97)
(-) TAXA DE CONDOMINIO		R$ (809,09)	R$ (0,00)
(-) ICMS S/OUTRAS OPERACOES		R$ 3.612,84	R$ (1.038,07)
IPI S/OUTRAS OPERACOES		R$ 76.392,66	R$ 73.845,19
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.361,42)	R$ (959.748,23)
(-) PERDAS COM PROCESSO INDUSTRIAL		R$ (0,00)	R$ (796.956,06)
(-) DESPESAS C/IMPORTACAO		R$ (0,00)	R$ (125.387,83)
(-) REEMBOLSO DE GARANTIAS		R$ 5.031,46	R$ (21.180,26)
(-) DESPESAS COM EXPORTACAO		R$ (7.392,68)	R$ (16.222,08)
DESPESAS COM FUNCIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ 0,00
CUSTOS DE PRODUCAO		R$ (0,00)	R$ 0,00
CUSTO COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) SALARIOS		R$ (217.702,55)	R$ (238.201,40)
(-) HORA EXTRA		R$ (3.587,10)	R$ (11.348,57)
(-) FERIAS		R$ (33.061,15)	R$ (33.657,36)
(-) 13. SALARIO		R$ (22.977,98)	R$ (21.616,64)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (765,34)	R$ (0,00)
(-) ALIMENTACAO FUNCIONARIOS		R$ (40.553,70)	R$ (39.427,70)
VALE TRANSPORTE		R$ 2.303,49	R$ 726,00
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (14.257,71)	R$ (17.354,00)
(-) EPI S		R$ (28.206,86)	R$ (20.941,77)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (1.105,39)	R$ (1.120,85)
(-) AUXILIO CRECHE		R$ (131,00)	R$ (0,00)
(-) CURSOS/TREINAMENTOS		R$ (536,94)	R$ (779,98)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (108.015,14)	R$ (69.347,63)
(-) INSS		R$ (48.522,98)	R$ (74.647,95)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (13.089,52)	R$ (20.468,73)
(-) FGTS		R$ (17.703,26)	R$ (19.964,56)
(-) PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ (7.825,04)	R$ (3.300,47)
(-) PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ (2.658,07)	R$ (2.829,72)
PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ (6.259,58)	R$ 15.197,22
(-) PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ (1.838,19)	R$ (1.810,72)
(-) OUTRAS DESPESAS C/ EMPREGADOS		R$ (12.090,57)	R$ (22.069,56)
ZERAMENTO TRANSFERENCIA ESTOQUE		R$ 578.584,58	R$ 582.964,38
GASTOS DE FABRICACAO INDIRETOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) USO E CONSUMO NAO INDUSTRIAL		R$ (56.851,85)	R$ (77.567,85)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (11.871,25)	R$ (9.581,89)
(-) ALUGUEIS DE EQUIMENTOS		R$ (225,00)	R$ (992,20)
(-) SERVICO DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (31.942,08)
ZERAMENTO TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 70.948,10	R$ 120.084,02
CONSUMO DE MATERIAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) CONSUMO DE MATERIA-PRIMA		R$ (16.017.579,39)	R$ (20.097.406,11)
TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 16.017.579,39	R$ 20.097.406,11
LUCRO ANTES DAS OP.FINANCEIRAS		R$ 3.732.041,47	R$ 4.387.472,22
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (939.474,68)	R$ (1.055.859,36)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 43.984,06	R$ 37.101,66
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 43.984,06	R$ 37.101,66
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 8.754,86	R$ 26.966,29
JUROS ATIVOS		R$ 37.374,13	R$ 3.444,64
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIR		R$ 0,07	R$ 2,90
(-) PIS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (299,84)	R$ (197,69)
(-) COFINS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (1.845,16)	R$ (1.216,56)
VARIACAO ATIVAS		R$ (0,00)	R$ 8.102,08
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (983.458,74)	R$ (1.092.961,02)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (983.458,74)	R$ (1.092.961,02)
(-) DESCONTOS CONDEDIDOS		R$ (150.427,50)	R$ (201.496,72)
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R$ (63.194,35)	R$ (86.580,17)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS		R$ (149.576,29)	R$ (196.918,59)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (449.028,46)	R$ (540.344,60)
(-) DESPESAS C/ CARTORIO PROTESTOS		R$ (230,69)	R$ (164,41)
(-) IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS		R$ (26.168,26)	R$ (1.116,35)
(-) JUROS E MULTAS S/ TRIBUTOS		R$ (144.833,19)	R$ (64.320,18)
OPERACOES COM IMOBILIZADO		R$ (35.845,76)	R$ 175.871,67
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ (35.845,76)	R$ 175.871,67
RECEITAS COM VENDA DE ATIVOS		R$ (35.845,76)	R$ 175.871,67
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZA		R$ 295.000,00	R$ 286.555,00
(-) (-)CUSTO VENDA AT. IMOBILIZADO		R$ (330.845,76)	R$ (110.683,33)
OUTROS RECEBIVEIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
LUCRO ANTES DO IMP.S/RENDA		R$ 2.756.721,03	R$ 3.507.484,53
PROVISOES		R$ (0,00)	R$ 0,00
PROVISOES		R$ (0,00)	R$ 0,00
PROVISOES		R$ (0,00)	R$ 0,00
RESULTADO LIQUIDO		R$ 2.756.721,03	R$ 3.507.484,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.27.87.EF.A6.8F.ED.3D.DC.FA.0A.05.4D.B0.67.75.A7.59.8B.EB-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.5**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43206632822	11.938.604/0001-08	
NOME EMPRESARIAL		
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diario	13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
18.27.87.EF.A6.8F.ED.3D.DC.FA.0A.05.4D.B0.67.75.A7.59.8B.EB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11938604000108	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA: 11938604000108	652544652465093869 3	08/03/2023 a 08/03/2024	Sim
Contador	13295039020	MAURO JOSE POMPERMAIER: 13295039020	777463086472350610 9	15/04/2021 a 15/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

18.27.87.EF.A6.8F.ED.3D.DC.FA.0A.
05.4D.B0.67.75.A7.59.8B.EB-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2023 às 08:34:37

FC.03.5B.B7.5F.02.0C.33
E8.E9.9B.2F.8C.0A.58.8F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL
000539

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	11.938.604/0001-08 **Nire:** 43206632822 **Scp:**
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro:	Livro Diario
Identificação do arquivo(hash):	18.27.87.EF.A6.8F.ED.3D.DC.FA.0A.05.4D.B0.67.75.A7.59.8B.EB-

Consulta Realizada em: 16/05/2023 05:37:44

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

PREFEITURA MUNICIPAL
000540
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 11.938.604/0001-08
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE	43206632822
CNPJ	11.938.604/0001-08
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diario
Município	GRAVATAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	130113

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	130113
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.27.87.EF.A6.8F.ED.3D.DC.FA.0A.05.4D.B0.67.75.A7.59.8B.EB-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL
000541

DADOS DAS ASSINATURAS

Sped CONTÁBIL

Entidade:	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	11.938.604/0001-08
Número de Ordem do Livro:	13

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	000.598.210-35
N° de Série do Certificado	6525446524650938693
Nome do Signatário	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA:11938604000108
Autoridade Certificadora Emissora	AC REDE IDEIA RFB
Validade	08/03/2023 a 08/03/2024

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	132.950.390-20
N° de Série do Certificado	7774630864723506109
Nome do Signatário	MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Autoridade Certificadora Emissora	AC REDE IDEIA RFB
Validade	15/04/2021 a 15/04/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.938.604/0001-08
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 64.199.714,39	R$ 64.212.455,43
ATIVO CIRCULANTE		R$ 50.626.516,26	R$ 50.766.527,32
DISPONSIBILIDADES		R$ 93.782,17	R$ 3.325,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.962,41	R$ 2.866,60
BANCO DO BRASIL S/ A		R$ 920,43	R$ 327,51
BANCO ITAU S/A		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO BRADESCO S.A		R$ 79,10	R$ 1.709,18
BANCO ABC		R$ 953,88	R$ 335,81
BANCO NBC		R$ 0,00	R$ 463,90
APLICACOES		R$ 91.819,76	R$ 459,23
BRADESCO S/A		R$ 16,18	R$ 16,21
ITAU S/A		R$ 91.802,58	R$ 443,02
CREDITOS		R$ 27.154.325,22	R$ 28.056.921,41
CONTAS A RECEBER		R$ 9.924.667,92	R$ 9.163.857,91
CLIENTES A RECEBER NACIONAIS		R$ 6.792.473,96	R$ 6.630.893,97
CLIENTES A RECEBER EXTERIOR		R$ 3.042.231,06	R$ 2.529.773,94
CHEQUES A RECEBER		R$ 173.200,00	R$ 173.200,00
CHEQUES DEVOLVIDOS		R$ 173.200,00	R$ 173.200,00
ADIANTAMENTOS		R$ 10.192.259,40	R$ 11.049.869,20
ADIANTAMENTOS DE FERIAS		R$ 7.119,88	R$ 884,20
ADIANTAMENTOS DE DESPESAS DIVERSAS		R$ 4.800,00	R$ 10.100,00
ARRECONDAMENTO FOLHA DE PAGTO		R$ 63,77	R$ 40,56
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 10.059.912,32	R$ 11.031.690,02
DEVOLUCAO DE FORNEC A COMPENSAR		R$ 106.933,65	R$ 4.494,40
TRIBUTOS E CONTR. A RECUPERAR		R$ 6.971.097,90	R$ 7.709.997,39
ICMS A RECUPERAR RS		R$ 5.679.729,12	R$ 2.926.991,74
PIS A RECUPERAR		R$ 657.872,03	R$ 751.084,25
COFINS A RECUPERAR		R$ 2.929.970,63	R$ 3.316.409,54
IPI A RECUPERAR		R$ 706.415,52	R$ 800.765,04
ICMS S/OUTRAS OPERACOES		R$ 0,00	R$ 4.288,82
IPI S/OUTRAS OPERACOES		R$ 0,00	R$ 551,91
ESTOQUES		R$ 23.378.398,97	R$ 22.666.580,08
ESTOQUES DE BENS PARA REVENDA		R$ 2.606.416,42	R$ 10.797.918,11
ESTOQUE DE PRODUTOS PRONTOS		R$ 2.449.695,92	R$ 10.628.102,61
ESTOQUE MERC MAQUINAS REVENDA		R$ 156.812,50	R$ 156.812,50
BENS OPERACOES COM TERCEIROS		R$ 2.940,00	R$ 2.940,00
ESTOQUE DE PRODUTOS PARA DEMONSTRACOES		R$ 263.691,68	R$ 263.691,68
ICMS S/PRODUTOS PARA DEMONSTRACOES		R$ 2.940,00	R$ 2.940,00
( ) ( ) ESTOQUE DE PROD PRONTO DEMON		R$ (263.691,68)	R$ (263.691,68)
ESTOQUE DE BENS CONSUMIVEIS		R$ 19.767.040,55	R$ 11.865.723,97
MATERIA PRIMA		R$ 19.767.040,55	R$ 36.204.360,05
FRETE S/COMPRA DE MATERIA PRIMA		R$ 0,00	R$ 23.092,59
( ) ( ) IPI S/COMPRA DE MAT PRIMA		R$ (0,00)	R$ (56.537,46)
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R$ 0,00	R$ 105.663,48
( ) ( ) CONSUMO DE MATERIA PRIMA		R$ (0,00)	R$ (24.476.921,72)
USO E CONSUMO INDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ 15.017,06
REMESSA EM PODER DE TERCEIROS		R$ 222.979,08	R$ 222.979,08
(-) ( ) ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R$ (222.979,08)	R$ (222.979,08)
ESTOQUE DE MERCADORIA EM REPARO		R$ 49.376,23	R$ 49.376,23
(-) ( ) ESTOQUE DE MERCADORIA EM REPARO		R$ (49.376,23)	R$ (49.376,23)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 13.573.198,03	R$ 13.445.928,11
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 907.291,01	R$ 1.047.480,51
CREDITOS		R$ 907.480,51	R$ 1.047.480,51
RECUS PARTIC. LTDA LOCACOES		R$ 760.680,51	R$ 756.680,51
RECUS PARTIC. LTDA INDUSTRIA		R$ 137.800,00	R$ 290.800,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 5.797,50	R$ 0,00
IRPJ DIFERIDO S/PREJUIZO FISCAL		R$ 4.262,87	R$ 0,00
CSLL DIFERIDO S/PREJUIZO FISCAL		R$ 1.534,63	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 1.332,25	R$ 92.018,59
CONSORCIOS		R$ 1.332,25	R$ 92.018,59
CONSORCIOS		R$ 1.332,25	R$ 92.018,59
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 12.664.384,77	R$ 12.306.426,02
IMOBILIZADO		R$ 14.559.760,99	R$ 14.558.853,69
PREDIOS		R$ 145.000,00	R$ 145.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 8.407.010,55	R$ 8.409.990,55
VEICULOS		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
FERRAMENTAS DE TRABALHO		R$ 415.052,03	R$ 415.052,03
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.406.202,66	R$ 1.406.202,66
MOLDES E MATRIZES		R$ 3.967.287,34	R$ 3.912.247,34
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 220.803,07	R$ 220.803,07
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
INSTALACOES		R$ 18.847,23	R$ 18.847,23
( ) ( ) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (2.895.108,11)	R$ (2.252.227,86)
( ) ( ) PREDIOS		R$ (29.966,67)	R$ (21.116,67)
( ) ( ) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (1.220.615,95)	R$ (1.430.795,65)
( ) ( ) VEICULOS		R$ (25.000,00)	R$ (25.000,00)
( ) ( ) FERRAMENTAS DE TRABALHO		R$ (51.676,94)	R$ (51.453,21)
( ) ( ) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (43.580,00)	R$ (54.623,25)
( ) ( ) MOLDES E MATRIZES		R$ (391.965,90)	R$ (479.379,54)
( ) ( ) MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (142.485,53)	R$ (177.591,25)
( ) ( ) INSTALACOES		R$ (1.515,12)	R$ (1.896,25)
PASSIVO		R$ 61.199.714,39	R$ 64.212.455,43
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 40.217.103,10	R$ 41.673.884,96
FORNECEDORES		R$ 26.935.964,28	R$ 29.604.635,48
FORNECEDORES		R$ 26.935.964,28	R$ 29.604.635,48
FORNECEDORES DIVERSOS NACIONAIS		R$ 11.300.753,47	R$ 12.013.164,98
CARTAS DE CREDITO A PAGAR		R$ 11.295,04	R$ 8.632,63
FORNECEDORES DIVERSOS EXTERIOR		R$ 6.370.236,16	R$ 8.126.520,61
RANDON VEICULOS LTDA		R$ 9.253.679,61	R$ 8.664.277,26
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 12.314.492,99	R$ 11.469.771,71
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 9.735.627,51	R$ 8.060.255,42
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 6.625.187,93	R$ 3.713.756,96
ADIANT. DE CLIENTES EXTER		R$ 3.110.439,61	R$ 4.346.498,46
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 2.954.040,00	R$ 5.607.554,12
EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL		R$ 1.054.040,00	R$ (0,00)
EMPRESTIMO BANCO ABC		R$ 1.900.000,00	R$ 1.350.000,00
EMPRESTIMO NBC BANK		R$ 0,00	R$ 999.776,80
EMPRESTIMO BANCO BRADESCO ACC		R$ 0,00	R$ 1.052.277,32
EMPREST 39 Z9915K71		R$ 0,00	R$ 1.216.500,00
EMPREST BRADESCO ACC 257946509		R$ 0,00	R$ 987.000,00
( ) ( ) ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (200.000,00)	R$ (225.000,00)
( ) ( ) ENCARGOS FINANCEIROS BCO ABC		R$ (200.000,00)	R$ (225.000,00)
BANCOS SALDO CREDOR		R$ 54.625,26	R$ 26.962,20
EMPRESTIMOS BANCO SANTANDER		R$ 54.625,26	R$ 26.962,20
OBRIGACOES TRAB. E SOCIAIS		R$ 385.114,79	R$ 486.540,76
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 59.392,00	R$ 76.729,00
SALARIOS A PAGAR		R$ 55.604,90	R$ 72.690,00
PRO-LABORES A PAGAR		R$ 2.786,90	R$ 3.926,00
PROVISOES		R$ 229.737,42	R$ 313.467,21
PROVISAO 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 42.786,16
PROVISAO FERIAS		R$ 149.818,89	R$ 189.943,16
PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 11.660,60
PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 2.409,39
PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ 46.260,57	R$ 51.581,50
PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ 13.557,96	R$ 15.064,40
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 96.995,37	R$ 97.347,56
INSS A RECOLHER		R$ 63.117,91	R$ 71.476,19
FGTS A RECOLHER		R$ 18.709,50	R$ 15.151,26
IR S/FOLHA DE PGTO A RECOLHER		R$ 15.168,50	R$ 10.719,71
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 494.976,13	R$ 956.381,38
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 103.784,73	R$ 92.379,17
ICMS ST A RECOLHER		R$ 39.616,50	R$ 29.586,31
ICMS DIFAL A RECOLHER		R$ 64.168,23	R$ 62.791,86
IMPOSTO RETIDOS TERCEIROS		R$ 37.295,57	R$ 60.959,07
IRRF S/ SERVICOS		R$ 1.079,82	R$ 2.417,00
CSRF 4,65 S/ SERVICOS		R$ 1.195,59	R$ 490,12
INSS S/ SERVICOS		R$ 757,43	R$ 839,98
ISSQN RETIDO S/ SERVICOS		R$ 195,14	R$ 297,67
PIS E COFINS RET AUTOPECA		R$ 21.077,59	R$ 55.944,20
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ 213.073,78	R$ 563.686,50
IRPJ A RECOLHER		R$ 155.083,66	R$ 426.043,24
CSLL A RECOLHER		R$ 57.990,12	R$ 137.645,56
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 110.822,05	R$ 226.245,84
INSS A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 126.049,25	R$ 226.269,09
IR S/FOLHA A REC. - PARCELAMENTO		R$ 12.772,80	R$ 13.076,75
CONTAS A PAGAR		R$ 156.555,00	R$ 156.555,00
COLIGADAS		R$ 156.555,00	R$ 156.555,00
CREDORES DIVERSOS		R$ 156.555,00	R$ 156.555,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 15.599.353,50	R$ 12.170.411,59
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 15.599.353,50	R$ 12.170.411,59
CONTAS A PAGAR		R$ 15.309.626,41	R$ 12.776.968,95
RANDON VEICULOS LTDA		R$ 5.983.867,09	R$ 5.983.867,09
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA		R$ 9.325.759,32	R$ 6.793.081,86
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 289.727,09	R$ 393.462,64
INSS A RECOLHER - PARCELAMENTO		R$ 283.929,38	R$ 390.242,50
IR S/FOLHA A REC. - PARCELAMENTO		R$ 5.797,71	R$ 3.220,14
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 9.263.257,79	R$ 9.166.156,88
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.263.257,79	R$ 3.166.156,88
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.263.257,79	R$ 3.166.156,88
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.263.257,79	R$ 3.166.156,88

PREFEITURA MUNICIPAL
000543

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
CNPJ: 11.938.604/0001-08

Demonstrações Contábeis
Exercício 2023 em R$

RELATÓRIO CONTÁBIL SIMPLIFICADO DO EXERCÍCIO

BP - BALANÇO PATRIMONIAL

Itens	31/12/2023		31/12/2022	
ATIVO	**101.291.112**	**100,0%**	**71.629.706**	**100,0%**
	-		-	
ATIVO CIRCULANTE	**83.445.170**	**82,4%**	**58.478.730**	**81,6%**
DISPONIBILIDADES	3.235.115	3,2%	593.254	0,8%
CREDITOS	49.243.403	48,6%	32.657.255	45,6%
ESTOQUES	30.880.787	30,5%	25.228.221	35,2%
DESPESAS ANTECIPADAS	85.866	0,1%	-	
	-		-	
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.845.941**	**17,6%**	**13.150.977**	**18,4%**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.203.326	6,1%	1.291.684	1,8%
INVESTIMENTOS	635.124	0,6%	293.587	0,4%
ATIVO IMOBILIZADO	10.839.491	10,7%	11.565.707	16,1%
INTANGIVEL	168.000	0,2%	-	

Itens	31/12/2023		31/12/2022	
PASSIVO	**101.291.112**	**100,0%**	**71.629.706**	**100,0%**
	-		-	
PASSIVO CIRCULANTE	**61.471.760**	**60,7%**	**45.844.688**	**64,0%**
FORNECEDORES	34.949.857	34,5%	27.880.279	38,9%
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	21.660.081	21,4%	15.522.279	21,7%
OBRIGACOES TRAB. E SOCIAIS	839.271	0,8%	686.913	1,0%
OBRIGACOES FISCAIS	4.022.550	4,0%	1.755.217	2,5%
	-		-	
PASSIVO NAO CIRCULANTE	**18.511.060**	**18,3%**	**10.333.600**	**14,4%**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	18.511.060	18,3%	10.333.600	14,4%
	-		-	
PATRIMONIO LIQUIDO	**21.308.292**	**21,0%**	**15.451.419**	**21,6%**
CAPITAL SOCIAL	6.000.000	5,9%	6.000.000	8,4%
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	3.203.671	3,2%	3.184.413	4,4%
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	12.104.622	12,0%	6.267.006	8,7%

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Itens	2023		2022	
RECEITA BRUTA	**149.730.795**	**100,0%**	**123.806.854**	**100,0%**
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.	149.730.795	100,0%	123.806.854	100,0%
DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA BRUTA	**- 35.068.034**	**-23,4%**	**- 23.789.832**	**-19,2%**
IMPOSTOS S/ VENDAS	- 24.321.084	-16,2%	- 14.584.091	-11,8%
DEVOLUÇÃO S/VENDAS	- 10.746.950	-7,2%	- 9.205.741	-7,4%
RECEITA LÍQUIDA	**114.662.760**	**76,6%**	**100.017.022**	**80,8%**
DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA LÍQUIDA	**- 92.919.746**	**-62,1%**	**- 74.333.173**	**-60,0%**
CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.	- 92.138.555	-61,5%	- 74.333.173	-60,0%
CUSTO DE REVENDA DE MAQUINAS	- 781.191	-0,5%	-	0,0%
LUCRO BRUTO	**21.743.014**	**14,5%**	**25.683.849**	**20,7%**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**- 15.674.447**	**-10,5%**	**- 15.168.726**	**-12,3%**
CUSTO DE FUNCIONAMENTO	- 15.674.447	-10,5%	- 15.168.726	-12,3%
RESULTADO FINANCEIRO	**- 7.041.882**	**-4,7%**	**- 3.408.184**	**-2,8%**
RECEITAS FINANCEIRAS	322.131	0,2%	185.322	0,1%
DESPESAS FINANCEIRAS	- 7.364.013	-4,9%	- 3.593.506	-2,9%
RESULTADO OPERACIONAL	**- 973.315**	**-0,7%**	**7.106.939**	**5,7%**
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**6.841.841**	**4,6%**	**149.026**	**0,1%**
RECEITAS COM VENDA DE ATIVOS	-	0,0%	149.026	0,1%
OUTROS RECEBIVEIS	15.717	0,0%	-	0,0%
RECEITASUBVENÇÃO ISEN BCR ICMS	6.826.124	4,6%	-	0,0%
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	**5.868.526**	**3,9%**	**7.255.965**	**5,9%**
IRPJ E CSLL	**- 8.186**	**0,0%**	**- 452.784**	**-0,4%**
PROVISOES	- 8.186	0,0%	- 452.784	-0,4%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**5.860.339**	**3,9%**	**6.803.180**	**5,5%**

INDICADORES CONTÁBEIS

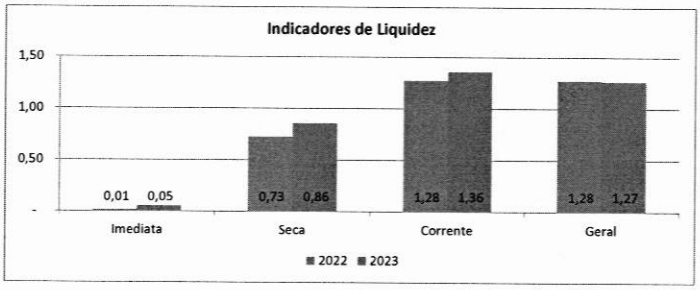

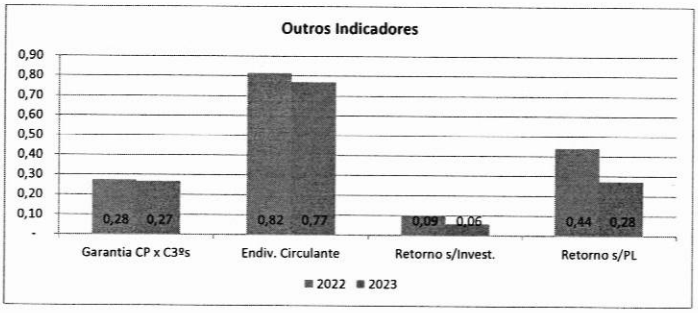

EMBASAMENTO LEGAL E RESPONSABILIDADES

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis previstas na Lei das Companhias por Ações (Lei 6404/76) e suas alterações, nas normas técnicas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e nos princípios contábeis aceitos no Brasil, tendo sido aprovadas pelos diretores/sócios da empresa, representados neste ato conforme identificação abaixo.

O conjunto "Demonstrações Contábeis" é composto por este Relatório Contábil do Exercício, contendo uma versão reduzida do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, mais os seguintes relatórios: Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Indicadores Contábeis e Notas Explicativas.

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Dados: 2024.02.22 13:52:04 -03'00'

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
Jefferson da Silva Recus
Sócio - Administrador, CPF n.º 000.598.210-35

Gravataí, 07 de fevereiro de 2024.

MAURO JOSE POMPERMAIER :13295039020
Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020 Dados: 2024.02.19 12:50:55 -03'00'

Pompermaier Contabilidade Ltda.
Mauro José Pompermaier
Contador, CPF 132.950.390-20, CRC/RS 25.730

BALANÇO PATRIMONIAL

00054
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Itens	31/12/2023		31/12/2022	
ATIVO	**101.291.111,54**	**100,0%**	**71.629.706,39**	**100,0%**
ATIVO CIRCULANTE	**83.445.170,39**	**82,4%**	**58.478.729,56**	**81,6%**
DISPONIBILIDADES	3.235.114,85	3,2%	593.253,97	0,8%
CAIXA	805,00	0,0%	-	0,0%
BANCOS CONTA MOVIMENTO	673.402,84	0,7%	522.278,32	0,7%
APLICACOES	2.560.907,01	2,5%	70.975,65	0,1%
CREDITOS	49.243.403,04	48,6%	32.657.254,85	45,6%
CONTAS A RECEBER	13.366.100,59	13,2%	11.173.270,57	15,6%
CHEQUES A RECEBER	-	0,0%	173.200,00	0,2%
ADIANTAMENTOS	23.434.120,58	23,1%	10.980.196,03	15,3%
TRIBUTOS E CONTR. A RECUPERAR	12.443.181,87	12,3%	10.330.588,25	14,4%
ESTOQUES	30.880.786,64	30,5%	25.228.220,74	35,2%
ESTOQUES DE BENS PARA REVENDA	7.432.817,31	7,3%	3.961.058,89	5,5%
BENS OPERAÇÕES COM TERCEIROS	-	0,0%	2.940,00	0,0%
ESTOQUE DE BENS CONSUMIVEIS	23.447.969,33	23,1%	21.264.221,85	29,7%
DESPESAS ANTECIPADAS	85.865,86	0,1%	-	0,0%
DESPESAS ANTECIPADAS	85.865,86	0,1%	-	0,0%
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.845.941,15**	**17,6%**	**13.150.976,83**	**18,4%**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.203.325,71	6,1%	1.291.683,51	1,8%
CREDITOS	5.692.316,14	5,6%	1.285.683,51	1,8%
DIREITOS REAL.APOS TERMINO EXERC	511.009,57	0,5%	6.000,00	0,0%
INVESTIMENTOS	635.124,25	0,6%	293.586,55	0,4%
CONSORCIOS	635.124,25	0,6%	293.586,55	0,4%
ATIVO IMOBILIZADO	10.839.491,19	10,7%	11.565.706,77	16,1%
IMOBILIZADO	15.299.123,21	15,1%	14.530.567,76	20,3%
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	(4.459.632,02)	-4,4%	(2.964.860,99)	-4,1%
INTANGIVEL	168.000,00	0,2%	-	0,0%
INTANGIVEL	180.000,00	0,2%	-	0,0%
(-) AMORTIZACOES INTANGIVEL	(12.000,00)	0,0%	-	0,0%

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Dados: 2024.02.22 13:52:41 -03'00'

Gravataí, 07 de fevereiro de 2024.

MAURO JOSE POMPERMAIER :13295039020
Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020 Dados: 2024.02.19 12:51:10 -03'00'

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
Jefferson da Silva Recus
Sócio - Administrador, CPF n.º 000.598.210-35

Pompermaier Contabilidade Ltda.
Mauro José Pompermaier
Contador, CPF 132.950.390-20, CRC/RS 25.730

PREFEITURA MUNICIPAL
000545

BALANÇO PATRIMONIAL

Itens	31/12/2023		31/12/2022	
PASSIVO	**101.291.111,54**	**100,0%**	**71.629.706,39**	**100,0%**
PASSIVO CIRCULANTE	**61.471.759,55**	**60,7%**	**45.844.687,97**	**64,0%**
FORNECEDORES	34.949.856,91	34,5%	27.880.279,24	38,9%
FORNECEDORES	34.949.856,91	34,5%	27.880.279,24	38,9%
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	21.660.081,46	21,4%	15.522.279,20	21,7%
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	2.931.490,86	2,9%	2.805.402,08	3,9%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	21.476.180,71	21,2%	12.852.995-	17,9%
(-) ENCARGOS FINANCEIROS	(2.947.926,64)	-2,9%	(287.037,94)	-0,4%
BANCOS SALDO CREDOR	200.336,53	0,2%	150.920,10	0,2%
OBRIGACOES TRAB. E SOCIAIS	839.271,36	0,8%	686.912,65	1,0%
OBRIGACOES TRABALHISTAS	105.613,74	0,1%	116.123,17	0,2%
PROVISOES	546.610,03	0,5%	408.339,51	0,6%
OBRIGACOES SOCIAIS	187.047,59	0,2%	162.449,97	0,2%
OBRIGACOES FISCAIS	4.022.549,82	4,0%	1.755.216,88	2,5%
IMPOSTOS S/VENDAS	3.587.281,94	3,5%	1.297.449,27	1,8%
IMPOSTO RETIDOS TERCEIROS	67.775,46	0,1%	76.506,03	0,1%
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	367.492,42	0,4%	381.261,58	0,5%
PASSIVO NAO CIRCULANTE	**18.511.059,64**	**18,3%**	**10.333.599,55**	**14,4%**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	18.511.059,64	18,3%	10.333.599,55	14,4%
EMPRESTIMO E FINANC. L. PRAZO	15.792.962,91	15,6%	4.388.027,19	6,1%
(-) ENCARGOS FINANCEIROS	(3.419.220,51)	-3,4%	(711.573,59)	-1,0%
CONTAS A PAGAR	5.983.867,09	5,9%	6.236.735,59	8,7%
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	153.450,15	0,2%	420.410,36	0,6%
PATRIMONIO LIQUIDO	**21.308.292,35**	**21,0%**	**15.451.418,87**	**21,6%**
CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00	5,9%	6.000.000,00	8,4%
CAPITAL INTEGRALIZADO	6.000.000,00	5,9%	6.000.000,00	8,4%
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	3.203.670,79	3,2%	3.184.413,31	4,4%
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	3.203.670,79	3,2%	3.184.413,31	4,4%
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	12.104.621,56	12,0%	6.267.005,56	8,7%
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	12.104.621,56	12,0%	6.267.005,56	8,7%

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2024.02.22 13:53:15 -03'00'

Gravataí, 07 de fevereiro de 2024.

MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Dados: 2024.02.19 12:51:21 -03'00'

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
Jefferson da Silva Recus
Sócio - Administrador, CPF n.º 000.598.210-35

Pompermaier Contabilidade Ltda.
Mauro José Pompermaier
Contador, CPF 132.950.390-20, CRC/RS 25.730

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL
000546
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Itens	2023		2022	
RECEITA BRUTA	**149.730.794,54**	**100,0%**	**123.806.854,17**	**100,0%**
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.	149.730.794,54	100,0%	123.806.854,17	100,0%
VENDA DE EQUIPAMENTOS PRONTOS	148.597.794,54	99,2%	123.806.854,17	100,0%
VENDA MAQ.REVENDA	1.133.000,00	0,8%	-	0,0%
DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA BRUTA	**(35.068.034,25)**	**-23,4%**	**(23.789.832,33)**	**-19,2%**
DEDUCOES S/ VENDAS	(35.068.034,25)	-23,4%	(23.789.832,33)	-19,2%
IMPOSTOS S/ VENDAS	(24.321.084,14)	-16,2%	(14.584.090,88)	-11,8%
DEVOLUÇÃO S/VENDAS	(10.746.950,11)	-7,2%	(9.205.741,45)	-7,4%
RECEITA LÍQUIDA	**114.662.760,29**	**76,6%**	**100.017.021,84**	**80,8%**
CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.	(92.138.554,71)	-61,5%	(74.333.172,70)	-60,0%
CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.	(92.138.554,71)	-61,5%	(74.333.172,70)	-60,0%
CUSTO DE REVENDA DE MAQUINAS	(781.191,19)	-0,5%	-	0,0%
CUSTO VENDAS DE MAQUINAS	(781.191,19)	-0,5%	-	0,0%
LUCRO BRUTO	**21.743.014,39**	**14,5%**	**25.683.849,14**	**20,7%**
CUSTO DE FUNCIONAMENTO	(15.674.447,22)	-10,5%	(15.168.726,26)	-12,3%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(11.601.313,08)	-7,7%	(9.733.112,65)	-7,9%
CUSTO COM PESSOAL	(3.705.874,57)	-2,5%	(3.084.269,27)	-2,5%
IMPOSTOS E TAXAS	(229.849,45)	-0,2%	105.284,49	0,1%
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(134.470,12)	-0,1%	(2.456.628,83)	-2,0%
DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS	(2.940,00)	0,0%	-	0,0%
RESULTADO FINANCEIRO	(7.041.882,40)	-4,7%	(3.408.184,06)	-2,8%
RECEITAS FINANCEIRAS	322.130,95	0,2%	185.322,02	0,1%
DESPESAS FINANCEIRAS	(7.364.013,35)	-4,9%	(3.593.506,08)	-2,9%
RESULTADO OPERACIONAL	**(973.315,23)**	**-0,7%**	**7.106.938,82**	**5,7%**
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	6.841.841,18	4,6%	149.025,91	0,1%
RECEITAS COM VENDA DE ATIVOS	-	0,0%	149.025,91	0,1%
OUTROS RECEBIVEIS	15.717,00	0,0%	-	0,0%
RECEITASUBVENÇÃO ISEN BCR ICMS	6.826.124,18	4,6%	-	0,0%
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	**5.868.525,95**	**3,9%**	**7.255.964,73**	**5,9%**
PROVISOES	(8.186,46)	0,0%	(452.784,42)	-0,4%
IMPOSTO DE RENDA	(5.116,54)	0,0%	(326.414,95)	-0,3%
CONTRIBUICAO SOCIAL	(3.069,92)	0,0%	(120.571,97)	-0,1%
IRPJ DIFERIDO	-	0,0%	(4.262,87)	0,0%
CSLL DIFERIDO	-	0,0%	(1.534,63)	0,0%
RESULTADO LÍQUIDO	**5.860.339,49**	**3,9%**	**6.803.180,31**	**5,5%**

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2024.02.22 13:53:43 -03'00'

Gravataí, 07 de fevereiro de 2024.

MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Dados: 2024.02.19 12:52:24 -03'00'

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
Jefferson da Silva Recus
Sócio - Administrador, CPF n.º 000.598.210-35

Pompermaier Contabilidade Ltda.
Mauro José Pompermaier
Contador, CPF 132.950.390-20, CRC/RS 25.730

PREFEITURA MUNICIPAL
000547

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Itens	Capital Social	Reserva de Incentivos Fiscais	Lucros Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2021	**6.000.000,00**	**-**	**2.283.257,79**	**8.283.257,79**
Lucro no exercício	-	-	6.803.180,31	-
Reserva de Incentivos Fiscais	-	6.267.005,56	(6.267.005,56)	-
Ajustes realizados	-	-	364.980,77	-
Saldo em 31/12/2022	**6.000.000,00**	**6.267.005,56**	**3.184.413,31**	**15.451.418,87**
Lucro no exercício	-	-	5.860.339,49	-
Reserva de Incentivos Fiscais	-	5.837.616,00	(5.837.616,00)	-
Ajustes realizados	-	-	(3.466,01)	-
Saldo em 31/12/2023	**6.000.000,00**	**12.104.621,56**	**3.203.670,79**	**21.308.292,35**

Gravataí, 07 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Dados: 2024.02.22 13:54:11 -03'00'

MAURO JOSE POMPERMAIER: 13295039020
Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020 Dados: 2024.02.19 12:52:38 -03'00'

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
Jefferson da Silva Recus
Sócio - Administrador, CPF n.º 000.598.210-35

Pompermaier Contabilidade Ltda.
Mauro José Pompermaier
Contador, CPF 132.950.390-20, CRC/RS 25.730

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

PREFEITURA MUNICIPAL
000548
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Itens	2023	2022
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	**5.860.339,49**	**6.803.180,31**
Ajustes ao lucro Líquido por:		
Depreciações	1.506.771,03	1.467.999,31
Resultado na alienação de bens	-	(149.025,91)
Ajustes por variação de saldos do Ativo/Passivo		
Variação de créditos com clientes	(2.019.630,02)	(1.348.582,65)
Variação de créditos tributários	(2.112.593,62)	(3.350.702,85)
Variação de outros créditos	(17.451.432,61)	(1.188.036,63)
Variação de estoques	(5.652.565,90)	(1.849.821,77)
Variação de obrigaçoes com fornecedores	7.195.666,45	(5.986.110,50)
Variação de obrigaçoes trabalhistas	(289.459,94)	197.259,48
Variação de obrigaçoes tributárias	2.442.191,38	1.495.462,40
Variação de outras obrigações	(252.868,50)	(9.229.445,82)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(10.773.582,24)**	**(13.137.824,63)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisições / investimentos	(1.290.093,15)	(512.349,70)
Ajustes Exercícios Anteriores	(3.466,01)	364.980,77
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**(1.293.559,16)**	**(147.368,93)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Variação de empréstimos e financiamentos	3.304.066,56	9.396.638,17
Variação do saldo em recuperação judicial	11.404.935,72	4.388.027,19
Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	**14.709.002,28**	**13.784.665,36**
Aumento (redução) líquido ao caixa e equivalentes	**2.641.860,88**	**499.471,80**
Disponibilidade no início do exercício	593.253,97	93.782,17
Disponibilidade no término do exercício	3.235.114,85	593.253,97
Variação das Disponibilidades	**2.641.860,88**	**499.471,80**

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2024.02.22 13:55:25 -03'00'

Gravataí, 07 de fevereiro de 2024.

MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Dados: 2024.02.19 12:52:55 -03'00'

Muller indústria de Máquinas de Construção Ltda.
Jefferson da Silva Recus
Sócio - Administrador, CPF n.º 000.598.210-35

Pompermaier Contabilidade Ltda.
Mauro José Pompermaier
Contador, CPF 132.950.390-20, CRC/RS 25.730

PREFEITURA MUNICIPAL
00549
DO ROCIO E O IGUAÇU-PR

MULLER Indústria de Máquinas de Construção Ltda.

Notas Explicativas anexas as Demonstrações Contábeis findadas em 31/12/2023

1. Contexto Operacional

A empresa MULLER Indústria de Máquinas de Construção Ltda., esta localizada em Gravataí/RS, na Rodovia RS 118, n.º 5195, Bairro Bom Sucesso. O objeto social é de fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem: a Legislação Societária, os Pronunciamentos Técnicos PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

3. Procedimentos Contábeis

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

3.1. PIS e COFINS – regime não cumulativo, com sujeição parcial a tributação monofásica: são apurados com base na receita operacional e contabilizados como dedução de receita pelo regime de competência, e segundo a legislação em vigor do regime não cumulativo, as alíquotas utilizadas são de 1,65% e 7,6% respectivamente, havendo ainda a previsão de tributação monofásica sobre os maquinários de produção, onde as alíquotas a serem aplicadas são 2% e 2,10% para PIS e 9,6% e 9,65% para COFINS. Os créditos de PIS e COFINS, sobre custos e despesas operacionais, são apresentados como redutores destes grupos de contas nas Demonstrações Financeiras.

3.2. Provisão para Imposto de Renda e da Contribuição Social – lucro real: o regime de apuração do imposto de renda e da contribuição social da empresa é o lucro real que é determinado por período de apuração trimestral, encerrados em 31/março, 30/junho, 30/setembro e 31/dezembro do ano calendário. O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência e segundo a legislação em vigor, as alíquotas básicas são de 15% com adicional de 10% quando a base de cálculo for acima de R$ 20.000,00 mensais e 9% respectivamente. Vide nota explicativa nº 24.

3.3. Apuração do Resultado: o resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independentes de recebimento ou pagamento. Demonstrativo de Receitas conforme descrito na nota explicativa nº 22.

4. Disponibilidades

Neste item incluem o saldo de caixa, das contas bancárias e das aplicações financeiras com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos juros auferidos. As disponibilidades são classificadas como ativos financeiros mensurados a valor justo, e seus rendimentos são registrados no resultado do exercício.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 673.402,84	R$ 522.278,32
APLICACOES	R$ 2.560.907,01	R$ 70.975,65
Totais	R$ 3.235.114,85	R$ 593.253,97

PREFEITURA MUNICIPAL
000550
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5. Direitos Realizáveis no Curso do Exercício Social Subsequente

A empresa tem seus direitos apresentados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias.

5.1. Clientes: os clientes são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis. Estão incluídos no ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, que estarão classificados em ativo não circulante. Os Clientes em terceiros referem-se a mercadorias que estão em poder de terceiros para industrialização, conserto ou reparo.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
CONTAS A RECEBER	R$ 13.366.100,59	R$ 11.173.270,57
Totais	R$ 13.366.100,59	R$ 11.173.270,57

5.2. Adiantamentos: Os adiantamentos referem-se a bens ou serviços que se encontram em fase de aquisição. A empresa possui créditos de empregados referente fechamento mensal da folha de pagamento.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
ADIANTAMENTOS DE FERIAS	R$ 58.087,84	R$ 13.991,00
ADIANTAMENTOS DE DESPESAS DIVERSAS	R$ 11.100,00	R$ 11.100,00
ARREDONDAMENTO FOLHA DE PAGTO	R$ 1.361,64	R$ 1.076,11
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 23.306.234,67	R$ 10.950.401,18
DEVOLUCAO DE FORNEC A COMPENSAR	R$ 57.336,43	R$ 3.627,74
Totais	R$ 23.434.120,58	R$ 10.980.196,03

5.3. Créditos Tributários: Os créditos são gerados em relação às aquisições de insumos e são utilizados para compensar os débitos gerados pelas operações de venda.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
ICMS A RECUPERAR RS	R$ 3.232.228,04	R$ 3.609.655,90
PIS A RECUPERAR	R$ 1.314.653,79	R$ 956.877,92
COFINS A RECUPERAR	R$ 5.494.036,65	R$ 4.119.216,67
IPI A RECUPERAR	R$ 1.518.462,62	R$ 1.135.509,87
ICMS S/OUTRAS OPERAÇÕES	R$ 3.698,07	R$ 2.823,31
IPI S/OUTRAS OPERAÇÕES	R$ 11.759,64	R$ 127.030,99
PIS A RECUPERAR CFE PROC.REVISAO	R$ 7.767,58	R$ 81.516,48
COFINS S RECUPERAR CFE. REVISAO	R$ 35.800,05	R$ 272.029,11
IRPJ A RECUPERAR 2022	R$ 83.448,97	R$ -
PROVISAO S/APLICAÇÕES FINANCEIRA	R$ 3.332,40	R$ -
IPI A RECUPERAR CFE REVISÃO	R$ 300.520,34	R$ -
IRPJ A RECUPERAR 2023	R$ 423.073,72	R$ -
CSLL A RECUPERAR 2022	R$ 4.800,00	R$ -
CSLL A RECUPERAR 2023	R$ 9.600,00	R$ -
IRRF A RECUPERAR	R$ -	R$ 25.928,00
Totais	R$ 12.443.181,87	R$ 10.330.588,25

PREFEITURA MUNICIPAL
008551
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

5.4. Outros Créditos: São apresentados ao valor de custo, acrescido dos rendimentos e das variações monetárias auferidas, quando aplicáveis, e deduzidos quando necessário. Os depósitos judiciais representam ativos restritos da empresa e estão relacionados a quantias depositadas judicialmente ou extrajudicialmente, e mantidas em juízo até a solução dos litígios a que estão relacionados.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
CHEQUES DEVOLVIDOS	R$ -	R$ 173.200,00
Totais	R$ -	R$ 173.200,00

6. Estoques

Os estoques estão demonstrados ao custo ou ao valor líquido da realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação de estoque "Custo Médio Ponderado". O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende os custos de embalagem, matéria prima, mão de obra direta, outros custos diretos e as respectivas despesas diretas de produção (com base na capacidade operacional normal). Com base em inventário físico, foram ajustados os saldos controlados de estoques de matérias-primas e produtos prontos, tendo consequência variação na contabilização dos custos de produtos vendidos.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
ESTOQUES DE BENS PARA REVENDA	R$ 7.432.817,31	R$ 3.961.058,89
BENS OPERAÇÕES COM TERCEIROS	R$ -	R$ 2.940,00
ESTOQUE DE BENS CONSUMIVEIS	R$ 23.447.969,33	R$ 21.264.221,85
Totais	R$ 30.880.786,64	R$ 25.228.220,74

7. Aplicações de Recursos em Despesas do Exercício Seguinte

Representam os pagamentos antecipados cujo benefício ou prestação de serviço ocorrerá em períodos futuros. São registrados no ativo, observado o princípio da competência para o devido reconhecimento em resultado.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
SEGUROS A APROPRIAR	R$ 85.865,86	R$ -
Totais	R$ 85.865,86	R$ -

8. Ativo Realizável a Longo Prazo

Refere-se a valores não classificados a outros grupos de contas permanecendo sob essa classificação até sua completa amortização, conforme Lei 11.941/2009.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
CREDITOS	R$ 5.692.316,14	R$ 1.285.683,51
DIREITOS REAL.APOS TERMINO EXERC	R$ 511.009,57	R$ 6.000,00
Totais	R$ 6.203.325,71	R$ 1.291.683,51

PREFEITURA MUNICIPAL
000552
RIO DO IGUAÇU-PR

9. Investimentos

Referem-se a participações societárias em outras empresas.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
CONSORCIOS	R$ 635.124,25	R$ 293.586,55
Totais	R$ 635.124,25	R$ 293.586,55

10. Ativo Imobilizado

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisições menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos, menos o valor residual, durante a vida útil. Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. Os ganhos e as perdas em alienação são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outros ganhos/perdas líquidos" na demonstração do resultado.

Descrição	Taxa Depr.	Saldo 31/12/2022	Aquisições	Baixas	Encargos	Saldo 31/12/2023
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10,00%	R$ 6.361.635,01	R$ 10.176,30	R$ -	R$ 806.408,39	R$ 5.565.402,92
FERRAMENTAS DE TRABALHO	10,00%	R$ 335.751,04	R$ 69.027,98	R$ -	R$ 42.621,83	R$ 362.157,19
MOVEIS E UTENSILIOS	10,00%	R$ 1.123.323,12	R$ -	R$ -	R$ 140.395,02	R$ 982.928,10
MOLDES E MATRIZES	10,00%	R$ 3.257.135,04	R$ 97.973,06	R$ -	R$ 408.105,03	R$ 2.947.003,07
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	20,00%	R$ 134.620,92	R$ 43.890,64	R$ -	R$ 46.917,97	R$ 131.593,59
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	0,00%	R$ 5.600,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.600,00
INSTALAÇÕES	10,00%	R$ 238.815,66	R$ 139.311,47	R$ -	R$ 26.756,75	R$ 351.370,38
BENFEITORIA EM PREDIOS DE TERC.	0,00%	R$ 108.825,98	R$ 408.176,00	R$ -	R$ 23.566,04	R$ 493.435,94
Totais		R$ 11.565.706,77	R$ 768.555,45	R$ -	R$ 1.494.771,03	R$ 10.839.491,19

11. Ativo Intangível

Os gastos inerentes a obtenção de ativos incorpóreos são reconhecidos como ativo intangível, em especial as licenças de programas de computador e amortizadas pelo tempo da licença.

Descrição	Taxa Depr.	Saldo 31/12/2022	Aquisições	Baixas	Encargos	Saldo 31/12/2023
SOFTWARE	20,00%	R$ -	R$ 180.000,00	R$ -	R$ 12.000,00	R$ 168.000,00
Totais		R$ -	R$ 180.000,00	R$ -	R$ 12.000,00	R$ 168.000,00

12. Obrigações com Terceiros

Os fornecedores e demais contas a pagar são passivos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis. Estão incluídos no passivo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, que estarão classificados em passivo não circulante. Os Produtos de Terceiros referem-se a mercadorias de terceiros em poder da CMV para industrialização, conserto ou reparo.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
FORNECEDORES	R$ 34.949.856,91	R$ 27.880.279,24
Totais	R$ 34.949.856,91	R$ 27.880.279,24

PREFEITURA MUNICIPAL
000553

13. Adiantamento de Clientes

Referem-se a recebimentos antecipados para fabricação de máquinas especiais e levam em média 160 dias para entrega e realização do faturamento e demais credores antecipados.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
ADIANTAMENTOS NAO IDENTIFICADOS	R$ 4.828,50	R$ 4.828,50
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R$ 2.926.662,36	R$ 2.800.573,58
Totais	R$ 2.931.490,86	R$ 2.805.402,08

14. Empréstimos e Financiamentos

Essas contas registram as obrigações da empresa junto a instituições financeiras do País e do Exterior, cujos recursos são destinados para financiar imobilizações ou para capital de giro para ser aplicado na empresa. Como regra geral, os empréstimos e financiamentos são suportados por contratos que estabelecem o seu valor, forma e época de liberação, encargos incidentes, forma de pagamento, garantias além de outras cláusulas contratuais. Os empréstimos distinguem-se dos financiamentos pelo fato de que estes representam um crédito vinculado à aquisição de determinado bem, podendo ter a intervenção de instituição financeira ou diretamente com o fornecedor do bem. Por outro lado, os empréstimos são concessões de crédito em espécie, sem vinculação específica, muito embora conste do contrato a finalidade do mesmo.

Descrição	Banco	Saldo curto prazo	Saldo longo prazo	Montante em 31/12/2023
EMPRÉSTIMO	NBC BANK	R$ 753.776,80	R$ -	R$ 753.776,80
EMPRÉSTIMO ACC	BANCO BRASIL	R$ 33.131,25	R$ -	R$ 33.131,25
EMPRÉSTIMO ACC	BANCO BRASIL	R$ 231.875,97	R$ -	R$ 231.875,97
EMPRÉSTIMO ACC	BANCO BRASIL	R$ 642.249,15	R$ -	R$ 642.249,15
EMPRÉSTIMO ACC	BANCO BRASIL	R$ 2.109.923,54	R$ -	R$ 2.109.923,54
EMPRÉSTIMO ACC	BANCO BRASIL	R$ 621.689,04	R$ -	R$ 621.689,04
EMPRÉSTIMO	ABC	R$ 444.444,49	R$ -	R$ 444.444,49
EMPRÉSTIMO	ABC	R$ 366.099,22	R$ -	R$ 366.099,22
EMPRÉSTIMO	DAYCOVAL	R$ 259.185,76	R$ 164.663,64	R$ 423.849,40
EMPRÉSTIMO	06	R$ 228.122,20	R$ -	R$ 228.122,20
EMPRÉSTIMO	BANRISUL	R$ 490.241,82	R$ 962.344,13	R$ 1.452.585,95
EMPRÉSTIMO ACC	BANCO BRASIL	R$ 590.350,07	R$ -	R$ 590.350,07
EMPRÉSTIMO	06	R$ 402.419,02	R$ 393.983,37	R$ 796.402,39
EMPRÉSTIMO	SAFRA	R$ 729.550,80	R$ -	R$ 729.550,80
LIMITE C/C	ABC	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,00
LIMITE C/C	BANRISUL	R$ 336,53	R$ -	R$ 336,53
EMPRÉSTIMO	ABC	R$ 291.666,67	R$ -	R$ 291.666,67
EMPRÉSTIMO	ABC	R$ 113.333,34	R$ 18.888,89	R$ 132.222,23
EMPRÉSTIMO CÂMBIO	BB	R$ 2.295.900,00	R$ -	R$ 2.295.900,00
EMPRÉSTIMO	SAFRA	R$ 1.164.000,00	R$ 1.649.000,00	R$ 2.813.000,00
EMPRÉSTIMO	SANTANDER	R$ 1.558.221,84	R$ 2.207.480,94	R$ 3.765.702,78
EMPRÉSTIMO	ABC	R$ 1.124.934,58	R$ 1.423.436,74	R$ 2.548.371,32
EMPRÉSTIMO	FGI	R$ 988.339,80	R$ 1.644.644,56	R$ 2.632.984,36
EMPRÉSTIMO	ABC	R$ 683.007,36	R$ -	R$ 683.007,36
EMPRÉSTIMO GIRO	BB	R$ 1.150.000,00	R$ 3.680.000,00	R$ 4.830.000,00
EMPRÉSTIMO	SANTANDER	R$ 942.034,47	R$ 1.449.283,80	R$ 2.391.318,27
EMPRÉSTIMO	06	R$ 564.551,68	R$ 935.448,32	R$ 1.500.000,00
EMPRÉSTIMO GIRO	BB	R$ 2.100.000,00	R$ -	R$ 2.100.000,00
EMPRÉSTIMO	SAFRA	R$ 597.131,84	R$ 1.263.788,52	R$ 1.860.920,36
		R$ (2.947.926,64)	R$ (3.419.220,51)	R$ (6.367.147,15)
Totais		R$ 18.728.590,60	R$ 12.373.742,40	R$ 31.102.333,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000554

15. Obrigações Fiscais

O quadro abaixo representa o montante de tributos a serem recolhidos no mês subsequente, apurados de acordo com o regime de Competência sobre o faturamento.

15.2. Tributos Próprios a Recolher: As receitas de vendas e serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições e são apresentados como dedução de vendas e serviços na demonstração do resultado.

15.3. Tributos Retidos a Recolher: Referem-se em sua maioria a retenções sobre serviços tomados e são recolhidos conforme determina legislação vigente.

15.4. Impostos Parcelados: Os Parcelamentos referem-se à consolidação de dívidas no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil não parceladas anteriormente – Art. 1º e 3º Débitos Previdenciários e Demais débitos, da Lei 11.941/2009, assim como, saldos remanescentes dos programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários.

15.5. Demonstrativo Tributos Fiscais:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
ICMS ST A RECOLHER	R$ -	R$ 22.972,99
ICMS DIFAL A RECOLHER	R$ 3.587.281,94	R$ 1.274.476,28
IRRF S/ SERVICOS	R$ 13.689,74	R$ 7.006,95
CSRF 4,65 S/ SERVICOS	R$ 2.202,73	R$ 2.818,27
INSS S/ SERVICOS	R$ 1.144,00	R$ 371,80
ISSQN RETIDO S/ SERVICOS	R$ 260,32	R$ 76,25
PIS E COFINS RET AUTOPECA	R$ 50.478,67	R$ 66.232,76
INSS A RECOLHER - PARCELAMENTO	R$ 294.284,74	R$ 309.695,82
IR S/FOLHA A REC. - PARCELAMENTO	R$ -	R$ 5.884,44
IRPJ A RECOLHER - PARCELAMENTO	R$ 61.676,26	R$ 55.335,54
CSLL A RECOLHER - PARCELAMENTO	R$ 11.531,42	R$ 10.345,78
Totais	R$ 4.022.549,82	R$ 1.755.216,88

16. Obrigações Trabalhistas

As provisões de férias e 13º salário assim como seus encargos são dedutíveis na apuração do lucro real conforme os artigos 337 e 338 do RIR/99.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
SALARIOS A PAGAR	R$ 95.037,00	R$ 110.512,00
PRO-LABORES A PAGAR	R$ 3.227,00	R$ 3.036,00
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	R$ 4.983,46	R$ -
EMPRESTIMO CONSIGNADO FUNC.	R$ 2.366,28	R$ 2.575,17
PROVISAO FERIAS	R$ 404.070,09	R$ 301.843,59
PROVISAO INSS S/FERIAS	R$ 110.311,04	R$ 82.403,29
PROVISAO FGTS S/FERIAS	R$ 32.228,90	R$ 24.092,63
INSS A RECOLHER	R$ 107.047,56	R$ 98.399,36
FGTS A RECOLHER	R$ 34.924,79	R$ 30.182,41
IR S/FOLHA DE PGTO A RECOLHER	R$ 45.075,24	R$ 33.868,20
Totais	R$ 839.271,36	R$ 686.912,65

PREFEITURA MUNICIPAL
000555
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

17. Passivo Não Circulante

Referem-se a dívidas com prazo superior a 12 meses.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
EMPRESTIMO E FINANC. L. PRAZO	R$ 15.792.962,91	R$ 4.388.027,19
(-) ENCARGOS FINANCEIROS	R$ (3.419.220,51)	R$ (711.573,59)
CONTAS A PAGAR	R$ 5.983.867,09	R$ 6.236.735,59
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	R$ 153.450,15	R$ 420.410,36
Totais	R$ 18.511.059,64	R$ 10.333.599,55

18. Capital Social

O capital Social subscrito e integralizado é de R$ 6.000.000,00, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul conforme alteração contratual sob nº 8037222 em 15/12/2021.

Fazem parte do quadro societário da empresa:

Sócios	Participação
Romac Técnica Maqs. Equips. Ltda	100,00%
Totais	100,00%

19. Receita Operacional Líquida

Demonstrativo das receitas brutas e deduções:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
VENDA DE EQUIPAMENTOS PRONTOS	R$ 148.597.794,54	R$ 58.325.523,91
VENDA MAQ.REVENDA	R$ 1.133.000,00	R$ -
DEDUCOES S/ VENDAS	R$ (35.068.034,25)	R$ (10.724.216,04)
Totais	R$ 114.662.760,29	R$ 47.601.307,87

20. Resultado Financeiro

Demonstrativo da composição do resultado financeiro:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
DESCONTOS CONDEDIDOS	R$ (260.750,16)	R$ (94.497,53)
DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS	R$ (481.107,17)	R$ (105.189,79)
JUROS S/ EMPRESTIMOS	R$ (2.516.678,96)	R$ (361.882,64)
JUROS PASSIVOS	R$ (3.794.716,96)	R$ (22.050,20)
DESPESAS C/ CARTORIO-PROTESTOS	R$ -	R$ (415,10)
IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS	R$ (43.103,64)	R$ (54.223,13)
VARIACOES MONETARIAS PASSIVAS	R$ (127.196,84)	R$ -
JUROS E MULTAS S/ TRIBUTOS	R$ (115.722,71)	R$ (96.080,91)
SEGURO FINANCEIRO	R$ (24.736,91)	R$ -
DESCONTOS OBTIDOS	R$ 75.638,36	R$ 14.221,21
JUROS ATIVOS	R$ 67.476,61	R$ 3.702,93
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIR	R$ 42.282,27	R$ 31.166,57
VARIACOES MONETARIAS ATIVAS	R$ 145.354,66	R$ -
PIS RECEITAS FINANCEIRAS	R$ (1.205,08)	R$ (887,65)
COFINS RECEITAS FINANCEIRAS	R$ (7.415,87)	R$ (5.462,49)
VARIACAO ATIVAS	R$ -	R$ 144.863,43
Totais	R$ (7.041.882,40)	R$ (546.735,30)

PREFEITURA MUNICIPAL
000556
NÃO DOM

21. Demonstrativo do IRPJ e CSLL

Demonstrativo Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido:

Descrição	31/03/2023	31/03/2022
Resultado do 1º Trimestre	**R$ 1.285.181,37**	**R$ 1.238.480,01**
Adições	R$ -	R$ 93.188,31
Exclusões	R$ (1.285.181,37)	R$ -
Resultado Real	**R$ -**	**R$ 1.331.668,32**
Comp. Prejuízos Exerc. Anter.	R$ -	R$ (17.051,47)
Base de Cálculo	**R$ -**	**R$ 1.314.616,85**
Débito IRPJ	R$ -	R$ 322.654,21
Débito CSLL	R$ -	R$ 118.315,52
IRPJ Diferido	R$ -	R$ 4.262,87
CSLL Diferido	R$ -	R$ 1.534,63
CSLL/IRPJ	**R$ -**	**R$ 446.767,23**

Descrição	30/06/2023	30/06/2022
Resultado do 2º Trimestre	**R$ 31.170,27**	**R$ (539.348,72)**
Adições	R$ 2.940,00	R$ 564.420,34
Exclusões	R$ -	R$ -
Resultado Real	**R$ 34.110,27**	**R$ 25.071,62**
Comp. Prejuízos Exerc. Anter.	R$ -	R$ -
Base de Cálculo	**R$ 34.110,27**	**R$ 25.071,62**
Débito IRPJ	R$ 5.116,54	R$ 3.760,74
Débito CSLL	R$ 3.069,92	R$ 2.256,45
IRPJ Diferido	R$ -	R$ -
CSLL Diferido	R$ -	R$ -
CSLL/IRPJ	**R$ 8.186,46**	**R$ 6.017,19**

Descrição	30/09/2023	30/09/2022
Resultado do 3º Trimestre	**R$ 752.041,38**	**R$ 2.593.937,12**
Adições	R$ 260,32	R$ 165.583,91
Exclusões	R$ (752.301,70)	R$ (2.759.521,03)
Resultado Real	**R$ -**	**R$ -**
Comp. Prejuízos Exerc. Anter.	R$ -	R$ -
Base de Cálculo	**R$ -**	**R$ -**
Débito IRPJ	R$ -	R$ -
Débito CSLL	R$ -	R$ -
IRPJ Diferido	R$ -	R$ -
CSLL Diferido	R$ -	R$ -
CSLL/IRPJ	**R$ -**	**R$ -**

PREFEITURA MUNICIPAL
000557
RIO [illegible] SANTA CATARINA

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Resultado do 4º Trimestre	**R$ 3.800.132,93**	**R$ 3.111.402,00**
Adições	R$ 6.826.124,18	R$ 396.082,53
Exclusões	R$ (10.626.257,11)	R$ (3.507.484,53)
Resultado Real	**R$ -**	**R$ -**
Comp. Prejuízos Exerc. Anter.	R$ -	R$ -
Base de Cálculo	**R$ -**	**R$ -**
Débito IRPJ	R$ -	R$ -
Débito CSLL	R$ -	R$ -
IRPJ Diferido	R$ -	R$ -
CSLL Diferido	R$ -	R$ -
CSLL/IRPJ	**R$ -**	**R$ -**

22. Ajustes de Exercícios Anteriores

No ano de 2023 a empresa realizou a apuração das subvenções de investimento fruto das reduções de base de cálculo do ICMS passando assim a registrar no patrimônio líquido, como reserva de subvenções, os valores, de acordo com o determinado na legislação de regência da matéria, no montante de R$ 5.837.616,00 e foram registrados tendo como contrapartida a conta de "ajuste de exercícios anteriores".

A empresa também efetuou um ajuste de R$ 3.466,01, referente reversão estudo tributário de anos anteriores.

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2024.02.22 13:56:11 -03'00'

Jefferson da Silva Recus
Administrador
CPF n.º 000.598.210-35

MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020

Assinado de forma digital por MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Dados: 2024.02.19 12:53:10 -03'00'

Mauro José Pompermaier
Contador, CRC: 25.730
CPF nº 132.950.390,20

PREFEITURA MUNICIPAL
000558
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	11.938.604/0001-08 **Nire:** 43206632822 **Scp:**
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro:	Livro Diario
Identificação do arquivo(hash):	DF.D4.12.B4.F7.97.A9.50.6F.CC.B3.7E.A9.32.36.A5.CF.54.3F.21-

Consulta Realizada em: 29/05/2024 11:12:19

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

PREFEITURA MUNICIPAL
000559
RECEBIDO E LOTAÇÃO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 11.938.604/0001-08
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE	43206632822
CNPJ	11.938.604/0001-08
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro Diario
Município	GRAVATAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	144925

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	144925
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.D4.12.B4.F7.97.A9.50.6F.CC.B3.7E.A9.32.36.A5.CF.54.3F.21-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.938.604/0001-08

Número de Ordem do Livro: 14

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	000.598.210-35
N° de Série do Certificado	5062561655664721942
Nome do Signatário	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA:11938604000108
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	06/03/2024 a 06/03/2025

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	132.950.390-20
N° de Série do Certificado	3581322103941045864
Nome do Signatário	MAURO JOSE POMPERMAIER:13295039020
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	28/03/2024 a 29/03/2027

PREFEITURA MUNICIPAL
000561
RIO DAS ANTAS DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.0**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43206632822	11.938.604/0001-08	
NOME EMPRESARIAL		
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diario	14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DF.D4.12.B4.F7.97.A9.50.6F.CC.B3.7E.A9.32.36.A5.CF.54.3F.21	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11938604000108	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA: 11938604000108	506256165566472194 2	06/03/2024 a 06/03/2025	Sim
Contador	13295039020	MAURO JOSE POMPERMAIER: 13295039020	358132210394104586 4	28/03/2024 a 29/03/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DF.D4.12.B4.F7.97.A9.50.6F.CC.B3.7E.
A9.32.36.A5.CF.54.3F.21-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 14:06:31

09.A6.BE.6A.C2.71.F0.B0
7E.D9.84.EF.39.38.C6.A9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL
000562
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000563
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000564
RIO DOS CEDROS-SC

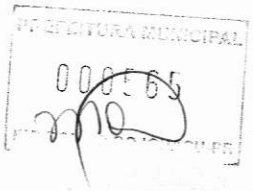
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000566
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Emissão: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.938.604/0001-06
Número do Órgão do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTRIAL		R$ 13.564.194,06	R$ 41.134.147,79
RECEITAS ATIVIDADES REVISTAL		R$ 13.564.194,06	R$ 41.134.147,79
RECEITAS ATIVIDADES REVISTAL		R$ 13.564.194,06	R$ 41.134.147,79
VENDA DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS		R$ 13.564.194,06	R$ 41.134.147,79
(-) ICMS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PIS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) COFINS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) IPI S/VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) VENDA MAQ.REVENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) CUSTO DO SERVIÇO PRESTA		R$ 7.960.509,26	R$ (11.561.576,77)
(-) DEDUÇÕES S/ VENDAS		R$ 7.960.509,26	R$ (11.561.576,77)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (4.142,21)	R$ (4.670,92)
(-) ICMS S/VENDAS		R$ (2.974.779,17)	R$ (5.985.119,43)
(-) PIS S/VENDAS		R$ (253,01)	R$ (464.757,42)
(-) COFINS S/VENDAS		R$ (1.440.752,96)	R$ (2.709.403,96)
(-) IPI S/VENDAS		R$ (8.849,34)	R$ (17.122,77)
(-) ISS S/T		R$ (33.471,16)	R$ (63.072,27)
(-) DEVOLUÇÃO S/VENDAS		R$ (3.791.324,14)	R$ (4.409.941,29)
(-) DEVOLUÇÃO S/VENDAS		R$ (3.791.324,14)	R$ (8.826.244,29)
(-) (-) CUSTO SAT/VENDER INDUSTRI		R$ (1.841.3.465,61)	R$ (23.564.685,11)
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES REVISTAL		R$ (1.841.3.565,61)	R$ (23.564.685,11)
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES REVISTAL		R$ (1.841.3.565,61)	R$ (23.564.685,11)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (1.841.3.465,61)	R$ (23.564.685,11)
ZERAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) TRANSFERÊNCIA PARA ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTO DE RE-VENDA DE MAQUINAS		R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTO VENDAS DE MAQUINAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CUSTO REVENDA DE MAQUINAS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO BRUTO		R$ 5.699.921,09	R$ 5.569.674,49
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (4.611.459,50)	R$ (7.397.763,78)
(-) CUSTO DE FINANCIAMENTO		R$ (4.611.459,50)	R$ (5.327.963,58)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.974.417,79)	R$ (2.413.369,77)
(-) HONORÁRIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (444.575,29)	R$ (459.617,49)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (394.822,48)	R$ (788.537,27)
(-) PERDA DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (34.574,73)	R$ (1.624,21)
(-) DADOS DIÁRIAS		R$ (2.129,56)	R$ (21.573,13)
(-) ENERGIA E COMBUSTÍVEIS		R$ (477.318,84)	R$ (1.145.141,32)
(-) ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES		R$ (2.152,44)	R$ (1.428,44)
(-) ALVARÁS DE INCRIÇÃO		R$ (1.284.476,66)	R$ (1.357.854,66)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (1.196,66)	R$ (6.000,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (1.758,15)	R$ (19.125,00)
(-) DESPESAS COMPUTACIAIS		R$ (1.66.075,45)	R$ (54.845,73)
(-) COMISSÕES A TERCEIROS		R$ (1.951.345,42)	R$ (794.419,56)
(-) ENTIDADES ESTERAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVIDÊNCIA PRIVADA		R$ (50.000,00)	R$ (10.000,00)
(-) DIVERSOS CONTRATADOS		R$ (10.000,00)	R$ (0,00)
(-) CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PREDIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS		R$ (3.585,72)	R$ (10.717,14)
(-) IMPRESSOS GRÁFICOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE HIR E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE INFORMÁTICA		R$ (0,00)	R$ (1.791,31)
(-) SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PARTICIPAÇÃO E PATENTEAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) UNIFORMES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEIS DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R$ (640.145,57)	R$ (1.741.194,40)
(-) SALÁRIOS		R$ (4.17.41,31)	R$ (38.434,21)
(-) 13/SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ESTACIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (1.132,47)
(-) HORA EXTRA		R$ (13.999,64)	R$ (16.215,93)
(-) PRO LABORE		R$ (1.625,93)	R$ (1.281,22)
(-) ESTACIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (50.864,11)	R$ (53.917,56)
(-) 13/SALÁRIO		R$ (55.673,64)	R$ (94.150,00)
(-) AUXILIO PREVID E INDENIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RETENÇÃO FUNCIONÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO FUNCIONÁRIOS		R$ (61.145,84)	R$ (56.177,72)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (7.515,84)	R$ (6.112,07)
(-) PLANO DE SAÚDE		R$ (25.181,53)	R$ (34.553,24)
(-) EPI'S		R$ (1.466,00)	R$ (0,00)
(-) PENSÃO ALIMENTÍCIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (40,39)	R$ (668,55)
(-) AUXILIO CRECHE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CURSOS/TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RETENÇÃO DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (17.644,37)	R$ (96.855,61)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (23.134,28)	R$ (75.521,24)
(-) FGTS		R$ (35.61.3,21)	R$ (22.851,12)
(-) FGTS MULTA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PROVISÃO INSS S/FÉRIAS		R$ (4.286,54)	R$ 533,73
(-) PROVISÃO FGTS S/FÉRIAS		R$ (1.370,31)	R$ (1.946,31)
(-) PROVISÃO INSS S/ 13 SALÁRIO		R$ (1.309,44)	R$ (7.954,30)
(-) PROVISÃO FGTS S/13 SALÁRIO		R$ (1.037,56)	R$ (2.675,56)
(-) OUTRAS DESPESAS COMPROVADOS		R$ 1.844,72	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO INSS S/FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO FGTS S/FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ESTAGIÁRIOS		R$ (27.962,56)	R$ (16.515,57)
(-) AUXILIO PREVID E INDENIZAÇÕES		R$ (4.102,39)	R$ (15,57)
(-) PRÊMIOS A FUNCIONÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) AUXILIO EDUCACIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (2.995,64)	R$ (1.425,78)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (1.340,57)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		R$ (1.326,27)	R$ (1.827,65)
(-) MULTAS E MORAS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (2.260,57)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MULTAS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MULTAS POR INFRAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ALVARÁ		R$ (0,00)	R$ (1.356,39)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R$ (5.596,97)	R$ (2.265,21)
CONSIGNO			
(-) TAXA DE CONSIGNADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DIVERSOS CONSIGNADOS		R$ (1.059,07)	R$ (1.960,91)
(-) IPI S/OUTRAS OPERAÇÕES		R$ 72.945,19	R$ (125.212,58)
(-) PIS/REGISTRO EXTERIOR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CARTÓRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (49.744,20)	R$ (1.4.354,22)
(-) PEDIDO COM PROCESSO		R$ (794.999,94)	R$ (0,00)
INDUSTRIAL			
(-) DESPESAS COMPUTACIAIS		R$ (-35.707,62)	R$ (0,00)
(-) TÍTULOS INCOBRÁVEIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PERDAS A/ DE GARANTIAS		R$ (21.782,20)	R$ (1.853,67)
(-) DESPESAS COM EXPORTAÇÃO		R$ (14.000,00)	R$ (1.271,27)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS NÃO RECUPERÁVEIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ZERAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) TRANSFERÊNCIA PARA ESTOQUE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DESPESAS COM FUNCIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
CUSTOS DE PROVISÃO		R$ (0,00)	R$ 0,00
CUSTO COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIOS		R$ (229.231,40)	R$ (227.942,75)
(-) HORA EXTRA		R$ (1.346,57)	R$ (5.874,56)
(-) PRO LABORE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ESTAGIÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (13.467,04)	R$ (19.941,13)
(-) 13/ SALÁRIO		R$ (21.818,64)	R$ (21.969,99)
(-) AUXILIO PREVID E INDENIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RETENÇÃO FUNCIONÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO FUNCIONÁRIOS		R$ (23.427,72)	R$ (17.975,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ 778,00	R$ (1.142,52)
(-) PLANO DE SAÚDE		R$ (7.754,00)	R$ (7.949,04)
(-) EPI'S		R$ (29.94.,77)	R$ (12.759,59)
(-) PENSÃO ALIMENTÍCIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (1.726,66)	R$ (4.947,24)
(-) AUXILIO CRECHE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CURSOS/TREINAMENTOS		R$ (779,84)	R$ (791,23)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (49.347,62)	R$ (54.944,64)
(-) INSS		R$ (74.647,89)	R$ (55.143,71)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (29.449,71)	R$ (7.662,27)
(-) FGTS		R$ (1.994,39)	R$ (16.574,17)
(-) FGTS MULTA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PROVISÃO INSS S/FÉRIAS		R$ (1.044,47)	R$ (1.278,17)
(-) PROVISÃO FGTS S/FÉRIAS		R$ (2.525,72)	R$ (2.356,01)
(-) PROVISÃO INSS S/13 SALÁRIO		R$ (5.167,21)	R$ (5.685,84)
(-) PROVISÃO FGTS S/13 SALÁRIO		R$ (1.913,75)	R$ (1.714,75)
(-) OUTRAS DESPESAS COMPROVADOS		R$ (22.883,54)	R$ (2.756,37)
(-) PRÊMIOS A FUNCIONÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) AUXILIO EDUCACIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ZERAMENTO TRANSFERÊNCIA ESTOQUE		R$ 592.994,28	R$ 416.156,59
GASTOS DE FABRICAÇÃO REMETOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) MDO E CONSIGNO NAU INDUSTRIAL		R$ (77.947,84)	R$ (66.166,14)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (5.561,38)	R$ (6.425,71)
(-) ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS		R$ (58.000,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (31.961,04)	R$ (0,00)
(-) PERDA DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (0,00)	R$ (5.750,39)
ZERAMENTO TRANSFERÊNCIA PARA ESTOQUE		R$ (39.994,32)	R$ (31.479,39)
CONSUMO DE MATERIAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) CONSUMO DE MATERIA PRIMA		R$ (10.067.446,11)	R$ (24.553.061,95)
TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 10.067.446,11	R$ 24.553.061,95
LUCRO ANTES DAS DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 4.267.472,22	R$ 2.791.990,50
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (1.455.858,56)	R$ (1.415.71.,45)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 17.101,99	R$ 19.764,55
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 27.101,99	R$ 43.764,55
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 24.864,29	R$ 43.173,74
JUROS ATIVOS		R$ 1.941,94	R$ 2.290,27
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIR		R$ 2,76	R$ 1,99
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS RECEBIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COFINS/ SWENDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESCONTOS E BRINDES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IRS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (7.37,83)	R$ (774,17)
(-) COFINS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (1.218,76)	R$ (.338,28)
(-) VARIAÇÃO ATIVAS		R$ 9.120,28	R$ (0,00)
(-) REMUNERAÇÕES RECEBIDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.240.94.,97)	R$ (1.477.21.,62)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.240.94.,97)	R$ (1.477.21.,62)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (231.436,72)	R$ 54.997,61
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R$ (54.562,77)	R$ (1.882,53)
(-) JUROS E VARIAÇÕES		R$ (1.185.516,79)	R$ (1.727.474,42)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (1.542.244,50)	R$ (1.286.445,70)
(-) DESPESAS C/ CARTORIO PROTESTOS		R$ (1.790,51)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTO SOBRE NOTAS FINANCEIROS		R$ (1.716,28)	R$ (0,27)
(-) ADM ADMINISTRATIVA S/ CARTÃO DE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (1.394,70)
(-) JUROS REMUNERADO CAP PRÓPRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) JUROS E MULTAS S/ TRIBUTOS		R$ (64.220,15)	R$ (0.942,75)
(-) JUROS S/ CONTRATOS DE GIRANTIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) JUROS E MULTAS STRIBUTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IR SOBRE CAUCAO FINANCEIRA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SEGURO FINANCEIRO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ (75.671,47)	R$ 0,00
RECEITAS COM VENDA DE ATIVOS		R$ 1.79.71,47	R$ 0,00
(-) VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZA		R$ 256.555,00	R$ (0,00)
(-) CANCEL VENDA ATIVO IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) CUSTO VENDA AT. IMOBILIZADO		R$ (1.14.43,72)	R$ (0,00)
CONTAS ACESSÓRIAS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) VENDA DE SUCATA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) PEDIDO COM PROCESSO INDUSTRIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
CONTAS RESULTADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) TÍTULOS INCOBRÁVEIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RECEITA/ADVENCIAL GERADOR IONS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) AUMENTADO GERADOR IONS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCRO ANTES DO IMP.RENDA		R$ 1.507.464,50	R$ 1.260.161,27
PROVISÕES		R$ (0,00)	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES		R$ (0,00)	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) ADMIC TECNICA DE MAQ LTDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PROVISÕES		R$ (0,00)	R$ 0,00
PROVISÕES		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTO DIFERIDO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 1.507.464,50	R$ 1.260.161,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação foi conferida pelo recibo de número DF.D4.12.B4.F.F3F.A9.6E.6F.DC.B5.7E.A9.92.56.A6.CF.54.3F.2F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Emissor: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 11.938.604/0001-08
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS		R$ 41.156.147,78	R$ 37.351.398,20
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ 41.156.147,78	R$ 37.351.398,20
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ 41.156.147,78	R$ 37.351.398,20
VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		R$ 41.156.147,78	R$ 37.351.398,20
(-)ICMS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PIS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) COFINS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) IPI S/VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-)ISS S/VENDAS E OS VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) VENDA MAQUINA/VENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES S/RECEITA BRUTA		R$ (1.561.579,27)	R$ (1.196.281,81)
(-) DEVOLUÇÕES S/ VENDAS		R$ (1.561.579,27)	R$ (1.196.281,81)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (4.472.621,96)	R$ (4.256.421,12)
(-) ICMS S/VENDAS		R$ (2.285.116,42)	R$ (2.139.367,39)
(-) PIS S/VENDAS		R$ (444.742,43)	R$ (372.298,58)
(-) COFINS S/VENDAS		R$ (2.029.232,39)	R$ (1.784.157,04)
(-) IPI S/VENDAS		R$ (31.130,77)	R$ (9.712,39)
(-) CMV CT		R$ (4.972.523,27)	R$ (4.452.961,15)
(-) DEVOLUCAO S/VENDAS		R$ (4.629.241,08)	R$ (3.937.960,75)
(-) DEVOLUCAO S/VENDAS		R$ (4.629.241,08)	R$ (3.937.960,75)
(-) CUSTO MAT VENDS. INDUSTRI		R$ (23.564.655,11)	R$ (24.447.110,47)
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ (23.564.655,11)	R$ (24.197.408,53)
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ (23.564.655,11)	R$ (24.197.408,53)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (23.564.655,11)	R$ (24.197.408,53)
ZEIMENTO		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DE VENDA DE MAQUINAS		R$ (0,00)	R$ (249.702,00)
(-) CUSTO VENDAS DE MAQUINAS		R$ (0,00)	R$ (249.702,00)
(-) CUSTO DE VENDA DE MAQUINAS		R$ (0,00)	R$ (249.702,00)
LUCRO BRUTO		R$ 4.348.679,40	R$ 5.755.703,95
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.367.762,56)	R$ (1.142.791,38)
(-) CUSTO DE FUNCIONAMENTO		R$ (1.367.762,56)	R$ (1.142.791,38)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.411.394,77)	R$ (1.216.257,27)
(-) HONORÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (452.617,46)	R$ (426.737,12)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (184.527,27)	R$ (337.735,45)
(-) AMOR DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (10.625,21)	R$ (11.214,34)
(-) GASTOS GERAIS		R$ (1.173,13)	R$ (1.677,44)
(-) PRÊMIOS E CARRETOS		R$ (1.85.10,53)	R$ (150.996,70)
(-) ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES		R$ (1.435,44)	R$ (2.378,50)
(-) ALUGUEL E CONDOMÍNIO		R$ (1.171.750,00)	R$ (1.070.000,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (1.167,39)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (74.115,64)	R$ (65.155,40)
(-) DESPESAS COMPUTAÇÃO		R$ (54.535,23)	R$ (46.543,27)
(-) COMISSÕES A TERCEIROS		R$ (962.418,90)	R$ (1.109.472,29)
(-) EXPOSIÇÕES E FEIRAS		R$ (0,00)	R$ (7.140,42)
(-) PREVIDÊNCIA PRIVADA		R$ (43.000,00)	R$ (39.000,84)
(-) DEVRO CONTRATADOS		R$ (0,00)	R$ (75,00)
(-) CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO DE PREDIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS		R$ (57.717,14)	R$ (52.477,27)
(-) IMPRESSOS GRÁFICOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE EXP. E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE INFORMÁTICA		R$ (1.791,91)	R$ (2.216,50)
(-) SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PREPARAÇÃO E ENTREGA MAQ NOVAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO		R$ (0,00)	R$ (1.670,00)
(-) ALUGUEL DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CONTROLE PESSOAL		R$ (752.784,82)	R$ (1.057.764,41)
(-) SALÁRIOS		R$ (784.674,21)	R$ (4.814.113,70)
(-) TAXI		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ESTACIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO COM VENDAS		R$ (4.126,47)	R$ (0,00)
(-) HORA EXTRA		R$ (13.611,62)	R$ (19.251,72)
(-) FALT/ATRASO		R$ (1.791,22)	R$ (1.281,23)
(-) ESTAGIÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) 13 SALÁRIO		R$ (53.3.7,23)	R$ (1.140.845,97)
(-) AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES		R$ (54.193,00)	R$ (99.567,21)
(-) REFE CAO FUNCIONÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO FUNCIONÁRIOS		R$ (54.177,73)	R$ (59.857,67)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (5.1.13,27)	R$ (6.250,98)
(-) PLANO DE SAÚDE		R$ (74.554,04)	R$ (42.222,72)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (70.743,47)
(-) PENSÃO ALIMENTÍCIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (446,97)	R$ (452,52)
(-) AUXILIO CRECHE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DORSO/TRE NAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (6.597,20)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PIS		R$ (56.955,81)	R$ (1.07.140,38)
(-) PES TERCEIROS		R$ (45.50 -,04)	R$ (28.274,29)
(-) FGTS		R$ (52.953,13)	R$ (42.240,57)
(-) FGTS MULTA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO FÉRIAS NORMAIS		R$ 0,00	R$ (12.223,57)
(-) PROVISÃO FGTS FÉRIAS		R$ (1.886,22)	R$ (1.181,47)
(-) PROVISÃO INSS S/ 13 SALÁRIO		R$ (7.204,82)	R$ (14.259,07)
(-) PROVISÃO FGTS S/13 SALÁRIO		R$ (2.479,96)	R$ (4.417,38)
(-) OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO INSS FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ESTAGIÁRIOS		R$ (4.370,57)	R$ (21.264,53)
(-) AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES		R$ (1.1.57)	R$ (4.130,25)
(-) PREVICO A FUNCIONÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) AUXILIO EDUCAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (1.47.234,78)	R$ (1.346,91)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CONTAS JUDICIAIS		R$ (1.340,57)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		R$ (1.567,97)	R$ (1.317,45)
(-) MATERIAIS NORMAIS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IPTU		R$ (2.942,57)	R$ (1.702,70)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MULTAS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MULTAS POR INFRAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ICMMA		R$ (4.228,29)	R$ (0,00)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA CONSUMO		R$ (2.340,91)	R$ (5.346,48)
(-) TAXA DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.995,91)	R$ (1.275,24)
(F) QUOTAS DEPRECIÇÕES		R$ (1.252,31,96)	R$ (1.277,34
(-) DESPESAS EXTERIOR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CARTÓRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (14.954,20)	R$ (4.1.744,17)
(-) PERDAS COM PROCESSO INDUSTRIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COMPUTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) TÍTULOS INCOBRÁVEIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RETIRADA NO DE GARANTIAS		R$ (1.1.60,97)	R$ (25.1 -,97)
(-) DESPESAS COM EXPORTAÇÃO		R$ (1.27.,72)	R$ (51.147,97)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R$ (0,00)	R$ (2.140,00)
(-) IMPOSTOS NAO RECUPERAVEIS		R$ (0,00)	R$ (2.940,00)
ZEIMENTO		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DESPESAS CONFINCIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ 0,00
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA		R$ (0,00)	R$ 0,00
CUSTO COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) SALÁRIOS		R$ (709.642,79)	R$ (238.235,27)
(-) HORA EXTRA		R$ (6.854,39)	R$ (5.957,84)
(-) FRO LABORE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ESTAGIÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (19.1 -,64)
(-) FÉRIAS		R$ (54.643,13)	R$ (42.21.,75)
(-) 13 SALÁRIO		R$ (57.485,89)	R$ (50.803,73)
(-) AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (4.776,97)
(-) REFE CAO FUNCIONÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO FUNCIONÁRIOS		R$ (27.878,00)	R$ (31.272,00)
VALE TRANSPORTE		R$ (1.143,50)	R$ (.42,22
(-) PLANO DE SAÚDE		R$ (1.1.999,59)	R$ (20.1 -7,40)
(-) DP. S		R$ (3.7.6,70)	R$ (1.9.7,24)
(-) PENSÃO ALIMENTÍCIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (477,20)	R$ (1.0 -,32)
(-) AUXILIO CRECHE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DORSO/TRE NAMENTOS		R$ (731,00)	R$ (77,.4)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (54.2.0,64)	R$ (.1.1.96,40)
(-) INSS		R$ (44.146,71)	R$ (52.343,51)
(-) INSS TERCEIROS		R$ (1.3.62,25)	R$ (15.7.1,19)
(-) FGTS		R$ (5.2.7,.7)	R$ (3.0.7.,02)
(-) FGTS MULTA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO FÉRIAS		R$ 2.07.,7	R$ (2.0 -,77)
(-) PROVISÃO FGTS FÉRIAS		R$ (2.1.0,.1)	R$ (2.1.9,84)
(-) PROVISÃO INSS S/13 SALÁRIO		R$ (4.9.,64)	R$ (5.302,.7)
(-) PROVISÃO FGTS S/13 SALÁRIO		R$ (1.7.1,78)	R$ (1.4.0,.4)
(-) OUTRAS DESPESAS C PHARMACIA		R$ (2.7.4,.5)	R$ (1.1.0,.0)
(-) PREVICO A FUNCIONÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) AUXILIO EDUCAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ZEIMENTO TRANSFERENCIA ESTOQUE		R$ (45.,.5,.9)	R$ (49.1.7,.0)
CUSTOS DE FABRICAÇÃO INSUMOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-)CUSTO P CONSUMO NAO INSUMOS		R$ (84.7.0,.6)	R$ (95.2.2,73)
(-) EMPRESA DE TRICA		R$ (5.7.2,.5)	R$ (1.1.7.,4)
(-) ALUGUEIS E DE EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (1.0.2,12)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-)DESPESAS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (5.7.2,.8)	R$ (1.9.7,.1)
ZEIMENTO TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ (51.4.5,72)	R$ (44.907,12)
CONSUMO DE MATERIAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-)CONSUMO DE MATERIAS PRIMA		R$ (24.902.193,09)	R$ (22.2.6.,69,9)
TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 24.902.193,09	R$ (22.2.6.,69,9)
LUCRO ANTES DAS DF FINANCEIRAS		R$ (1.7.1.,90,9)	R$ (.556.,97,9)
(-)OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (1.4.9.7.,45)	R$ (.560.,97,.7)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 43.5.4,51	R$ (1.1.9.,27
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 43.5.4,51	R$ (1.1.9.,27
DESCONTO CONCEDIDO		R$ 42.1.7,74	R$ (.1.4.,97
JUROS ATIVOS		R$ 2.7.,77	R$ 4.0.2,44
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIR		R$ (.4,0	R$ 4.4.4,.7
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R$ (0,00)	R$ 2.7.,27
(-)VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DIFERENÇA PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COMPRAS VENDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESCONTOS E BRINDES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (.7.,.1)	R$ (.7,.1)
(-) DOMAIS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (1.,.7,.2)	R$ (.4.0,.7)
(-) VARIAÇÃO ATIVAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) REMUNERAÇÕES RECEBIDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.457.2.9,94)	R$ (1.,.9.,.7,34)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.457.2.9,94)	R$ (1.,.9.,.7,34)
(-) DESCONTOS CONDEDIDOS		R$ (54.,57,41)	R$ (.1.4.0,.2)
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R$ (51.,66,97)	R$ (1.1.7.,.6)
(-) JUROS S/EMPRÉSTIMOS		R$ (1.7.7.,4.,.1)	R$ (.5.,.4.,.7)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (.7.,.4.,.2)	R$ (.4.4.,.4.,.1)
(-) DESPESAS C/ CARTORIO PROTESTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTO SOBRE LUCRO FINANCEIRO		R$ (2,.7)	R$ (.1.1.,.7)
(-) TAXA ADMINISTRATIVA C/ CARTAO DE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS Passivas		R$ (1.,.4.,.1)	R$ (0,00)
(-)JUROS REMUNERAÇÃO CAP PRÓPRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) JUROS E MULTAS S/ TRIBUTOS		R$ (1.,.2.,.7)	R$ (.1.1.,.)
(-) JUROS S/ CONTRATOS DE LEASING		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) JUROS E MULTAS S/TRIBUTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) S/ AMPLIACAO FINANCEIRA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SEGURO FINANCEIRO		R$ (0,00)	R$ (.,.2.,.)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (.,.0.,.)
RECEITAS COM VENDA DE ATIVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) GANHOS VENDA ATIVO IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO VENDA AT. IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS RECEBIVEIS		R$ (0,00)	R$ (.,.2.,.)
VENDA DE SUCATA		R$ (0,00)	R$ (.,.2.,.)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PERDAS COM PROCESSO INDUSTRIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS RESULTADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) TÍTULOS INCOBRÁVEIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RECEITAS EVENTUAIS GERADOR ICMS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DIFERENÇA GERADOR ICMS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO RENDA		R$ (.,.9.,.9.,.7)	R$ (1.,.7.,.7)
(-) PROVISÕES		R$ (0,00)	R$ (9.,.9.,.)
PARTICIPAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PARTICIPAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-)TECNOLOGIA DE MAQ. LTDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R$ (0,00)	R$ (5.,.9.,.)
(-)PROVISÕES		R$ (0,00)	R$ (5.,.0.,.)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (5.,.1.,.)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (.,.4.,.)
(-) IRPJ DIFERIDO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-)CSLL DIFERIDO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RESULTADO LIQUIDO		R$ (.,.9.,.)	R$ (.,.)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.24.12.94.77.97.A3.00.9F.D2.B5.1E.A9.32.96.A6.CF.3d.3F.21.1, nos termos do Decreto nº 9.629/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL
000567

PREFEITURA MUNICIPAL
000568
RIO DE JANEIRO IGUAÇU/PR

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Emissão: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.838.604/0001-08

Número do Último do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTRIAL		R$ 17.951.696,65	R$ 21.259.959,55
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ 17.951.696,65	R$ 21.259.959,55
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ 17.951.696,65	R$ 21.259.959,55
VENDA DE EQUIPAMENTOS PRONTOS		R$ 17.951.696,65	R$ 19.679.959,55
( ) ICMS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
( ) PIS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
( ) COFINS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
( ) IPI S/VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
( ) DEVOLUCAO E DE VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDA MAQUINA VENDA		R$ 0,00	R$ 580.000,00
( ) ESTOQUES LANCADOS PERDA		R$ 7.166.081,31	R$ (1.662.647,50)
( ) DEVOLUCAO S/ VENDAS		R$ 7.166.081,31	R$ (4.359.962,50)
( ) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (4.356.421,16)	R$ (1.457.944,77)
( ) ICMS S/VENDAS		R$ (2.116.757,28)	R$ (2.281.990,01)
( ) PIS S/VENDAS		R$ (171.196,66)	R$ (235.214,48)
( ) COFINS S/VENDAS		R$ (1.791.157,04)	R$ (1.996.574,45)
( ) IPI S/VENDAS		R$ (176.310,38)	R$ (119.725,84)
( ) ICMS ST		R$ (45.355,16)	R$ (61.779,47)
( ) DEVOLUCAO S/VENDAS		R$ (7.527.442,79)	R$ (775.919,79)
( ) DEVOLUCAO S/VENDAS		R$ (2.807.444,79)	R$ (782.919,79)
( ) ( ) CUSTO MAT VENDIDO INDUSTRI		R$ (24.447.131,47)	R$ (20.477.946,01)
( ) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ (24.147.446,59)	R$ (20.791.116,67)
( ) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ (24.147.446,59)	R$ (20.791.116,67)
( ) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (24.147.446,59)	R$ (20.791.116,67)
ESTOQUE INICIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
( ) TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 0,00
( ) CUSTO DE REVENDA DE MAQUINAS		R$ (245.730,97)	R$ (156.401,25)
( ) CUSTO VENDAS DE MAQUINAS		R$ (245.730,97)	R$ (156.401,25)
( ) CUSTO REVENDA DE MAQUINAS		R$ (245.730,97)	R$ (156.401,25)
LUCRO BRUTO		R$ 5.726.788,65	R$ 4.457.704,01
( ) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (4.140.391,98)	R$ (2.275.179,51)
( ) CUSTO DE FUNCIONAMENTO		R$ (4.142.281,38)	R$ (2.275.179,51)
( ) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.914.657,27)	R$ (2.381.964,59)
( ) HONORARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
( ) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (426.727,14)	R$ (397.940,94)
( ) COMERCIAIS		R$ (147.715,45)	R$ (186.594,79)
( ) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (274,39)	R$ (4.762,51)
( ) GASTOS GERAIS		R$ (1.547,44)	R$ (15.900,49)
( ) FRETES E CARRETOS		R$ (39.709,79)	R$ (140.196,39)
( ) ASSOCIACOES E ENTIDADES		R$ (2.475,50)	R$ (1.912,00)
( ) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R$ (7.200,00)	R$ (23.000,00)
( ) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (2.1.,00)	R$ (0,00)
( ) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (66.154,40)	R$ (62.259,97)
( ) DESPESAS COMPUTADAS		R$ (49.545,21)	R$ (72.185,53)
( ) CONSULTAS A TERCEIROS		R$ (1.525.477,28)	R$ (1.084.915,50)
( ) EXPEDIENTES E PEAGIO		R$ (7.140,40)	R$ (58.368,22)
PREVIDENCIA PRIVADA		R$ (20.833,39)	R$ (9.416,84)
( ) SEGUROS CONTRATADOS		R$ (12,48)	R$ (56,50)
( ) CONSERVACAO MANUTENCAO DE IMOVEIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CONSERVACAO E MANUTENCAO DE BENS		R$ (224.457,87)	R$ (91.462,22)
( ) IMPRESSOS GRAFICOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) MATERIAIS DE EXP. E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) MATERIAIS DE INFORMATICA		R$ (1.219,50)	R$ (7.240,22)
( ) SEGURANCA E VIGILANCIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) FARMACIA E E ENTRETA MAQ NORAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) UNIFORMES		R$ (12.425,00)	R$ (15.470,54)
( ) ALUGUEIS DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (4.758,79)
( ) CUSTO COM PESSOAL		R$ (1.857.764,41)	R$ (1.553.412,16)
( ) SALARIOS		R$ (1.454.419,70)	R$ (1.425.685,84)
( ) TAXI		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ESTACIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) COMBUSTIVEL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ALIMENTACAO COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (1.481,84)
( ) HORA EXTRA		R$ (15.021,77)	R$ (13.705,29)
( ) PRO-LABORE		R$ (1.281,20)	R$ (11.781,20)
( ) ESTAGIARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) COMISSOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PENSAO		R$ (145.845,80)	R$ (85.003,60)
( ) 13 SALARIO		R$ (99.947,21)	R$ (49.527,29)
( ) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISAO FUNCIONARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ALIMENTACAO FUNCIONARIOS		R$ (76.857,52)	R$ (44.941,71)
( ) VALE TRANSPORTE		R$ (1.956,96)	R$ (1.129,84)
( ) PLANO DE SAUDE		R$ (41.222,71)	R$ (42.866,12)
( ) EPI'S		R$ (1.744,42)	R$ (1.499,99)
( ) PERDAO ALIMENTICIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (402,80)	R$ (1.142,17)
( ) BONUS / CRECHE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CURSOS / TREINAMENTOS		R$ (4.967,00)	R$ (0,00)
( ) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) FGTS		R$ (147.540,48)	R$ (135.472,16)
( ) INSS TERCEIROS		R$ (76.174,19)	R$ (51.533,92)
( ) FGTS		R$ (40.244,52)	R$ (44.990,62)
( ) FGTS MULTA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ (12.929,57)	R$ (1.584,29)
( ) PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ (1.381,87)	R$ (9.267,10)
( ) PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ (14.299,62)	R$ (12.255,51)
( ) PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ (4.417,89)	R$ (1.845,36)
( ) OUTRAS DESPESAS DEMPREGADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) 13 SALARIOS		R$ (21.256,51)	R$ (13.217,84)
( ) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (4.139,29)	R$ (9.267,00)
( ) PREMIOS A FUNCIONARIOS		R$ (0,00)	R$ (24.994,57)
( ) AUXILIO EDUCACAO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (4.388,97)	R$ (53.084,54)
( ) CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) DIVERSAS AUDITORIAS		R$ (0,00)	R$ (10.764,67)
( ) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ (0.041,40)	R$ (2.725,27)
( ) MULTAS E MORAS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) IPVA		R$ (2.033,70)	R$ (5.466,97)
( ) IPVA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) MULTAS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (1.782,19)
( ) MULTAS POR INFRACOES		R$ (0,00)	R$ (1.282,19)
( ) ALVARA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R$ (0.296,66)	R$ (1.756,70)
CONDOMINIO			
( ) TAXA DE CONDOMINIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) DIVERSAS OPERACOES		R$ 3.075,24	R$ (5.763,50)
( ) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 2.077,39	R$ (2.736,61)
( ) DESPESAS COM FRETES		R$ (0,00)	R$ (1.775,24)
( ) UNIFORMES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.299,12)	R$ (2.014,63)
( ) PERDAS COM PROCESSO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RECEITAS			
( ) DESPESAS COMPUTADAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) TITULOS INCOBRAVEIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) RECUPERACOES DESPESAS		R$ (28,15,00)	R$ (2.014,63)
( ) DESPESAS COM EXPORTACAO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R$ (0.940,00)	R$ (0,00)
( ) IMPOSTOS NAO RECUPERAVEIS		R$ (0.940,00)	R$ (0,00)
ZEAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DESPESAS COM FUNCIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
CUSTOS DE PRODUCAO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
CUSTO COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) SALARIOS		R$ (709.774,97)	R$ (439.753,75)
( ) HORA EXTRA		R$ (5.287,84)	R$ (1.334,47)
( ) PRO-LABORE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ESTAGIARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) COMISSOES		R$ (16.114,00)	R$ (52.750,04)
( ) PENSAO		R$ (42.017,75)	R$ (24.205,56)
( ) 13 SALARIO		R$ (22.562,70)	R$ (20.794,66)
( ) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (4.775,67)	R$ (1.821,44)
( ) PROVISAO FUNCIONARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ALIMENTACAO FUNCIONARIOS		R$ (4.122,00)	R$ (34.979,00)
( ) VALE TRANSPORTE		R$ (145,32)	R$ (0,00)
( ) PLANO DE SAUDE		R$ (29.167,44)	R$ (30.449,64)
( ) EPI'S		R$ (1.287,24)	R$ (1.344,29)
( ) PERDAO ALIMENTICIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (0.254,52)	R$ (4.472,84)
( ) BONUS / CRECHE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CURSOS / TREINAMENTOS		R$ (791,00)	R$ (75,24)
( ) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (12.256,40)	R$ (49.178,64)
( ) INSS		R$ (64.344,91)	R$ (53.256,41)
( ) INSS TERCEIROS		R$ (15.743,19)	R$ (14.434,24)
( ) FGTS		R$ (29.01.,42)	R$ (27.561,19)
( ) FGTS MULTA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ (2.220,77)	R$ (5.911,21)
( ) PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ (0.356,94)	R$ (2.405,25)
( ) PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ (5.282,17)	R$ (4.947,37)
( ) PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ (1.622,34)	R$ (1.821,80)
OUTRAS DESPESAS DEMPREGADOS		R$ (0,00)	R$ (1.324,13)
( ) PREMIOS A FUNCIONARIOS		R$ (0,00)	R$ (2.286,00)
( ) AUXILIO EDUCACAO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ZEAMENTO TRANSFERENCIA ESTOQUE		R$ 415.,75,00	R$ (562.17,00
CUSTOS DE FABRICACAO INTERNOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
( ) ISSQN CONSUMO MAT PRIM PRIMA		R$ (28.202,77)	R$ (24.149,77)
( ) ENERGIA ELETRICA		R$ (1.,00,64)	R$ (12.264,12)
( ) ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS		R$ (2.144,17)	R$ (1.472,12)
( ) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (1.267,61)	R$ (1.141,10)
TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 54.007,12	R$ 62.114,29
CONSUMO DE MATERIAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CONSUMO DE MATERIA PRIMA		R$ (21.004.,66,64)	R$ (22.674.778,25)
TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 22.356.499,59	R$ 21.874.786,25
LUCRO ANTES DAS DIF FINANCEIRAS		R$ (1.,00,.787,00	R$ (1.947.961,24)
( ) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (1.040.,95,33)	R$ (1.915.0.12)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (1.,00,.,)	R$ 74.,60,79
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (1.,00 ,2)	R$ 74.,40,74
DESCONTOS OBTIDOS		R$ (1.,04,.67	R$ 2.277,94
JUROS ATIVOS		R$ 4.412,44	R$ 14.965,.1
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIR		R$ 4.,1,.,2)	R$ 1.7.,1,1
( ) VARIACOES MONETARIAS ATIVAS		R$ 296,47	R$ (0,00)
( ) DIVIDENDOS RECEBIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) COMISSAO SINDEA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) DESCONTOS E BENEFICIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PIS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (76,71)	R$ (1.15,55)
( ) COFINS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (490,57)	R$ (1.191,94)
( ) VARIACAO ATIVAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) BONIFICACOES RECEBIDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.,00,.674,34)	R$ (1.,00,.,00,.,)
( ) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.,00,.674,34)	R$ (1.,04,.,00,.)
( ) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (1.,40,.,22)	R$ (1.,47,.,04,.)
( ) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R$ (1.,04,.774,04)	R$ (20.,04,.,47)
( ) JUROS S/ EMPRESTIMOS		R$ (28,.,48,.)	R$ (1.,47,.,)
( ) JUROS PASSIVOS		R$ (1.,,,.,)	R$ (1.,,,.,)
( ) DESPESAS C/ CARTORIO/PROTESTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) IMPOSTO SOBRE AS OPERACOES FINANCEIRAS		R$ (1.,,,.,)	R$ (0,00)
( ) TAXA ADMINISTRATIVA S/ CARTAO DE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) VARIACOES MONETARIAS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) JUROS REMUNERACAO CAP. PROPRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) MULTA E MULTAS S/ TRIBUTOS		R$ (24.21.,47)	R$ (1.,,,)
( ) JUROS S/ CONTRATOS DE LEASING		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) JUROS E MULTAS S/ PARCELAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) IR S/APLICACAO FINANCEIRA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (2.,,,.,)	R$ (1.,,,.,)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 5.,,,.,)	R$ 1.,,,.,)
RECEITAS COM VENDA DE ATIVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) GANHOS VENDA ATIVO IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) CUSTO VENDA AT. IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS RECEBIMENTOS		R$ 5.,,,.,)	R$ 1.,,,.,)
VENDA DE SUCATA		R$ 5.,,,.,)	R$ 1.,,,.,)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PERDAS COM PROCESSO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
INDUSTRIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS RESULTADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) TITULOS INCOBRAVEIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO		R$ (1.,,,.,)	R$ 752.041,25
PROVISOES		R$ (2.,,,.,)	R$ (0,00)
PARTICIPACOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PARTICIPACOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) BOMAC TECNICA DE MAQ. LTDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PROVISOES		R$ (1.,,,.,)	R$ (0,00)
PROVISOES		R$ (1.,,,.,)	R$ (0,00)
( ) IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.,,,.,)	R$ (0,00)
( ) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.,,,.,)	R$ (0,00)
( ) IRPJ DIFERIDO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CSLL DIFERIDO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RESULTADO LIQUIDO		R$ 22.,,,.,)	R$ 752.041,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação foi conferida pelo recibo de número DF.D4.I2.B4.F7.57.A9.60.6F, DC.03./E.A9.32.56.A5.CF.34.3F.21-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0.20 Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.938.004/0001-06
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTRIAL		R$ 31.359.956,55	R$ 19.860.488,24
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ 31.359.956,55	R$ 19.860.488,24
RECEITAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ 31.359.956,55	R$ 19.860.488,24
VENDA DE EQUIPAMENTOS PRONTOS		R$ 30.679.956,55	R$ 19.179.488,24
(-) ICMS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PIS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) COFINS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) IPI S/VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDA MAQ.REVENDA		R$ 680.000,00	R$ 680.000,00
(-) DEVOLUCAO VENDA MERCAD.		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) ICMS S/VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PIS S/VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) COFINS S/VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) IPI S/VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CMV DT		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEVOLUCAO VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEVOLUCAO S/VENDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) CUSTO MATERIAIS INDUSTR.		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES INDUSTR.		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ZERAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) TRANSFERENCIA PARA ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CUSTO DE REVENDA DE MAQUINAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CUSTO VENDAS DE MAQUINAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CUSTO REVENDA DE MAQUINAS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DESPESAS COMERCIAI

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL
000570

MEMORIAL ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS: LG - Liquidez Geral | SG - Solvência Geral | LC - Liquidez Corrente | AC - Ativo Circulante | LP - Realizável a Longo Prazo AT - Ativo Total | PC - Passivo Circulante | ELP - Exigível a Longo Prazo | PELP: Passivo não circulante.

Valores (em R$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício 2022
AC = R$ 58.478.730
ARLP = R$ 1.291.684
AT = R$ 71.629.706
PC = R$ 45.844.688
PELP = R$ 10.333.600

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \quad \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{58.478.730 + 1.291.684}{45.844.688 + 10.333.600} = \mathbf{1,06}$$

$$\text{SOLVENCIA GERAL:} \quad \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{71.629.706}{45\,844.688 + 10.333.600} = \mathbf{1,28}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \quad \frac{AC}{PC} = \frac{58.478.730}{45.844.688} = \mathbf{1,28}$$

PATRIMONIO LÍQUIDO: R$15.451.418,87

Representante Legal: JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Dados: 2024.10.07 13:48:28 -03'00'

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL
000571
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MEMORIAL ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:
LG - Liquidez Geral | SG - Solvência Geral | LC - Liquidez Corrente | AC - Ativo Circulante | LP - Realizável a Longo Prazo
AT - Ativo Total | PC - Passivo Circulante | ELP - Exigível a Longo Prazo | PELP: Passivo não circulante.

Valores (em R$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício 2023
AC = R$ 83.445.170
LP = R$ 6.203.326
AT = R$ 101.291.122
PC = R$ 61.471.760
PELP = R$ 18.511.060

$$LG: \frac{AC + LP}{PC + PELP} = \frac{83.445.170 + 6.203.326}{61.471.760 + 18.511.060} = \frac{89.648.496}{79.982.820} = \mathbf{1,12}$$

$$SG: \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{101.291.122}{61.471.760 + 18.511.060} = \frac{101.291.112}{79.982.820} = \mathbf{1,27}$$

$$LC: \frac{AC}{PC} = \frac{83.445.170}{61.471.760} = \mathbf{1,36}$$

PATRIMONIO LÍQUIDO: R$ 21.308.292

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Dados: 2024.08.09 15:37:05 -03'00'

Representante Legal: .....

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

TIAGO POMPERMAIER:94343551091
Assinado de forma digital por TIAGO POMPERMAIER:94343551091 Dados: 2024.08.07 16:54:14 -03'00'

Contador: .....

PREFEITURA MUNICIPAL
572

PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Avenida Itacolomi, 3600 - Parque Res. São Vicente
CEP: 94155-052 - Gravataí/RS
Fone (51) 3191.5161 / 3191.5163
sema@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

Nº 29/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal - SEMA, instituída pela Lei Municipal nº 4413 de 17 de dezembro de 2021, com base na Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, bem como no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.437/2005 e a Lei Municipal nº 1.528/2000, de acordo com as disposições da Resolução CONSEMA nº 372/2018 e alterações, e com base nos autos do Processo Administrativo **nº 23.740/2025** expede a presente Licença de Operação:

I-IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CPF/CNPJ: 11.938.604/0001-08
ENDEREÇO: ERS-118, Nº 5195 - BOM SUCESSO
94.130-390 – GRAVATAÍ RS

EMPREENDIMENTO:
ATIVIDADE: **FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM**
CODRAM: 1415,00
POTENCIAL POLUIDOR: ALTO
PORTE: MÉDIO
ÁREA ÚTIL: 10.000 m²
LOCALIZAÇÃO: ERS-118, Nº 5195 - BOM SUCESSO
94.130-390 – GRAVATAÍ RS

II-COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1 - Quanto à presente licença:

1.1 - Deverá ser fixada em local de fácil visibilidade a placa de identificação da presente Licença de Operação, conforme modelo disponibilizado no site da SEMA. A placa deverá ser mantida durante o período de vigência desta licença.

1.2 - No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser providenciado o prévio licenciamento junto a SEMA.

1.3 - Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à SEMA, com antecedência mínima de 03 (três) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo.

1.4 - O empreendedor deste empreendimento deverá manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2025 14:45-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa8733d576505.

(www.ibama.com.br). No prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado, via processo digital, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP deste empreendimento, com correlação na Ficha Técnica(s) de Enquadramento:

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO			
Código:	4 – 1	**Descrição:**	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície

2 – Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 - Os efluentes sanitários deverão ser destinados a sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro projetados e operados em conformidade com as NBRs 7229 e 13969 e cuja limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada. Se houver disponibilidade técnica, a empresa deverá implantar a ligação da saída dos efluentes sanitários à rede coletora de esgoto do Pró-Guaíba.

2.2 – Não poderá haver lançamento de efluentes líquidos industriais (oriundos do processo produtivo, manutenção, sistemas de controle de poluição e afins) em corpos hídricos ou no solo, sem o prévio licenciamento da SEMA.

2.3 - Deverão ser realizadas análises anuais do efluente da Caixa Separadora de Água e Óleo contemplando os seguintes parâmetros: pH, DQO, óleos e graxas minerais, Fenóis Total (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), Sólidos Sedimentáveis, Substâncias tenso-ativas que reagem com ao azul de metileno. Os resultados deverão ser remetidos a SEMA anualmente, primeiro vencimento 14/03/2026.

3 - Quanto aos resíduos sólidos:

3.1 - A empresa deverá realizar o levantamento semestral da quantidade de resíduos gerados na atividade e informar através do portal da SEMA,
atendendo os requisitos informados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, primeiro vencimento 14/09/2025.

3.2 – A empresa deverá observar as disposições aplicáveis das normas NBR 12.235 e NBR 11.174 da ABNT no acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, para armazenamento provisório na área da empresa, em conformidade com o tipo de resíduo, até a posterior destinação final dos mesmos.

3.3 - Todo resíduo contaminado com óleo, tinta, cola, solvente produtos químicos em geral, tais como: panos, papéis, embalagens, utensílios, recipientes usados, entre outros, deverá ser armazenado em local coberto e impermeabilizado e encaminhados à aterro industrial licenciado, empresa devidamente licenciada para a manipulação de resíduos perigosos ou devolvidos ao fornecedor, devendo o empreendedor guardar os comprovantes de entrega por período mínimo de dois anos.

3.4 - Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto N° 38.356, de 01/04/98.

3.5 - Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/03/2025 14:45-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa8733d576505

3.6 - Caso seja adquirido óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá ser feita a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta de seus fornecedores imediatos.
3.7 - O transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018.
3.8 - Armazenar temporariamente os resíduos sólidos, à espera de coleta, em local de acesso restrito, protegido das intempéries, de maneira a impedir a contaminação do ar, do solo e das águas superficiais ou subterrânea, e com placas indicativas sinalizando o tipo de resíduo depositado, observando as diretrizes da NBR 12.235/92 (armazenamento de resíduos perigosos) e NBR 11.174/89 (armazenamento de resíduos não perigosos).
3.9 - Deverá ser mantido à disposição da fiscalização da SEMA o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.396/2022.

4 - Quanto às emissões atmosféricas:

4.1 - Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990.
4.2 - As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

5 - Quanto aos riscos ambientais e plano de emergência:

5.1 - Em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 9957.81778 (24h).
5.2 - Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate ao incêndio.

III- COM VISTAS AO PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. Requerimento solicitando renovação da licença de operação.
2. Cópia do Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.
3. Cópia desta licença.
4. Formulário de Informações para Licenciamento de Atividades devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens. O protocolo é totalmente digital e online, basta clicar no link a seguir: Solicitação de licença ambiental
5. Cópia da licença ambiental, em vigor, das empresas que realizam a coleta dos resíduos sólidos e da unidade de destino final dos mesmos.
6. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado, acompanhado da ART do responsável técnico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2025 14:45:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/rpa8733d576505.

PREFEITURA MUNICIPAL
000575
RIO BOM - O DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Avenida Itacolomi, 3600 - Parque Res. São Vicente
CEP: 94155-052 - Gravataí/RS
Fone (51) 3191.5161 / 3191.5163
sema@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

Esta Licença de Operação só autoriza a atividade em questão.

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à SEMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/ empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença de Operação somente é válida para as condições contidas acima **pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da presente data,** de acordo com a legislação vigente, e automaticamente perderá sua validade caso algum prazo estabelecido for descumprido, assim como se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade.

A presente Licença de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

A renovação desta Licença de Operação deverá ser solicitada com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011.

Este documento deverá estar disponível no local do empreendimento para fins de fiscalização.

O descumprimento de condicionantes constantes em Licenças Ambientais é considerado Infração Ambiental de acordo com o Decreto Federal nº 6514/2008 artigo 66, estando sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Data de emissão: Gravataí/RS, 14/03/2025 16:43:54
Este documento licenciatório é válido para as condições acima de 14/03/2025 a 14/03/2029

Assinado digitalmente por:
DENNER LEOPOLDO GELINGER DOS SANTOS
004.695.940-80
17/03/2025 14:44:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DENNER GELINGER
Secretário - SEMA
Decreto 22.723/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2025 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa8733fd576505.

PREFEITURA MUNICIPAL
000576

locações e serviços

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa **MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ **11.938.604/0001-08**, situada na RS 118, KM 22, n° 5195, – Gravataí/RS, o equipamento abaixo discriminado:

ROLO COMPACTADOR
MARCA: MULLER
MODELO: VAP70
CHASSI: 6070131048
SERIE MOTOR: 000000

Atestamos também que:
a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.
Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.
Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Linhares/ES, 04 de agosto de 2021.

FABIO MIRANDA BOBBIO:54752850559

Assinado de forma digital por FABIO MIRANDA BOBBIO:54752850559
Dados: 2021.08.04 10:08:52 -03'00'

Nome: Fabio M. Bobbio
Cargo: Diretor Comercial

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 27.788.052/0001-20

Endereço: Rua: Joaquim Pinto do Nascimento, 910, Canivete

Cidade: Linhares Estado: Espírito Santo

Telefone: 27 99984-3384

contato@mullerbrasil.com
+55 51 3488-3488
www.mullerbrasil.com

RS-118, 5195 - KM 18 - SALA 01
Bairro Bom Sucesso
Gravataí - RS
CEP 94.130-390

PREFEITURA MUNICIPAL
000577

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa **MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ **11.938.604/0001-08**, situada na RS118, KM22, n° 5195, – Gravataí/RS, o equipamento abaixo discriminado:

ROLO COMPACTADOR
MARCA: MULLER
MODELO: VAP70
SERIE: 607010605

Atestamos também que:

a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Biguaçu/SC, 04 de Agosto de 2021.

NOTAS
ANTONIO CARLOS/SC

Nome: LUIZ CARLOS SCHMITZ
Cargo: PROCURADOR

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: VERDE VALE GRAMAS E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 00.944.690/0001-37

Endereço: R. Militão José Coelho, 799

Cidade: Antonio Carlos **Estado:** SC

Telefone: 48/3272 1788

ESCRIVANIA DE PAZ DE ANTÔNIO CARLOS
Natasha Pereira Gern Torres - Interventora
Rua Daniel Petry, 525 – Centro
Antônio Carlos/SC – CEP 88180-000
Fone/Fax: (48) 3272-1172/3272-1366
notasasc@gmail.com
Horário de atendimento: 09h às 12h e 14h às 18h

RECONHECIMENTO 152357: Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) LUIZ CARLOS SCHMITZ
Antonio Carlos, 04 de agosto de 2021. Em test. da verdade.
FERNANDA GERN DA SILVEIRA-Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 3,52 + Selo: R$ 2,82 -- Total: R$6,34
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GFI11420-O3G0
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ
Fone:
3272 1172
3272 1366
Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL
000578

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos o equipamento abaixo discriminado:

ROLO COMPACTADOR
MARCA: MULLER
MODELO: VAP70
SERIES
MIM00150NP0800002 – NF 5898

Atestamos também que:

a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Ijui, 16 de novembro de 2023.

SÓCIO ADMINISTRADOR

DADOS DA EMPRESA

Emerson André Pereira
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
CPF: 009.828.820-23

Razão Social: MUNICIPIO DE IJUI

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Endereço: Rua Benjamin Constant, 429

Cidade: Ijui Estado: RS

Telefone:

Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
000579

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA sob o CNPJ nº 11.938.604/0001-08 situada na ROD RS-118,5195/KM: 18 BOM SUCESSO CEP:94.130-390 GRAVATAI – RS, o equipamento abaixo discriminado:

ROLO COMPACTADOR
MARCA: MULLER
MODELO: VAP70
SERIE: MIM00150NR0100005
NF 6534

Atestamos também que:

a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Ibirapuitã/RS, 01 de outubro de 2024.

JOSE NICOLODI PROVENCI:22584013053
Assinado de forma digital por JOSE NICOLODI PROVENCI:22584013053
Dados: 2024.10.01 09:23:38 -03'00'

José Nicolodi Provenci
Prefeito Municipal

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ/RS

CNPJ: 92.406.263/0001-13

Endereço: RUA ANTONIO SCYLA MUNIZ, Nº 394 - CENTRO

Cidade: IBIRAPUITÃ **Estado:** RS

Telefone: 0800 090 1031 e/ou 54 99669-8283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

PREFEITURA MUNICIPAL
000580
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA sob o CNPJ nº 11.938.604/0001-08 situada na ROD RS-118,5195/KM: 18 BOM SUCESSO CEP:94.130-390 GRAVATAI – RS o equipamento abaixo discriminado:

ROLO COMPACTADOR
MARCA: MULLER
MODELO: VAP70
SERIE: MIM00150NR0300011
NF 7585

Atestamos também que:

a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Braga - RS, 01 de outubro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
PREFEITO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

CNPJ: 87.613.170/0001-20

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 602

Cidade: BRAGA ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

Telefone: (55)981199819

PREFEITURA MUNICIPAL
000581

locações e serviços

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos o equipamento abaixo discriminado:

ROLO COMPACTADOR
MARCA: MULLER
MODELO: VAP70
SERIES
MIM00150NP0400001 – NF 5814

Atestamos também que:

a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Linhares, 16 de novembro de 2023.

FABIO MIRANDA BOBBIO:54752850559

Assinado de forma digital por FABIO MIRANDA BOBBIO:54752850559
Dados: 2023.11.16 16:55:46 -03'00'

SÓCIO ADMINISTRADOR

https://www.athuslocacoes.com
CNPJ: 27.788.052/0001-20 | I.E: 083.541.90-0
Email: fabiobobbio@athuslocacoes.com; contato@athuslocacoes.com - Cel: 27 99984-3384
Rua: Joaquim Pinto do Nascimento, 910| Canivete| Linhares – ES| CEP 29909-045.

ATHUS
locações e serviços

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: ATHUS LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.788.052/0001-20

Endereço: Rua Joaquim Pinto do Nascimento,910

Cidade: Linhares Estado: ES

Telefone: 027-99984-3384

FABIO MIRANDA BOBBIO:54752850559

Assinado de forma digital por FABIO MIRANDA BOBBIO:54752850559
Dados: 2023.11.16 17:00:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000583

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA sob o CNPJ nº 11.938.604/0001-08 situada na ROD RS-118,5195/KM: 18 BOM SUCESSO CEP:94.130-390 GRAVATAI – RS o equipamento abaixo discriminado:

ROLO COMPACTADOR
MARCA: MULLER
MODELO: VAP70
SERIE: MIM00150NR0100006
NF 7031

Atestamos também que:

a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Uberlândia /MG, 01 de Outubro de 2024.

MBC SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA:28232752000105
Assinado de forma digital por MBC SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA:28232752000105
Dados: 2024.10.01 08:43:59 -03'00'

Hudson Garcia Silva
SÓCIO ADMINISTRADOR

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MBC Soluções e Negócios Ltda

CNPJ: 28.232.752/0001-05

Endereço: Av. Pernambuco, 1209, Bairro Brasil, CEP: 38.400-674

Cidade: Uberlândia **ESTADO:** Minas Gerais

Telefone: (34) 99643-7620

PREFEITURA MUNICIPAL
000584
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 91.595.678/0001-10, situada na RS118, KM22, n° 5195, – Gravataí/RS, o equipamento abaixo discriminado:

ROLO COMPACTADOR
MARCA: MULLER
MODELO: VAP70 LT

Atestamos também que:

a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Porto Alegre, 15 de junho de 2020.

12.° TAB.

ALDO MALTA DIHL
SÓCIO ADMINISTRADOR

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.

CNPJ: 87.654.547/0001-99

Endereço: RUA FERNANDO FERRARI, 5999

Bairro: SARANDI **Cidade:** Porto Alegre **Estado:** RS **Cep:** 90.200-041

Telefone: (51) 3365-5533

12° PORTO ALEGRE Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Ledcádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br
Reconheço a semelhança da firma de: ALDO MALTA DIHL, por COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
Dou fé. Em test.º da verdade
Porto Alegre-RS 18/06/2020
Emol. R$ 5,00 Selo R$ 1,40
04480120000027059
Andressa Homem Machado - Escrevente
2729738

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
000585

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

O signatário da presente declara em nome da proponente MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF sob nº. 11.938.604/0001-08, sediada na Rod. Rs 118 Km 22, 5195 Bairro Bom Sucesso Cidade de Gravataí/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jefferson da Silva Recus, portador da Carteira de Identidade nº 8068253393 CPF nº000.598.210-35, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Erechim/RS, 07 de outubro de 2024.

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2024.10.07 11:33:18 -03'00'

Representante Legal: .....

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: admvendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL
000586
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O signatário da presente declara em nome da proponente MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF sob nº. 11.938.604/0001-08, sediada na Rod. Rs 118 Km 22, 5195 Bairro Bom Sucesso Cidade de Gravataí/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jefferson da Silva Recus, portador da Carteira de Identidade nº 8068253393 CPF nº000.598.210-35, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Erechim/RS, 07 de outubro de 2024.

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

Representante Legal: JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Dados: 2024.10.07 11:33:54 -03'00'

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: admvendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

PREFEITURA MUNICIPAL
000587
RIO PONTO DO IGUAÇU-PR

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 11.938.604/0001-08 cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Erechim/RS, 07 de setembro de 2024.

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2024.10.04 16:07:01 -03'00'

Representante Legal: .....

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: admvendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

PREFEITURA MUNICIPAL
000588

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E CONCESSSIONÁRIA

A MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF sob nº. 11.938.604/0001-08, sediada na Rod. Rs 118 Km 22, 5195 Bairro Bom Sucesso Cidade de Gravataí/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jefferson da Silva Recus, portador da Carteira de Identidade nº 8068253393 CPF nº000.598.210-35, **DECLARA,** que disporemos de serviço **técnico autorizado**, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia dos equipamentos nas condições exigidas pelo edital em um distância de 124 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), pela nossa concessionária a empresa MPM Comércio de Máquinas, peças e Serviços LTDA, com sede na RS 324Km, cidade de Vila Maria – RS.

DECLARAMOS AINDA, sob as penas da lei, que somos fabricantes dos equipamentos propostos e que ateste a existência de centro de distribuição e reposição de peças durante e após o período de garantia e assistência técnica, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme abaixo:

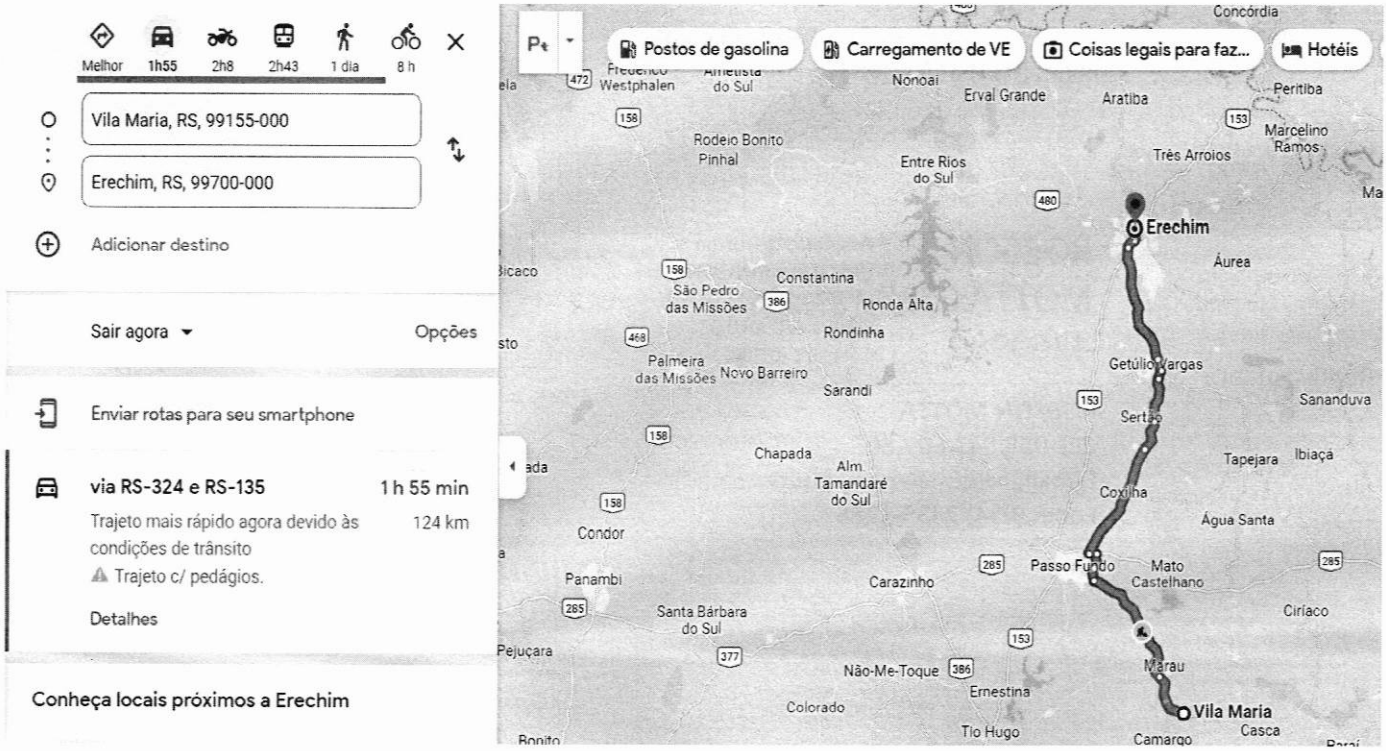

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390
admvendas@mullerbrasil.com | **+55 51 3488.3488**
mullerbrasil.com

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

LISTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E CONCESSIONÁRIA

Razão Social: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.734.903/0001-45
Endereço: Rua e, 71, Rs 324 Km 74, Distrito Industrial. CEP 99155-000
Município: Vila Maria – RS.
Telefone: (54) 3359-1286
E-mail: robson@mpmtratores.com.br
Contato: Robson Motta
Função: Sócio Administrador

Erechim/RS, 07 de outubro de 2024.

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2024.10.07 13:33:59 -03'00'

Representante Legal: .....

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: admvendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

ROBSON MOTTA:05554360980
Assinado de forma digital por ROBSON MOTTA:05554360980
Dados: 2024.10.03 11:49:11 -03'00'

Representante Legal: .....

ROBSON MOTTA
CPF 055.543.609-80
E-mail: robson@mpmtratores.com.br
Fone: (054) 3359-1286

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL
000590

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ITENS 3.2.2 E 3.2.5

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 11.938.604/0001-08 vem através desta declarar:

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Erechim/RS, 07 de setembro de 2024.

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2024.10.07 11:38:08 -03'00'

Representante Legal: .....

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: admvendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: MULLER IND DE MAQ DE CONSTRUCAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 057/0297761

CNPJ: 11.938.604/0001-08

Mais informações leia o QR-CODE

000591

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL
000592

DECLARAÇÃO

A empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Localizada a Rodovia RS118, KM22, n° 5195, bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS – CEP 94.30-390, portadora do CNPJ 11.938.604/0001-08, neste ato representado por seu diretor Sr JEFFERSON DA SILVA RECUS, portador do CPF 000.598.210-35, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração, ou tomada de decisão (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
d) Declaro não ter sofrido condenação definitiva por crime, contravenção ou penalidade disciplinar no exercício profissional (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
e) Não está impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
f) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Gravataí, 05 de setembro de 2025.

Representante Legal: JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2025.09.05 10:27:33 -03'00'

.....

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: admvendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL
000593
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO

A empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Localizada a Rodovia RS118, KM22, n° 5195, bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS – CEP 94.30-390, portadora do CNPJ 11.938.604/0001-08, neste ato representado por seu diretor Sr JEFFERSON DA SILVA RECUS, portador do CPF 000.598.210-35, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

Não praticar e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Gravataí, 05 de setembro de 2025.

Representante Legal: JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Dados: 2025.09.05 10:28:05 -03'00'

.....

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: admvendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

MÜLLER

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL
000594
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO

A empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Localizada a Rodovia RS118, KM22, n° 5195, bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS – CEP 94.30-390, portadora do CNPJ 11.938.604/0001-08, neste ato representado por seu diretor Sr JEFFERSON DA SILVA RECUS, portador do CPF 000.598.210-35, **DECLARA** que disporemos de serviço **técnico autorizado**, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia dos equipamentos nas condições exigidas pelo edital.

DECLARAMOS AINDA, sob as penas da lei, que somos fabricantes dos equipamentos propostos e que ateste a existência de centro de distribuição e reposição de peças durante e após o período de garantia e assistência técnica, noEstado do Rio Grande do Sul localizado no município de Marialva/PR conforme abaixo:

LISTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E CONCESSIONÁRIA
Razão Social: RODRIGO C. GARCIA EQUIPAMENTOS ME
Endereço: Avenida Massuo Yoshiy nº 4580 - bairro Parque Industrial
Município: Marialva - Estado: PR - CEP: 86.990-000
Fone/Fax: (44) 3090-6008
CNPJ: 39.395.106/0001-77
Contato: Pedro Tertulino

DECLARAMOS AINDA, que forneceremos peças de reposição pelo período de 10 (dez) anos.

Gravataí, 05 de setembro de 2025.

Representante Legal: JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Dados: 2025.09.05 10:26:56 -03'00'

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: admvendas@mullerbrasil.com
Fone: (051) 3488-3488

11.938.604/0001-08
Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda
ROD RS-118 Nº 5195 KM 22 SALA 01
BOM SUCESSO - CEP 94130390
GRAVATAÍ - RS

PREFEITURA MUNICIPAL
00599
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1448 de 21/02/2025-Pág. 6.

INEXIGIBILIDADE			24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO			225/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III E ART. 86 DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Novo, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 689.500,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** ALTEMIR VALMOR JOHANN, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

Sumário

1 - DO OBJETO 3
2 - DA JUSTIFICATIVA 3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3
4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE 4
5 - DO FORNECEDOR 4
6 - DO PREÇO 6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 6
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7
9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO 7
10 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 8
11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 8
12 - DA FORMA DE PAGAMENTO 8
13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA 8
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 8
15 - DO FORO 8
16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 9
17 - DA DELIBERAÇÃO 9
ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA 11
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 23
I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO 23
II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 23
III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO 23
IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO 24
V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO 24
VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO 24
VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 24
VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO 24
IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 24
X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 24
XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 25
XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO 25
XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO 25
XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO 26
XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES 26
XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO 26
XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO 26

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO IGUAÇU - CIRAU

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Novo, por meio de adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um equipamento rodoviário tipo Rolo Compactador Vibratório - VAP70, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 032/2024, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre contratações públicas.

2.2 - O rolo compactador vibratório apresenta características técnicas compatíveis com as necessidades do município, proporcionando maior eficiência, produtividade e qualidade nos serviços executados, além de reduzir o tempo de execução das obras e o uso de mão de obra intensiva.

2.3 - Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços representa uma solução vantajosa para a Administração Pública, pois permite a contratação em condições mais favoráveis de preço e prazo, com base em processo licitatório já realizado por outro órgão/ente federativo, garantindo economicidade, eficiência e celeridade ao processo de aquisição.

2.4 - Além disso, a utilização da Ata de Registro de Preços se mostra vantajosa por permitir a contratação de forma mais ágil e com valores previamente registrados, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

2.5 - Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura viária municipal, atender de forma mais eficaz às demandas da população e otimizar os recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21.

3.1.1 - Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração

deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

***Art. 86.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

4.1 - Conforme solicitação da Secretaria de Viação, justifica-se o pedido, tendo em vista a adesão por parte do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR a Ata de Registro de Preços nº 032/2024 - Pregão Eletrônico nº 032/2024, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, onde a contratada foi a empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

5 - DO FORNECEDOR

Fornecedor	MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ	11.938.604/0001-08		
Endereço	Rodovia RS 118, nº 5195, KM 22 - Prédio I - Bairro: Bom Sucesso		
CEP/Cidade/Estado	94130-390	Gravataí	RS
Fone/E-mail	(51) 3488-3488	admvendas@mullerbrasil.com	

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO ROLO COMPACTADOR EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III - MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS	MULLER	VAP70	UN	1,00	689.500,00	689.500,00

		COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.						
TOTAL								689.500,00

6 - DO PREÇO

6.1 - O preço foi considerado razoável em conformidade com os orçamentos anexados ao processo, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da Empresa, somos favoráveis à contratação direta pelo valor total de **R$ 689.500,00** (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), da empresa **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ 11.938.604/0001-08.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Código Civil);
b) Documentos de Identificação do representante legal da empresa;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
g) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
i) Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.1062	5815	1076	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00

9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

9.1.1 - NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO.

9.1.2 - O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

9.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4 - A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 032/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

9.1.5 - O transporte e a entrega do equipamento objeto desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

9.1.6 - O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

9.1.7 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8 - O bem será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

9.1.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - O equipamento solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da lei federal 14.133/2021.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: § 8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1 - Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

I. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal(is), o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

16.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).

17 - DA DELIBERAÇÃO

17.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

ALTEMIR VALMOR JOHANN
Membro da Equipe de Apoio

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Membro da Equipe de Apoio

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO
Membro da Equipe de Apoio

DESPACHO

Desta forma, autorizo a contratação da empresa **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ 11.938.604/0001-08, para aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Novo, por meio de adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor total de **R R$ 689.500,00** (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Viação
Nome	Jamilson Glaba
Cargo	Secretário Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

2.2 NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III - MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

2.3 A compra do equipamento ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 032/2024, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.

3.1.2 Quadro 01 - Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

Lote 01				
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtda**	**UN**	**Valor Total**
03	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III - MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE	01	UN	R$ 689.500,00

	FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.			

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um equipamento rodoviário tipo Rolo Compactador Vibratório - VAP70, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 032/2024, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre contratações públicas.

4.2 A aquisição deste equipamento se faz necessária devido à crescente demanda por serviços de infraestrutura viária, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, onde é essencial garantir a compactação adequada do solo para prolongar a vida útil das estradas, promover a segurança no tráfego e reduzir os custos de manutenção.

4.3 O rolo compactador vibratório apresenta características técnicas compatíveis com as necessidades do município, proporcionando maior eficiência, produtividade e qualidade nos serviços executados, além de reduzir o tempo de execução das obras e o uso de mão de obra intensiva.

4.4 Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços representa uma solução vantajosa para a Administração Pública, pois permite a contratação em condições mais favoráveis de preço e prazo, com base em processo licitatório já realizado por outro órgão/ente federativo, garantindo economicidade, eficiência e celeridade ao processo de aquisição.

4.5 Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura viária municipal, atender de forma mais eficaz às demandas da população e otimizar os recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO

6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 032/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

6.1.6 O transporte e a entrega do equipamento objeto desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

6.1.7 O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

6.1.8 O bem podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9 O bem sera recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

6.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2 O equipamento solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 A adesão à Ata de Registro de Preços visa alcançar os seguintes resultados:

7.2 Atendimento eficiente das necessidades operacionais dos serviços de infraestrutura e manutenção viária, por meio da aquisição de um rolo compactador adequado às especificações técnicas e operacionais exigidas;

7.3 Redução de custos e prazos no processo de aquisição, utilizando-se de instrumento já formalizado e vigente (a ata), em conformidade com a legislação vigente, promovendo maior celeridade e economicidade;

7.4 Melhoria na qualidade das obras públicas, especialmente nas atividades de compactação de solo, base e sub-base, contribuindo para maior durabilidade e segurança das vias públicas;

7.5 Racionalização dos recursos públicos, evitando a duplicidade de processos licitatórios e otimizando a utilização de atas existentes que atendam às exigências técnicas e legais;

7.6 Conformidade legal e transparência, assegurando que a aquisição observe os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1 Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Sr. Maximino Armiliato.

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.

8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2 Não produziu os resultados acordados;

8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica designado como gestor do contrato o responsável pela Secretaria Municipal de Viação Sr. Jamilson Glaba.

9.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

9.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

9.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

10.2.1 Habilitação jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

PREFEITURA MUNICIPAL
000614
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

11.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de

recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substitui-lo;

12.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

12.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

12.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

12.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. GARANTIA

13.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

13.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

13.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).

13.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.

13.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.

13.6 Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.

13.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

13.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

14.1 Não se aplica.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 689.500,00 (Seiscentos e oitenta e nove mim e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Viação

5815-1076-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

05/09/2025

Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Jamilson Glaba

Secretário Municipal de Viação

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO IGUAÇU - CIRAU

CONTRATO Nº __/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Aos _dias do mês de agosto do ano de 2025, de um lado o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rod. BR 158, s/nº, Distrito de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 333.481.709-15 e Carteira de Identidade nº 1.420.491 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.604/0001-08, com sede na Rodovia RS 118, nº 5195, KM 22 - Prédio I - Bairro: Bom Sucesso, cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. JEFFERSON DA SILVA RECUS, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Tupinambá, nº 72 - Loteamento Alphaville, Bairro São Vicente, cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº 000.598.210-35 e Carteira de Identidade nº 8068254393 SJS/II/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem..

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, através do edital de licitação nº 032/2024, Ata de Registro de Preços nº 032/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 18 de outubro de 2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ROLO COMPACTADOR NOVO, MARCA MULLER, MODELO VAP70, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia xx/xx/2025 e prazo final dia xx/xx/2026.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 689.500,00** (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.1062	5815	1076	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado; VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **MAXIMINO ARMILIATO** fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:
I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONTRATANTE

JEFFERSON DA SILVA RECUS
MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
00622
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR NOVO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 423/2025 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

PROCURADORIA MUNICIPAL
0006 23
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PELA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.

Ementa. Inexigibilidade por Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, emitida Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU. Lei nº 14.133/21. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca realizar a contratação por inexigibilidade do objeto (01) um rolo compactador vibratório novo, marca: no valor total de R$ 689.500,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), Pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, emitida pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, decorrente do Pregão Eletronico 032/2024. Conforme Convênio n. 423/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Compulsando os autos verificamos:

- Termo de Autuação;

- Documento de Formalização da Demanda;

- Estudo Técnico Preliminar;

PREFEITURA MUNICIPAL
000624
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

- Memorando, solicitando adesão à Ata;
- Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços;
- Carta de aceite da Empresa beneficiária;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- CNPJ;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
- Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preço;
- Autorização;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato Administrativo.

Estes são os fatos. Passamos a análise jurídica que o caso requer.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

PREFEITURA MUNICIPAL
000625
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> (...)
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
> (...)

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

PREFEITURA MUNICIPAL
000626
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade de assessoria jurídica atuante junto ao Setor de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou,

alternativamente, apresentar as devidas justificativas. No caso em tela, pretende-se a aquisição de um caminhão novo. Tais veículos serão destinados a Secretaria Municipal de Viação.

A pretensão deduzida nos autos consiste na aquisição de bens. Ao que se verifica, o gestor avaliou outras alternativas, respeitando-se o que preconiza o artigo 44 da Lei nº 14.133/21:

> Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Não se ignora que o dispositivo legal transcrito trata sobre o estudo técnico preliminar. Entende-se, no entanto, que a norma constante no artigo também deve ser aplicada às hipóteses que envolvem adesão à ata de registro de preço. É perfeitamente possível que o administrador, no seu juízo discricionário, opte pela aquisição em detrimento da locação. Deve haver, no entanto, paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços.

Quando do planejamento, deve o gestor examinar os custos e benefícios de cada opção, realizando análise de ponderação entre locação e aquisição. Nesse sentido, é o ensinamento do jurista Juliano Heinen:

> O que não fez o art. 44 da Lei nº 14.133/21 senão determinar uma ponderação de custos e benefícios em termos de compra ou de locação de bens, caso isto seja possível. Nesta situação, reclama-se seja elaborado estudo técnico preliminar, o qual deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, indicando a alternativa mais vantajosa. Vamos a um exemplo: deve ser avaliado se é melhor comprar máquinas copiadoras (v.g. de reprodução) ou de digitalização, ou se perceber se não é mais benéfico locar estes serviços. O mesmo raciocínio pode ser empregado em relação aos imóveis (v.g. o local para sede de um posto de saúde deve ser locado ou adquirido, em termo de benefício econômico?) ou para bens móveis (v.g. é economicamente melhor locar uma frota de automóveis para transporte de autoridades, ou comprar e manter os veículos automotores?).

Considerando o exposto, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, deve o gestor avaliar a vantajosidade da contratação pretendida, procedendo comparação com outras opções disponíveis no mercado.

Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
> (...)

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Analisando-se os autos, localiza-se a pesquisa de preços. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000629
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão àata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona") , com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.
> **Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

> A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona") , com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública
> **Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES**

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Analisando-se os autos, verifica-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada, cópia dos atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ.

Recomenda-se, que seja verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugere-se sejam consultados os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da empresa contratante e também de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei n° 8.429/92.

IV. DA ANÁLISE JURÍDICA

O item que se pretende adquirir através da adesão a Ata de Registro de Preços 032/2024, na condição de **não participante,** trata-se do item 3, consiste em: (01) um rolo compactador vibratório novo, no valor total de R$ 689.500,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)

PREFEITURA MUNICIPAL
00063
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

> XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
> XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
> XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
> (...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgão se entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Rio Bonito do Iguaçu pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU. Tal ata decorre de processo licitatório cujo objetivo é a realização de compra nacional, consoante se extrai do subitem do Pregão Eletrônico. Conforme se extrai do exposto, a licitação que deu origem à ata de registro de preços tinha como objetivo viabilizar a aquisição de equipamentos por Estados e Municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL
000633
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3.1.3.1 DA ATA:

Ao anuir com a adesão pretendida pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o órgão gerenciador consignou que esse seria órgão participante da compra nacional.

Em razão do Município de Rio Bonito do Iguaçu ter a condição de órgão participante da compra nacional, entende-se que está, tecnicamente, diante de hipótese de adesão a ata de registro de preços.

V. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, emitida pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. E, portanto não encontramos óbice para de contratação direta da forma requerida, por tratar-se de inviabilidade de competição.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de setembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setenbro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo inexigibilidade
Nr.: 24/2025

Processo Adm.: 225/2025
Data do Processo: 05/09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL
000634
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo 225/2025
b) Nr. Licitação **24/2025**
c) Modalidade Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação 09/09/2025
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR NOVO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 423/2025 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Empresa(s) vencedora(s):

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 11.938.604/0001-08
ROD RS-118, 5195 KM 22 SALA 1 Gravataí-RS
CEP 94130-390

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO ROLO COMPACTADOR EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III - MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO	MULLER	VAP70	UN	1,00	689.500,00	689.500,00

		E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.					PREFEITURA MUNICIPAL 000635	
TOTAL								689.500,00

R$ 689.500,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 09 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.09 09:05:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL 00630

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 05 de setembro de 2025.

3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: ***LOCALAR LTDA***, CNPJ *02.257.103/0001-30*, localizada na *Rua XV de novembro, nº 2447, CEP: 85.301-000, Centro, Laranjeiras do Sul/PR*, a seguir denominada **CONTRATADA**, [redacted], inscrito no CPF sob n.º [redacted], residente na Rua Ruy Luiz Faé, Nº 613, Bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP – 85.302-061

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **execução de pavimentação asfaltica, calçadas, acessibilidade e sinalização, em vias publicas da cidade de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme convênio nº 461/2025 celebrado entre a secretaria do estado das cidades - SECID, e o município de rio bonito do Iguaçu.

LOCALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para: Execução de Pavimentação Asfaltica, calçadas, acessibilidade e sinalização viária, em vias públicas da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, conforme Convênio nº 461/2025 celebrado entre a Secretaria do Estado das Cidades - SECID e o Município de Rio Bonito do Iguaçu	UN	1,00	2.600.000,0 0	2.600.000,00
TOTAL						2.600.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Dotação Orçamentária: 15.451.0005.1019 - 4.4.90.51.00.00 - Contas: 1477-1078; 1390-000 e 1400-505.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 05 de setembro de 2025.

1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.134.824/0001-01, com sede na Rua Valdemiro Cunha, 400, Forquilhinha, CEP 88.165-520, na cidade de São José, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr. **KATIA LACY VIEIRA DE CAMARGO**, inscrita no CPF/MF sob nº [redacted] portadora da cartória de identidade civil nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, conforme Emenda Parlamentar nº 37020007 - Proposta 09227145000125-001, visando atender e garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos a população de Rio Bonito do Iguaçu.**

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE ULTRASSOM APARELHO ULTRASSOM. Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, musculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico; com as seguintes características técnicas mínimas: - Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; - Visualização das imagens nos modos 2D, 3/4D, B, M/M colorido, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio), Duplex para 2D e Doppler simultâneos; - Monitor de LCD de altíssima resolução com no mínimo 21,5" (vinte e um e meia polegadas) montado em braço articulado;	SAMSUNG	HS40	UN	1,00	161.900,00	161.900,00

		- Tela digital "touch screen" colorida de no mínimo 10,1 polegadas no painel para acesso a funções secundárias e facilidade operacional; - No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos; - No mínimo 860.000 canais de processamento digital; - 256 escalas de cinza em modo B; - Hardware n software para realizar exames volumétricos (4D em tempo real) com frame de no mínimo 40 volumes por segundo; - Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado, - Software do harmônico de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; - Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 2.000 fps (quadros/seg) no modo B; - Capacidade para no mínimo 30 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; - Que permita captura de volume 3D free hand em modo B e com Doppler; - Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos

		quanto com a imagem congelada de mínimo 8X; - Faixa dinâmica de no mínimo 256 dB; - Memória "cine loop" de pelo menos 500 MB de capacidade. - Software de imagem do tipo varandola ou panorâmica de no mínimo 50 cm; - Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo) Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação fotoleldistole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); - Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; - Software para as análises de Strain Rate cardíaco e de Strain Radial e Circunferencial pela tecnologia Speckle Tracking. Software deve ser entregue ou embarcado no equipamento ou através de estação de trabalho devidamente instalado e operante; - Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas; - Profundidade máxima (penetração da imagem) de pelo menos 30 cm; - SSD com capacidade não inferior a 500 Gigabyte;

		- Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (USB), possuir pelo menos 08 portas USB; - Software de composição espacial de imagens de feixes entrelaçados; - Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares; - Elastografia; - Software de medidas automáticas para cálculo da biometria fetal; - Função para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução; - Possibilidade de upgrade para realisar exames de cardiologia; - Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; - Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0; - Possibilite para transferência de dados DICOM e impressora de rede; - Permita geração de relatorios e impressão de fotos diretamente do equipamento. - Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifreqüenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 8 (oito) diferentes

		Transdutores: Todos os transTransdutores: Todos os transdutores multifreqüenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 192 elementos Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 50 mm de abertura no campo de visão Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura Transdutor Convexo Volumétrico com faixa de frequência de 4 a 8 MHz Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina do exame; Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque. pós-processamento de imagem; Software que permita a medição automática da espessura média intimal; Software para realização de Imagem Panorâmica; Solução para transmissão de imagens via smartphone; Nobreak Compatível com Equipamento Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva).

Novecentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.51.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4455	383	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 05 de **setembro de 2025 até 04 setembro de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 05 de setembro de 2025.

6

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ.95.587.770/0001-05
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone (42) 3653-1122 - e-mail: prefeiturajr@rioBonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo inexigibilidade Nº.: 20/2025
Processo Adm.: 211/2025
Data do Processo: 02/09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos.

a) Nr. Processo 211/2025
b) Nr. Licitação 20/2025
c) Modalidade Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação 09/09/2025
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO (LICENÇA) DE USO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ATRAVÉS DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1037/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, REALIZADO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (DECON)

Empresa(s) vencedora(s):

CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ 21.324.543/0001-60
AL DOS MARACATINS 580 Paulo-SP
CEP 04089-000

CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES Software Autodesk Collection - Autodesk Architecture, demais informações de acordo com Termo de Referência (anexo) Descritivo Técnico do Processo, UND. DE MEDIDA: Unidade, Marca: Autodesk Collection - Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk - 36 mesas.	Autodesk	UN	2,00	40.704,00	81.408,00
TOTAL							81.408,00

R$ 81.408,00 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oito Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 09 de setembro de 2025.
SEZAR AUGUSTO [redacted]
BOVINO:33348170[redacted]
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ.95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone (42) 3653-1122 - e-mail: prefeiturajr@rioBonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo inexigibilidade Nº.: 24/2025
Processo Adm.: 225/2025
Data do Processo: 05/09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos.

a) Nr. Processo 225/2025
b) Nr. Licitação 24/2025
c) Modalidade Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação 09/09/2025
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR NOVO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CINAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 47/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Empresa(s) vencedora(s):

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 11.938.504/0001-08
ROD RS-118, 8185 KM 22 SALA1 Gravataí-RS
CEP 94130-390

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO ROLO COMPACTADOR EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR, 4 CILINDROS, 4,4 LITROS POR CILINDRADAS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III + MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, TRACIONADO	MULLER	VAP70	UN	1,00	689.500,00	689.500,00
		E CINTA KIT CAPA PE DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA, COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMA DE 2.375 MM, PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X26, COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA - SUPERIOR A 30 HZ, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 8 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; COM COM MP3. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO.					
TOTAL								689.500,00

R$ 689.500,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 09 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
000687

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Ano*	2025
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	225
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR NOVO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO
Dotação Orçamentária*	09001267820012106244905200000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	689.500,00
Data Publicação Termo ratificação	05/09/2025
Data Abertura	05/09/2025
Data Registro	10/09/2025
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.riobonito.pr.gov.br

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
000638
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4594868/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Número: 24

Ano: 2025

Data da Assinatura: 09/09/2025

Ementa: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Novo, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Ratificacao Inexigibilidade 24-2025.pdf	
Anexo	PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO IGUAÇU - CIRAU

CONTRATO Nº 113/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2025, de um lado o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rod. BR 158, s/nº, Distrito de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 333.481.709-15 e Carteira de Identidade nº 1.420.491 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.604/0001-08, com sede na Rodovia RS 118, nº 5195, KM 22 - Prédio I - Bairro: Bom Sucesso, cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. JEFFERSON DA SILVA RECUS, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Tupinambá, nº 72 - Loteamento Alphaville, Bairro São Vicente, cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº 000.598.210-35 e Carteira de Identidade nº 8068254393 SJS/II/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem..

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, através do edital de licitação nº 032/2024, Ata de Registro de Preços nº 032/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 18 de outubro de 2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ROLO COMPACTADOR NOVO, MARCA MULLER, MODELO VAP70, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 10/09/2025 e prazo final dia 09/09/2026.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 689.500,00** (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.1062	5815	1076	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado; VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **MAXIMINO ARMILIATO** fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:
I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONTRATANTE

JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Dados: 2025.09.23 15:47:08 -03'00'

JEFFERSON DA SILVA RECUS
MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000643
2025
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.604/0001-08, com sede na Rodovia RS 118, nº 5195, KM 22 - Prédio I - Bairro: Bom Sucesso, cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. JEFFERSON DA SILVA RECUS, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Tupinambá, nº 72 - Loteamento Alphaville, Bairro São Vicente, cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº [redacted] e Carteira de Identidade nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é aquisição de um ROLO COMPACTADOR NOVO, MARCA MULLER, MODELO VAP70, conforme Ata de Registo de Preços.

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO ROLO COMPACTADOR EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III - MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE	MULLER	VAP70	UN	1,00	689.500,00	689.500,00

		33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.						
TOTAL								689.500,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 689.500,00** (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.1062	5815	1076	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **10 de setembro de 2025 até 09 de setembro de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 10 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
000646

PUBLICAÇÃO OFICIAL EDIÇÃO 1506

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Parana, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.908.804/0001-09, com sede na Rodovia RS 118, nº 3193, KM 22 - Prédio I - Bairro: Bom Sucesso, cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. JEFFERSON DA SILVA RECUS, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Tupinambá, nº 72 - Loteamento Alphaville, Bairro São Vicente, cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº [redacted] e Carteira de Identidade nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é aquisição de um ROLO COMPACTADOR NOVO, MARCA MULLER, MODELO VAP70, conforme Ata de Registro de Preços.

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO ROLO COMPACTADOR EQUIPAMENTO RODOVIARIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR, 4 CILINDROS, 4,4 LITROS POR CILINDRADAS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MINIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III - MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MINIMO DIL 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MINIMO 2 A RE, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 11.900 KG E MAXIMO DE 13.500 KG COM HE DF CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MINIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTAGO EM 2 PLCAS: INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELETRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINIMO 2900 MM; IMPACTO DINÂMICO MINIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MINIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM, DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MINIMO 1.200 MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 5.900 MM; I ARQURA MAXIMO DE 2.775 MM; PNEUS COM MEDIDA MINIMO 18.4R30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DO ARTICULAÇÃO DE NO MINIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 8 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO (DE FABRICA, SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO.	MULLER	VAP70	UN	1,00	689.500,00	689.500,00

TOTAL: 689.500,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 689.500,00** (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício do Empenho	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.1062	3413	1210	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	3700	1600	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência desta contrato é de **10 de setembro de 2025 até 09 de setembro de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato e de lonnerramento continuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, do 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 10 de setembro de 202n.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2025 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Acrescenta os artigos 625-A e 625-B à Lei Complementar nº 062/2019, que institui o Código Tributário Municipal, para dispor sobre isenção da Taxa de Utilização de Imóveis Públicos Municipais às entidades sem fins lucrativos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 062/2019 de 26/11/2019, passa a vigorar acrescida dos Artigos 625-A e 625-B, com a seguinte redação:

"Art. 625-A Ficam isentas do pagamento da Taxa de Utilização de Imóveis Públicos Municipais as associações civis, entidades culturais, educacionais, desportivas, beneficentes e demais entidades sem fins lucrativos, regularmente constituídas e sediadas no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 625-B Para usufruir da isenção prevista nesta Lei, a entidade deverá protocolar requerimento junto ao órgão municipal competente, acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia atualizada do estatuto social e da ata de eleição da diretoria;

II – comprovação de inscrição no CNPJ;

III – declaração de inexistência de finalidade lucrativa;

IV – comprovação de que a utilização do imóvel será destinada a atividades sociais, culturais, educacionais, esportivas ou assistenciais.

§ 1º O pedido deverá ser analisado em até 15 (quinze) dias úteis pelo órgão responsável.

§ 2º Decorrido o prazo sem manifestação expressa, o pedido será considerado deferido tacitamente.

§ 3º A concessão da isenção não exime a entidade beneficiária do cumprimento das demais normas administrativas e regulamentares relativas à utilização dos imóveis públicos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 9 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2014, de 17/04/2014, alterada por legislação posterior, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo, no quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu passando a integrar a Lei Complementar nº 041/2014 da seguinte forma:

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	01	40H SEM	1	4.974,40

FORMAÇÃO: Nível Superior (Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Gestão Pública, Engenharia).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades/atribuições exclusivas do Fiscal Tributário Municipal são: fiscalizar, notificar, autuar, multar, notificar administrativamente, embargar e interditar atividades e situações que contrariem as normas tributárias, no território do Município de Rio Bonito do Iguaçu; Fiscalizar o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, constituir a evasão fiscal e a sonegação; emitir de autuações e intimações; colaborar na formulação da política tributária do município. Também envolvem a realização de levantamentos cadastrais, o lançamento e a arrecadação de tributos municipais, como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), além de atuar em processos administrativos e judiciais relacionados a esses tributos.

Fiscalização e Lançamento de Tributos: Realizar a fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal. Efetuar o lançamento de tributos de ofício, quando necessário. Conferir declarações prestadas por contribuintes, corrigindo ou notificando informações quando constatadas divergências.

Controle e Arrecadação: Acompanhar e controlar a arrecadação dos tributos municipais. Orientar contribuintes sobre obrigações tributárias principais e acessórias. Emitir notificações, autos de infração e demais atos administrativos necessários, observada a legislação vigente.

Fiscalização/Auditoria/Análise de documentos: Realizar fiscalizações in loco em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e entidades para verificar a regularidade do recolhimento dos tributos. Examinar livros fiscais, contábeis, notas fiscais e outros documentos de contribuintes. Apurar fraudes, omissão ou inadimplência tendo em conformidade com a legislação.

Atividades de Cobrança e Dívida Ativa: Encaminhar créditos tributários não pagos para inscrição em dívida ativa e acompanhar a Procuradoria Jurídica do Município com informações para ajuizamento de execuções fiscais. Participar no encaminhamento e execução de programas de refinanciamento fiscal (REFIS, parcelamentos etc.) e outras instrumentos de incremento na arrecadação.

Função de Apoio Técnico e Administrativo: Elaborar relatórios de fiscalização e pareceres e demais peças técnicas; Propor medidas para aperfeiçoamento da legislação tributária e da gestão fiscal. Participar do planejamento de metas de arrecadação de receitas. Alimentar sistemas eletrônicos de gestão tributária. Exercer a fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal, relativa a impostos, taxas, contribuições e demais receitas de competência do Município.

Realizar diligências fiscais em estabelecimentos, imóveis e demais locais sujeitos à incidência de tributos municipais, para notificação de seus detentores e cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias.

Utilizar e alimentar sistemas informatizados de gestão tributária, mantendo atualizados os cadastros de contribuintes.

Participar de programas de educação fiscal e de incentivo à cidadania tributária, em articulação com órgãos e entidades competentes.

Ações Fiscais: Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita e outros documentos fiscais, além de intimar contribuintes a apresentarem-se/comparecerem.

Acompanhamento da Arrecadação. Monitorar o recolhimento dos tributos e acompanhar a arrecadação fiscal, garantindo que os pagamentos ocorram nos prazos estipulados.

Colaboração na Política Tributária. Contribuir na formulação da política econômico-tributária do município, propondo medidas para o aperfeiçoamento do sistema arrecadador.

Realizar consulta em empresas/órgãos externos incluindo outros municípios sobre ISSQN realizado no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Outras Tarefas: E executar outras tarefas compatíveis com a função, como a emissão de guias de recolhimento quando necessário e o fornecimento de dados estatísticos aos superiores hierárquicos.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal atualizar as tabelas de nargos, carga horária, vagas e vencimentos por Decreto.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 23 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ÚLTIMA HORA

Motta barra Eduardo Bolsonaro como líder da Minoria e abre espaço para cassação por faltas

O presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB), barrou a indicação de Eduardo Bolsonaro (PL-SP) como líder da Minoria. A oposição ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) articulou a indicação do filho do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) ao posto em uma tentativa de blindá-lo de uma cassação por acúmulo de faltas. O parlamentar está nos Estados Unidos em busca de sanções ao Brasil e foi denunciado nessa segunda-feira, 22, por coação no curso do processo. Enquanto líder da Minoria, Eduardo não precisaria justificar as ausências.

Ao barrar a indicação, Motta baseou-se em um parecer da Secretaria-Geral da Presidência. Segundo o documento, a ausência do território nacional é incompatível com o exercício das atribuições de uma liderança. "A ausência de comunicação prévia sobre o afastamento do território nacional, como ocorre no caso em análise, constitui, por si só, uma violação ao dever funcional do parlamentar. Mais do que isso, essa omissão impede que a ausência à Casa seja enquadrada em qualquer hipótese de excepcionalidade que autorize o registro de presença à distância", afirmou o parecer da Secretaria-Geral da Presidência.

Na semana passada, ao ser informado sobre a manobra da oposição, Motta já havia adiantado que o caso era "atípico" e que passaria por uma análise antes de ser oficializado. Em março, Eduardo anunciou que se licenciaria do cargo por 120 dias para permanecer nos Estados Unidos, onde buscaria sanções contra "violadores dos direitos humanos". Desde então, fez lobby por punições do governo americano contra o Brasil, como tarifas adicionais, revogação de vistos de autoridades e a aplicação da Lei Magnitsky contra o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF). A licença encerrou-se em julho. Desde então, as faltas do parlamentares passaram a ser contabilizadas.

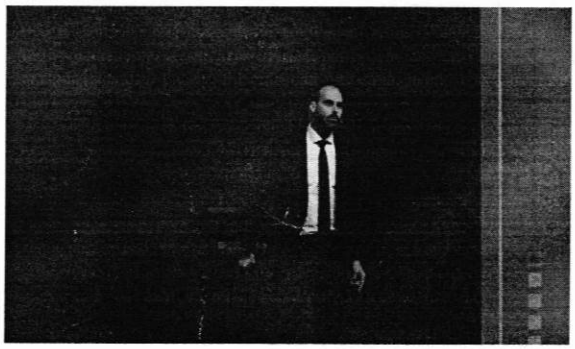

Governo Trump cancela visto de ministro de Lula, de chefe de gabinete de Moraes e de mais 5

O governo Donald Trump anunciou nesta segunda-feira (22) a ampliação das restrições de vistos de mais autoridades brasileiras em reação ao julgamento de Jair Bolsonaro no STF (Supremo Tribunal Federal). Em comentários oficiais e publicações nas redes sociais, integrantes do governo não anunciaram os nomes atingidos pela medida, apenas afirmando que houve uma nova "rodada de restrição de vistos" e que as ações miram a "rede que dá suporte" a Moraes.

Segundo um integrante do Departamento de Estado, tiveram vistos cancelados o ministro da AGU (Advocacia-Geral da União), Jorge Messias; os juízes Airton Vieira, Marco Antônio Vargas e Rafael Henrique Janela Tamai Rocha, que assessoraram o ministro do Supremo Alexandre de Moraes em casos envolvendo o ex-presidente; José Levi, ex-advogado-geral da União e ex-secretário-geral do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) na gestão de Moraes; o ex-ministro do TSE e ex-corregedor Benedito Gonçalves, relator das ações que deixaram Bolsonaro inelegível; e a chefe de gabinete de Moraes Cristina Yukiko Kusahara. Levi foi ministro da AGU durante o governo Bolsonaro e rompeu com o ex-presidente ao deixar a gestão. De acordo com o integrante do Departamento de Estado, os familiares diretos dos sete atingidos também tiveram os vistos cancelados.

FRASE DO DIA

"Os dias difíceis são a forma mais rápida de aprendermos a apreciar os bons."
— Autor Desconhecido

técnica FICHA

EXPEDIENTE JORNAL XAGU
ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA - ME
CNPJ: 21.446.313/0001-48
AV. SALVADOR RAIMUNDO, 246,
SALA 02.
CEP: 85.340-000
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

IMPRESSÃO
GRÁFICA XAGU
DESIGNER GRÁFICO
Breno Mauricio de Medeiros

CIRCULAÇÃO
Bissemanal
ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Cantuquiriguaçu
PARA ANUNCIAR
(42) 3653-1972
(42) 9 9994-0238

CONTATO ELETRÔNICO
xagugrafica@gmail.com
pretto.diana@gmail.com
LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO
Para adquirir os direitos de reprodução de texto e imagem do Jornal Xagu, ligue para os números indicados em anunciar.